



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RATIFICAR** a Dispensa de Licitação nº 026/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, contratação da pessoa jurídica para mão de obra especializada em Instalação e manutenção geral em ar condicionados Split Hi-wall para atender as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

**Francisca Emanuelle Alves Luciano**, CNPJ nº 27.559.762/0001-89  
**Valor Global: R\$ 35.700,00** (trinta e cinco mil e setecentos reais)

Currais Novos/RN, 23 de dezembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se,

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:**1D73C9E7

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**ADJUDICAR** a Dispensa de Licitação nº 026/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, para a prestação dos serviços para mão de obra especializada em Instalação e manutenção geral em ar condicionados Split Hi-wall para atender as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

**Francisca Emanuelle Alves Luciano**, CNPJ nº 27.559.762/0001-89  
**Valor Global: R\$ 35.700,00** (trinta e cinco mil e setecentos reais)  
**VIGÊNCIA:** de 24/12/2024 a 24/12/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 23 de dezembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:**617884C3

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**EXTRATO DO CONTRATO 001.029/2024 PROCESSO Nº 029/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

CNPJ: 08.386.658/0001-95

**CONTRATADA:** Comercial Venâncio Ltda. CNPJ: 10.700.961/0002-43

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza.

**VALOR TOTAL: R\$ 4.301,53** (Quatro mil, trezentos e um reais e cinquenta e três centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 01 - Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

**Unidade Administrativa:** 0103 – Departamento Administrativo

**Programa:** 003 - Manutenção do Departamento Administrativo

**Atividade:** 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

**Elemento de Despesas:** 33903000 – Material de Consumo

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/12/2024 a 20/12/2025.

Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:**CC74BB53

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**EXTRATO DO CONTRATO 002.029/2024 PROCESSO Nº 029/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

CNPJ: 08.386.658/0001-95

**CONTRATADA:** Atacadão Vicunha Ltda. CNPJ: 35.298.801/0001-60

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza.

**VALOR TOTAL: R\$ 2.747,47** (Dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 01 - Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

**Unidade Administrativa:** 0103 – Departamento Administrativo

**Programa:** 003 - Manutenção do Departamento Administrativo

**Atividade:** 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

**Elemento de Despesas:** 33903000 – Material de Consumo

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/12/2024 a 20/12/2025.

Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:**073C18A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO**  
**POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 01/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
CIM AMLAP		
CIM AMLAP		
Concorrência por Menor Preço - 01/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE ASFALTO - Valor Referencial: 419.211,91		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA (35.472.045/0001-43)	Adjudicado em: 20/12/2024 - 14:18:53 - Por: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	314.408,94
<b>ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA</b>		
Autoridade Competente		

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**F4DA34A4

**CIM POTIGUAR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 01/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
CIM AMLAP			
CIM AMLAP			
Concorrência por Menor Preço - 01/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE ASFALTO - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 419.211,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA	314.408,94	314.408,94	Homologado em 20/12/2024 14:19:01 Por: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**2DD36AE4

**CIM POTIGUAR**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 43/2024**

**CONTRATO Nº.....:** 16/2024

**ORIGEM.....:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

**CONTRATANTE.....:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR) – CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

**CONTRATADA(O).....:** MARIA ROSILENE FERREIRA DA SILVA – CNPJ Nº 35.472.045/0001-43.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE ASFALTO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 314.408,94 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação Obra Implantação Usina:  
Unidade Orçamentária: 01.001 Consórcio Intermunicipal Multifinalitário AMLAP  
15 urbanismo  
451 infraestrutura  
Ação: 2003 manutenção da câmara de mobilidade urbana e regularização fundiária  
449051 obras e instalações  
Fonte 1880000

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de dezembro de 2024.

**ASSINANTES:**

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR)**  
CNPJ Nº 19.322.223/0001-01  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA**  
CNPJ Nº 35.472.045/0001-43  
**MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA**  
CPF Nº 013.\*\*\*.\*\*\*-44

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**9729A340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**PORTARIA Nº 042/2024**

Portaria Nº 042/2024 Natal, 23 de dezembro de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo

Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a colaboradora eventual **ÉLLENRACHELEVARISTO DE MORAIS**, sob o CPF: **101.463.434-25**, o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na realização das visitas técnicas referente ao levantamento técnico das áreas de lixões dos municípios da Região Agreste com as premissas do Projeto de regionalização consorciada da Estação (Usinas) de Triagem, Tratamento, Compostagem e Gestão dos R.S.U. da Região Agreste, no período de 26 e 27/12/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
Código Identificador:5036DCAE

**DIRETORIA  
PORTARIA Nº 043/2024**

Portaria Nº 043/2024 Natal, 23 de dezembro de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a colaboradora eventual **JULIAGADELHA LUCAS DA SILVA**, sob o CPF: **017.558.484-20**, o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na realização das visitas técnicas referente ao levantamento técnico das áreas de lixões dos municípios da Região Agreste com as premissas do Projeto de regionalização consorciada da Estação (Usinas) de Triagem, Tratamento, Compostagem e Gestão dos R.S.U. da Região Agreste, no período de 26 e 27/12/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
Código Identificador:584D5B26

**DIRETORIA  
PORTARIA Nº 044/2024**

Portaria Nº 044/2024 Natal, 23 de dezembro de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação, **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, sob o CPF: 019.906.914-04, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO

Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na realização da visita técnica referente ao levantamento técnico das áreas de lixões dos municípios da Região Agreste com as premissas do Projeto de regionalização consorciada da Estação (Usinas) de Triagem, Tratamento, Compostagem e Gestão dos R.S.U. da Região Agreste, no período de 26/12/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
Código Identificador:2A0F1A33

**DIRETORIA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0085/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0085/2023**

**PROCESSO: 349/2023**

**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**

**Contratado: CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA - NATAL**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Washington Faelante Leite – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16 de dezembro de 2024.**

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior  
Código Identificador:534B2609

**DIRETORIA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0064/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0064/2023**

**PROCESSO: 318/2023**

**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**

**Contratado: ALUSMED EIRELI**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo

57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alysson Gomes Lustosa – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 17 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
Código Identificador:CCF86134

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0092/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0092/2023**

**PROCESSO:** 357/2023

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** CLÍNICA OESTE SAUDE ORTOPEDIA & TRAUMATOLOGIA LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Eneas Paula Bessa Neto – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 17 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
Código Identificador:538ACBE2

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0091/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0091/2023**

**PROCESSO:** 356/2023

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** CLIN - CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Thayris De Melo Oliveira – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 18 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
Código Identificador:F434B2C0

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 0102/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 0102/2023**

**PROCESSO:** 369/2023

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio De Medeiros – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 17 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
Código Identificador:CFDF2836

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 0068/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 0068/2023**

**PROCESSO:** 322/2023

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** CMSF PETROPOLIS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Felipe Melo Boaz Pinheiro – Represente.



**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 16 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**D9561795

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0109/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0109/2023**

**PROCESSO:** 397/2023

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** CLÍNICA FACIL EIRELI

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Bruno Araujo Abilio – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 16 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**D00D4814

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0112/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0112/2023**

**PROCESSO:** 400/2023

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jose Martins De Vasconcelos Neto – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 18 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**55E27333

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0108/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0108/2023**

**PROCESSO:** 396/2023

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jose Carlos Da Silva – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 21 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**EA18FFB4

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0111/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0111/2023**

**PROCESSO:** 399/2023

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** OTOCLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN Lauro Roberto Campos De Sousa – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 19 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**ADA13B9C

**DIRETORIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 009/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2024 – COPIRN de 23 de dezembro de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos componentes do Quadro de Pessoal do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** a aprovação em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2021, quanto a criação do cartão de alimentação aos agentes empregados integrantes do quadro de pessoal do COPIRN.

**CONSIDERANDO** que nos anos de 2023 e 2024 não houve alteração do valor do vale alimentação;

**CONSIDERANDO** os valores levantados em Prefeituras Municipais do RN e Instituições Públicas, como Gabinete Civil do Governo do Estado do RN, Tribunal de Contas do RN, Tribunal de Justiça do RN, e Consórcio Público do Município de Itajá – Santa Catarina que variam entre R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais) e R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), e, tendo em vista as condições de desembolso do COPIRN, conforme pesquisa mercadológica, fixamos o valor mínimo de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais).

**CONSIDERANDO** a aprovação em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024, quanto a atualização do valor do cartão de alimentação aos agentes empregados integrantes do quadro de pessoal do COPIRN.

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Fica autorizado a conceder, mensalmente, o cartão de alimentação no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), aos agentes empregados públicos, componentes do Quadro de Pessoal do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande Do Norte.

§ 1.º Cada empregado receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação ou 01 (um) cartão alimentação.

§ 2.º No caso da concessão de cartões de alimentação, estes não poderão utilizá-los para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

**Art. 2.** O benefício aos empregados de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

- I - Aos que se encontrem em licença sem vencimentos;
- II – Aos que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa;
- III – Aos que forem punidos administrativamente;

**Art. 3.** O auxílio alimentação de que trata esta Resolução:

- I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará a remuneração do agente empregado público para quaisquer efeitos;
- II - Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;
- III - este auxílio será reajustado anualmente, por Resolução do Conselho Diretor, de acordo com o índice inflacionário oficial, calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e, na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato.

**Art. 4.** A aquisição do cartão de alimentação se efetivará mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitações do COPIRN, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

*Parágrafo único.* O auxílio alimentação poderá ser concedido por meio de ticket, cartão, ou outra forma que melhor atenda aos interesses do COPIRN.

**Art. 5.** O benefício de que trata esta Resolução poderá ser suspenso, por Resolução, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

**Art. 6.** Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Resolução, ocorrerão por conta de dotações próprias para o presente exercício financeiro, suplementadas, se necessário.

**Art. 7.** Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:**CAEAE76B

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0105/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0105/2023**

**PROCESSO: 379/2023**

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** CEPAC – CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN  
Nayana Gurgel De Moura – Representante.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 18 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**CBBDF714

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 0119/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 0119/2023**

**PROCESSO: 420/2023**

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** INSTITUTO MÉDICO SANTE LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN  
Tiago Bezerra De Freitas Diniz – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 18 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**E6E8A777

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0125/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0125/2023**

**PROCESSO:** 429/2023

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio De Medeiros – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 19 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**82A86214

**DIRETORIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 011/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - COPIRN de 23 de dezembro de 2024.**

Dispõe sobre atualização de valores das cotas de rateio e a inclusão dos coeficientes (3,0; 3,2; 3,4; 3,6 e 3,8) do FPM - que serão incorporados na nova tabela do rateio para manutenção do COPIRN.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução,

**CONSIDERANDO**, que os valores estabelecidos a título de rateio para a manutenção do Consórcio Público conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 14/12/2023;

**CONSIDERANDO** que estes recursos são estabelecidos como obrigação estatutária e são indispensáveis para o funcionamento e manutenção do COPIRN em suas despesas administrativas;

**CONSIDERANDO** as alterações contextuais havidas, face ao COPIRN atuar como Consórcio Público Multifinalitário e multifuncional, ampliando sua ação e suas prerrogativas e, por conseguinte, assumindo novos encargos para a consecução de suas finalidades: objetivos e metas;

**CONSIDERANDO** que, a dimensão das ações e atividades decorrentes, ensejaram a ampliação da equipe de trabalho, resultante da criação de novos cargos e funções;

**CONSIDERANDO** a amplitude de suas novas responsabilidades, ao assumir atividades e encargos decorrentes dos novos programas, projetos e ações, resultando em maiores em benefício para os municípios consorciados;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Fica estabelecido, a título de repasse para manutenção e funcionamento do COPIRN, os valores abaixo, de acordo com o coeficiente do FPM:

0,6 %	-----	R\$ 800,00
0,8 %	-----	R\$ 1.000,00
1,0 %	-----	R\$ 1.200,00
1,2 %	-----	R\$ 1.400,00
1,4 %	-----	R\$ 1.600,00
1,6 %	-----	R\$ 1.800,00
1,8 %	-----	R\$ 2.000,00
2,0 %	-----	R\$ 2.200,00
2,2 %	-----	R\$ 2.400,00
2,4 %	-----	R\$ 2.600,00
2,6 %	-----	R\$ 2.800,00
2,8 %	-----	R\$ 3.000,00
3,0 %	-----	R\$ 3.200,00
3,2 %	-----	R\$ 3.400,00
3,4 %	-----	R\$ 3.600,00
3,6 %	-----	R\$ 3.800,00
3,8 %	-----	R\$ 3.900,00
4,0 %	-----	R\$ 4.000,00

Art.2º -Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:**1106DA42

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0116/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0116/2023**

**PROCESSO:** 418/2023

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** MULTICLINICA POTIGUAR DO ALECRIM LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Leonardo Tavares Cavalcanti De Albuquerque – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16** de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**7E4E367B

**DIRETORIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 012/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 012/2024 – COPIRN de 23 de dezembro de 2024.**

Dispõe sobre o repasse aos municípios consorciados do imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza, retidos na fonte- IRRF, pelo Consórcio Público Intermunicipal do Rio grande do Norte.

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 158, I, da Constituição Federal o qual menciona que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 1234 da Receita Federal e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações;

**CONSIDERANDO** a obrigação dos Municípios da retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive construção civil, por sua vez trazida pela Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** A SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA - COSIT Nº 6, DE 03 DE MAIO DE 2013;

**CONSIDERANDO** o entendimento da Receita Federal, através da - COSIT Nº259,DE26 DE MAIO DE 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção seja realizada em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações do COPIRN à Receita Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR), sendo a aquisição de qualquer bem ou serviço devidamente contratado e prestado, inclusive obras pelo Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN) pertence aos municípios, aplicando-se as disposições legais quanto a repartição de receitas, prevista no artigo 158,I,da Constituição Federal e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**Art. 2º** - O procedimento de repasse observará as fases de despesa, bem como os tramites processuais necessários, a depender do serviço prestado, os valores poderão ser repassados de forma proporcional a cada município consorciado.

I – O COPIRN, até o 5º dia útil subsequente ao mês de competência, informará aos municípios os valores que serão repassados.

II – O repasse aos municípios será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente ao mês de competência.

III - Os valores a serem retidos serão baseados na tabela trazida pela Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, constante no anexo I deste.

IV - Nos documentos de cobrança que contenham código de barra, sejam eles faturas, boletos bancários ou quaisquer outros dos bens contratados e fornecidos, ou dos serviços contratados e prestados de

que trata o art. 1º, deverão ser informados o valor bruto do bem contratado e fornecido ou do serviço contratado e prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido, deduzida a respectiva retenção.

V - O produto da arrecadação resultante da retenção de que trata este artigo constitui receita municipal dos entes consorciados, na forma do art. 158, I, da Constituição Federal do Brasil.

VI - A obrigação de retenção do IR atingirá todos os contratos vigentes de aquisição de bens, prestação de serviços, inclusive obras, realizado pelo COPIRN.

VII - A retenção de que trata este artigo será feita de forma imediata, após a publicação desta resolução.

**Artigo 3º** - A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação. Em não havendo a informação, o COPIRN fica autorizado a proceder a referida retenção.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:**AD9F3A5D

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0129/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0129/2023**

**PROCESSO: 448/2023**

**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do**  
**Norte – COPIRN**

**Contratado: JK CONSULTORIO CLÍNICO LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Everaldo Bernadinho De Souza Junior – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16** de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**4C76DBA6

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**0131/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**0131/2023**

**PROCESSO: 450/2023**

**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do**  
**Norte – COPIRN**

**Contratado: CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA MAIS SAUDE LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Gabriela Brito Do Nascimento – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16** de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:70CA7C9A**

**DIRETORIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 010/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – COPIRN de 23 de dezembro de 2024.**

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias aos agentes empregados públicos e colaboradores eventuais do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com **deslocamentos a serviço;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir valores para pagamento das diárias de acordo com os cargos e salários;

**CONSIDERANDO** a aprovação em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2021, quanto a concessão e o pagamento de diárias a agentes empregados públicos e colaboradores eventuais do COPIRN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A concessão e o pagamento de diárias a agentes empregados públicos e colaboradores eventuais do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** - As diárias são devidas aos empregados e colaboradores que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual ou nacional.

§1º - As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista na Resolução 002/2022, com os valores fixados no seu Anexo Único, aprovado em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2021, agora acrescida de uma nova tabela de valores, aprovada na Assembleia Geral do COPIRN do dia 17 de dezembro de 2024).

**Art. 3º** - As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§1º - Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

**Art. 4º** - A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data da partida e a chegada ao município sede do COPIRN.

§1º - Em caso de pernoite e retorno no turno matutino do dia seguinte, será concedida ao servidor, 1/2 diária.

**Art. 5º** - O agente empregado público ou colaborador eventual que receber diárias e não se afastar da sede, é obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após quarenta e oito (48) horas contadas do seu recebimento.

**Art. 6º** - A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Requisição de Diárias, solicitada pela Chefia Imediata, com visto do(a) Diretor(a) Executivo do COPIRN, devendo constar obrigatoriamente os seguintes dados:

I. Nome, cargo ou função e dados bancários do beneficiário;

II. Objeto da viagem;

III. Local de destino;

IV. Período de afastamento;

V. Quantidade de diárias.

**Art. 7º** - A percepção de diárias obriga o agente empregado ou colaborador a comprovar o deslocamento no prazo máximo de cinco (05) dias, contados da data do retorno, apresentando um relatório sucinto das atividades desenvolvidas na viagem, anexando cartões de embarque, declaração institucional ou documentos comprobatórios.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**ANEXO ÚNICO – Resolução nº 010/2024**

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

LOCAL DE DESTINO DO DESLOCAMENTO	NÍVEIS E VALORES DAS DIÁRIAS		
	A	B	C
DISTRITO FEDERAL	R\$ 800,00	R\$ 600,00	---
OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 400,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
NÍVEL	DESCRIÇÃO		
A	DIRETOR EXECUTIVO/COORDENADOR/ASSESSOR JURÍDICO		
B	ASSESSOR TÉCNICO		
C	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/MOTORISTA		

**Publicado por:**

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

**Código Identificador:2D8DBF2F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE**  
**CREDENCIAMENTO - Nº 013/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3850/2023

CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CAPACITADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA MANANCIAL DE VIDAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.352.817/0001-12, SITUADA NA RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, Nº 10, BAIRRO CAMPINAS, EXTREMOZ/RN, CEP: 59.575-000

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31/12/2025.  
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.  
 ACARI/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.  
 EWERTTON SALES DE MEDEIROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMUNIDADE TERAPÊUTICA MANANCIAL DE VIDAS – GENIVAL DA COSTA DA SILVA - DIRETOR/PRESIDENTE

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**529849CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO TERMO/PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE  
 CREDENCIAMENTO - Nº 013/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3850/2023  
 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CAPACITADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADA: INSTITUTO TERAPÊUTICO NOVA ALIANÇA DO RN, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 07.153.983/0001-45, LOCALIZADA NA ESTRADA DE PIUM, Nº 14, CAIXA POSTAL 10, COLÔNIA DE PIUM, NÍSIA FLORESTA/RN.

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 03 DE JANEIRO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO TERAPÊUTICO NOVA ALIANÇA DO RN – MARIA DO SOCORRO NERI LIGER DE MELO – PRESIDENTE/CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3850/2023  
 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CAPACITADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADA: INSTITUTO TERAPÊUTICO NOVA ALIANÇA DO RN, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 07.153.983/0001-45, LOCALIZADA NA ESTRADA DE PIUM, Nº 14, CAIXA POSTAL 10, COLÔNIA DE PIUM, NÍSIA FLORESTA/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS -**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Instituto Terapêutico Nova Aliança do RN –

**MARIA DO SOCORRO NERI LIGER DE MELO –**  
 Presidente/Contratada

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0C20E1D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004662/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (CANTORIA DIDÁTICA) DO “POETA DJALMA MOTA”, ATRAVÉS DA EMPRESA 46.038.122 DJALMA ALVES DA MOTA-ME, NA PRAÇA DOS QUIOSQUES, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** 46.038.122 DJALMA ALVES DA MOTA-ME, CNPJ Nº 46.038.122/0001-78, COM SEDE NA RUA JOÃO VITORIANO, Nº 553, BAIRRO ACAMPAMENTO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ DO ARTISTA	1.500,00
ALIMENTAÇÃO	-
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	-
PRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO	1000,00
HOSPEDAGEM	-
<b>VALOR TOTAL (R\$): DOIS REAIS</b>	<b>2.500,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;  
 04.122.0004.2008.200 - MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**779302D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO –  
 CONTRATO Nº 015/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
 001/2021**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO –  
 CONTRATO Nº 015/2022  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
 CNPJ Nº 08.097.008/0001-20  
 CONTRATADO: CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA  
 CNPJ Nº 08.210.031/0001-89

OBJETO: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
 OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE E ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI C/C. ART. 65, §8º DA LEI Nº 8.666/93.  
 PERCENTUAL DE REAJUSTE: 11,68% (ONZE VÍRGULA SESSENTA E OITO POR CENTO).  
 INCIDÊNCIA DO REAJUSTE: JUNHO/2024.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRESCIDADA: 09.22.661.0025.1053 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DA MODA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - ELEMENTO DE DESPESA: 449051, FONTE: 1500.  
 ACARI/RN, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR** –

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**FAEE0567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO EDITAL 002/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, o **resultado provisório de habilitação** referente aos projetos submetidos ao Edital 002/2024 – Edital de Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais, conforme segue abaixo:

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas	8,0	Habilitado
02	Cultura Jovem Cariris – Roberta Alves Barbosa	7,6	Habilitado
03	Coletivo Artístico Eskambau – José Lucas dos Santos Dantas	7,5	Habilitado
04	Coletivo de Dança Ballet Movidance – Ruth Rafaela de Lima	6,9	Habilitado

Acari, 23 de dezembro de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

**ADRIANO CAMPELO DA SILVA**

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

**SILVANA BEZERRA DE MORAIS**

**CLEGIANE SANTOS BEZERRA DANTAS**

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**FFDE4F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) - EDITAL Nº 001/2024.**

v

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN e considerando as desistências: 1ª colocada para o cargo de Gestor Escolar, JANE CLEIDE AMANCIO DA

COSTA; 3ª e 4ª colocadas para o cargo de Vice-gestor(a), STERFFANI MICHAELLA O. DE M. GALVÃO e MARIA EMÍLIA CAVALCANTE SILVA, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, conforme segue abaixo:

GESTOR ESCOLAR				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Classificação
01	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	xxx.708.924-xx	6,6	7ª

VICE-GESTOR ESCOLAR				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Classificação
01	FRANCIENE DANTAS DA SILVA	xxx.117.754-xx	7,5	5ª
02	MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DE MEDEIROS	xxx.345.704-xx	7,4	6ª

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, **no dia 26 de dezembro de 2024**, das **07h às 14horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de não possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Diploma ou documento equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF e Registro Geral (RG), 01(uma) fotografia;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 23 de dezembro de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**AFC9975E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº 786/2024**

Autoriza o PODER EXECUTIVO a conceder AJUDA FINANCEIRA à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DA JUVENTUDE AFONSOBEZERRENSE/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Ajuda Financeira à AJUDA FINANCEIRA à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DA JUVENTUDE AFONSOBEZERRENSE/RN, inscrita no CNPJ: 11.181.873/0001-64, no valor total de 02 (dois) salários



mínimos mensalmente para a associação, como forma de incentivo a continuidade de funcionamento das atividades por esta praticadas.

§ 1º – A Ajuda Financeira a ser concedida visa, entre outras, a promoção das atividades praticadas, por período igual a 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente.

**Art. 2º** – A liberação dos Recursos Financeiros dar-se-á até o 5º dia útil do mês seguinte, respeitando-se esta regra para os meses subsequentes.

§ 1º – A Prestação de Contas referente ao valor recebido pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DA JUVENTUDE AFONSOBEZERRENSE/RN, deverá ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento dos recursos.

§ 2º – O não cumprimento dentro do prazo disposto no § 1º do presente artigo, impedirá a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DA JUVENTUDE AFONSOBEZERRENSE/RN de receber subvenção ou ajuda financeira no exercício seguinte, bem como implicará na aplicação de medidas administrativas e judiciais aplicáveis à espécie, inclusive no que tange o ressarcimento ao erário.

§ 3º – A prestação de contas de que trata o § 1º, estará sujeita à regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo acerca de ajustes e concessões de natureza financeira.

**Art. 3º** – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, ficando o Município autorizado a proceder a Abertura Crédito Especial e/ou Suplementar, caso seja necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:BBB8AB3A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 787/2024**

Ementa: Altera a Lei Municipal Nº 785/2024, no dispositivo que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O **art. 39 da Lei Municipal Nº 785/2024**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 39** – .....  
I - .....;  
II - .....;  
III - ..... .

§ 1º - A autorização prevista no Inciso I deste artigo é limitada a 10% (dez por cento) do valor fixado para as despesas do Exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do art. 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei Federal Nº 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no Inciso II deste artigo é limitada a 10% (dez por cento) do valor fixado para as despesas do Exercício de 2025.”

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:87341993**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 788/2024**

Institui e regulamenta a Carteira De Identidade Funcional dos Agentes da Guarda Municipal do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, como documento de identidade individual, exclusiva e intransferível dos servidores titulares de cargo público efetivo integrante da Guarda Municipal de Afonso Bezerra, a carteira de identidade funcional, de fé pública e validade em todo território nacional.

§ 1º - A Carteira de Identidade Funcional é documento oficial de uso individual, intransferível e de porte obrigatório.

§ 2º - A carteira poderá ser entregue aos agentes da Guarda Municipal a partir do início do exercício das suas funções.

§ 3º - O portador é responsável pela conservação, guarda e atualização de sua Carteira de Identidade Funcional.

§ 4º - O uso da Carteira de identidade Funcional de forma diversa, constitui infração sujeita à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

§ 5º - Nos termos da Lei Federal Nº 13.022/2014, se a direção da guarda for dirigida por pessoa estranha ao seu quadro funcional, este também poderá possuir a identidade funcional, de modo que a devolução será obrigatória quando ocorrer a vacância do cargo.

**Art. 2º** - A Carteira de Identidade Funcional será constituída de impresso específico, confeccionado em papel moeda ou similar, com impressão de marcas de segurança gráfica artísticos e brasão da Guarda Municipal de Afonso Bezerra, devendo constar no documento:

I – O porte da arma conforme a legislação vigente;  
II – O Brasão da Guarda Municipal e a logomarca da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra;  
III – A frase “República Federativa do Brasil, Estado do Rio Grande do Norte, Guarda Municipal de Afonso Bezerra, Identidade Funcional- Fé Pública”;

IV – Foto colorida 3x4 escaneada (digitalizada), com o agente devidamente uniformizado, com fundo branco;  
V – Quadro para inserir a digital do polegar direito;  
VI – Dados constantes na Carteira de Identidade Funcional:

- matricula;
- nome completo;
- cargo;
- assinatura do portador;
- filiação;
- Registro Geral;
- órgão expedidor;
- data de nascimento;
- CPF;
- CNH;
- data de admissão;

l) número da via;  
m) assinatura do Comandante da Guarda Municipal;

VII – Data de validade INDETERMINADA, salvo nos casos do art. 6º, incisos I, II, III e IV.

**Parágrafo Único** – O modelo da carteira funcional da Guarda Municipal de Afonso Bezerra seguirá o padrão estabelecido pelo Comando da Guarda Municipal.

**Art. 3º** - O preparo, controle, expedição e fiscalização da Carteira de Identidade Funcional, bem como seu recolhimento e/ou cancelamento, serão de responsabilidade do comando da Guarda Municipal.

**Parágrafo único.** O Comando da Guarda Municipal poderá encaminhar, através de convênio, a confecção da Carteira de Identidade Funcional pelo Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN).

**Art. 4º** - A Carteira de Identidade Funcional será entregue pessoalmente ao identificado mediante Termo de Compromisso de guarda, conservação e apresentação sempre que solicitado, o qual deverá ser assinado no momento do recebimento da identificação.

**Art. 5º** - A emissão de segunda via será realizada nos seguintes termos:

- I – Furto ou roubo;
- II – Extravio, perda ou dano;
- III - Mudança de sinais de característicos ou de dados de qualificação.

**§ 1º** - Nos casos dos incisos I e II, o agente da Guarda Municipal deve comunicar imediatamente, por escrito, ao Comandante da Guarda Municipal e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência Policial.

**§ 2º** - A Guarda Municipal deverá comunicar ao departamento de Polícia Federal a ocorrência dos casos I e II.

**§ 3º** - No caso do inciso III, o agente da Guarda Municipal deverá encaminhar requerimento administrativo com a fundamentação do pedido.

**§ 4º** - Não será substituída a Carteira de Identificação Funcional por motivo de alterações no corte ou cor do cabelo e pelo uso ou retirada de bigode, barba, óculos ou quaisquer outros sinais característicos.

**§ 5º** - Nos casos dos incisos I e II, a corregedoria da Guarda Municipal deverá apurar sumariamente se houve ação ou omissão que indique a responsabilidade do agente pela ocorrência do fato e fundamentar o pedido para instauração do procedimento administrativo:

I – Em caso de inexistência de Corregedoria, o Comandante encaminhará o relatório para Comissão de Sindicância e Processo Administrativo par a apuração dos fatos.

**§ 6º** - O agente da Guarda Municipal receberá a segunda via da Carteira de Identificação Funcional após apuração sumária ou formal do fato.

**§ 7º** - Havendo responsabilidade do agente da Guarda Municipal pelo extravio, perda ou dano da Carteira de Identificação Funcional, a conclusão do procedimento administrativo deverá indicar, dentre outras sanções cabíveis, a indenização das despesas da impressão e confecção da segunda via.

**Art. 6º** - A Carteira de Identificação Funcional da Guarda Municipal deverá ser recolhida pelo Comandante da Guarda Municipal nos seguintes termos:

- I - Demissão, exoneração ou falecimento;
- II – Cumprimento de pena ou determinação judicial;
- III - Proibição de uso previsto na legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- IV – Outros afastamentos ou licenças previstas em lei em que o servidor deixa de exercer a sua função de origem.

**§ 1º** - A não devolução configura ato de infração administrativa.

**§ 2º** - O servidor que alcançar a aposentadoria deverá realizar a devolução da Carteira de Identificação Funcional, a qual será substituída por outra com a informação de sua nova condição de Guarda Municipal aposentado.

**Art. 7º** O uso da Carteira de Identificação Funcional de modo indevido ou em desacordo com o disposto em Lei, ensejará a abertura de Procedimento Administrativo para elucidação do fato e/ou apuração de responsabilidades, sem prejuízo da apuração criminal.

**Art. 8º** As despesas decorrentes de execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/ RN, 23 de Dezembro de 2024.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:7EE5B824**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 789/2024**

Altera a Lei Complementar Nº 476/2009 (PCCR – Magistério), nos dispositivos que especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** – O **art. 7º** da **Lei Complementar Nº 476/2009**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º – Os Níveis que correspondem à habilitação do titular do cargo de professor são cinco, assim representados:*

*I – .....*

*II – .....*

*III – Nível C, correspondente a formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena ou graduação em Pedagogia acrescida de pós-graduação (LATU-SENSU), Especialização na área de educação com duração mínima de trezentas e sessenta horas, ministradas por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, e os Diplomas revalidados por Instituição Brasileira reconhecida e com Curso reconhecido ou recomendado pelo MEC/CNE/CAPES;*

*IV – Nível D, correspondente à formação em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena ou graduação em Pedagogia acrescida de Pós-Graduação (STRICTO-SENSU), Mestrado, na área de educação, devidamente reconhecida pelo MEC, e os Diplomas revalidados por Instituição Brasileira reconhecida e com Curso reconhecido ou recomendado pelo MEC/CNE/CAPES;*

*V – Nível D, correspondente à formação em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena ou graduação em Pedagogia acrescida de Pós-Graduação (STRICTO-SENSU), Doutorado, em curso na área de educação, devidamente reconhecida pelo MEC, e com Curso reconhecido ou recomendado pelo MEC/CNE/CAPES.*

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:CD7E0654**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 790/2024**

Altera a Lei Municipal Nº 701/2022 (Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI), nos dispositivos que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O **art. 8º da Lei Municipal Nº 701/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** – O Programa de Aposentadoria Incentivada é de caráter permanente e acessível a todo Servidor Efetivo do Município, podendo este fazer a sua Adesão, ao tempo que tiver sua Aposentadoria deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.”

Art. 2º – O **art. 10 da Lei Municipal Nº 701/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10** – Para aderir ao disposto nesta Lei, o Servidor deverá apresentar **REQUERIMENTO DE ADESÃO**, a ser fornecido pelo Setor de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Carta de Concessão da Aposentadoria deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- II – Documentos Pessoais (RG e CPF);
- III – Comprovante de Residência; e
- IV – Certidão de Nascimento e/ou Casamento.

**Parágrafo Único** – Apresentado o **REQUERIMENTO DE ADESÃO**, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias consecutivos para deferir a solicitação.”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**B76BDB42

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 791/2024**

Ementa: Proíbe a Fabricação, a Comercialização e a Distribuição a Título Gratuito de Armas simuladas que disparam Bolinhas de Gel no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibida a Fabricação, a Comercialização e a Distribuição a Título Gratuito de Armas simuladas que disparam Bolinhas de Gel no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 2º** - Os Infratores ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa;

III – Suspensão das atividades do Estabelecimento por 30 dias;  
IV – Cassação da Licença e Encerramento das Atividades do Estabelecimento;

§ 1º - As sanções previstas neste artigo não isentam os infratores de sanções de natureza civil, penal ou outras decorrentes de normas específicas.

§ 2º - Os valores das multas e as diretrizes de fiscalização para o fiel cumprimento desta Lei serão regulamentados por ato do Poder Executivo, que designará o órgão responsável.

**Art. 3º** - O Poder Executivo realizará ampla Campanha Educativa nos meios de comunicação para esclarecer os deveres, proibições e sanções impostas por lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**5507BB70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2024 NOMEAÇÃO – CONCURSO  
PÚBLICO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN)**, no Uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR, HARRISON DOS SANTOS DAMASCENO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor de História do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), destinado para a Escola Municipal Professora Francisca Batista dos Santos, localizada na Zona Rural deste Município.

**Art. 2º** - A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 04 (quatro) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**Art. 3º** - Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 27 de dezembro de 2024, às 10h, ao ato de Posse, que se realizará no gabinete do Prefeito localizado na Rua: Praça José Varela, Nº 1000 – Bairro: Centro, no município de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Dezembro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**48AF1E48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 280/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença com remuneração da servidora, **SUCELY LÉLIS BEZERRA E BEZERRA**, Matrícula nº. 1323 fixada em 02/01/2025 até 30/03/2025, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Dezembro de 2024

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**AC89234F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 279/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença com remuneração do servidor, **ANTÔNIO DE SOUZA DUTRA**, Matrícula nº. 1152 fixada em 02/01/2025 até 30/03/2025, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Dezembro de 2024

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**7956D764

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.025, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.025, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia **23 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F19834D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.026, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.026, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao (a) Servidor (a) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diárias no período do dia **23 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3464F74E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.027, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.027, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA EDILENE MENEZES DA SILVA**, CPF nº 080.311.204-12, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1729, para fazer face às despesas de viagem com seu

deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.210-9, referente a diária no período do dia **23 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**ED8FF0D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.028, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.028, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.784, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente à diária no período do dia **23 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DEBF7278

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.029, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.029, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais**

**e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **23 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B598B7BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.030, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.030, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO WITAMIRAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 635.128.581-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador, Matrícula nº 2082, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 33.975-X, referente a diária no período do dia **23 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**905DED52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.031, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.031, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta

Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **20 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AECC2AE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.032, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.032, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **24 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**219051DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.033, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.033, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **24 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos

de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**864A59EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1034, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1034, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **24 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5555719A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1035, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1035, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **24 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma)

diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9106E41D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.036, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.036, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **OTÍLIA VIEIRA DA SILVA NETA**, Matrícula n.º 503, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA E SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**62EACCEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 941/2024 – GPMARG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **RAYNE TUYZE OLIVEIRA DE MELO**, CPF. 084.xxx.xxx-78, RG 2.xxx.719 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 30/12/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 23 de dezembro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**913D22F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 942/2024 – GPMARG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **JANIELLE MERLA ALVES FERREIRA**, CPF. 068.xxx.xxx-31, RG 2.xxx.556– SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 30/12/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 23 de dezembro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**AA921574

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0143/2024-GC, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.



**Art. 2º** O disposto no caput deste artigo não se estende as repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, tais como: Hospital Municipal, Limpeza pública, fiscalização, dentre outros.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 23 de dezembro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:2CD3C659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº  
2232/2024 DE 20 DE DEZEMBRO 2024**

**PLL nº. 622/2024** Autor, Antonio de Souza Maia Junior, José Gilvan Alves, Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antonio Laete de Oliveira Souza

*Determina índice de reajuste para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Apodi-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral da remuneração dos servidores públicos ativos e cargos em comissão da Câmara Municipal de Apodi a partir de 1º de janeiro de 2025, será reajustada por 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, medida pelo INPC, passando a vigorar a tabela constante do Anexo I, II, III e IV desta Lei.

**Art. 2º** - Esta lei altera artigos e anexos, da Lei nº 348, de 11 de janeiro de 2002, Lei municipal nº 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, Lei Municipal Nº 1.007/2015, Lei municipal nº 1.879/2022 de 02 de agosto 2022, Leinº 1.058/2016 de 04 de abril de 2016, Lei municipal nº 1.415/2019 de 15 de fevereiro de 2019, Lei Nº. 2.119/2023 de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação da administração básica da Câmara Municipal e institui o plano de cargos e salários dos seus servidores, ficam reajustados para valores abaixo descritos nos anexos.

**Art. 3º** – O Legislativo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro exigido pelo inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de acordo com o Anexo IV desta Lei.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 20 de dezembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**ANEXO I  
TABELA DE REFERÊNCIA  
CARGOS EFETIVOS**

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I	TNM - 1	R\$ 2.328,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II	TNM - 2	R\$ 1.525,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ASG	R\$ 1.520,00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:92C6F81E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº  
2233/2024 DE 20 DE DEZEMBRO 2024**

**PLL nº. 623/2024** Autor, Antonio de Souza Maia Junior, José Gilvan Alves, Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antonio Laete de Oliveira Souza

*Transforma cargos de provimento em comissão no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Apodi e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera artigos da Lei Nº 348, de 11 de janeiro de 2002 e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação da administração básica da Câmara Municipal e institui o plano de cargos e salários dos seus servidores.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Quadro - o conjunto de cargos de provimento em comissão.

II - Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por Lei e regulamentado por Resolução, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada.

**Art. 3º** - O Quadro dos Cargos em Comissão destina-se ao atendimento dos cargos de direção, coordenação, supervisão, chefia, assessoramento e outras atividades de confiança.

**Art. 4º.** A remuneração e especificações dos cargos ora transformados são as estipuladas e constantes do Anexo I, da presente Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício de 2025, abaixo identificadas:

I – Classificação Institucional:

- Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi
- Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo
- Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

II – Classificação Funcional Programática:

- Função: 1 - Legislativo
- Subfunção: 31 – Ação Legislativa
- Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
- Atividade: 03 3.1.90.11.00 – Gestão Administrativa de Pessoal

III – Classificação Econômica:

- Ação: 2.2 – Remuneração de Pessoal Ativo

b) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**Art. 6º** – Os cargos em comissão são providos com base no critério de confiança, de livre nomeação e dispensa por ato do Presidente da Câmara.

**Art. 7º** - Ficam alterado o art. 37, parágrafo único e o anexo da Lei Municipal nº. 348/2002, de 11 de janeiro de 2002, que trata da criação de cargos e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, provimento de Cargo em Comissão, com valor e quantidade, constante no anexo I desta Lei.

**Art. 8º** - Fica criado o cargo de Assistente Jurídico Especial – CC2, para atender e dá suporte ao gabinete do Vereador na estrutura administrativa de cargos da câmara municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 348/2002 e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, provimento de Cargo em Comissão, com valor e quantidade, constante no anexo I desta Lei.

**Art. 9º** - Fica transformado o Cargo de Cargo de ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA EM ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA II, dá estrutura administrativa de cargos da câmara municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 348/2002 e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, provimento de Cargo em Comissão, com valor e quantidade, constante no anexo I desta Lei.

**Art. 10º** - Fica transformado o Cargo de ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA EM ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA III, dá estrutura administrativa de cargos da câmara municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 348/2002 e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, provimento de Cargo em Comissão, com valor e quantidade, constante no anexo I desta Lei.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 20 de dezembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

## ANEXO I

### VENCIMENTOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR DE ASSUNTO JURÍDICO - AJ	CC - 2	13	R\$ 3.510,00
ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA II - AGP	CC - 2	01	R\$ 2.560,00
ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA III - AGP CC - 2	CC - 2	01	R\$ 2.560,00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FCBE6ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2234/2024 DE 20 DE DEZEMBRO 2024**

**PLL nº. 624/2024** Autor, Antonio de Souza Maia Junior, José Gilvan Alves, Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antonio Laete de Oliveira Souza

*Dispõe sobre a modificação dos artigos e incisos da lei municipal nº. 2.090/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, que estabelece a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Modificados o artigo 1º, e os incisos I e II do art. 3º, acrescenta o incisos IV e V ao art. 3º a Lei Municipal nº 2.090/2023, de 30 de outubro de 2023, que instituiu a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM, verba indenizatória que será destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo Vereador no exercício da atividade parlamentar.

**Art. 2º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.090/2023, de 30 de outubro de 2023, passa ter a seguinte redação:  
“Art. 1º Fica instituída Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM, verba indenizatória que será destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo Vereador no exercício da atividade parlamentar, no valor máximo de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais para cada Vereador”.

**Art. 3º** - Modifica os incisos I e II, acrescenta os incisos IV e V do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.090/2023, de 30 de outubro de 2023, passa ter a seguinte redação:

I - Alimentação, exclusivamente em nome do Vereador, até o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), regulamentada por resolução;

II - Alimentação, exclusivamente em nome do chefe de gabinete do vereador, até o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), regulamentada por resolução.

III - .....

IV - Alimentação, exclusivamente em nome do ASSISTENTE PARLAMENTAR ESPECIAL, até o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), regulamentada por resolução.

V - O auxílio-saúde tem por finalidade assegurar aos agentes públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Apodi, sejam eles agentes políticos, efetivos ou comissionados, todos no efetivo exercício das atividades do cargo, o ressarcimento parcial 90 (noventa por cento) do valor despendido com planos, seguros privados de assistência à saúde ou despesas com consultas médicas e realizações de exames, regulamentada por resolução.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 20 de dezembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C6B1470C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2024.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 09 de JANEIRO de 2025**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024 – TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COROAS DE FLORES, VESTIMENTAS E TRANSLADO DE CORPOS,

TRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 20 de dezembro de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Agente de Contratação  
Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**A510D1E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2024.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 14:00 horas do dia 09 de janeiro de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 049/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 23 de dezembro de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**B4F224A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024.**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que a partir do dia 24 de dezembro a 13 de janeiro de 2024**, estará recebendo os envelopes referentes à CHAMADA PÚBLICA 002/2024, Objeto: firmação de parceira para exploração e comercialização dos camarotes e lounge (conforme valores e números limitado), para a realização do “Carnaval 2025, e em contrapartida a empresa vencedora patrocinará: Palco, Camarim, Estrutura de Torres de deley, Banheiros químicos, House mix. Compreendido em toda extensão do Calçadão da Lagoa(parte do evento), a estrutura terá que ser igual ou superior a da grade anexo ao edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e através do site:

<https://apodi.rn.gov.br> - transparência – licitações ou no <https://licitafacio.tce.rn.gov.br>

Apodi/RN, 23 de dezembro de 2024.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

- Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**2748CD91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 2212/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO que a **Portaria nº 2192/2024**, de 20 de dezembro de 2024 foi realizada por equívoco.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar SEM EFEITO a **Portaria nº 2192/2024**, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, edição 3440, do dia 23 de dezembro de 2024, que exonerou o Senhor **João Moreira Maia Neto**, do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Processos de Fiscalização**, Símbolo AAP da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de dezembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C7B6F857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 2213/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO que a **Portaria nº 2197/2024**, de 20 de dezembro de 2024 foi realizada por equívoco.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar SEM EFEITO a **Portaria nº 2197/2024**, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, edição 3440, do dia 23 de dezembro de 2024, que exonerou a Senhora **Keique Rosalina da Silveira e Silva**, do cargo em comissão de **Direção Executiva Assistência Social, Símbolo DE** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de dezembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**031E2853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 -**  
**PROCESSO Nº 129.878/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS06532232424 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.082.213/0001-01, com o valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), referente à Apresentação Artística da Cantora “KARLA PATRÍCIA e ALVIMAR FARIAS”, a ser realizado no dia 31/12/2024, no Réveillon 2024/2025, em Praça Pública, no Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 19 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**4469FB02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 037/2024 - PROCESSO Nº 129.878/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**CONTRATADA: CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS06532232424 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.082.213/0001-01;

**OBJETO:** Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS06532232424 - ME** para realização de Apresentação Artística da Cantora “KARLA PATRÍCIA e ALVIMAR FARIAS”, a ser realizado no dia 31/12/2024, no Réveillon 2024/2025, em Praça Pública, no Município de Arez/RN.

**VIGÊNCIA:** A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 19 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**CD8FEE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 191201/2024 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024 - PROCESSO Nº 129878/2024**

**Espécie:** Contrato nº 191201/2024, firmado em 19/12/2024;  
**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS06532232424 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.082.213/0001-01; **Objeto:** Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS06532232424 - ME** para realização de Apresentação Artística da Cantora “KARLA PATRÍCIA e ALVIMAR FARIAS”, a ser realizado no dia 31/12/2024, no Réveillon 2024/2025, em Praça Pública, no Município de Arez/RN;  
**Amparo:** Inexigibilidade nº 037/2024; **Processo:** 129.878/2024;  
**Vigência:** de 19/12/2024 a 31/05/2025; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês;  
**Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**  
**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Carla Patricia Bezerra de Farias.

Arez/RN, 19 de dezembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**F43DE8DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 - INEXIGIBILIDADE**  
**N.º 044/2024**

Extrato do Contrato nº 110/2024  
Inexigibilidade nº 044/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
**CONTRATADA:** INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA - CNPJ: 09.295.195/0001-19 .  
**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EMITIR PARECERES TÉCNICOS, ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOBRE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS E CHAMADAS PÚBLICAS DA LEI ALDIR BLANC PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN.**  
**VALOR ESTIMADO: R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**VIGÊNCIA:** De: 19/12/2024 a 18/12/2025  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21  
**BAIA FORMOSA/RN, 19 de dezembro de 2024**

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**P/Contratante  
Prefeita**LIBEGNA MORAIS BEZERRA -**P/Contratada  
Representante**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**2F928D69**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 751/2024.**

Dispõe sobre o acréscimo do Art. 1-A à Lei nº. 750/2024, para incluir a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN e que aprovou a presente Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 750, de 06 de dezembro de 2024, passa a vigorar acrescida do Art. 1º-A:

Art. 1º-A O Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN fica autorizado a abrir ao corrente orçamento o crédito adicional especial no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), quando incluirá projeto/atividade e dotação específicos, conforme detalhamento contido na tabela I anexa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de dezembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE PARA INCLUSÃO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA	
Tabela I	
Unid. Orçamentária	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Ação	Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, para os profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Equipe Multiprofissional – eMulti e Equipe SESB
Natureza	3.1.90-16 – Outras despesas variáveis –PC
Valor	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Fonte de recursos	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO	
Tabela II	
Unid. Orçamentária	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Ação	1073 - Construção, Reforma e Ampliação de UBS
Natureza	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 38.000,00
Fonte de recursos	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Baía Formosa/RN, 20 de dezembro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**8DE4B765**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 006/2024-CMAS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EMENTA: Dispõe reconhecer por meio dos seus membros o Demonstrativo Sintético Anual do exercício 2023 e sua respectiva aprovação.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Baía Formosa-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 08 de Dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Faz o reconhecimento do Demonstrativo Sintético Anual do exercício 2023;

**Art. 2º** Esse reconhecimento dá-se por meio dos seus membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

**Art. 3º** Aprova o Demonstrativo Sintético Anual do exercício 2023, de execução física de serviços/ programas e gestão.

**Art. 4º** Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

**Art. 5º** A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a última reunião em 04 de Dezembro de 2024 pelos membros Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

**Art. 6º** O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se a disposição em contrário.

Baía Formosa/RN, 04 de Dezembro de 2024.

**MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA**

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**661A7521**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 007/2024-CMAS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EMENTA: Dispõe reconhecer por meio dos seus membros o recurso do COVID e sua respectiva aprovação.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Baía Formosa-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 08 de Dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Faz o reconhecimento do uso do recurso do COVID para estar realizando o pagamento de folha dos funcionários da Proteção Social Básica e para custeio.

**Art.2º** Esse reconhecimento dá-se por meio dos seus membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

**Art.3º** Aprova o uso do recurso do COVID para estar realizando o pagamento de folha dos funcionários da Proteção Social Básica e para custeio.

**Art.4º** Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

**Art.5º** A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a última reunião em 04 de Dezembro de 2024 pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa e pela portaria MDS 973 de 25 de março de 2024

**Art.6º** O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art.7º** Revogam-se a disposição em contrário.

Baía Formosa/RN, 04 de Dezembro de 2024.

**MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA**

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**46ADF62C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 31, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre decretação de luto oficial no Município de Baraúna/RN.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**Art. 1º**- Fica decretado luto oficial de três dias, no âmbito do Município de Baraúna-RN, em razão do falecimento de **ONEVALDO BARBOSA DA SILVA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,** e  
**CUMPRE-SE**

Baraúna/RN, 23 de dezembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**34E054C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO N.º 029/2024\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11100001/2024**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE BARAUNA/RN – CNPJ: 08.545.774/0001-00**, no valor global de **R\$ 392.700,02 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos reais e dois centavos)** referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços cartorários em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação; pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; pela Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretária Municipal de Habitação Social e Urbanismo; pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretário Municipal de Saúde; pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania; e, pela Sra. **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

**\*Republicado por Incorreção**

Baraúna/RN, 02 de dezembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A5144EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2024\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11100001/2024**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 11100001/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços cartorários em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE BARAUNA/RN – CNPJ: 08.545.774/0001-00**, com sede na Rua Jeronimo Rosado, 524, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso I, art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representantes comerciais exclusivos.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços cartorários para autenticações e reconhecimentos de firma é fundamental para a realização de diversos procedimentos administrativos do município. Esses serviços garantem a legalidade e a autenticidade dos documentos, sendo indispensáveis para a conformidade com as exigências legais e normativas.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE BARAUNA/RN – CNPJ: 08.545.774/0001-00**, será no valor global estimado de **R\$ 392.700,02** (trezentos e noventa e dois mil e setecentos reais e dois centavos) durante o exercício de 2025.

**\*Republicado por Incorreção**

Baraúna/RN, 02 de dezembro de 2024.

**MARCOS ANTONIO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**LENICE DANTAS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Habitação Social e Urbanismo

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**69341D4C

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado após negociações, houve manifestação de intenção de recurso, como consta nos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ:** Nº 32.127.100/0001-70, **VENCEDORA** dos Itens nº 0030, 0041, 0060, 0064, 0102 perfazendo um valor global de **R\$ 90.717,00** (Noventa mil setecentos e dezessete reais);

**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ:** Nº 08.674.752/0001-40, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0015, 0022, 0040, 0045, 0077, 0099, 0106, 0113, 0118, 0126 perfazendo um valor global de **R\$ 345.033,00** (Trezentos e quarenta e cinco mil e trinta e três reais);

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ:** Nº 10.538.476/0001-34, **VENCEDORA** dos Itens nº 0003, 0016, 0017, 0019, 0054, 0090 perfazendo um valor global de R\$ 123.189,00 (Cento e vinte três mil, cento e oitenta e nove reais);

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES – CNPJ:** Nº 25.279.552/0001-01, **VENCEDORA** dos Itens nº 0002, 0020, 0021, 0026, 0027, 0036, 0037, 0042, 0067, 0070, 0072, 0082, 0085, 0091, 0104, 0114, 0119, 0124 perfazendo um valor global de R\$ 115.448,00 (cento e quinze mil quatrocentos e quarenta e oito reais);

**DROGAFONTE LTDA – CNPJ:** Nº 08.778.201/0001-26, **VENCEDORA** dos Itens nº 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0011, 0014, 0023, 0024, 0035, 0031, 0032, 0033, 0035, 0038, 0039, 0043, 0044, 0046, 0048, 0052, 0055, 0056, 0057, 0058, 0061, 0065, 0066, 0068, 0069, 0071, 0073, 0074, 0075, 0076, 0086, 0088, 0089, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0100, 0101, 0103, 0105, 0110, 0111, 0116, 0117, 0121, 0123, 0125, 0127 perfazendo um valor global de R\$ 1.221.462,00 (Um milhão duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais);

**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ:** Nº 35.472.743/0001-49, **VENCEDORA** dos Itens nº 0107 perfazendo um valor global de R\$ 53.520,00 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais);

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:** Nº 33.160.739/0001-10, **VENCEDORA** dos Itens nº 0018 perfazendo um valor global de R\$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais);

**NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA – CNPJ:** Nº 35.753.111/0001-53, **VENCEDORA** dos Itens nº 0047, perfazendo um valor global de R\$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais);

**NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:** Nº 41.365.113/0001-78, **VENCEDORA** dos Itens nº 0063 perfazendo um valor global de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);

**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:** Nº 14.595.725/0001-84, **VENCEDORA** dos Itens nº 0120, 0128, perfazendo um valor global de R\$ 16.820,00 (Dezesseis mil oitocentos vinte reais);

**NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI– CNPJ:** Nº 05.818.747/0001-75, **VENCEDORA** dos Itens nº 0083, 0084, perfazendo um valor global de R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais);

**PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ:** 01.722.296/0001-17, **VENCEDORA** dos Itens nº 0013, 0034 perfazendo um valor global de R\$ 99.880,00 (Noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais);

**PHOSPODONT LTDA – CNPJ:** Nº 04.451.626/0001-75, **VENCEDORA** dos Itens nº 0012, 0078, 0080 perfazendo um valor global de R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais);

**ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA| – CNPJ:** Nº 42.946.717/0001-70, **VENCEDORA** dos Itens nº 0028, 0029 perfazendo um valor global de R\$ 63.520,00 (sessenta e três mil quinhentos e vinte reais);

**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ:** Nº 01.700.884/0001-50, **VENCEDORA** dos Itens nº 0050, 0051, 0053, 0081 perfazendo um valor global de R\$ 53.394,00 (Cinquenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 23 de dezembro de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
 Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**CFFD9DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,*



**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar aos servidores públicos municipais um período de descanso e convivência familiar durante as festividades de final de ano;

**CONSIDERANDO** a recomendação de gestão eficiente dos serviços públicos, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica **DECRETADO** o recesso de final de ano para os servidores públicos da administração pública direta deste município, no período de **24 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025**, ressalvados os casos de serviços essenciais que demandem continuidade.

**Art. 2º** Durante o recesso, as atividades dos órgãos e entidades da administração pública ficarão suspensas, com exceção dos serviços considerados essenciais, tais como, **Saúde, Assistência Social, Financeiro, Contábil, Limpeza Urbana, entre outros**, que deverão ser mantidos conforme a necessidade de cada área.

**Art. 3º** As autoridades responsáveis por cada órgão ou entidade, deverão adotar as providências necessárias para a organização dos serviços, de modo que se garantam a continuidade dos serviços essenciais e, ao mesmo tempo, a observância do período de recesso.

**Art. 4º** As unidades que, em razão de suas atividades, não puderem interromper suas atividades durante o recesso, deverão elaborar escalas de plantão, garantindo o funcionamento adequado sem prejuízo aos servidores e à população.

**Art. 5º** O presente **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE, e, CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.**

*Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na segunda-feira, em, 23 de dezembro de 2024.*

( Documento Assinado Digitalmente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:8CCBAC4F**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 006/2024

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 121, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, torna público que está recebendo propostas referentes à dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/12/2024 as 08h00min; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 30/12/2024 as 09h00min HORAS. - OBJETO: CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA SERVIDORES ATUANTES NOS PROGRAMAS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES/RN, visando o fornecimento de materiais da mesma natureza, com garantia de qualidade e por demanda.. Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será conduzido o presente dispensa.

Bento Fernandes-RN, 23 de dezembro de 2024.

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:78D41AE6**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N° 960/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comercio LTDA, inscrita CNPJ nº 41.964.044/0001-19. **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL (VEREADOR JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA) NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente aditivo tem sua prorrogativa amparadas legalmente em seu Inciso I, b), do Art. 65, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos. Esta readequação reflete em Acréscimo de 13,34% totalizando uma redução ao valor original do contrato, em R\$ 142.335,13 (cento e quarenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos), e de acordo com o Art. 65 da lei 8.666/93. Assim sendo, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços/obra, conforme justificativas do setor técnico de engenharia, concordância apresentada pela Empresa, e em consonância com o despacho da autoridade superior, parecer jurídico e créditos orçamentários anexados aos autos do processo. Nesta oportunidade ficam ratificadas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data das Assinaturas 20/12/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.xxx.xxx-76 Prefeito Municipal, Pela Contratada: Pedro Paulo Pessoa Moreno. CPF: N° 026.xxx.xxx-86, Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:4E783B43**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA N° 434, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria nº 434, de 20 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **ISMAK MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 122.839-0, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO S-CC24, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de dezembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**300BA1A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN**

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 06 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Aprovação dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores (RDQA) referente ao 1º Quadrimestre de 2024.”

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e lei 141 de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a apreciação realizada acerca dos RELATÓRIOS referentes ao 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por maioria dos votos, o Relatório Detalhado dos Quadrimestre Anterior do 1º Quadrimestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Saúde/RN, 06 de junho de 2024.

**ANNA KALINY MENDES CABRAL**

Presidente CMS

Homologo a Resolução, CMS nº002/2022, nos termos da Lei de Nº13 de 25 de Julho de 1991.

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**C87AAADC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 05/2024 – DE 19 DE DEZEMBRO  
2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN**

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 05/2024 – DE 19 DE DEZEMBRO 2024

“Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da Programação Anual de Saúde 2025.”

O conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 138 de 20 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO:

A necessidade de aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2025, sendo essa um instrumento norteador e direcionador das ações e serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária devendo ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 19 de dezembro de 2024.

**ANNA KALINY MENDES CABRAL**

Presidente CMS

Homologo a Resolução, CMS nº006/2022, nos termos da Lei de Nº13 de 25 de Julho de 1991.

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**D8BA7E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS.

**CREDCIANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, **CNPJ:** 01.612.374/0001-20.

**CREDCIANADA:** T.L. ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF n.º 54.469.858/0001-29, estabelecida Alameda Rio Negro, 1030, Cond. Stadium Escr, 2304, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri – SP, CEP: 06454-000.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

**DO VALOR:** Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

**BASE LEGAL:** Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 06 de dezembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**8E4A6C5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1971/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS.

**CREDCIANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, **CNPJ:** 01.612.374/0001-20.

**CREDCIANADA:** PAGFAST EFX FACILITADORA DE PAGAMENTOS S.A., CNPJ/MF n.º 46.261.360/0001-48, estabelecida na R JOSE BERNARDINO, NÚMERO 97, COMPLEMENTO SALA 60, VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.408-027.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

**DO VALOR:** Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

**BASE LEGAL:** Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 12 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:54F7B3AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS.

**CREENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, **CNPJ: 01.612.374/0001-20.**

**CREENCIADA:** T.L. ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF n.º 54.469.858/0001-29, estabelecida Alameda Rio Negro, 1030, Cond. Stadium Escr, 2304, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri – SP, CEP: 06454-000.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

**DO VALOR:** Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

**BASE LEGAL:** Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 06 de dezembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:E0E2ADE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 271/2024–SMG GERUZA MARIA DE  
OLIVEIRA AZEVEDO.**

**PORTARIA Nº 271/2024–SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei

Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 – Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula nº 5607419, portadora do CPF nº XX1.129.944-XX, ocupante do cargo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 26/12/2024 a 09/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 23 de dezembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Thais Duarte  
Código Identificador:BBA3D071

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 035/2024**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

**Contratado:** ANDRADE JR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 49.523.158/0001-35

**Processo nº 1.484/2024 – Concorrência nº 002/2024**

**Objeto:** Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 035/2024 – que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

**Fundamentação Legal:** Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 10 de dezembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:6B10EEEE4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 74/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 74/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 476, de 08 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado

no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.701 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	
FUNÇÃO:	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
PROGRAMA:	0010 – PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	0706 – PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	R\$ 400.000,00
TOTAL:		R\$ 400.000,00
FONTE DE RECURSOS:	18000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fonte: 18000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 20 de dezembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

DECRETO Nº 74/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%
Fontes:	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
2024	TOTAL
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2024):	R\$ 948.761,00
Receita Arrecadada (janeiro a julho/2024):	R\$ 1.348.761,00
Excesso de Arrecadação por Tendência do Exercício:	R\$ 400.000,00
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2024):	0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a dezembro/2024):	0,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 400.000,00

**Publicado por:**  
Debora Thais Duarte  
**Código Identificador:**42190DA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 078/2024 – SMG - DECRETA PONTO**  
**FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**

**DECRETO Nº 078/2024 – SMG**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do município de Bom Jesus/RN, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o expediente do dia 24 de dezembro de 2024 em virtude das festividades alusivas ao período Natalino.

Parágrafo Primeiro – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, licitações agendadas, e outras atividades assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 23 de dezembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**79854FEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102005/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102005/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102005/2023, CELEBRADO EM 02/06/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA AL LIMPEZA URBANA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **AL LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.681.071/0001-56, com sede na RUA AGOSTINHO FRANCISCO, 10, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN CEP:59730000, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **102005/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

**CLAUSULA TERCCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Brejinho/RN, 23 de dezembro de 2024.**

Prefeitura Municipal De Brejinho  
CNPJ: 08.161.614/0001-67  
**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**AL LIMPEZA URBANA LTDA**  
CNPJ: 33.681.071/0001-56

**TESTEMUNHAS:**

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**6E054952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 - SELEÇÃO**  
**DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI**  
**PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO**  
**DO VENTO/RN.**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Seleção de Projetos, realizou procedimento de habilitação jurídica da proponente selecionada no Edital de Chamada Pública nº 004/2024, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Ao analisar os documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que o (a) proponente atendeu todos os requisitos do edital consta na documentação apresentada.

Desta feita, a Comissão de Análise do Mérito Cultural declara HABILITADO (A) o (a) participante abaixo citado:

**CATEGORIA: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	DO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Klissia Haelly de Lira e Silva	CULTURA CAIÇARA VIVA!		105.940.224-60	Habilitado (a)

**Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de dezembro de 2024.**

**LUCAS MATHEUS DE SOUZA LISBOA**  
Presidente da Comissão

**ELITON JOSÉ DE LIMA ANDRADE**  
Membro da Comissão

**JOSÉ DIONÍZIO DA CÂMARA JUNIOR**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**A88865E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024**

**ADESÃO Nº 002/2024 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2024.11.25.0075**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** **LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 27.062.419/0001-24; **OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 (SRP) – PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À DECORAÇÃO DO NATAL DE CAICÓ – NATAL MÁGICO 2025; **VALOR:** R\$ 252.054,21 (duzentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos); **VIGÊNCIA:** início em 13 de dezembro de 2024 e término em 13 de dezembro de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Daniel Assis Mosini – pela Contratada.

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**3472D9A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**  
**PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.11.12.0043**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** **TEC INF – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº : 37.938.331/0001-87, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços especializado em suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas e sistemas de computação, bancos de dados, redes de dados de computadores, reparação de computadores e de equipamentos periféricos e outros serviços em tecnologia da informação.; **VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de dezembro de 2024 e termo final em 19 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **DEBSON DIEGO DE MEDEIROS** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de dezembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Das Vitória Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**CB2B9DA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024**  
**PROC. LIC. SMS/ RN Nº 2024.11.12.0001**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
 PROMITENTE CONTRATADA: I T DE MELO FILHO, inscrita no CNPJ nº : 26.835.540/0001-89, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VANS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS**; VALOR GLOBAL: **R\$ 683.640,00** (seiscentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta reais); VALIDADE: termo inicial em 06 de dezembro de 2024 e termo final em 06 de dezembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **INÁCIO TEIXEIRA DE MELO FILHO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 06 de dezembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:CE2BD62D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2076/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2076/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Graças Catarina Alves, para realizar consulta no HUOL, em Natal/RN no dia 19/12/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:4CFE52E2**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2077/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2077/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente André Messias dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 19.12.2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de dezembro de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:C3B5B410**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2078/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2078/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rui Heraclio de Araújo, para a Liga, em Currais Novos/RN, do dia 19/12/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	19/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:8B23DFF6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2080/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2080/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Jose Carlos Pires, por ter recebido alta do Hospital Geral em Fortaleza/CE, no dia 19/12/2024.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	19/12/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**2C37214E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2081/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2081/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQK - 1F16			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Eronice Silva de Almeida, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 19/12/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	19/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9102CE6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2083/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2083/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELISA FERREIRA SOARES			
<b>CARGO:</b>	Técnica de enfermagem			
<b>MATRÍCULA:</b>	15677			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 069.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC - 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Irami Araujo da Costa, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 20/12/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4668F9B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2085/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2085/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1996550/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-40			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC - 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente João Pereira Sobrinho, por ter recebido alta do Hospital Rio Grande, em Natal/RN, do dia 20/12/2024.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**2498BDC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2086/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2086/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH - 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Janaina Medeiros da Silva, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 21/12/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00



Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9F235A03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2087/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2087/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Terezinha Maria dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, do dia 21/12/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**3664D75A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2088/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2088/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Terezinha Maria dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, do dia 21/12/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**CDC0EAC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2092/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2092/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.xxx.xxx-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Geraldo Dantas, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 20/12/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	20/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**AE013E52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 1130 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, nos dias 24(véspera do Natal) e 31(véspera do Ano Novo) de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços de natureza essencial e de continuidade obrigatória, ou em regime de plantão, devendo permanecer em funcionamento os setores cujos serviços sejam considerados essenciais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, o Pronto Atendimento Odontológico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, bem como outros setores, de Secretarias diversas, que tenham determinação de continuidade dos serviços consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**09B22387

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 1131 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Declara Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Caicó/RN afetada por desastre natural climatológico por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme a Portaria Federal Nº 260/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e, ainda;

**CONSIDERANDO** a ausência de índice de chuvas no município de Caicó/RN no período de junho a novembro/2024 onde a precipitação observada registra 0mm conforme o relatório de monitoramento da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN;

**CONSIDERANDO** que o segundo semestre do ano nas regiões semiáridas do nordeste brasileiro é marcado pela estiagem, altas temperaturas e baixa umidade, características definidas do clima semiárido;

**CONSIDERANDO** a situação do município de Caicó no monitoramento do Monitor das Secas que de junho a outubro/2024 houve o aumento da intensidade do impacto de seca relativa à seca moderada (S1);

**CONSIDERANDO** a redução da disponibilidade hídrica nas mais variadas formas de captação natural ou artificial onde afeta diretamente à população que reside nas áreas rurais;

**CONSIDERANDO** que o Açude Itans o único e principal reservatório artificial que tinha finalidade de abastecimento de água para a população deixou de servir a este fim em razão de sua última sangria ter sido em 2009 e que atualmente se encontra em volume morto com 0,28 h³ de acordo com o Monitoramento da Agência Nacional de Águas – ANA;

**CONSIDERANDO** que diversas comunidades rurais que residem às margens do reservatório Itans utilizavam de suas águas para o consumo e diversos usos múltiplos e hoje não possui mais este recurso em razão da insuficiência de recarga;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 004/2024 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caicó, que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas da Zona Rural do Município de Caicó/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos que integram este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria Federal MDR nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do Município para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caicó, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pela situação de emergência, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caicó.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e aos agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**68E01DFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 626 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei nº 5.341, de 28/09/2021 e de conformidade com o Ofício nº 30/2024 - CMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN, para o mandato trienal de 2024-2027:

**I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E USUÁRIAS DO SUS****PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Caicó - ADEFIC

Titular: PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA

Suplente: NADJA MARIA DAMASCENO LIMA

Representantes de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Caicó (RN)

Titular: GILDACIARA DIAS DA SILVA  
Suplente: LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS

**ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:**

Representantes da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES

Titular: ANDERSON BRÁS

Representantes da Igreja Católica e Diocese de Caicó

Suplente: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

**PESSOAS COM PATOLOGIAS:**

Representantes do Lions Clube de Caicó

Titular: LUIZ DE FRANÇA SOBRINHO

Suplente: GALVÃO FREIRE NETO

**ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS E/OU RURAIS:**

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

Titular: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó - SINDSERV

Suplente: ALBERANI ARAÚJO DE MEDEIROS

**REPRESENTANTES DE GRUPOS OU MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS:**

Representantes da Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó - AMFDS

Titular: ANA LORENA BEZERRA DOS SANTOS

Suplente: ELIETE MEDEIROS

Representantes do Diretório Central de Estudantes – ANATÁLIA MELO ALVES

Titular: ALLAN IGOR FERREIRA DANTAS

Suplente: MIGUEL LUCAS DE ARAÚJO RIBEIRO

Representantes do Grupo Corujas do Seridó - AFACS

Titular: JOSÉ ALVES FILHO

Suplente: KÁSSYA PREICLLA DIAS DE OLIVEIRA

**II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES (AS) DA ÁREA DA SAÚDE:**

Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Titular: ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS

Suplente: FÁBIANA MÉRCIA DA SILVA

Representantes do Conselho Regional de Odontologia do RN - CRO

Titular: JOMARA CÍNTIA DE ARAÚJO CARNEIRO

Suplente: RAIANE RÚBIA GOMES

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do RN - SINDSAÚDE

Titular: RAQUEL VALENTIM DA SILVA

Suplente: MARIA DO SOCORRO ASSIS

Representantes do Coletivo Potiguar de Residentes

Titular: MAXSUEL MENDONÇA DOS SANTOS

Suplente: EDJA FERNANDA DE MOURA ARAÚJO

**III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA SAÚDE/GESTÃO DO SUS:**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Suplente: MARIA AUXILIADORA DANTAS SALES

Representantes do Hospital Regional do Seridó Telecila Freitas Fontes

Titular: VANESSA DIAS DE ARAÚJO BARRETO

Suplente: RAQUEL SALES DE MEDEIROS

**REPRESENTANTES DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA:**

Representantes da Universidade do Estado do RN - UERN

Titular: MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA  
Suplente: ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Titular: ALYSSON EMERSON FERNANDES

Suplente: JENNY LADYSON BARROS PINTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 408/2024, 15 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**1CAA4480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2021**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, com sede na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 5923000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, resolve celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no **Processo Administrativo nº. 104.017/2021 (Inexigibilidade de Licitação)**, para prorrogar a vigência, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1.1.** Fica prorrogada a vigência da contratação firmada com a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN** até **31/12/2025**, perfazendo um total de **60 (SESSENTA) MESES**.

**2.1.** O extrato do presente Aditivo será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições definidas no **Processo nº. 104.017/2021**. Campo Redondo/RN, 20 de dezembro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**D76E4D83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2021**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, com sede na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 5923000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, resolve celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no **Processo Administrativo nº. 104.011/2021 (Dispensa de Licitação)**, para prorrogar a vigência, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1.1.** Fica prorrogada a vigência da contratação firmada com a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.196/0001-81 até **31/12/2024**, perfazendo um total de **60 (SESSENTA) MESES**.

**2.1.** O extrato do presente Aditivo será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições definidas no **Processo nº. 104.011/2021**.

Campo Redondo/RN, 20 de dezembro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**B20A5CCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº. 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.406.686/0001-67. OBJETO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor do Contrato nº. 001/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 DE JANEIRO DE 2025 à 31 DE DEZEMBRO DE 2025. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 1.933,41 (um mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA - Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**196A43BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº. 080/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.621.931/0001-75. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 080/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/12/2024 a 21/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

Município de Campo Redondo/ RN  
- **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

LA Engenharia e Locações EIRELI -  
**JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**65B42549

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº. 003/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.383.329/0001-00. OBJETO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor do Contrato nº. 003/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11/01/2025 a 10/01/2026. VALOR MENSAL DO CONTRATO REAJUSTADO: R\$ 5.848,15 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos). DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

Município de Campo Redondo/ RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

Priscila M A Braz Sociedade Individual de Advocacia -  
**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**DC0AF1A4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 033, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 927.831,74 (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>927.831,74</b>
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>927.831,74</b>
<b>2047 Manut. Bloco Atencao Básica- PAB</b>					<b>927.831,74</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	927.831,74

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de dezembro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**26667CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
RESOLUÇÃO 001/ DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/RN**

Dispõe sobre a Aprovação das Diretrizes Curriculares e da Matriz Curricular para a Educação Infantil das Escolas Municipais de Campo Redondo/RN.

O Conselho Municipal de Educação de Campo Redondo/RN, através de sua Presidente, **JOSEFA VALDECI DOS SANTOS DANTAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 503/2020 de 30 de dezembro 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, as Diretrizes Curriculares e a Matriz Curricular para Educação Infantil nas Escolas Municipais de Campo Redondo/RN a ser implantada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO REDONDO/RN, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSEFA VALDECI DOS SANTOS DANTAS**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**1C285B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
RESOLUÇÃO 002/DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/RN**

Dispõe sobre a Aprovação e Implementação do Regimento Escolar Único das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Campo Redondo/RN.

O Conselho Municipal de Educação de Campo Redondo/RN, através de sua Presidente, **JOSEFA VALDECI DOS SANTOS DANTAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 503/2020 de 30 de dezembro 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR por UNANIMIDADE Voto do Conselho Municipal de Educação em favor da implementação do Regimento Escolar Único das Escolas Municipais de Educação Infantil de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO REDONDO/RN 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSEFA VALDECI DOS SANTOS DANTAS**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**5864F6D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
RESOLUÇÃO 003/DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/RN**

Dispõe sobre a Aprovação e Implementação do Conselho de Classe Escolar Único das Escolas Municipais de Campo Redondo/RN.

O Conselho Municipal de Educação de Campo Redondo/RN, através de sua Presidente, **JOSEFA VALDECI DOS SANTOS DANTAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 503/2020 de 30 de dezembro 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR por UNANIMIDADE Voto do Conselho Municipal de Educação em favor da implementação do Conselho de Classe Escolar Único das Escolas Municipais de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO REDONDO/RN 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSEFA VALDECI DOS SANTOS DANTAS**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**61DBAED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
RESOLUÇÃO 004/DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/RN**

Dispõe sobre a Aprovação e Implementação do Grêmio Estudantil Escolar Único nas Escolas Municipais de Campo Redondo/RN.

O Conselho Municipal de Educação de Campo Redondo/RN, através de sua Presidente, **JOSEFA VALDECI DOS SANTOS DANTAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 503/2020 de 30 de dezembro 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR por UNANIMIDADE Voto do Conselho Municipal de Educação em favor da implementação do Grêmio Estudantil Escolar Único nas Escolas Municipais de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO REDONDO/RN 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSEFA VALDECI DOS SANTOS DANTAS**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**434AF439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
RESOLUÇÃO 005/DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/RN**

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário Escolar referente ao Ano Letivo de 2025 das Escolas Municipais de Campo Redondo/RN.

O Conselho Municipal de Educação de Campo Redondo/RN, através de sua Presidente, **JOSEFA VALDECI DOS SANTOS DANTAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 503/2020 de 30 de dezembro 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR por UNANIMIDADE Voto do Conselho Municipal de Educação em favor do Calendário Escolar das Escolas Municipais de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO REDONDO/RN 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSEFA VALDECI DOS SANTOS DANTAS**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**02BBAD9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024(90013/2024) AO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015015/2024.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de dietas enterais, suplementos e módulos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea de pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

**DAS PRELIMINARES:**

Pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente, de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021, pela Pessoa Jurídica WT HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.850.574/0001-05 por meio de e-mail datado de 17 de dezembro de 2024.

**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

Pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente pela Pessoa Jurídica WT HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.850.574/0001-05 a qual solicita as seguintes informações: **ITEM 02: O produto Isosource 1.5 com 8g de fibras/Litro atende a necessidade da instituição? ITEM 03: O produto Isosource Soya com 1.2 de kcal/ml atende a necessidade da instituição? ITEM 06: A instituição deseja fórmula líquida ou em pó? O produto Peptamen em pó em embalagem de 400g com 1.0 kcal/ml e 12% de sacarose atende a necessidade da instituição?**

**DA ANÁLISE:**

Considerando que o pleito da empresa WT HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.850.574/0001-05 teve por base a solicitação de informações atinentes ao produto, o qual demanda para análise, de conhecimentos técnicos específicos. Assim sendo, fora encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável pelos descritivos e demanda relacionadas às dietas enterais, suplementos e módulos para fins de emissão de resposta técnica.

**DA CONCLUSÃO:**

Considerando a análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, o sr José Paulino de Macêdo Neto, Fiscal Sanitário – Farmacêutico chegou a seguinte conclusão. **In verbis:**

*Com cordiais cumprimentos, venho através do presente à solicitação, sobre o questionamento do ITEM 02, Isosouce 1.5 tem que ser de 1 litro do jeito que está na descrição do item no termo de referência, pois o paciente que faz uso dessa alimentação é judicializado pelo Ministério Público e não pode ser feito ajuste de doses devido o mesmo já está com sua dieta calculada pelo profissional que o acompanha. Com essa atualização de gramatura pode prejudicar a saúde desse usuário e de quem faz o manuseio dessa fórmula.*

*O questionamento da empresa sobre o ITEM 03 que tem como descrição isosource 1.2 solicitado no termo de referência, é a mesma fórmula que a empresa perguntou se poderia ser o ISOUSOURCE 1.2 SOYA. A fórmula questionada pela empresa atender as necessidades da secretaria e está de acordo com o que solicitado. Ate porque o que precisa ter é a composição igual e a mesma gramatura solicitada.*

*Já o ITEM 06 do questionamento é em fórmula líquida de acordo que está na descrição do item no termo de referência. A fórmula em pó não atende as necessidades da secretaria.*

O presente esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro de aviso do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Caraúbas, 23 de dezembro de 2024.

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**05DDA198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 093/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023  
 TERMO ADITIVO Nº 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E LUCYMARIO DANTAS 03010958412 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e LUCYMARIO DANTAS 03010958412, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.816.449/0001-16, com sede à Rua Simplício Dantas, 87, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, representada neste ato pelo seu próprio, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 003, ao Contrato Administrativo n.º 093/2023, celebrado em 01/09/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 095/2023, que tem como objeto o Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 095/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de dezembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal  
Contratante**LUCYMARIO DANTAS 03010958412**

Contratada

**Publicado por:**Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**397FBB85**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 022/2024-GP, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****DECRETO 022/2024-GP, 23 de dezembro de 2024.**

*“Dispõe sobre redução do expediente no dia 24 de dezembro e ponto facultativo o dia 31 de dezembro de 2024.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado, em razão dos festejos natalinos, a redução do expediente do dia 24 de dezembro de 2024 até as 12:00 e de Ponto Facultativo oficial o dia 31 de dezembro de 2024, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 23 de dezembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6A85B4D3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 675/2024- GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA 675/2024- GP, de 23 de dezembro de 2024.**

*“Dispõe sobre suspensão de licença prêmio de Servidor”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de maio de 2001,

CONSIDERANDO requerimento do servidor municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º- SUSPENDER, a pedido, a licença-prêmio conferida a servidora HELENA ROCHA DA SILVA, matrícula 1126.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 23 de dezembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**005F9D60**GABINETE DO PREFEITO  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022  
TERMO ADITIVO Nº 005/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA PLINIO D DA SILVA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2022, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PLINIO D DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.291.067/0001-90, com sede na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Senhor Plínio Dantas da Silva, inscrito no CPF nº 011.855.754-80, residente na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 5 ao Contrato Nº 008/2022, celebrado em 09/02/2022, referente a prorrogação de prazo do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO**

O Contrato Administrativo nº 008/2022 passará a vigor da data de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no processo para o Ano 2025.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 008/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente.

Carnaúba dos Dantas, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal  
Contratante**PLINIO D DA SILVA**

P / Contratada

**Publicado por:**Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E4A7E132**GABINETE DO PREFEITO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022  
TERMO ADITIVO Nº 003/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA PLINIO D DA SILVA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2022, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PLINIO D DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.067/0001-90, com sede na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Senhor Plínio Dantas da Silva, inscrito no CPF nº 011.855.754-80, residente na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo Nº 3 ao Contrato Nº 007/2022, celebrado em 09/02/2022, referente a prorrogação de prazo do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

O Contrato Administrativo nº 007/2022 passará a vigor da data de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no processo para o Ano 2025.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 007/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente.

Carnaúba dos Dantas, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**PLINIO D DA SILVA**

P/contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**B50662F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 097/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 097/2024, QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JOSÉ ALUISIO DE MEDEIROS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa Física JOSÉ ALUISIO DE MEDEIROS inscrito(a) no CPF sob o nº 523.865.034-53, com sede na Rua Cap Antônio Martins, 85 Caicó-RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 097/2024, celebrado em 22/10/2024, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato para locação de imóvel para funcionamento do Centro de saúde DR. Odilon Guedes, contratado através de inexigibilidade licitação nº 036/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 097/2024, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVADO
01	locação de imóvel para funcionamento do Centro de saúde DR. Odilon Guedes.	R\$ 1.925,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo nº 97/2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 097/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de dezembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSÉ ALUISIO DE MEDEIROS**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**AD117781

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 676/2024- GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 676/2024- GP, de 23 de dezembro de 2024.**

*Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.*



O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **REGIA MARIA DE ASSIS**, registrada na Matrícula Funcional nº 243, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de serviço sob o número de benefício 203.281.432-8.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de dezembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**FD40B49F

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.964.044/0001-19, estabelecida a Rua Serra De Luiz Gomes, n.º 10, Centro, cidade de Serra Caiada, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. Pedro Paulo Pessoa Moreno, portador do CPF n.º 026.590.404-86, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 043/2024, celebrado em 05/07/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, contratado através da Adesão a Ata de Registro de Preços 009/2023 e Pregão Eletrônico 009/2023 da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 043/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de janeiro de 2025 a 30 de maio de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo nº 43/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 043/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de dezembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**0A774302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP), e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE MENSAGEM NATALINA E DE ANO NOVO., diretamente através da empresa a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE inscrito no CNPJ de nº 01.602.068/0001-03, sediada na RUA OSCAR BRANDÃO, 946, 1º ANDAR, SÃO GERALDO, CEARA MIRIM, RN, CEP 59570-000, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2024.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**EDUARDO ANTONIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**DCBD94B9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 14/ 2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 14/ 2024**

O Diretor Presidente, e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **MLT ENGENHARIA E SERVIÇO - ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 22.721.933/0001-00 no valor global estimado de R\$ 23.519,27, (vinte e três mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP) e suas alterações. Paraú/RN, 20 de dezembro de 2024

**LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**84E3F158

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação banda "PAGODE DO COXA" por intermédio da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.603.532/0001-26, para abertura do evento FEST VERÃO, na Praia de Muriú, no dia 31 de Dezembro de 2024, com duração de 02h00 (duas horas), compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 23/12/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**82E79DC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM

**CONTRATADA:** RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO LTDA

**OBJETO:** Contratar "RAFA E PIPO MARQUES" por intermédio da empresa RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ 25.290.532/0001-31, para apresentação artística na abertura do evento FEST VERÃO, no dia 30 de Dezembro de 2024, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), na Praia de Muriú/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência se encerrará com a conclusão dos serviços em 30/12/2024.

**ASSINATURAS:**

Contratante - **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA** – PREFEITO MUNICIPAL

Contratado - **FILIPE DE LACERDA MARQUES** – REPRESENTANTE

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**67BCF759

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação do artista "ARNALDINHO NETTO" por intermédio da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA inscrita no CNPJ 27.141.623/0001-30 para abertura do evento FEST VERÃO, na Praia de Muriú, no dia 27 de Dezembro de 2024, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 23/12/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**099FCF39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação do artista "LUCAS BOQUINHA" por intermédio da sua empresa LUCAS BOQUINHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.102.128/0001-02, para abertura do evento FEST VERÃO, na Praia de Muriú, no dia 27 de Dezembro de 2024, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 23/12/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**7EB88B6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando show da dupla "AMANDA E RUAMA" por intermédio da empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 29.175.186/0001-00, para apresentação artística na abertura do evento FEST VERÃO, no dia 30 de Dezembro de 2024, com duração de 01h40 (uma hora e e quarenta minutos), na Praia de Muriú/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 23/12/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**998A8381

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando contratação do artista “CAOJ” por intermédio da sua empresa C A DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 24.933.800/0001-23, para abertura do evento FEST VERÃO, na Praia de Muriú, no dia 30 de Dezembro de 2024, com duração de 02h00 (duas horas), compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 23/12/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**C62651F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando contratação da Banda “FORRÓ DO JAPA” por intermédio da sua empresa 49.552.696 ASSUERO BARBALHO inscrita no CNPJ 49.552.696/0001-58 para abertura do evento FEST VERÃO, na Praia de Muriú e Jacumã, no dia 31 de Dezembro de 2024, com duração de 02h00 (duas horas) para cada apresentação, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor unitário de R\$15.000,00 e valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 23/12/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**309422CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: 6681/2024

Inexigibilidade nº: 047/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA “JM PUXADO” PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “NATAL NA SERRA” NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

De acordo com o que consta nos autos, RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa J M DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ 44.819.249/0001-07, situada a Engenheiro Roberto Freire, no 1962 – Loja 13 cond. Seaway Shopping – bairro: Capim Macio – CEP: 59.082-095 – Natal/RN, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista a justificativa apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade e do interesse público, AUTORIZO a presente contratação direta.

Nesta mesma oportunidade determino que seja publicada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cerro Cora/ RN, 20 de dezembro de 2024

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**CA9EFC31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 883/2024 -GP**

*“Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Para Tratar de Interesses Particulares, o Servidor **Cristiano Canário de Brito**, ocupante do Cargo/Função – Visitador Sanitário-N3D, sob Matrícula de nº 0011509, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **24 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 23 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**821DE813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 038/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II, Art. 40, 55 inc. III e 65 da Lei Nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Quinto

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

ADITIVO: O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 5.969,35, a partir da data de assinatura deste aditivo, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE calculado pela calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil, correspondente a 5,166660 % no período de 12 (doze) meses e a prorrogação da vigência do **Contrato nº 038/2021**, para 31 de dezembro de 2025, com base na cláusula 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024.

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**B37E0D35

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 038/2021  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
 TERMO ADITIVO Nº: Quarto  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
 CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
 ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 038/2021**, para 31 de dezembro de 2024, com base na cláusula 14ª do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 25 de maio de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024**, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.  
 DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024  
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 25/05/2024 a 31/12/2024

**Publicado por:**  
 Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**0A6E4426

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 01090307/2024  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
 TERMO ADITIVO Nº: Primeiro  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
 CONTRATADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN  
 ADITIVO: prorrogação da vigência do **Contrato nº 01090307/2024**, para 31 de dezembro de 2025, com base na cláusula 5ª do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**.  
 DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024

**Publicado por:**  
 Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**1750B7E4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01090307/2024**

a) Processo: 3.932/2023; b) **Contrato nº 01090307/2024**, firmado em 03/07/2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 41.964.044/0001-19; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002, 7892/13 e vincula-se a **Termo de Adesão nº 009/2023**; e) **Vigência:** 31/12/2024, contados de 03/07/2024 a 31/12/2024; f) **Valor Total:** R\$ 1.009.116,59; g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, PEDRO PAULO PESSOA MORENO.

**Publicado por:**  
 Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**4A8C236E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 035/2021  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
 TERMO ADITIVO Nº: Quarto  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO  
 ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 035/2021, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, com base na cláusula 14 do referido contrato.  
 DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024

**Publicado por:**  
 Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**241A6036

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 030/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
 TERMO ADITIVO Nº: Terceiro  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
 CONTRATADO: KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO CORONEL EZEQUIEL/RN  
 ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 030/2022**, para 31 de dezembro de 2025, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**  
 ##DAT DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024

**Publicado por:**  
 Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**39CB82D1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060706/2024**

a) Processo: 014/2023; b) **Contrato nº 01060706/2024**, firmado em 07/06/2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e J F S DANTAS AZEVEDO COM GAS E AGUA CNPJ 11.923.723/0001-89; c) **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se ao **Pregão Presencial nº 006/2023 e Ata de Registro de Preços nº 017/2023**; e) **Vigência:** 31/12/2024, contados de 07/06/2024 a 31/12/2024; f) **Valor Total:** R\$ 28.695,60 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, JOSÉ FRANCISCO SILVA DANTAS AZEVEDO.

**Publicado por:**  
 Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**781B00DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 005/2024**

Extrato resumido do 2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários –  
 Assistência Social nº 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social  
 CONTRATADO(A): KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA  
 OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2024. Os demais termos permanecem inalterados.  
 Valor Mensal: R\$ (UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)  
 Vigência: : O Presente artigo termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2024 de 18 de dezembro de 2024 até 5 meses após o parto, devendo, para sua continuidade a partir de 1º de janeiro de 2025, que a Prefeitura

Municipal solicite autorização da Câmara Municipal para nova contratação de servidores temporários  
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.  
 Recursos Financeiros: SCFV

Pelo Contratado:

**KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**

Pelo Município:

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:03273588**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 009/2024**

Extrato resumido do 2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários –  
 Assistência Social nº 009/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social  
 CONTRATADO(A): RITA DE CASSIA PEREIRA DE FARIAS  
 OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 009/2024. Os demais termos permanecem inalterados.  
 Valor Mensal: R\$ (UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)  
 Vigência: O Presente artigo termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 009/2024 de 18 de dezembro de 2024 até 5 meses após o parto, devendo, para sua continuidade a partir de 1º de janeiro de 2025, que a Prefeitura Municipal solicite autorização da Câmara Municipal para nova contratação de servidores temporários.

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: CRIANÇA FELIZ

Pelo Contratado: RITA DE CASSIA PEREIRA DE FARIAS

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:601690B8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
 CONTROLE INTERNO  
 EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
 CONTRATO Nº 078/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075-048/2022 – P.A 0856/2023;**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**  
**DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO;**  
**CONTRATADO: TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ N.º 05.605.752/0001-08;**  
**VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 1.219,70 (MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**  
**OBJETO DO APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 4,758100%, CORRESPONDENTE À VARIACÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024, NOS**

**TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;**  
**OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**  
**DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO; FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 8 - PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO;**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO; ELEMENTO DA DESPESA 369 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: 18/12/2024 ATÉ 16/10/2025**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;**  
**DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025**  
**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE) E, PELA CONTRATADA: TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA (05.605.752/0001-08) – MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO CPF N.º 062.537.764-87;**

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:54C0F5E9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA  
 ELETRÔNICA Nº 90013/2024**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a Concorrência Eletrônica nº 90013/2024, que tem por objeto **Registro de preço para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para pavimentação e obras complementares em ruas diversas**, realizado em 16 de outubro de 2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

**CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA. - CNPJ: 05.074.774/0001-80**, saiu vencedora nos itens:

**Item 01 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF \_ 11/2019**, pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) na quantidade de 31.000 m2;

**Item 02 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA**, pelo valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) na quantidade de 150 m2;

**Item 03 - ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO**, pelo valor unitário de R\$ 99,75 (noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) na quantidade de 304 m3;

**Item 04 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TERECHO), RETROESCAV. (0,26 M3),**

LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF \_ 02/2021, pelo valor unitário de R\$ 24,11 (vinte e quatro reais e onze centavos) na quantidade de 36 m<sup>3</sup>;

**Item 05** - ALVENARIA EM EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA, pelo valor unitário de R\$ 697,16 (seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) na quantidade de 7 m<sup>3</sup>;

**Item 06** - CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF \_ 05/2021, pelo valor unitário de R\$ 715,62 (setecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos) na quantidade de 46 m<sup>3</sup>;

**Item 07** - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) na quantidade de 6.600 m;

**Item 08** - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF \_ 05/2020, pelo valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) na quantidade de 31.000 m<sup>2</sup>;

**Item 09** - PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, \*45 CM X 20\* CM, pelo valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) na quantidade de 14 unid;

**Item 10** - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, pelo valor unitário de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais) na quantidade de 7 m<sup>2</sup>;  
Currais Novos/RN, 23 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**69409072

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.977 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Institui a Política Municipal de Turismo de Base Comunitária do município de Currais Novos e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 046/2024 de autoria da Vereadora Rayssa Aline Batista de Araújo, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Turismo de Base Comunitária do município de Currais Novos.

**Art. 2º** Para os fins do disposto nesta Lei, compreende-se por:

I - Turismo de Base Comunitária: formas de gestão do turismo que prezam pelo protagonismo das comunidades locais e por sua participação ativa nos processos de tomada de decisão referentes ao desenvolvimento do turismo em seus territórios, incorporando valores do bem viver, do bem comum, da economia solidária e do comércio justo, com o compromisso de gerar benefícios coletivos, promover a solidariedade e a cooperação entre os envolvidos, valorizar a cultura local, proteger a natureza e proporcionar a troca de saberes, vivências e experiências interculturais entre visitantes e comunidades anfitriãs;

II - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais, possuindo formas próprias de organização social, ocupando e utilizando territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, empregando conhecimentos, inovações e práticas transmitidos pela tradição, conforme redação dada pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;

III - Territórios Tradicionais: os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição Federal e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações, conforme redação dada pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;

IV - Agricultor familiar e empreendedor familiar rural: aquele definido nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

V - Empreendimentos de Economia Popular Solidária: as empresas de autogestão, as cooperativas, as associações, os pequenos produtores rurais e urbanos, os grupos de produção e outros que atuem por meio de organizações e articulações locais, estaduais e nacionais, conforme redação dada pela Lei Estadual nº 8.798, de 22 de fevereiro de 2006;

VI - Produção de Base Agroecológica: aquela que busca otimizar a integração entre capacidade produtiva, uso e conservação da biodiversidade e dos demais recursos naturais, equilíbrio ecológico, eficiência econômica e justiça social, abrangida ou não pelos mecanismos de controle de que trata a Lei nº 10.831, de 2003, e sua regulamentação, conforme redação dada pelo art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012.

**Art. 3º** São princípios do Turismo de Base Comunitária:

I - Autogestão comunitária: exercício coletivo do poder, com corresponsabilidade e transparência das informações, em que as comunidades, por meio de vínculos de confiança e solidariedade, definem seus objetivos coletivos, os meios para alcançá-los e estabelecem as regras do processo, sendo compreendidas como as reais protagonistas do planejamento e da gestão da atividade turística em seus respectivos territórios;

II - Equidade social: compromisso com a defesa de uma sociedade justa, inclusiva, segura e democrática, com a geração e distribuição equitativa dos benefícios e das oportunidades advindos do turismo, voltados para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar social das comunidades locais, bem como para a redução de barreiras sociais, culturais, econômicas e políticas que resultam em exclusão ou desigualdade;

III - Solidariedade: relações de confiança e de apoio mútuo, fortalecendo a coesão social das comunidades e contribuindo para a defesa dos interesses coletivos e do bem comum;

IV - Cooperação: ambiente favorável às práticas colaborativas e ações coordenadas, contribuindo para a autonomia local e o aumento do capital social para o desenvolvimento do turismo de forma associativa, cooperativa e/ou organizada coletivamente no território, dentro da perspectiva da Economia Solidária;

V - Responsabilidade socioambiental: comprometimento, deveres e atribuições na gestão e no uso eficiente e sustentável dos recursos ambientais, sociais e econômicos, contribuindo para a proteção da natureza, a preservação da sociobiodiversidade e a qualidade e segurança dos territórios tradicionais e dos espaços de reprodução social das comunidades locais;

VI - Interculturalidade: encontro e diálogo intercultural entre visitantes e comunidades anfitriãs, possibilitando o intercâmbio e o estreitamento de laços e/ou relações com base na convivência democrática, no respeito e na troca de experiências, vivências e saberes, contribuindo para a valorização da cultura local, dos modos de vida, do sentimento de pertencimento e da autoestima das comunidades.

**Art. 4º** São objetivos da Política Municipal de Turismo de Base Comunitária do município de Currais Novos:

I - estimular formas de autogestão comunitária voltadas à organização coletiva do turismo, intensificando a coesão social e a autonomia das comunidades anfitriãs para que sejam efetivamente as protagonistas do planejamento e da gestão da atividade turística em seus territórios;

II - direcionar os benefícios da atividade turística para as comunidades anfitriãs, visando promover melhorias na qualidade de vida, no bem-estar social e na geração de emprego e renda local;

III - proteger a dignidade humana e os direitos fundamentais dos povos indígenas, das comunidades tradicionais, dos povos afrodescendentes, dos assentamentos rurais, da agricultura familiar,

das comunidades locais e dos grupos sociais em condições de vulnerabilidade;

IV - realizar ações integradas e transversais ao desenvolvimento das comunidades envolvidas com o Turismo de Base Comunitária, reconhecendo suas singularidades e demandas específicas;

V - promover a adequada infraestrutura dos destinos, comunidades e empreendimentos do Turismo de Base Comunitária, para um desenvolvimento local sustentável e responsável;

VI - integrar a atividade turística de forma harmônica e complementar aos sistemas agrícolas tradicionais, à agricultura familiar, à produção de base agroecológica e aos arranjos produtivos locais;

VII - incentivar o cooperativismo e o associativismo das comunidades na área do Turismo de Base Comunitária, os empreendimentos de economia popular solidária, as micro e pequenas empresas, as cooperativas e unidades de produção em escala local, na perspectiva da economia solidária;

VIII - fomentar os empreendimentos do Turismo de Base Comunitária por meio de instrumentos creditícios;

IX - estimular o cadastro dos empreendimentos do Turismo de Base Comunitária no Cadastro de Empreendimentos da Economia Solidária (Cadsol) e no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur);

X - promover o uso e o manejo sustentável dos recursos naturais, a produção de base agroecológica, o consumo consciente, a educação ambiental, a preservação da diversidade biológica e a responsabilização pela conservação da natureza por parte de todos os atores sociais envolvidos na atividade turística;

XI - salvaguardar o patrimônio cultural, material e imaterial, difundir a diversidade cultural e fortalecer os laços identitários, a autoestima e o sentimento de pertencimento das comunidades anfitriãs, valorizando e promovendo seus modos de vida, suas expressões culturais, suas tradições e seus saberes;

XII - propiciar experiências interculturais memoráveis e transformadoras, com base na interação e no respeito mútuo entre visitantes e comunidades anfitriãs;

XIII - impulsionar a formação e consolidação de redes de Turismo de Base Comunitária, promovendo a articulação, o diálogo e o intercâmbio entre as comunidades anfitriãs, a gestão pública, empresas, instituições de ensino e pesquisa, organizações não governamentais e profissionais do turismo;

XIV - ampliar a representatividade das comunidades envolvidas com o Turismo de Base Comunitária no conselho estadual de turismo, nos conselhos municipais de turismo e nas instâncias de governança das regiões turísticas (IGRs) de Currais Novos;

XV - incentivar a produção do conhecimento sobre o Turismo de Base Comunitária, em parceria com instituições de ensino e pesquisa e agências de fomento à ciência, à tecnologia e à inovação de Currais Novos;

XVI - apoiar a realização de eventos de Turismo de Base Comunitária e a promoção de iniciativas, experiências, projetos, destinos, empresas, produtos e serviços do Turismo de Base Comunitária no Rio Grande do Norte;

XVII - firmar parcerias com a União, outros municípios e organizações nacionais e internacionais para o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária em Currais Novos.

**Art. 5º** A Política Municipal de Turismo de Base Comunitária de Currais Novos tem como público-alvo:

I - Povos e Comunidades Tradicionais: povos indígenas; comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro; povos e comunidades de matriz africana; pescadores artesanais; extrativistas; caiçaras; raizeiros; ilhéus; caatingueiros; vazanteiros; caboclos e outros grupos culturalmente diferenciados;

II - Comunidades de agricultores familiares;

III - Comunidades de assentamentos rurais de reforma agrária;

IV - Comunidades de favelas e comunidades populares urbanas e periurbanas;

V - Outros grupos sociais vulneráveis situados em áreas urbanas, rurais ou naturais.

**Art. 6º** Caberá ao Poder Executivo definir o órgão responsável pela coordenação e implementação da Política Municipal de Turismo de Base Comunitária.

§ 1º Os demais órgãos do Executivo Municipal poderão elaborar políticas, programas, projetos e ações de caráter complementar às políticas na área do Turismo de Base Comunitária.

§ 2º Caberá ao órgão responsável pela Política Municipal de Turismo de Base Comunitária realizar parcerias com entes governamentais das três esferas e com organismos de cooperação nacional e internacional, visando à captação de recursos complementares para políticas de incentivo ao Turismo de Base Comunitária em Currais Novos.

§ 3º Caberá ao órgão responsável pela Política Municipal de Turismo de Base Comunitária estimular a cooperação entre o Poder Público, as comunidades e as instituições de ensino e pesquisa para viabilizar a elaboração e a implantação conjunta de projetos que tenham como objetivo o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária no município de Currais Novos e a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar das comunidades.

§ 4º Caberá ao órgão responsável pela Política Municipal de Turismo de Base Comunitária promover a realização da Conferência Municipal de Turismo de Base Comunitária, de forma periódica.

**Art. 7º** Caberá ao órgão responsável pela Política Municipal de Turismo de Base Comunitária designar funcionários para atuarem no acompanhamento, colaboração e fomento dos processos relacionados à execução da Política Municipal de Turismo de Base Comunitária.

**Parágrafo único.** Caberá a esses funcionários o levantamento de dados necessários para a inclusão do Turismo de Base Comunitária no Plano Plurianual (PPA), bem como a gestão de termos de parceria, convênios e contratos com outros setores da administração pública e com entidades privadas e da sociedade civil na implantação desta política.

**Art. 8º** Quaisquer políticas públicas de organização, estruturação, fomento, qualificação, apoio à comercialização e promoção do turismo instituídas pelo órgão responsável pela Política Municipal de Turismo de Base Comunitária precisarão conter ações estratégicas, metas e programas voltados para o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária em Currais Novos.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Turismo de Currais Novos deverá incorporar medidas para o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária.

**Art. 9º** Caberá ao Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos e às Instâncias de Governança da região oportunizar e ampliar a representatividade, nesses espaços, das comunidades que desenvolvem o Turismo de Base Comunitária.

**Art. 10º** Caberá ao Poder Executivo criar um Comitê Gestor da Política Municipal de Turismo de Base Comunitária, sem ônus, integrado por representantes do Governo, das instituições de ensino e pesquisa, da sociedade civil organizada, das comunidades e dos empreendimentos envolvidos com o Turismo de Base Comunitária, para planejar, monitorar e avaliar a implantação desta política.

§ 1º As representações governamentais e da sociedade civil deverão abranger áreas afins, tais como: povos e comunidades tradicionais, agricultura familiar, cultura, meio ambiente, educação, segurança, assistência social e economia solidária, entre outras.

§ 2º Caberá ao Comitê Gestor da Política Municipal de Turismo de Base Comunitária coordenar a realização periódica da Conferência Municipal de Turismo de Base Comunitária em Currais Novos.

**Art. 11º** Para apoiar o Turismo de Base Comunitária, o município deverá:

I - estabelecer mecanismos para que as comunidades organizadas participem do planejamento do desenvolvimento do turismo local;

II - desenvolver e implementar políticas para promover o Turismo de Base Comunitária, com base em critérios de sustentabilidade relacionados ao desenvolvimento do turismo nas comunidades.

**Art. 12º** O Poder Executivo, por meio de seus órgãos, fica autorizado a estabelecer linhas de apoio financeiro e administrativo para incentivar o Turismo de Base Comunitária e promover o repasse de recursos públicos para organizações sociais locais que tenham como objetivo desenvolver o Turismo de Base Comunitária no município de Currais Novos.

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**B3DCF7E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.973 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Altera a Lei Municipal nº 3.932, de 11 de janeiro de 2024, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 013/2024 de autoria do Poder Executivo e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o Parágrafo único no Art. 7º da Lei Municipal nº 3.932, de 11 de janeiro de 2024, conforme segue:

(...)

**Parágrafo único.** O limite estabelecido no inciso I não será onerado quando os créditos adicionais suplementares forem abertos por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, aqueles provenientes de excesso de arrecadação e aqueles oriundos de operações de crédito autorizadas.

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**AEDBF6E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.974 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a obrigatoriedade para as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de fornecer alimentação diferenciada aos alunos diabéticos, hipertensos e intolerantes à lactose em sua merenda, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 026/2024 de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigadas as escolas e creches do município de Currais Novos a fornecer alimentação diferenciada aos alunos e crianças diabéticas, hipertensas e intolerantes à lactose em sua merenda escolar.

**Art. 2º** As instituições de ensino deverão realizar o cadastramento dos alunos e crianças portadores de diabetes, hipertensão e intolerância à lactose que necessitarem de alimentação diferenciada.

**Art. 3º** Competirá a um nutricionista, seja do quadro de funcionários da Prefeitura ou da empresa responsável pelo fornecimento da merenda, elaborar o cardápio a ser fornecido aos alunos especificados no art. 1º.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**D5EAB672

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.972 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Assegura a livre organização dos grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, nas modalidades de ensino fundamental e médio, do município de Currais Novos, e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 029/2024 de autoria do Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado aos alunos de todos os estabelecimentos de ensino públicos e privados, nas modalidades de ensino fundamental e médio, do município de Currais Novos, organizarem-se, com ampla liberdade de funcionamento, por meio de grêmios estudantis, como entidades representativas dos interesses dos estudantes no espaço escolar, conforme a Lei Federal nº 7.398, de 4 de novembro de 1985.

**Art. 2º** Os estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, do município de Currais Novos deverão incentivar, estimular e prestar apoio à organização e manutenção dos grêmios estudantis.

**Art. 3º** A presente Lei tem a finalidade de promover os seguintes fundamentos e objetivos elementares contidos na Constituição Federal, no âmbito das escolas da rede pública e privada de ensino do município de Currais Novos:

- I** - a cidadania, conforme o art. 1º, inciso II, da Constituição Federal;
- II** - o pluralismo político, conforme o art. 1º, inciso V, da Constituição Federal;
- III** - a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, desenvolvendo meios efetivos para o desenvolvimento local e nacional e promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo ou cor, nos termos do art. 3º, incisos I, II e IV, da Constituição Federal;

**IV** - a atuação em conjunto com a comunidade pelo aperfeiçoamento da educação.

**Parágrafo único.** A finalidade dos grêmios estudantis, nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, será de fins representativos aos interesses dos estudantes em relação à qualidade do ensino, às estruturas físicas e pedagógicas das instituições de ensino, bem como nas questões relativas à civilidade, cultura, educação, desporto e áreas sociais, buscando o fortalecimento da ética e da cidadania de forma prática, promovendo ações que garantam a participação harmônica de todos e a melhoria do ambiente escolar e da comunidade em geral, auxiliando de maneira significativa a gestão escolar.

**Art. 4º** No exercício das atividades dos grêmios estudantis, são direitos invioláveis:

- I** – a livre manifestação do pensamento, obedecendo aos limites legais;
- II** – a livre expressão de atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;
- III** – a guarda de atas, registros ou quaisquer outros documentos inerentes às atividades do grêmio estudantil, salvo por ordem judicial;
- IV** – a livre reunião, independentemente de autorização, na forma determinada pelo grêmio estudantil.

**Parágrafo único.** Sob pena de abuso de poder, é vedada qualquer interferência estatal ou particular nos grêmios estudantis que prejudique suas atividades, dificultando ou impedindo o seu livre funcionamento. Os responsáveis por tal interferência responderão na forma da lei, civil e/ou penal, e de acordo com a Constituição Federal, conforme disposto no art. 5º, inciso XVIII.



**Art. 5º** Os estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, deverão assegurar ao grêmio estudantil:

- I** – espaço adequado para sua instalação e realização de atividades;
- II** – livre alocação e circulação de seus cartazes, panfletos, jornais e outras publicações;
- III** – participação nos conselhos deliberativos e consultivos da instituição de ensino.

**Art. 6º** A organização, o funcionamento, as atividades e as eleições dos grêmios estudantis serão definidos nos seus estatutos, aprovados em assembleia geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino, convocada especificamente para esse fim.

**Art. 7º** A organização, o funcionamento e as atividades dos grêmios estudantis deverão seguir o disposto em seus estatutos, devidamente aprovados em assembleia geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino, convocada para esse fim.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**7B9B4B3D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI DE Nº 3.975 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

*“Institui o Programa Municipal de Compras Governamentais da Economia Solidária no âmbito do Município de Currais Novos e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 043/2024 de autoria da Vereadora Rayssa Aline Batista de Araújo e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa Municipal de Compras Governamentais da Economia Solidária no Município de Currais Novos, com a finalidade de garantir a aquisição de produtos e a contratação de serviços do setor têxtil e de confecção, provenientes de empreendimentos da Economia Solidária.

§ 1º Consideram-se aptos à participação no Programa Municipal de Compras Governamentais da Economia Solidária no Município de Currais Novos os empreendimentos de Economia Solidária definidos pela Lei Estadual nº 8.798, de 22 de fevereiro de 2006.

§ 2º Dentre as organizações aptas a participar do Programa Municipal de Compras Governamentais da Economia Solidária, serão priorizadas aquelas constituídas predominantemente por mulheres, jovens, comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas.

**Art. 2º** São objetivos do Programa Municipal de Compras Governamentais da Economia Solidária:

- I** - incentivar e fortalecer a Economia Solidária, promovendo inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável;
- II** - impulsionar a aquisição de produtos provenientes de empreendimentos da Economia Solidária, nas compras e contratações de serviços realizadas pelo Poder Público Municipal, especialmente aquelas destinadas a atender instituições de ensino municipais, hospitais, postos de saúde e demais instituições que integrem a rede municipal de saúde pública;
- III** - fortalecer os espaços e as redes de comercialização dos produtos provenientes da Economia Solidária;
- IV** - gerar trabalho e renda.

**Art. 3º** O Programa Municipal de Compras Governamentais da Economia Solidária será executado na modalidade de Compra Direta.

§ 1º Entende-se como Compra Direta a aquisição de produtos e a contratação de serviços realizadas pelo Município, por meio de chamadas públicas.

§ 2º Do valor total destinado à compra direta de produtos e à contratação de serviços do setor têxtil e de confecção para atender às

demandas públicas, em especial aquelas destinadas a atender instituições de ensino municipais, hospitais, postos de saúde e demais instituições que integrem a rede municipal de saúde pública, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser correspondente a produtos oriundos de empreendimentos da Economia Solidária.

**Art. 4º** O percentual estabelecido no § 2º do art. 3º poderá ser dispensado na condição de não existir oferta suficiente de produtos ou serviços do setor têxtil e de confecção provenientes de empreendimentos da Economia Solidária.

**Art. 5º** O Poder Público deverá manter o Cadastro Estadual de Empreendimentos da Economia Solidária no âmbito do Município de Currais Novos, que será permanentemente atualizado.

**Art. 6º** Será constituído o Comitê Gestor do Programa Municipal de Compras Governamentais da Economia Solidária em Currais Novos, com o objetivo de acompanhar e monitorar a implementação e gestão das ações correlatas às compras governamentais, tendo a seguinte composição:

**I** - 50% da sociedade civil, assegurada a representação de empreendimentos econômicos solidários, redes de empreendimentos, fóruns de economia solidária, uniões de associações e cooperativas da Economia Solidária, com prioridade para aquelas compostas por mulheres;

**II** - 50% (cinquenta por cento) composta por representação do Poder Executivo do Município de Currais Novos.

Parágrafo único. Caberá ao Executivo designar o órgão competente para a coordenação do Comitê Gestor do Programa Municipal de Compras Governamentais da Economia Solidária.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para garantir sua execução.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**E7BCE8B4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI DE Nº 3.976 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “João Luiz Mascena” a Rua Projetada 03, localizada no loteamento novo lar, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 030/2024 de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “João Luiz Mascena” a Rua Projetada 03, localizada no loteamento Novo Lar, no município de Currais Novos/RN.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**7AE2E4F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.207, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento, de 18/11/2024, protocolado sob o nº 23.139/2024;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, o(a) servidor(a) **Dayémille Chayane Muniz de Lima Santos**, matrícula 2685, ocupante do cargo de Secretário(a) Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**4ED190D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sr(a). **Jussara Stella de Medeiros Vieira**, matrícula nº 33081, do cargo de Coordenador de Recursos Hídricos, Cargo Comissionado CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E15215DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.294, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr(a). **Nilton Oliveira de Souza**, matrícula nº 32743, do cargo de Coordenador Geral, Cargo Comissionado CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C4E53EF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.292, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Igor César Batista dos Santos**, matrícula nº 36064, do cargo de Balanceiro, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**1B7C56DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.291, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr(a). **Fabiano de Araújo Medeiros**, matrícula nº 34525, do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, Cargo Comissionado CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**FA4CD346

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 2.290, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Damião André da Silva**, matrícula nº 39705, do cargo de Administrador do Abatedouro, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**EE2EE483

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 2.289, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Sr(a). **Adilson de Oliveira Leite**, matrícula nº 36633, do cargo de Administrador do Centro de Abastecimento, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**0B32EF86

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 2.288, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **José Carlos Souza Medeiros**, matrícula nº 2168, do cargo de Coordenador Geral, Cargo Comissionado CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**20923BD6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 2.277, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Felipe Willian de Souza Mata**, matrícula nº 33375, do cargo de Coordenador Técnico Contábil, Cargo Comissionado CC-3, da Controladoria Geral, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**24EE38C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.276, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Mandson Thiago Souza da Silva**, matrícula nº 40398, do cargo de Coordenador Técnico Administrativo, Cargo Comissionado CC-3, da Controladoria Geral, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**26ED3258

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.279, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Camila de Araújo Bezerra Brandão**, matrícula nº 32794, do cargo de Assessor Especial, Cargo Comissionado CC-2, da Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E151870B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.280, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **João Maria Bezerra Júnior**, matrícula nº 30228, do cargo de Assessor de Imprensa, Cargo Comissionado CC-2, da Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**992323FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.283, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Joyce Karoline da Silva Santos**, matrícula nº 35297, do cargo de Assessor de Controle de Atividades, Cargo Comissionado CC-3, da Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**1A1301F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.282, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Josefa Daniela Bezerra Domingos**, matrícula nº 36080, do cargo de Assessor de Controle de Atividades, Cargo Comissionado CC-3, da Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**80688908

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.281, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **José Uilame de Oliveira**, matrícula nº 1125-2, do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, Cargo Comissionado CC-3, da Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**3E550F04

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.284, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Leonardo Soares Dantas da Silva**, matrícula nº 40894, do cargo de Assessor de Controle de Atividades, Cargo Comissionado CC-3, da Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**405EDAC1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.278, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Ana Karla Medeiros**, matrícula nº 33688, do cargo de Assessor de Controle de Atividades, Cargo Comissionado CC-3, da Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**12272CCC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.282, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Josefa Daniela Bezerra Domingos**, matrícula nº 36080, do cargo de Assessor de Controle de Atividades, Cargo Comissionado CC-3, da Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**3411DEEB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.285, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Lucas Matheus Sabino de Araújo**, matrícula nº 34401, do cargo de Ouvidor Municipal, Cargo Comissionado CC-3, da Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**D97F0AD6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.286, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Valdemiro Rodrigues de Melo Tavares**, matrícula nº 40800, do cargo de Assessor de Atividade Operacional, Cargo Comissionado CC-3, do Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**522EBA0B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.287, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Valdir Waldick de Araújo Dantas**, matrícula nº 35670, do cargo de Assessor de Atividade Operacional, Cargo Comissionado CC-3, da Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**861D6A61

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.287, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Rodolpho Luiz da Silva Azevedo**, matrícula nº 2215, do cargo de Motorista do Gabinete, símbolo CC-3, da Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**CE7976BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

**ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 548/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME, CNPJ: 14.898.657/0001-22

**OBJETO:** apresentação musical do artista Giullian Monte, no dia 21 de dezembro de 2024, durante o “Pavilhão Natalino 2024”, que faz parte da programação do evento “Natal Luzes do Sertão 2024”.

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 06 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 06 de dezembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**6F8703BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -**

**FUNPREV**

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 023/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: 42782F7C Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/12/2024. Edição 3438. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, deve ser retificada, ou seja:

#### ONDE SE LÊ:

Art. 6º - Situações não previstas na presente portaria não serão decididas pela Diretoria do FUNPREV.

#### LER-SE-Á:

Art. 6º - Situações não previstas na presente portaria serão decididas pela Diretoria do FUNPREV.

Doutor Severiano/RN, 23 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:99904766

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 057/2024.

**CONTRATO Nº** 2024.0041.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.105.762/0001-09, COM SEDE NA R: EGIDIO CHAGAS DO NASCIMENTO – CEP: 59.990-000, RAFAEL FERNANDES/RN.

**OBJETO:** SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 100.484,70 (CEM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE  
1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/EMENDA PARLAMENTAR  
366 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
17063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS.

**VIGÊNCIA:** 10 DE DEZEMBRO DE 2024 A 08 DE FEVEREIRO DE 2025

**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:9E17B252

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2024

**OBJETO:** Aquisição de material gráfico, destinado ao Projeto de saúde digital com todos os profissionais da Atenção Primária em Saúde de Dr. Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 23 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:5A758B7A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2024

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e brinquedos, para compor a Sala de Integração Sensorial da Unidade Básica de Saúde do Município de Doutor Severiano.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 20 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:2E6055F9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131201/2024

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 131201/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 131201/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL

ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS E ORIENTAÇÕES PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)** em favor da empresa R L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de dezembro de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 131201/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13120001/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131201/2024**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**  
**CONTRATADO: R L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS E ORIENTAÇÕES PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.**  
VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.  
Encanto/RN, 23 de dezembro de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador: 8B58CA2B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 041, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO  
**DECRETO Nº 041, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 24 e 31 de dezembro do Ano de 2024 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o ponto facultativo no dia 24 e 31 de dezembro – “Em virtude das festas de final de ano, referente ao Feriado de Natal e Ano Novo, instituído pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica facultativo os pontos das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Equador, no dia 24 e 31 de dezembro do ano de 2024.

Parágrafo único. O ponto facultativo não se aplica aos serviços de natureza essenciais e de continuidade obrigatória, devendo permanecer em funcionamento as Secretarias, serviços e repartições que envolvem a prestação de serviços públicos de natureza continuada e que não podem ter sua execução interrompida.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Equador – Rio Grande do Norte, 23 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador: A10AE90D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 494**

**LEI Nº 494/2024.**

Dispõe sobre o limite para crédito adicional suplementar e dá outras providências:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO - RN**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 486 de 2023, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender as despesas no corrente exercício.

**Art. 2º** - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal, para o exercício de 2024, salvo nos casos de excesso de arrecadação e superavit financeiro, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá as normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, em 19 de dezembro de 2024.

**LUIZ ANTONIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamila Myane de Lima Oliveira  
**Código Identificador: A4E22C16**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**

**ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO**

**CNPJ: 08.362.287/0001-01**

**CONTRATADA(O): JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

**CNPJ: 06.538.799/0001-50**

**OBJETO: SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**



**VALOR TOTAL:** R\$ 4.178.017,06 (Quatro milhões, cento e setenta e oito mil, dezessete reais e seis centavos)

**BASE LEGAL:** BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 16 de Dezembro de 2024 a 15 de Dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tamila Myane de Lima Oliveira  
**Código Identificador:**AFBCD91C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024**

**ORIGEM:** CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

**CNPJ:** 08.362.287/0001-01

**CONTRATADA(O):** JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

**CNPJ:** 06.538.799/0001-50

**OBJETO:** SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.178.017,06 (Quatro milhões, cento e setenta e oito mil, dezessete reais e seis centavos)

**BASE LEGAL:** BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 20 de Dezembro de 2024 a 19 de Dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tamila Myane de Lima Oliveira  
**Código Identificador:**AA252833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº  
45/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.148/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº  
45/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.148/2024**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72,VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA, junto à empresa AVF COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.529.918/0001-99, para a Aquisição de material permanente e equipamentos, para atender a necessidades da secretaria de assistência social do município de Espírito Santo/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Espírito Santo/RN, 23 de dezembro de 2024.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamila Myane de Lima Oliveira  
**Código Identificador:**7F5F5FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº  
46/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº  
46/2024**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72,VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA, junto à empresa SUESTENY LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.800.491/0001-10, para a Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas, tipo Sacolão, em observância a Lei Municipal nº 457/2021 "SOU CIDADÃO" para atender as necessidades famílias carentes em situação de vulnerabilidade alimentar no Município de Espírito Santo/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Espírito Santo/RN, 23 de dezembro de 2024.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamila Myane de Lima Oliveira  
**Código Identificador:**5C6CEEFF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE CANCELAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica sem efeito a publicação do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2024, veiculado anteriormente, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na edição de 23 de dezembro de 2024, página 91.

A referida licitação, que seria realizada no dia 07 de janeiro de 2025, às 09h00, tinha como objeto a Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, comissionados e agentes políticos, em caráter de exclusividade.

Justificativa: O presente cancelamento é realizado para garantir a observância dos princípios da legalidade, publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, além de assegurar a regularidade dos atos administrativos.

A Prefeitura Municipal agradece pela compreensão de todos os interessados.

Felipe Guerra/RN, 23 de dezembro de 2024.

**WILEANO LEITE DE GÓIS -**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**26460EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 052/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN – CNPJ: 00.596.662/0001-76. OBJETO: Inscrições para a segunda edição do Seminário crescendo juntos, realizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte.

Unidade Orçamentária: 05 - Sec. Municipal de Educação. Programa: 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais). Termo de Ratificação: 22/11/2024. Felipe Guerra/RN, 22 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**EA6C8ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19120001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA – CNPJ: 19.720.588/0001-86. OBJETIVO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW/ APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA ANDRÉ LUVI, A SER REALIZADA EM PALCO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00 (DUAS HORAS), NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN, DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. De Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Termo de Ratificação: 20/12/2024. Vigência: 31/12/2024. Felipe Guerra-RN, 20 de dezembro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** –  
Prefeito.

*\*Republicado por ter constado incorreção na publicação do original veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 23/12/2024, página 91.*

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**575D4BAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120044/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120044/2024  
**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.085,88  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1F355A4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120045/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120045/2024  
**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.481,00  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**46089606

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120046/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120046/2024  
**Objeto:** Serviços prestados de conserto e manutenção das portas e janelas das Unidades Básicas de Saúde  
**Contratado:** JOÃO JOSÉ DE MESQUITA NETO (018.503.034-36)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.265,79  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**14A97D35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120047/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120047/2024  
**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.001,20  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E5A5ABA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120048/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120048/2024  
**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

**Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)**

**Valor Total Julgado: R\$ 6.225,00**

**Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21**

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:2BD3EC43**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120049/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010120049/2024**

**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

**Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)**

**Valor Total Julgado: R\$ 6.400,00**

**Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21**

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:06F0A07F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120050/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010120050/2024**

**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

**Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)**

**Valor Total Julgado: R\$ 6.528,00**

**Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/2024**

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:8FE3A4B1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120051/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010120051/2024**

**Objeto:** Aquisição de material de higiene infantil e kits para gestantes destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social

**Contratado: M E DE AQUINO- ME (10.624.822/0001-05)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.719,50**

**Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21**

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:37F6D0CF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120052/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010120052/2024**

**Objeto:** Serviços de Consertos das Instalações Hidráulicas da Escola Municipal Ernesto Ferreira

**Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)**

**Valor Total Julgado: R\$ 3.347,36**

**Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21**

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:1E3181C5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120053/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010120053/2024**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos eletrodomésticos e utensílios de cozinha destinado a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)**

**Valor Total Julgado: R\$ 430,00**

**Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21**

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:489FECFA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110064/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010110064/2024**

**Objeto:** Aquisição de utensílio/equipamento eletrônico destinado a Secretaria Municipal de Educação

**Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)**

**Valor Total Julgado: R\$ 380,00**

**Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21**

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:30BFE1B4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110065/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010110065/2024**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e utensílios eletrodomésticos destinados a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.070,00**

**Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21**

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:7D200D0D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110066/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010110066/2024**Objeto:** Aquisição de móveis/utensílios destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Contratado:** A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)**Valor Total Julgado:** R\$ 750,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FFDD675A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120054/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120054/2024**Objeto:** Aquisição de peças automotivas destinadas ao veículo FIAT TORO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)**Valor Total Julgado:** R\$ 993,55**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AE253B03**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120055/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120055/2024**Objeto:** Contratação de serviços de revisão, manutenção e reparação mecânica de veículo automotivo FIAT TORO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)**Valor Total Julgado:** R\$ 180,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4B1A7F53**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 27/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: A C L GIACOMO AZEVEDO, CNPJ nº: 49.072.807/0001-29.

Objeto: Contratação da banda "SOM E BALANÇO" para apresentação artística no dia 01 de janeiro de 2025, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do "réveillon 2025".

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos /

FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e

justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 14/02/2025

Galinhos/RN, em 18/12/2024

Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**41514D74**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 26/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.967.928/0001-18.

Objeto: Prestar os Serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica, principalmente em sede contenciosa, em favor do nosso município, na área do Direito Municipal, vinculados principalmente ao Direito Constitucional e Administrativo, ao Direito Ambiental e Urbanístico e ao Direito do Trabalho e Previdenciário, em complementação ao trabalho da Procuradoria Geral do Município.

Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000

Recursos não Vinculados de Impostos;

Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".

Base Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 20/12/2025

Galinhos/RN, em 20 de dezembro de 2024.

Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**D9A58DFA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 02/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.**CONTRATADA:** D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ 24.295.246/0001-04**Processo nº 813/2021 – Pregão Eletrônico nº 048/2021 CPL****OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO FECHADO TIPO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - RN, por mais 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024. **VIGÊNCIA:** início em 28/01/2025 á 28/01/2026.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ nº 24.295.246/0001-04

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**836B8D22**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº.1.608/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024***"Dispõe sobre o recesso de fim de ano e estabelece expediente interno em dias específicos no Centro*

*Administrativo Rubens de Andrade Lisboa e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** usando

de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art.48, inciso IV,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o funcionamento das repartições públicas municipais durante o período de festividades de fim de ano;

**CONSIDERANDO** a redução da demanda pelos serviços públicos durante este período;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, o funcionamento no Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa será realizado em expediente interno, restrito aos servidores, ficando suspenso o atendimento ao público.

**Art.2º** - Fica decretado recesso no Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa, no período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, com retorno às atividades normais em 06 de janeiro de 2025.

§1º - No período em questão, funcionarão exclusivamente os serviços administrativos internos que forem considerados necessários durante o período do recesso, de forma presencial em regime de plantão e de forma remota, nos horários das 08h às 12h.

**Art.3º** - O Protocolo Geral Municipal funcionará eletronicamente através do e-mail: administracao@goianinha.rn.gov.br, nos horários das 08h às 12h.

§ 1º - As demandas eletrônicas recebidas no protocolo serão analisadas, utilizando-se de critérios de urgência e necessidade.

**Art. 4º** - Todo servidor deverá estar pronto a desempenhar suas funções caso seja convocado durante este período.

**Art.5º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**A366D7EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.609/2024, 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Fixa os feriados municipais para o ano de 2025 e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5.º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado os feriados municipais para o ano 2025, conforme abaixo:

- 05/03/2025 - Quarta - feira Cinzas
- 28/04/2025 - Segunda - feira Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres
- 09/11/2025 – Domingo Emancipação política

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**EF42893D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 03/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** CRA SERVIÇOS LOCAÇÃO LTDA– CNPJ nº 24.650.314/0001-06

**Processo nº 885/2022– PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2022 CPL**  
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 61/2022, cujo objeto consiste em **Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados aos secretários do município de Goianinha/RN**, por mais 12 (doze) meses

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Ação 2037- Atenção Especializada e Hospitalar - MAC  
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2024. **VIGÊNCIA:** início em 12/01/2025 até 12/01/2026

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**CRA SERVIÇOS LOCAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 24.650.314/0001-06

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**7FA1554D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
056/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos injetáveis de Origens Básicos, Componente

Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **26/12/2024** – término: 09h00 horas do dia **08/01/2025**. E Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **08/01/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **08/01/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com) ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2024 –

Setor de Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4E0FA5AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**QUARTO TERMO DE ADITIVO DE READEQUAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 128-2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SOLAR LTDA CNPJ 30.500.281/0001-02

**Processo nº 282/2023 – Tomada de Preço nº 002/2023 CPL**

**OBJETO:** este aditivo autoriza a readequação de R\$ 67.480,21 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos) ao valor contratado originalmente.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:**

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 1035 – Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde

NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

PROJETO 1286 – Construção da UBS do Altos de Goianinha medindo 302,63 m²

NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 16340000- Operações de Crédito vinculadas à Saúde

**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024

Município de Goianinha/ RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**CONSTRUTORA SOLAR LTDA**

CNPJ 30.500.281/0001-02

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**87B7ACEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 023/2024 – GP**

**DECRETO Nº 023/2024 – GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024 no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 23 de dezembro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**69690FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 031/2024**

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SANITAS DE TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO (INSTITUTO SANITAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CINTHIA SONALE SILVA AVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fianças e Tributação, órgão de decisão que avaliou a consistência do pedido em cotejo com as exigências contidas na Lei Municipal nº 711/2024, quanto a conveniência e oportunidade da qualificação do **INSTITUTO SANITAS DE TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO (INSTITUTO SANITAS)**, como Organização Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica qualificada como Organização Social o **INSTITUTO SANITAS DE TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO (INSTITUTO SANITAS)**, inscrita no CNPJ nº 54.984.362/0001-93 com sede na rua Mamede Nogueira, 411, CEP 62.870-000, centro, Pacajus, Estado do Ceará, cujo objetivo é promover atividades de apoio à gestão de saúde, educação, assistência social e cultural.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS-RN**, 23 de dezembro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA AVES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**BA840161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.162/2024**

Torna sem efeito convocação de candidato aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida, Considerando o que estabelece o requerimento formulado pelo candidato e comprovação dos fatos apresentados através do protocolo nº 7.401/2024;

Considerando a análise e deferimento da Comissão Especial para Realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público de Guimarães –RN.

**RESOLVE:**

Art.1º Tornar sem efeito a convocação do candidato ROBSON DOS SANTOS SOUZA, CPF: 083.428.114-76, aprovado para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na 2ª (segunda) colocação - PCD, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2023, do Município de Guimarães – RN, permanecendo-a deste modo, a Colocação nº 57º, ampla concorrência, da relação dos candidatos no referido concurso.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 23 de Dezembro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**F81643C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 4469/2024  
**Nome do credor:** IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA.  
**CNPJ:** 53.150.277/0001-67

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
**AÇÃO:** 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS  
**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**Objeto:** contratação de show musical da Banda Igor Karuzo, para apresentação no Réveillon 2025 dia 31 de dezembro de 2024, com 2hs de duração, em Guimarães-RN, na Orla da Praia do Município de Guimarães.

Guimarães/RN, 23 de dezembro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**88ABE5F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 4473/2024  
**Nome do credor:** FORRO DE GRIFF LTDA  
**CNPJ:** 54.861.098/0001-09

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
**Ação:** 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS  
**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA  
**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Objeto:** Contratação de Show Musical, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 23 de dezembro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**898FF0D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 10/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Ielmo Marinho/ RN, criado pela Lei nº021 de 15 de março de 1996, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a análise de todos os aspectos que envolvem prestação de contas referente ao auxílio financeiro emergencial recebido pelo Governo do Estado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.680, de 13 de julho de 2022, pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) através da Resolução nº 23/2022, e aprovado pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) conforme a Resolução CEAS/RN nº 19/2022. Processo nº 02010006.002756/2022-81.

CONSIDERANDO a análise de toda documentação recebida do órgão gestor da assistência social e a análise da execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião do CMAS realizada em 26 de novembro de 2024 para apreciação dos demonstrativos sintéticos, garantindo a aprovação da prestação de contas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Processo nº 02010006.002756/2022-81.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 26 de novembro de 2024.

**FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA DE SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**6A477A04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 478/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 478/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 18 E 19 DE DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**61A6C1E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 479//2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 479/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 18 DE DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 18 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**FAEC921C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 480//2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 480/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 16 DE DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 16 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**2509AA0E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 481//2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**



AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 481/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 20 DE DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 20 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**164B434D

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 482/2024

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 482/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 17 DE DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**E7964FA9

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 483/2024

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 483/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 16 DE DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**6E2E5F79

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 484/2024

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 484/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 17 DE DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR SERVIDORA DO MUNICIPIO DE IPUEIRA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**38260E7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO Nº 014/2024**

23 de dezembro de 2024.

Institui *Ponto Facultativo* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado *Ponto Facultativo* nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 24 de dezembro do corrente ano, terça-feira, em virtude de feriado de Natal.

**Art. 2º** - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**0E062EC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**ATA**

**ATA DE DECISÃO DE ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**REFERENTE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2507/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) NA RUA JOÃO CABOCCO, TV JOÃO FRANCISCO DE MORAIS, TRECHO DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA E TRECHO DA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA.

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM TERCEIRO LUGAR COMO VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME.

Aos 23 (vinte e três) do mês de dezembro de 2024, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, sito a Av. Fundador Francisco Quinino, 148, 1º Andar, centro, Cep.: 59.315-000, Ipueira/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da equipe de apoio e a agente de contratação da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, abaixo assinados, para análise de proposta de preços da empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.910.105/0001-06, classificada em terceiro lugar. Após análise verificou-se que a empresa atendeu ao solicitado pelo setor de engenharia quanto aos pontos apontados, restando assim a mesma classificada no referido certame. Seguindo os trabalhos foram analisados os documentos de habilitação da empresa onde foi verificado que a mesma encontra-se habilitada. Por fim, atendendo a Legislação, concede prazo de 03 (três) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Diante disso a agente de contratação deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros

da equipe de apoio presentes à sessão. Ipueira/RN, 23 de dezembro de 2024.

Presentes:

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

**MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES**

**IANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**907A6796

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**ATA**

**ATA DE DECISÃO DE ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**REFERENTE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2506/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) EM TV SEBASTIÃO DE MEDEIROS BRITO, TV JOSÉ HORÁCIO E TRECHO DA RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS.

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM TERCEIRO LUGAR COMO VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME.

Aos 23 (vinte e três) do mês de dezembro de 2024, às 11h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, sito a Av. Fundador Francisco Quinino, 148, 1º Andar, centro, Cep.: 59.315-000, Ipueira/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da equipe de apoio e a agente de contratação da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, abaixo assinados, para análise de proposta de preços da empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.910.105/0001-06, classificada em terceiro lugar. Após análise verificou-se que a empresa atendeu ao solicitado pelo setor de engenharia quanto aos pontos apontados, restando assim a mesma classificada no referido certame. Seguindo os trabalhos foram analisados os documentos de habilitação da empresa onde foi verificado que a mesma encontra-se habilitada. Por fim, atendendo a Legislação, concede prazo de 03 (três) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Diante disso a agente de contratação deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da equipe de apoio presentes à sessão. Ipueira/RN, 23 de dezembro de 2024.

Presentes:

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

**MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES**

**IANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**ABCBE6D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0239/2024 - GP**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela dicção do art.25, e,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**CAD438A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2024**

**O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, por meio do Agente de Contratação, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna público, a quem possa interessar, a revogação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, que tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e elétricos de veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pesadas, que serão executados para manutenção e conservação da frota das Secretarias desta Prefeitura do Município de Jacanã/RN” com fulcro no art. 71, II, da Lei 14.133/2021. As razões que fundamentaram a presente revogação se encontram à disposição dos interessados nos autos do processo licitatório em epígrafe.

Jacanã/RN, 09 de Dezembro de 2024.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**37E149CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2018 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019 - PMJ/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.406.686/0001-67. **OBJETO:** Prorrogar a vigência e reajustar o CONTRATO Nº. 001/2019 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 06 DE DEZEMBRO DE 2024 a 05 DE FEVEREIRO DE 2025. **VALOR MENSAL REAJUSTADO:**R\$ 2.812,65 (dois mil e oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2024.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA.

**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**

Contratada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**1A2D3A74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 221/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6221/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 221/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6221/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: NATAL VEICULOS LIMITADA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, registro de preços para aquisição de transportes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís- RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início evencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor global do contrato: R\$ 417.000,00, (quatrocentos e dezessete mil reais.

Dotação orçamentária: 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;  
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;.

Janduís, 20 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Natal Veiculos Limitada

CNPJ: 08.029.092/0001-44

**FERNANDO EMMANUEL FRANÇA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**824D6718

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS Nº 002/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Conselho Municipal De Assistência Social-CMAS de Janduís-RN

Resolução Normativa - CMAS nº 002/2024 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a aprovação dos demonstrativos financeiros referentes ao exercício de 2023, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), sendo: I - Demonstrativo Físico-Financeiro de Serviços/Programas; II - Demonstrativo da Gestão do Programa Bolsa Família (PBF); III - Demonstrativo da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)..

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 174 de 18 de Dezembro de 1995 e reformulada pela Lei nº 460/2014 de 7 de Julho em reunião ordinária realizada em 23 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar os demonstrativos financeiros referentes ao exercício de 2023, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), sendo:

I - Demonstrativo Físico-Financeiro de Serviços/Programas;  
II - Demonstrativo da Gestão do Programa Bolsa Família (PBF);  
III - Demonstrativo da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 23 de dezembro de 2024

**NAGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA**

Presidenta do CMAS

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**439010A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS  
DE JANDUÍS-RN**

Conselho Municipal De Assistência Social-CMAS de Janduís-RN

Resolução Normativa - CMAS nº 003/2024 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2025-2028, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), conforme os eixos, metas e estratégias definidos no documento.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 174 de 18 de Dezembro de 1995 e reformulada pela Lei nº 460/2014 de 7 de Julho em reunião ordinária realizada em 23 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2025-2028, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Políticas Habitacionais (SEMASPH), conforme os eixos, metas e estratégias definidos no documento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 23 de dezembro de 2024

**NAGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA**

Presidenta do CMAS

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FA00E33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDUÍS/RN**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDUÍS/RN**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no salão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Janduís/RN. A reunião teve início às 10 horas, com a presença dos conselheiros titulares e suplentes conforme lista de presença em anexo. Presidiu a reunião Nagila Nataly Vieira de Arruda, que, após verificar o quórum regimental, declarou aberta a sessão. O Secretário Municipal de Assistência Social, Samuel Cleiton da Silva Ferreira, realizou uma explanação detalhada sobre as ações, programas e serviços executados pela SEMASPH no ano de 2024, destacando os avanços e desafios enfrentados. Em seguida, após a apresentação, a palavra foi aberta aos conselheiros para questionamentos e esclarecimentos, sendo todas as dúvidas sanadas pelo Secretário. Na sequência, foram apresentados para apreciação e aprovação os seguintes demonstrativos financeiros relativos ao exercício de 2023: Demonstrativo Físico-Financeiro de Serviços/Programas, contendo os indicadores de execução dos serviços ofertados e os resultados financeiros; Demonstrativo da Gestão do Programa Bolsa Família (PBF), com metas alcançadas e a situação orçamentária; e Demonstrativo da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo informações sobre os recursos recebidos e utilizados, além de relatórios de atividades. Após discussões e manifestações dos conselheiros, os demonstrativos foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade. Foi então apresentado o Plano Municipal de Assistência Social 2025-2028, elaborado com base nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nas demandas identificadas no diagnóstico socioassistencial do município. O plano foi detalhado em seus eixos, metas e estratégias de execução. Os conselheiros destacaram a importância do planejamento para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população. Após debates e ajustes sugeridos, o plano foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Não havendo outros assuntos a tratar, o presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, Nagila Nataly Vieira de Arruda Presidenta do CMAS, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes. Janduís/RN, 23 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**CBF7CB94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 019/2024 - ESTABELECE PONTO  
FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024,  
BEM COMO O RECESSO DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL.**

**DECRETO N.º 019/2024**

Estabelece Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, bem como o recesso da administração municipal.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

§1º O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

§2º As unidades e serviços essenciais a que alude o parágrafo anterior terão seu funcionamento regulamentado por normativas internas próprias editadas e publicadas pelos seus dirigentes.

Art. 2º Competirá aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta do Município dispor sobre a adesão ao ponto facultativo instituído pelo caput deste artigo.

Art. 3º. Fica também estabelecido o recesso do Poder Executivo Municipal no período compreendido entre os dias 30 de dezembro de 2024 e 03 de janeiro de 2025, durante o qual não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As atividades administrativas retornarão ao seu regular funcionamento a partir do dia 06 de janeiro de 2025, ressalvados os serviços essenciais, que deverão manter o atendimento ininterrupto à população, conforme escala previamente definida pelos respectivos órgãos competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japi/RN, 23 de dezembro de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:0D664219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024**

**Processo Administrativo Nº 1.021.078/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na divulgação em carro de som, por hora, para informativo de campanhas e eventos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais).

**BASE LEGAL:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 029/2024, realizada em 18 de dezembro de 2024, a saber: **55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO** - CNPJ: 55.213.488/0001-27, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de **R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais)**.

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a

assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:47CF2552

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS DE Nº 135/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº  
023/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO DE Nº 828.005/2024**

No Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 134/2024 – Pregão Eletrônico Nº 023/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2024, Código Identificador: 9E18DE41 e no dia 20/12/2023 no Site Eletrônico oficial do município:

**Onde se lê:**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 134/2024**

**74.749,50 (Setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**

**Leia-se:**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 135/2024**

**R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais)**

Jardim do Seridó/RN, em 23 de dezembro de 2024.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Chefe do Setor de Licitação

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:B62F2678

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.082, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*SÚMULA: Atualiza os valores absolutos e limites de valores absolutos do Código Tributário do Município para o ano de 2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** que o art. 124 do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017, dispõe que os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos seus diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de sua vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores às frações de valores resultantes;

**CONSIDERANDO** que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE apurado nos últimos 12 (doze) meses foi no percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento);

**CONSIDERANDO** ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica,

em conformidade com o disposto no art. 95, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam atualizados em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores a 1º de janeiro de 2025 conforme link abaixo (<https://www.ibge.gov.br/indicadores#ipca>) publicado no dia 20/12/2024 os valores absolutos e limites de valores absolutos contidos no Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos dispositivos do Código Tributário do Município, a seguir discriminados passam a vigor no ano de 2025 com os valores respectivamente indicados:

Art. 10. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva:

##### I – imóvel construído:

a) de valor venal até R\$ 72.809,23 (setenta e dois mil oitocentos e nove reais e vinte e três centavos) – 0,2% (dois décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 72.809,23 (setenta e dois mil oitocentos e nove reais e vinte e três centavos) e até R\$ 145.621,03 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e três centavos) – 0,25% (vinte e cinco décimos por cento);

c) de valor venal acima de R\$ 145.621,03 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e três centavos) – 0,3% (tres décimos por cento).

##### II – imóvel não construído (terreno):

a) de valor venal até R\$ 72.809,23 (setenta e dois mil oitocentos e nove reais e vinte e três centavos) – 0,2% (dois décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 72.809,23 (setenta e dois mil oitocentos e nove reais e vinte e três centavos) e até R\$ 145.621,03 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e três centavos) – 0,25% (vinte e cinco décimos por cento); e

c) de valor venal acima de R\$ 145.621,03 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e três centavos) – 0,3% (tres décimos por cento);

[...]

Art. 50. A taxa é calculada da seguinte forma:

##### I – Atividade industrial em geral:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 87.371,06 (oitenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e seis centavos) – R\$ 70,81 (setenta reais e oitenta e um centavos);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 87.371,06 (oitenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e seis centavos) e até R\$ 174.744,73 (cento e setenta e quatro mil, setenta e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) – R\$ 142,89 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 174.744,73 (cento e setenta e quatro mil, setenta e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) e até R\$ 349.492,03 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos) – R\$ 288,36 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 349.492,03 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos) e até R\$ 698.986,67 (seiscentos e noventa e

oitenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – R\$ 580,61 (quinhentos e oitenta reais e sessenta e um reais);

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 698.986,67 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) R\$ – R\$ 871,57 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos);

II – Atividade industrial de geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar:

a) por cada aerogerador – R\$ 14.561,83 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)/ano;

b) por cada central geradora – R\$ 145.621,04 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos )/ano;

c) por cada sistema de transmissão de interesse restrito – R\$ 72.809,22 (setenta e dois mil oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos)/ano;

d) por cada subestação – R\$ 72.809,22 (setenta e dois mil oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos)/ano;

e) por cada equipamento ou conjunto de instalação não especificado nas alíneas “a” a “d” – R\$ 72.809,22 (setenta e dois mil oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos)/ano;

III – Transmissão e distribuição de energia elétrica de qualquer fonte e de comunicações:

a) rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 288,37 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)/quilômetro/ano;

b) poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 70,81 (setenta reais e oitenta e um centavos)/unidade/ano;

c) torre ou antena de telefonia móvel celular – R\$ 1.453,45 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco reais)/unidade/ano;

d) torre ou antena de internet – R\$ 726,09 (setecentos e vinte e seis reais e nove centavos)/unidade/ano;

IV – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 87.371,06 (oitenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e seis centavos) – R\$ 70,81 (setenta reais e oitenta e um centavos);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 87.371,06 (oitenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e seis centavos) e até R\$ 262.118,39 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e dezoito reais e trinta e nove centavos) – R\$ 106,84 (cento e seis reais, oitenta e quatro centavos);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 262.118,39 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e dezoito reais e trinta e nove centavos) e até R\$ 349.492,03 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos) – R\$ 180,21 (cento e oitenta reais e vinte e um centavos);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 349.492,03 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos) e até R\$ 698.986,67 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – R\$ 244,59 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 698.986,67 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e

seis reais e sessenta e sete centavos) R\$ – R\$ 508,51 (quinhentos e oito reais e cinquenta e um centavos);

V – Serviços bancários e financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil:

a) Agência (arts. 1º, inciso I e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 4.366,88 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos);

b) Posto de Atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1º, inciso II, 5º e 15 da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 726,08 (setecentos e vinte e seis reais e oito centavos);

c) Casa Lotérica – R\$ 1.453,45 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

d) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, não em conjunto com atividade comercial – R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais);

d) Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1º, inciso III, e 7º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais);

e) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 em conjunto com atividade comercial – R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais);

VI – atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

a) faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 174.744,72 (cento e setenta e quatro mil setecentos quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) – R\$ 363,03 (trezentos e sessenta e três reais e três centavos);

b) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 174.744,72 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e até R\$ 349.492,03 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos) – R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais);

c) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 349.492,03 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos) – R\$ 1.453,45 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

[...]

Art. 53. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos)/m<sup>2</sup>;

c) medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos)/m<sup>3</sup>;

II – Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos)/m<sup>2</sup>;

c) medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos)/m<sup>3</sup>;

III – Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 0,33 (trinta e três centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos)/m<sup>2</sup>;

c) medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 1,02 (um real e dois centavos)/m<sup>3</sup>;

IV – Loteamento: R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) da área líquida total a ser loteada).

Art. 56. A taxa é calculada conforme o meio de publicidade utilizado, conjugado com as variáveis tempo, tamanho, volume e duração, nos seguintes valores:

I – Autofalante fixo ou volante:

a) em caráter permanente ou eventual/até 6 horas de funcionamento/dia – R\$ 34,74 (trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)/mês ou fração;

II – Faixa afixada em vias públicas: R\$ 27,02 (vinte e sete reais e dois centavos)/mês.

III – Placas e letreiros, luminosos ou não, afixados na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros: R\$ 34,74 (trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) com limite máximo de 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados).

IV – Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana:

a) até 6 m<sup>2</sup>/unidade – R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)/dia;

b) acima de 6m<sup>2</sup>/unidade – R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos)/dia;

V – Distribuição de panfletos ou assemelhados:

a) por cada lote de 100 – R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos);

b) por cada lote de 200 – R\$ 13,91 (treze reais e noventa e um centavos);

c) por cada lote de 300 – R\$ 20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos centavos);

d) por cada lote de 500 – R\$ 34,74 (trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

e) por cada lote de 1.000 – R\$ 69,49 (sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos);

Art. 61. A taxa incidirá entre o valor mínimo de R\$ 142,89 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e o valor máximo de R\$ 1.453,45

(um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) em razão da importância econômica da substância mineral.

[...]

Art. 65. A taxa será calculada em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

I – imóvel não construído:

a) murado – R\$ 0,20 (vinte centavos de real) por m<sup>2</sup> (metro quadrado)/ano;

b) não murado – R\$ 0,33 (trinta e três centavos de real) por m<sup>2</sup> (metro quadrado)/ano;

II – imóvel construído:

a) de uso residencial – R\$ 24,45 (vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)/ano;

b) de uso comercial – R\$ 41,18 (quarenta e um reais e dezoito centavos)/ano;

c) de uso industrial – R\$ 61,78 (sessenta e um reais e setenta e oito centavos)

[...]

Art. 82. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;

II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 279,36 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) por cada documento;

IV – embarço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1.403,25 (um mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos);

V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R\$ 139,01 (cento e trinta e nove reais e um centavo) e ao máximo de R\$ 1.403,25 (um mil, quatrocentos e três reais e duzentos e vinte e cinco centavos); dependendo da gravidade da infração.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**29CA584C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 471, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores abaixo listados para o cargo de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal, para o pleito 2025-2026, conforme resultado de processo eleitoral realizado nas escolas, sendo:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
Gerlane Alves da Silva Medeiros	Diretora	Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha
Adelma Araújo de Medeiros Silva	Diretora	Creche Municipal Concessa Cunha de Figueiredo
Marecilda Bezerra de Araújo	Diretora	Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Cunha
Jeiza Carla Azevedo de Oliveira	Vice-Diretora	Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Cunha
Mônica Sabino de Oliveira	Diretora	Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim
Eliene Azevedo de Lucena	Vice-Diretora	Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim
Ana Lucia Araújo de Medeiros	Diretora	Creche Municipal Professora Clenita de Azevedo Dantas
Maria Tereza Bezerra Leite	Diretora	Cheche Municipal Professora Francisca Daguia de Medeiros Costa

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior, farão jus ao recebimento da gratificação de estímulo profissional, conforme previsto na Lei Municipal Ordinária nº 1.302, de 15 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Os mandatos correspondentes à designação desta Portaria, deverão iniciar-se a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º**- Fica autorizada a realização de posse simbólica em data anterior ao efetivo início do mandato, não sendo, este ato, considerado o início das novas gestões nas instituições de ensino.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**8E9EFCB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.083, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, face às comemorações alusivas às vésperas do Natal de Nosso Senhor Jesus Cristo e do ano novo, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

**CONSIDERANDO** que no dia 25 de dezembro de 2024 será feriado do Natal de Nosso Senhor Jesus Cristo e que no dia 24 de dezembro as famílias se reúnem, tradicionalmente, para as comemorações natalinas;

**CONSIDERANDO** que no dia 01 de janeiro de 2025 será Feriado da Confraternização Universal e que no dia 31 de dezembro as pessoas se reúnem para festejar a passagem do novo ano,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, face às comemorações do Natal de Nosso de Senhor Jesus



Cristo e da passagem do novo ano, respectivamente, permanecendo os expedientes dos Serviços essenciais.

**Parágrafo único.** Os serviços essenciais a que faz menção o caput deste artigo são os que estão especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

1- **Limpeza Pública;**

2 - **Centro de Abastecimento;**

3 - **Saneamento Básico;**

4 - **Eletricista;**

5 - **Guarda Municipal;**

6 - **Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros,** Jardim do Seridó/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**F2C81F4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**RESOLUÇÃO nº 1/2024**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, reunido em sessão ordinária no dia 28 de novembro de 2024, no sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, localizada na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, nesta cidade de Jardim do Seridó, resolve por unanimidade dos seus Conselheiros com fulcro na Lei Complementar nº 1.144 de 10 de setembro de 2019, aprovar o seguinte:**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este Regimento Interno dispõe sobre a finalidade, composição, organização e funcionamento do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, instituído pela Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019.

**Art. 2º** - O Conselho Deliberativo, integrante da estrutura administrativa do JARDIMPREV, é o órgão de deliberação colegiada e de orientação superior que tem por finalidade fixar as políticas, normas e diretrizes gerais de sua administração.

**Parágrafo único** – Incumbe ao Conselho Deliberativo deliberar e fazer cumprir os objetivos institucionais do JARDIMPREV – Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jardim do Seridó/RN.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** - Nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, o Conselho Deliberativo do será constituído de 6 (seis) membros efetivos e de 1 (um) membro suplente para cada efetivo, escolhidos entre os servidores públicos estatutários dos Poderes Executivo e Legislativo da Municipalidade e de suas autarquias, assim distribuídos:

Dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, eleitos em assembleia de servidores;

Um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, eleitos em assembleia de servidores;

Dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;

Um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;

**§1º.** A eleição dos membros do Conselho Deliberativo ocorrerá a partir de instruções, inclusive quanto a seus critérios conforme previsto no Art. 65, caput e incisos da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019.

**§2º.** Aos membros suplentes eleitos aplicam-se para as suas escolhas os mesmos critérios fixados para os membros titulares do artigo anterior, enquanto que o suplente sucedâneo do Conselheiro indicado tem seu nome publicado na mesma Portaria deste membro titular.

**§3º.** Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade será Conselheiro Suplente:

Eleito, quando na mesma ordem de votação do respectivo titular;

Indicado, quando em conjunto nomeado na mesma Portaria do respectivo titular.

**§4º.** Não será escolhido para o Conselho Deliberativo o servidor lotado no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

**Art. 4º** - A função de Conselheiro, titular ou suplente, não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

**CAPÍTULO III**

**DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO E DOS MANDATOS**

**Art. 5º** - A nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Deliberativo observará o disposto neste artigo.

**§ 1º** - Como condição para a nomeação e posse dos mandatos de que trata o caput deste artigo, os membros do Conselho deverão:

- Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

- Não ter sido responsabilizado definitivamente por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena;

- Não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social.

**IV-** Ter sido formalmente reabilitado nos casos onde anteriormente tenha sido destituído da Diretoria pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - Perderá o seu mandato o Conselheiro que passe a possuir as condições dos incisos I, II e III do parágrafo anterior, por ato do Presidente do Conselho Deliberativo após deliberação do colegiado.

§ 3º - Poderá integrar o Conselho de Deliberativo ao mesmo tempo: o membro titular ou suplente do Conselho de Fiscal e vice-versa.

**Art. 6º** - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

**Art. 7º** - A sessão de instalação do Conselho Deliberativo será convocada e aberta por um dos membros da Mesa Diretora anterior na forma hierárquica disposta neste Regimento, e na falta de todos eles pelo Conselheiro mais idoso.

**Art. 8º** - A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, dar-se-á na Primeira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo ao final do mandato daqueles que o precederam.

**Parágrafo único** - A posse dos Conselheiros indicados ocorrerá na primeira reunião após o recebimento a comunicação oficial de sua indicação da parte dos Chefes do Poder Executivo e do Legislativo Municipal.

§ 1º - O exercício do mandato de Conselheiro dar-se-á a partir do dia da sua posse.

§ 2º - Será firmado o termo de posse dos membros do Conselheiro Deliberativo.

§ 3º. Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do JARDIMPREV poderão acumular cargos, em mais dois órgãos diferentes colegiados.

#### CAPÍTULO IV

#### DA AUSÊNCIA, PERDA, IMPEDIMENTOS, VAGA OU LICENÇAS DO MANDATO DE CONSELHEIRO

**Art. 9º.** O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas anualmente, terá o seu mandato extinto por ato do presidente que o declarará vago, e convocará o respectivo suplente para assumir a titularidade em definitivo.

§ 1º. O Conselheiro deverá justificar a sua ausência em até 48 horas das reuniões para a convocação do respectivo suplente, excetuados os impedimentos transitórios que impeçam o seu comparecimento à reunião; e em não sendo justificada a ausência pelos motivos previstos neste Regimento será considerado como falta.

**I** – Entende-se por impedimentos transitórios, os que por sua imprevisibilidade e inevitabilidade criam impossibilidade intransponível de comparecimento e de ausência em tempo hábil para justificação de não comparecimento, podendo ser estes eventos:

Caso fortuito, quando oriundo da ação da natureza;

Força maior, quando originado por ação humana;

Por motivo de doença ou outro motivo que por sua imperiosidade seja considerado justificado pela Mesa Diretora.

§ 2º. O Conselheiro suplente deverá justificar sua ausência caso não possa comparecer quando convocado em até 24 horas da reunião para substituir o seu respectivo titular, aplicando-se as condutas previstas neste artigo se comparecer a sessão, sendo aplicada falta, exceto no caso de impedimento transitório.

**Art. 10.** É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar e debater sem direito a voto.

**Art. 11.** Nas ausências, licenças, vagas, ou impedimentos de Conselheiros nas reuniões, assumirão o seu lugar o Conselheiro suplente presente nesta, após a segunda chamada.

§ 1º. Na ausência ou impedimento de titular e do seu respectivo suplente nas sessões plenárias será convocado um dos demais suplentes, observada a vinculação da representatividade, na seguinte forma:

- Suplente eleito para ausência de Conselheiro eleito observada a ordem da eleição; e na sua ausência deste, a sua substituição por qualquer dos suplentes eleitos observados a ordem de eleição desde o primeiro suplente;

§ 2º. A vinculação horizontal entre Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes eleitos de acordo com sua representatividade pelo Poder Executivo ficam assim distribuídos:

ELEITO	
TITULAR	SUPLENTE
1º	7º
2º	8º
3º	9º
4º	10º
5º	11º
6º	12º

§ 3º. Entende-se por ausência, o ato do Conselheiro convocado que não comunicou, em tempo hábil de até 48 horas do início da sessão, o seu não comparecimento para a convocação de suplente.

§4º. Entende-se por licença autorizada a suspensão do exercício das prerrogativas do

Conselheiro Titular, com a sua substituição temporária por seu suplente observada a representatividade, feita pelo interessado por requerimento ao Presidente do Conselho, e em virtude de:

Exercício de cargo ou função de confiança a partir da Portaria de sua nomeação na estrutura do Poder Público que inviabilize a sua participação nas atividades cotidianas do Conselho Deliberativo;

Licença concedida pela Administração ao Conselheiro Titular para tratamento de assunto particular conforme previsto no Estatuto dos Servidores de Jardim do Seridó.

**I** – Findo o motivo da suspensão do exercício de Conselheiro Titular, deverá o interessado requerer ao Presidente a sua reintegração ao Conselho em até 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas a partir da data da Portaria de seu desligamento da função e/ou cargo descrito no parágrafo anterior; ou do seu retorno ao serviço público quando terminada a licença concedida para tratamento de assuntos particulares.

**II** – A inobservância do inciso anterior acarretará a extinção do mandato deste Conselheiro como perda por desinteresse, assumindo o seu suplente a titularidade deste mandato até o seu término.

**III** – Aplicam-se as mesmas regras dos incisos I e II ao Conselheiro Suplente que venha requerer licença em virtude dos motivos expostos no nas alíneas “a” e “b” do § 4º deste artigo.

**IV** - Declarada vaga por ato do presidente o mandato de Conselheiro após final de licença autorizada, o seu preenchimento será suprido na forma regimental por eleição ou por indicação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal nos termos do Art. 12 e seu parágrafo único deste Regimento.

§ 5º. As ausências de Conselheiro decorrentes de férias, licença-prêmio, por motivos de doença, faltas abonada, uso de banco de horas, viagem a serviço e outras modalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, exceto licença para tratamento de assuntos particulares, são consideradas justificativas para a ausência do Conselheiro nas reuniões.

§ 6º. Entende-se por impedimento, para os efeitos desse artigo, as ausências eventuais justificadas quando comunicadas por qualquer meio, digital ou não, ao Presidente do Conselho em até 48 horas antes da realização das reuniões plenárias, e que sejam decorrentes de motivos de saúde, licenças de quaisquer modalidades, férias, convocações oficiais dos Poderes constituídos, ou necessidade imperiosa do Conselheiro no seu serviço de origem ou em viagens a serviço, e que impeçam a sua presença na reunião.

I – A não justificativa no prazo acima implicará em falta do Conselheiro Titular ou Suplente Convocado, salvo se a falta de comunicação se der pelos motivos constantes no Art. 9º, § 1º, Inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, sendo imputada falta ao Conselheiro que não justificar nestes motivos a sua ausência, impreterivelmente até a data da próxima sessão ordinária.

§ 7º. Por vaga compreende-se o afastamento definitivo do titular ou suplente de seu mandato de Conselheiro em virtude de:

Renúncia;

Exclusão por falecimento;

Não retorno no prazo regimental de licença autorizada nos termos dos Incisos I e II do § 3º deste artigo;

Perda do mandato por motivo de:

Cassação de mandato com base em sentença transitada em julgado;

Afastamento definitivo do serviço público municipal;

Desinteresse do Conselheiro, manifestado por 3 (três) ausências consecutivas ou 6 (seis) alternadas às reuniões do Conselho, no mesmo ano, exceto as ausências justificadas e as decorrentes de caso fortuito, de força maior ou por impedimento nos termos do artigo anterior;

Não participação em eventos de capacitações de membro do Conselho Deliberativo, após 6 (seis) ausências injustificadas aos convites ou convocação.

§ 8º. Os membros do Conselho Deliberativo não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções:

- Depois de julgado em processo administrativo disciplinar quando por falta grave ou infração punível com demissão ou por atentado a ordem da Administração Pública, por ato do Presidente do Conselho.

- Nos casos descritos no Art. 5º § 1º, Incisos I, II e III deste Regimento, com procedimento de forma semelhante ao Processo Administrativo Disciplinar descrito nos art. 113 a 143 da Lei nº 593 de 22 de junho de 1994, a ser instaurado pelo Presidente do Conselho *ex officio* ou a requerimento de Conselheiro, segurado, dependente ou terceiro interessado; e por aprovação nestes casos de maioria simples do Conselho;

- Da destituição do mandato cabe reabilitação nos termos do Art. 73, § 15, excetuado a da perda do mandato decorrente por vaga pelos motivos constantes no parágrafo anterior.

§ 9º. Se das ausências do Conselheiro caracterizadas como desinteresse, depois de consultado o Conselho, será extinto o seu mandato e mediante convocação do Presidente do Conselho, o respectivo suplente assumirá em definitivo para o cumprimento deste mandato.

Caracteriza-se falta, por desinteresse, a ausência constante e deliberada do Conselheiro às reuniões e a não participação nos atos e a eventos promovidos pelo Conselho, bem como a falta de manifestação expressa e/ou respostas às notificações que lhe sejam enviadas por meio convencional ou eletrônico.

**Art. 12.** Havendo vaga de Conselheiro suplente indicado e inexistência deste para suprir seu mandato, o Presidente do Conselho Deliberativo comunicará aos Chefes do Poder Executivo ou a Mesa Diretora do Legislativo para que indiquem seus novos suplentes para cumprimento do restante deste mandato.

**Parágrafo único.** Havendo vaga de Conselheiro suplente eleito e inexistência deste, deverá ser convocado o próximo suplente eleito na última eleição; e em inexistindo suplentes o Diretor-

Presidente do JARDIMPREV para que promova eleição, nos termos do Art. 65, caput, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 1.144 de 10 de setembro de 2019 observada a representatividade, para o cumprimento do restante do mandato.

## DA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS

**Art. 13.** Depois de empossados, os membros pertencentes do Conselho Deliberativo serão submetidos, obrigatoriamente, à capacitação com o objetivo de aprimoramentos técnico-científico com vista à aptidão plena ao exercício de suas funções.

§ 1º. Entende-se por Capacitação o ato de tornar o Conselheiro habilitado por meio de qualificação técnica, a serem obtidos através de participações em treinamentos, cursos, fóruns, congressos, conferências, simpósios, palestras ou quaisquer outros eventos de caráter técnico- científico afim aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS); de atividades de educação continuada previdenciária, de gestão administrativa e de investimentos financeiros para RPPS; e de certificação quando exigida.

§ 2º. Entende-se por Certificação a submissão do Conselheiro à prova de aptidão oferecida por entidades certificadoras, de profissionais de mercado financeiro ou de Regimes Próprios de Previdência Social, que atestem por meio de sua aprovação através da emissão de selo ou certificado a sua capacitação; e que para o exercício de determinadas funções a qualificação obtida for exigida nas formas da Lei ou de norma regulamentadora do Ministério da Previdência ou da Secretaria de Previdência Social.

§ 3º. A capacitação será patrocinada pelo próprio JARDIMPREV ou entidades externas por esta contratada, credenciadas ou conveniadas; consistindo na participação do Conselheiro em atividades que agreguem conhecimento para o exercício pleno de sua função.

- A confirmação de presença do Conselheiro em evento externo de capacitação com custas patrocinadas pelo JARDIMPREV e que incluam reservas de hotéis, inscrições e quaisquer

modalidades de passagens de transporte para este local, dar-se-á por comunicação de confirmação do interessado à Diretoria.

- Acarretará o ressarcimento destas despesas antecipadas, pelo Conselheiro faltoso, em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas diretamente ao JARDIMPREV a partir do segundo mês posterior a este evento, o Conselheiro que:

Desistir da participação em menos de 7 (sete) dias úteis da realização do evento sem conseguir permutar esta sua reserva com outro Conselheiro, devendo pelo desistente:

Ser ressarcida integralmente quando não se conseguir permuta para outro Conselheiro participar;

Quando desta permuta restar o pagamento de multas ou outros custos que incidam da natureza desta operação, devem ser ressarcidas apenas esta diferença de valores;

Os ressarcimento previstos nos itens anteriores serão na mesma forma do inciso II.

Tiver ausência não justificada no evento, com ressarcimento integral dos valores despendidos antecipadamente pelo JARDIMPREV na forma do inciso II.

A ausência de Conselheiro a evento externo nas condições desta alínea será considerada justificada somente após manifestação por maioria simples do Conselho na primeira reunião ordinária após o evento, com a inclusão obrigatória deste assunto na ordem do dia pelo Presidente do Conselho após a comunicação obrigatória e expressa da Diretoria da existência destas ausências.

Para a ausência caracterizada como não justificada conforme o item anterior será imputada falta a este Conselheiro nos termos do Art. 9º

deste Regimento.

§ 4º. Nas funções que se exigem certificação específica na forma da Lei e demais normas regulamentadoras de RPPS, o Conselheiro terá um prazo de até 180 dias improrrogáveis para apresentação de seu certificado de qualificação/habilitação desde a data de sua nomeação na função, o qual não cumprido ensejará a sua substituição desta função específica e a nomeação de outro Conselheiro, exceto haja justificativa plausível a ser deliberada pelo Conselho.

§ 5º. Somente no momento da primeira inscrição à certificação ou após a aprovação e apresentação do comprovante de certificação, o Conselheiro será ressarcido pelo JARDIMPREV das despesas com a entidade certificadora relativo às taxas de:

Do valor da inscrição para a prova de qualificação inicial ou;

Da atualização desta certificação quando para o exercício de sua função exigir a continuidade desta certificação.

§ 6º. O descumprimento previsto no *caput* deste artigo, após convite ou convocação do membro do Conselho Deliberativo para participação em capacitações e seis ausências injustificadas, acarretará a imediata substituição de o Conselheiro titular pelo suplente, e o não cumprimento desta obrigação pelo suplente, importará em nova eleição/indicação de membro.

## CAPÍTULO VI

### DA COMPETÊNCIA

**Art. 14.** Ao Conselho Deliberativo compete deliberar sobre:

- A política de investimentos do JARDIMPREV;
- O Regimento Interno do JARDIMPREV;
- As diretrizes gerais de atuação do JARDIMPREV;
- O Quadro de Pessoal e Plano de Cargos e Salários do JARDIMPREV;
- A Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio;
- O Relatório Anual da Diretoria;
- Os Balancetes Mensais, bem como o Balanço e as Contas Anuais do JARDIMPREV, depois de apreciados pelo Conselho Fiscal e Auditor Independente;
- A aceitação de bens e legados oferecidos ao JARDIMPREV;
- A aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;
- A proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaborada pela Diretoria-Executiva do JARDIMPREV;
- A contratação das instituições financeiras privadas ou públicas que se encarregarão da administração das carteiras de investimentos do JARDIMPREV, por proposta da Diretoria- Executiva; observado que:

A subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões garantidoras dos benefícios previstos nesta Lei a padrões mínimos

adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, nas leis que regem os RPPS e na Política de Investimentos do JARDIMPREV.

As aplicações dos fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos na Lei

Complementar nº 1.144/2019, além do disposto na alínea anterior, deverão observar as normas federais sobre limites de aplicação de recursos a que estão sujeitos os regimes próprios de previdência, além dos seguintes critérios:

As aplicações de recursos provenientes das contribuições vinculadas ao regime próprio de previdência municipal somente poderão ser realizadas em instituições de investimentos que tenham, sob gestão, patrimônio igual ou superior a 1 (uma) vez o patrimônio sob gestão do JARDIMPREV, registrado em 31 de dezembro do ano anterior;

Para os Fundos de Investimentos em Participações e Fundos de Investimentos Imobiliários, o patrimônio sob gestão deverá ser igual ou superior a 1 (uma) vez o patrimônio sob gestão do JARDIMPREV, registrado em 31 de dezembro do ano anterior;

A verificação sobre o volume sob gestão deverá ser feita junto à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais, ou outra entidade que venha a sucedê-la.

- A contratação de consultoria externa técnica especializada para desenvolvimento de serviços técnicos especializados necessários ao JARDIMPREV, por indicação da Diretoria- Executiva;

- A contratação de convênios para prestação de serviços, quando integrados ao elenco de atividades a serem desenvolvidas pelo JARDIMPREV;

**Art. 15.** Compete ainda ao Conselho Deliberativo:

- Funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria-Executiva do JARDIMPREV, nas questões por ela suscitadas;

– Deliberar a adesão a programas de organização e gestão de RPPS certificados nos

moldes indicados pelo Ministério da Fazenda e/ou da Secretaria da Previdência Social;

– Deliberar quanto à emissão de instruções e normas operacionais;

- Baixar atos, portarias, regulamentos, resoluções, circulares e instruções normativas sobre assuntos omissos em Lei, ou em complemento com o objetivo de esclarecer;

- Deliberar sobre o Regimento Interno do Conselho Deliberativo, promovendo sua alteração apenas por maioria absoluta.

- Praticar os demais atos atribuídos pela Lei Complementar nº 1.144/2019.

**Art. 16.** O Conselho Deliberativo, por sua iniciativa ou solicitação da Diretoria-Executiva ou do Conselho Fiscal, deliberará quanto à emissão de instruções e normas operacionais em atos normativos.

**Parágrafo único** - Os atos normativos referidos no *caput* serão emitidos sobre assuntos omissos em lei, ou em complemento com o objetivo de esclarecer.

## CAPÍTULO VII

### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 17.** O Plenário, instância máxima de deliberação do Conselho Deliberativo, tem por competência analisar e deliberar sobre as matérias a ele submetidas.

**Art. 18.** O Conselho Deliberativo não terá estrutura própria, contando, para a consecução de suas atribuições legais com a da Unidade Gestora do JARDIMPREV, ou outras quaisquer cedidas pelo Poder Executivo, Legislativo, ou Autarquias; ou ainda, em caráter excepcional, o de particulares no qual não incorra em custo por sua utilização.

§ 1º. Entende-se por Unidade Gestora a Diretoria-Executiva do JARDIMPREV e toda a sua estrutura física e operacional.

§ 2º. Compete à Unidade Gestora do JARDIMPREV realizar as atividades de suporte ao Conselho.

§ 3º. Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, será escolhido(s) e designado(s) servidor(es) do JARDIMPREV pela Diretoria-Executiva, podendo ele(s) ser(em) substituído(s) a qualquer momento.

**Art. 19.** O Conselho Deliberativo se reunirá ordinária e preferencialmente na última quinta-feira de cada mês ou, extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, ou a requerimento do Conselho Fiscal; sendo aberta aos servidores e ao público em geral que tenha interesse em acompanhar os trabalhos; exceto quando o assunto a ser tratado e por sua peculiaridade demande sigilo a ser decretado pelo Presidente do Conselho.

§ 1º. Os membros do Conselho serão prévia, formal e expressamente convocados para as suas reuniões.

§ 2º. O quórum mínimo para realização da reunião do Conselho é de 4 (quatro) membros.

§ 3º. As decisões do Conselho serão soberanas e tomadas por maioria simples, exceto quando a matéria demandar maioria absoluta na forma deste Regimento.

§ 4º. A votação será nominal, não sigilosa, exceto para a escolha do presidente do Conselho e não haverá votação por procuração.

§ 5º. Serão lavradas atas com a exposição sucinta dos trabalhos e deliberações de todas as reuniões do Conselho, as quais serão assinadas e arquivadas em livros próprios convencionais ou digitais, pelos presentes, preferencialmente ao final da sessão, e disponibilizadas na página

eletrônica da Unidade Gestora JARDIMPREV, e com os respectivos resumos publicados no site oficial do JARDIMPREV.

§ 6º. Os membros do Conselho serão dispensados de suas funções nos órgãos dos Poderes Executivo e do Legislativo quando participarem de reuniões do Conselho ou forem convocados para atividades oficiais do JARDIMPREV sem prejuízo às suas carreiras; exceto se for indispensável a sua presença no serviço municipal e que desde que a ausência não seja reiterada, e que contará neste caso como falta justificada em atividade do Conselho.

**Art. 20.** O Conselho Deliberativo será cientificado dos atos praticados pela Unidade Gestora do JARDIMPREV mediante emissão mensal, ou sempre que solicitado, de relatórios gerenciais, bem como por meio de exposições feitas pelos titulares da Diretoria-Executiva, que participarão das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 1º. As matérias submetidas à deliberação do Conselho serão enviadas aos seus membros, respeitado o prazo de antecedência de que trata o caput do art. 22 e estarão consubstanciadas em estudos e pareceres técnicos aprovados pela Unidade Gestora Única do JARDIMPREV.

§ 2º. O Conselho poderá requisitar à Unidade Gestora Única do JARDIMPREV a elaboração de relatórios e convocar servidores para prestarem esclarecimentos sobre matéria previdenciária, respeitada o prazo de antecedência de que trata o caput do Art. 22.

§ 3º. A Unidade Gestora do JARDIMPREV zelará pelo fiel cumprimento das deliberações do Conselho, especialmente as referente às diretrizes, metas, prazos, mecanismos de controle, planos e programas por ele aprovados.

**Art. 21.** O Conselho Deliberativo, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comissões ou grupos de trabalho com objetivos e prazos definidos para análise ou elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário.

§ 1º. As comissões ou grupos de trabalho serão constituídos por membros do Conselho, e servidores municipais quando necessário, na forma do Art. 61 e 62 deste Regimento.

§ 2º. O coordenador será responsável por conduzir os trabalhos ou estudos solicitados pelo

Conselho, fixando a data e a pauta das reuniões técnicas, o prazo para conclusão dos trabalhos e os profissionais que contribuirão para a sua realização.

§ 3º. As atividades das comissões ou grupos de trabalho serão submetidas ao Plenário para análise e deliberação.

## CAPITULO VIII

### DAS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 22.** A elaboração da ordem do dia das reuniões é atribuição exclusiva do Presidente do Conselho Deliberativo e será comunicada, por correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação, aos demais membros com antecedência mínima de (três) dias corridos e de 24 (vinte e quatro) horas, respectivamente, para reuniões ordinárias e extraordinárias.

**Parágrafo único.** A antecedência a que alude o *caput* deste artigo para as reuniões extraordinárias poderá ser dispensada pelo Presidente do Conselho nas hipóteses de justificada urgência, respeitada a convocação de seus membros na forma do § 1º do art. 20.

**Art. 23.** Para a apreciação de matéria pelo Conselho Deliberativo, o Presidente poderá designar um de seus membros para a apresentação de relatório na próxima reunião ordinária.

**Art. 24.** A tramitação de matéria é composta das fases de análise e deliberação.

§ 1º. Apenas será objeto de análise a matéria constante da ordem do dia.

§ 2º. Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a ordem do dia.

§ 3º. A matéria será votada em no máximo 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, prorrogável, excepcionalmente, a critério do Plenário.

**Art. 25.** O Conselheiro poderá requerer ao Presidente regime de urgência na tramitação de matéria.

**Parágrafo único** - A tramitação da matéria em regime de urgência não ultrapassará 1 (uma) reunião ordinária consecutiva.

**Art. 26.** Na fase de análise, cada Conselheiro poderá se manifestar uma vez por até 5 minutos, prorrogável uma vez por igual tempo, na hipótese de matéria de alta complexidade, reconhecida pelo Plenário.

§ 1º. O Conselheiro poderá pedir ao Presidente vista da matéria.

§ 2º. A vista concedida pelo Presidente será comum a todos os demais membros que a requisitarem, vedada a sua renovação.

§ 3º. Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, serão fornecidas cópias do processo aos Conselheiros solicitantes.

**Art. 27.** A fase de deliberação conclui a tramitação da matéria.

§ 1º. A deliberação poderá ser adiada uma vez, respeitado o prazo a que alude o § 3º do art. 24.

§ 2º. Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, a deliberação dar-se-á na reunião ordinária seguinte.

§ 3º. Não será concedido adiamento de deliberação de matéria em regime de urgência.

§ 4º. Os Conselheiros poderão modificar o voto até a proclamação do resultado final.

**Art. 28.** A questão de ordem poderá ser arguida por membro do Conselho, no prazo de cinco minutos, com indicação do preceito que se pretende esclarecer.

§ 1º. Considera-se questão de ordem dúvidas sobre a interpretação deste Regimento relacionadas à matéria que constar da ordem do dia.

§ 2º. A arguição de questão de ordem será decidida pelo Presidente do Conselho.

**Art. 29.** Os trabalhos do Conselho Deliberativo obedecerão ao seguinte rito:

**I** - verificação de presença e existência de quórum mínimo para a instalação do Plenário, admitida tolerância de 15 (quinze) minutos;

**II**- leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior.

- leitura da ordem do dia;

- apresentação, análise e deliberação das matérias; **V**- comunicações breves e franqueamento da palavra; **VI** - encerramento.

§ 1º. Após o transcurso do tempo de tolerância a que se refere o inciso I deste artigo e não existindo quórum para a instalação do Plenário a reunião será cancelada sendo lavrada Ata mencionando a sua não realização.

§ 2º. As reuniões terão duração máxima de uma hora e trinta minutos, prorrogáveis a critério do Plenário.

## CAPÍTULO IX

### DA VOTAÇÃO

**Art. 30.** A votação será:

– simbólica;

– nominal;

– por aclamação.

**Parágrafo único.** A forma de votação preferencialmente será simbólica, exceto nos casos em que existir a definição do Presidente ou a requerimento de Conselheiro.

**Art. 31.** A votação será contínua e só em casos excepcionais, a critério da Presidência do Conselho, poderá ser interrompida.

**Parágrafo único.** A justificativa do voto será apresentada após o encerramento do processo de votação.

**Art. 32.** A votação poderá ser adiada pelo prazo de 01 (uma) sessão ordinária, por decisão do Plenário.

**Art. 33.** Anunciado o resultado da votação pelo Presidente de Mesa, caberá, na mesma sessão, pedido de verificação da votação, que será encaminhado pelo Presidente.

**Parágrafo único.** A verificação da votação sempre será nominal.

## CAPÍTULO X

### DA ORDEM DO DIA

**Art. 34.** A Ordem do Dia destina-se à discussão, encaminhamento e votação de proposições, pareceres, e outros assuntos sujeitos à deliberação do Plenário e que tenham sido previamente agendadas para a sessão.

**Art. 35.** A Ordem do Dia poderá ser alterada ou acrescida de matéria nova a requerimento de Conselheiro e aprovada pelo Plenário.

**Art. 36.** Iniciada a Ordem do Dia, o Presidente declarará a abertura de inscrições para a discussão da matéria.

**Parágrafo único.** A discussão terá duração máxima de 05 (cinco) minutos, para manifestação de

Conselheiros sobre assunto de interesse do Conselho.

**Art. 37.** Para discutir, terão preferência, pela ordem:

– Autor;

– Relator ou Relatores;

– Os demais Conselheiros inscritos.

**Parágrafo único.** Serão admitidos apartes, desde que concedidos pelo orador.

**Art. 38.** Antes da Ordem do Dia, poderá ser concedido tempo especial para manifestação de Conselheiro sobre assunto de interesse do Conselho.

## CAPÍTULO XI

### DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO

**Art. 39.** Proposição é o ato oral ou escrito de iniciativa de Conselheiro submetida à deliberação do Plenário.

**Art. 40.** As proposições poderão ser apresentadas à Mesa Diretora antecipadamente ou durante a realização da sessão.

**Art. 41.** As proposições escritas, que apresentarem matéria nova, a critério do Presidente ou pela aprovação do Plenário, serão incluídas naquela sessão ou na subsequente.

**Art. 42.** Sendo a proposição assinada por mais de um Conselheiro, será considerado autor da proposição o primeiro signatário, sendo de apoio as assinaturas que lhe seguirem.

**Art. 43.** O autor poderá requerer a retirada da proposição ao Presidente da Mesa.

**Art. 44.** Poderá o Presidente, mediante justificativa ao Plenário, designar 1 (um) Relator para analisar a proposição.

**Art. 45.** Quando a proposição for considerada pelo Presidente ou pelo Conselho como de relevante interesse, aquele designará uma Comissão de no mínimo 3 (três) membros na forma do Art. 60 e 61 deste Regimento, para apresentação de relatório, que será levado à apreciação do Plenário.

**Art. 46.** Para apreciação e debate sobre a matéria proposta, o Presidente concederá a palavra ao Relator, que fará a exposição ressaltando os aspectos que entenda relevante para a deliberação.

**Art. 47.** Durante o período de apreciação e debate da matéria, os Conselheiros, pela ordem de inscrição, usarão da palavra durante o tempo máximo de 05 (cinco) minutos.

## CAPÍTULO XII

## DA MESA DIRETORA

**Art. 48.** Compete aos Conselheiros eleger, dentre seus pares, a Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, de acordo com este Regimento.

**Art. 49.** A Mesa do Conselho Deliberativo, órgão diretivo dos trabalhos, tem a seguinte constituição:

– Presidente;

– Vice-Presidente;

III – Secretário.

**Art. 50.** A eleição dos membros da Mesa terá lugar na primeira sessão do Conselho e dar-se-á por maioria simples em primeiro escrutínio e por hierarquia de cargos votando-se os cargos isoladamente. Ocorrendo empate, renovar-se-á a votação somente entre os candidatos empatados mais votados por maioria simples. Persistindo o empate, o cargo em disputa será provido pelo Conselheiro concorrente mais idoso.

§ 1º. O mandato da Mesa será de três anos a contar da posse dos Conselheiros e ocorrerá na primeira sessão anual quando da renovação dos Conselheiros, pelas formas de votação previstas nos Artigos 30 a 33 deste Regimento, e decidido pelo Plenário por maioria simples; sendo permitidas reconduções.

**Art. 51.** Vago qualquer cargo da Mesa, observar-se-á a ordem da sucessão estabelecida neste Regimento.

**Parágrafo único.** Em havendo sucessão e abertura de vaga nos cargos da Mesa Diretora, estes serão preenchidos por eleição na forma dos Artigos 30 a 33, e 50 deste Regimento para escolha de membro a cumprir o restante do mandato até a nova eleição anual prevista no Art. 50 § 1º deste Regimento.

**Art. 52.** Os membros da Mesa poderão licenciar-se por motivo de:

Tratamento de saúde;

Tratamento de assunto de interesse particular.

**Parágrafo único.** No caso de tratamento de assunto de interesse particular, por período superior a 30 (trinta dias), a licença deverá ser comunicada ao Plenário.

## CAPÍTULO XII

## DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

**Art. 53.** À Mesa compete entre outras atribuições estabelecidas neste Regimento, a direção de todos os trabalhos relativos ao Conselho Deliberativo, bem como suas atividades administrativas concernentes, e especialmente:

Declarar a perda de mandato de Conselheiro nos casos do art. 11 § 7º, IV;

Conceder licença a Conselheiro no caso previsto no art. 11, §4º;

Fazer publicar, em órgão interno ou público, suas resoluções e atos administrativos que digam respeito ao Conselho Deliberativo e sua operacionalidade;

Distribuir aos Conselheiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas cópia da matéria a ser apreciada;

Solicitar ao Diretor Administrativo-Financeiro, a nomeação de funcionário para exercer as atribuições da Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo.

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA

**Art. 54.** São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo, além daquelas que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

Representar o Conselho Deliberativo para todos os efeitos legais;

Convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões;

Manter a ordem dos trabalhos, interpretando e fazendo cumprir este Regimento;

Conceder ou negar a palavra ao Conselheiro, nos termos regimentais;

Advertir o Conselheiro que desviar da matéria em debate, ou falar sem o devido respeito ao Conselho ou a qualquer de seus membros, cassando-lhe a palavra ou suspendendo a sessão quando entender necessário;

Informar aos Conselheiros sobre o tempo que têm direito durante o uso da palavra e quando este se esgotar;

Anunciar o resultado das votações;

Informar sobre a matéria que será votada no momento da abertura da discussão geral, do encaminhamento e da tomada de votos;

Determinar a verificação de quórum a qualquer momento da sessão, de ofício ou em atendimento a requerimento de Conselheiro;

Receber as proposições apresentadas;

Decidir sobre requerimentos orais ou escritos e demais expedientes submetidos a sua apreciação;

Determinar a constituição de Comissões, designando seus membros e submetendo-os à aprovação do Plenário quando exigido por este Regimento;

Convocar os Conselheiros suplentes;

Promulgar as Resoluções e demais atos do Conselho;

Assinar as atas das sessões;

Distribuir cópia do conteúdo das matérias constantes na Ordem do Dia ou resumo destas aos Conselheiros;

Decidir sobre a criação de comissões ou grupos de trabalho;

Designar os integrantes de comissões ou grupos de trabalho;

Designar o Relator, Revisor ou membro de comissões de processos administrativos, substituindo-os em caso de impedimento ou suspeição;

Convitar pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos;

Decidir “ad referendum” do Plenário, de maneira fundamentada, questões que necessitem de decisão imediata, nos casos em que estiver impossibilitado de se reunir para tal finalidade;

Decidir sobre pedido de tramitação de matéria em regime de urgência;

Decidir sobre pedido de alteração da ordem do dia;

Praticar os demais atos a ele atribuídos pela Lei 1.144/2019 e por este Regimento.

**Parágrafo único** - Das decisões do Presidente que cabem recurso ao Plenário, este será apreciado na próxima sessão ordinária.

**Art. 55.** Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças, e colaborar com o Presidente no desempenho de suas atribuições.

**Art. 56.** São atribuições do Secretário:

Secretariar as sessões do Conselho Deliberativo, responsabilizando-se pela lavratura da respectiva ata;

Cientificar o respectivo Conselheiro suplente quando o titular comunicar previamente sua ausência;

Proceder à chamada dos Conselheiros, quando necessário;

Ler os expedientes para conhecimento ou deliberação do Plenário;

Receber e determinar a elaboração da correspondência oficial do Conselho, submetendo ao conhecimento, apreciação do Presidente;

Tomar votos com as anotações pertinentes;

Receber inscrições dos Conselheiros para uso da palavra;

Organizar, com o Presidente, o relatório anual das atividades do Conselho;

Executar outras atribuições que lhe sejam determinadas pela Mesa;

Coordenar o trabalho realizado pela Secretaria Executiva;

**Art. 57.** Compete, ainda, ao Secretário substituir o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças.

**Art. 58.** Nas ausências, impedimentos ou licenças do Secretário será eleito entre os Conselheiros presentes, um Secretário Interino, que executará as mesmas atribuições durante o seu afastamento.

#### CAPÍTULO XIV

##### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

**Art. 59** - Aos membros do Conselho Deliberativo competem:

- participar das reuniões do Plenário, analisar e deliberar sobre matéria constante da ordem do dia;

- requerer ao Presidente, em caso de urgência ou relevância, alteração da ordem do dia;

- requerer ao Presidente tramitação de matéria em regime de urgência;

- propor criação e indicar membros de comissões ou grupos de trabalho;

- praticar demais atos para o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais.

#### CAPÍTULO XV

##### DAS COMISSÕES

**Art. 60.** É facultada ao Conselho Deliberativo, constituir comissões permanentes ou grupos de trabalho a fim de atender ao disposto no artigo 5º deste Regimento.

§ 1º As comissões serão compostas por três Conselheiros, um indicado pelo presidente e os outros dois indicados pelos demais membros do Conselho, podendo funcionar com a presença de dois deles, com a participação dos suplentes interessados.

§ 2º A comissão será coordenada por um de seus membros, escolhido entre eles.

§ 3º O Conselheiro somente poderá eximir-se de participar da comissão, mediante justificativa fundamentada a ser aceita pelo Conselho.

**Art. 61.** Aos coordenadores das comissões ou grupos de trabalho compete:

- coordenar as reuniões das comissões ou grupos de trabalho;

- assinar atas das reuniões, propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela comissão ou grupo de trabalho, encaminhando-as ao Plenário;

- solicitar à Unidade Gestora do JARDIMPREV o suporte ao funcionamento da comissão ou grupo de trabalho;

- Emitir Relatório ou Parecer final a ser apreciado pelo Plenário, apresentando esclarecimentos quando inquiridos.

#### CAPÍTULO XVI

##### DO PLENÁRIO

**Art. 62.** O Plenário é instância soberana do Conselho Deliberativo, constituído pela reunião dos seus membros, na forma estabelecida neste Regimento.

**Art. 63.** O Conselho deliberará pela maioria simples, ou absoluta quando a matéria exigir nos termos deste Regimento, dos votos de seus membros.

§ 1º. Entende-se por maioria absoluta o número mínimo de seis votos de Conselheiros.

§ 2º. Entende-se por maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais um dos Conselheiros, titulares ou suplentes com direito a voto, presentes após a abertura da sessão.

§ 3º. Dependerá da aprovação de maioria absoluta dos Conselheiros as matérias que tratem de autorização para alienação, compra, aluguel ou reforma de grande monta de bens imóveis; ou o gravame daqueles integrantes do patrimônio do JARDIMPREV.

§ 4º. O voto de qualidade do Presidente apenas será exercido nas matérias que exijam maioria simples, tendo o seu direito a voto nas matérias que por força regimental requeiram maioria absoluta.

§ 5º. As demais deliberações serão aprovadas por maioria simples.

#### CAPÍTULO XVII

##### DAS SESSÕES PLENÁRIAS

**Art. 64.** As sessões do Conselho de Deliberativo serão:

- ordinárias;

- extraordinárias.

**Parágrafo único.** As sessões ocorrerão somente em dias úteis.

**Art. 65.** As sessões ordinárias e extraordinárias serão abertas com o mínimo de quatro Conselheiros Titulares ou Suplentes em exercício dos membros do Conselho Deliberativo, sendo públicas e abertas para os segurados e dependentes do JARDIMPREV ou outros interessados.

§ 1º. Será permitido aos segurados e dependentes, quando assunto de relevância sobre a gestão do JARDIMPREV, e desde que requeridas no início da sessão ao Presidente, que decidirá em conjunto com Conselho Deliberativo o tempo de voz e o número de participantes para a manifestação sobre o tema arguido.

**Art. 66.** Inexistindo o número legal para o início da sessão, proceder-se-á dentro de 15 (quinze) minutos nova verificação do quórum e não



existindo número legal em 30 (trinta) minutos será declarada suspensão, devendo ser lavrada ata declaratória da sessão.

**Art. 67.** As sessões ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho na forma do Art. 22 e seu parágrafo único.

**Art. 68.** A realização de sessão extraordinária poderá ser requerida na forma dos Art. 19 *caput* e 22 e seu parágrafo único.

**Art. 69.** O requerimento para realização de sessão extraordinária deverá conter a matéria a ser incluída na Ordem do Dia.

**Art. 70.** A duração máxima das sessões será de uma hora e trinta minutos podendo ser prorrogada, com ou sem interrupção, para discussão de votação da matéria constante da Ordem do Dia, desde que requerida por Conselheiro ou proposta pelo Presidente e aprovada pelo Plenário.

## CAPÍTULO XVIII

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

**Art. 71.** Os processos administrativos de competência originária e destinados à destituição de membro da Diretoria-Executiva pelo Conselho Deliberativo por descumprimento ou infrações da Lei nº 1.144/2019, de normas reguladoras dos RPPS e da Comissão de Valores Imobiliários (CVM), da Políticas de Investimento, da Ordem da Administração Pública, e demais instruções contidas neste Regimento, são legitimados ativamente por:

Representação de qualquer membro do Conselho Deliberativo que exporá seus fundamentos e motivos no requerimento inicial na reunião ordinária.

Representação de qualquer segurado ou dependente que por requerimento escrito exponha seus motivos e fundamentos.

Para ambos os legitimados, a admissibilidade do processo será feita por votação de maioria absoluta do Conselho Deliberativo na mesma sessão que em forem apresentados os requerimentos.

**§ 1º.** Os prazo processuais contam-se do dia útil seguinte a data da ciência, notificação com aviso de recebimento, recepção da comunicação por meio digital, ou por edital endereçado ao interessado; ou do protocolo de requerimento; incluindo-se no final dele o último dia, e em recaído este dia de não expediente oficial, serão prorrogados ao primeiro dia útil subsequente, podendo os prazos serem contados em dias corridos ou úteis na forma deste Regimento. Quando não disciplinado o prazo processual na forma deste Regimento, eles serão contados em dias úteis e terão duração determinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

**Art. 72.** Admitido o processo o Conselho deliberará na mesma sessão, por maioria absoluta, sobre o afastamento temporário do membro da Diretoria de suas funções, sendo seu substituto nomeado pelo Chefe do Poder Executivo até o desfecho final do processo.

**§ 1º -** O Presidente do Conselho Deliberativo na sessão que admitiu o processo nomeará um Relator e o plenário do Conselho por votação de maioria simples elegerá um Revisor, que poderão alegar impedimento ou suspeição, devendo ser substituído por outro Conselheiro que não ostente esta limitação.

**§ 2º.** O relator encaminhará ao requerido a petição inicial com seus fundamentos para este apresentar defesa e contestação no prazo máximo de 15 dias úteis prorrogáveis por mais 15 dias se requerido ao Presidente do Conselho, e em não se manifestando será considerado revelia.

A revelia não impede o acesso à defesa do requerido que poderá se manifestar a partir de sua entrada na fase em que se encontra o processo.

**§ 3º.** As alegações pelo requerido, de Conselheiro ou outro interessado de impedimento e suspeição do relator, do revisor e dos outros membros deverá ser encaminhada no máximo de 5 dias úteis do recebimento da notificação do relator com a cópia do requerimento inicial do processo administrativo.

O Presidente do Conselho poderá receber a manifestação do Relator ou Revisor que possuem alegação de impedimento ou suspeição de forma virtual, e decidirá de forma irrecorrível no mesmo prazo anterior por seu provimento ou não, com a substituição ou não do impedido ou suspeito. No silêncio do requerido, dos Conselheiros e de outros interessados após o prazo inicial opera-se a preclusão.

**§ 4º.** O relator terá 15 dias úteis para instrução, o que inclui analisar as denúncias e as provas, pedir diligências, requerer documentos e assessoria jurídica, e elaborar um parecer conclusivo, que devera ser enviado ao revisor que terá o mesmo prazo para analisar, complementar e/ou pedir mais diligências ou assessoria jurídica.

**§ 5º.** Os prazos do Relator e do Revisor podem ser prorrogados por mais 15 dias úteis por requerimento destes ao Presidente do Conselho que decidirá por forma irrecorrível, salvo se do requerido por eles dependa juntada de prova que comprovadamente tenha tempo maior para produção, com a concessão de um prazo máximo de mais 10 dias úteis, ou maior somente quando por requerimento assinado por no mínimo 4 (quatro) Conselheiros titulares.

**§ 6º.** Conclusos os votos do Relator e do Revisor, cópias dos autos serão enviadas ao requerido para que produza defesa em 15 dias úteis a ser protocolada a Presidência do Conselho Deliberativo.

**I** – este prazo poderá ser prorrogado por mais 15 dias por petição do requerido e será deferido após manifestação virtual de pelo menos de quatro Conselheiros titulares que forem favoráveis a sua concessão.

**§ 7º.** Serão enviados pelo Presidente do Conselho e para os demais membros do Conselho Deliberativo, com no mínimo 10 dias antes da data da reunião do julgamento cópias dos autos, e será obrigatoriamente colocado em pauta em sessão extraordinária convocada exclusivamente para este fim.

**§ 8º.** Não será admitido pedido de vistas no dia do julgamento aos autos em virtude do recebimento antecipado de cópias de seu teor.

**§ 9º.** Quaisquer questões de ordem ou outros requerimentos serão dirimidos pelo Presidente do Conselho na mesma sessão de julgamento, podendo a seu exclusivo critério, consultar o plenário presente caso assim entenda necessário.

**§ 10.** Aberta a sessão e iniciado o julgamento terão o relator e o revisor 10 minutos cada para exposição do seu relatório e de seu voto, prazo que poderá ser prorrogado para no máximo mais 10 minutos cada.

**§ 11.** O requerido, que poderá ser representado por procurador ou Advogado, disporá de 20 minutos para sua réplica e alegações finais, podendo este prazo ser dilatado por mais 20 minutos por requerimento ao Presidente do Conselho.

**§ 12.** A ausência de contestação ou manifestação, qualquer que seja seu motivo na data de julgamento, caracteriza a revelia, hipótese na qual não será adiado o julgamento.

**§ 13.** Terminado os debates iniciar-se-á a votação dos membros do Conselho que poderão acompanhar, abster ou divergir dos votos do relator e do revisor, sendo o veredicto dado por maioria absoluta, aberta a sessão com quórum mínimo de quatro Conselheiros.

**§ 14.** Da decisão exarada cabe Embargos de Declaração dirigidos ao Relator para dirimir omissão, contradição, obscuridade ou para correção de erro material, vedada a reforma da decisão, a ser requerida em até 5 dias úteis pelo interessado, devendo ser resolvida em no máximo 15 dias corridos.

§ 15. O despacho final do resultado do julgamento por decisão irrecorrível do colegiado do Conselho Deliberativo encerra definitivamente esta instância administrativa, devendo o Presidente do Conselho encaminhar as instruções de praxe constantes deste Regimento para a substituição do membro da Diretoria-Executiva destituído.

§ 16. Após 5 (cinco) anos da decisão final e por requerimento ao Presidente do Conselho Deliberativo caberá à reabilitação do membro excluído da Diretoria-Executiva, readquirindo a partir desta data seus direitos a participação nos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretoria.

## CAPÍTULO XIX

### DAS ATAS

**Art. 73.** Do que ocorrer nas reuniões, será lavrado em livro ou arquivo próprio, ata a qual será lida para fins de aprovação pelos presentes, na mesma ou na próxima sessão, e que a assinarão os Conselheiros presentes.

§ 1º. A ata deverá ser remetida aos Conselheiros por meio eletrônico e por cópia reprográfica quando solicitado.

§ 2º. As atas enviadas por meio eletrônico antecipadamente dispensarão sua leitura na próxima sessão, devendo em caso de equívoco formal ou material manifestarem-se os Conselheiros que participaram da reunião antes da aposição de sua assinatura.

§ 3º. As atas serão publicadas no portal da transparência do Jardimprev

**Art. 74.** A ata das reuniões do Conselho Deliberativo mencionará:

- o dia, o mês e o ano da reunião, a hora em que foi aberta, assim como o local em que foi realizada;
- o número de ordem da reunião reiniciando-se no primeiro dia do ano civil;

**III** - o nome do Presidente que presidiu os trabalhos e de quem secretariou os trabalhos;

**IV** - rol de Conselheiros presentes;

**V**- registro da presença de eventuais suplentes, membros do Conselho Fiscal, da Diretoria- ou Autoridades do Poder Executivo e Legislativo ou outras de Poderes constituídos, de representantes sindicais ou classistas dos servidores; e de outros convidados pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria;

**VI** - as comunicações do Presidente;

**VII** - matérias objeto de discussão ou deliberação;

**VIII**- manifestações de interesse dos Conselheiros e seus votos, quando contrários à maioria, e mais o que ocorrer.

## CAPÍTULO XX

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 75.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 76.** As propostas de alteração deste Regimento, assim como a solução tanto das dúvidas surgidas na sua aplicação, como dos casos omissos, serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos Conselheiros.

**Art. 77.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jardim do Seridó.

**MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Deliberativo do Jardimprev

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Conselheira Titular

**IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS**  
Conselheira Titular

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**  
Conselheira Titular

**MARIA MÁRCIA DE MEDEIROS SILVA**  
Conselheira Titular

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**59DCFF5D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 421, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2023.

### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 830, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de interesse do serviço público, que o gozo das férias dos Professores e Pedagogos municipais devem ser dadas igualmente com o recesso escolar, conforme planejamento do Calendário Letivo Escolar Municipal/2025, mesmo o profissional não tendo concluído 12/12 avos do período aquisitivo.

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 486/2024 – SEME/PMJS, protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 20/12/2024.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder aos professores abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 02/01/2025 à 31/01/2025.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Períodos aquisitivos
0411	Eliziana Carneiro de Melo Gonçalves	Professor (a)	2021/2022 - (15 dias) 2022/2023 - (15 dias)
0700	Gildo Milton de Araújo	Professor (a)	2020/2021 - (15 dias) 2021/2022 - (15 dias)
1370	Rosa Maria de Medeiros Faria	Professor (a)	2021/2022 - (15 dias) 2023/2024 - (15 dias)
0409	Sandro Marins de Medeiros	Professor (a)	2020/2021 - (15 dias) 2021/2022 - (15 dias)
0436	Washington Luiz Paiva	Professor (a)	2021/2022 - (15 dias) 2022/2023 - (15 dias)

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**776E7496

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 423, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MÁRCIA REJANE DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula nº 0977, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 26/12/2024 à 04/01/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**19C8C62B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 424, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, ocupante do cargo de Digitador PD-III, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 26/12/2024 à 09/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**6856A2C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

**CONTRATADA: GEZIANY SANTOS DA FONSECA**, brasileira, com RG n.º 002.178.475 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 065.133.454-30, residente e domiciliada na Rua Maestro Julio Jose Santos, 233, Centro, Jardim Do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 1270/2024 da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo n.º 242/2024;

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **019/2024**, pactuado em **24 de junho de 2024**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **24 de junho de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 019/2024, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**GEZIANY SANTOS DA FONSECA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: ---.---.-------

2. --- CPF: ---.---.-------

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**CF9BBEA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 425, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/12/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0560, ocupante do cargo de Professor P III- H, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/01/2025 à 16/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**115615A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 037, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, 1 (uma diária) no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar a Caicó/RN, nos dias 30 novembro e 01 de dezembro de 2024, para Acompanhamento de pacientes para cirurgia oftalmológica (facoemulsificação/cirurgia de catarata) e retorno da mesma cirurgia, retornando nos dias 30 novembro e 01 de dezembro de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de novembro de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula Nº 1863**Publicado por:**  
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**03E965F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 23 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Decreta a Intervenção Administrativa no âmbito do Contrato de Gestão n.º 002/2021, firmado entre o Município de João Câmara/RN e a Organização Social de Educação denominada PROMOVE AÇÃO SÓCIO-CULTURAL, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO a devida efetivação do dever de fiscalização do Município, modo de afastar possíveis condenações por responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos do Tema n.º 793, julgado em sede de repercussão geral pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a notícia de que a Contratada não vem honrando para com suas obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2021, firmado junto a esta Municipalidade;

CONSIDERANDO a ausência de envio de informações à equipe de fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação, hábeis a viabilizarem o repasse de valores mensais desde o mês de setembro/2024;

CONSIDERANDO o descumprimento injustificado, por parte da Contratada, quanto ao seu dever de promover a devida prestação de contas ao Município Contratante, na determinada pela Cláusula Oitava do Contrato nº 002/2021;

CONSIDERANDO o envio de Notificações Extrajudiciais, encaminhadas à PROMOVE AÇÃO SÓCIO-CULTURAL, solicitando as folhas de pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro/2024 e o envio de informações, para os fins de viabilizar os repasses do período e, por fim,

CONSIDERANDO o silêncio da Contratada às Notificações Extrajudiciais previamente encaminhadas pelo Município Contratante, mantendo-se a Contratada silente e inerte quanto ao exercício do seu direito ao contraditório e à ampla defesa, e, por fim;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas urgentes, para os fins de regularizar os pagamentos atrasados dos prestadores de serviço no âmbito do Município de João Câmara, contratados por intermédio da Contratada,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada a intervenção administrativa financeira no âmbito do Contrato de Gestão n.º 002/2021, com vistas à garantia do devido cumprimento das obrigações dele emergentes, que afetem a esferas patrimonial de terceiros de boa-fé.

**Art. 2º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a proceder o levantamento, apuração, liquidação e pagamento direto das despesas eventualmente inadimplidas no âmbito do Contrato de Gestão mencionado no Art. 1º deste Decreto, notadamente o pagamento de celetistas, cooperados e demais prestadores de serviço no âmbito do Sistema de Ensino deste Município.

§ 1º Serão realizados os ajustes contábeis necessários para a transferências das dotações orçamentárias, que já garantem o Contrato mencionado no Art. 1º deste Decreto, modo de fazer frente às despesas previstas no caput deste artigo.

§ 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão dotações orçamentárias próprias, vedado o pagamento de multas e juros que a Municipalidade não tenha dado causa.

**Art. 3º** Fica determinado a Secretária de Educação do Município que, no prazo de 1(um) dia da publicação deste Decreto, abra processo administrativo de responsabilização em desfavor da Contratada, designando Comissão Processante composta por 3 (três) servidores efetivos.

§ 1º O prazo de emissão de relatório conclusivo do processo referido no caput é de 15 (quinze) dias após a designação da Comissão Processante.

§ 2º Quaisquer perdas e danos ocorrentes, em função de eventuais valores suportados pela municipalidade que ultrapassem as obrigações contratuais, devem ser apurados pormenorizadamente.

§ 3º Em caso de apuração de danos ao Erário ou descumprimento de cláusulas contratuais, fica determinado à Procuradoria-Geral do Município que ajuíze imediatamente ação indenizatória em desfavor da Contratada.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data das despesas do Contrato referido no Art. 1º deste Decreto que não regularmente quitadas pela Contratada.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de dezembro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**940C3941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE CNPJ:73.471.989/0001-47, referentes a nota de liquidação nº78/2024, datada de 23/12/2024 do empenho nº1.220.001/2024, no valor de R\$:1.757,48(HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA SETE REAIS E QUARENTA OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº2512. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de prestação e serviço curso mototaxista. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara-RN, em 23 dezembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**8F98E845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 015/2024 – CMS/JC JOÃO CÂMARA 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do conselho Municipal de saúde de João Câmara – RN, reunido na sua **5ª Reunião Ordinária**, no dia 19 de dezembro 2024, avalia e aprova a **Programação Anual de Saúde – PAS 2024**.

João Câmara/RN, 23 de dezembro de 2024

**EDVALDA LOPES DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 015/2024 de 23 de dezembro de 2024. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**C89B4970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: GENIVAL OLIVEIRA DE LIMA. CPF: 778.026.674-53.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
907/2024	1.220.002/2024	13.000,00	17868	
906/2024	1.223.001/2024	15.000,00	7866	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção e conserto de ar condicionado. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de V-Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

João Câmara- RN, em 23 de dezembro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**D1FD5BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CLINICA DA VISÃO S/C LTDA. CNPJ: 03.687.543/0001-17.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
642/2024	11.114.009/2024	62.100,72	446	
640/2024	1.114.007/2024	53.318,80	445	
641/2024	1.114.005/2024	374.997,60	444	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de realização de exames e cirurgias oftalmológicas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de V-Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

João Câmara- RN, em 23 de dezembro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**1C321173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 924/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 924/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6AF9295F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 925/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 925/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**25D258EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 926/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 926/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6E55E910

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 927/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 927/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**56982671

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 928/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 928/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E4884625

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 929/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 929/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CC9ECC77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 930/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 930/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**93EDF728

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 931/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 931/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**808D3C14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 012 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 012 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

REGULA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO O FERIADO NATALINO, NESTE DIA 25 DE DEZEMBRO, E AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JOSÉ DA PENHA-RN NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As repartições públicas funcionarão normalmente durante os dias 24, 26 e 27 de dezembro, sendo estabelecido ponto facultativo neste dia 30, voltando o serviço público as suas atividades normais a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este município à população, que deverão ser realizados normalmente, como o atendimento hospitalar, serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 23 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E98ACF06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 936/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 936/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para São Miguel/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o grupo de capoeira deste município para participar do Encontro Regional de Capoeira, no dia 22 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**89AAA66E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 029-2024****CRENCIAMENTO nº 005/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/  
RN nº 08080002/2024****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas.**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 029-2024**

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas**, da empresa: **ENFANCE SERVIÇOS MÉDICO LTDA**, CNPJ/MF nº 45.737.700/0001-00.

Jucurutu/ RN, 20 de dezembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**7BE8D8CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 425, DE 23 DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 425, DE 23 DEZEMBRO DE 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.***Considerando a Lei Municipal nº 474/2001;***RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, **LUCIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA**, CPF: 966.\*\*\*.354-\*\*, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar os serviços especiais de higienização e esterilização de materiais da Central de Materiais e Esterilização do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

**Art. 2º** - **CONCEDER** a gratificação prevista na Lei Municipal nº 474/2001 a servidora designada, **LUCIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA**, CPF: 966.\*\*\*.354-\*\*, pelo desempenho dos serviços especiais além de sua função do cargo de Técnica em Enfermagem.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 23 de dezembro de 2024.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**F65AE3CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 426, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 426, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.***Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do Município de Jucurutu.***O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.***Considerando a Portaria nº 63 baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo benefício de aposentadoria a servidora Dalvai Batista de Oliveira Marques;***RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** por motivo de aposentadoria Especial voluntária, a servidora efetiva **DALVAI BATISTA DE OLIVEIRA MARQUES**, CPF nº \*\*\*.069.874-\*\*, do cargo efetivo de **Professor**, matrícula nº 1809-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - Fica a concessão do benefício de aposentadoria especial voluntária de Professor, concedida conforme publicação da Portaria nº 63/2024; baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu.

**Art. 3º** - Fica declarada a vacância do cargo de **Professor** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de dezembro de 2024.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**5F47C453**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 427, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 427, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.***Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do Município de Jucurutu.*



**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a Portaria nº 61 baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo benefício de aposentadoria a servidora Maria Selma Pinheiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária, a servidora efetiva **MARIA SELMA PINHEIRO**, CPF nº \*\*\*.150.404-\*\*, do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula nº 1544-X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - Fica a concessão do benefício de aposentadoria voluntária de Técnica em Enfermagem, concedida conforme publicação da Portaria nº 61/2024; baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu.

**Art. 3º** - Fica declarada a vacância do cargo de **Técnico em Enfermagem** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de dezembro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:769CC283**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 428, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 428, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do Município de Jucurutu.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a Portaria nº 62 baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo benefício de aposentadoria a servidora Jurcelia Pereira Dantas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária, a servidora efetiva **JURCELIA PEREIRA DANTAS**, CPF nº \*\*\*.287.984-\*\*, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 1724-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - Fica a concessão do benefício de aposentadoria voluntária de Auxiliar de Serviços Gerais, concedida conforme publicação da Portaria nº 62/2024; baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu.

**Art. 3º** - Fica declarada a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de dezembro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:EA1E26D4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – RESULTADO  
DEFINITIVO**

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
ENFANCE SERVIÇOS MÉDICO LTDA, CNPJ/MF nº 45.737.700/0001-00	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.

Jucurutu/RN, 20 de dezembro de 2024.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:EBBB6129**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 21110001/2024 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 57.788.131/0001-00; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”;; DATA DE APRESENTAÇÃO: 24 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Programa de Trabalho: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; III - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; IV - Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Juarez Pires de Moura Neto - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de dezembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**9853F92A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
11090001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: COMPTERN- COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742.0001-60; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Plano Interno: 1055 MANUT.TRANSPORTE SANITARIO; 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 310.920,00 (TREZENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Contratante e ARNILDA BATISTA DE ARAÚJO – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de dezembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**DC2BA12C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN  
Nº 11090001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: GEONE AURELIANO DE LIMA 07792066495 - CNPJ: 39.678.245/0001-08; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Plano Interno: 1055 MANUT.TRANSPORTE SANITARIO; 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.320,00 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Contratante e GEONE AURELIANO DE LIMA – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de dezembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**A928B7E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 298/2024  
CREDENCIAMENTO 003/2024 – PROCESSO Nº 13060002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO 04538894419, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.051.708/0001-44; OBJETO: contratação de artistas locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; Fontes de Recursos: 15001002 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Programa de Trabalho: 0010 - 0023 - Incentivo ao turismo regional. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - PJ. 2047 Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Kledson Gustavo Pereira de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de dezembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**D9468EA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 299/2024  
CREDENCIAMENTO 003/2024 – PROCESSO Nº 13060002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.253.855/0001-50; OBJETO: contratação de artistas locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; Fontes de Recursos: 15001002 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Programa de Trabalho: 0010 - 0023 - Incentivo ao turismo regional. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - PJ. 2047 Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo

Contratante e Vinicius Jonathan Medeiros Celestino – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de dezembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**41F99F0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 402/2024**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 20/12/2024, e ele **SANCIONA** a Lei nº 402/2024, que dispõe sobre a criação do auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN e dá outras providências.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 20 de dezembro de 2024.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**A1383200

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 402/2024**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas pela LOM e demais normas pertinentes;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o auxílio-alimentação aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa D'anta/RN.

**Art. 2º** O valor mensal do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo Único** – O valor a que se refere o Art. 2º será atualizado anualmente por Ato da Presidência da Câmara, observando o INPC acumulado do ano anterior.

**Art. 3º** O auxílio-alimentação de que trata esta Lei possui caráter indenizatório e se destina a subsidiar parte da despesa com a refeição do Vereador, mediante pagamento mensal em pecúnia incluso no contracheque, juntamente com os subsídios do cargo eletivo.

**Parágrafo Único** – Não será concedido o auxílio-alimentação ao Vereador que fizer jus, no mesmo período, a diárias.

**Art. 4º** O auxílio-alimentação instituído por esta Lei não será:

§ 1º. Incorporado ao subsídio;

§ 2º. Configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

§ 3º. Contabilizado como despesa com pessoal.

**Art. 5º** O auxílio-alimentação será custeado com recursos próprios do Poder Legislativo, devendo tais recursos serem previstos anualmente na proposta orçamentária da Câmara Municipal.

**Art. 6º** A presente Lei terá como parte integrante o necessário estudo de impacto orçamentário e financeiro, exigido pela Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 7º** As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações destinadas ao Poder Legislativo no Orçamento Geral do Município.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, tendo como base a Lei Estadual nº 9.337, de 08 de março de 2010, a Lei Complementar Estadual nº 426, de 08 de junho de 2010, e a Lei Complementar Estadual nº 631, de 14 de junho de 2018, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de dezembro de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**297E2F62

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 403/2024**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 20/12/2024, e ele **SANCIONA** a Lei nº 403/2024, que dispõe sobre a criação do cargo de motorista na estrutura administrativa da Câmara Municipal e atualiza os valores das remunerações de que trata a Lei Municipal nº 375, e dá outras providências.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 20 de dezembro de 2024.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**1A1F711C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 403/2024**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL E ATUALIZA OS VALORES DAS REMUNERAÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 375, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas pela LOM e demais normas pertinentes;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no artigo 114, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN; assim como as regras dos artigos 27, § 3º, 48, X; 51, IV e 52, XIII, da Constituição Federal, que permitem ao Poder Legislativo dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos

cargos, empregos e funções de seus serviços, bem como a fixação da respectiva remuneração, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa d'Anta/RN passa a ter um Cargo de Motorista, nos termos do Anexo I que passa integrar esta Lei.

**Artigo 2º.** Fica autorizada a Câmara Municipal de Lagoa d'Anta realizar a contratação de serviços por meio de terceirização para realização dos serviços de conservação, limpeza, segurança, vigilância, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações relacionados ao Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 3º.** Os valores que tratam os Anexos I e III, da Lei Municipal nº 375, deverão respeitar os valores constantes no Anexo II, da presente Lei.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária estipulada para gastos com pessoal da Câmara Municipal.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário e qualquer outra Resolução ou Lei correlata que trate sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

**Artigo 6º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de dezembro de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### ANEXO I

CARGO: Motorista REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO: ESCOLARIDADE: Fundamental Completo. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Possuir autorização pelo órgão de trânsito competente compatível com o tipo de veículo a ser dirigido.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários; solicitar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Carga horária: 20h Remuneração: **R\$ 2.000,00**

#### ANEXO II

Cargo: Assessor Jurídico Bacharelado em Direito com conhecimento na área de direito público e registro na OAB. **R\$ 5.000,00**

Cargo: Assessor Contábil Bacharelado em Ciências Contábeis com registro no órgão de classe-CRC. **R\$ 5.000,00**

Cargo: Controlador Bacharelado em Direito e/ou Ciências Contábeis e/ou Administração e/ou Economia e/ou serviço social. **R\$ 3.000,00**

Cargo: Assessor da presidência e da Mesa formação em ensino médio. **R\$ 3.000,00**

Cargo: Tesoureiro formação em ensino médio. **R\$ 3.000,00**

Cargo: Assessor para assuntos institucionais formação em ensino médio. **R\$ 3.000,00**

Cargo: Assessor Legislativo Ensino Superior. **R\$ 3.500,00**

Cargo: Recepcionista e secretária formação em ensino médio. **R\$ 3.000,00**

Cargo: Auxiliar de serviços gerais e copeiro formação em ensino fundamental **R\$ 2.000,00**

Cargo: Vigia e porteiro formação em ensino fundamental. **R\$ 2.000,00**

Cargo: Operador de áudio formação em ensino fundamental. **R\$ 2.000,00**

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**E8D2F764

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL

#### CONTRATO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL

##### PARTES:

##### CONCEDENTE:

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, situada na Rua Cel. Francisco Tomas, 99, Lagoa de Pedras - RN, CEP: 59244-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 073.056.754-07, doravante denominado simplesmente "CONCEDENTE".

##### CONCESSIONÁRIA:

Leve Refeições Coletivas Ltda, com sede na Rua Frei Miguelinho, 1626 - Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-25, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 17.822.035/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE nº. 24200744895, representada neste ato por Cindy Lemos Araújo, brasileira, portadora do CPF nº 085.265.334-44, residente e domiciliada na Rua Nelson Geraldo Freire, nº 800, COND. West Site Boulevard, Casa 209, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-245, doravante denominada simplesmente "CONCESSIONÁRIA".

##### OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a concessão de uso de um imóvel pela CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA, conforme descrito a seguir:

**Endereço:** Rua Trinta e Um de Março, 123, Cozinha Comunitária, Centro, Área Urbana, Lagoa de Pedras - RN, CEP: 59244-000.

##### CLÁUSULAS:

##### 1. DA CONCESSÃO:

1.1. A CONCEDENTE concede à CONCESSIONÁRIA o uso do imóvel descrito no objeto deste contrato, exclusivamente para a realização das atividades relacionadas ao seu objeto social.

1.2. A concessão terá vigência a partir da assinatura deste contrato e perdurará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar de 28 de junho de 2024, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

##### 2. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

2.1. Manter o imóvel em condições adequadas de uso e conservação durante toda a vigência do contrato.

2.2. Permitir o acesso da CONCESSIONÁRIA ao imóvel para a realização das atividades previstas neste contrato.

##### 3. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

3.1. Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos neste contrato, abstendo-se de ceder, transferir ou sublocar o mesmo a terceiros sem prévia autorização por escrito da CONCEDENTE.

3.2. Manter o imóvel em bom estado de conservação e limpeza, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por sua atividade ou negligência.

##### 4. CONDIÇÕES FINANCEIRAS:

4.1 A concessão do imóvel será realizada de forma gratuita, não sendo devida pela CONCESSIONÁRIA qualquer taxa ou pagamento à CONCEDENTE durante a vigência deste contrato.

##### 5. RESCISÃO:

5.1. Este contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência mediante acordo entre as partes ou por descumprimento de suas cláusulas, hipótese em que a parte inadimplente deverá notificar a outra parte com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

##### 6. FORO:

6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Lagoa de Pedras - RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

**CONCEDENTE:**

Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva  
Prefeito de Lagoa de Pedras

**CONCESSIONÁRIA:**

Cindy Lemos Araújo  
Leve Refeições Coletivas Ltda  
CNPJ 17.822.035/0001-09

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Data: // \_\_\_\_

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**1114523D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000023/2024**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 1612202401/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 000023/2024**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:**08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:**F C DA SILVA FREIRE

**CNPJ:**28.433.242/0001-98

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Forró Meirão), para apresentação no dia 31 de dezembro de 2024, em Praça Pública nas festividades de comemoração da chegada do ano novo de 2025.

**VALOR GLOBAL:** 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**BASE LEGAL:**Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.01 – Gabinete do Prefeito; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Contratação de Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2D35FA14

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000023/2024**

**PROCESSO Nº 1612202401/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 000023/2024**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:**08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:**F C DA SILVA FREIRE

**CNPJ:**28.433.242/0001-98

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Forró Meirão), para apresentação no dia 31 de dezembro de 2024, em Praça Pública nas festividades de comemoração da chegada do ano novo de 2025.

**VALOR GLOBAL:** 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**BASE LEGAL:**Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2024

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**52B85E87

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000024/2024**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 1912202401/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 000024/2024**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:**08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:**F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

**CNPJ:**27.141.623/0001-30

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (MARYANA), para apresentação no dia 31 de dezembro de 2024, em Praça Pública nas festividades de comemoração da chegada do ano novo de 2025.

**VALOR GLOBAL:** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**BASE LEGAL:**Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.01 – Gabinete do Prefeito; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Contratação de Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**8E1282E9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000024/2024**

**PROCESSO Nº 1912202401/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 000024/2024**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:**08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:**F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

**CNPJ:**27.141.623/0001-30

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (MARYANA), para apresentação no

dia 31 de dezembro de 2024, em Praça Pública nas festividades de comemoração da chegada do ano novo de 2025.

**VALOR GLOBAL:** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2024

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**70CAA23D

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 010/2024**

**OBJETO:**Aditivo de acréscimo de 20% junto ao contrato nº 010/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de serralheira e soldas em geral, para confecção e manutenção de grades de proteção, portões, equipamentos em geral das Unidades de Saúde, Escolas Municipais, reparo nas carteiras da Rede Municipal de Ensino, bem como equipamentos das demais Secretarias e Órgãos Públicos deste Município de Lagoa de Velhos/RN

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:**08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:**36.095.265 CELIO FREIRE DA SILVA

**CNPJ:**36.095.265/0001-68

**ORIGEM:**Dispensa Eletrônica nº 007/2024

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração;PROJETO ATIVIDADE:**04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **FONTE DE RECURSO:**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**PROJETO ATIVIDADE:**12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **FONTE DE RECURSO:**15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**PROJETO ATIVIDADE:**12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental;**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **FONTE DE RECURSO:**15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

**PROJETO ATIVIDADE:**12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche;**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:**15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

**PROJETO ATIVIDADE:**12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**FONTE DE RECURSO:**15500000 – Transferência do Salário-Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura; PROJETO ATIVIDADE:**20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;

**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

**FONTE DE RECURSO:**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; PROJETO ATIVIDADE:**15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; **NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo;PROJETO ATIVIDADE:**04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria de Serviços; Urbanos e Urbanismo; **NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde**

**PROJETO ATIVIDADE:**10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:**15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**PROJETO ATIVIDADE:**10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar – PSF;**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;**FONTE DE RECURSO:**15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social; PROJETO ATIVIDADE:**08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 125, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:**Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**CONTRATADA:**Celio Freire da Silva

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**22BFE2C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.858/2024**

**Decreto Municipal n.º 1.858/2024 Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2024.**

“Dispõe sobre o ponto facultativo dos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente,

**CONSIDERANDO** os benefícios administrativos e operacionais dos pontos facultativos;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 34.231, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe estabelece os Pontos Facultativos dos dias 24 e 31 de dezembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN, os dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento a população, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

Parágrafo Único – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

IV- A Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, demais Secretarias e Setores da sede da Administração Pública Municipal, em decorrência do período e atos vinculados a Transição Governamental, que funcionarão de acordo com as orientações dos Gestores a que estejam vinculados, até 12h.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**9E40C8CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 -  
UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO  
LTDA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 06.538.203/0001-12

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA PADRÃO ASSISTENCIAL, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Lagoa Nova/RN, em 23 de dezembro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**AF42982D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0223/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0223/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2024.

“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Remanejar o servidor efetivo relacionada abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

• **CARLOS IAN ALVES ASSUNCAO – MAT. 1128;** Função: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

**Art. 2º** - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1D7BE770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0224/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0224/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2024.

“REMANEJA SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Remanejar a servidora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 a Senhora **JÁCIA CARINE DE LIMA**, Matrícula nº: **3770;** Função: Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**4B606ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 -  
QUALITY ENGENHARIA LTDA**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E  
A EMPRESA QUALITY ENGENHARIA LTDA,  
CNPJ: 30.399.726/0001-00.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **QUALITY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.399.726/0001-00 com sede Rua Tomaz Barbosa de Moura, S/N, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos William Bezerra de Andrade, portador do CPF nº 083.XXX.XXX-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente Termo de Apostilamento, que fazem nos seguintes termos:

**1 – DO OBJETO**

Fica acrescida ao item 1.1, da Cláusula 1ª – DO OBJETO celebrado, o número do contrato de repasse:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DO BAIRRO BERNARDINO DE SENA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONTRATO DE REPASSE nº 1071956-99/2020.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2024

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**14C5DC86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 346, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração da servidora FRANCISCA CRISTIANE CAVALCANTI DA SILVA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar**, a pedido, a servidora **FRANCISCA CRISTIANE CAVALCANTI DA SILVA**, inscrita no CPF nº ###.722.334-##, ocupante do cargo em comissão de GESTORA PEDAGÓGICA DA EDUCACAO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Lajes/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20 de dezembro de 2024, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de dezembro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Manoel da Silva

**Código Identificador:**1548C388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024097 – PE Nº  
016/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 35.458.856/0001 - 90– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024097; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 20 de dezembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:**4D2739D0

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2023098 – PE  
015/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o G2 LINK



SOLUÇÕES WM INTERNET – CONTRATADO – CNPJ Nº 11.598.572/0001-30, representado pelo Sr. Jocivan Pimenta Targino, celebram este SEGUNDO aditivo ao contrato nº 2023098 com fundamento no Processo Administrativo nº 220500123; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 20 de dezembro de 2024

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**AE7FC02F

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2023123 – PREGÃO  
ELETRÔNICO 022/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN - CNPJ: 08.349.045/0001-88, neste ato representada pela Ex.<sup>a</sup> Senhora. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, – CONTRATANTE e DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA 07686736407 - CNPJ (MF) Nº 13.315.612/0001 - 15 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2023123, oriundo do Pregão Eletrônico 022/2023; objetivando a prorrogação da sua vigência, a partir da data de assinatura deste instrumento até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 107, da Lei Geral de Licitações nº 14.133/21. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinam Maria da Conceição do Nascimento – Contratante e DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA – Contratado.

Lucrécia/RN, 20 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**4CED740D

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024094 – PE Nº  
019/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e JOC REZENDE, CNPJ: 04.524.339/0001-48– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024094; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 20 de dezembro de 2024

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**5B4948D5

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024079 – PE Nº  
012/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e MERCADINHO SOARES LTDA, CNPJ: 15.243.774/0001-10–

CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024079; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 23 de dezembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**7A65FAE3

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024053 – PE Nº  
011/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 29.320.689/0001 - 13– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024053; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 23 de dezembro de 2024

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**122C6A68

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024098 – PE Nº  
016/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 35.458.856/0001 - 90– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024098; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 20 de dezembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**90AE84E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20240102 – PE Nº  
016/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO64171132134, CNPJ: 28.458.056/0001 - 03 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20240102; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de

2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 20 de dezembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**45108458

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2023097 – PE  
015/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET – CONTRATADO – CNPJ Nº 11.598.572/0001-30, representado pelo Sr. Jocivan Pimenta Targino, celebram este SEGUNDO aditivo ao contrato nº 2023096 com fundamento no Processo Administrativo nº 220500123; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 20 de dezembro de 2024

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**5E9BFA8C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2023122 – PREGÃO  
ELETRÔNICO 022/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN - CNPJ: 08.349.045/0001-88, neste ato representada pela Ex.ª Senhora. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA 07686736407 - CNPJ (MF) Nº 13.315.612/0001 - 15 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2023122, oriundo do Pregão Eletrônico 022/2023; objetivando a prorrogação da sua vigência, a partir da data de assinatura deste instrumento até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 107, da Lei Geral de Licitações nº 14.133/21. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinam Maria da Conceição do Nascimento – Contratante e DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA – Contratado.

Lucrécia/RN, 20 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**8665CA75

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024093 – PE Nº  
019/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e JOC REZENDE, CNPJ: 04.524.339/0001-48– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024093; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da

Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 23 de dezembro de 2024

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**BF50D7F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024078 – PE Nº  
012/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e MERCADINHO SOARES LTDA, CNPJ: 15.243.774/0001-10– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024078; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 23 de dezembro de 2024

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**E8C6DAD3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024052 – PE Nº  
011/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 29.320.689/0001 - 13– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024052; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 23 de dezembro de 2024

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**BE051C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2021006 – IN Nº  
001/2021**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e J. DIAS DE QUEIROZ, CNPJ: 11.510.919/0001 - 41 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021006; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57,

inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 20 de dezembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**8A85AB3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2023096 – PE 015/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET – CONTRATADO – CNPJ Nº 11.598.572/0001-30, representado pelo Sr. Jocivan Pimenta Targino, celebram este SEGUNDO aditivo ao contrato nº 2023096 com fundamento no Processo Administrativo nº 220500123; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 20 de dezembro de 2024

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**C82E6438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2021005 – D.L. 040100321**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e ASS. DE CATAD. DE MAT. RECICLÁVEL DO OESTE POTIGUAR - ACROP, CNPJ: 17.851.599/0001-70 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021005 fundamentado no Processo Administrativo nº 040100321; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 23 de dezembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6A0D8D92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.04.011**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, faz saber a quem interessar possa que, em função dos efeitos do Decreto

Municipal nº 394/2024, que decreta suspensão temporária de expediente no Centro Administrativo de Major Sales, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, resolvemos promover o reaprazamento do certame. Assim, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.04.011, tipo “menor preço por item”, que tem por finalidade a escolha de empresa especializada para executar sob demanda os serviços de reprografia, encadernação, plastificação e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 9h00min do dia 24 de dezembro de 2024, acontecerá às 9h00min do dia 30 de dezembro de 2024 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico [www.bbmnnet.com.br](http://www.bbmnnet.com.br). A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 006/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos endereços eletrônicos [www.novobbmnnet.com.br](http://www.novobbmnnet.com.br), [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br) e [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia de novembro de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 23 de dezembro de 2024

**PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**A8B5D82F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

O Secretário de Saúde de Marcelino Vieira-RN, José Jácome Filho em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 74, inciso IV, após publicação do Credenciamento Eletrônico nº 1-CRED./2024. Objeto credenciamento público para futuras e eventuais contratações simultâneas e em condições padronizadas de prestação dos serviços especializados de atendimento médico (Clínico Geral), de enfermagem e de técnicos de enfermagem e consultas médicas especializadas, destinados aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Foi necessário suspensão para ajustes nas informações quanto a forma de classificação dos interessados habilitados. O Edital retificado, e anexos estão disponíveis a partir do dia 24/12/2024. Informações no portal [www.novobbmnnetlicitacoes.com.br](http://www.novobbmnnetlicitacoes.com.br) e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. O credenciamento estará aberto a todos pelo período de 12 meses, conforme edital e anexos. O envio dos documentos será realizado exclusivamente através do portal

www.novobmnetlicitacoescom.br, e serão recepcionados pela Comissão de Análise da Documentação de Credenciamento designada para o ato.

**JOSÉ JÁCOME FILHO** –  
Secretário

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**5EBFCC44

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

O Secretário de Saúde de Marcelino Vieira-RN, José Jácome Filho em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 74, inciso IV, após publicação do Credenciamento Eletrônico nº 2-CRED./2024. Objeto: credenciamento público de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, conforme especificações e descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível por meio do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>. Foi necessário suspensão para ajustes nas informações quanto a forma de classificação dos interessados habilitados. O Edital retificado, e anexos estão disponíveis a partir do dia 24/12/2024. Informações no portal [www.novobmnetlicitacoescom.br](http://www.novobmnetlicitacoescom.br) e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. O credenciamento estará aberto a todos pelo período de 12 meses, conforme edital e anexos. O envio dos documentos será realizado exclusivamente através do portal [www.novobmnetlicitacoescom.br](http://www.novobmnetlicitacoescom.br), e serão recepcionados pela Comissão de Análise da Documentação de Credenciamento designada para o ato.

**JOSÉ JÁCOME FILHO** –  
Secretário

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**390A1C9F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 318/2024

#### PORTARIA Nº 318/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora Dayane Lins Carlos, Matrícula nº 100573, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família, no período de 23 de dezembro de 2024 a 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 23 de dezembro de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**AB06BE3B

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 194 - AUX CREDENCIAMENTO

#### DECRETO Nº 194, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**D E C R E T A:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional. Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

#### **Definições**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I – credenciamento – processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
- II – credenciado – fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
- III – credenciante – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
- IV – edital de credenciamento – instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

#### **Hipóteses de contratação**

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

- I – paralela e não excludente – caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II – com seleção a critério de terceiros – caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III – em mercados fluidos – caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

#### **Forma de realização**

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do <https://novobmnet.com.br/>, observadas as seguintes fases:

- I – preparatória;
- II – de divulgação do edital de credenciamento;
- III – de registro do requerimento de participação;
- IV – de habilitação;
- V – recursal; e
- VI – de divulgação da lista de credenciados.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA FASE PREPARATÓRIA**

#### **Orientações gerais**

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I – aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

### **Edital de credenciamento**

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterà:

I – descrição do objeto;

II – quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III – requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV – prazo para análise da documentação para habilitação;

V – critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI – critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII – forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII – prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX – condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º deste Decreto;

X – hipóteses de descredenciamento;

XI – minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII – modelos de declarações;

XIII – possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV – sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

### **Divulgação do edital**

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

### **Crêterios para ordem de contratação dos credenciados**

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

## **CAPÍTULO III**

### **DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

#### **Procedimentos**

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no sistema eletrônico e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA HABILITAÇÃO**

#### **Orientações gerais**

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

#### **Procedimentos de verificação**

Art. 15. A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico (<https://novobmmnet.com.br/>) em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico (<https://novobmmnet.com.br/>) serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

## **CAPÍTULO V**

### **DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

#### **Da impugnação e da intenção de recorrer**

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Site Oficial do Município (<https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/>) e no BBNET (<https://novobbmnet.com.br/>) no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

## CAPÍTULO VI

### DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

#### Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Site Oficial do Município (<https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/>).

## CAPÍTULO VII

### DA CONTRATAÇÃO

#### Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

#### Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO VIII

### DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

#### Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

#### Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I – pedido formalizado pelo credenciado;

II – perda das condições de habilitação do credenciado;

III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## CAPÍTULO IX

### DA SANÇÃO

#### Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26. Controladoria Geral do Município (CGM) e a Procuradoria Geral do Município (PGM) poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

#### Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Marcelino Vieira (RN), 17 de dezembro de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:** 13DEACDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP 11/2024**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através do exposto na Ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024 -, eleva a Autoridade Competente o resultado da presente Licitação, Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas do município de Maxaranguape/RN, que teve como vencedores as empresas:

JR SILVA DE LIMA ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedor(a) no lote 01 com o valor global de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

C J DE ARAÚJO PESSOA ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedor(a) no lote 02 com o valor global de R\$ 1.534.610,15 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e dez reais e quinze centavos) e lote 03 com o valor global de R\$ 1.196.115,00 (um milhão cento e noventa e seis mil e cento e quinze reais).

Sendo assim, após o decurso do prazo estabelecido para recursos, vem encaminhar o processo a Sra. Prefeita Constitucional, para que delibere quanto a sua homologação.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2024.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:DC0FCAFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

**DADOS DO AVISO**

MAXARANGUAPE/RN, 23 DE DEZEMBRO de 2024.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até dia 27/12/2024, às 17h - Horário de Brasília – DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com)

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com) ou no sitio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal De Administração

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:C4095807

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

**DADOS DO AVISO**

MAXARANGUAPE/RN, 23 DE DEZEMBRO de 2024.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até dia 27/12/2024, às 17h - Horário de Brasília – DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com)

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA ANP**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, em regime de comodato, destinado ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e operacionais do município de Maxaranguape/RN.**

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com) ou no sitio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal De Administração

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:492B578C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 215, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 215, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 193, de 17 de outubro de 2024.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de

Maxaranguape – RN, nomeados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 193, de 17 de outubro de 2024, d, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO

SERVIDORES	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Abimael Esdras Carvalho de Moura Lira	Professor Fundamental II - História	Nº 103/2024	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	23/12/2024

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7F627414

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi o Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas do município de Maxaranguape/RN, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local e tendo em vista que decorrido os prazos legais para interposição de recurso não houve nenhuma manifestação recursal.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante(s):

JR SILVA DE LIMA ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedor(a) no lote 01 com o valor global de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

C J DE ARAÚJO PESSOA ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedor(a) no lote 02 com o valor global de R\$ 1.534.610,15 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e dez reais e quinze centavos) e lote 03 com o valor global de R\$ 1.196.115,00 (um milhão cento e noventa e seis mil e cento e quinze reais).

Maxaranguape/RN, em 23 de dezembro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**D082EE05

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi o Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas do

município de Maxaranguape/RN, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local e tendo em vista que decorrido os prazos legais para interposição de recurso não houve nenhuma manifestação recursal.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

JR SILVA DE LIMA ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedor(a) no lote 01 com o valor global de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

C J DE ARAÚJO PESSOA ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedor(a) no lote 02 com o valor global de R\$ 1.534.610,15 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e dez reais e quinze centavos) e lote 03 com o valor global de R\$ 1.196.115,00 (um milhão cento e noventa e seis mil e cento e quinze reais).

Maxaranguape/RN, em 23 de dezembro de 2024

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**4EFD3C56

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 457/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR o senhor, **UBIRATAN DE MELO GONÇALVES**, portador do CPF/MF sob o número XXX.228.177-XX, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO** do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F1066646

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 458/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR o Senhor, **PAULO SÉRGIO DE CASTRO CORTEZ**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.



ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:05D45265

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 459/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **MARCIA ROSÂNGELA DA COSTA LIMA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.797.894-XX, do comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:B68D346F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 460/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **ELIANE DO ESPÍRITO SANTO**, portadora do CPF/MF: XXX.141.974-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:D2A78956

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 461/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **RONALDO PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF: XXX.762.894-XX, do cargo

comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:EE492364

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 462/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **MARIA EDUARDA CHACON PAZ COUTINHO**, portadora do CPF/MF: XXX.907.994-XX, do cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:1E393A24

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 463/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **PEDRO GRIGORIO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: XXX.466.594-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:EEB340CE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 464/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar a Senhora, **SILVIANE DE MEDEIROS ROCHA LIMA**, portadora do CPF: XXX.019.964-XX, do cargo de Assessora Administrativa, no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor em 31/12/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas, RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**37E48ED5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 465/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - **EXONERAR**, o Senhor **DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**, portador do CPF/MF: XXX.327.404-XX, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**81C3C7D5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 466/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - **EXONERAR**, o Senhor **DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.631.394-XX, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**66252848

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 467/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - **EXONERAR**, o Senhor **DENIS GONÇALVES PEREIRA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.279.936-XX, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL**, da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**23C896F8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 468/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - **EXONERAR**, o Senhor **SERGIANO VALÉRIO DE ARAÚJO**, portador do CPF/MF sob o número XXX.631.394-XX, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**90C07574

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 469/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - **EXONERAR**, o Senhor **JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA DE FARIAS**, portador do CPF/MF sob o número XXX.300.754-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA**, da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A796CD35

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 470/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **JESSICA BERNARDINO DA SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: XXX.577.064-XX, do cargo comissionado de Assessora Administrativa, da Secretaria de Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DBD4634C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 471/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **JOSÉ DIAS DA SILVA NETO**, portador do CPF/MF: XXX.775.477-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE ALMOXARIFADO**, da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EDBD1B06

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 472/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL**, portador do CPF/MF: XXX.160.044-XX, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E0789B42

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 473/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.206.054-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE LICITAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**77C2B124

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 474/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **JENIFFER MARIA LIMA SOBREIRA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.473.304-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AE83D81B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 475/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a senhora **ROBERTA DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.826.414-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AC0C5168

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 476/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **JESSIKA DE MENDONÇA OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.104.924-XX, do cargo comissionado de Assessora Administrativa, da Secretaria de Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**281B731E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 477/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **JOÃO VICTOR COSTA AMORIM**, portador do CPF/MF: XXX.781.487-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1A1804F9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 478/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o senhor **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF: XXX.577.294-XX, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8DB8F0A4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 479/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **ALENUSKA CÁSSIA CÂMARA MOREIRA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.762.284-XX, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0D86677C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 480/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **JOSIMERE DE ALMEIDA AMARO RIBEIRO**, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EB87A92F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 481/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **JOSÉ DA SILVA AZEVEDO**, portador do CPF/MF sob o número XXX.446.554-XX, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**ECCD1435

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 482/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO HORÁCIO DE LIMA**, portador do CPF: XXX.368.244-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**126BDBDD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 483/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **PATRICIA DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.879.294-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**64BC1EF5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 484/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **CLÁUDIO FELINTO ALVES**, portador do CPF/MF sob o número XXX.247.284-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**95CB2DF3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 485/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **JOSÉ RENAN CORDEIRO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: XXX.348.444-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2B5899F7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 486/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.138.024-XX, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:2FD6C12C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 487/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **JOSÉ WELLINGTON BARBOSA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.464.194-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:5DFB711D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 488/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS**, portador do CPF/MF sob o número XXX.084.704-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Montanhas.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:6741905B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 489/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **JANIELSON DA SILVA RIBEIRO**, portador do CPF/MF sob o número XXX.446.234-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:3D2CF30F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 490/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o senhor **JOSÉ PAULO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.356.704-XX, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:4E170C29

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 491/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.854.964-XX, do Cargo Comissionado de Chefe Geral, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:FCAAE53F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 492/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **SEVERINO JORGE DO VALE**, portador do CPF/MF sob o número XXX.068.904-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE OBRAS**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.  
 ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
 Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**146C77CD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 493/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **JOÃO BATISTA FLORÊNCIO RAMOS**, portador do CPF/MF sob o número XXX.669.804-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
 Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C5CFCCA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 494/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.435.334-XX, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ABASTECIMENTO E AGRICULTURA**, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
 Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**685CB5AC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 495/20024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **MIGUEL MANOEL DOS SANTOS**, portador do CPF/MF sob o número XXX.510.364-XX, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6D099D49

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 496/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **WANDERLEY XIXIU DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.890.674-XX, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL DE FEIRAS, MATADOUROS E MERCADOS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
 Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**95F5E2BE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 497/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **MÁRCIO MOREIRA CHACON**, portador do CPF/MF sob o número XXX.263.624-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL RESPONSÁVEL PELO MATADOURO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
 Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FE57592A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 498/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **PEDRO DIAS DE ARAÚJO**, portador do CPF/MF: XXX.451.944-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.  
 ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
 Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**201EEA5E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 499/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **PAULO JOÃO DO CARMO VICENTE DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.344.584-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, do município de Montanhas/RN.  
 ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.  
 ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
 Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3C51786B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 500/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **LUCIANO LÚCIO DUARTE FILHO**, portador do CPF/MF sob o número XXX.404.954-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura do município de Montanhas/RN.  
 ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.  
 ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
 Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6C9668E4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 501/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **GENILZA FARIAS DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF: XXX.440.594-XX, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.  
 ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
 Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**736E5A10

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 502/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **ALDAIR DA COSTA SOARES**, portador do CPF/MF: XXX.462.114-XX, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.  
 ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.  
 ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
 Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**01538536

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 503/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **MARIA KEROLYNE FREIRE NERY**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.751.714-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.  
 ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.  
 ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
 Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2408B5A8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 504/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o senhor **FELIPE OLIVEIRA NUNES**, portador do CPF/MF: XXX.283.964-XX, do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, responsável pela Coordenação da Banda Marcial da Escola Municipal Belo Horizonte do município de Montanhas/RN.  
 ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.  
 ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
 Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.



**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F39FCB5D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 505/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **TAMARA OLIVEIRA DA COSTA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.772.864-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**15A822F5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 506/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **ANDERSON SALES PEREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.077.174-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FA40B66F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 507/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **JULIANA CORDEIRO DA SILVA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.238.724-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO**, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**14DB9FDA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 508/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **LEANDRA DA COSTA CARNEIRO**, portadora do CPF/MF: XXX.828.134-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4EB2306F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 509/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **PAULO DIOGO DO NASCIMENTO MENDES**, portador do CPF/MF: XXX.054.494-XX, da Coordenação de Prestação de Contas de Convênios da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A1C8B04A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 510/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **MARIA ALINE DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.181.834-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7119B7E9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 511/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **LIDIANE VALE DE SENA SOARES**, portadora do CPF/MF: XXX.741.524-XX, do cargo comissionado de Assessora de Apoio Pedagógico, da Secretaria de Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024. Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**318D15B0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 512/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 456/2017, de 27 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **ELIZAMA RAQUEL COSTA DE MELO**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.758.744-XX, do cargo comissionado de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA**, do Centro Municipal de Ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024. Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1DACE9DD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 513/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **ROGERIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF sob o número XXX.500.244-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024. Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C9DD6CFC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 514/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a senhora **ADRIANA CORREIA DA SILVA CAVALCANTE**, portadora do CPF/MF: XXX.465.914-XX, do Cargo Comissionado de Assessora Operacional, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024. Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F2A3ABED

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 515/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: XXX.264.954-XX, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EDF66704

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 516/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **LILIAN MARIA DE LIRA LIMA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.279.314-XX, do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024. Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**03778119

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 517/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **TACIANA DOS SANTOS LIMA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.075.714-XX, do cargo comissionado de CHEFE GERAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F4416303

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 518/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. –**EXONERAR**, a Senhora**LUZIA FARIAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.536.044-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**09BEE53E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 519/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **EDILTON ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.763.484-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2EB80915

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 520/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **MERCIA DA COSTA GUEDES SOARES**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.463.894-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F8D14BE9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 521/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **JÉSSICA HELOIZA COSTA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.703.044-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B32499B5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 522/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **WANESSA RAYSSA OLIVEIRA DE FARIAS**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.211.944-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F8958F5B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 523/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a senhora **VERÔNICA DA COSTA LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.421.838-XX, do Cargo de Assessora Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8609260D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 524/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **ALLAMO FARIAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.185.104-XX, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**82088CB9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 525/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **VITOR LOURENÇO PEREIRA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.657.814-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**28A5A55F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 526/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a senhorita **GILVÂNIA COUTINHO DA SILVA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.511.844-XX, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER** do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**60C7F76B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 527/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **PEDRO MARQUES FERREIRA JÚNIOR**, portador do CPF/MF sob o número XXX.281.514-XX, do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER** do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E54C514D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 528/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **ANDRÔMENA RAQUEL COUTINHO DA SILVA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.040.734-XX, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL DO CREAMS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**48BDB124

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 529/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **RENAN GUEDES MEDEIROS**, portador do CPF/MF sob o número XXX.646.544-XX, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**85E790CA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 530/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **DANIEL AUGUSTO GOMES SANSÃO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E1AA621C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 531/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.741.054-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7EC4DA9C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 532/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.302.274-XX, do cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**99719FAD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 533/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **VITOR COUTINHO DO VALE**, portador do CPF/MF sob o número XXX.577.044-XX, do cargo comissionado de **CHEFE DE TRANSPARÊNCIA** do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B65BBFE6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 534/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhorita **ÉRICA DA SILVA FERNANDES**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.126.974-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da Controladoria Geral do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5BCE848C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 535/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **ANTONNY SILVA MARCOLINO**, portador do CPF/MF: XXX.976.044-XX, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**960FAC87

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 536/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **FIRMINO LUIZ COUTINHO**, portador do CPF/MF sob o número XXX.708.187-XX, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D8B41BCF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 537/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **SEVERINO DO RAMO DELMIRO**, portador do CPF/MF sob o número XXX.278.884-XX, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0601BAD2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 538/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **CARLOS BENTO BEZERRA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.922.304-XX, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E2B5D248

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 539/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **GENILSON AVELINO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.749.894-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7BCD77E5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 540/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **JOSENALDO MEDEIROS DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.925.024-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D6110A21

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 541/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o senhor **ODAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.149.454-XX, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:4940C626

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 542/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **MARCELL YVES PIMENTEL FIGUEREDO**, portador do CPF/MF sob o número XXX.146.314-XX, do cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:7B6569FA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 543/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **MARLON VITOR DA CRUZ**, portador do CPF/MF: XXX.962854-XX, do cargo de **ASSESSOR DE CONTROLE DE PRAZOS JUDICIAIS** do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:854A9D5B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 544/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **LEONARDO JOSÉ DE LIRA LIMA**, portador do CPF/MF: XXX.549.894-XX, servidor efetivo do município de Montanhas/RN, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:FA33FAB7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 545/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **SELÊNIO LIMA DE AZEVEDO**, portador do CPF/MF sob o número XXX.229.104-XX, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:01EED8AA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 546/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **ANDRESSA CAVALCANTE MEIRELES**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.364.064-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:269EB276

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 547/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **IVO SALES DA CAMARA NOBRE JUNIOR**, portador do CPF/MF: XXX.437.904-XX, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**68688F10

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 548/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **NELSON ARANHA MEDEIROS**, portador do CPF/MF: XXX.979.734-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Transportes do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**E0917224

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 549/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **RONIERISON MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.667.704-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Transportes do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**C12D2B9C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 550/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **MARIA APARECIDA LAUREANO DA COSTA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.279.874-XX, da **COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE CIVIL** do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**5F1896DF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 551/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **MICHEL MARTINS DE LIMA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.281.914-XX, da função de **COORDENADOR GERAL DO GINÁSIO E QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**3BAC4948

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 552/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a servidora Municipal **JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.953.374-XX, da Coordenação de Sistemas de Informação da Central de Regulação Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**45149282

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 553/2024**



O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – EXONERAR**, a Senhora **EDINALVA NERY DUARTE**, da Coordenação de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.**

**ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.**

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:215CA6D8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 554/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – EXONERAR**, o Senhor **ALESSANDRO GOMES DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.588.814-XX, da Coordenação que assume junto a UMSI, na Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.**

**ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.**

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:4CBB56ED

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 555/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – EXONERAR**, a Senhora **SIMONE DA SILVA FERNANDES**, portadora do CPF/MF: XXX.143.454-XX, da Coordenação de acompanhamento e atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.**

**ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.**

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:97A64A62

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 556/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – EXONERAR**, a Senhora **EVANICE DA SILVA NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF: XXX.488.264-XX, da Coordenação que exerce junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Lazer do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.**

**ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.**

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:B7DD4672

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 557/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – EXONERAR**, a Senhora **ANDREA CARLA GOMES DA SILVA LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.225.447-XX, da Coordenação do Programa CRAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.**

**ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.**

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:2A77B36B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 558/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – EXONERAR**, a servidora **EDINÓLIA PINHEIRO DA SILVA**, portadora do CPF: XXX.827.584-XX, da supervisão do Programa Criança Feliz, no Município de Montanhas/RN.

**ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.**

**ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.**

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:8702BA07

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 559/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – EXONERAR**, a Senhora **AVANI DA SILVA CHACON**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.984.174-XX, do cargo

comissionado de **DIRETORA DA CRECHE MUNDO ENCANTADO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.  
Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**8BBEB703

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 560/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **SERGIANE RÉGIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.977.024-XX, do cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO SERROTE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**FEEC08D9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 561/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **ANNA CATARINA SILVA ALVES**, do cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**2B0051FC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 562/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **LIGEANE PORCIDONIO CAVALCANTE**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO CENTRO RURAL PAULO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.  
Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**B5341AEB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 563/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **CLÁUDIA JANAÍNA DA PAZ LIMA SOUZA**, portadora do CPF/MF: XXX.990.754-XX, do cargo comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**15C6067D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 564/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **MARCIA CAVALCANTE DE LIMA SOUZA**, portadora do CPF/MF: 054.XXX.XXX-10, do cargo comissionado de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**74515539

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 565/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **PAULA RAFAELA DE OLIVEIRA GUEDES**, portadora do CPF/MF: XXX.619.764-XX, do cargo comissionado de **VICE-DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO**, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**813EC9AA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 566/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **SANDRA MARIA DE ARAÚJO SILVA SOUZA**, portadora do CPF: XXX.919.354-XX, do cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**313FF557

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 567/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **ANA MARTA PEREIRA DE LIMA**, do cargo comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GRIMALDI RIBEIRO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C912E88C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 568/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **ERINALBA DE FREITAS FERREIRA**, portadora do CPF: XXX.649.714-XX, do cargo comissionado de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL PAULO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**71061920

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 569/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **FRANCISCA GERALDA FREIRE NERY**, portadora do CPF: XXX.765.614-XX, do cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GRIMALDI RIBEIRO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**57B1F3D5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 570/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **OSILEIDE FRANCELINO SOARES DA SILVA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.333.544-XX, do cargo comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FÁTIMA ARANHA**, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**704224CE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 571/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **IVANÚCIA CALIXTO DA SILVA**, do cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**25EC9431

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 572/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **LÉCIA MARIA DE LIRA LIMA MARSICANO**, portadora do CPF/MF: XXX.012.674-XX, do cargo comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A40D77F0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 573/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **VALMIR JERÔNIMO SOARES**, portador do CPF/MF sob o número XXX.755.454-XX, do cargo comissionado de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FÁTIMA ARANHA**, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E1F087B3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 10/2024**

**OBJETO:** Acréscimo correspondente a 25% ao valor inicial do contrato 010/2024, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e **FORNECIMENTO DE PEÇAS** genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:**08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:**O REI DO CAMINHAO EIRELI

**CNPJ:**21.255.865/0001-79

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 007/2022

**VALOR ACRESCIDO:** 35.646,21 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:**

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2015 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2103 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família Programa Auxílio Brasil - IGD; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 - ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2081 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** João Ferreira da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7772B34C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 17/2023 – DISPENSA Nº 29/2023**

CONTRATANTE:SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO(A):ADENILDE GOMES DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº069.836.394-99.OBJETO: Locação de imóvel, para sediar as instalações do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua Santo Antonio, nº 03 – Bairro da Esperança – Monte Alegre/RN para atender a necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em 19 de dezembro de 2024.

**MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA**–  
Secretária Mun. Trab., Habit. e Assistência Social – Contratante e

**ADENILDE GOMES DA SILVA NASCIMENTO**,  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F3310E71

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 76/2024 – DISPENSA Nº 27/2024**

CONTRATANTE:SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO(A):QUEFREM LEMOEL MENDONÇA DOS SANTOS 03149936497, inscrita no CNPJ sob o nº32.602.418/0001-65.OBJETO: Contratação de profissional técnico especializado para ministrar aulas de música, assim como, realizar a manutenção nos instrumentos musicais, para as crianças e adolescentes e idosos, que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bairro da Esperança, Sobrado, Comum e Idosos), com carga horária de 20 horas semanais..DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em 19 de dezembro de 2024..

**MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA**–  
Secretária Mun. Trab., Habit. e Assistência Social – Contratante E

**QUEFREM LEMOEL MENDONÇA DOS SANTOS 03149936497**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4B7EF02C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 76/2023 – DISPENSA Nº  
62/{CONTRATO.EXERCICIODOCERTAME**

CONTRATANTE:SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO(A):EUDNA BRANDAO DE SOUZA , inscrita no CPF sob o nº026.216.534-13.OBJETO: Locação de Imóvel para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Localizado Rua João Luiz de Moura, nº 04 - Centro - Monte Alegre/RN..DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em 19 de dezembro de 2024.

**MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA**–  
Secretária – Contratante E

**EUDNA BRANDAO DE SOUZA** ,  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FD2BF916

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 76/2023 – DISPENSA Nº 62/2023**

CONTRATANTE:SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO(A):EUDNA BRANDAO DE SOUZA , inscrita no CPF sob o nº026.216.534-13.OBJETO: Locação de Imóvel para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Localizado Rua João Luiz de Moura, nº 04 - Centro - Monte Alegre/RN. No período de 04/10/2023 à 31/12/2023..DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em 19 de dezembro de 2024.

**.MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA**–  
Secretária Mun. Trab., Habit. e Assistência Social – Contratante E

**EUDNA BRANDAO DE SOUZA** ,  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9E3A0812

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 6/2024 – DISPENSA Nº 6/2024**

CONTRATANTE:SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO(A):ADRIANO AQUINO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº737.224.054-91.OBJETO: Contratação de trio pé de serra composto por sanfona, zabumba, triângulo e cantor, no seguimento de forró, xote, xaxado baião para a realização semanal de apresentação com duração mínima de 04 (quatro) horas para o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- - SCFV, a realizar-se no SCFV de Idosos de Monte Alegre/RN..DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em 19 de dezembro de 2024.

**MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA**–  
Secretária Mun. Trab., Habit. e Assistência Social –  
Contratante e

**ADRIANO AQUINO DOS SANTOS**,  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E20E7748

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 1/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
22/{CONTRATO.EXERCICIODOCERTAME}**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):DAMIAO GOMES VICENTE, inscrita no CNPJ sob o nº21.034.803/0001-37.OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Acesso à Internet para atender as demandas advindas das secretarias municipais..DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –  
Prefeito – Contratante E

**DAMIAO GOMES VICENTE**,  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2D28DED5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 28/2022 – ADESÃO PREGÃO Nº 9/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 20 de dezembro de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –  
Prefeito – Contratante e

**ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO**,  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**905650C6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 3/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 20 de dezembro de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –  
PREFEITO – Contratante e

**RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**,  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**61A2D994

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 28/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.159.065/0001-51.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil do Poder Executivo do município de Monte Alegre/RN, com predominância de conhecimento intelectual, compreendendo: consultoria em contabilidade com know-how específico na área de gestão pública, gestão e planejamento, orientação na coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária do órgão, auxílio na elaboração do orçamento do executivo, na apreciação de todas as matérias de natureza orçamentária, em especial, aos projetos de lei: Diretrizes Orçamentárias - LDO; Orçamentária Anual - LOA; e do Plano Plurianual - PPA, auxílio no acompanhamento da execução das metas fiscais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como o auxílio na elaboração dos Relatórios Anuais de Gestão e de Governo do executivo municipal. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 20 de dezembro de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –  
Prefeito – Contratante E

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**,  
p/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**15E2FBB6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 70/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 83/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): GOMES VALENTIM ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.141.062/0001-35. OBJETO: Contratação dos serviços em assessoria jurídica na implantação dos normativos e procedimentais necessários as contratações de despesas públicas com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, bem como o assessoramento dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, no apoio das execuções contratuais. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 19 de dezembro de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –  
Prefeito – Contratante E

**FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**,  
p/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6EFA6AF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 76/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de tkts e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atender as demandas das secretarias e departamentos desta prefeitura municipal de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 20 de dezembro de 2024..

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –  
Prefeito – Contratante e

**JOSÉ ALVES SOBRINHO**,  
P/Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**5 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 76/2022** –Pregão Presencial Nº 2/{Contrato.ExercicioDoCertame}CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº10.477.835/0001-90.OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de tkts e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atender as demandas das secretarias e departamentos desta prefeitura municipal de Monte Alegre/RN.DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –  
Prefeito – Contratante e

**JOSÉ ALVES SOBRINHO**,  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**448511E1

**MONTEPREV**  
**PORTARIA Nº 034/2024, PENSÃO POR MORTE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Portaria nº 034/2024, de 23 de dezembro de 2024.**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do servidor falecido, Sr. Francisco de Assis Gomes de Oliveira, a Sra. MARLUCE GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA.*

O DIRETOR INTERINO DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Pensão por Morte** à dependente **Marluce Gonçalves da Silva Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 032.116.194-70 na qualidade de cônjuge do ex-servidor ativo, **Francisco de Assis Gomes de Oliveira**, CPF nº 481.821.844-87, servidor efetivo titular do cargo de Gari, matrícula 241/1, lotado na Secretaria de Administração do Município de Monte Alegre/RN, falecido em 28 de outubro de 2024, com valor correspondente à totalidade da remuneração do segurado em atividade à data do óbito, nos termos do *art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº 729/2014.*

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no *art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 729/2014*, uma vez que requerido em até 30 (trinta) dias da data do óbito. Sendo a beneficiária a única dependente habilitada no processo, ficará com o seguinte percentual do total da Pensão:

**PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO TIPO DE PENSÃO RATEIO MARLUCE GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA PENSÃO DEFINITIVA 100%**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **28 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR**  
Diretor Interino do MontePrev

**Publicado por:**  
Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:**51212F3A

**MONTEPREV**  
**PORTARIA Nº 035/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - RECESSO FUNCIONAL**

**Portaria nº 035/2024, de 23 de dezembro de 2024.**

*Dispõe sobre o recesso funcional do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN - MONTEPREV, no período de 26 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, e dá outras providências.*

O DIRETOR INTERINO DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Estabelecer recesso funcional no MONTEPREV – Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN, no período de 26 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, retornando as atividades normais em 8 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Durante o período de recesso, serviços eletrônicos, tais como os relacionados a licitações e atos administrativos de natureza exclusivamente online, continuarão a ser realizados normalmente, sendo mantidos todos os prazos vinculados a tais atos, desde que realizados de forma eletrônica.

**Art. 3º** - Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público no período de recesso, devendo eventuais solicitações urgentes serem realizadas por meio dos canais eletrônicos disponíveis no site oficial do MONTEPREV.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR**  
Diretor Interino do MontePrev

**Publicado por:**  
Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:**7F12A0CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa MARIELY SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 44.506.975/0001 - 61, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS, COMO RÉCHAUD, BANDEJAS, PARA SEREM UTILIZADOS NO JANTAR NATALINO DE 2024, no importe global de R\$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e

cinco reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de dezembro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**4D194E13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 493/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar a cessão com ônus para o cessionário, do servidor público municipal **JOSIVALDO DO NASCIMENTO**, matrícula 004138, detentor do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que prestará serviço junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN, pelo período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de dezembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**007FC5D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 018, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Determina ponto facultativo nas vésperas de Natal e Ano Novo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

**CONSIDERANDO** a tradição de celebração das festas de Natal e Ano Novo, Feriados Nacionais comemorados nos dias 25 de Dezembro (Natal) e 01 de Janeiro (Confraternização Universal), respectivamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias que menciona:

**I** – 24 de dezembro (terça-feira) – Véspera de Natal;

**II** – 31 de dezembro (terça-feira) – Véspera de Ano Novo.

**Art. 2º** Estabelece que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros,

os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 23 de dezembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**28E42050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2022**

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2022**

**Tomada de Preço Nº 2/2022**

**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 62/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.646.397/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO MOREIRA LISBOA**, CPF: 081.889.434-28, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Tomada de Preço nº **2/2022**, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 62/2022, celebrado em 13/07/2023, por mais 06 (seis) meses, fundamentado nos termos do Art. 57, II, b, da Lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2024/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Paraú/RN, 18 de setembro de 2024.**



Prefeitura Municipal de Parau  
 CNPJ: 08.084.691/0001-60  
**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
 Prefeita

Morlis Construções e Incorporações EIRELI  
 CNPJ: 29.646.397/0001-75  
**LEONARDO MOREIRA LISBOA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:6264E2A0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ:  
 08.113.631/0001-29

Contratado: Valquir de Melo Santos - ME – CNPJ: 09.612.952/0001-30.

Objeto: Autorizar o aditamento por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato para Contratação de empresa especializada de engenharia para adequação de via (acostamento e calçada) na sede do município de Parazinho/RN. Oriunda da tomada de preço nº 003/2023.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 25/12/2024 a 25/04/2025.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima –Pela Contratante –Valquir de Melo Santos - ME– Pela Contratada

Parazinho/RN, 23 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:74E61EC3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0802001/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ:  
 08.113.631/0001-29

Contratada: Comercial Central Gás LTDA - EPP – CNPJ:  
 17.199.619/0001-70.

Objeto: O presente termo tem como objeto aditar 25%(vinte e cinco) ao item 01 ao contrato Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame “vazios” para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula VI do Contrato, amparado pela Lei nº 14.133/21, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 19/12/2024.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Comercial Central Gás LTDA - EPP

**Publicado por:**  
 Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:7CA7E830**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO PMP/ RN Nº 8.402/2024**  
**CRENCIAMENTO 005/2024**

A Comissão de Contratação do Município de PARELHAS/RN, designada pela Portaria 106/2024, vem a público comunicar que no dia **26 de dezembro de 2024, das 08:00 hrs as 13: hrs, estará recebendo os envelopes referente ao CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000. O termo inicial terá a data de 26 de Dezembro de 2024 e termo final em 12 (dose) meses após a abertura do credenciamento.

Seguindo as normativas do **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. O edital e todos os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.parelhas.rn.gov.br/e-www.portalcompraspublicas.com.br>. **A partir do dia 26 de dezembro de 2024**, maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

Parelhas/ RN, 23 de dezembro de 2024.

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO**  
 Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:D48741AF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 17/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 8.1662024**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 17/2024**

**Processo Administrativo Nº 8.1662024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

**BASE LEGAL:**Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** os vencedores da Dispensa nº 17/2024, realizada em 18 de dezembro de 2024 (quarta-feira), no valor total R\$ 15.401,00 (Quinze mil quatrocentos e um reais), em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**TOP PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 01.184.984/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns), 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12 totalizando o valor de 15.401,00 (Quinze mil quatrocentos e um reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 23 de dezembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**BB95C1B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 150/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 150/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº41506/2024/SMS datado de 20/12/2024, apresentado pelo servidor (a), AMANDA DANTAS DE MEDEIROS, matrícula: 1207300 lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) AMANDA DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 1207300, o gozo de férias no período de 06/01/2025 a 20/01/2025 perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de Dezembro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**150E7227

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 151/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 151/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº41507/2024/SMS datado de 20/12/2024, apresentado pelo servidor (a), MUCIO SILVINO DE ARAUJO, matrícula: 1206176 lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) MUCIO SILVINO DE ARAUJO, matrícula 1206176, o gozo de férias no período de 06/01/2025 a

25/01/2025 perfazendo um total de 20 (Vinte) dias referente ao ano de 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de Dezembro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**C4944199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-11/MAR/2024**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Conceder (DUAS) DIÁRIAS e MEIA ao valor unitário de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)** para: a(o) servidor(a) **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO**, CPF Nº 035.939.504-05, matrícula nº 1940/19(*Secretário de Administração e Planejamento*), para deslocar-se à cidade de **BELO HORIZONTE/MG**, afim de cumprir agenda administrativa junto ao DETRAN/MG, para regularização da documentação dos bens públicos, referente ao leilão público do município, no período de 11/03/2024 a 13/03/2024.

Passagem/RN, 11 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**44399203

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-11/MAR/2024**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Conceder (DUAS) DIÁRIAS e MEIA ao valor unitário de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)** para: a(o) servidor(a) **EDMILSON TARGINO DE OLIVEIRA BEZERRA FILHO**, CPF Nº 104.771.214-89, matrícula nº 1853/14(*Secretário de Transporte*), para deslocar-se à cidade de **BELO HORIZONTE/MG**, afim de cumprir agenda administrativa junto ao DETRAN/MG, para regularização da documentação dos bens públicos, referente ao leilão público do município, no período de 11/03/2024 a 13/03/2024.

Passagem/RN, 11 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**AD6053A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-07/JUL/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **01 (UMA) MEIA DIÁRIA** ao valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para: a(o) servidor(a) **LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**, CPF Nº 722.157.714-53, matrícula nº 1841/02, (**ASSESSORA CONTÁBIL**) para deslocar-se à cidade de **NATAL/RN** afim de participar do **CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PELOS MUNICÍPIOS** a ser realizado no dia 10 de julho do corrente ano.

Passagem/RN, 07 de julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**658A40FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-13/JUL/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **03 (TRÊS) DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, para: a(o) servidor(a) **ANA MARIA DE MORAIS**, CPF Nº 052.208.274-21, matrícula nº 1822/07, (**SECRETÁRIA DE SAÚDE**) para deslocar-se à cidade de **GOIÂNIA/GO** afim de participar do **XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS** a ser realizado no período de 16 a 19 de julho do corrente ano.

Passagem/RN, 13 de julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**B8F21133

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-04/AGO/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **03 (MEIA) DIÁRIA** ao valor unitário de **R\$ 130,00 (Cento e trinta reais)**, para: a(o) servidor(a) **DIEGO**

**ANTONIO DA SILVA**, CPF Nº 117.817.944-30, matrícula nº 2348/12(**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**), para deslocar-se à cidade de **NOVA CRUZ/RN**, afim de participar do **TREINAMENTO SOBRE SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL VIA WED** a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de agosto do corrente ano.

Passagem/RN, 04 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**1915E6C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-11/AGO/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **01 (UMA) DIÁRIA E (MEIA)** ao valor unitário de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)** para: a(o) servidor(a) **LETÍCIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO**, CPF Nº 102.477.194-63, matrícula nº 1835/20(**SECRETÁRIA MUNICIPAL**), para deslocar-se à cidade de **SALVADOR/BA**, afim de participar do **23º ENCONTRO REGIONAL DO COEGEMAS – NORDESTE 2023** a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de agosto do corrente ano.

Passagem/RN, 11 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**C1EBDCOB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-11/AGO/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **01 (UMA) DIÁRIA E (MEIA)** ao valor unitário de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)** para: a(o) servidor(a) **MARIA AILA ARARUNA SOARES**, CPF Nº 100.682.034-54, matrícula nº 1827/20(**SECRETÁRIA ADJUNTA**), para deslocar-se à cidade de **SALVADOR/BA**, afim de participar do **23º ENCONTRO REGIONAL DO COEGEMAS – NORDESTE 2023** a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de agosto do corrente ano.

Passagem/RN, 11 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**1913E7E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-29/AGO/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **03 (TRÊS)** ao valor unitário de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para: a(o) servidor(a) **ANA MARIA DE MORAIS**, CPF Nº 052.208.274-21, matrícula nº 1822/07(**SECRETÁRIA MUNICIPAL**), para deslocar-se à cidade de **SALVADOR/BA**, afim de participar do **9º CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE** a ser realizada nos dias 03 a 06 de agosto do corrente ano.

Passagem/RN, 29 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**94E36C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 002/2023-GS/SMS**

*Dispõe sobre a nomeação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN, ANA MARIA DE MORAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **LEILIANE VENÂNCIO DA SILVA**, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Passagem/RN;

Art. 2º - Esta nomeação entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 11 de abril de 2023.

**ANA MARIA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**7B0C828A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 003/2023-GS/SMS**

*Dispõe sobre a exoneração da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN, ANA MARIA DE MORAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a servidora **LEILIANE VENÂNCIO DA SILVA**, da exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Passagem/RN;

Art. 2º - Esta nomeação entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de dezembro de 2023.

**ANA MARIA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**0108BB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 001/2024-GS/SMS**

*Dispõe sobre a nomeação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN, ANA MARIA DE MORAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA EVELIN SILVA SOARES**, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Passagem/RN;

Art. 2º - Esta nomeação entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 08 de janeiro de 2024.

**ANA MARIA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**84B896DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 001/2023-GS/SMS**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN e sua Presidência para o triênio 2023-2025.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN, ANA MARIA DE MORAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN.

Gestão:

Ana Maria de Moraes (Titular) e Ana Beatriz Lima Silva (Suplente);

Tereza Cristina Chaves (Titular) e Edmilson Camilo de Souza Ângelo (Suplente);

Trabalhadores da Saúde: Maria Luciene da Costa (Titular) e José Genival de Oliveira (Suplente);

Ana Maria da Silva Barbosa (Titular) e Kelly Regina Barreto de Lima Silva (Suplente).

Representando os usuários:

Associação dos Moradores da Lagoa da Esperança: Verônica Geane de Souza Melo (Titular) e Francisca Pedro da Silva (Suplente);

Igreja Católica de Santa Ana e São Joaquim: Ivone Oliveira da Silva (Titular) e Pe. Edvaldo Alexandre de Brito (Suplente);

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Passagem: Antônio Lucinaldo Chaves (Titular) e Rosimar Marinho de Souza (Suplente);

Conselho Tutelar: Fábio Marciel Vicente de Lima (Titular) e Rosilene Gomes Narciso Lima (Suplente).

Art. 2º - Neste ato, foi realizado a eleição da Presidência, sendo escolhidas a Senhora Maria Luciene da Costa para a Presidência e Vice Presidente a Senhora Ana Maria da Silva Barbosa, para o triênio de 2023-2026 deste Conselho.

Art. 3º - Esta nomeação entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de março de 2023.

**ANA MARIA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**99188285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 002/2024-GS/SMS**

*Dispõe sobre a exoneração da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN, ANA MARIA DE MORAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a servidora MARIA EVELIN SILVA SOARES, da exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Passagem/RN;

Art. 2º - Esta nomeação entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2024.

**ANA MARIA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**9F145EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 14/2024 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 22ª Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 22 de outubro de 2024, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Resolve:**

Dar parecer favorável, aprovando o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde (RISMS) e Organograma, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

**MARIA LUCIENE DA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Homologo através da Resolução de nº 14/2024 – CMS, de 22 de outubro de 2024, nos termos de delegação de competência.*

**ANA MARIA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**C784A331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 15/2024 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 50ª Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 12 de novembro de 2024, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Resolve:**

Dar parecer favorável, aprovando o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

**MARIA LUCIENE DA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Homologo através da Resolução de nº 15/2024 – CMS, de 12 de novembro de 2024, nos termos de delegação de competência.*

**ANA MARIA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**474253E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DAS ALTERAÇÕES DA LDO Nº 584/2024**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Patu, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU,** no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATU** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 23 de dezembro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**B21C1359

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DAS ALTERAÇÕES DO PPA Nº 585/2024**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de PATU, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATU** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 23 de dezembro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**13295600

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 586/2024**

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATU** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art 1º**- Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2025 até o valor de R\$ 18.450.000,00 (dezoito milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º**- Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R\$ 18.450.000,00 (dezoito milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Paragrafo único.** A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º**- O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;

II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;

III – “33” – Outros Despesas Correntes;

IV – “44” – Investimentos;

V – “46” – Amortização da Dívida.

**Art. 4º**- O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;

II – no programa a órgão diferentes;

III – a órgãos e programas diferentes.

**Paragrafo único.** O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 23 de dezembro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**6F0C9FCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 587/2024**

*Cria novas unidades da Administração Pública Municipal Direta, com cargos públicos e funções correspondentes; acrescenta cargos e funções à organização administrativa da Prefeitura de Patu criada pela Lei Municipal nº 523, de 14 de abril de 2022; e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATU** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A organização administrativa da Prefeitura de Patu, criada pela Lei Municipal nº 523, de 14 de abril de 2022, será acrescida de duas novas unidades administrativas, com os respectivos cargos e funções.

Parágrafo único. São mantidos os objetivos, os níveis hierárquicos, as unidades, os cargos e as funções já existentes, criados pela Lei Municipal nº 523, de 2022.

Art. 2º. Passam a fazer parte da organização administrativa da Prefeitura de Patu, criadas por esta Lei:

I – a Secretaria Municipal de Governo, com seus respectivos cargos e funções;

II – a Secretaria Municipal de Planejamento, com seus respectivos cargos e funções.

## **CAPÍTULO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Governo é órgão de nível I (CC1), responsável por elaborar e coordenar políticas públicas ou de Governo, e por manter um relacionamento institucional com a Câmara Municipal, com os partidos políticos e com outras instituições.

Art. 4º. São atribuições da Secretaria Municipal de Governo:

I - coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados às demais Secretarias Municipais e aos demais órgãos da Administração Municipal em matérias da competência do Prefeito;

II - executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo Municipal;

III - assistir o Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes;

IV - assessorar o Prefeito na elaboração de atos administrativos, mensagens, decretos, projetos de lei e outros atos da competência do Chefe do Poder Executivo, isoladamente ou em conjunto com a Secretaria Municipal do Gabinete Civil e com a Assessoria Jurídica do Município;

V - coordenar a ação administrativa do Governo e o acompanhamento de programas e políticas governamentais;

VI - orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de expediente e apoio administrativo da Administração Pública Municipal, isoladamente ou com conjunto com a Secretaria Municipal do Gabinete Civil;

VII - assessorar o Prefeito em assuntos de economia interna, programas e políticas governamentais, isoladamente ou em parceria com outras Secretarias Municipais;

VIII - acompanhar a elaboração de projetos, campanhas e programas relativos à ação de Governo, isoladamente ou em conjunto com outras Secretarias Municipais;

IX - orientar e assistir o Prefeito em grau de consulta;

X - desempenhar as funções de articulação política e relações institucionais, isolada ou conjuntamente com outros órgãos da Administração Pública Municipal;

XI - desempenhar outras atividades correlatas em sua área de atuação;

XII - superintender, supervisionar, coordenar e acompanhar convênios, acordos, contratos e afins em que o Município seja parte, bem assim elaborar projetos junto a organismos públicos das esferas estadual e federal e, ainda, a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único. No desempenho das suas atribuições, a Secretaria Municipal de Governo, sempre que necessário, buscará o apoio ou o trabalho conjunto com outras unidades da Administração Municipal, de acordo com a natureza da matéria e as atribuições das outras unidades.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Governo terá como titular o ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo, de nível I (CC1), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 6º. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Governo:

I - a Secretaria Adjunta de Governo, que tem o cargo de Secretário Adjunto de Governo, de nível II (CC2), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II – a Chefia de Gabinete, que tem o cargo de Chefe de Gabinete, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III - a Assessoria Especial de Articulação Interna, que tem o cargo de Assessor Especial de Articulação Interna, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV - a Assessoria Especial de Articulação Externa, que tem o cargo de Assessor Especial de Articulação Externa, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 7º. O Secretário Adjunto de Governo auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições, e substituirá o Secretário Municipal de Governo nas suas ausências, nos afastamentos e nos impedimentos, se outra não for a determinação do Prefeito.

Art. 8º. O Chefe de Gabinete, subordinado diretamente ao titular da Secretaria, terá por funções cuidar da agenda institucional da pasta, do auxílio direto aos respectivos Secretário e Secretário Adjunto, da guarda e da organização de documentos oficiais recebidos e remetidos pela Secretaria, além de outras atribuições que, em consonância com essas diretrizes, venham a ser definidas por ato do Prefeito ou, quando este ou a Lei delegar, do próprio Secretário titular da pasta.

Art. 9º. As Assessorias Especiais, órgãos de nível III (CC3), de subordinação direta ao Secretário Municipal de Governo, executarão funções técnicas específicas, na conformidade das atribuições da pasta, com possibilidade de regulamentação por ato do Poder Executivo.

## **CAPÍTULO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento é órgão de nível I (CC1), que tem por finalidade coordenar as ações inerentes ao comando, execução, controle e orientação normativa das atividades concernentes à política e a administração dos sistemas municipais de planejamento e orçamento.

Art. 11. São atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento:

I - elaborar planos de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do Município de Patu;

II - levantar e divulgar dados e informações sobre o sistema produtivo e a realidade social do Município;

III - orientar a elaboração de propostas orçamentárias e de planos plurianuais pelas Secretarias Municipais;

IV - estabelecer os programas de execução orçamentária e acompanhar a sua efetivação;

V - promover estudos, pesquisas e projetos sociais, econômicos e institucionais, relacionados à sua área de atuação, de caráter multidisciplinar ou de prioridade especial;

VI - coordenar e implementar o planejamento do Poder Executivo Municipal a curto, médio e longo prazos, por meio da captação das necessidades da população;

VII - coordenar planos, programas e projetos governamentais, bem como a sua adequação às prioridades estabelecidas na política de desenvolvimento do Município e impactos na sociedade;

VIII - apoiar a realização de estudos e pesquisas necessários para a definição e a priorização de programas e projetos do Poder Executivo Municipal;

IX - avaliar o alinhamento de objetivos estratégicos do Poder Executivo Municipal com o Estado do Rio Grande do Norte, com a União e com outros Poderes e outras instituições;

X - coordenar as tratativas do Poder Executivo Municipal com órgãos e entidades estaduais, federais e outros, para a execução de planos, projetos e programas prioritários pelo Município de Patu;

XI - coordenar o acompanhamento de resultados e ações do Poder Executivo Municipal por meio da mensuração, da consolidação e da divulgação de indicadores de desempenho da ação governamental;

XII - proceder ao levantamento das informações referentes aos projetos desenvolvidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e avaliá-los, propondo os ajustes necessários, quando for o caso;

XIII - auxiliar o Poder Executivo Municipal na articulação com as organizações e entidades da sociedade civil;

XIV - coordenar a implementação e o monitoramento de instrumentos de consulta e participação popular nos órgãos governamentais;

XV - executar as atividades operacionais e de coordenação de Parcerias Público-Privadas - PPP;

XVI - dar suporte técnico na formatação de projetos e contratos de Parcerias Público-Privadas, especialmente quanto aos aspectos econômicos e de licitação, junto às demais Secretarias Municipais.

Parágrafo único. No desempenho das suas atribuições, a Secretaria Municipal de Planejamento, sempre que necessário, buscará o apoio ou o trabalho conjunto com outras unidades da Administração Municipal, de acordo com a natureza da matéria e as atribuições das outras unidades.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Planejamento terá como titular o ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, de nível I (CC1), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 13. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Planejamento:

I - a Secretaria Adjunta de Planejamento, que tem o cargo de Secretário Adjunto de Planejamento, de nível II (CC2), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II - a Chefia de Gabinete, que tem o cargo de Chefe de Gabinete, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III - a Assessoria Especial de Planejamento e Gestão Orçamentária, que tem o cargo de Assessor Especial de Planejamento e Gestão Orçamentária, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV - a Assessoria Especial de Estudos Socioeconômicos, que tem o cargo de Assessor Especial de Estudos Socioeconômicos, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 14. O Secretário Adjunto de Planejamento auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições, e substituirá o Secretário Municipal de Planejamento nas suas ausências, nos afastamentos e nos impedimentos, se outra não for a determinação do Prefeito.

Art. 15. O Chefe de Gabinete, subordinado diretamente ao titular da Secretaria, terá por funções cuidar da agenda institucional da pasta, do auxílio direto aos respectivos Secretário e Secretário Adjunto, da guarda e da organização de documentos oficiais recebidos e remetidos pela Secretaria, além de outras atribuições que, em consonância com essas diretrizes, venham a ser definidas por ato do Prefeito ou, quando este ou a Lei delegar, do próprio Secretário titular da pasta.

Art. 16. As Assessorias Especiais, órgãos de nível III (CC3), de subordinação direta ao Secretário Municipal de Planejamento, executarão funções técnicas específicas, na conformidade das atribuições da pasta, com possibilidade de regulamentação por ato do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. As duas Secretarias Municipais criadas por esta Lei passam a compor a estrutura administrativa estabelecida pela Lei Municipal nº 523, de 14 de abril de 2022.

Art. 18. O subsídio dos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais e o vencimento dos ocupantes dos demais cargos criados por esta Lei serão pagos de acordo com os valores previstos em Lei, praticados para cargos e funções de mesmos níveis hierárquicos.

Art. 19. Para satisfazer as despesas decorrentes do funcionamento das Secretarias criadas por esta Lei, o Poder Executivo, por ato administrativo próprio, poderá fazer o remanejamento de recursos orçamentários, de outras unidades administrativas já existentes para as Secretarias Municipais criadas por esta Lei, e, se necessário, também por ato administrativo próprio poderá realizar a suplementação orçamentária.

Parágrafo único. O pagamento de pessoal das Secretarias criadas por esta Lei acontecerá de conformidade com a rubrica orçamentária destinada ao pagamento de pessoal, sem prejuízo do remanejamento ou da suplementação orçamentária que se faça necessário.

Art. 20. O Poder Executivo poderá expedir ato de regulamento à presente Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias do início da sua vigência.

Art. 21. Esta Lei, que tem um Anexo Único, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 23 de dezembro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

#### ANEXO ÚNICO

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- . SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO (CC1);
- . SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO (CC2);
- . CHEFE DE GABINETE (CC3);
- . ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO INTERNA (CC3);
- . ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO EXTERNA (CC3);

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

- . SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (CC1);
- . SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO (CC2);
- . CHEFE DE GABINETE (CC3);
- . ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (CC3);
- . ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (CC3).

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 23 de dezembro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:2EB1FBFD**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 588/2024**

*Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, e das demais normas jurídicas pertinentes à matéria; e dá outras providências.*



O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Patu ratifica, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, após a sua ratificação mediante leis aprovadas pelas Casas Legislativas de no mínimo 5 (cinco) Municípios que o tenham subscrito, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte terá personalidade jurídica de Direito Público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º. O patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelo Contrato de Rateio e pelo Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observados os dispositivos legais constantes da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º. Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte sob a forma de cessão de uso e desde que sejam vinculados às atribuições ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 6º. Fica o Município de Patu autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio de que trata esta Lei, visando a sua implementação e a execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado por esta Lei.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara Municipal as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e do Programa do Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação específica.

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 23 de dezembro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**5FBF32E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº589/2024**

Ementa: Denomina a UBS do Jatobá com o nome de “Carlinda Pereira da Silva”, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada com o nome de “Carlinda Pereira da Silva” a UBS do Jatobá, Situado na Zona Rural deste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, RN, 23 de dezembro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**E5A9DD9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 058, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Determina como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que nos dias 24 e 31 de dezembro, os servidores públicos municipais e a comunidade em geral realizam suas confraternizações familiares, próprias dessas datas;

**CONSIDERANDO** que diversos outros Entes da Federação têm determinado o fechamento de unidades e órgãos administrativos nos dias 24 e 31 de dezembro;

**CONSIDERANDO** que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tais como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu aos seus locais de trabalho nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como as de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM e eventuais campanhas de vacinação que estejam em curso e cuja continuidade sejam imprescindíveis a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 23 de dezembro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**47172DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE PATU-RN.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

*Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Revitalização da Praça do Povo no Município de Patu/RN.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LDTA**, cadastrada no CNPJ Nº **10.634.109/0001-34**, sediada à RUA JOSÉ GODEIRO DA SILVA, Nº 185, CENTRO - PATU/R - CEP Nº 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de Revitalização da Praça do Povo no Município de Patu/RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 - PROCESSO nº 036/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Contrato de Revitalização da Praça do Povo no Município de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 036/2023**, e condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato 037/2023 fica prorrogada de 18 de Dezembro de 2024 e terminando em 18 de Dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 16 de Dezembro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeita Municipal–P/Contratante

**CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LDTA**  
CNPJ Nº 10.634.109/0001-34  
Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF....:

2º \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF....:

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**2CBE25F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - COOPSUAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 20211119001.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00  
**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS) - CNPJ: 42.717.812/0001-00.  
**OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20211119001, firmado entre as partes em 03/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.  
**ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato, após o aditivo será 28/11/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Constitucional deste Município e encontra amparo legal no artigo 57, II, a e b, da Lei n.º 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**Pilões/RN, em 29 de novembro de 2024.**

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C7A64BD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**20241217001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20241217001

**OBJETO:**  
- Contratação de serviços artísticos musicais da banda "MASTRUZ COM LEITE", para apresentação de um show no dia 31/12/2024, em alusão as tradicionais festividades de final de ano deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade.

**CONTRATANTE:**  
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**  
- DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA  
- CNPJ: 19.710.362/0001-02  
- Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – Sala 04 – Bairro Aldeota – CEP. 60170-021 – Fortaleza - CE.

**VALOR TOTAL:**  
- R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-  
Órgão 200 – Prefeitura Municipal de Pilões  
Programa 5 – Festividades e Comemorações  
Ação 2.145 – Apoio as Festividades e Comemorações  
Despesa 783 3.3.90.39.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

-Artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 17 de dezembro de 2024.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:84C54F80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 20241217001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20241217001

**OBJETO:**

- Contratação de serviços artísticos musicais da banda "MASTRUZ COM LEITE", para apresentação de um show artístico musical, no dia 31/12/2024, em alusão as tradicionais festividades de final de ano deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade.

**CONTRATANTE:**

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA  
- CNPJ: 19.710.362/0001-02  
- Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – Sala 04 – Bairro Aldeota – CEP. 60170-021 – Fortaleza - CE.

**VALOR TOTAL:**

- R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-  
Órgão 200 – Prefeitura Municipal de Pilões  
Programa 5 – Festividades e Comemorações  
Ação 2.145 – Apoio as Festividades e Comemorações  
Despesa 783 3.3.90.41.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.90.42.0

**BASE LEGAL:**

-Artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 17 de dezembro de 2024.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:4768E1F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 070/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.202/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** LAC - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOPATOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.142.263/0001-00;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS CÉRVICOVAGINAL, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Valor Global:** R\$ 21.936,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta e seis reais);

**Vigência:** 10 de dezembro de 2024 a 09 de dezembro de 2025;

**Base Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Poço Branco/RN, 10 de dezembro de 2024;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:1DF0BA51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 071/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.190/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** F. E. C. DE LIMA ME, CNPJ: 16.784.559/000190;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 5.978,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS);

**Vigência:** 05 de dezembro de 2024 a 05 de fevereiro de 2025;

**Base Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Poço Branco/RN, 05 de dezembro de 2024;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:9F2CB309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
027/2024 PROCESSO Nº 949/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**, para a contratação da empresa **INFORTECNO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.175.194/0001-03**, no valor total de **R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, visando a contratação de empresa especializada na manutenção e atualização eficiente do portal da transparência.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 02 de dezembro de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:725BCC38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 072/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** INFORTECNO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.175.194/0001-03;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO EFICIENTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA;

**Valor Global:** R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS);

**Vigência:** 02 de dezembro de 2024 a 01 de dezembro de 2025;

**Base Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Poço Branco/RN, 02 de dezembro de 2024;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**0918AE0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 991/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 991/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **22/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de dezembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**4A75FB82

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 992/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 992/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de dezembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**DB3B1605

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 584, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 584, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Portalegre Para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Portalegre para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, arts. 8º, I, 108, IV e 140, III da Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN, e compreende:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, fundos e entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O Orçamento do Município de Portalegre/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2025.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**

**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Portalegre ficam estabelecidos em igual valor entre a receita estimada

e a soma das despesas autorizadas acrescidas da reserva de contingência.

Art. 3º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2025, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é de R\$ 58.421.350,00 (cinquenta e oito milhões e quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais), discriminada por categoria econômica conforme desdobramento constante em anexo, parte integrante desta Lei, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 34.886.862,70 (trinta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 23.534.487,30 (vinte e três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Parágrafo único. O valor de R\$ 2.622.818,13 (dois milhões e seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos e dezoito reais e treze centavos), incorporado na receita total prevista no *caput* deste artigo, é definido como receita intra-orçamentária, por se tratar de operações entre órgãos integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

## Seção II Da Fixação da Despesa

Art.4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 58.421.350,00 (cinquenta e oito milhões e quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais), em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 34.886.862,70 (trinta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 23.534.487,30 (vinte e três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Parágrafo único. As despesas totais dos órgãos e entidades compreendidos nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão realizadas segundo a discriminação constante no Programa de Trabalho.

## Seção III Do Desdobramento da Natureza da Despesa e Distribuição por Órgãos

Art. 5º A discriminação da despesa constante dos anexos desta Lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante em anexo que é parte integrante desta Lei.

## CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes da

anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º Não serão considerados no limite estabelecido no *caput* deste artigo os créditos suplementares:

I - para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

II - para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

III - para atender convênios, contratos de repasse e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;

IV - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrem em vigência após a publicação desta Lei;

V - à conta de recursos consignados na reserva de contingência;

VI - com recursos provenientes de excesso de arrecadação;

VII - com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º As alterações de que trata este artigo serão efetuadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º As alterações de que tratam e a inclusão de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO, fonte de recursos, elementos e subelementos de despesas, a movimentação de saldo dentro da mesma dotação e as adequações das denominações orçamentárias não constituirão créditos suplementares, desde que seja mantido o valor total autorizado para a dotação.

Parágrafo único. As alterações e as inclusões de que trata o *caput* deste artigo serão efetuadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que não impliquem em mudança de valores da dotação e nem na finalidade da programação.

Art. 9º As aberturas de créditos suplementares autorizadas por esta Lei, inclusive as decorrentes das adequações previstas no art. 16, serão efetuadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os créditos especiais e os créditos extraordinários poderão ser alterados nos moldes do art. 7º desta Lei.

## CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, na forma dos arts. 30, 31 e 32 da Lei 573, de 19 de julho de 2024 (LDO), observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000.

## CAPÍTULO V AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 12. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 13. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. Fica inserido nesta Lei Orçamentária as receitas e despesas referentes ao regime próprio de previdência social.

Art. 15. Altera os valores constantes nas metas do exercício de 2025 previstas na Lei nº. 495, de 07 de dezembro de 2021 (PPA) e na Lei nº. 573, de 19 de julho de 2024 (LDO), na forma estabelecida nos anexos da presente Lei.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a adequação necessária das dotações orçamentárias constantes dos anexos desta Lei, para adaptá-las às alterações decorrentes de leis que provoquem a fusão, a cisão ou a extinção de órgãos e entidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. As alterações a serem efetuadas conforme o *caput* deste artigo deverão observar os limites da receita e da despesa aprovados nesta Lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**951E2ED9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº.627, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº.627, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **Gecileide Ricarte Leandro**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 16 dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 16 (dezesesseis) dias, à servidora **GECILEIDE RICARTE LEANDO**, matrícula nº 118, Merendeira/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de 18 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025 ou no próximo dia útil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8007712C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 628, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 628, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE A CERCA DE LICENÇA A SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** requerimento, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 16 de dezembro 2024, pela servidora **Mara Ruth Holanda Costa**, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família;

**CONSIDERANDO** que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, prevê nos §§ 1º e 2º, Artigo 89, o afastamento do servidor efetivo por motivo de doença em pessoa da família;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 07 (sete) dias consecutivos, à servidora **MARA RUTH HOLANDA COSTA PEREIRA**, matrícula nº 78, Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a contar de 16 de dezembro de 2024 a 22 de dezembro de 2024 ou no próximo dia útil.

**Parágrafo Único.** A licença que trata o *caput* do presente artigo, é remunerada por até 60 dias, conforme previsão legal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9B5888D1

#### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE PLANILHA DO CONTRATO 07030002/2022

**Processo Administrativo nº 17120001/2021**

**TOMADA DE PREÇO 022/2021 - PMP**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:** JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.314.871/0001-05

**Objeto:** READEQUAÇÃO DE PLANILHA DO CONTRATO 07030002/2022 - TOMADA DE PREÇO 022/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 17120001/2021, firmado entre as partes em 07 de março de 2022

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8666, de 1993.

**Valor:** R\$ 52.597,77 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

**Dotação Orçamentária:**

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FNDE

206 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

EQUIP. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

167 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, EDA TUANE CAVALCANTE SOARES

**Data da Assinatura:** 19 de dezembro DE 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**E4D73012

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**14110004/2023**

**CONTRATO Nº** 14110004/2023  
**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN  
**CONTRATADA:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA  
**CNPJ:** 35.662.667/0001-34  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, sem renovação do saldo, do contrato nº 14110004/2023, por mais 3 (três) meses, com início em 18 de novembro de 2024 à 18 de fevereiro de 2025, objetivando a continuação da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos odontológicos, laboratoriais e/ou hospitalares do Centro Municipal de Saúde e/ou das UBs.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB 10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 448 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, §1 da Lei nº 8.666/93  
**SIGNATÁRIOS:**  
REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA – SECRETÁRIO MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
Arthur Henrique Costa Lima – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**  
**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Portalegre/RN, 16 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**6CA9ABA9

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**19100002/2023**

**CONTRATO Nº** 19100002/2023  
**ORIGEM:** Chamamento Público nº. 001/2023  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN  
**CONTRATADA:** MATIZ ODONTOLÓGICA CLÍNICA E LABORATÓRIO EIRELI  
**CNPJ:** 12.637.388/0001-15  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento Nº 19100002/2023, por mais 04 (quatro) meses, com início em 19 de outubro de 2024 à 19 de fevereiro de 2025, objetivando a continuação do credenciamento para habilitação, sem caráter de exclusividade, de laboratórios de protéticos para confecção de próteses dentárias, a fim de atender aos municípios de Portalegre/RN, usuários do SUS  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 10 301 0004 1236 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB) 395 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93  
**SIGNATÁRIOS:**  
REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA – SECRETÁRIO MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
DANIEL IZIDORO – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**7048D4AA

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**19100001/2023**

**CONTRATO Nº** 19100001/2023  
**ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN  
**CONTRATADO:** WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO  
**CPF:** 654.083.494-20  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento Nº 19100001/2023, por mais 04 (quatro) meses, com início em 19 de outubro de 2024 à 19 de fevereiro de 2025, objetivando a continuação do credenciamento para habilitação, sem caráter de exclusividade, de laboratórios de protéticos para confecção de próteses dentárias, a fim de atender aos municípios de Portalegre/RN, usuários do SUS.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 10 301 0004 1236 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB) 395 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93  
**SIGNATÁRIOS:**  
REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA – SECRETÁRIO MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO – **CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**6226E29A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**092 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 882 DE 20 DE**  
**DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 882 , DE 20 DE dezembro DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.  
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de dezembro de 2024

**ANEXO  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-  
SESAB  
Ficha: 479 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE 5.300,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.300,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-  
SESAB  
Ficha: 605 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -5.300,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.300,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**DEA4A891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
093 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 883 DE 23 DE  
DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 883, DE 23 DE dezembro DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.  
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de dezembro de 2024

**ANEXO  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
Ficha: 155 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO  
ENSIN 40.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 159 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO  
ENSIN 15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 55.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
Ficha: 111 12.361.0025.1049.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO  
ENSINO -40.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 200 12.361.0025.2297.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO  
ENSINO -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 201 12.361.0025.2297.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO  
ENSINO -5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
Ficha: 203 12.361.0025.2297.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO  
ENSINO -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -55.000,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**A1F522F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 134-2024**

Pureza/RN, 18 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º. – CEDER** a servidora **MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA**, matrícula nº**391-3**, funcionária pública municipal, que passará a exercer suas atividades junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte – Gabinete do Deputado Estadual Hermano Morais, no período de 18 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2026.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**09A3181D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
20120001/24**

A Comissão Contratação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispões o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 20120001/24, para a Contratação de empresa do ramo pertinente para os serviços de confecção e instalação de um pódio em madeira esculpado e personalizado em louro canela, medindo 5m x 5m, com laterais medindo 50cm x 5m e estrutura metálica para fixação do pódio, entregue selado e envernizado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.



Contratada: Eloi & Souza Ltda, CNPJ. 57.065.577/0001-07.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício 2024

Elemento de despesa. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pureza-RN, 20 de dezembro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**ELOI & SOUZA LTDA**

CNPJ. 57.065.577/0001-07

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E757A40E

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240023**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, DR&J Locações e Serviços Eireli, CNPJ nº 17.382.733/0001-30, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com impacto financeiro com acréscimo no valor de R\$ 78.441,48 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), nos termos do art. 65, I, "b".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/12/2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 02 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

**DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ nº 17.382.733/0001-30

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6744866B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
TERMO DE DISPENSA Nº. 202401030**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20240130.

**1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO**

A Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA** - CNPJ: 09.295.195/0001-19 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2236; totalizando o valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, Sob o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO E INICIAÇÃO AUDIOVISUAL, BEM COMO, ESTRATÉGIAS DE CINECLUBISMO, CONFORME ART. 6º, INCISO III, EI COMPLEMENTAR 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO, NO QUE DIZ RESPEITO A IMPLEMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA FORMAÇÃO EM RAFAEL GODEIRO/RN.**, com a finalidade de GARANTIR A DIFUSÃO SOCIOCULTURAL E REDUZIR AS DESIGUALDADES e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de R\$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

**2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).**

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA** - CNPJ: 09.295.195/0001-19 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2236; totalizando o valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

**3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)**

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 23 de Dezembro de 2024

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**E590043A

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº. 20240130**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20240130  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20240130**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO E INICIAÇÃO AUDIOVISUAL, BEM COMO, ESTRATÉGIAS DE CINECLUBISMO, CONFORME ART. 6º, INCISO III, EI COMPLEMENTAR 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO, NO QUE DIZ RESPEITO A IMPLEMENTAÇÃO E

DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA FORMAÇÃO EM RAFAEL GODEIRO/RN.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:**

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA** - CNPJ: 09.295.195/0001-19 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2236; totalizando o valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**B735F6CD

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO Nº 238 - 2024 (RECESSO FIM DE ANO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2024-GP/PMRG**  
**Gabinete da Prefeita em 23 de dezembro de 2024.**

*DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de suspensão dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO o DECRETO nº 34.231/2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual nos dias 24 e 31 de dezembro, respectivamente, véspera de Natal e véspera de Ano Novo;

**DECRETA:**

Art. 1º **Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro de 2024 (véspera de Natal) e 31 de dezembro de 2024 (véspera de Ano Novo).**

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo o Hospital Maternidade Mãe Seridó, que deverá manter seu funcionamento normal, garantindo o atendimento à população em situações de urgência e emergência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, em 23 de dezembro de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**A716E1E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
201201/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
201201/2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL "BRENDERSON COSTA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS.*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), correspondentes à A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E CANTORES LOCAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÕES DURANTE A CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES E COLABORADORES PODE SER JUSTIFICADA POR DIVERSOS MOTIVOS. VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PROMOVE E FORTALECE A CULTURA DA CIDADE, DANDO DESTAQUE AOS TALENTOS REGIONAIS E INCENTIVANDO O CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL. ISSO AJUDA A CRIAR UM SENSO DE PERTENCIMENTO E ORGULHO ENTRE OS MORADORES. FOMENTO À ECONOMIA LOCAL: AO CONTRATAR ARTISTAS LOCAIS, O MUNICÍPIO ESTIMULA A ECONOMIA CRIATIVA DA REGIÃO. OS RECURSOS INVESTIDOS PERMANECEM NA CIDADE, BENEFICIANDO NÃO APENAS OS ARTISTAS, MAS TAMBÉM SUAS FAMÍLIAS E OUTROS SETORES ENVOLVIDOS, COMO TÉCNICOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E ORGANIZADORES DE EVENTOS. OPORTUNIDADE DE PROJEÇÃO PROFISSIONAL: A CONFRATERNIZAÇÃO É UMA OPORTUNIDADE PARA ARTISTAS LOCAIS GANHAREM VISIBILIDADE E RECONHECIMENTO, ABRINDO PORTAS PARA FUTURAS APRESENTAÇÕES E PARCERIAS. ESSA VALORIZAÇÃO CONTRIBUI PARA A CRIAÇÃO DE UM CENÁRIO CULTURAL MAIS DINÂMICO. REDUÇÃO DE CUSTOS: CONTRATAR ARTISTAS LOCAIS GERALMENTE ENVOLVE MENOS DESPESAS COM LOGÍSTICA, HOSPEDAGEM E DESLOCAMENTO, O QUE TORNA O EVENTO MAIS ECONÔMICO PARA O MUNICÍPIO, ALÉM DE DEMONSTRAR UMA GESTÃO RESPONSÁVEL DOS RECURSOS PÚBLICOS. PORTANTO, A DECISÃO DE CONTRATAR ARTISTAS LOCAIS PARA EVENTOS COMO A CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES REPRESENTA UM INVESTIMENTO NA CULTURA, NA ECONOMIA E NA IDENTIDADE LOCAL, TRAZENDO BENEFÍCIOS TANTO PARA A COMUNIDADE ARTÍSTICA QUANTO PARA A GESTÃO PÚBLICA E OS CIDADÃOS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

**Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

....

*II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa BRENDERSON FERREIRA DA COSTA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de Dezembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**66FA65BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
201201/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 20120001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 201201/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL “BRENDERSON COSTA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS.***

*ADJUDICANDO em favor da empresa BRENDERSON FERREIRA DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 010.777.144-67, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de Dezembro de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**7C429704

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
201201/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

*Aos 20 de Dezembro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 20120001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 201201/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa BRENDERSON FERREIRA DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 010.777.144-67, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)*

*Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.*

RIACHO DA CRUZ/RN 20 de Dezembro de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**46506203

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 201201/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa BRENDERSON FERREIRA DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 010.777.144-67, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

*RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Dezembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**E26298BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
201201/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 201201/2024, constante do presente, em favor da empresa BRENDERSON FERREIRA DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 010.777.144-67, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL “BRENDERSON COSTA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS.**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Dezembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**ED08D3DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 201201/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 201201/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** BRENDERSON FERREIRA DA COSTA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL “BRENDERSON COSTA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 201201/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

<b>Unid. Orçamentária:</b>	4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
<b>Função:</b>	13	Cultura
<b>SubFunção:</b>	392	Difusão Cultural
<b>Programa:</b>	0012	PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL
<b>Ação:</b>	2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO
<b>Natureza de Despesa:</b>	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 20 de Dezembro de 2024

**ASSINANTES:**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - **PREFEITO MUNICIPAL**

BRENDERSON FERREIRA DA COSTA - **CONTRATADO**

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**24ECCAD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**201202/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**201202/2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL “GEORGIO SHOW” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS.*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), correspondentes à A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E CANTORES LOCAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÕES DURANTE A CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES E COLABORADORES PODE SER JUSTIFICADA POR DIVERSOS MOTIVOS. VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PROMOVE E FORTALECE A CULTURA DA CIDADE, DANDO DESTAQUE AOS TALENTOS REGIONAIS E INCENTIVANDO O CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL. ISSO AJUDA A CRIAR UM SENSO DE PERTENCIMENTO E ORGULHO ENTRE OS MORADORES. FOMENTO À ECONOMIA*

*LOCAL: AO CONTRATAR ARTISTAS LOCAIS, O MUNICÍPIO ESTIMULA A ECONOMIA CRIATIVA DA REGIÃO. OS RECURSOS INVESTIDOS PERMANECEM NA CIDADE, BENEFICIANDO NÃO APENAS OS ARTISTAS, MAS TAMBÉM SUAS FAMÍLIAS E OUTROS SETORES ENVOLVIDOS, COMO TÉCNICOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E ORGANIZADORES DE EVENTOS. OPORTUNIDADE DE PROJEÇÃO PROFISSIONAL: A CONFRATERNIZAÇÃO É UMA OPORTUNIDADE PARA ARTISTAS LOCAIS GANHAREM VISIBILIDADE E RECONHECIMENTO, ABRINDO PORTAS PARA FUTURAS APRESENTAÇÕES E PARCERIAS. ESSA VALORIZAÇÃO CONTRIBUI PARA A CRIAÇÃO DE UM CENÁRIO CULTURAL MAIS DINÂMICO. REDUÇÃO DE CUSTOS: CONTRATAR ARTISTAS LOCAIS GERALMENTE ENVOLVE MENOS DESPESAS COM LOGÍSTICA, HOSPEDAGEM E DESLOCAMENTO, O QUE TORNA O EVENTO MAIS ECONÔMICO PARA O MUNICÍPIO, ALÉM DE DEMONSTRAR UMA GESTÃO RESPONSÁVEL DOS RECURSOS PÚBLICOS. PORTANTO, A DECISÃO DE CONTRATAR ARTISTAS LOCAIS PARA EVENTOS COMO A CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES REPRESENTA UM INVESTIMENTO NA CULTURA, NA ECONOMIA E NA IDENTIDADE LOCAL, TRAZENDO BENEFÍCIOS TANTO PARA A COMUNIDADE ARTÍSTICA QUANTO PARA A GESTÃO PÚBLICA E OS CIDADÃOS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

*Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

....

*II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa GEORGIO DA SILVA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de Dezembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**D01B2BD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**201202/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº20120002/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 201202/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL “GEORGIO SHOW” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS..*

ADJUDICANDO em favor da empresa GEORGIO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 941.791.664-53, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária RATIFICAÇÃO.

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de Dezembro de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:55FF4156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
201202/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 20 de Dezembro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela PORTARIA 075/2023, analisei a documentação do Processo Administrativo nº20120002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 201202/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa GEORGIO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 941.791.664-53, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 20 de Dezembro de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:E71E7649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 201202/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa GEORGIO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 941.791.664-53, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) vem RATIFICAR E AUTORIZAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Dezembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:DA2D18DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
201202/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 075/2023, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 201202/2024, constante do presente, em favor da empresa GEORGIO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 941.791.664-53, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL "GEORGIO SHOW" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Dezembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:68CD0E33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 201202/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 201202/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** GEORGIO DA SILVA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL "GEORGIO SHOW" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 201202/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

<b>Unid. Orçamentária:</b>	4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
<b>Função:</b>	13	Cultura
<b>SubFunção:</b>	392	Difusão Cultural
<b>Programa:</b>	0012	PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL
<b>Ação:</b>	2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO
<b>Natureza de Despesa:</b>	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 20 de Dezembro de 2024

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**  
**GEORGIO DA SILVA - CONTRATADO**

**Publicado por:**  
 Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**01963E23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**201203/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**201203/2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL "BERG MONTEIRO" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS.*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), correspondentes à A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E CANTORES LOCAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÕES DURANTE A CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES E COLABORADORES PODE SER JUSTIFICADA POR DIVERSOS MOTIVOS. VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PROMOVE E FORTALECE A CULTURA DA CIDADE, DANDO DESTAQUE AOS TALENTOS REGIONAIS E INCENTIVANDO O CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL. ISSO AJUDA A CRIAR UM SENSO DE PERTENCIMENTO E ORGULHO ENTRE OS MORADORES. FOMENTO À ECONOMIA LOCAL: AO CONTRATAR ARTISTAS LOCAIS, O MUNICÍPIO ESTIMULA A ECONOMIA CRIATIVA DA REGIÃO. OS RECURSOS INVESTIDOS PERMANECEM NA CIDADE, BENEFICIANDO NÃO APENAS OS ARTISTAS, MAS TAMBÉM SUAS FAMÍLIAS E OUTROS SETORES ENVOLVIDOS, COMO TÉCNICOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E ORGANIZADORES DE EVENTOS. OPORTUNIDADE DE PROJEÇÃO PROFISSIONAL: A CONFRATERNIZAÇÃO É UMA OPORTUNIDADE PARA ARTISTAS LOCAIS GANHAREM VISIBILIDADE E RECONHECIMENTO, ABRINDO PORTAS PARA FUTURAS APRESENTAÇÕES E PARCERIAS. ESSA VALORIZAÇÃO CONTRIBUI PARA A CRIAÇÃO DE UM CENÁRIO CULTURAL MAIS DINÂMICO. REDUÇÃO DE CUSTOS: CONTRATAR ARTISTAS LOCAIS GERALMENTE ENVOLVE MENOS DESPESAS COM LOGÍSTICA, HOSPEDAGEM E DESLOCAMENTO, O QUE TORNA O EVENTO MAIS ECONÔMICO PARA O MUNICÍPIO, ALÉM DE DEMONSTRAR UMA GESTÃO RESPONSÁVEL DOS RECURSOS PÚBLICOS. PORTANTO, A DECISÃO DE CONTRATAR ARTISTAS LOCAIS PARA EVENTOS COMO A CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES REPRESENTA UM INVESTIMENTO NA CULTURA, NA ECONOMIA E NA IDENTIDADE LOCAL, TRAZENDO BENEFÍCIOS TANTO PARA A COMUNIDADE ARTÍSTICA QUANTO PARA A GESTÃO PÚBLICA E OS CIDADÃOS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

**II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de Dezembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**36CE55C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**201203/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº20120003/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 201203/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL "BERG MONTEIRO" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS..*

*ADJUDICANDO em favor da empresa FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 082.403.794-43, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de Dezembro de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**408571E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**201203/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

*Aos 20 de Dezembro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº20120003/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 201203/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 082.403.794-43, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)*

*Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.*

RIACHO DA CRUZ/RN 20 de Dezembro de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**7EA86004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 201203/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 082.403.794-43, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Dezembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**1DC2DC77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**201203/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 201203/2024, constante do presente, em favor da empresa FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 082.403.794-43, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL "BERG MONTEIRO" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Dezembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**5180282B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 201203/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 201203/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**CONTRATADA:** FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL "BERG MONTEIRO" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 201203/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

<b>Unid. Orçamentária:</b>	4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
<b>Função:</b>	13	Cultura
<b>SubFunção:</b>	392	Difusão Cultural
<b>Programa:</b>	0012	PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL
<b>Ação:</b>	2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO
<b>Natureza de Despesa:</b>	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 20 de Dezembro de 2024**ASSINANTES:**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - **PREFEITO MUNICIPAL**  
FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO - **CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**364985FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**201204/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 201204/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL "CLÉZIO FERNANDES"** PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), correspondentes à A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E CANTORES LOCAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÕES DURANTE A CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES E COLABORADORES PODE SER JUSTIFICADA POR DIVERSOS MOTIVOS. VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PROMOVE E FORTALECE A CULTURA DA CIDADE, DANDO DESTAQUE AOS TALENTOS REGIONAIS E INCENTIVANDO O CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL. ISSO AJUDA A CRIAR UM SENSO DE PERTENCIMENTO E ORGULHO ENTRE OS MORADORES. FOMENTO À ECONOMIA LOCAL: AO CONTRATAR ARTISTAS LOCAIS, O MUNICÍPIO



*ESTIMULA A ECONOMIA CRIATIVA DA REGIÃO. OS RECURSOS INVESTIDOS PERMANECEM NA CIDADE, BENEFICIANDO NÃO APENAS OS ARTISTAS, MAS TAMBÉM SUAS FAMÍLIAS E OUTROS SETORES ENVOLVIDOS, COMO TÉCNICOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E ORGANIZADORES DE EVENTOS. OPORTUNIDADE DE PROJEÇÃO PROFISSIONAL: A CONFRATERNIZAÇÃO É UMA OPORTUNIDADE PARA ARTISTAS LOCAIS GANHAREM VISIBILIDADE E RECONHECIMENTO, ABRINDO PORTAS PARA FUTURAS APRESENTAÇÕES E PARCERIAS. ESSA VALORIZAÇÃO CONTRIBUI PARA A CRIAÇÃO DE UM CENÁRIO CULTURAL MAIS DINÂMICO. REDUÇÃO DE CUSTOS: CONTRATAR ARTISTAS LOCAIS GERALMENTE ENVOLVE MENOS DESPESAS COM LOGÍSTICA, HOSPEDAGEM E DESLOCAMENTO, O QUE TORNA O EVENTO MAIS ECONÔMICO PARA O MUNICÍPIO, ALÉM DE DEMONSTRAR UMA GESTÃO RESPONSÁVEL DOS RECURSOS PÚBLICOS. PORTANTO, A DECISÃO DE CONTRATAR ARTISTAS LOCAIS PARA EVENTOS COMO A CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES REPRESENTA UM INVESTIMENTO NA CULTURA, NA ECONOMIA E NA IDENTIDADE LOCAL, TRAZENDO BENEFÍCIOS TANTO PARA A COMUNIDADE ARTÍSTICA QUANTO PARA A GESTÃO PÚBLICA E OS CIDADÃOS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

**II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de Dezembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**6B2967A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
201204/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº20120004/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 201204/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL “CLÉZIO FERNANDES” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS..*

*ADJUDICANDO em favor da empresa ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 597.896.974-49, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de Dezembro de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**99742862

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
201204/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

*Aos 20 de Dezembro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº20120004/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 201204/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 597.896.974-49, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)*

*Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.*

RIACHO DA CRUZ/RN 20 de Dezembro de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**30A860FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 201204/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 597.896.974-49, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

*RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Dezembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**4BE80156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**201204/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 201204/2024, constante do presente, em favor da empresa ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 597.896.974-49, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL “CLÉZIO FERNANDES” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Dezembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**663D9428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 201204/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 201204/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL “CLÉZIO FERNANDES” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 201204/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

<b>Unid. Orçamentária:</b>	4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
<b>Função:</b>	13	Cultura
<b>SubFunção:</b>	392	Difusão Cultural
<b>Programa:</b>	0012	PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL
<b>Ação:</b>	2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO
<b>Natureza de Despesa:</b>	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 20 de Dezembro de 2024

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**  
**ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA - CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**19164C70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**201205/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**201205/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL “ALEXSANDRO BANDEIRA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), correspondentes à A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E CANTORES LOCAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÕES DURANTE A CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES E COLABORADORES PODE SER JUSTIFICADA POR DIVERSOS MOTIVOS. VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PROMOVE E FORTALECE A CULTURA DA CIDADE, DANDO DESTAQUE AOS TALENTOS REGIONAIS E INCENTIVANDO O CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL. ISSO AJUDA A CRIAR UM SENSO DE PERTENCIMENTO E ORGULHO ENTRE OS MORADORES. FOMENTO À ECONOMIA LOCAL: AO CONTRATAR ARTISTAS LOCAIS, O MUNICÍPIO ESTIMULA A ECONOMIA CRIATIVA DA REGIÃO. OS RECURSOS INVESTIDOS PERMANECEM NA CIDADE, BENEFICIANDO NÃO APENAS OS ARTISTAS, MAS TAMBÉM SUAS FAMÍLIAS E OUTROS SETORES ENVOLVIDOS, COMO TÉCNICOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E ORGANIZADORES DE EVENTOS. OPORTUNIDADE DE PROJEÇÃO PROFISSIONAL: A CONFRATERNIZAÇÃO É UMA OPORTUNIDADE PARA ARTISTAS LOCAIS GANHAREM VISIBILIDADE E RECONHECIMENTO, ABRINDO PORTAS PARA FUTURAS APRESENTAÇÕES E PARCERIAS. ESSA VALORIZAÇÃO CONTRIBUI PARA A CRIAÇÃO DE UM CENÁRIO CULTURAL MAIS DINÂMICO. REDUÇÃO DE CUSTOS: CONTRATAR ARTISTAS LOCAIS GERALMENTE ENVOLVE MENOS DESPESAS COM LOGÍSTICA, HOSPEDAGEM E DESLOCAMENTO, O QUE TORNA O EVENTO MAIS ECONÔMICO PARA O MUNICÍPIO, ALÉM DE DEMONSTRAR UMA GESTÃO RESPONSÁVEL DOS RECURSOS PÚBLICOS. PORTANTO, A DECISÃO DE CONTRATAR ARTISTAS LOCAIS PARA EVENTOS COMO A CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES REPRESENTA UM INVESTIMENTO NA CULTURA, NA ECONOMIA E NA IDENTIDADE LOCAL, TRAZENDO BENEFÍCIOS TANTO PARA A COMUNIDADE ARTÍSTICA QUANTO PARA A GESTÃO PÚBLICA E OS CIDADÃOS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

....

**II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de Dezembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:7DC92D6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
201205/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº20120005/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 201205/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL “ALEXSANDRO BANDEIRA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS.**

ADJUDICANDO em favor da empresa FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 043.192.004-46, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de Dezembro de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:DDE48439

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
201205/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 20 de Dezembro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº20120005/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 201205/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 043.192.0004-46, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 20 de Dezembro de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:623A82F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 201205/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 043.192.0004-46, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Dezembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:351248E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
201205/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 201205/2024, constante do presente, em favor da empresa FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 043.192.0004-46, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL “ALEXSANDRO BANDEIRA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Dezembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:ECE5571A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 201205/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 201205/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**CONTRATADA:** FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL “ALEXSANDRO BANDEIRA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ADIEL PINHEIRO RÉGIS**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 201205/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

<b>Unid. Orçamentária:</b>	4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
<b>Função:</b>	13	Cultura
<b>SubFunção:</b>	392	Difusão Cultural
<b>Programa:</b>	0012	PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL
<b>Ação:</b>	2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO
<b>Natureza de Despesa:</b>	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>Fonte:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 20 de Dezembro de 2024**ASSINANTES:**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - **PREFEITO MUNICIPAL**FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA - **CONTRATADO****Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**D4EA6FFE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00019/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que objetiva: Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI - - R\$ 866.289,06; JOSE EDISMAR BEZERRA ME - R\$ 1.679,25.

Riacho de Santana - RN, 23 de Dezembro de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** -  
Prefeito**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**7E34BB57**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO****OBJETO:** Show Musical de Kelvi Pablo para apresentação em Praça Pública nas festividades de fim de ano e da Premiação do XV Campeonato de Futebol de Campo deste Município no dia 28 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 12132/2024 - 13.12.24 - AD SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 130.000,00.**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**197F4169**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024, que objetiva: Fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana–RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 44.375,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Dezembro de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** -  
Prefeito**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**E6E6F76A**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024, que objetiva: Fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana–RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA - R\$ 85.951,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Dezembro de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** -  
Prefeito**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**032E8C8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 668/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE  
DEZEMBRO DE 2024.****Portaria Nº. 668/2024** Riacho de Santana/RN, 23 de dezembro de 2024.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE,****Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor

deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de dezembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C69681D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 669/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE**  
**DEZEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 669/2024** Riacho de Santana/RN, 23 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de dezembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B6553772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 670/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE**  
**DEZEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 670/2024** Riacho de Santana/RN, 23 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de dezembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**20F34D90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 1087/2024 - ESTABELECE PONTO**  
**FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO N.º 1087/2024**

Estabelece Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

§1º O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

§2º As unidades e serviços essenciais a que alude o parágrafo anterior terão seu funcionamento regulamentado por normativas internas próprias editadas e publicadas pelos seus dirigentes.

Art. 2º Competirá aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta do Município dispor sobre a adesão ao ponto facultativo instituído pelo caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachuelo, 23 de dezembro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**A2D5D93C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 413/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº118/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 118/2024, Dispensa de Licitação Nº047/2024, contratação de empresa para o fornecimento de Imobiliário em Geral para suprir

as necessidades das secretarias municipais de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme a Lei 14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 23 de dezembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**F41D9E71

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57).

CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 06.198.597/0001-07).

OBJETO : Registro de Preços para a aquisição de material permanente (Mobiliário Escolar), para atender a rede pública municipal de ensino deste Município de Rio do Fogo/RN.

VALOR GLOBAL : R\$ 876.476,00 :

Fundamentação Legal : Adesão a Ata de Registro de Preços nº 1/2024 ao Pregão Eletrônico nº 3/2023, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR- CIM – AMLAP.

VIGÊNCIA : 26/12 A 31/12/2024

Rio do Fogo/RN, 26 de dezembro de 2024.

Assinaturas : Pelo Município de Rio do Fogo – Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal; pela empresa Apform Indústria e Comércio de Móveis Ltda – José Pereira da Costa Junior – CPF nº 534.105.044-04 e RG nº 1.517.878-SSP/RN

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**8D12B410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 003**, de 18 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto n.º 043, de 10 de dezembro de 2024

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2025, obedecerá ao seguinte calendário:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota Única	28/02/2025
1ª	28/02/2025
2ª	31/03/2025
3ª	30/04/2025
4ª	30/05/2025
5ª	30/06/2025
6ª	31/07/2025

**Art. 2º** - A Taxa de Limpeza Pública – TLP e a Contribuição de Iluminação Pública – CIP (imóveis não edificados) serão lançadas e cobradas juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO**  
Secretária de Tributação

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**0D31D0F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 335/2024**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor Maria Neide Miranda Costa, e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, ao Sra. Maria Neide Miranda Costa, matrícula nº 0282, ocupante do cargo de **ASG**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de dezembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F9858E37

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 336/2024**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor Patrícia Carla Angélico Nascimento Araujo, e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, a Sra. *Patrícia Carla Angélico Nascimento Araujo*, matrícula nº 0284, ocupante do cargo de **ASG**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de dezembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**523CD5EF

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 087, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, nos órgãos e nas entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nestes dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Francisco Germano Filho*, em 23 de dezembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DE908A5B

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 337/2024**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor **Maria Welia Saraiva da Silva**, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 30 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025, a Sra. *Maria Welia Saraiva da Silva*, matrícula nº 0324, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de dezembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**625B8545

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** TECSUPRY COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI ME, CNPJ nº 09.098.503/0001-16.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com assistência técnica, substituição de peças e recarga de tinta/toner inclusos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230003, que findava em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2025.

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**7BFD60F8

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** A X BESERRA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, CNPJ nº 22.722.597/0001-10.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria na área de transparência pública, hospedagem da plataforma, serviços de

atualização e manutenção periódica da Plataforma com alimentação do Portal da Transparência do município de Ruy Barbosa/RN.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230002, que findava em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2025.

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**44003B30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240101**

**ORIGEM:** ADESÃO ARP/CARONA Nº 06110001/24

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME, CNPJ nº 22.327.979/0001-40.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de utensílios domésticos, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 114.614,35 (cento e quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F2B2BDA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** 30.627.678 JORGE NICOLAU WATHIER, CNPJ nº 30.627.678/0001-60.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é o fornecimento de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca..

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20240025, que findava em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2025.

**DA BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**FC27E8BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

**CONTRATADA:** EDITORA AIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.329.483/0001-29.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS E MATERIAIS ESTRUTURADOS DIDÁTICOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, conforme o processo administrativo de adesão carona à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, oriunda da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, tendo como órgão gerenciador O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM.

**VALOR TOTAL R\$:** 432.584,93 (Quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANÇEIROS:** As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário “3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. A despesa poderá ser paga com a fonte de FUNDEB, Recursos Próprios e Transferências Federais Vinculadas a Educação

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação foi autorizada através de processo administrativo de ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, tendo como órgão gerenciador o O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM, com fulcro no Art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificado em 20 de dezembro de 2024.

**DATA:** 23 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e João Paulo Teixeira de Souza/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8B5DF797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE**  
**CONTRATO Nº 171/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.

**CONTRATADO(A):** EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. **OBJETO:** Autorizar o acréscimo da meta inicialmente celebrada das obras de revestimento asfáltico com CBUQ, sobre base paralelepípedo existente, em diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN, em conformidade com o levantamento realizado pelo Setor de Engenharia Municipal. **VALOR:** Acréscimo de R\$ 169.037,26 (Cento e sessenta e nove mil trinta sete reais e vinte seis centavos), atendendo à limitação imposta pela legislação. **BASE LEGAL:** Artigo 124, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Termo de Contrato nº 171/2024, inclusive no que se refere às condições de pagamento. **DATA:** 23 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Raphaela Thais Oliveira Costa /Titular/Pelo(a) Contratado(a).

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**21388003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 1059****DECRETO Nº 1059/2024**

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 23 de Dezembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**06A59BDC

**GABINETE DA PREFEITA****(\*)TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024 - PROCESSO  
ADM Nº 3572/2024****(\*)TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024**

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

*Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS QUE CONSISTEM, ESPECIFICAMENTE, NA ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA, EM FACE DA UNIÃO, COM O OBJETIVO DE RECUPERAR AS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**. a fim de atender, nos termos da

Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da secretaria de administração;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não vinculados a impostos;

1.501.0000 – Outros recursos não vinculados;

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **MARCOS INACIO ADVOGADOS** inscrita no CNPJ: 08.983.619/0001-75 com sede na Avenida Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441, autorizo o empenho da despesa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a cada R\$ 1.000,00 (mil reais) obtidos do proveito econômico da demanda como remuneração pelos serviços prestados,, cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 20 de dezembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**270505B9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 712/2024**

Portaria de diária nº 712/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária a Sra. **THAÍZY ANGÉLICA FLORENCIO QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de dezembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**88D3F305

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 713/2024**



Portaria de diária nº 713/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente no dia 20 de dezembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**16EBA8D7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 714/2024**

Portaria de diária nº 714/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 21 de dezembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**97ED2C92

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 715/2024**

Portaria de diária nº 715/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de dezembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**693589F6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 716/2024**

Portaria de diária nº 716/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de dezembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**00DDC4D1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 717/2024**

Portaria de diária nº 717/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de dezembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Mercia Jullyanny Nunes Braz  
Código Identificador:7E6188D7

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 035/2024**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do Pregão Eletrônico Nº 035/2024, cujo objeto é Aquisição de oxigênio medicinal, em favor da empresa: **TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELL**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.737.759/0001-91, no valor total de R\$ 130.075,00 (cento e trinta mil e setenta e cinco reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 130.075,00 (cento e trinta mil e setenta e cinco reais). CONVOCAÇÃO: Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura do contrato.

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2024.

**MARIA ALICESILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:4DF9F5F9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº347/2024-GP**

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal vigente, no Regime Jurídico Único, e em conformidade com a legislação pertinente:

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal, o Sr. JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO, matrícula nº2185, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, teve seu cargo vacante para ocupar cargo em concurso público inacumulável, conforme a Portaria nº119/2023-GP.

**CONSIDERANDO** que o servidor preenche os requisitos legais para sua recondução ao cargo, conforme análise da documentação pertinente.

RESOLVE:

**Art. 1º** RECONDUZIR, a partir desta data, o Servidor Público Municipal, o Sr. JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO, para o cargo de PROFESSOR, matrícula nº2185, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, após retorno de Vacância.

**Art. 2º** O servidor reconduzido deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para formalizar o seu retorno ao serviço.

**Art. 3º** A recondução do servidor será efetivada após a verificação do cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: XXX.533.074-XX

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos  
Código Identificador:921CCA1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA RESOLUÇÃO  
032/2016 TCE-RN**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção e para o bom desempenho da frota de veículos destinado a conservação de estradas e apoio aos agricultores da agricultura familiar. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48 com endereço na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 910018/2024, com nota fiscal de número 005.274, no valor de R\$ 3.168,00, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:8089DEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA RESOLUÇÃO  
032/2016 TCE-RN**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção e para o bom desempenho da frota de veículos destinado a conservação de estradas e apoio aos agricultores da agricultura familiar. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os

compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48 com endereço na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 910020/2024, com nota fiscal de número 005.272, no valor de R\$ 4.752,00, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:09D6829F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO  
032/2016 TCE-RN**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção e para o bom desempenho da frota de veículos destinado a conservação de estradas e apoio aos agricultores da agricultura familiar. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48 com endereço na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 910021/2024, com nota fiscal de número 005.272, no valor de R\$ 1.584,00, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:3AF85132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO  
032/2016 TCE-RN**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores,

regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção e para o bom desempenho da frota de veículos destinado a conservação de estradas e apoio aos agricultores da agricultura familiar. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48 com endereço na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 910022/2024, com nota fiscal de número 013.703, no valor de R\$ 5.330,46, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:D429E2E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO  
032/2016 TCE-RN**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção e para o bom desempenho da frota de veículos destinado a conservação de estradas e apoio aos agricultores da agricultura familiar. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48 com endereço na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 910023/2024, com nota fiscal de número 005.269, no valor de R\$ 4.752,00, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**54385993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO**  
**032/2016 TCE-RN**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção e para o bom desempenho da frota de veículos destinado a conservação de estradas e apoio aos agricultores da agricultura familiar. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48 com endereço na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 910024/2024, com nota fiscal de número 005.270, no valor de R\$ 4.952,00, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**681A2F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO**  
**032/2016 TCE-RN**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção e para o bom desempenho da frota de veículos destinado a conservação de estradas e apoio aos agricultores da agricultura familiar. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48 com

endereço na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 910025/2024, com nota fiscal de número 005.271, no valor de R\$ 3.960,00, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**676F5E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO**  
**032/2016 TCE-RN**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção e para o bom desempenho da frota de veículos destinado a conservação de estradas e apoio aos agricultores da agricultura familiar. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48 com endereço na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 1028001/2024, com nota fiscal de número 005.276, no valor de R\$ 6.534,00, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**BCED4F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO**  
**032/2016 TCE-RN**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção e para o bom desempenho da frota de veículos destinado a conservação de estradas e apoio aos

agricultores da agricultura familiar. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48 com endereço na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 910011/2024, com nota fiscal de número 013.708, no valor de R\$ 7.354,75, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**70D47524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO**  
**032/2016 TCE-RN**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção e para o bom desempenho da frota de veículos destinado a conservação de estradas e apoio aos agricultores da agricultura familiar. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48 com endereço na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 910012/2024, com nota fiscal de número 013.709, no valor de R\$ 3.354,35, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**10E99713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO**  
**032/2016 TCE-RN**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção e para o bom desempenho da frota de veículos destinado a conservação de estradas e apoio aos agricultores da agricultura familiar. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48 com endereço na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 910013/2024, com nota fiscal de número 013.704, no valor de R\$ 1.393,57, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**A8FB6D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO**  
**032/2016 TCE-RN**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção e para o bom desempenho da frota de veículos destinado a conservação de estradas e apoio aos agricultores da agricultura familiar. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48 com endereço na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 910014/2024, com nota fiscal de número 013.705, no valor de R\$ 677,44, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**5BD0509A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO**  
**032/2016 TCE-RN**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção e para o bom desempenho da frota de veículos destinado a conservação de estradas e apoio aos agricultores da agricultura familiar. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48 com endereço na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 910015/2024, com nota fiscal de número 013.706, no valor de R\$ 2.395,13, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**8BEA372F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO**  
**032/2016 TCE-RN**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção e para o bom desempenho da frota de veículos destinado a conservação de estradas e apoio aos agricultores da agricultura familiar. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48 com endereço na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 910016/2024, com nota fiscal de número 013.707, no valor de R\$ 3.672,63, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**07D4899D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO**  
**032/2016 TCE-RN**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de manutenção e para o bom desempenho da frota de veículos destinado a conservação de estradas e apoio aos agricultores da agricultura familiar. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.620.622/0001-48 com endereço na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462 – Boa Passagem – Caicó (RN). Trata-se do Empenho nº 910017/2024, com nota fiscal de número 005.275, no valor de R\$ 3.960,00, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**BA172556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Institui Comissão Permanente para Condução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar a regulamentação do exercício do poder disciplinar no âmbito desta Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão para Condução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que se regerá pelos preceitos contidos na Constituição Federal e na Lei nº 315/1999, bem como pelos demais diplomas legais que tratam da matéria, com o objetivo de apurar irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º** A Comissão para Condução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deverá zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, da ampla defesa, contraditório e presunção de inocência.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

- I - Adeleide Montenegro da Silva Bezerra
- II - Maria do Socorro Cabral de Araújo
- III - Maria Ivonete Acúrcio da Silva

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!  
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de dezembro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**C051D765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02112012/2024**

**Espécie:** Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 02112012/2024, firmado em 20 de dezembro de 2024; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.422.741/0001-87; **Objeto:** Contratação da Empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.422.741/0001-87, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração GISELE SOUSA, a se apresentar na(s) data(s) de 31 de dezembro do corrente ano, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos), durante as festividades alusivas ao tradicional réveillon em praça pública nesta cidade de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 31 de dezembro de 2024; **Signatários:** Pelo **Contratante** - José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Anderson Cordeiro Ferreira, Representante Legal.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**F863A14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01112012/2024**

**Espécie:** Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 01112012/2024, firmado em 20 de dezembro de 2024; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-30; **Objeto:** Contratação da Empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-30, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical das atrações RAFINHA RAPAZIADA e JOYCE TAYNÁ, a se apresentarem na(s) data(s) de 31 de dezembro do corrente ano, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos) cada apresentação, durante as festividades alusivas ao tradicional réveillon em praça pública nesta cidade de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 31 de dezembro de 2024; **Signatários:** Pelo **Contratante** - José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Fernando Ivo de Macedo, Representante Legal.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**97F7A3C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03112012/2024**

**Espécie:** Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 03112012/2024, firmado em 20 de dezembro de 2024; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** PROMOVE SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.850.859/0001-18; **Objeto:** Contratação da Empresa PROMOVE SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.850.859/0001-18, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração KAMARGUINHO MENDES, a se apresentar na(s) data(s) de 31 de dezembro do corrente ano, com duração mínima de 2h:00min (duas horas), durante as festividades alusivas ao tradicional réveillon em praça pública nesta cidade de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 31 de dezembro de 2024; **Signatários:** Pelo **Contratante** - José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - José Nilton dos Santos, Representante Legal.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**9991384F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 0731, DE 2024.**

Atualiza a Unidade Fiscal de São Fernando, criada pela Lei Municipal n.º 863, de 26 de dezembro de

2022, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 9.º, §1.º da Lei Municipal n.º 863, de 26 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a defasagem monetária dos valores unitários padrão, durante o período de novembro de 2023 a novembro de 2024; CONSIDERANDO que a penalidade em forma de multa simples é uma estratégia para auto educar o cidadão que se porta propositadamente a não reconhecer o Estado Municipal como uma instituição com poderes regulatórios;

DECRETA:

Art. 1.º - É instituída a correção da Unidade Fiscal de São Fernando, criada pela Lei Municipal n.º 863, de 26 de dezembro de 2022, em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) referente a apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo durante o período compreendido de novembro de 2023 a novembro de 2024, conforme se observa na Tabela em anexo divulgada pelo IBGE. Parágrafo único – Considerando a correção realizada por efeito do Decreto Municipal n.º 0503, de 10 de janeiro de 2024, o novo valor da Unidade Fiscal de São Fernando – UFSF passa para R\$ 16,46 (dezesesseis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 23 de dezembro de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:EDDDF029**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 003/2024 – CMAS SÃO FERNANDO-RN.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FERNANDO/RN**

Dispõe sobre a análise e aprovação dos demonstrativos financeiros do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. 0758/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Após reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, onde os membros presentes fizeram a leitura e análise dos demonstrativos financeiros relativos ao ano de 2023, resolve aprovar os demonstrativos abaixo citados:

DEMONSTRATIVO IGD SUAS 2023, sendo que o mesmo não recebe recursos financeiros a alguns anos;

DEMONSTRATIVO IGD PBF 2023, é o recurso do Programa Bolsa Família de São Fernando, esse recurso foi utilizado para manter o cadastro único com material de consumo e permanente, diárias para deslocamento, combustível para carro, ou seja, o mesmo manteve o pleno funcionamento Cadastro Único;

DEMONSTRATIVOS DE SERVIÇOS 2023, esse é o recurso utilizado para manter o CRAS com material permanente e de consumo, funcionários concursado e contratado, alimentação nos grupos de PAIF e SCFV, resultando em um gasto total de cerca de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), dando uma margem de R\$ 14.000,00 (quartoze mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, 13 de dezembro de 2024.

**CARINE MARTINS DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:C79949E9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS SÃO FERNANDO/RN ATA 005/2024**

**Ata do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 13 de dezembro de 2024.**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 08hrs29min nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de São Fernando, situada na Avenida Capitão José Inácio, São Fernando/RN foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, sob a presidência de Carine Martins da Silva. Na oportunidade, a presidente abriu a reunião falando acerca dos temas que serão discutidos, que são a apresentação dos demonstrativos financeiros de 2023. Logo em seguida, passou a palavra para Francisco Assis dos Santos Junior, que apresentou para os conselheiros presentes os seguintes demonstrativos: DEMONSTRATIVO IGD SUAS 2023, onde ele explicou que já faz alguns anos que não vem recursos; em seguida foi o DEMONSTRATIVO IGD PBF 2023, iniciou a fala explicando que o Bolsa Família de São Fernando é um dos melhores do RN, que esse recurso foi utilizado para manter o cadastro único com material de consumo e permanente, diárias para deslocamento, combustível para carro, ou seja em pleno funcionamento; e por último foi o DEMONSTRATIVOS DE SERVIÇOS 2023, foi falado que esse recurso é utilizado para manter o CRAS com material permanente e de consumo, funcionários concursado e contratado, alimentação nos grupos de PAIF e SCFV, resultando em um gasto total de cerca de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), dando uma margem de R\$ 14.000,00 (quartoze mil reais). Por fim, não havendo mais nada, o presidente encerrou a reunião e lavrou a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelo presidente e demais conselheiros presentes.

São Fernando/RN, 13 de dezembro de 2024.

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

**FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA**

**MARIA MAISA DE ARAÚJO MEDEIROS**

**MARA RUBIA DE ARAÚJO**

**CARINE MARTINS DA SILVA**

**LUZIANI PINHEIRO DA SILVA**

**EDKATIA DE MEDEIROS MAIA**

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:4C83E909**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA N.º 757-GPMSF/2024.**

*Dispõe sobre autorização para emissão de Alvará de Construção nesta municipalidade.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Autorizar o Senhor RAUL BRENO DE ARAÚJO, do CPF nº 101.280.444-54 e Matrícula Funcional nº 172034-1, Assistente



Administrativo, integrante do quadro efetivo, lotado no Setor Municipal de Tributação, para emissão e assinatura de Alvará de Construção para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 23 de dezembro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**52237896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – CONVITE 09/2023**

CONTRATADO	OBJETO
ATUAL IMPRESSÕES COM. E SERV. LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.428.207/0001-97.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 19 de novembro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**75FD3EBB

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – CONVITE 09/2023**

CONTRATADO	OBJETO
ATUAL IMPRESSÕES COM. E SERV. LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.428.207/0001-97.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13 (treze) meses de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo, bem como o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 0042657, 0042659 e 0042662, totalizando o valor de R\$ 8.470,00 (oito mil e quatrocentos e setenta reais).

São José de Mipibu/RN, 19 de dezembro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**A82C5127

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**79/2024**

Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: ABREU E BARROS ARQUITETURA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.844.779/0001-10, com endereço na Av. Prudente de Moraes, 2900, Lagoa Seca, Natal/RN, representada por Alexandre Cabral Abreu, com CPF sob o

n.º423.019.474-91, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, 1652, CS F16, West Park Boulevard, Lagoa Nova, Natal/RN.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação para elaboração de um projeto de arquitetura para Santuário dos Anjos no Município de São José De Mipibu com 1.000,00m² de área construída coberta, com restaurante, lojas, banheiros, capela e área administrativa, com mais 1.500,00m² de área descoberta com praças, rampas e circulação além de estacionamento (não computado).

VALOR: R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses

São José de Mipibu/RN, 09 de dezembro 2024

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**ALEXANDRE CABRAL ABREU**  
Contratada

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**A0393114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº446/2024, DE 20 DE DEZEMBRO**  
**DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto n.º 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de dezembro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de dezembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de dezembro de 2024

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:F947ECAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 065/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 095/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.831.776/0001-03; OBJETO: contratação de empresa especializada em gerenciamento de redes sociais, marketing digital e comunicação; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ANO, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 60.468,00 (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 020001041222992 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social; Fonte de Recursos: 15000000; Programa de Trabalho: Reestruturação Administrativa; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Plano Interno: Coordenar as políticas públicas municipais. Informatizar os serviços, capacitar os servidores. Firmar convênios com outras esferas do governo e/ou iniciativa privadas com o intuito de desenvolver; Nota de Empenho: 022412190029.

São José do Seridó/ RN, 23 de dezembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:625D8A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço  
ADJUDICAÇÃO: por item  
MODO DE DISPUTA: aberto  
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 23 de dezembro de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de móveis de escritório e eletrodomésticos.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

\*Republicado por incorreção

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpmpmsjs@gmail.com](mailto:cpmpmsjs@gmail.com)

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS Membro	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS Membro
---	--

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:D8970852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 34/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG nº 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa GRUPO GESTÃO CONSULED, CNPJ nº 24.415.066/0001-00, com sede à Rua Adolfo Lutz, 1125, Canudos, Novo Hamburgo/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA**

1.1 Renovação de vigência e quantitativos do contrato nº 34/2023, previsto em sua cláusula décima terceira do edital, fica prorrogado a contar de 19 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 16 de setembro de 2024.

**CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeitura Municipal de São Miguel

Prefeito

**GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:B4C7BC62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 16 de janeiro de 2025, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO**

**ELETRÔNICO SRP Nº 044/2024**, objetivando Registro de Preços para aquisição de insumos de limpeza para manutenção da piscina semiolímpica da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de dezembro de 2024.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**FB816C19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 051/2024 DE 20 (VINTE) DE  
DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 051/2024 DE 20 (vinte) DE  
DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** os festejos tradicionais de final de Natal e Ano Novo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de São Pedro/RN nos dias 24 (vinte e quatro e 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** Os serviços essenciais das Secretarias de Obras, Transporte e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde, tais como: coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e as Unidades de Saúde de urgência e emergência, respectivamente, bem como outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão em regime de escala de trabalho elaborada pelo chefe imediato de cada secretaria.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de dezembro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**F1550354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210028**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SANTOS E FERNANDES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 02.909.308/0001-80, com sede na Rua Doutor Poty Nobrega, nº 1946, Loja 306, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.056-180, representada por EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES, inscrito (a) no CPF: \*\*\*.367.034-\*\*, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO**

**AÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997**

**SUBELEMENTO: 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997**

**SUBELEMENTO: 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

**AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997**

**SUBELEMENTO: 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 SUBELEMENTO: 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 SUBELEMENTO: 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 SUBELEMENTO: 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS  
 SUBELEMENTO: 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 SUBELEMENTO: 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 SUBELEMENTO: 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 SUBELEMENTO: 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
 AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 SUBELEMENTO: 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 SUBELEMENTO: 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 SUBELEMENTO: 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 SUBELEMENTO: 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2095 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**SUBELEMENTO:** 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 09 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
**AÇÃO:** 2119 - MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**FONTE DE RECURSO:** 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
**SUBELEMENTO:** 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 23 de DEZEMBRO de 2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Santos & Fernandes EIRELI

CNPJ Nº 02.909.308/0001-80

**EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES**

CPF Nº \*\*\*.367.034-\*\*

Pela/ Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**B513BFBDB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220003

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCA ELIONE CARNEIRO 04530832422, inscrito(a) no CNPJ 24.141.190/0001-25, com sede na RUA JOAQUIM TOMAZ, nº 209 CENTRO, SÃO TOMÉ/RN - CEP: 59.400-000, representada por FRANCISCA ELIONE CARNEIRO, inscrito (a) no CPF: 045.\*\*\*.\*\*\*.22, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até

30 de Junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**AÇÃO:** 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**FONTE DE RECURSO:** 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
**SUBELEMENTO:** 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
**AÇÃO:** 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**FONTE DE RECURSO:** 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
**SUBELEMENTO:** 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**SUBELEMENTO:** 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**SUBELEMENTO:** 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
**SUBELEMENTO:** 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS  
**SUBELEMENTO:** 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2052 - PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**SUBELEMENTO:** 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2055 - PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTISTAS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**SUBELEMENTO:** 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**SUBELEMENTO:** 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 07 – SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
**AÇÃO:** 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**FONTE DE RECURSO:** 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
**SUBELEMENTO:** 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**SUBELEMENTO:** 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
**SUBELEMENTO:** 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
**SUBELEMENTO:** 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2095 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**SUBELEMENTO:** 098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 30/06/2025

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 23 de DEZEMBRO de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
 CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
 Contratante

Francisca Elione Carneiro 04530832422  
 CNPJ Nº 24.141.190/0001-25  
**FRANCISCA ELIONE CARNEIRO**  
 CPF Nº 045.308.324-22  
 Pela/contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E225B9C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, ALLANY BEATRIZ SILVA, INSCRITA NO CNPJ/ME Nº 42.744.729/0001-12., representado(a) pelo(a) ALLANY BEATRIZ SILVA já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**AÇÃO:** 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FUNTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**SUBELEMENTO:** 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 30/06/2025

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 23 DE DEZEMBRO de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
 Contratante

42.744.729 Allany Beatriz Silva  
 CNPJ Nº 42.744.729/0001-12  
**ALLANY BEATRIZ SILVA**  
 CPF Nº 075.\*\*\*.\*\*\*.33  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F763D7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA ME, inscrito(a) no CNPJ/ME: 36.224.052./0001-99 com sede na RUA CAICÓ Nº 21, MARIA TERCEIRA PARELHAS/RN, representada por ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FUNTE DE RECURSO:** 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 23 DE DEZEMBRO de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
 Contratante

Alexandre Policarpo da Silva - ME  
 CNPJ Nº 36.224.052/0001-99  
**ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA**  
 CPF: 073.\*\*\*.\*\*\*-62  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CC3EA52E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) A EMPRESA: MARIA DE F DA S GARCIA RESTAURANTE, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.885.927/0001-51, REPRESENTADO(A) PELO SENHOR(A), MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GARCIA COM SEU CPF SOB O Nº 018.\*\*\*.\*\*\*-03, já qualificados no contrato

inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO  
**AÇÃO:** 2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FUNTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**SUBELEMENTO:** 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**AÇÃO:** 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FUNTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**SUBELEMENTO:** 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS E MEIO AMBIENTE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS E MEIO AMBIENTE  
**AÇÃO:** 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FUNTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**SUBELEMENTO:** 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FUNTE DE RECURSO:** 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**SUBELEMENTO:** 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FUNTE DE RECURSO:** 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**SUBELEMENTO:** 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FUNTE DE RECURSO:** 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
**SUBELEMENTO:** 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FUNTE DE RECURSO:** 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**SUBELEMENTO:** 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FUNTE DE RECURSO:** 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**FUNTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**SUBELEMENTO:** 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 07 – SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
**AÇÃO:** 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FUNTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**SUBELEMENTO:** 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FUNTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**SUBELEMENTO:** 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ



ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2095 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
 AÇÃO: 2119 - MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 23 DE DEZEMBRO de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Maria De F Da S Garcia Restaurante  
 CNPJ Nº 23.885.927/0001-51  
**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GARCIA**  
 CPF Nº 018.\*\*\*.\*\*\*-03  
 Pela/Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FD76D327

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e, KJR SERVIÇOSE LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 39892378/0001-82 com sede na RUA VICE PREFEITO JOÃO LOURENÇO DE MORAIS, 32, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, - CEP: 59.250-000, representada por KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
 AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DO GOVERNO  
 AÇÃO: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DO GOVERNO  
 AÇÃO: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2.108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADUNICO/AUXÍLIO BRASIL - IGDPA  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 23 DE DEZEMBRO de 2024

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

KJR Serviços e Locações EIRELI

CNPJ Nº 39.892.378/0001-82

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

CPF Nº 043.\*\*\*.\*\*\*-70

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**4996FD1F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 28.606.961/0001-63, com sede RUA AMÉRICO HERMENEGILDO Nº 773, BAIRRO,SÃO PAULO, CATOLÉ DO ROCHA/PB, - CEP: 58.884-000 representada por EDIVAN BORGES DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2069 – Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/COTONAVIRUS/SAPS  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 23 DE DEZEMBRO DE 2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Oxiborges Comércio de Gases Industriais e Mediciniais EIRELI  
CNPJ Nº 28.606.961/0001-63

**EDIVAN BORGES DE SOUSA**

CPF Nº 785.\*\*\*.\*\*\*-04

Pela/contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**C6A1D8F3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 28.606.961/0001-63, com sede RUA AMÉRICO HERMENEGILDO Nº 773, BAIRRO,SÃO PAULO, CATOLÉ DO ROCHA/PB, - CEP: 58.884-000 representada por EDIVAN BORGES DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2060 –  
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS  
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2064 –  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS  
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2064 –  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2069 – Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/COTONAVIRUS/SAPS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 23 DE DEZEMBRO DE 2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Oxiborges Comércio de Gases Industriais e Mediciniais EIRELI  
CNPJ Nº 28.606.961/0001-63

**EDIVAN BORGES DE SOUSA**

CPF Nº 785.\*\*\*.\*\*\*-04

Pela/contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**41853C5A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220165

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276,

representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, EXATO CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 18.691.115/0001-35 Com sede na Rua PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 779, ALECRIM, NATAL/RN, CEP:59.031-280 representada por FLANKS SANTOS FAGUNDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 23 DE DEZEMBRO DE 2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Exato Consultoria Publica e Empresarial EIRELI

CNPJ Nº 18.691.115/0001-35

**FLANKS SANTOS FAGUNDES**

CPF Nº 011.\*\*\*.\*\*\*-20

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:3C0B5357**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220061

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o número 23.895.214/0001-79 com sede no Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.014-500, representada por MANUEL GASPAS NETO JUNIOR já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 23 DE DEZEMBRO DE 2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Gaspar Sociedade de Advogados

CNPJ Nº 23.895.214/0001-79

**MANUEL GASPAS NETO JÚNIOR**

CPF Nº 028.\*\*\*.\*\*\*-93

Pela/contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:9D8F14E3**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 343/2024 - GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

## **RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.**

Membro: Mário Sergio Silva Santana (Mat. 1177)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de dezembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5DDC29BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº**  
**110/2024-GP, 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o presente Decreto segue a portaria conjunta 66/2023 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e portaria conjunta 49/2024;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 33.332/2023 do Estado do Rio Grande do Norte e o Decreto 34.021/2024;

CONSIDERANDO que haja uma logística mais eficiente e organizada dos serviços ofertados pela administração pública municipal de forma contínua e eficaz;

CONSIDERANDO a maior economicidade no que diz respeito aos gastos administrativos com as despesas corriqueiras, água, luz, alimentação, transporte, dentre outros;

## **DECRETA:**

Art. 1º. Ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 23 de dezembro de 2024

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**9AADE913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20240130

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042.2024.

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA.....:** ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)

**VIGÊNCIA.....:** 19 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de dezembro de 2024

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

Portaria Nº 010/2024

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**7D211DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN – EDITAL Nº 01/2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN – EDITAL Nº 01/2024.**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Orgânica Municipal, artigo 54, após apreciação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de 117 vagas em cargos de níveis superior e médio de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra

do Mel, realizado em conformidade com as legislações em vigor e o EDITAL Nº 01/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, assim como executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, HOMOLOGA o RESULTADO DEFINITIVO / FINAL do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2020, para fins de direito e consequências de lei.

Serra do Mel/RN, em 23 de dezembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9BFA3033

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE GILSON MESQUITA DE OLIVEIRA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **GILSON MESQUITA DE OLIVEIRA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de ENFERMEIRO sob a matrícula de nº677-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6938/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Dezembro de 2024 e término em de 31 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 13 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**713AB1A8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARCILENE NOGUEIRA DE LUCENA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARCILENE NOGUEIRA DE LUCENA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE sob a matrícula de nº310, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7298/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Dezembro de 2024 e término em de 30 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**2350BAE1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA ROSILDA SALES DE LIMA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA ROSILDA SALES DE LIMA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº013, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6918/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Dezembro de 2024 e término em de 30 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**14239007

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE TERÇO DE FÉRIAS**

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022, que instituiu o pagamento do adicional de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, fica concedido o servidor JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO, atualmente PREFEITO MUNICIPAL, sob matrícula nº33-1, o pagamento correspondente ao terço constitucional de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**CE5A961E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS HUDSON AZEVEDO DE FREITAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE TERÇO DE FÉRIAS**

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022, que instituiu o pagamento do adicional de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, fica concedido o servidor HUDSON AZEVEDO DE FREITAS, atualmente SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, sob matrícula nº1366, o pagamento correspondente ao terço constitucional de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 13 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**B41BF09E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA IZAURA LEITE VERAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE TERÇO DE FÉRIAS**

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022, que instituiu o pagamento do adicional de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, fica concedido à servidora MARIA IZAURA LEITE VERAS, atualmente SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO MEIO AMBIENTE, sob matrícula nº 1384, o pagamento correspondente ao terço constitucional de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**3672637B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA ELIENE ALVES DE ALMEIDA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA ELIENE ALVES DE ALMEIDA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº042, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6918/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Dezembro de 2024 e término em de 30 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 13 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A1CCB0E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ERIKA PEDROSA ROCHA FERNANDES**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ERIKA PEDROSA ROCHA FERNANDES** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de PSICOLOGA sob a matrícula de nº767, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6918/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Dezembro de 2024 e término em de 01 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**B2E5CF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ERIKA PEDROSA ROCHA FERNANDES**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ERIKA PEDROSA ROCHA FERNANDES** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de PSICOLOGA sob a matrícula de nº767, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6918/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Dezembro de 2024 e término em de 01 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A5620BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ROMARIO BENTO FILGUEIRA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **ROMARIO BENTO FILGUEIRA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de VIGIA sob a matrícula de nº765-1, lotado na Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6934/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Dezembro de 2024 e término em de 30 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**89F76BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PAULO HENRIQUE OLIVEIRA AZEVEDO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE TERÇO DE FÉRIAS**

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022, que instituiu o pagamento do adicional de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, fica concedido o servidor PAULO HENRIQUE OLIVEIRA AZEVEDO, atualmente SECRETARIO MUNICIPAL DE TRIBUTACAO-CC, sob matrícula nº1856-1 , o pagamento correspondente ao terço constitucional de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**9BF1EBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS SHEYLA MICHELLE DE SOUSA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **SHEYLA MICHELLE DE SOUSA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº921, lotada na Secretária Municipal de Governo e Comunicações ATUALMENTE CEDIDA A COMARCA DE MOSSORO/RN. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7297/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 07 de Janeiro de 2025 e término em de 05 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**2DAAB3D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS LUDMILLA KARLA AZEVEDO DE FREITAS**

**TERMO DE CONCESSÃO POR GOZO DE FÉRIAS RECONHECIDO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **LUDMILLA KARLA AZEVEDO DE FREITAS**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de agente auxiliar de secretaria, sob a matrícula de nº973, lotada na **Secretaria Municipal da Casa Civil AUTUAMELMETE CEDIDA A 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA – FÓRUM DOUTOR SILVEIRA MARTINS-MOSSORO/RN** em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7361/2023, tendo o servidor e o Secretário da posta reconhecido o gozo de período de férias, conforme documentos constante no autos, **restou concedido o pagamento do terço de férias**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**DEFCCDF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS IVACI ROCHA DE MOURA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **IVACI ROCHA DE MOURA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de

ZELADOR sob a matrícula de nº121, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7353/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 12 de Dezembro de 2024 e término em de 13 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 13 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**23CF3753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA GORETTE ANDRÉ DE OLIVEIRA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE TERÇO DE FÉRIAS**

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022, que instituiu o pagamento do adicional de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, fica concedido o servidor ANDRE LIMA DE AZEVEDO, atualmente SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICACAO-CC, sob matrícula nº1371-2, o pagamento correspondente ao terço constitucional de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A5127AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES**

**TERMO DE CONCESSÃO DE TERÇO DE FÉRIAS**

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022, que instituiu o pagamento do adicional de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, fica concedido o servidor JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES, atualmente VICE PREFEITO, sob matrícula nº993-1, o pagamento correspondente ao terço constitucional de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**5877F2BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA IZAURA LEITE VERAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE TERÇO DE FÉRIAS**

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022, que instituiu o pagamento do adicional de 1/3 de férias aos agentes políticos



municipais de Serra do Mel/RN, fica concedido à servidora MARIA IZAURA LEITE VERAS, atualmente SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO MEIO AMBIENTE, sob matrícula nº 1384, o pagamento correspondente ao terço constitucional de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**65772ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ANACÉLIA FREITAS  
DO NASCIMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE TERÇO DE FÉRIAS**

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022, que instituiu o pagamento do adicional de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, fica concedido a servidora ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO, atualmente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob matrícula nº1522, o pagamento correspondente ao terço constitucional de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 13 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**68698149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JEAN RODRIGUES  
DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JEAN RODRIGUES DA SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de VIGIA sob a matrícula de nº677-1, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7125/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Dezembro de 2024 e término em de 30 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 13 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C13CEAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA GORETTE  
ANDRÉ DE OLIVEIRA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA GORETTE ANDRÉ DE OLIVEIRA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA sob a matrícula de nº143, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7504/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em de 30 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 13 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**2C825472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JOSEANE  
FERNANDES DE OLIVEIRA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **JOSEANE FERNANDES DE OLIVEIRA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA sob a matrícula de nº564, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7505/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Janeiro de 2025 e término em de 30 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 13 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**91F65279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ANA CLEIDE COSME  
DE BARROS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ANA CLEIDE COSME DE BARROS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE sob a matrícula de nº297, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7395/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Dezembro de 2024 e término em de 02 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8523FE88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCINEIDE DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCINEIDE DA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE sob a matrícula de nº301, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6918/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Dezembro de 2024 e término em de 30 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 13 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:7FF80AD7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS RUBIA BENIZE DE SIQUEIRA COSTA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **RUBIA BENIZE DE SIQUEIRA COSTA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº10-1, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7419/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 11 de Dezembro de 2024 e término em de 10 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 13 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:0E4FC1E0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS LUZINETE MOREIRA DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LUZINETE MOREIRA DA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA sob a matrícula de nº563, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7503/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Janeiro de 2025 e término em de 30 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 13 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:5511644D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARCOS CESAR DA SILVA ROCHA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **MARCOS CESAR DA SILVA ROCHA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de MOTORISTA sob a matrícula de nº556-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7040/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Dezembro de 2024 e término em de 31 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 13 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:86582536**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MILTON AGOSTINHO DE FRANÇA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE TERÇO DE FÉRIAS**

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022, que instituiu o pagamento do adicional de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, fica concedido o servidor MILTON AGOSTINHO DE FRANÇA, atualmente SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, sob matrícula nº1372-1, o pagamento correspondente ao terço constitucional de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:C0E1F470**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE TERÇO DE FÉRIAS**

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022, que instituiu o pagamento do adicional de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, fica concedido o servidor MILTON AGOSTINHO DE FRANÇA, atualmente SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, sob matrícula nº1372-1, o pagamento correspondente ao terço constitucional de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F546FABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JAITON DE OLIVEIRA AZEVEDO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE TERÇO DE FÉRIAS**

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022, que instituiu o pagamento do adicional de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, fica concedido o servidor JAITON DE OLIVEIRA AZEVEDO, atualmente SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS, sob matrícula nº941-4, o pagamento correspondente ao terço constitucional de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A70A43AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCISCO AUGUSTO DE NEGREIRO FREIRE**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor FRANCISCO AUGUSTO DE NEGREIRO FREIRE servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de MOTORISTA sob a matrícula de nº652-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7110/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Dezembro de 2024 e término em de 31 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 13 de Dezembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**AC52B298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADEÇÃO Nº 06/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, E A EMPRESA FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, com sede à AV. Antônio F de Oliveira, nº 51, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 913.468.274-00, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Av. Graciliano F dos Santos, 21, Vila Rio Grande do Norte, Centro, Município de Serra do Mel/RN, adere a ata de registro de preços nº 03/2024, Pregão Eletrônico nº 10.015/2023 processo realizado pela Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas, com a empresa FUTURA

**SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 25.258.056/0001-71.** Nos termos que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços nº 03/2024, Pregão Eletrônico nº 10.015/2023 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS para futura e eventual aquisição de material didático de inglês para estudantes do 8º a 9º anos do Ensino Fundamental da rede Municipal de ensino de de Serra do Mel, de acordo com os valores abaixo.

Item	Objeto/Descrição	Unid. De Medida	Qtde.	Valor Unit.	vl. TL
1	LIVRO HAPPY ENGLISH – LIVRO BASEADO EM NEUROCIÊNCIA - COM PLATAFORMA DIGITAL - ANOS FINAIS 8º ANO - MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO	UND	260	R\$ 442,50	R\$ 115.050,00
2	LIVRO HAPPY ENGLISH - LIVRO BASEADO EM NEUROCIÊNCIA - COM PLATAFORMA DIGITAL - ANOS FINAIS 8º ANO - MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO	UND	205	R\$ 442,50	R\$ 90.712,50
3	LIVRO HAPPY ENGLISH - LIVRO BASEADO EM NEUROCIÊNCIA - COM PLATAFORMA DIGITAL - ANOS FINAIS 9º ANO - MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR	UND	6	R\$ 659,50	R\$ 3.957,00
4	LIVRO HAPPY ENGLISH - LIVRO BASEADO EM NEUROCIÊNCIA - COM PLATAFORMA DIGITAL - ANOS FINAIS 9º ANO - MATERIAL	UND	6	R\$ 659,50	R\$ 3.957,00
Valor total					<b>R\$ 213.676,50</b>

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ADESAO**

2.1- O Município de Serra do Mel adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrado através do Pregão Eletrônico nº 10.015/2023 e ARP nº 03/2024, como Órgão não participante que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades acima relacionadas.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência até 07 de março de 2025, conforme Ata do órgão Gerenciador da Ata e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**07B8F02A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA TP 08/2022.**

Termo de aditivo de prazo, referente a tomada de preço Nº 08/2022. Contrato de prestação de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, doravante denominada contratante, e a empresa M H F DE FREITAS inscrita no CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de QUANTIDADE à Contratação de empresa de engenharia para executar Obra de Reforma e ampliação do estado de futebol fião (1ª etapa).

O objeto que se refere à Cláusula Primeira do referido Contrato deverá ter seu quantitativo aumentado conforme:

Descrição	Valor a ser aditivado
Contratação de empresa de engenharia para executar Obra de Reforma e ampliação do estado de futebol fião (1ª etapa).	<b>R\$ 304.585,52</b>

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**122EB637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2200**

Processo Administrativo nº DL2200/2024

Dispensa de Licitação nº 2200/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Diária Hospitalar Para Procedimento Cirúrgico: artroplastia da ATM para a paciente Maria Eduarda Alves da Silva, com urgência.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2200/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63 no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de Dezembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**63C56DB2

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**7FBE6F64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2307200001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.373.365/0001-95; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2025 e termo final em 31 de janeiro de 2025; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Katia Fabiana Galvão Bezerra Moura – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6ED41845

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2410110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.329.458/0001-61; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 81.810,00 (oitenta e um mil e oitocentos e dez reais) SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Cátia Manoela Gasparetto – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**434A8141

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2410110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil e oitocentos e oitenta reais) SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO TERMO DE  
CESSÃO DE USO Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2312190001**

DISTRANTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN; DISTRANTE CESSIONÁRIA: LEYLIANE BEZERRA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF nº 038.986.624-54; OBJETO: CONCESSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO, PARA USO EXCLUSIVO NA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; ÚLTIMO DIA DE VÍNCULO CONTRATUAL: 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**1B89EDC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO TERMO DE  
CESSÃO DE USO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2407160004**

DISTRANTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN; DISTRANTE CESSIONÁRIA: Mariana de Araújo Eneas, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 018.029.594-24; OBJETO: CONCESSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO, PARA USO EXCLUSIVO NA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; ÚLTIMO DIA DE VÍNCULO CONTRATUAL: 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**80979566

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2410110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 43.855,00 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F79F29C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2410110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 21.359,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e nove reais) SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maicon Ullians Backes - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**007E0AE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2410110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 293.528,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e oito reais) SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AB0032FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2410110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 292.510,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos e dez reais) SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**891DE0D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2410110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.218.561/0001-39; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 61.975,00 (sessenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais) SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Neilton Neves dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AC98FEE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2410110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.365.113/0001-78; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 140.770,00 (cento e quarenta mil e setecentos e setenta reais) SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Fabio Emanuel Rebonatto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**510D8501

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2410110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.707.920/0001-66; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais) SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maria Yone Mendes Gomes Ramos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**80860C47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2410110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**47E4C0CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2410110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.374.797/0001-05; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 378.180,00 (trezentos e setenta e oito mil e cento e oitenta reais) SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Aline Antoniazzi Pereira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**56644261

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2410110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.347.974/0001-23; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ivanor Zaions - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**23E97565

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 001/2024**

ESTABELECE DIRETRIZES E FIXA CRITÉRIOS PARA A PRIORIZAÇÃO E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL "SERRA NEGRA +"

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 457/2009 e em conformidade com a Lei Municipal nº 846/2023 e a legislação federal aplicável, resolve:

**Art. 1º** Estabelecer, por meio desta resolução, as diretrizes e critérios para a seleção de beneficiários do Programa Habitacional "Serra Negra +", instituído pela Lei 847/2023, assegurando transparência e equidade, por meio de sorteio público, observando os critérios de seleção de acordo com a legislação municipal 846/2023 e federal aplicável.

**Art. 2º** A seleção de beneficiários do Programa Habitacional "Serra Negra +" será realizada por etapas, mediante sorteio para priorização dos beneficiários, pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, cujo resultado será amplamente divulgado para conhecimento dos interessados.

**Art. 3º** O sorteio dos beneficiários observará as seguintes diretrizes:

- I. Cumprimento das diretrizes nacionais e municipais para programas habitacionais;
- II. Garantia de ampla publicidade e transparência em todas as etapas do processo;
- III. Participação e fiscalização do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS);
- IV. Igualdade de condições para todos os inscritos que atenderem aos requisitos previstos no edital de acordo com a legislação municipal.

**Art. 4º** O sorteio se dará entre os inscritos no Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município, cuja renda do núcleo familiar se enquadre nos grupos 02 e 03, conforme estabelece o art. 12 da Lei Municipal nº 846/2023, obedecidas as seguintes condições:

- I - Será considerada válida apenas uma inscrição por núcleo familiar, nos termos do artigo 09 da Lei Municipal nº 846/2023;
- II - O inscrito deve possuir residência de forma permanente e contínua no município de Serra Negra do Norte/RN no últimos 12 (doze) meses, mediante apresentação de documento comprobatório;
- III - O mutuário principal não devem possuir imóveis, exceto para programas de reforma/ampliação, que constará como critério possuir apenas um imóvel;

IV – O inscrito não deve ter sido beneficiado anteriormente em Programas Habitacionais de Interesse Social promovidos pelo Município, do Estado ou União, ou ter adquirido imóvel, advindo destes programas por meio de alienação particular;

V – O Mutuário principal deve possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado e ser brasileiro nato ou naturalizado.

**Art. 5º** Será sorteada, dentre a quantidade total de inscritos, a ordem de análise pela Caixa Econômica Federal, de modo que a incapacidade econômico/financeira de uma determinada inscrição autoriza a desabilitação do(a) inscrito e a análise do(a) inscrito(a) subsequente, de forma imediata.

**Parágrafo único.** Em caso de desistência, o inscrito contemplado no sorteio deverá assinar termo formalizado de desistência diretamente na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 6º.** A inscrição devidamente selecionada e apta a ser beneficiada no Programa Habitacional “Serra Negra +”, após análise de risco de crédito, será enquadrada de acordo com os tipos de imóveis descritos a seguir:

I – Imóveis com 3 (três) quartos

II – Imóveis com 2 (dois) quartos

a) A inscrição apta a ser beneficiada com os imóveis descritos no inciso I ficam obrigatoriamente vinculados a tal proposta, não podendo optar pelos imóveis do inciso II.

**Art. 7º** A realização do sorteio será acompanhada por no mínimo ¼ dos representantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), assegurando lisura e fiscalização em todas as etapas do processo.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social realizará o sorteio em até 15 dias após a publicação desta Resolução, e publicará a lista dos contemplados em Diário Oficial e nos canais de comunicação do Município após assinatura do contrato firmado entre o beneficiário e a Caixa Econômica Federal.

**§1º As etapas seguintes serão definidas conforme a demanda e andamento das obras, mediante consulta ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), observados os termos desta Resolução.**

**Art. 9º** Os casos omissos ou dúvidas na interpretação desta resolução serão resolvidos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 10º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra/RN, em 19 de novembro de 2024

Assinatura do Presidente do CGFMHIS  
Paloma Soares Ferreira Faria

Assinatura do membro do CGFMHIS  
Carlos Rodrigues Rosa

Assinatura do membro do CGFMHIS  
Jessika Mayara Claudino Idalino

Assinatura do membro do CGFMHIS  
Vania Fernandes de Medeiros

Assinatura do membro do CGFMHIS  
Orlando Fernandes

Assinatura do membro do CGFMHIS  
Maria do Socorro Mendes de Araújo Costa

Assinatura do membro do CGFMHIS  
Sânzia Lucena Dantas

**Publicado por:**  
Paloma Soares Ferreira Faria  
**Código Identificador:**475B59B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**720/2024**

**PORTARIA Nº: 720/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	20 de dezembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 20 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de dezembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**32E828CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**721/2024**

**PORTARIA Nº: 721/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	21 de dezembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL/RN, no dia 21 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:CB2CABFC**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
722/2024**

**PORTARIA Nº: 722/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	22 de dezembro de 2024	150,00			75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 22 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:0D69DD2F**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
723/2024**

**PORTARIA Nº: 723/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	23 de dezembro de 2024	150,00			75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL - RN, no dia 23 de dezembro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:20569AA3**

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE COOPERAÇÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E O 2º PELOTÃO DA 5ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DO RN – OBJETIVANDO A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO NA CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN.**

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na R. Sen. José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte, 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, brasileiro, com endereço na sede da referida municipalidade, e o 2º PELOTÃO DA 5ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DO RN – com endereço na Rua Doutor Geraldo Mariz, Centro, Serra Negra do Norte – RN, CEP 59.320-000, firmam o presente termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a entrega de equipamentos para a sede municipal da polícia militar, que serão destinados a implantação do sistema de monitoramento urbano deste município visando dar maiores condições para a proteção de bens e pessoas que vivem e transitam no território serranegrense com a captação de imagens e dados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1º. As partes se comprometem a usar as imagens captadas para única e exclusivamente atividades voltadas a segurança pública municipal, onde seu acesso será restrito para que apenas através de solicitação de autoridade policial ou ordem judicial possam ser compartilhadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO**

§1º. A prefeitura municipal entrega ao 2º pelotão da 5ª companhia de polícia militar do RN o equipamentos descritos nos anexos I e II deste termo para o efetivo funcionamento do sistema de segurança municipal.



§ 2º. Fica de responsabilidade da prefeitura municipal a manutenção/substituição de todos os equipamentos do sistema de monitoramento mencionado nos anexos I e II.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência 2 anos, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, desde que não haja manifestação contrária de alguma das partes .

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó - RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente termo e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

Serra Negra do Norte - RN, 10 de dezembro de 2024.

#### SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte – RN

#### MANOEL CRUZ DOS SANTOS

Comandante do 2º Pelotão da 5ª Companhia de Polícia Militar do RN

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**54379D40

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110020/2024 - ARP Nº 202412230002 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: DANTAS ELETROMOVEIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110020/2024 - ARP Nº 202412230002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0020/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - VALOR TOTAL: R\$ 7.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**4708CB15

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110020/2024 - ARP Nº 202412230001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: A FAVORITA MOVEIS EL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110020/2024 - ARP Nº 202412230001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0020/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: A FAVORITA MOVEIS ELETROS E VARIEDADES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - VALOR TOTAL: R\$ 67.434,15 (sessenta e sete

mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024 .

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**D1E6A4C9

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260401/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: CONSTRUTORA SUASSUANA & MARTINS TP Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24110001/2023.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Terceira do Termo Contratual visando acrescentar o valor de R\$ 314.922,93 (trezentos e quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) que correspondente a 24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento) afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Tomada de Preços de nº 001/2023- TP, objeto do **Processo Administrativo nº 24110001/2023.**

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 1.575.397,56 (hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	1192	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e instalações
SubElemento:	44905103	Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
Fonte:	17490000	Outras vinculações de transferências
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

**LOCAL E DATA:** Serra dos Pintos, 20 de dezembro de 2024

**ASSINANTES:**

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL CONSTRUTORA SUASSUANA & MARTINS – CONTRATADA**

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**E518471E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
36/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 36/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000091/2024, parte integrante do Processo nº 2295/2024 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOELMA P DA SILVA ME, CNPJ: 45.874.579/0001-

50 referente à Aquisição de Equipamentos de informática, para atender as necessidades do programa digisus no Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN., pelo valor de R\$ 45.350,10 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e dez centavos). RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal 14.133/2021 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 23 de dezembro de 2024

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**AFC25AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024

**Processo:**2295/2024.**Dispensa:**36/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**JOELMA P DA SILVA ME; CNPJ: 45.874.579/0001-50.**Objeto:**Aquisição de Equipamentos de informática, para atender as necessidades do programa digisus no Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN.**Valor:**R\$ 45.350,10.**Data de Assinatura:**23/12/2024.**Vigência:**23/12/2024 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto - Prefeita.**Contratada:** JOELMA PEREIRA DA SILVA; CPF nº 037.983.434-03.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**DB97FAF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2024-GP**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a Senhora, **LARISSA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 2099-1 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ARRECAÇÃO E CADASTRO DE CONTRIBUINTES**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – SMPFTCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**8A5F8A29

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 045/2024-GP**

*"DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, O Decreto nº 34.321, de 20 de dezembro de 2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, alusivo as Comemorações do Natal e Ano Novo.

**Art. 2º** disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, tais como saúde, segurança pública, limpeza urbana e outros definidos pelos respectivos Órgãos e Entidades.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de dezembro de 2024.

**Dê-se CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**572FC74C

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO  
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA – EPP.

**CNPJ** - 03.433.298/0001-11.

**OBJETO:** prestação de serviço de consultoria contábil, tributária e tecnológica para estudo e revisão de perdas de receita de transferências constitucionais da cota parte do icms e ipva pertencentes ao município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO

**ACÇÃO:** 2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

**FUNÇÃO:** 04 ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**PROGRAMA:** 0100 Atividade de Apoio Administrativo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA –**

Prefeito

**NANGELA KARINE NUNES DE FREITAS –**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**4353734B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ -** 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **CNPJ:** 14.242.005/0001-35

**OBJETO:** prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de direito público, direito municipal e direito administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da prefeitura municipal) e remota (sede do escritório) e destinados a assessorar o gabinete do(a) prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da administração pública, compreendendo ainda a advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica à atuação da procuradoria.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.002 GABINETE DO PREFEITO

**AÇÃO:** 2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE

**FUNÇÃO:** 04 ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0100 Atividade de Apoio Administrativo

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.35 3.3.90.39 SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA–**

Prefeito

**ADLER THEMIS INGMAR LÍVIO ÁUREO SALES CANUTO DE MORAES–**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**3C8ADA2E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5984/2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (BONDE DO BRASIL) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL PARA

**REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O ANO NOVA NA MAIS ALTA.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **BONDE DO BRASIL PROMOSSOES E EDIÇOESS MÚSICAIS LTDA, CNPJ Nº 16.809.891/0001-61,** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de dezembro de 2024

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**5309F05A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6236/2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (GIULLIAN MONTE) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O ANO NOVA NA MAIS ALTA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **GIULLIAN MONTE HENRIQUE, CNPJ Nº 14.898.657/0001-22,** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de dezembro de 2024

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**3C9D1E07

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN/RN

**CNPJ -** 01.612.382/0001-77

**CONTRATADO:** FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

**CNPJ** - 33.486.468/0001-971

**OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de consultoria e engenharia, fiscalização, acompanhamento de contratos de obras, alimentação de sistemas, elaboração de projetos técnicos, responsabilidade técnica e serviços de profissional de arquitetura e urbanismo, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, habitação e serviços urbanos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS

**AÇÃO:** 2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

**FUNÇÃO:** 04 ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0100 Atividade de Apoio Administrativo

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA -**

Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN - Contratante

**ANTÔNIO DIOGO ARAÚJO –**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**3E5D0097

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** Alexsandro Roberto da Silva Rocha ME.

**CNPJ nº 13.583.710/0001-33.**

**OBJETO:** prestação de serviços de especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento, fiscalização e monitoramento do sistema de gestão e de prestação de contas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

**AÇÃO:** 2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

**FUNÇÃO:** 12 EDUCAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0100 Atividade de Apoio Administrativo

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA –**

Prefeito

**ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**FEFF3EA8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 046/2024-GP

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, FUNCIONANDO APENAS O EXPEDIENTE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela Administração Pública Municipal para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** as atividades de fechamento de contas dos setores de Tributação, Contabilidade, Licitações e Contratos, Compras, Recursos Humanos, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, entre outros órgãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa durante o referido período.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o fechamento da Sede da Prefeitura Municipal para atendimento ao público no período de 26 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Durante o período mencionado no artigo anterior, será mantido o expediente interno.

**Art. 3º**este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de outubro de 2024.

**Dê-se CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**60DC9A90

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

**CNPJ;** 40.998.734/0001-26

**OBJETO:** EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

**AÇÃO:** 2081 BENEFICIOS EVENTUAIS

**FUNÇÃO:** 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUB-FUNÇÃO:** 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**PROGRAMA:** 0120 Atendimento a População Carente

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA –**

Prefeito

**MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA –**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**7051E92B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ -** 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA

CPF nº XXX.XXX.XXX-49

**OBJETO:** locação de imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50

**AÇÃO:** 2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE

**SUB-FUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 0100 Atividade de Apoio Administrativo

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSOS:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art.62, § 3º, inciso I da lei nº8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA –**

Prefeito

**FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA –**

Locador

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**BB74E43C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** GIULLIAN MONTE HENRIQUE

**CNPJ:** 14.898.657/0001-22

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (GIULLIAN MONTE) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O ANO NOVA NA MAIS ALTA

**Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**Vigência:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 23 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratante

**GIULLIAN MONTE HENRIQUE**

**CNPJ:** 14.898.657/0001-22

Contratado

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**87B7D556

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** BONDE DO BRASIL PROMOSSOES E EDIÇOESS MÚSICAIS LTDA.

**CNPJ:** 16.809.891/0001-61

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (BONDE DO BRASIL) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O ANO NOVA NA MAIS ALTA no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**Vigência:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 23 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratante

**BONDE DO BRASIL PROMOSSOES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**

CNPJ: 16.809.891/0001-61

Contratado

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**7044DFE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 284/2024 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 284/2024 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **22 de Dezembro de 2024**, saindo de **14:40** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Dezembro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**34C3163B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 285/2024 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 285/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **16 de Dezembro de**

**2024**, saindo as **11:45** e retornando as **16:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Dezembro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**418FB71D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 286/2024 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 286/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Dezembro de 2024**, saindo as **11:50** e retornando as **01:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Dezembro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**19DFB591**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 287/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 287/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Dezembro de 2024**, saindo as **08:30** e retornando as **20:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Dezembro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**235937BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 288/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 288/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARELHAS/RN**, no dia **21 de Dezembro de 2024**, saindo as **05:30** e retornando as **12:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Dezembro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**F9D7C90D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 289/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 289/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **19 de Dezembro de 2024**, saindo as **09:10** e retornando as **13:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Dezembro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**3DF92C85

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 290/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 290/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Dezembro de 2024**, saindo as **11:50** e retornando as **01:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Dezembro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**FFD5FB8A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 291/2024 – FMS**

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 291/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **22 de Dezembro de 2024**, saindo de **14:40** e retornando as **00:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Dezembro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**C2B6E871

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL N° 00702 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

#### LEI MUNICIPAL N° 00702 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN** aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

#### **Seção I**

#### **Da Qualificação**

**Art. 1º.** A qualificação de pessoas jurídicas de direito privado como organizações sociais dar-se-á por meio de Decreto do Chefe do Executivo.

§ 1º. O Poder Público Municipal estimulará a qualificação como organização social de entidades de direito privado sem fins lucrativos, com a finalidade de, por meio da constituição de banco cadastral, proporcionar, por ocasião da celebração de ajustes de colaboração, maior concorrência entre os interessados e garantir que a melhor escolha seja feita pela Administração Pública Municipal.

§ 2º. A qualquer tempo, as entidades interessadas em se qualificar como organizações sociais poderão pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento ao Secretário Municipal ou dirigente máximo do órgão interessado que encaminhará análise para o Chefe do Executivo.

§ 3º. No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o órgão ou a entidade da área correspondente deverá manifestar-se, de maneira concisa e objetiva, acerca da capacidade técnica da entidade na área em que se pretende qualificar como organização social.

§ 4º. Na análise da capacidade técnica a que se refere o § 3º deste artigo, o órgão ou a entidade correspondente deverá levar em consideração, dentre outros fatores, a específica qualificação profissional do corpo técnico e diretivo da entidade.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado de fins não-lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à assistência social, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à comunicação, à cultura, ao turismo, ao esporte, à saúde e ao planejamento e gestão, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

**Art. 3º.** São requisitos para que as entidades referidas no art. 2º possam se habilitar à qualificação como Organização Social, quais sejam:

**I** - Comprovar o registro de seu ato constitutivo ou alteração posterior, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não-econômica ou não-lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de que a entidade possui, como órgãos de deliberação superior de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, assegurados àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;



- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representante do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
- g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; e, por fim,
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

§ 1º. As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Município de Tibau.

§ 2º. A qualificação da entidade como organização social ocorrerá por ato do(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 3º. As entidades qualificadas como organizações sociais ficam equiparadas, para efeitos tributários e enquanto perdurar a autorização de que trata os arts. 2º e 3º desta Lei, às entidades reconhecidas de interesse social e utilidade pública.

## Seção II

### Do Conselho de Administração

**Art. 4º.** O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e, por fim, e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem; e, por fim,

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

**Art. 5º.** Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras: I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto; II - aprovar a proposta de contrato de

gestão da entidade; III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos; IV - designar e dispensar os membros da diretoria; V - fixar a remuneração dos membros da diretoria; VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros; VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências; VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade; IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e, por fim, X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

## CAPÍTULO II

### Do Processo de Seleção da entidade

**Art. 6º.** Ocorrerá o processo de seleção de entidades quando houver mais de uma instituição qualificada para prestar os serviços objeto de contrato de gestão, e far-se-á com observância das seguintes etapas: I - Chamamento público; II - Recebimento e julgamento dos documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica; e III - Recebimento e julgamento das propostas.

§ 1º Poderão participar do chamamento público as entidades já qualificadas no município ao tempo da publicação do chamamento.

**Art. 7º.** O edital de chamamento público conterá: I - a descrição detalhada da atividade a ser transferida e dos bens e equipamentos a serem destinados para esse fim; II - os critérios objetivos para o julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração Pública; e, por fim, III - o prazo para apresentação da proposta de trabalho.

**Art. 8º.** A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços a serem transferidos e ainda: I - especificação do programa de trabalho proposto; II - especificação do orçamento; III - definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução; IV - definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços autorizados; V - comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da entidade; VI - comprovação da qualificação de seu corpo técnico para desempenho da atividade.

§ 1º A comprovação da boa situação financeira da entidade far-se-á por meio do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos em licitações públicas.

§ 2º A exigência do inciso VI deste artigo se limitará à demonstração, pela entidade, de sua experiência gerencial na área correspondente, se houver e, em especial, da capacidade técnica do seu corpo funcional.

**Art. 9º.** No julgamento das propostas serão observados, além de outros critérios de ordem técnica definidos e ponderados em edital, os seguintes critérios: I - economicidade; e II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

**Art. 10.** Demonstrada a inviabilidade de competição e desde que atendidas as exigências relativas à proposta de trabalho, a entidade poderá ser convidada a assinar o Contrato de Gestão.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, dar-se-á a inviabilidade de competição quando: I - após a publicidade do chamamento pelo Poder Público apenas uma entidade das qualificadas no Município houver manifestado interesse pela gestão da atividade a ser transferida; e II - houver impossibilidade material técnica das demais entidades participantes, em julgamento na etapa habilitatória do chamamento público.

## CAPÍTULO III

## Do Contrato de Gestão

**Art. 11.** Para os efeitos desta Lei, o contrato de gestão é o acordo administrativo colaborativo, de interesse mútuo, que estabelece a relação entre o Município de Tibau e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de uma parceria entre seus respectivos signatários, na qualidade de partícipes, para fomento e execução de atividades ou serviços relativos às áreas relacionadas no art. 2º desta Lei.

§ 1º. A Organização Social deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

§ 2º. O Poder Público Municipal dará publicidade: I - da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas; e II - das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.

§ 3º. É vedada a cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social.

**Art. 12.** O contrato de gestão celebrado pelo Município de Tibau, por intermédio do órgão ou entidade competente, conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial da FEMURN.

**Art. 13.** Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados, além dos princípios previstos no § 1º, do art. 10, os seguintes preceitos:

**I** - especificação do projeto a ser executado pela Organização Social, que deverá conter, sem prejuízo de outras informações: a) os objetivos; b) a justificativa; c) a relevância econômica, social e ambiental, quando cabível; d) os órgãos e entidades públicos e privados envolvidos na execução; e) os recursos financeiros a serem aplicados e as respectivas fontes; f) os indicadores de desempenho e as metas a serem alcançadas; g) a equipe técnica envolvida, com síntese do currículo dos coordenadores; e, por fim, h) o prazo.

**II** - a estipulação dos limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções, com recursos oriundos do Contrato de Gestão.

**III** - que conste minimamente que os bens adquiridos pela Organização Social na execução do Contrato de Gestão, ou ao seu término, em caso de rescisão ou pela extinção da entidade, sejam transferidos à outra pessoa jurídica de objeto social similar, que sejam incorporados ao patrimônio do Município de Tibau ou, ainda, que sejam destinados a outras entidades, desde que em concordância com as legislações aplicáveis.

Parágrafo único. O órgão ou entidade da área competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão.

**Art. 14.** A execução do contrato de gestão, será supervisionada, acompanhada e avaliada pelo respectivo órgão ou entidade da área correspondente, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Município de Tibau.

§ 1º. A entidade qualificada como Organização Social apresentará ao órgão ou à entidade supervisora do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º. Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controles interno e externo.

**Art. 15.** Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Procuradoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 16.** Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais à Administração Municipal, ao Tribunal de Contas ou à Câmara Municipal.

**Art. 17.** O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado.

## CAPÍTULO IV

### Do fomento às atividades sociais

**Art. 18.** Poderão ser destinados às Organizações Sociais recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º. São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º. O Contrato de Gestão poderá ser firmado por período superior ao exercício fiscal.

§ 3º. Os bens de que trata este artigo serão designados às Organizações Sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

§ 4º. Em se tratando de contratos de gestão a serem firmados para manutenção de atividades já desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, será garantida a aplicação de valores tomando-se por base a média histórica de atendimentos e valores aplicados.

§ 5º. Os quantitativos de recursos previstos para a execução do Contrato de Gestão serão periodicamente revistos, conforme a necessidade da entidade apurada nos relatórios periódicos.

**Art. 19.** Os bens públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, de acordo com a necessidade do serviço e dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

**Art. 20.** Para a execução do objeto do Contrato de Gestão, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão autorizar a participação de seus servidores públicos nas atividades realizadas pelas Organizações Sociais.

§ 1º. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º. Não será permitido o pagamento, por Organização Social, de qualquer vantagem pecuniária, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, a servidor público municipal a ela cedido.

## CAPÍTULO V

### Da desqualificação

**Art. 21.** O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º. A desqualificação será precedida de processo administrativo prévio, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie.

## CAPÍTULO VI

### Das disposições finais e transitórias

**Art. 22.** A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, eventuais regulamentos aprovados, contendo os procedimentos que serão adotados, no âmbito do Contrato de Gestão, para: I - contratação de obras e serviços; e II - compras e contratação de pessoal.

**Art. 23.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 24.** As extinções e a absorção de atividades e serviços por Organizações Sociais de que trata esta Lei observarão os seguintes preceitos: I - a desativação das unidades extintas será realizada mediante inventário de seus bens imóveis e de seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos e convênios, com a adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades sociais a cargo dessas unidades, nos termos da legislação aplicável em cada caso; e II - os recursos e as receitas orçamentárias de qualquer natureza, destinados às unidades extintas, serão utilizados no processo de inventário e para a manutenção e o financiamento das atividades sociais até a assinatura do contrato de gestão.

**Art. 25.** O Município de Tibau consignará na Lei Orçamentária Anual os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos Contratos de Gestão firmados pela Administração Pública Municipal com as Organizações Sociais.

**Art. 26.** Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que for necessário.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 17 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2023**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2024, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00702 de 17 de dezembro de 2024**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**78CCB7B4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 00703 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

#### LEI MUNICIPAL Nº 00703 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Lidiane Marques da Costa**, Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 55, XIII e art. 94, III, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e art. 35, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do município de Tibau, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Tibau, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I** – As metas e riscos fiscais;
- II** – As prioridades e metas da administração municipal;
- III** – A organização e estrutura do orçamento;
- IV** – As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V** – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI** – As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII** – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII** – As disposições relativas ao regime de execução das emendas parlamentares apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
- IX** – As disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I** – Orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual -PPA;
- II** – Ampliar a capacidade do município de garanti o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2025, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I** – Priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II** – Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III** – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

#### CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026, e 2027, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I** – Das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II** – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
- III** – das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- IV** – Da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- V** – Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI** – Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VII** – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser reajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

**Art. 3º** Estão discriminados, no Anexo II, que trata esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2024, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sobre controle do município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Casos se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder executivo poderá reduzir as dotações estimadas para investimentos, desde que não comprometidas.

### **CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAIDAS DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 4º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes do Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período, decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de metas e prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

**II** – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV** – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**V** – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

**VI** – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas alterações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**Art. 6º** Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário dever ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, visando – se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Parágrafo único** – As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridades Social.

**Art. 7º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 145, III, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

**I** – Texto da Lei;

**II** – Consolidação dos quadros orçamentários;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os componentes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

**I** – Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**II** – Demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

**III** – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

**IV** – Demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

**V** – Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

**VI** – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;

**VII** – Demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

**VIII** – Demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

**IX** – Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**X** – Demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

**XI** – Demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o art. 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

**Art. 9º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

**I** – Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2025, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

**II** – Resumo da política econômica e social do Governo;

**III** – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**IV** – Memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

**V** – Demonstrativo da dívida fundada, assim como a evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2025;

**VI** – Relação dos precatórios a serem cumpridos em 2025 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

**VII** – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I

##### DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 10** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

**Parágrafo único** – O Poder Legislativo encaminha ao Setor de Contabilidade, até 31 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 11** A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2025 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**§ 1º** Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

**§ 2º** A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 12** Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas Vinculadas a Despesa relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

**Parágrafo único** – A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato forma deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

**Art. 13** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e

benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a aplicação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

**§ 1º** Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**§ 2º** Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 14** Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para tender às seguintes finalidades:

**I** – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

**II** – Atender ao disposto no art. 52 desta lei.

**§ 1º** A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º** Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingências constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 15** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2025 se:

**I** – Tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

**II** – A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

**Parágrafo único** – O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 16** – Os procedimentos administrativos do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme o caso.

**Art. 17** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, **adequar-se-ão as receitas do município**, desde que observados:

**I** – O limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais;

**II** – Os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

**III** – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

**Art. 18** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº

101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

**I** – Dos programas finalísticos e respectivas ações previstos no Plano Plurianual;

**II** – Do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

**III** – Do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

**IV** – Do custo da destinação final da tonelada de lixo;

**V** – Do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas fiscais previstas e as realizadas.

**Art. 19** As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 20** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

**I** – Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**II** – Das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

**Parágrafo único** – O Orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

## SEÇÃO III

### DAS DISPONIBILIDADES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Art. 21** O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentaria Anual, o desdobramento da receita e da despesa e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

**I** – Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

**II** – Cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimo.

**Art. 22** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e

movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

**I** – Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

**II** – Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

**III** – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

**IV** – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

**V** – Diárias de viagem;

**VI** – Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

**VII** – Despesas com publicidade institucional;

**VIII** – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

**I** – Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**II** – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

**III** – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;

**IV** – As despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante transferência em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025,

**Art. 24** Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependem de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito,

alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

**Art. 25** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2025, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2025, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

#### SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 26** A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por **natureza e por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I** – Superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
- II** – Créditos especiais e extraordinários reaberto no exercício de 2025;
- III** – Valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV** – Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até dez dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

**Art. 27** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, com

indicação de recursos compensatórios próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

**Art. 28** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2025**.

**Parágrafo único** – Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2024, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

**Art. 29** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em crédito adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

**Parágrafo único** – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alterações de valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

#### SEÇÃO V DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

**Art. 30.** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

- I** – Transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alterações de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;
- II** – Remanejamento: realocações entre órgãos diversos, derivadas de reformas administrativas ou alterações em locações de servidores;
- III** – Transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

#### SEÇÃO VI DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS SUBSEÇÃO I DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

**Art. 31** A destinação de recursos para a equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64, a destinação de recursos as entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

**Art. 32** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e políticas habitacionais, nos termos da legislação específica.

## SUBSEÇÃO II DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 33** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

## SUBSEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

**Art. 34** As transferências de recursos a título de contribuição corrente somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

**I** – Estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

**II** – Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2024; ou

**III** – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Parágrafo único** – No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

## SUBSEÇÃO IV DOS AUXÍLIOS

**Art. 35** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

**I** – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

**II** – Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

**III** – Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde.

**IV** – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 7.790/99, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

**V** – Qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/98, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

**VI** – Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

**VII** – Destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

**VIII** – Constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

**IX** – Voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas

por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

## SUBSEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

**Art. 36** Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/64, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

**I** – Execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” e nos elementos de despesas “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;

**II** – Estar regularmente constituída, assim considerado:

a) **No mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**III** – Ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

**IV** – Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apresentação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

**V** – Não ter como dirigente pessoa que:

a) Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

b) Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) Cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**VI** – Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**Parágrafo único** – Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste



artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando ao Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

**Art. 37** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

**Art. 38** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo único** – Enquanto vigentes os respetivos convênios, termos de parceria, contrato ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

**I** – Nome e CNPJ da entidade;

**II** – nome, função e CPF dos dirigentes;

**III** – Área de atuação;

**IV** – Endereço da sede;

**V** – Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

**VI** – Valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 39** Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 40** As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 41** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

**I** – Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

**II** – Desembolso mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

**Parágrafo único** – Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 43** O Projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Economia, respeitadas os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 44** No exercício de 2025, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** Os Poderes Executivos e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 48 desta Lei.

**§ 2º** A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 45** Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ou a norma que lhe for superveniente.

**Art. 46** Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para o envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

**Parágrafo único** – O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 47** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

**I** – Conceder vantagens e aumentar a remuneração dos servidores;

**II** – Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreira;

**III** – Prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

**IV** – Prover cargos em comissão e funções de confiança;

**V** – Melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

**VI** – Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

**VII** – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educacionais e culturais;

**VIII** – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

**§ 1º** No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

**I** – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

**II** – Declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

**§ 2º** No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e

financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento da despesa com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, atos e concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 48** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

**I** – As situações de emergência ou de calamidade pública;

**II** – As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

**III** – A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

**Parágrafo único** – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO VIII DAS ALTRAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 49** As receitas serão estimadas e discriminadas:

**I** – Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

**II** – Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações da legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, respectivamente sobre:

a) Atualização da planta genérica de valores do Município;

b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) Revisão das isenções tributária, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) Demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 50** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 48 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 51** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão ou anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita tributária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesa e valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

**I** – A homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

**Art. 52** Conforme previsto no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo único** – A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

**Art. 54** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto alterações as metas, prioridades e riscos fiscais definidas nesta Lei, bem como seus Anexos, priorizando-as sempre que houver necessidade, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo metas, ações e seus quantitativos, a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas e/ou arrecadadas de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 1964 e da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

**Art. 55** As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas como:

**I** – Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

**II** – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotação para pessoal e seus encargos;

b) Serviços da dívida;

**III** – Sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos de texto do projeto de lei.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com esta Lei.

**I** – As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo do limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

**II** – As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

**III** – As emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14, desta Lei, os recursos que, em decorrência de veto, emendas ou rejeição do projeto da Lei Orçamentaria Anual de 2024, ficarem sem despesas correspondentes.

**Art. 56** Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentaria.

**Art. 57** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 58** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a uns doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentaria.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específica e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 59** Em consonância com o artigo 167-A da Constituição Federal, caso apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supere 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes poderão por ato próprio aplicar as vedações de que trata aquele dispositivo constitucional.

**Art. 60** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros.

**Art. 61** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 19 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2024**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2024, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00703 de 19 de Dezembro de 2024**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 19 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**7B85FEA1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 00705 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

#### LEI MUNICIPAL Nº 00705 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

*“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 699/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei Municipal.

**Art. 1º.** Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 699, de 04 de Dezembro de 2023, que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar os cargos de auxiliar de serviços gerais, gari e auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem e dá outras providências”, diante da sua inconstitucionalidade.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 19 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2024**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2024, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00705 de 19 de Dezembro de 2024**, ora sancionada, em apenso, que: **“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 699/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 19 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**E25ED2BA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 00706 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

#### LEI MUNICIPAL Nº 00706 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, inciso IX, e no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025, conceder desconto no valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de 25% (vinte e cinco

por cento) aos proprietários e/ou contribuintes que realizarem o pagamento até a data de 31 de janeiro de 2025.

§ 1º. O desconto de que trata o caput fica condicionado ainda ao pagamento integral do IPTU em conjunto com a Taxa de Lixo.

§ 2º. A Taxa de Lixo não terá quaisquer descontos.

§ 3º. Os créditos tributários constituídos por lançamentos cujos fatos geradores tenham ocorrido em exercícios anteriores, não serão objeto de desconto.

§ 4º. O prazo previsto no caput será peremptório, não sendo concedido qualquer desconto para os pagamentos efetuados posteriormente, ainda que seja instaurado tempestivamente processo administrativo de reclamação contra lançamento ou de revisão de área ou que, em razão de revisão de ofício com efeitos retroativos, haja majoração do valor originalmente lançado.

Art. 2º. As disposições contidas neste Lei entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os descontos concedidos nos exercícios anteriores.

Tibau/RN, 19 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2024**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2024, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00706 de 19 de Dezembro de 2024**, ora sancionada, em apenso, que: “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 19 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**F5BBB054

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 00707 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

#### LEI MUNICIPAL Nº 00707 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, ONEROSAMENTE, DIREITOS ORIGINADOS DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO OU A FUNDOS DE INVESTIMENTO REGULAMENTADOS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM), NOS TERMOS DA LEI 4.320/1964, NA FORMA QUE INDICA.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN** aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 39-A, a efetuar a alienação, por cessão definitiva, do direito autônomo ao recebimento dos créditos não tributários descritos abaixo, a pessoa jurídica de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão

de Valores Mobiliários, mediante prévia avaliação e procedimento legalmente previsto.

§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a cessão dos direitos creditórios deverá:

**I** - Ser realizada por intermédio de sociedade de propósito específico, vinculada à Secretaria Municipal da Tributação e criada nos termos do art. 6º, sendo dispensada a licitação;

**II** - Não afetar a natureza, disciplina, garantias e privilégios do crédito original, nem as prerrogativas de cobrança judicial e extrajudicial, sendo facultada a celebração de convênio de cooperação técnica e operacional entre os órgãos competentes com o cessionário ou seu gestor;

**III** - Abranger apenas o direito autônomo ao recebimento do crédito, recaindo somente sobre o produto de créditos já constituídos e reconhecidos pelo devedor.

**IV** - Realizar-se até 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ressalvado o caso em que o integral pagamento pela cessão dos direitos creditórios ocorra após essa data.

§2º. Entende-se por créditos não tributários constituídos e reconhecidos pelo devedor aqueles cobrados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, referentes aos direitos aos royalties pela existência, na área geoeconômica em que o Município de Tibau se insere (zona de produção principal), de instalação marítima de embarque e desembarque de petróleo e gás natural oriundos da lavra na plataforma continental.

§ 3º. A cessão dos créditos compreende as atividades de:

**I** - Partilha de dados relacionados aos créditos originários do fluxo de recebimento cedido;

**II** - Gestão compartilhada das atividades relacionadas à recuperação do direito de crédito cedido e do crédito originário, inclusive instrumentos de cobrança extrajudicial ou judicial.

Art. 2º. A cessão não extingue a obrigação correspondente, não modifica a natureza do crédito cedido, e não poderá causar ônus ou dificuldades para o cumprimento dos pagamentos parcelados feitos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, nem impedir a aplicação de condições mais benéficas a serem posteriormente negociadas entre esta e o cessionário.

Art. 3º. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar 101, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a receita pública decorrente da operação não pode ser aplicada para financiamento de despesas correntes, salvo aquelas vinculadas ao regime próprio de previdência do servidor, devendo ser destinado pelo menos 50% (cinquenta por cento) desse montante a despesas associadas à previdência social, e o restante, a despesas com investimentos.

Art. 4º. A operação de alienação será autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo tal atribuição ser delegada.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Tributação será o órgão responsável por realizar a operação de alienação, nos termos desta Lei, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º. A alienação do fluxo de recebimento de créditos não se enquadra nas definições de que tratam os incisos III e IV, do art. 29, e o art. 37, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e constituirá operação definitiva de alienação de bens e direitos públicos, isentando o Município de Tibau da responsabilidade, compromisso ou dívida que decorra em obrigação de pagamento perante o cessionário.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses de extinção do crédito originário do fluxo de recebimento cedido, exceto pelo pagamento, poderá ser mantido o equilíbrio do contrato de cessão pela vinculação do fluxo de recebimento originário de outros créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, em substituição ou acréscimo aos valores que forem reduzidos.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir sociedade de propósito específico, sob a forma de sociedade por ações com a maioria absoluta do capital votante detida pelo Município de Tibau, vinculada à Secretaria Municipal de Tributação, tendo por objeto social a estruturação e implementação de operações que envolvam a emissão e distribuição de valores mobiliários ou outra

forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, lastreadas nos direitos creditórios a que se refere esta Lei.

**Parágrafo único.** Para atender às despesas decorrentes da constituição e operação inicial da sociedade de propósito específico a que se refere o caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 7º.** Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei, no que for necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 19 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2024**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2024, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00707 de 19 de Dezembro de 2024**, ora sancionada, em apenso, que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, ONEROSAMENTE, DIREITOS ORIGINADOS DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO OU A FUNDOS DE INVESTIMENTO REGULAMENTADOS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM), NOS TERMOS DA LEI 4.320/1964, NA FORMA QUE INDICA.** Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 19 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:490EF9F2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 00708 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

#### LEI MUNICIPAL Nº 00708 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN** aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos na estruturação de Central e construção de infraestrutura voltada ao Tratamento de Resíduos Sólidos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do Município de Tibau, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei, no que for necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 19 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2024**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2024, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00708 de 19 de Dezembro de 2024**, ora sancionada, em apenso, que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 19 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:6B68ED4F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 00709 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

#### LEI MUNICIPAL Nº 00709 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

*“INSTITUI A LOTERIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei, com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

**Art.1º** Fica instituída a Loteria Municipal de Tibau, com o objetivo de explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas por lei federal.

**Art.2º** O Município de Tibau será o responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da Loteria Municipal, podendo delegar, mediante concessão, a operação do serviço lotérico a empresas especializadas, respeitando as diretrizes da legislação federal.

**Art. 3º** A concessão dos serviços lotéricos poderá ser feita mediante licitação, na modalidade de concorrência, conforme as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A concessão terá prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada, conforme interesse público.

**Art.4º** Os recursos arrecadados com a exploração da Loteria Municipal serão destinados, prioritariamente, às seguintes áreas:

**I** - Saúde Pública;

**II** - Educação;

**III** - Segurança Pública;

**IV** - Assistência Social;

**V** - Cultura e Esportes.

**Art. 5º** A prestação dos serviços lotéricos será sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme definido na legislação municipal vigente, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a receita bruta da operação.

**Art.6º** A fiscalização da operação da Loteria Municipal caberá a Secretaria Municipal de Finanças, que poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

**Art.7º** O Município de Tibau, por meio da Controladoria Geral do Município, realizará auditorias periódicas na operação dos serviços lotéricos, visando garantir a transparência e a legalidade na gestão dos recursos arrecadados.

**Art.8º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art.9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 19 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2024**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2024, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00709 de 19 de Dezembro de 2024**, ora sancionada, em apenso, que: **“INSTITUI A LOTERIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 19 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**80210B38

#### LEI MUNICIPAL Nº 00710 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

*“DISPÕE ACERCA DA DESTINAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA A SEGUIR INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN** aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterada a destinação de 01 (um) bem imóvel, com área total de 45.732,35 metros quadrados, confrontando-se ao **NORTE**, com rua projetada VL 19, medindo 276,48 metros; ao **SUL**, com Pergentino Ferreira de Souza, medindo 117,97 metros; ao **LESTE**, com rua projetada VL 24, medindo 124,00 metros; e, por fim, ao **OESTE**, com Santa Maria Empreendimentos Imobiliários e Agrícola LTDA. Registro R-1-0006, Livro 2 - Loteamento. Matrícula 0006; De **ÁREA VERDE** para **ÁREA INSTITUCIONAL**, tudo com o propósito de viabilizar a edificação de casas populares destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, seja pelo programa federal **MINHA CASA MINHA VIDA** e ou pelo programa municipal **HABITA TIBAU**.

**Parágrafo único.** Em referido imóvel também serão instalados equipamentos públicos destinados aos serviços públicos de educação, saúde e lazer.

**Art. 2º.** Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei, no que for necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 19 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2024**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2024, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00710 de 19 de Dezembro de 2024**, ora sancionada, em apenso, que: **“DISPÕE ACERCA DA DESTINAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA A SEGUIR INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 19 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**CD642540

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 00711 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

#### LEI MUNICIPAL Nº 00711 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

*DISPÕE ACERCA DA REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 0173/2005 QUE TRATA DA DENOMINAÇÃO DA RUA 22 DE DEZEMBRO, PASSANDO O LOGRADOURO A SUA NOVA DENOMINAÇÃO, AV. VEREADOR CHICO CEM, COM SEU PROLONGAMENTO ATÉ A CE-261 NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN** aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal Nº 0173 de 18 de maio de 2005 que: “Dispõe sobre a denominação da Av. 22 de Dezembro e das outras providências”, passando o Logradouro a sua nova denominação; Avenida Vereador Chico Cem, com seu prolongamento até a CE-261 divisa dos estados RN e CE.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Registra-se e Publique-se.

Tibau/RN, 20 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2024**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2024, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00711 de 20 de Dezembro de 2024**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE ACERCA DA REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 0173/2005 QUE TRATA DA DENOMINAÇÃO DA RUA 22 DE DEZEMBRO, PASSANDO O LOGRADOURO A SUA NOVA DENOMINAÇÃO, AV. VEREADOR CHICO CEM, COM SEU PROLONGAMENTO ATÉ A CE-261 NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:EBF39902**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº: 0267 DE 23/12/2024.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº: 0267 DE 23/12/2024.

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município em consonância com o Decreto Estadual nº 34.231/2024 que *estabelece Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024;*

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Decretado *Ponto Facultativo* nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal do Município de Tibau – RN, nos **dias 24 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2024**, por ocasião de tratar-se das vésperas do feriado de Natal e Confraternização Universal; respectivamente.

**Art. 2º** - Continuam sendo executadas aquelas atividades que sejam essenciais ao atendimento da população do município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,

Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de Dezembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:38ACB1E6**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 878, DE 23 DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 752, DE 30 DE JUNHO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA EXCLUIR AS PASSAGENS AÉREAS DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS PELA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR MUNICIPAL (CEAPM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso I do art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 752, de 30 de junho de 2022, alterado pelo art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 783, de 20 de outubro de 2022, de forma que o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal (CEAPM) poderá ser utilizada para ressarcir as despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar, das seguintes espécies:

I – (Revogado);

II – combustíveis e lubrificantes para veículos que sirvam ao Parlamentar, no exercício da função, desde que formalmente alugados ou que estejam em posse permanente de parlamentar ou do assessor e que tenham, previamente, a marca e a placa registradas na Comissão de Controle Interno até o limite inacumulável de 80% (oitenta por cento) do total da CEAPM;

III – a contratação de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos para fins de apoio à atividade parlamentar, com o limite mensal total de até 70% (setenta por cento) CEAPM;

IV – as despesas com alimentação e hospedagem, realizadas em datas e ou deslocamentos que o parlamentar não esteja sendo indenizado com valores a título de diárias, com o limite de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. As despesas com alimentação que tratam o inciso IV podem ser utilizadas em qualquer localidade, desde que atendido o caput deste artigo.”

**Art. 2º** O § 2º do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 752/2022, alterado pelo art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 783, de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A Comissão a que se refere o presente artigo será criada por meio de Portaria e será composta pelo Controlador Geral e 01 (um) Contador”.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário das Lei Ordinária Municipal nº 752/2022 e Lei Ordinária Municipal nº 783/2022.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 23 de dezembro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**6C7DF18E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Decreta Ponto facultativo no dia 24/12 e no dia 31/12 de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, “m” da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 24(terça-feira) e dia 31 (terça-feira) de dezembro de 2024, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**E9C4E2EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Convocação da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, “m” da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

**CONSIDERANDO** as atribuições elencadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB),

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Convocada a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2024, na Escola Municipal Domitila Castelo, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 23 de dezembro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**889E4AB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2024 – GP/GMST**

Nomeia os membros para o Processo de Avaliação de Desempenho Docente dos Professores que se encontram permutados na Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros, para sob a presidência do 1º, formar a Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação para Avaliação do Desempenho da Função Docente 2024, que se encontram permutados (termo de cooperação técnica) para este órgão:

**Composição:**

**Secretário Municipal de Educação:**

Charles Clayton Galvão Soares - CPF: 026.\*\*\*.\*\*\*-88;

**Diretora Pedagógica:**

Alayne Fernanda da Costa Galvão Silva – CPF: 012.\*\*\*.\*\*\*-20;

**Diretor Administrativo:**

Welson Freitas da Silva CPF: 011.1\*\*\*.\*\*\*-99;

**Coordenadora Pedagógica:**

Katia Jeanne T. Dias CPF: 033.\*\*\*.\*\*\*-36.

**Art.2º** Designar a Sr.ª Maria Jaqueline Rosa (CPF:791.\*\*\*.\*\*\*-87) para secretariar os trabalhos da comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 23 de dezembro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**E507D36F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REGULAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª**  
**CONFERÊNCIA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE DO**  
**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º** A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (CMMA) será realizada na data de 24 de janeiro de 2025 na Escola Municipal Domitila Castelo, situada no Distrito de Pipa, Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** A Etapa Municipal da 5ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024.

**Art. 3º** A Etapa Municipal da 5ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.



**Art. 4º** A Etapa Municipal da 5ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 5º** A Etapa Municipal da 5ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e preparação para desastres
- III – Transformação Ecológica
- IV – Justiça Climática
- V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes do Poder Público, Sociedade Civil e Setor Empresarial.

**Art. 7º** A Etapa Municipal da 5ª CMMA será presidida pelo gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB).  
Parágrafo único. Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida por seu suplente imediato.

## **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da Etapa Municipal da 5ª CMMA será efetuado no dia 24 de janeiro das 08h00 às 08h30 e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

**Art. 10.** Na Etapa Municipal da 5ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Participante com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Os Conselheiros já nomeados no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), sejam eles titulares ou suplentes, serão considerados participantes natos.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador do município de Tibau do Sul há pelo menos 02 (dois) anos.

**Art. 11.** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12.** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

## **CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 13.** A Etapa Municipal da 5ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- Abertura e apresentação da programação;
- Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 26 de dezembro a 2024 no Diário Oficial do Municípios e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 24 de janeiro de 2025.

## **CAPÍTULO V DA DINÂMICA**

**Art. 14.** A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

## **CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO**

**Art. 15.** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

**Art. 16.** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17.** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

**Art. 18.** As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

## **CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 19.** A Plenária Final é o momento de:

- Priorização das Propostas; e
- Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20.** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 21.** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 22.** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

**Art. 23.** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

**Art. 24.** Os resultados da Etapa Municipal da 5ª CMMA serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

## **CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS**

**Art. 25.** Na Plenária Final, serão eleitas 02 pessoas delegadas para participar da Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

Parágrafo único. As eventualidades e possíveis casos não previstos poderão ser discutidos junto a Plenária Final.

**Art. 26.** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente os participantes moradores de Tibau do Sul há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 27.** A escolha das 02 pessoas delegadas para a etapa estadual da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, entre participantes da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

- 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
- 30% de representantes do setor privado; e
- 20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 02 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

**Art. 28.** A relação das pessoas delegadas para a Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade da pessoa delegada titular estar presente na Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 30.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN.

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**941D287C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº01/2024

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO - PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Resultado de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO referente ao CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CUJO OBJETIVO SERÁ A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO - Nº 001/2024 - PMTS, como segue A CLASSIFICAÇÃO CONFORME EDITAL: Nº 01 - PROPONENTE (PRIMEIRO COLOCADO): **FELIPE PEDRO DE ARAÚJO REGISTRO NA JUCERN Nº 029/2011** RESULTADO:HABILITADO, Nº 02-PROPONENTE (SEGUNDO COLOCADO):: **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO REGISTRO NA JUCERN Nº024/2011** e Nº 03 - PROPONENTE (INABILITADO): - **ERICK LUIZ NEVES DA CAMARA JUCERN Nº060**, RESULTADO - INABILITADO, por descumprimento a exigência constante do subitem 1.4. do Edital, O leiloeiro apresentou a documentação em momento extemporâneo, descumprindo o ato convocatório, A íntegra dos resultados das análises dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO encontram-se dispostos na Ata da Sessão Pública para Divulgação dos Leiloeiros Habilitados/Inabilitados do dia 23 de dezembro 2024, Registra-se que o prazo para interposição de recursos é de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO por meio do Diário Oficial dos Município -FEMURN.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Presidente da Comissão  
Matricula Nº 18.195

**JÉSSICA GALVÃO COELHO**  
Matricula Nº 18.198  
Membro da Comissão de Contratação

**ITALA MAYARA MARINHO DE MEDEIROS**  
Matricula Nº30.880  
Membro da Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**FABEB21D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 012, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### RESOLUÇÃO Nº 012, 20 de dezembro de 2024.

Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira dos Serviços/Programa no Sistema Único de Assistência Social, correspondente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de dezembro de 2024.

#### RESOLVE:

**ART.1º-** Aprovar, após a análise e apreciação deste Conselho, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira dos Serviços e Programas do Governo Federal no Sistema Único de Assistência Social correspondente ao ano de 2023.

**ART.2º-**Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul-RN, 20 de dezembro de 2024.

**DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**D4122776

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 013, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### RESOLUÇÃO Nº 013, 20 de dezembro de 2024.

Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, Gestão PBF Programa Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de dezembro de 2024.

#### RESOLVE:

**ART.1º-** Aprovar, após a análise e apreciação deste Conselho, a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão PBF Programa Bolsa Família Índice de Gestão Descentralizada, correspondente ao ano de 2023.

**ART.2º-**Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul-RN, 20 de dezembro de 2024.

**DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**3281A4E1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 014, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### RESOLUÇÃO Nº 014, 20 de dezembro de 2024.

Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão SUAS- Sistema Único de Assistência Social, ano 2023.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**ART.1º-** Aprovar, após a análise e apreciação deste Conselho, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão SUAS- Sistema Único de Assistência Social, correspondente ao ano 2023.

**ART.2º-** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul-RN, 20 de dezembro de 2024.

**DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
Código Identificador:92607D9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 34.231, de 19 de dezembro de 2024, o qual estabelece Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido PUNTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo Único** – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
Código Identificador:803C8574

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 43/2024.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3.140/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "JOYCE TAYNÁ", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho, que trata da contratação da empresa: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 23 de dezembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:E1088A7B

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2024.**

**PROCESSO:** 3.140/2024.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "JOYCE TAYNÁ", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho.

**NOME DO CREDOR:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30.

**VALOR R\$** 80.000,00 (oitenta mil reais ).

**Data:** 23/12/2024.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:4C2F1EC4

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024**

**Processo:** 3.140/2024. **Inexigibilidade:** 43/2024. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA; CNPJ: 27.141.623/0001-30. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "JOYCE TAYNÁ", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R\$ 80.000,00. **Data de Assinatura:** 23/12/2024. **Vigência:** 23/12/2024 até 30/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Fernando Ivo De Macedo; CPF nº 779.XXX.014-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:36C3CF33

**GABINETE CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 44/2024.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3.146/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ALDAIR PLAYBOY", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho, que trata da contratação da empresa: AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI, CNPJ: 31.892.956/0001-79, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 23 de dezembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:959B1D1D

**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2024**

**PROCESSO:** 3.146/2024.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ALDAIR PLAYBOY", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho..

**NOME DO CREDOR:** AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI, CNPJ: 31.892.956/0001-79.

**VALOR R\$** 80.000,00 (oitenta mil reais ).

**Data:** 23/12/2024.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:778990E5

**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024**

**Processo:** 3.146/2024. **Inexigibilidade:** 44/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI; CNPJ: 31.892.956/0001-79. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ALDAIR PLAYBOY", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho.. **Valor Total Global:** R\$ 80.000,00. **Data de Assinatura:** 23/12/2024. **Vigência:** 23/12/2024 até 30/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Aldair Brito da Silva; CPF nº 132.XXX.194-56. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:C47E4A53

**GABINETE CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 45/2024.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 132/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "THABATA", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho, que trata da contratação da empresa: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 23 de dezembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:0C067271

**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024.**

**PROCESSO:** 3.147/2024.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "THABATA", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho..

**NOME DO CREDOR:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30.

**VALOR R\$** 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais ).

**Data:** 23/12/2024.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:DC3FED3C

**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024**

**Processo:** 3.147/2024. **Inexigibilidade:** 45/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA; CNPJ: 27.141.623/0001-30. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "THABATA", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R\$ 40.300,00. **Data de Assinatura:** 23/12/2024. **Vigência:** 23/12/2024 até 30/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: FERNANDO IVO DE MACEDO; CPF nº 779.XXX.014-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:3EE87E51

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 46/2024.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3.080/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical de ROGER SANTOS, no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho, que trata da contratação da empresa: ROGER SANTOS PROMOÇÕES LTDA, CNPJ: 58.169.849/0001-73, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 23 de dezembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**70E83057

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2024.**

**PROCESSO:** 3.080/2024.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical de ROGER SANTOS, no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho..

**NOME DO CREDOR:** ROGER SANTOS PROMOÇÕES LTDA, CNPJ: 58.169.849/0001-73.

**VALOR R\$** 30.000,00 (trinta mil reais ).

**Data:** 23/12/2024.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**61D5E347

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024**

**Processo:** 3.080/2024. **Inexigibilidade:** 46/2024. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN;** CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.

**Contratado:** ROGER SANTOS PROMOÇÕES LTDA; CNPJ: 58.169.849/0001-73. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical de ROGER SANTOS, no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R\$ 30.000,00. **Data de Assinatura:** 23/12/2024.

**Vigência:** 23/12/2024 até 30/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Pablo Victor Jacome Gurgel; CPF nº 017.XXX.194-08. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**6C7255CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024 - CE**

**TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório N.º 008/2024 - CE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.909.264-32, residente e domiciliado no Município de Umarizal /RN e, do outro lado, a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 16.917.533/0001-72, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto – Andar 1 – Sala 03 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – Apodi/RN – CEP: 59.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 107 da Lei 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O período de vigência contratual se dará de 31/12/2024 a 31/12/2025 a partir da data de publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

Pelo Contratante

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

16.917.533/0001-72

Pela Contratada

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**30459D96

**CPL**

**TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2024 - CE**

**TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório N.º 003/2024 - CE

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA CM CONSTRUTORA LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.909.264-32, residente e domiciliado no Município de Umarizal /RN e, do outro lado, a empresa **CM CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 37.484.3790001-62, com sede a Rua Ladislau da Silva Leite, 200 – Sala 1 – Bairro Manoel Nascimento de Paiva – Almino Afonso/RN – CEP: 59.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **CELIO MARQUES DE QUEIROZ**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 107 da Lei 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O período de vigência contratual se dará de 31/12/2024 a 31/12/2025 a partir da data de publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito  
Pelo Contratante

**CM CONSTRUTORA LTDA**

37.484.3790001-62  
Pela Contratada

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:2CC8C1F4**

**CPL**

**TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024 - CE**

**TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório N.º 002/2024 - CE

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA W A F CONSTRUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.909.264-32, residente e domiciliado no Município de Umarizal /RN e, do outro lado, a empresa **W A F CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 21.417.705/0001-89, com sede a Av Eng. Roberto Freire, 1962 – Loja 13 – Cond. Seaway Shopping – Bairro Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.082-095, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 107 da Lei 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O período de vigência contratual se dará de 31/12/2024 a 31/12/2025 a partir da data de publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito  
Pelo Contratante

**W A F CONSTRUÇÕES LTDA**

21.417.705/0001-89  
Pela Contratada

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:E3E4358F**

**CPL**

**TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 - CE**

**TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório N.º 005/2024 - CE

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.909.264-32, residente e domiciliado no Município de Umarizal /RN e, do outro lado, a empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 30.706.798/0001-50, com sede a Rua Cícero de Paiva, 260 – Bairro Centro – Rafael Godeiro/RN – CEP: 59.740-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **MATHEUS FORTE DANTAS BELO**,

tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 107 da Lei 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O período de vigência contratual se dará de 31/12/2024 a 31/12/2025 a partir da data de publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito  
Pelo Contratante

**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

30.706.798/0001-50  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**EAD4847B

**CPL**

**TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024 - CE**

**TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório N.º 006/2024 - CE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA ARCO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.909.264-32, residente e domiciliado no Município de Umarizal /RN e, do outro lado, a empresa **ARCO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 16.917.533/0001-72, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto – Andar 1 – Sala 03 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – Apodi/RN – CEP: 59.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 107 da Lei 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O período de vigência contratual se dará de 31/12/2024 a 31/12/2025 a partir da data de publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito  
Pelo Contratante

**ARCO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

16.917.533/0001-72  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**63955545

**CPL**

**TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024 - CE**

**TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório N.º 004/2024 - CE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA ARCO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.909.264-32, residente e domiciliado no Município de Umarizal /RN e, do outro lado, a empresa **ARCO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 16.917.533/0001-72, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto – Andar 1 – Sala 03 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – Apodi/RN – CEP: 59.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 107 da Lei 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O período de vigência contratual se dará de 31/12/2024 a 31/12/2025 a partir da data de publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito  
Pelo Contratante

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

16.917.533/0001-72  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**80E1A637

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 134/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

*EMENTA: Divulga resultado final de Seleção, referente aos candidatos inscritos para o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO no município de Umarizal/RN.*

O **Prefeito Municipal de Umarizal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, orientado pela Comissão de Avaliação e Seleção, divulga oficialmente o resultado final referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Divulga resultado final de Seleção, referente aos candidatos inscritos para o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO no município de Umarizal/RN

**Art. 2º** - Informar que os candidatos fiquem atentos a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato referente ao serviço que será ofertado ao programa PASSOS PARA O FUTURO em 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 23 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

#### RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO

Nº	PROponente	CNPJ/CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Carlos Eduardo Ribeiro de Albuquerque	104.166.474-56	Teatro	61,0 + 18,0 = 79,0	Selecionado(a)
2	Davi Lucas Santos Rodrigues	090.627.274-25	Teatro	50,0 + 16,0 = 66,0	Cadastro de Reserva
3	Francisco Max Morais Costa	062.246.564-36	Dança	68,0 + 18,0 = 86,0	Selecionado(a)
4	Lourrany Steffany de Souza Matias	484.806.458-90	Dança	63,0 + 20,0 = 83,0	Cadastro de Reserva
5	Leticia Steffany Tomaz de Andrade	100.166.704-26	Circo	61,0 + 15,0 = 76,0	Selecionado(a)
6	Rafael da Silva Costa	096.269.684-60	Capoeira	75,0 + 20,0 = 95,0	Selecionado(a)
7	Thiago Maciel Pereira	096.187.854-16	Xadrez	50,0 + 15,0 = 65,0	Selecionado(a)

8	Bella de Oliveira Delfino	701.875.744-48	Vôlei	60,0 + 15,0 = 75,0	Selecionado(a)
9	Adriana Melquiades dos Santos	078.336.694-90	Badminton	75,0 + 15,0 = 90,0	Selecionado(a)
10	Maria Luisa Bezerra da Costa Silva	105.635.424-03	Handebol	64,0 + 19,0 = 83,0	Selecionado(a)
11	Rita Raniele Delfino de Oliveira	104.483.724-10	Handebol	65,0 + 16,0 = 81,0	Cadastro de Reserva

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 23 de dezembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**AC9C7232

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 712, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 712, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 05/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) FRANCISCO BENOAR GONDIM, matrícula 068;

**CONSIDERANDO** os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) FRANCISCO BENOAR GONDIM, matrícula 068, de 01/01/2025 a 30/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**5619F6A9

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 713, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 713, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 164/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) ALEXANDRE MAGNO BEZERRA DA SILVA, matrícula 705;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ALEXANDRE MAGNO BEZERRA DA SILVA, matrícula 705, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**90C0D7DF

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 714, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 714, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 05/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) DENIZE MARIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 244;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Assistência Social e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) DENIZE MARIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 244, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**6CDEE736

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 715, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 715, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 04/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIO JOSIELITON CASTRO DE FREITAS, matrícula 584;

**CONSIDERANDO** os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ANTONIO JOSIELITON CASTRO DE FREITAS, matrícula 584, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**53D93A1B

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 716, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 716, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 175/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) **ARLINDO FERNANDES DA SILVA**, matrícula 614;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) **ARLINDO FERNANDES DA SILVA**, matrícula 614, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**947335F4

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 717, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 717, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo, datado de 04/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) **MARIA DO AMPARO FERNANDES DA ROCHA**, matrícula 131;

**CONSIDERANDO** os deferimentos do Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da Secretária Municipal Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) **MARIA DO AMPARO FERNANDES DA ROCHA**, matrícula 131, de 02/01/2025 a 01/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BD59F5B7

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 718, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 718, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 05/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) **FRANCISCA NUZIA PEREIRA DE MELO**, matrícula 649;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Assistência Social e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) **FRANCISCA NUZIA PEREIRA DE MELO**, matrícula 649, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**7B97D0CA

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 719, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 719, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 178/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) **ANTONIA HELIONEIDE LOPES FERNANDES PIMENTA CABRAL**, matrícula 384;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ANTONIA HELIONEIDE LOPES FERNANDES PIMENTA CABRAL, matrícula 384, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**377EFD74

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 720, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 720, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 04/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) MAXWELL DAMIÃO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 674;

**CONSIDERANDO** os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MAXWELL DAMIÃO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 674, de 06/01/2025 a 05/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**5C4D9DCD

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 721, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 721, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 05/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA, matrícula 574;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Assistência Social e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA, matrícula 574, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8400F48D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 722, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 722, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 169/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) FRANCISCA JANAINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matrícula 582;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) FRANCISCA JANAINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matrícula 582, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F0094E59

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 723, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 723, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS  
A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 171/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) CRISTIANE ARAUJO LEAL, matrícula 493;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) CRISTIANE ARAUJO LEAL, matrícula 493, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8379E32A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 724, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 724, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS  
A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 168/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARCIA BEZERRA ALBUQUERQUE, matrícula 536;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARCIA BEZERRA ALBUQUERQUE, matrícula 536, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C5D9F01D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 725, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 725, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS  
A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 163/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 694;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 694, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**95AB1D69

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 726, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 726, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 174/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) RICARDO ALEXANDRE BEZERRA, matrícula 387;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) RICARDO ALEXANDRE BEZERRA, matrícula 387, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E21C04FC

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 727, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 727, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 165/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 428;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 428, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8686A807

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0728, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0728, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 13/11/2024, de autoria do servidor ANTONIO ALMIR DE AQUINO, matrícula 317;

**CONSIDERANDO** o deferimento da secretária municipal de Assistência Social e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO ALMIR DE AQUINO, matrícula 317, de 13/12/2024 a 12/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A5055AA3

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 729, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 729, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 179/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matrícula 084;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matrícula 084, de 01/01/2025 a 30/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**DE377D1A

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 730, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 730, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 167/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) KILZA BEZERRA DE OLIVEIRA PAULA AZEVEDO, matrícula 425;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) KILZA BEZERRA DE OLIVEIRA PAULA AZEVEDO, matrícula 425, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D59CF2F4

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 731, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 731, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 166/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) GERUSA FREIRE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 609;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) GERUSA FREIRE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 609, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**47B0C76F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 732, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 732, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS  
A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO SILVA OLIVEIRA, matrícula 613;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO SILVA OLIVEIRA, matrícula 613, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**164AA48F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 733, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 733, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA  
PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR

PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 173/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIA FRANCISCA DA COSTA E SILVA, matrícula 102;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) ANTONIA FRANCISCA DA COSTA E SILVA, matrícula 102, de 01/01/2025 a 31/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BF197D8F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 734, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 734, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 177/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) AMARO JOSE DE MEDEIROS, matrícula 615;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) AMARO JOSE DE MEDEIROS, matrícula 615, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C68B4FF2

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0735, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0735, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 172/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) SEVERINA ROSANGELA GONÇALVES ROCHA, matrícula 399;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) SEVERINA ROSANGELA GONÇALVES ROCHA, matrícula 399, de 01/01/2025 a 30/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6F026874

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 736, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 736, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 04/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA DAS DORES GONDIM, matrícula 085;

**CONSIDERANDO** os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA DAS DORES GONDIM, matrícula 085, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E1B4BB83

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 737, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 737, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 180/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) FRANCISCA NUBIA PEREIRA DE MELO, matrícula 066;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) FRANCISCA NUBIA PEREIRA DE MELO, matrícula 066, de 01/01/2025 a 31/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**EF1DDAD2



**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 738, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 738, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 170/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/12/2024, de autoria do(a) servidor(a) MAILZA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 879;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MAILZA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 879, de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C6D0CD39

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0708/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 –**  
**GPMU.**

**PORTARIA Nº 0708/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 –**  
**GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E  
VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a ata de apuração das Eleições para diretores e vice-diretores das escolas da rede municipal de ensino, do dia 17 de dezembro de 2024,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 01/2024, de dezembro de 2024, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Upanema/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – NOMEAR para o biênio 2025-2026, o Sr. **INACIO ARAUJO DE SOUSA**, para o cargo de Diretor e a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO C. MENDONÇA** para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Maria Gorete de

Carvalho Macêdo, localizada na Rua José Lopes, no Município de Upanema/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**6DCE91F3

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0709/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 –**  
**GPMU.**

**PORTARIA Nº 0709/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 –**  
**GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E  
VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a ata de apuração das Eleições para diretores e vice-diretores das escolas da rede municipal de ensino, do dia 17 de dezembro de 2024,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 01/2024, de dezembro de 2024, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Upanema/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – NOMEAR para o biênio 2025-2026, a Sra. **MARIA GORETH GOMES CAMPINA**, para o cargo de Diretora e a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA G. CARVALHO** para o cargo de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Severino Ramos Martins de Moura - CMEI, localizada na Rua Augusto Pinheiro, no Município de Upanema/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1B755D64

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0710/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 –**  
**GPMU.**

**PORTARIA Nº 0710/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 –**  
**GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E  
VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a ata de apuração das Eleições para diretores e vice-diretores das escolas da rede municipal de ensino, do dia 17 de dezembro de 2024,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 01/2024, de dezembro de 2024, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Upanema/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – NOMEAR para o biênio 2025-2026, a Sra. **ROSANGELA MARIA DE AQUINO**, para o cargo de Diretora e a Sra. **SALIZETE ALVES DE CARVALHO COSTA** para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Rita Dantas Veras, localizada no Projeto de Assentamento São Manoel II, no Município de Upanema/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:CE218BFE**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0711/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 0711/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a ata de apuração das Eleições para diretores e vice-diretores das escolas da rede municipal de ensino, do dia 17 de dezembro de 2024,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 01/2024, de dezembro de 2024, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Upanema/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – NOMEAR para o biênio 2025-2026, a Sra. **RAIMUNDA NONATA COSTA E SILVA**, para o cargo de Diretora e o Sr. **ANTONIO EDGAR BEZERRA** para o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Vicente de Paula Rocha, localizada no Sítio Pereiro, no Município de Upanema/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:6AE56382**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 060/2024 – GB, DE 23 DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 060/2024 – GB, DE 23 DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião na sede da Cosern - Setor Público, para tratar de demandas de interesse do município.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 23 de dezembro de 2024;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:179A5AEA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**049/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 049/2024**

**Processo nº 3680/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da Banda ALEX DO ACORDEON”, através da empresa RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA, no dia 31 de Dezembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do réveillon de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 23 de dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**0462AB69**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024****Inexigibilidade de Licitação nº 49/2024****Processo nº 3680/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da Banda ALEX DO ACORDEON”, através da empresa RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA, no dia 31 de Dezembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do réveillon de Upanema/RN.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, CNPJ: 20.307.164/0001-73

**VALOR:** R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 23 de dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**6717F3B7**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 0185/2024****DECRETO Nº 0185/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 91.193,10 (noventa e mil, cento e noventa e três reais e dez centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 91.193,10 (noventa e mil, cento e noventa e três reais e dez centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					91.193,10
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					91.193,10
	2062	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			91.193,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	91.193,10

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 23 de dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

DECRETO Nº 0185/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.2.2.52.0.1.00 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal 7.990/89 - Principal
Fontes:	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	160.000.000
Receita Arrecadada (jan a dez/2024):	251.193.100
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à dez/2024):	91.193.100
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a dez/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a dez/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	91.193.100
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 91.193,10

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**5E67F7D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 085/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de fogos de artifício para os eventos organizados pela Prefeitura de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **30 de dezembro de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e

Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 23 de dezembro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**42AD10FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEIA SIQUEIRA COORDENADOR FINANCEIRO DA  
VERAPREV**

PORTARIA Nº.107/2024 - 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **José Francisco Siqueira**, portador de RG nº 703.242 SSP/RN, inscrito sob CPF nº 406.255.754-15, para exercer a Função Comissionada de Coordenador Financeiro e de Benefícios do Fundo Previdenciário de Vera Cruz/RN - VERAPREV, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função, nos termos da Lei Municipal nº 445/2015, de 24 de 07 de 2015.

**I** – Uma vez nomeado, exercerá suas funções no cargo de “Coordenador Financeiro e de Benefícios” durante um mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação deste Ato, não podendo ser exonerado do seu cargo até o final do cumprimento deste período, salvo em casos de desvio de conduta, descumprimento de suas obrigações ou renúncia, conforme estabelece o §5º do Art. 69 da Lei Municipal 445 de 2015, com redação determinada pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 724 de 21 de Novembro de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 20 de Dezembro de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**DE248B1E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA RATIFICANDO A PORTARIA Nº 103/2024 -  
NOMEAR O SR. ADRIAN FELIPE SILVA DE MACEDO  
EXERCER A FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO DA  
VERAPREV**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Monsenhor Paiva, 494 – Centro, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000

Website: www.veracruzrn.net - E-mail: veracruzrn@hotmail.com

CNPJ: 08.362.915/0001-59 - Fone: (84) 3275-0112

PORTARIA Nº 108/2024 de 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Lei Municipal nº 644/2023, que dispõe

sobre a criação e organização da Controladoria Interna do Fundo Previdenciário de Vera Cruz/RN – VERAPREV, resolve:

**Art. 1º** – Nomear o Sr. **Adrian Felipe Silva de Macedo**, portador do RG nº 003.109.414 ITEP/RN, inscrito sob CPF nº 142.720.774-73, para exercer a Função Comissionada de Controlador Interno do Fundo Previdenciário de Vera Cruz/RN – VERAPREV, ficando vinculado às disposições da Lei Municipal nº 644/2023, de 03 de 04 de 2023 e demais legislações correlatas.

**Parágrafo único** – O nomeado exercerá suas funções pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, sendo vedada sua exoneração antes do término do mandato, salvo por desvio de conduta, descumprimento de suas obrigações ou renúncia, conforme preceituado pela legislação vigente, com redação determinada pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 724 de 21 de novembro de 2024

**Art. 2º** – Esta Portaria Retifica a Portaria Nº 103/2024 as disposições contrárias e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 23 de dezembro de 2024

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**DD970E9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 030/2024 SAF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ISLANE DE SOUSA OLIVEIRA PEREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 23 de Dezembro de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA**

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**21021092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 031/2024 SAF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **IGOR BRUNO ALVES NEVES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado

em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 23 de Dezembro de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**13F24E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 20230299/2023 - ADESAO PREGÃO Nº 12/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. **MARCOS ANTONIO CABRAL**, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro nº 184, DNER, Vera Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A): ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.208.480/0004-91, com endereço ., 1, ., VERA CRUZ/RN CEP:59000000, neste ato representado pelo o Senhor **ELIAS AVELINO DOS SANTOS.**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 307.504.904-20, brasileiro, casado, com endereço ., 1, ., VERA CRUZ/RN CEP:59000000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo alteração na quantidade em 20 de Dezembro de 2024, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Adesão Pregão Nº 12/2023.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Adesão a ARP (Carona) Decreto 7.982/2013.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01 de fevereiro de 2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 20 de Dezembro de 2024.

<b>MARCOS ANTONIO CABRAL</b>	<b>ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP</b>
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CPF (MF) nº 24.208.480/0001-49

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D7C7E029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 032/2024 SAF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **KAILA MONIK OLIVEIRA DA COSTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 23 de Dezembro de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**7C20E641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 033/2024 SAF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **BRENNA THUANNE VIEIRA DE ASSIS TENORIO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 23 de Dezembro de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**8C44864E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 034/2024 SAF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **JACQUELINE GOMES FERREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 23 de Dezembro de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**8A46B034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 035/2024 SAF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **ALAIZE ALVES DE FREITAS FARIAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 23 de Dezembro de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C5CFF685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 036/2024 SAF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **RAFAEL ABILIO DIAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 23 de Dezembro de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**A028E5BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 99/2024/PMV/GP**

Decreto Municipal Nº 99/2024/PMV/GP

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Viçosa e determina outras providências

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Viçosa, nos dias 24 (véspera do Natal) e 31 (véspera do Ano Novo) de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único - Excetuam-se dos efeitos deste decreto os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa/RN, em 23 de dezembro de 2024.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**7794BEDA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 2501/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 E 107/2024

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 106/2024 e 107/2024, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e as empresas AUTO POSTO LOPES COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.497.882/0001-85 e POSTO 09 DE MAIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.195.686.0001-74, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) para atender a necessidade de abastecimento da frota municipal de Viçosa/RN, em especial as secretarias municipais de Administração, Finanças e Planejamento, Assistência Social, Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos e Agricultura.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito  
Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**F68A5854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 12/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

**CONTRATADO:** Drogafonte Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 12/2024, referente à aquisição de medicamentos psicotrópicos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, anteriormente fixado até 31/12/2024, para 21/03/2025.

Florânia/RN, 23 de dezembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**  
Representante Legal da Drogafonte LTDA

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**F9919D72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

**CONTRATADO:** F Wilton Cavalcante Monteiro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 13/2024, referente à aquisição de medicamentos psicotrópicos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, anteriormente fixado até 31/12/2024, para 21/03/2025.

Florânia/RN, 23 de dezembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**  
Representante Legal da F Wilton Cavalcante Monteiro LTDA

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**0A9F8BAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 16/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

**CONTRATADO:** NNMED - Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 16/2024, referente à aquisição de medicamentos psicotrópicos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, anteriormente fixado até 31/12/2024, para 21/03/2025.

Florânia/RN, 23 de dezembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**NEILTON NEVES DOS SANTOS**

Representante Legal da NNMED - Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos LTDA

**Publicado por:**Lazaro Washington Toscano Barros  
Código Identificador:CC60104B**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 19/2024****CONTRATANTE:** Município de Florânia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.**CONTRATADO:** Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95.**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 19/2024, referente à aquisição de medicamentos psicotrópicos.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, anteriormente fixado até 31/12/2024, para 21/03/2025.

Florânia/RN, 23 de dezembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**

Representante Legal da Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

**Publicado por:**Lazaro Washington Toscano Barros  
Código Identificador:840BCFA6**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 4/2024****CONTRATANTE:** Município de Florânia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.**CONTRATADO:** Bioplenna Distrib. de Prod. e Equip. para Diagnóst., inscrito no CNPJ sob o nº 13.160.859/0001-00.**OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual do Contrato Administrativo nº 4/2024, que tem como objeto a aquisição de materiais de laboratório e análises clínicas.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até 04 de fevereiro de 2025.

Florânia/RN, 23 de dezembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ALEXANDRE NIKOLAS DA NÓBREGA**

Representante da Contratada

**Publicado por:**Lazaro Washington Toscano Barros  
Código Identificador:7110FA6C**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 7/2024****CONTRATANTE:** Município de Florânia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.**CONTRATADO:** CDH - Centro de Diagnóstico Humano Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66.**OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual do Contrato Administrativo nº 7/2024, que tem como objeto a aquisição de materiais de laboratório e análises clínicas.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até 04 de fevereiro de 2025.

Florânia/RN, 23 de dezembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**

Representante da Contratada

**Publicado por:**Lazaro Washington Toscano Barros  
Código Identificador:5D28F067**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 19/2022****CONTRATANTE:** Município de Florânia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.**CONTRATADO:** Irani Lúcio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 655.119.564-49.**OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual do Contrato Administrativo nº 19/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de borracharia (vulcanização/troca de pneus) para os veículos que compõem a frota municipal.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025.**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.474,27 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Florânia/RN, 23 de dezembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**IRANI LÚCIO DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**Lazaro Washington Toscano Barros  
Código Identificador:71FD94D9**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 5/2023****CONTRATANTE:** Município de Florânia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.**CONTRATADO:** Alcançar Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.031.475/0001-94.**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 5/2023, que tem como objeto a prestação de serviços complementares à educação básica.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até 30 de junho de 2025.**VALOR GLOBAL:** R\$ 324.761,28 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Florânia/RN, 20 de dezembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ALLAN SILVA CUNHA**

Representante da Contratada

**Publicado por:**Lazaro Washington Toscano Barros  
Código Identificador:A75A042C**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 6/2023**



**CONTRATANTE:** Município de Florânia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

**CONTRATADO:** Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 6/2023, que tem como objeto a prestação de serviços complementares à educação básica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.141.464,24 (um milhão, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Florânia/RN, 20 de dezembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

Representante da Contratada

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**DC135EF1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

**CONTRATANTE:** Município De Florânia/RN

**CONTRATADO:** Franklin Rego De Oliveira, CNPJ Nº 14.850.527/0001-10;

**OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 1/2023, objetivando a prestação dos serviços de recapagem de pneus para caminhões, ônibus, tratores e máquinas, visando atender a necessidade do município de Florânia/RN.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até 31/12/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 117.958,64 (Cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Florânia/RN, 23 de dezembro de 2024

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA**

CNPJ: 14.850.527/0001-10

Contratado

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**1E0D0148

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/12/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/12/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/12/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D78DD6C1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 21/12/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/12/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E995380C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 112//2024 – GAB/SMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **TEREZA ALICE ARAUJO BARBOSA TOSCANO**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1022 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **21/12/2024** com término em **19/01/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20/12/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6E50B9D4

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**064C3FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 114/2024 – GAB/SMS**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIZE ROCHA DA SILVA**, merendeira, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1063 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **26/12/2024** com término em **24/01/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20/12/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**354ACB86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR**

**AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

VENCEDORES DO PROCESSO							
CIM AMLAP							
CIM AMLAP							
Concorrência por Menor Preço - 01/2024							
MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.472.045/0001-43 - Endereço: R RAFAEL FERREIRA DE LIMA - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99822-5419							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE ASFALTO	N/C	N/C	1 SVC	R\$ 314.408,94	R\$ 314.408,94	
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 314.408,94	
Valor Total: R\$ 314.408,94							

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**27A6EE27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.362 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público à Sociedade Vicentina de Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Prefeitura Municipal de Acari, autorizado a proceder à doação de um imóvel público, recém construído, localizado na Avenida Geraldo Magela Celestino Galvão, nº 50, bairro Petrópolis, zona urbana do Município de Acari/RN, com a área total de 1.729,34 m², pertencente ao patrimônio do Município de Acari à SOCIEDADE VICENTINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, entidade reconhecida como de utilidade pública (Lei Municipal nº 242, de 15 de abril de 1964), inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.653.0001/28, com endereço à Rua Domicio Ramalho, nº. 25, Acari/RN.

Parágrafo único. Toda a descrição da área total disposta no caput do artigo 1º estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000, com todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM, cujas descrições das coordenadas são as seguintes:

PLANILHA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS										
Ponto	W	S	Longitude (W)	Latitude (S)	DE	P/	Distância (m)	Zona	Elev.	
P1	36°38'8.53"	6°26'55.25"	761506.37	9286590.64	P1	P2	10,30	24 M	286,00	
P2	36°38'8.24"	6°26'55.55"	761515.24	9286581.38	P2	P3	10,70	24 M	285,00	
P3	36°38'7.96"	6°26'55.79"	761523.81	9286573.97	P3	P4	11,50	24 M	285,00	
P4	36°38'7.64"	6°26'56.05"	761533.61	9286565.93	P4	P5	10,60	24 M	285,00	
P5	36°38'7.34"	6°26'56.40"	761542.79	9286555.13	P5	P6	9,80	24 M	284,00	
P6	36°38'7.12"	6°26'56.72"	761549.50	9286545.26	P6	P7	19,57	24 M	284,00	
P7	36°38'7.64"	6°26'57.09"	761533.47	9286533.97	P7	P8	24,90	24 M	283,00	
P8	36°38'8.28"	6°26'57.53"	761513.73	9286520.54	P8	P9	20,08	24 M	282,00	
P9	36°38'9.06"	6°26'58.09"	761489.67	9286503.44	P9	P10	30,26	24 M	281,00	
P10	36°38'8.86"	6°26'56.95"	761495.98	9286538.44	P10	P11	37,53	24 M	284,00	
P11	36°38'8.69"	6°26'56.06"	761501.33	9286565.77	P11	P1	8,19	24 M	285,00	

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º, destinar-se-á como a nova sede da Sociedade Vicentina de Assistência Social (abrigo dos idosos), sob a responsabilidade financeira e gerencial da donatária.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente Lei deverá ser transferido no Cartório de Imóveis de Acari/RN, com cláusula de reversão de patrimônio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses a contar da data da promulgação da presente Lei.

§ 1º. As despesas decorrentes do registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta da beneficiária.

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da beneficiária tão logo seja promulgada a presente lei;

§ 3º. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaiam sobre a beneficiária do respectivo imóvel.

§ 4º. O imóvel objeto da doação descrito no artigo 1º, deverá ser desmembrado da área pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari.

Art. 4º. O não cumprimento das condições estabelecidas no artigo 3º da presente Lei, implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. A beneficiária discriminada no artigo 1º, não poderá transferir a titularidade do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 6º. Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiros.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 23 de dezembro de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6CD6A40A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 792/2024**

**Lei Municipal Nº 792/2024**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Afonso Bezerra para o exercício financeiro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Afonso Bezerra, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

I – Orçamento Geral	Receita:	R\$ 57.395.477,00
	Despesa:	R\$ 57.395.477,00
II – Orçamento Fiscal	Receita:	R\$ 50.400.319,00
	Despesa:	R\$ 44.222.649,00
III – Orçamento da Seguridade Social	Receita:	R\$ 6.995.158,00
	Despesa:	R\$ 13.172.828,00

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB.

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de Tributos, Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviço, Transferências Correntes e outras conforme a legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2025				
(Tabela I)				
				Em R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 57.095.328,00</b>	<b>-R\$ 4.326.021,00</b>	<b>R\$ 52.769.307,00</b>	<b>91,94%</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.819.692,00		R\$ 2.819.692,00	4,91%
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 192.738,00		R\$ 192.738,00	0,34%
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 507.562,00		R\$ 507.562,00	0,88%
1.6. Receita de Serviços	R\$ 114.661,00		R\$ 114.661,00	0,20%
1.7. Transferências Correntes	R\$ 53.421.992,00	-R\$ 4.326.021,00	R\$ 49.095.971,00	85,54%
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 38.683,00		R\$ 38.683,00	0,07%
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 4.626.170,00</b>		<b>R\$ 4.626.170,00</b>	<b>8,06%</b>
2.1. Operações de Crédito	R\$ 10.920,00		R\$ 10.920,00	0,02%
2.2. Alienação de Bens	R\$ 10.920,00		R\$ 10.920,00	0,02%
2.4. Transferências de Capital	R\$ 4.601.463,00		R\$ 4.601.463,00	8,01%
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 2.867,00		R\$ 2.867,00	0,01%
<b>7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ -</b>		<b>R\$ -</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL (1 + 2 + 7)</b>	<b>R\$ 61.721.498,00</b>	<b>-R\$ 4.326.021,00</b>	<b>R\$ 57.395.477,00</b>	<b>100,00%</b>

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**CAPÍTULO II**  
**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 55.663.763,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 42.490.935,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e noventa mil, novecentos e trinta e cinco reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 13.172.828,00 (treze milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais).

§1º - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 1.731.714,00 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, setecentos e quatorze reais), servirá como Reserva de Contingência Fiscal, destinada a cobrir passivos contingentes, atender eventos fiscais imprevistos.

§2º - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR PODER E ORGÃO	
(Tabela II)	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
<b>I – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 2.262.382,00</b>
Câmara Municipal	R\$ 2.262.382,00

<b>II – PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$ 53.401.381,00</b>
<b>III - Administração Direta</b>	
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.578.868,00
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	R\$ 3.688.426,00
Sec. Municipal de Finanças e Planejamento	R\$ 674.241,00
Sec. Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	R\$ 621.939,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 301.168,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 18.155.171,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Naturais	R\$ 2.794.427,00
Sec. Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos	R\$ 9.165.852,00
Sec. Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Serviço	R\$ 438.164,00
Sec. Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	R\$ 263.133,00
Sec. Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer	R\$ 582.523,00
Sec. Municipal de Tributação	R\$ 381.156,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 158.019,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 109.397,00
Secretaria Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais	R\$ 215.612,00
Gabinete do Vice Prefeito	R\$ 255.258,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$ 304.500,00
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias	R\$ 105.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 10.417.720,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.190.807,00
<b>II.II - Administração Indireta</b>	<b>R\$ -</b>
<b>II.III - Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 1.731.714,00</b>
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 1.731.714,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 57.395.477,00</b>

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

### **TÍTULO III**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes:

- superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- reserva de Contingência.

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2024, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III - Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a 10% (dez por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei Federal Nº 4.320/1964.

§2º - A autorização prevista no inciso III deste artigo poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

§3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, contratos de repasses, auxílios, contribuições, transferências fundo a fundo, transferências especiais, outros instrumentos congêneres ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação do mesmo órgão, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7º - Não se excetua do limite autorizado no §1º do art. 6º desta Lei, quando o crédito se destinar a:

- I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;
- II - atender à insuficiência de dotações de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;
- III - incorporar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV - incorporar excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

## **TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;  
Despesas a título de ajuda de custo;  
Despesas com locação de mão de obra;  
Despesas com locação de veículos;  
Despesas com combustíveis;  
Despesas com treinamento;  
Transferências voluntárias a instituições privadas;  
Outras despesas de custeio;  
Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;  
Despesas com comissionados;  
Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;  
Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóvia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no *Caput* deste artigo e aprovados por Decreto, contemplando as Emendas Parlamentares Individuais Impositivas de Execução Obrigatória, na forma que determina a Lei Municipal Nº 785/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o Exercício 2025, em atendimento ao disposto no art. 135-A da Lei Orgânica Municipal.

§2º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º - O Poder Executivo procederá as adequações necessárias para efetivar as alterações aos anexos desta Lei, oriundas das Emendas Parlamentares Individuais de Execução Obrigatória (Emendas Impositivas), na forma que determina a Lei Municipal Nº 785/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o Exercício 2025, em atendimento ao disposto no art. 135-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 13 - Durante a execução orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independentemente de quais seja a Fonte de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso §1º do art. 6º.

Art. 14 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2024 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Novembro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**41D05A08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024**

Aos **20(vinte)** dias do mês de **12(dezembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00019/2024** que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:**

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pela Prefeita Jeane Carlina Saraiva de Sá, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

<b>VENCEDOR:</b> A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA						
CNPJ: 11.486.985/0001-23						
Telefone: (849) 9810-0808						
E-Mail: aejpneus@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	PNEU 900/20 RADIAL 14 LONAS: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO. COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Csp48	UND	24	1.577,99	37.871,76
<b>TOTAL</b>						<b>37.871,76</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

VENCEDOR: A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA

CNPJ: 11.486.985/0001-23

Telefone: (849) 9810-0808

E-Mail: aejpneus@hotmail.com

Vencedora dos itens: 2.

Valor global em R\$ 37.871,76(trinta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante



**A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA**

CNPJ nº 11.486.985/0001-23

Contratado(A)

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**0F95A38A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024**

Aos **20(vinte)** dias do mês de **12(dezembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00019/2024** que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pela Prefeita Jeane Carlina Saraiva de Sá, Brasileira, divorciada, autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
Telefone: 26.291.343/0001-46						
E-Mail: brunaquerobem2016@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	PNEU 7.50 - 16 COM 16 LONAS. DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO. COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	UND	36	749,00	26.964,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 16; DESCRIÇÃO: DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CAMARA DE AR	UND	36	75,00	2.700,00
7	PNEU 7.50 - 16 COM 10 LONAS. DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO. COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	UND	24	680,00	16.320,00
8	PNEU 225/75R - 16 COM 16 LONAS: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO. COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	UND	24	381,00	9.144,00
12	PNEU 195 65 - R15: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO. COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	UND	36	333,00	11.988,00
13	PNEU 175 70/13: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO. COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	UND	36	259,00	9.324,00
14	PNEU 185 65/14: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO. COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	UND	36	326,00	11.736,00
17	PNEU 205-70/15 COM 8 LONAS: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO. COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	UND	4	499,00	1.996,00

21	PNEU 1400/24 COM 12 LONAS: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	UND	4	3.210,00	12.840,00
22	PNEU 19. 5L – 24 COM 12 LONAS: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	UND	4	3.260,00	13.040,00
24	PNEU 18 4-34 COM 12 LONAS: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	UND	8	4.200,00	33.600,00
25	PNEU 18 4-34 COM 14 LONAS: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	UND	16	2.386,00	38.176,00
26	PNEU 215/75-17.5 COM 16 LONAS: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	UND	16	689,00	11.024,00
27	PNEU 225/65 R16 COM 8 LONAS: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	UND	16	605,00	9.680,00
28	PNEU 205-60/15: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	UND	24	379,00	9.096,00
29	PNEU 205-70/15: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	UND	16	448,00	7.168,00
30	PNEU 175 70/14 COM 8 LONAS: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	UND	24	297,00	7.128,00
<b>TOTAL</b>						<b>231.924,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 26.291.343/0001-46

Telefone: 26.291.343/0001-46

E-Mail: brunaquerobem2016@gmail.com

Vencedora dos itens: 5 – 6 – 7 – 8 – 12 – 13 – 14 – 17 – 21 – 22 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 e 30.

Valor global em R\$ 231.924,00 (duzentos e trinta e um mil novecentos e vinte e quatro reais)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

#### **B R V DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Contratado(A)

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**AFE7CC2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024**

Aos **20(vinte)** dias do mês de **12(dezembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00019/2024** que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:**

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pela Prefeita Jeane Carlina Saraiva de Sá, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

<b>VENCEDOR: C J PNEUS LTDA</b>						
CNPJ: 43.914.686/0001-39						
Telefone: (839) 9372-5284						
E-Mail: cj pneus ltda@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PNEU 900/20 RADIAL 16 LONAS: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CHENGSHA	UND	36	1.700,00	61.200,00
20	PNEU 12 4/11-24 COM 10 LONAS: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JK	UND	4	1.850,00	7.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>68.600,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

VENCEDOR: C J PNEUS LTDA  
CNPJ: 43.914.686/0001-39  
Telefone: (839) 9372-5284  
E-Mail: cjpneusltdarn@gmail.com

Vencedora dos itens: 1 e 20

Valor global em R\$ 68.600,00(sessenta e oito mil e seiscentos reais)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**

CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
Contratante

#### **C J PNEUS LTDA**

CNPJ nº 43.914.686/0001-39  
Contratado(A)

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A5A601F4

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024**

Aos **20(vinte)** dias do mês de **12(dezembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada

no **Pregão Eletrônico nº 00019/2024** que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pela Prefeita Jeane Carlina Saraiva de Sá, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA						
CNPJ: 09.017.325/0001-51						
Telefone: (41) 3076-7210						
E-Mail: autopecaschevromais@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	CAMARA DE AR PARA PNEU 900 X 20: DESCRIÇÃO: DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	QBOM	UND	24	119,99	2.879,76
11	CAMARA DE AR P/ PNEU 1000 X 20: DESCRIÇÃO: DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	QBOM	UND	24	134,99	3.239,76
15	PNEU TRAZEIRO PARA MOTO 125 CC: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO. COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	TECHNIC TI	UND	24	179,99	4.319,76
16	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 125 CC: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO. COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	TECHNIC TI	UND	24	158,99	3.815,76
<b>TOTAL</b>						<b>14.255,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

VENCEDOR: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 09.017.325/0001-51

Telefone: (41) 3076-7210

E-Mail: autopecaschevromais@hotmail.com

Vencedora dos itens: 10 – 11 – 15 E 16.

Valor global em R\$ 14.255,00(quatorze mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

#### **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA**

CNPJ nº 09.017.325/0001-51

Contratado(A)

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**CE3795F5

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024**

Aos **20(vinte)** dias do mês de **12(dezembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00019/2024** que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM**

PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pela Prefeita Jeane Carlina Saraiva de Sá, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA						
CNPJ: 44.116.889/0001-42						
Telefone: (41) 9926-0712						
E-Mail: evokimportacao@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	PNEU 20.5 – 25-L3 COM 20 LONAS: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ELITE	UND	2	6.974,97	13.949,94
19	PNEU 18 4-30 COM 12 LONAS: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SUPERGUIDER	UND	8	3.993,99	31.651,92
23	PNEU 12.5/80 – 18 COM 12 LONAS. DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SUPERGUIDER	UND	4	1.749,99	6.999,96
<b>TOTAL</b>						<b>52.901,82</b>

O pagamento dar-se-á em até 30(trinta) dias, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

VENCEDOR: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 44.116.889/0001-42

Telefone: (41) 9926-0712

E-Mail: evokimportacao@gmail.com

Vencedora dos itens: 9 – 19 e 23.

Valor global em R\$ 52.901,82(cinquenta e dois mil novecentos e um reais e oitenta e dois centavos)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

#### **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ nº 44.116.889/0001-42

Contratado(A)

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**05E01888

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024**

Aos **20(vinte)** dias do mês de **12(dezembro)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00019/2024** que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:**

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pela Prefeita Jeane Carlina Saraiva de Sá, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE.

VENCEDOR: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP						
CNPJ: 23.303.897/0001-28						
Telefone: (84) 3417-1421						
E-Mail: topvidrosauto@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	PNEU RADIAL 1000X20 DIRECIONAL COM 16 LONAS PARA TERRENO MISTO, ASFALTO E TERRA COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 19,0. DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO. COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CHENGSHAN	UND	46	1.720,00	79.120,00
4	PNEU 275-80/22,5 LISO MISTO COM 16 LONAS: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO. COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	TOWIN	UND	20	1.719,00	34.380,00
18	PNEU 14 9/26 PARA TRATOR: DESCRIÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO. COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	DURABLE	UND	24	3.194,00	76.656,00
<b>TOTAL</b>						<b>190.156,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

VENCEDOR: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP

CNPJ: 23.303.897/0001-28

Telefone: (84) 3417-1421

E-Mail: topvidrosauto@gmail.com

Vencedora dos itens: 3 – 4 e 18.

Valor global em R\$ 190.156,00 (cento e noventa mil cento e cinquenta e seis reais)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Contratante

#### **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**

CNPJ: 23.303.897/0001-28

Contratado(A)

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**CFD1DBC7

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PALÁCIO ÁLVARO RODRIGUES  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
CNPJ 08.184. 111/0001-07**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 804/2024, REDEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E COMPATIBILIZA A LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei redefine a estrutura administrativa constante da Lei Municipal 804/2024, cria, extingue cargos e compatibiliza a legislação de pessoal no âmbito da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues RN composta de cargos EFETIVOS e COMISSIONADOS e dá outras providências.

**Art. 2º.** A nomenclatura, quantitativo de vagas, nível escolar, remuneração e carga horária dos ocupantes dos cargos da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, são os constantes dos Anexos I e II, da presente Lei.

Parágrafo Único – As atribuições dos ocupantes dos cargos são aquelas constantes dos Anexos III e IV, da presente Lei.

**Art. 3º.** Os cargos em comissão estabelecidos nesta Lei destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme o disposto no Art. 37, Inciso V, da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Os cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal serão preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - Aos servidores efetivos, poderá ser concedida gratificação em razão do exercício de função/atribuição diversa do seu cargo.

§ 2º - O pagamento da gratificação se dará mensalmente, juntamente com os vencimentos do servidor;

§ 3º - Sob os valores percebidos a título de gratificação, não incidirão ao pagamento de gratificação natalina.

§ 4º - A concessão da gratificação se dará por ato normativo da Presidência, podendo ser concedida ou revogada a qualquer tempo, a critério do Presidente da Câmara.

§ 5º - A gratificação a que se refere o § 1º, será concedida em 3 (três) níveis de valores, conforme detalhamento no Anexo I.

**Art. 5º.** Os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal serão preenchidos por livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - À exceção dos agentes políticos, que serão remunerados por subsídios pagos em parcela única, a remuneração dos cargos em comissão será composta de vencimentos e verba de representação, fixada na forma estabelecida na Tabela de Cargos em Comissão do Anexo II, parte integrante desta Lei.

**Art. 6º.** Todos os cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, até que o Município de Alto do Rodrigues passe a ter regime próprio de previdência.

**Art. 7º.** O titular de cargo comissionado, salvo exceção constante do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto do Rodrigues, está obrigado ao cumprimento de suas atribuições com dedicação exclusiva à Câmara Municipal.

**Art. 8º.** O pessoal integrante do quadro de servidores do Poder Legislativo submeter-se-á ao regime jurídico dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 9º.** A forma e o horário de expediente dos servidores será disciplinado por Lei ou Ato administrativo da presidência da Câmara, inclusive, podendo ser estabelecido o serviço de forma *home office*.

**Art. 10.** Esta Lei compõe-se dos Anexos I, II, III e IV, bem como do Estudo de Impacto Orçamentário.

**Art. 11.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025 e revoga-se todas as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 20 de dezembro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

EMPREGO/CARGO	VAGAS	NÍVEL ESCOLAR	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	Ensino Fundamental	1.740,00	30 Hs/S
ARQUIVISTA	01	Ensino Fundamental	3.092,28	30 Hs/S
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	Ensino Fundamental	3.092,28	30 Hs/S
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	Ensino Fundamental	2.116,09	30 Hs/S

### GRATIFICAÇÕES – CARGOS EFETIVOS

NÍVEL DE GRATIFICAÇÃO	VALOR – R\$
Gratificação – Nível I	R\$ 600,00
Gratificação – Nível II	R\$ 400,00
Gratificação – Nível III	R\$ 200,00

## ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

EMPREGO/CARGO	VAGAS	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTOS R\$	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
DIRETOR GERAL	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00	2.500,00	5.000,00	30 Hs/S
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00	2.500,00	5.000,00	30 Hs/S
DIRETOR DA TESOUREARIA	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00	2.500,00	5.000,00	30 Hs/S
DIRETOR DA CONTROLADORIA	01	ENSINO SUPERIOR	2.500,00	2.500,00	5.000,00	30 Hs/S
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00	2.500,00	5.000,00	30 Hs/S
DIRETOR DE PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00	2.500,00	5.000,00	30 Hs/S
CHEFE DE GABINETE	09	ENSINO MÉDIO	1.500,00	1.000,00	2.500,00	30 Hs/S
ASSESSOR JURÍDICO	03	ENSINO SUPERIOR + OAB	2.500,00	2.500,00	5.000,00	30 Hs/S
ASSESSOR ESPECIAL DA	08	ENSINO MÉDIO	2.500,00	2.500,00	5.000,00	30 Hs/S

PRESIDÊNCIA						
ASSESSOR DE GABINETE	27	ENSINO MÉDIO	1.500,00	1.000,00	2.500,00	30 Hs/S
ASSESSOR PARLAMENTAR	19	ENSINO FUNDAMENTAL	1.528,00	-	1.528,00	30 Hs/S
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	02	ENSINO MÉDIO	1.500,00	1.000,00	2.500,00	30 Hs/S
GESTOR DE CONTRATOS	01	ENSINO MÉDIO	1.750,00	1.750,00	3.500,00	30 Hs/S
ASSESSOR CONTÁBIL	01	ENSINO SUPERIOR	1.500,00	1.500,00	3.000,00	30 Hs/S

### ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### Auxiliar de Serviços Gerais

- Preparar e servir café, chá, leite, lanches em geral, de acordo com as situações; Servir lanches e pequenas refeições, manter limpos os vidros das janelas do prédio da Câmara; Varrer, espanar e recolher o lixo gerado nas dependências da Câmara, manter arrumado e em boas condições de conservação o material sob sua guarda; Atender, quando necessário, ao público em geral, prestando informações e fazendo encaminhamentos; Conservar os instrumentos e utensílios de trabalho; Participar e acompanhar as Sessões e Reuniões da Câmara Municipal, quando convocado; Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo e ao bom funcionamento da Câmara.

#### Arquivista

Registrar documentos de arquivo; elaborar tabelas de temporalidade; estabelecer critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo; descartar documentos de arquivo; classificar documentos por ordem cronológica, dentre outros de interesse da Câmara Municipal.

#### Técnico Administrativo

Realizar a análise de documentos diversos, de cunho administrativo da Câmara (contratos, processos, projetos de leis e correspondências oficiais), Executar trabalhos administrativos e de digitação, e/ou que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; dentre outros.

#### Auxiliar Administrativo

Executar serviços administrativos, em apoio aos setores diversos da Câmara Municipal, como serviços de ordem geral fazendo conferência visual de documentos administrativos, proposições, ofícios, memorandos, dentre outros. Distribuição interna de documentos e informações aos Gabinetes dos Vereadores e setores diversos da Câmara Municipal.

### ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

#### Diretor Geral

Supervisionar os serviços da Câmara Municipal; representar o Presidente, quando para isto for designado; prestar informações à Presidência, à Mesa, às Comissões e aos Vereadores, quando solicitado; ser responsável pela guarda de documentos; assinar correspondência e certidões; exarar despachos interlocutórios e outros no âmbito de suas atribuições; executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas pelo Presidente.

#### Diretor Administrativo

Coordenar a administração de pessoal e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada; Propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; Instituir as Comissões de Licitação, permanente e especial, nos termos da Legislação vigente; Supervisionar, coordenar e controlar a supervisão de obras; Apresentar ao Diretor Geral, ao final de cada exercício, o Relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício seguinte; Dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas; Executar as decisões de caráter administrativo; elaborar os procedimentos atinentes a folha de pagamento e recolhimento dos encargos e Executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa.

#### Diretor da Tesouraria

Responsabilizar-se pela movimentação das contas bancárias da Câmara Municipal; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos; encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar documentos relativos à movimentação de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamentos de pessoal; fornecer o suprimento para pagamentos externos; integrar grupos de trabalho operacionais; participar de reuniões coletivas quando solicitado, conhecimento da área de informática e dominar programas relativos às áreas de atuação, participar de treinamento de atualização; auxiliar na confecção da folha de pagamento de pessoal, além de outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela presidência.

#### Diretor da Controladoria

Coordenar os atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas e tramitação dos processos; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais.

#### Diretor de Recursos Humanos

Zelar pelo cumprimento dos atos referentes aos direitos e vantagens dos servidores; o atendimento, quando solicitado, referente à preparação da documentação necessária para admissão, demissão e concessão de férias, licenças e outros; o cumprimento dos atos de admissão, posse, lotação e distribuição dos servidores; o registro atualizado da vida funcional dos servidores; a aplicação do plano de carreira; o registro atualizado da vida funcional de cada servidor; a elaboração de folhas de pagamentos e recolhimento de valores à Previdência Social e outros descontos legais; o fornecimento de declarações funcionais e financeiras dos servidores e Vereadores, quando solicitado e a execução de outras atividades correlatas.

#### Chefe de Gabinete

Realizar tarefas relacionadas ao Gabinete; supervisionar o andamento das atividades relacionadas ao Gabinete, atender as pessoas e entidades; controlar o zelo, eficiência, eficácia e responsabilidades dos servidores lotados no gabinete, se houver; acompanhar os trabalhos realizados pelo gabinete para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas pelo Presidente da Câmara; propor as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento da execução das atividades do gabinete; manter a disciplina e fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido aos servidores do gabinete, se houver; assinar e/ou revisar os documentos emitidos pelo gabinete, encaminhando-os; providenciar e controlar os materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos do gabinete; controlar, rigorosamente, a agenda do Vereador/Presidente mantendo-o informado.

#### Assessor Jurídico

Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Presidente e Vereadores, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de documentos solicitados pelo Presidente e Vereadores; elaborar os respectivos anteprojatos de leis e resoluções; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos atos; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões do Legislativo, sempre que convocado; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais seja expressamente designado.

#### Assessor Especial da Presidência

Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do Presidente da Câmara; elaborar e revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação da Mesa Diretiva e/ou do Presidente da Câmara; secretariar as reuniões da Mesa para posterior decisões/despachos da Presidência; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa e legislativa da Mesa Diretora e/ou do Presidente da Câmara; estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo propondo as modificações necessárias ao Presidente da Câmara; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços da Câmara ao Presidente; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; Assessorar o Presidente da Câmara em suas atividades político-legislativas, reuniões e demais atividades atinentes ao Gabinete da Presidência; zelar pela agenda diária do Sr. Presidente, dentre compromissos administrativos e políticos; fazer comunicação direta com os demais Vereadores e Assessores; supervisionar a Pauta das Sessões e as deliberações da presidência e fazer o intercâmbio da presidência com os demais setores e órgãos da Câmara, da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

#### Assessor de Gabinete

Orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar de gabinete; elaborar e digitar pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar; acompanhar o agente político nas atividades do mandato; manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentas; zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar; encaminhar toda correspondência oficial recebida e dirigida do Gabinete em que esteja lotado e controlar a agenda do Vereador do Gabinete em que esteja lotado, dispoendo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades.

#### Assessor Parlamentar

Assessorar os Vereadores nos assuntos político/legislativos, na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; permanecer à disposição da Presidência e/ou dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados.

#### Assessor Contábil

Elaborar empenhos de despesas e ordens de pagamento, e controlar o saldo das dotações orçamentárias. Auxiliar o Contador na elaboração de balancetes, demonstrativos e relatórios; Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário da Câmara; Auxiliar o Contador nas tarefas afins, elaborar o Plano de Investimentos e Orçamento Anual da Câmara e executar outras atividades correlatas, a critério do Contador.

#### Diretor de Patrimônio, Manutenção e Transporte

São atribuições do Diretor de Patrimônio, Manutenção e Transporte: I – coordenar as atividades de logística, manutenção e conservação da estrutura física e bens da Câmara Municipal de ALTO DO RODRIGUES, II - coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição, orientar e promover a avaliação, depreciação e reavaliação dos bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Legislativo, para fins de uso, controle e registros e outras finalidades de interesse público; III - manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo Municipal; IV -realizar verificação sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de responsabilidade; V - comunicar ao Diretor do Departamento de Administração e Finanças e/ou tomar as providências cabíveis no caso de irregularidades constatadas; VI - realizar inspeção e propor a transferência ao Poder Executivo dos bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica; VII - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; VIII - examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as notas de empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados; VIII - examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as notas de empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores

técnicos requisitantes ou especializados; IX – realizar o controle das atividades diárias realizadas nos veículos, inclusive acompanhar o controle de abastecimento e verificar as condições para realização das manutenções periódicas; X - exercer outras atividades correlatas.

#### Agente de Contratação

São atribuições do Agente de contratação: Conduzir as licitações, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

#### Gestor de Contratos

São Atribuições do Gestor de Contratos: Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato. Deve ainda atuar pontualmente nas interrupções e irregularidades na execução contratual, tem o dever de acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Cabe ao gestor, sob pena de responsabilidade: Realizar o registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato; Realização de toda comunicação com a contratada e todas providências necessárias para a regular execução do contrato; recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**BB3FF897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 015/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20120001/2024

**REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fogos de artifício em comemoração ao réveillon do município de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com ou compras@barauna.rn.gov.br**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 23 de dezembro de 2024.

**GILDEON CARVALHO BEZERRA**  
Gerente de Compras e Complementos

**ANEXO  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**[RAZÃO SOCIAL]**  
**[CNPJ]**  
**[ENDEREÇO]**  
**[CONTATOS]**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	TORTA DE 100 TUBOS com 1.5 polegada e efeito rasante craclin, bombas coloridas, apitos, camurro, ouro estrelado e giros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 1 minuto e 20 segundos. Classe: C. CORES VARADAS	Caixa	12		
02	TORTAS DE 177 TUBOS, com 1 polegada, 1.8 polegada e 2.5 polegadas com cores variadas e efeitos como craclin, espiral, folha seca, vasos coloridos, abertura coloridas, leques de cores. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 6 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS	Caixa	10		
03	TORTAS DE 25 TUBOS de 1.8 polegada com efeitos rasante e aberturas multe coloridas com 8 efeitos diferentes). Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 1 minuto Classe: D. CORES VARIADAS	Caixa	12		
04	TORTAS DE 50 TUBOS 1,5" POLEGADAS, com 50 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS	Caixa	12		
05	TORTAS DE 50 TUBOS 1,8" POLEGADAS, com 50 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS	Caixa	12		
06	TORTAS DE 40 TUBOS, 20mm, cores. Tipo: Torta Spartan	Caixa	7		
07	TORTAS DE 80 TUBOS, 20mm, cores. Tipo: Torta Pointer	Caixa	7		
<b>Valor Total: (valor por extenso)</b>					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

**Assinatura do responsável****CPF:****Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**CCBCA844**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA TINUS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 35.408.525/0001-45.**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TINUS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 35.408.525/0001-45**, com sede na Rodovia BR 2301 Nº 11.034, Sala 502, Empresarial Casa Nova Center, Renascer, Cep: 58108- 012, Cabedelo/PB, representado pelo S.r **JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES**, brasileiro, natural de Recife/PE, empresário. portador da cédula de identidade de Nº1.505.250-SSP-PE e CPF de Nº 101.598.604-82, residente e domiciliado à Rua Santos Coelho Neto, 495 Apto. 801, Manaíra. Cep. 58038-451. João Pessoa/ PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e da Eficácia) referente ao contrato 001/2023, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, destinado ao registro de preços para a contratação de empresa especializada para hospedagem de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da secretaria municipal de tributação de Baraúna-RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo de acréscimo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **20/12/2024 à 20/12/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRORROGADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE BARAÚNA-RN.	MÊS	12	R\$ 3.690,00

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Tinus Informática LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**982B2515**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 1.126 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO 993  
DECRETO Nº 1.126 de 04 de novembro de 2024.



Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.519 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 6.873.421,50 (Seis milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Chave de Autenticação Digital		
http://www.caico.rn.gov.br			1576-2739-788		
Usuário: Necésio Medeiros					
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
Fundamento: Decreto 1.126/2024 de 04/11/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
Ação: 2.2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE					
<b>Despesa 477 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563688	Redução da Despesa			10.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	10.000,00
<b>Despesa 481 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563701	Redução da Despesa			7.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	7.000,00
<b>Despesa 483 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563018	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	3.000,00	0,00
Ação: 2.39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA					
<b>Despesa 497 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563703	Redução da Despesa			15.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	15.000,00
<b>Despesa 509 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563704	Redução da Despesa			15.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	15.000,00
Ação: 2.40 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA					
<b>Despesa 526 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563705	Redução da Despesa			15.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	15.000,00
<b>Despesa 528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563706	Redução da Despesa			15.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	15.000,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	3.000,00	77.000,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	3.000,00	77.000,00
Órgão orçamentário: 3000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade orçamentária: 3003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Função: 3 - Essencial à Justiça					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 31 - MELHORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA					
<b>Despesa 632 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563707	Redução da Despesa			10.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	10.000,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	0,00	10.000,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	0,00	10.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					

<b>Unidade orçamentária:</b> 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo					
<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-Estrutura Urbana					
<b>Programa:</b> 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
<b>Ação:</b> 1.1 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS NOS BAIRROS					
<b>Despesa 638 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563793	Redução da Despesa			50.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	50.000,00
<b>Ação:</b> 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS					

<b>Despesa 642 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563794	Redução da Despesa			55.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	55.000,00

<b>Despesa 645 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563595	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.399,23	
			<b>Total da despesa:</b>	3.399,23	0,00

<b>Ação:</b> 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
<b>Despesa 832 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	561562	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	200.000,00	0,00

<b>Despesa 841 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563799	Redução da Despesa			70.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	70.000,00

<b>Despesa 1465 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	561779	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	132.600,00	
			<b>Total da despesa:</b>	132.600,00	0,00

<b>Ação:</b> 2.131 - CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS					
<b>Despesa 910 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563800	Redução da Despesa			100.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	100.000,00

<b>Ação:</b> 2.136 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA					
<b>Despesa 920 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563802	Redução da Despesa			100.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	100.000,00

<b>Ação:</b> 2.189 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO					
<b>Despesa 950 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563585	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.464,27	
			<b>Total da despesa:</b>	26.464,27	0,00

<b>Função:</b> 25 - Energia					
<b>Subfunção:</b> 752 - Energia Elétrica					
<b>Programa:</b> 5 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA					
<b>Ação:</b> 1.30 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS					
<b>Despesa 674 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563789	Redução da Despesa			50.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	50.000,00

<b>Despesa 675 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563790	Redução da Despesa			90.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	90.000,00

<b>Despesa 685 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563792	Redução da Despesa			80.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	80.000,00

<b>Ação:</b> 2.122 - EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS					
<b>Despesa 869 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	560521	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	150.000,00	0,00

<b>Despesa 890 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	560526	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	51.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	51.000,00	0,00

			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	563.463,50	595.000,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	563.463,50	595.000,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
<b>Unidade orçamentária:</b> 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
<b>Função:</b> 20 - Agricultura					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
<b>Ação:</b> 2.30 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
<b>Despesa 766 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563805	Redução da Despesa			100.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	100.000,00
<b>Despesa 855 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563804	Redução da Despesa			50.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	50.000,00
<b>Subfunção:</b> 511 - Saneamento Básico Rural					
<b>Programa:</b> 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
<b>Ação:</b> 2.213 - IMPLANT. DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO NOS DIST. PALMA, LAGINHAS, PER. IRRIGADO, SABUGI E OUTRAS CO					
<b>Despesa 917 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União - 1.700.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563806	Redução da Despesa			90.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	90.000,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	0,00	240.000,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	0,00	240.000,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
<b>Unidade orçamentária:</b> 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Ação:</b> 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
<b>Despesa 712 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	561049	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.500,00	
			<b>Total da despesa:</b>	8.500,00	0,00
<b>Despesa 716 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563708	Redução da Despesa			60.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	60.000,00
<b>Despesa 730 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	561767	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	277.700,00	
			<b>Total da despesa:</b>	277.700,00	0,00
<b>Função:</b> 28 - Encargos Especiais					
<b>Subfunção:</b> 846 - Outros Encargos Especiais					
<b>Programa:</b> 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Ação:</b> 2.237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP					
<b>Despesa 1292 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563710	Redução da Despesa			50.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	50.000,00
<b>Despesa 1293 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	561822	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	125.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	125.000,00	0,00
<b>Despesa 1295 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563711	Redução da Despesa			50.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	50.000,00
<b>Ação:</b> 2.238 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO					
<b>Despesa 1296 - 4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	562035	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	250.000,00	0,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	661.200,00	160.000,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	661.200,00	160.000,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 6000 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
<b>Unidade orçamentária:</b> 6006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira					
<b>Programa:</b> 25 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
<b>Ação:</b> 2.11 - ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
<b>Despesa 787 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563714	Redução da Despesa			15.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	15.000,00

			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	0,00	15.000,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	0,00	15.000,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
<b>Unidade orçamentária:</b> 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
<b>Ação:</b> 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO					
<b>Despesa 922 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563964	Redução da Despesa			8.400,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	8.400,00
<b>Despesa 923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563965	Redução da Despesa			18.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	18.000,00
<b>Despesa 927 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563963	Redução da Despesa			6.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	6.000,00
<b>Despesa 932 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563966	Redução da Despesa			18.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	18.000,00
<b>Subfunção:</b> 813 - Lazer					
<b>Programa:</b> 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
<b>Ação:</b> 2.112 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA					
<b>Despesa 842 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563967	Redução da Despesa			30.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	30.000,00
<b>Despesa 850 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563968	Redução da Despesa			45.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	45.000,00
<b>Despesa 852 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563970	Redução da Despesa			40.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	40.000,00
<b>Despesa 1378 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563972	Redução da Despesa			14.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	14.000,00
<b>Função:</b> 13 - Cultura					
<b>Subfunção:</b> 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
<b>Programa:</b> 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
<b>Ação:</b> 2.259 - RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DO ENGADY					
<b>Despesa 1320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563973	Redução da Despesa			20.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	20.000,00
<b>Despesa 1321 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563975	Redução da Despesa			12.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	12.000,00
<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural					
<b>Programa:</b> 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
<b>Ação:</b> 2.26 - APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS					
<b>Despesa 874 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563977	Redução da Despesa			149.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	149.000,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	0,00	360.400,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	0,00	360.400,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
<b>Unidade orçamentária:</b> 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
<b>Ação:</b> 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
<b>Despesa 1109 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.542.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	562101	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	313.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	313.000,00	0,00
<b>Despesa 1456 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	561898	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	262.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	262.000,00	0,00
<b>Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>					
<b>Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO</b>					
<b>Despesa 1059 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563722	Redução da Despesa			12.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	12.000,00
<b>Despesa 1060 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563724	Redução da Despesa			49.200,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	49.200,00
<b>Despesa 1067 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563726	Redução da Despesa			17.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	17.000,00
<b>Ação: 1.106 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>					
<b>Despesa 1061 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563729	Redução da Despesa			55.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	55.000,00
<b>Despesa 1062 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563730	Redução da Despesa			95.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	95.000,00
<b>Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>					
<b>Despesa 1192 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563734	Redução da Despesa			8.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	8.000,00
<b>Despesa 1196 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563741	Redução da Despesa			25.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	25.000,00
<b>Despesa 1199 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	562163	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	51.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	51.000,00	0,00
<b>Despesa 1245 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563736	Redução da Despesa			12.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	12.000,00
<b>Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>					
<b>Despesa 1219 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563742	Redução da Despesa			700.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	700.000,00
<b>Despesa 1225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15411072 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.541.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563743	Redução da Despesa			95.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	95.000,00
<b>Despesa 1226 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563746	Redução da Despesa			5.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	5.000,00
<b>Despesa 1227 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563747	Redução da Despesa			50.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	50.000,00
<b>Despesa 1230 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15421073 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.542.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	559942	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	100.000,00	0,00
<b>Ação: 2.19 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>					
<b>Despesa 1089 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	561894	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	108.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	108.000,00	0,00
<b>Despesa 1090 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563752	Redução da Despesa			120.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	120.000,00
<b>Ação: 2.24 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO</b>					
<b>Despesa 1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	560922	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.400,00	
			<b>Total da despesa:</b>	12.400,00	0,00
<b>Despesa 1105 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	561630	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.100,00	
			<b>Total da despesa:</b>	19.100,00	0,00
<b>Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>					
<b>Despesa 1185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563763	Redução da Despesa			36.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	36.000,00
<b>Despesa 1186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563762	Redução da Despesa			70.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	70.000,00
<b>Despesa 1187 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	560126	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	134.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	134.000,00	0,00
<b>Ação: 2.207 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - AEE</b>					
<b>Despesa 1237 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	562048	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	5.000,00	0,00
<b>Despesa 1238 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563778	Redução da Despesa			45.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	45.000,00
<b>Ação: 2.212 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR</b>					
<b>Despesa 1180 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563779	Redução da Despesa			250.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	250.000,00
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>					
<b>Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>					
<b>Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%</b>					
<b>Despesa 1125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563780	Redução da Despesa			1.000.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	1.000.000,00
<b>Despesa 1126 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.542.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	562076	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	378.800,00	
			<b>Total da despesa:</b>	378.800,00	0,00
<b>Despesa 1461 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	561920	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	310.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	310.000,00	0,00
<b>Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>					
<b>Ação: 2.22 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE</b>					
<b>Despesa 1097 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	561916	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	38.000,00	0,00
<b>Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%</b>					
<b>Despesa 1515 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	559934	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	118.450,00	
			<b>Total da despesa:</b>	118.450,00	0,00
<b>Despesa 1518 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	561878	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	81.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	81.000,00	0,00
<b>Ação: 2.91 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR</b>					
<b>Despesa 1168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

04/11/2024	561928	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00
<b>Ação: 2.208 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>					
<b>Despesa 1239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	560138	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.200,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00
				<b>Total da unidade orçamentária:</b>	2.644.200,00
				<b>Total do órgão orçamentário:</b>	2.644.200,00
<b>Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Unidade orçamentária: 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Função: 18 - Gestão Ambiental</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL</b>					
<b>Ação: 2.41 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>					

<b>Despesa 989 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563889	Redução da Despesa			100.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	100.000,00
<b>Despesa 993 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563890	Redução da Despesa			14.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	14.000,00
<b>Despesa 997 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563892	Redução da Despesa			9.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	9.000,00
<b>Despesa 1001 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563893	Redução da Despesa			15.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	15.000,00
<b>Despesa 1005 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563895	Redução da Despesa			6.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	6.000,00
<b>Despesa 1007 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563896	Redução da Despesa			7.200,00
				<b>Total da despesa:</b>	7.200,00
<b>Despesa 1009 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563897	Redução da Despesa			30.806,43
				<b>Total da despesa:</b>	30.806,43
<b>Despesa 1019 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563900	Redução da Despesa			10.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	10.000,00
<b>Despesa 1020 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563901	Redução da Despesa			30.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	30.000,00
<b>Ação: 2.198 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>					
<b>Despesa 1053 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563906	Redução da Despesa			6.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	6.000,00
<b>Despesa 1054 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563907	Redução da Despesa			8.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	8.000,00
<b>Despesa 1055 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563908	Redução da Despesa			10.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	10.000,00
<b>Despesa 1056 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563909	Redução da Despesa			12.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	12.000,00
<b>Despesa 1057 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	563910	Redução da Despesa			20.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	20.000,00

<b>Despesa 1058 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563912	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 1275 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563905	Redução da Despesa			18.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	18.000,00
<b>Despesa 1469 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563903	Redução da Despesa			46.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	46.000,00
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>					
<b>Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL</b>					
<b>Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO</b>					
<b>Despesa 954 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563913	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação: 2.288 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO</b>					
<b>Despesa 1538 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 17060000 - Transferência Especial da União - 1.706.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563811	Redução da Despesa			1.000.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	1.000.000,00
<b>Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>					
<b>Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL</b>					
<b>Ação: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERIDO</b>					
<b>Despesa 1023 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563916	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 1025 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563917	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Programa: 10 - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO AMBIENTE</b>					
<b>Ação: 1.7 - AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO</b>					
<b>Despesa 942 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563947	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Despesa 946 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563950	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 948 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563951	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Despesa 952 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563952	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				0,00	1.487.006,43
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				0,00	1.487.006,43
<b>Órgão orçamentário: 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS</b>					
<b>Unidade orçamentária: 16016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana</b>					
<b>Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO</b>					
<b>Ação: 2.293 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</b>					
<b>Despesa 1543 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563886	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Despesa 1546 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563884	Redução da Despesa			18.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	18.000,00
<b>Despesa 1549 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	563883	Redução da Despesa			20.000,00



				<b>Total da despesa:</b>	0,00	20.000,00
<b>Despesa 1552 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
04/11/2024	563882	Redução da Despesa			22.000,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00	22.000,00
<b>Despesa 1553 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
04/11/2024	563880	Redução da Despesa			34.000,00	
				<b>Total da despesa:</b>	0,00	34.000,00
				<b>Total da unidade orçamentária:</b>	0,00	119.000,00
				<b>Total do órgão orçamentário:</b>	0,00	119.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caió						
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE						
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL						
<b>Despesa 18 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
04/11/2024	589314	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	433.000,00		
				<b>Total da despesa:</b>	433.000,00	0,00
<b>Despesa 22 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
04/11/2024	589455	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.240,00		
				<b>Total da despesa:</b>	10.240,00	0,00
<b>Despesa 26 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
04/11/2024	587463	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.533,00		
				<b>Total da despesa:</b>	5.533,00	0,00
<b>Despesa 28 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
04/11/2024	589929	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.600,00		
				<b>Total da despesa:</b>	16.600,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE						
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE						
<b>Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
04/11/2024	589675	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.000,00		
				<b>Total da despesa:</b>	23.000,00	0,00
<b>Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
04/11/2024	589179	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	215.000,00		
				<b>Total da despesa:</b>	215.000,00	0,00
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA						
<b>Despesa 139 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
04/11/2024	589113	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	71.000,00		
				<b>Total da despesa:</b>	71.000,00	0,00
<b>Despesa 1482 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
04/11/2024	589489	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	182.200,00		
				<b>Total da despesa:</b>	182.200,00	0,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL						
<b>Despesa 189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
04/11/2024	589267	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	137.500,00		
				<b>Total da despesa:</b>	137.500,00	0,00
<b>Despesa 191 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
04/11/2024	590518	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00		
				<b>Total da despesa:</b>	11.000,00	0,00
<b>Despesa 197 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
04/11/2024	589122	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	56.025,00		
				<b>Total da despesa:</b>	56.025,00	0,00
<b>Despesa 1488 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
04/11/2024	589474	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100,00		
				<b>Total da despesa:</b>	100,00	0,00
Ação: 2.77 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES						
<b>Despesa 276 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	588579	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	180.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	180.000,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
<b>Programa:</b> 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
<b>Ação:</b> 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					
<b>Despesa 70 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	589296	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.200,00	
			<b>Total da despesa:</b>	28.200,00	0,00
<b>Despesa 80 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	587430	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	80.000,00	0,00
<b>Despesa 83 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	589034	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	24.000,00	0,00
<b>Despesa 84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	590291	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	10.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ					
<b>Despesa 108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	589319	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	16.000,00	0,00
<b>Despesa 109 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	589102	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.300,00	
			<b>Total da despesa:</b>	14.300,00	0,00
<b>Despesa 112 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	590522	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	2.000,00	0,00
<b>Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	588471	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	405.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	405.000,00	0,00
<b>Despesa 119 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	590234	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	360.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	360.000,00	0,00
<b>Despesa 120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	588425	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	100.000,00	0,00
<b>Despesa 1497 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	589424	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	192.200,00	
			<b>Total da despesa:</b>	192.200,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU					
<b>Despesa 351 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	589308	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	74.200,00	
			<b>Total da despesa:</b>	74.200,00	0,00
<b>Despesa 363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	587459	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.800,00	
			<b>Total da despesa:</b>	5.800,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
<b>Despesa 441 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	589200	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	50.000,00	0,00
<b>Despesa 445 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	589709	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	500.000,00	0,00
<b>Despesa 449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2024	589140	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	108.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	108.000,00	0,00
<b>Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III</b>					
<b>Despesa 555 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
04/11/2024	591031	Redução da Despesa			4.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	4.000,00
<b>Despesa 560 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
04/11/2024	591032	Redução da Despesa			715,07
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	715,07
<b>Despesa 561 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
04/11/2024	591030	Redução da Despesa			29.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	29.000,00
<b>Despesa 564 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
04/11/2024	591029	Redução da Despesa			1.800,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	1.800,00
<b>Despesa 567 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
04/11/2024	591028	Redução da Despesa			1.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	1.000,00
<b>Despesa 570 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
04/11/2024	591026	Redução da Despesa			1.800,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	1.800,00
<b>Despesa 1503 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
04/11/2024	589287	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	66.100,00	
			<b>Total da despesa:</b>	66.100,00	0,00
<b>Ação: 2.279 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>					
<b>Despesa 1433 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
04/11/2024	591019	Redução da Despesa			25.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	25.000,00
<b>Despesa 1434 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
04/11/2024	591020	Redução da Despesa			141.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	141.000,00
<b>Despesa 1435 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
04/11/2024	591022	Redução da Despesa			55.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	55.000,00
<b>Despesa 1436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde - 1.631.0000					
04/11/2024	591023	Redução da Despesa			150.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	150.000,00
<b>Despesa 1437 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
04/11/2024	591024	Redução da Despesa			29.000,00
			<b>Total da despesa:</b>	0,00	29.000,00
<b>Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>					
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS</b>					
<b>Despesa 128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
04/11/2024	589163	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			<b>Total da despesa:</b>	50.000,00	0,00
<b>Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária</b>					
<b>Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS</b>					
<b>Ação: 2.294 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>					
<b>Despesa 1568 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
04/11/2024	589172	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.700,00	
			<b>Total da despesa:</b>	4.700,00	0,00
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>					
<b>Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS</b>					
<b>Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL</b>					
<b>Despesa 165 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 1.604.00					
04/11/2024	589172	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.700,00	
			<b>Total da despesa:</b>	4.700,00	0,00

04/11/2024	590980	Redução da Despesa			350.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	0,00
<b>Despesa 174 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	591012	Redução da Despesa			2.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	0,00
<b>Despesa 175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	591007	Redução da Despesa			6.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	0,00
<b>Despesa 1507 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	589379	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
				<b>Total da despesa:</b>	2.000,00
<b>Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES</b>					
<b>Despesa 207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	587707	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.200,00	
				<b>Total da despesa:</b>	2.200,00
<b>Despesa 1509 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	590979	Redução da Despesa			20.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	0,00
<b>Ação: 2.130 - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016</b>					
<b>Despesa 540 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	590932	Redução da Despesa			3.500,00
				<b>Total da despesa:</b>	0,00
<b>Despesa 541 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	590967	Redução da Despesa			4.500,00
				<b>Total da despesa:</b>	0,00
				<b>Total da unidade orçamentária:</b>	3.435.898,00
				<b>Total do órgão orçamentário:</b>	3.435.898,00
<b>Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó</b>					
<b>Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Despesa 240 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	130175	Redução da Despesa			25.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	0,00
<b>Despesa 246 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	129693	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
				<b>Total da despesa:</b>	2.000,00
<b>Ação: 2.236 - EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19</b>					
<b>Despesa 1284 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	129932	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	850,00	
				<b>Total da despesa:</b>	850,00
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>					
<b>Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso</b>					
<b>Programa: 32 - ATENDIMENTO AO IDOSO</b>					
<b>Ação: 2.201 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS</b>					
<b>Despesa 1521 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais</b>					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	130176	Redução da Despesa			50.000,00
				<b>Total da despesa:</b>	0,00
<b>Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>					
<b>Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>Ação: 2.46 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>					
<b>Despesa 317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	129886	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
				<b>Total da despesa:</b>	2.000,00
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					
<b>Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					
<b>Despesa 253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>

04/11/2024	130177	Redução da Despesa			150.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	150.000,00
<b>Despesa 259 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	130178	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00

<b>Despesa 1474 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	129904	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				120.000,00	0,00

Ação: 2.278 - APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB

<b>Despesa 1417 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	129890	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.400,00	
<b>Total da despesa:</b>				6.400,00	0,00

<b>Despesa 1419 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	129813	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	160,00	
<b>Total da despesa:</b>				160,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				131.410,00	255.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				131.410,00	255.000,00

Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Caicó

Órgão orçamentário: 1000 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL

Ação: 1.102 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

<b>Despesa 68 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	64579	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	15.000,00

Ação: 2.1 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA

<b>Despesa 88 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	64580	Redução da Despesa			4.500,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	4.500,00

<b>Despesa 95 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	64581	Redução da Despesa			9.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	9.000,00

<b>Despesa 96 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	64577	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.500,00	
<b>Total da despesa:</b>				40.500,00	0,00

<b>Despesa 97 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	64584	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00

<b>Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	64578	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	46.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				46.000,00	0,00

<b>Despesa 107 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	64585	Redução da Despesa			9.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	9.000,00

<b>Despesa 1534 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	64583	Redução da Despesa			9.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	9.000,00

Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

<b>Despesa 110 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/11/2024	64582	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	10.000,00

<b>Total da unidade orçamentária:</b>				86.500,00	86.500,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				86.500,00	86.500,00
<b>Total do fundamento:</b>				6.873.421,50	6.873.421,50
<b>Total geral</b>				6.873.421,50	6.873.421,50

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**24739A80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2079/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2079/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 9H84			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Gilvan Gomes de Araujo, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 19/12/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**373BF072

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2082/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2082/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Irami Araujo da Costa, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 20/12/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A597A61F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2084/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2084/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Yzabel Yara Alves de Moraes, para AMICO, em Natal/RN, no dia 20/12/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:909945CA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2093/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2093/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Geraldo Dantas, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 20/12/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:02C0BCF0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 032, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.677.806,81 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.677.806,81</b>
<b>02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL</b>					<b>6.000,00</b>
	2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil			6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>371.806,81</b>
	2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA			371.806,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	371.806,81
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.300.000,00</b>
	2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS			1.300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de dezembro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**36235E5A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 034, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>220.500,00</b>
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>50.000,00</b>
	2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS</b>					<b>93.500,00</b>
	2016	Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH			93.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	93.500,00
<b>02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS</b>					<b>77.000,00</b>
	1035	Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
	2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU			27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00

**Art. 2º** Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>220.500,00</b>
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>220.500,00</b>
	2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS			220.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	220.500,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de dezembro de 2024.



**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**27630564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO 105/2024 ADESÃO/CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 105/2024

ADESÃO/CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.733.870/0001-84, sediada à Rua NELSON CESAR DE OLIVEIRA, Nº 99 – JARDIM DAS INDUSTRIAS SÃO JOSE DOS CAMPOS, São Paulo/SP, Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAI - CIMASP, PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES.

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA				
CNPJ: 14.733.870/0001-84				
Endereço: Rua NELSON CESAR DE OLIVEIRA 99 JARDIM DAS INDUSTRIAS SAO JOSE DOS CAMPOS - SAO PAULO-SP				
Representante: André Simões Alberto Moraes,				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Balanço Duplo com Cadeira Acessível - Confeccionado em polietileno rotomoldado, com aditivo UV. Composto 01 balanço acessível com trava de 180º de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de "A" com 1.750 mm de altura. Medidas Aproximadas do Balanço montado: 2.580 mm de comprimento X 1.400 mm de largura X 1.750 mm de altura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	4	un	R\$ 8.371,13	R\$ 33.484,52
Escorregador grande – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV. Com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com três degraus antiderrapantes e ressalto laterais (corrimão). Com base de apoio para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todas os componentes com extremidades arredondadas. Medidas do escorregador montado: Comprimento: 2,16m X Largura: 0,70m X Altura: 1,23m. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	8	un	R\$ 1.364,86	R\$ 10.918,88
Gangorra Big Moto – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, em formato de Moto Grande, assento anatômico, com pegadores confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Medidas aproximadas de: Comprimento: 1.160 mm X Largura: 280 mm X Altura: 490 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	20	un	R\$ 263,87	R\$ 5.277,40
Gangorra Cavalinho – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de cavalinho com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeiras, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e uniforme e com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de: Comprimento: 900 mm x Largura: 280 mm x Altura: 480 mm	20	un	R\$ 263,87	R\$ 5.277,40
Gangorra Dog – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, em formato de cachorro, assento anatômico, com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeiras, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Medidas aproximadas de: Comprimento: 800 mm X Largura: 320 mm X Altura: 470 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	20	un	R\$ 263,87	R\$ 5.277,40
Gangorra para portadores de cadeira de rodas Com formato lúdico similar a navio, submarino ou caravela, fabricada em polietileno rotomoldado com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático que permita a interação entre 01 portador de cadeira de rodas e no mínimo 03 sem cadeira de rodas do lado inverso do brinquedo ou ainda 01 portador de cadeira de rodas de cada lado. Deve possuir cintos de segurança travas de segurança rampas de apoio encosto e alças auxiliares garantindo a estabilidade e conforto. Medidas mínimas: 2,20m de comprimento 0,90m de largura e 0,95m de altura. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	2	un	R\$ 22.656,64	R\$ 45.313,28
Gira-Gira para portador de cadeira de rodas Infantil Inclusivo colorido, com formato lúdico, com estrutura, base e eixo metálicos, assentos, piso, rampa de acesso e demais acessórios fabricados em polietileno rotomoldado. Composto por peças de encaixe, modulares que permite a interação de até 2 cadeirantes e 2 acompanhantes, ou apenas não cadeirantes. Medidas de no mínimo 1,90m de diâmetro x 0,60m de altura. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.	2	un	R\$ 20.654,85	R\$ 41.309,70
Parque Infantil IV 03 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4,85 de circunferência, 0,75m de raio 0,60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 03 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial com base quadrada medindo aproximadamente 3,76 de circunferência, 0,60m de raio 0,45m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 - Escada vertical com 04 degraus em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,98 x 0,23 x 1,74. 01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,72 x 1,00 x 1,20. 01 - Rampa de nó em plástico roto moldado colorido e estrutura tubular metálica galvanizado com corda auxiliar para subida medindo ( L x C x A ): 0,87 x 0,78 x 1,15.	1	un	R\$ 113.647,11	R\$ 113.647,11
PLAYGROUND II contendo 01 módulo com formatos diversos, 1 escorregador, 1 escadada e 1 balanço metálico com 1 assento e 1 cadeirinha. Acompanha atividades complementares a serem escolhidas dentre ábaco, jogo da velha, jogo de memória, jogo de basquete, jogo de dirigir. Equipamento em plástico rotomoldado com adições que garantem maior segurança e vida útil ao produto sendo anti-UV e antiestáticos. Área aproximada do produto de 8m² com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021.	4	un	R\$ 13.757,77	R\$ 55.031,08
PLAYGROUND IV contendo 04módulos com formatos diversos, 3 escorregadores, 3 escadadas e 1 balanço metálico com 1 assento e 1 cadeirinha. Acompanha atividades complementares a serem escolhidas dentre ábaco, jogo da velha, jogo de memória, jogo de basquete, jogo de dirigir. Equipamento em plástico rotomoldado com adições que garantem maior segurança e vida útil ao produto sendo anti-UV e antiestáticos. Área aproximada do produto de 34m² com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021.	1	un	R\$ 32.747,48	R\$ 32.747,48
Playground modular Tipo Big Climber I – Com Telhado e Balanço produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos UV. Composto por 1 torre e balanço. Medidas aproximadas: Torre formada por: 3 paredes de 4mm; *	2	un	R\$ 16.787,75	R\$ 33.575,50

plataforma de sustentação triangular com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água; • telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; • 1 suporte anti impacto ligado a peça. Contém: • 1 escada antiderrapante com desenhos de pedras medindo 1.400 mm do chão até a base e 75cm de largura; • 1 escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de comprimento por 20 mm de largura; 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; • 1 Balança para duas crianças sendo: 01 balanço acessível com trava de 180° de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de "A" com 1.750 mm de altura. Playground aproximadamente montado: comprimento 5.750 mm X largura 2.900 mm X altura 2.250 mm. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.				
Playground Modular Tipo Big Climber III – Com Ponte e Telhados confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de Duas pontes e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada módulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm, Cada Módulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.500 mm x Largura: 3.800 mm x Altura: 2.250 mm.	2	un	R\$ 31.710,19	R\$ 63.420,38
Playground modular Tipo Big Climber IV – Com Ponte e Telhados confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 4 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 02- tubos de ligação medindo aproximadamente comprimento de : 940 mm x diâmetro de: 490 mm Contém 03 escadas antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 03- escorregadores nas seguintes medidas aproximadas de :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura , 01- suporte antiimpacto ligado a peça. Cada Módulo acompanha 01- telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO . Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.580 mm x Largura: 5.480 mm x Altura: 2.250 mm.	1	un	R\$ 41.628,15	R\$ 41.628,15
Túnel Infantil- Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Contém 5 módulos com orifícios vazados nas laterais permitindo a visualização da criança durante seu percurso. Escotilha no módulo principal que permite o giro em 360°. Visor central vazado Permitindo altura interna de 100 mm na parte da frente do submarino. Todas as Peças são encaixadas pelo total de 15 roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura . Dimensões do Produto Montado aproximadamente : Comprimento de 2.420 mm x 870 mm de Largura x 1.400 mm de altura . Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	8	un	R\$ 3.867,10	R\$ 30.936,80
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 517.845,08</b>

Valor: **R\$ 517.845,08** (trezentos e noventa e cinco mil requinhentos e dezessete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 18/12/2024 a 18/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 861 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 1090 – ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO VAAT

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.542.0000 –Transferências do FUNDEB – Complementação da união – VAAT

**18 de dezembro de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante e

**ANDRÉ SIMÕES**

Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**49F2E4A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.061.199/0001-82,

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

<b>EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 40.061.199/0001-82</b>						
<b>ENDEREÇO:Rua SANTA VITORIA 123 CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO - GUARULHOS-SP</b>						
<b>REPRESENTANTE:RAISSA RABELO FERREIRA</b>						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31226	BORRIFADOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO- 01 LITRO.	NEW	un	56,0000	R\$ 6,6000	R\$ 369,60
31265	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO POLIDO, ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, CABOS ANATÔMICOS EM BAQUELITE, COM TAMP A GIRATÓRIA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	NACIONAL	un	7,0000	R\$ 518,8800	R\$ 3.632,16

31266	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICA, CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	PANELUX	un	4,0000	R\$ 170,8600	R\$ 683,44
32136	01 RECHAUD INOX COM 02 CUBAS DE 9 LITROS BANHO MARIA (DESCRIÇÃO: BUFFETS CUBA DE ALIMENTOS ½ 65 MM TAMANHO: 26,5 X 32,5 X 6,5 CM CADA CUBA. + 01 RECHAUD RETANGULAR 9 LITROS COM 3 CUBAS 1/3 BANHO MARIA (DESCRIÇÃO: 63,5 X 36 X 31 CM. + 10 PEÇAS CUBA GASTRONÔMICA DE INOX GN 1/1 DE 40 MM. (DESCRIÇÃO: 01 CUBA 1/1 40 MM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 4 CM, LARGURA: 32,5 CM, COMPRIMENTO: 53 CM. + 01 RECHAUD INOX 7,5 LITROS REDONDO TAMPA DE VIDRO	RICHÓA	un	1,0000	R\$ 988,8000	R\$ 988,80
32142	BOTIJÃO TÉRMICO AÇO INOX 10 L Descrição: Ampola de aço inox, Capacidade: 10000 ml, Tampa em Polipropileno, Cor do Produto: Aço inox	SOPRANO	un	10,0000	R\$ 141,2700	R\$ 1.412,70
32157	CONJUNTO COM 06 XÍCARAS DE CHÁ RETA COM PIRES. Descrição: Pires 14 cm, Xícaras 200 ml, Cerâmica, branca..	SCHIMIDT	un	25,0000	R\$ 43,3200	R\$ 1.083,00
32165	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO Características técnicas Em alumínio resistente, com base de alumínio e alça de alumínio ou baquelita na cor branca ou preta perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 26 cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	ALUMÍNIO ABC	un	25,0000	R\$ 16,8400	R\$ 421,00
32179	JARRA DE INOX COM TAMPA 3L.	TRAMONTINA	un	5,0000	R\$ 103,5000	R\$ 517,50
32183	LIXEIRA GRANDE COM PEDAL 100 DE PLÁSTICO.	MERCONPLAS	un	8,0000	R\$ 121,9800	R\$ 975,84
32191	PEGADOR DE MASSA Características técnicas Em aço inox, resistentes. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	TAUMER INOX	un	16,0000	R\$ 10,5900	R\$ 169,44
32237	PANO MULTIUZO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRÍLICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1.	LIMPPANO	un	50,0000	R\$ 4,0300	R\$ 201,50
32239	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA- PCT C/ 12 UNIDADES.	PARANÁ	un	30,0000	R\$ 2,6600	R\$ 79,80
32253	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	CONDOR	un	20,0000	R\$ 2,8400	R\$ 56,80
32256	ESCOVA DE DENTE CRIANÇAS C/ CERDAS MACIAS - EMBALAGEM UNITÁRIO.	Medfio	un	2000,0000	R\$ 1,7700	R\$ 3.540,00
32257	ESCOVA DE UNHAS, BASE PLÁSTICA E CABO ANATÔMICO ANTI- DESLIZANTE, CERDAS DE NYLON.	SANTA CLARA	un	20,0000	R\$ 3,4500	R\$ 69,00
32258	ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA	CRISTAL	un	30,0000	R\$ 3,7100	R\$ 111,30
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 14.311,88</b>

Valor: **R\$ 14.311,88** (quatorze mil trezentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

VIGENCIA: 12 MESES

18 de dezembro de 2024.

**Gilson Dantas de Oliveira e RAISSA RABELO FERREIRA**  
Contratante e contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:0F2A99AB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.191.632/0001-05,  
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

<b>EMPRESA: E ELIZANGELA DANTAS EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 02.191.632/0001-05</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua JOAO CANDIDO MEDEIROS 13 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS</b>						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31216	BACIAS PLÁSTICAS- SEM TAMPA, REDONDAS, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UNINJET	un	58,0000	R\$ 4,0000	R\$ 232,00
31217	BACIAS PLÁSTICAS-SEM TAMPA, REDONDAS, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNINJET	un	51,0000	R\$ 7,5000	R\$ 382,50
31218	BALDE DE LIMPEZA PLÁSTICO- RESISTENTE , COM ALÇAS E BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE DE 100 LITROS	PLASTEX	un	82,0000	R\$ 34,0000	R\$ 2.788,00
31219	BALDE DE LIMPEZA PLÁSTICO- RESISTENTE, COM ALÇAS E BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE DE 50 LITROS.	ANTARES	un	82,0000	R\$ 30,0000	R\$ 2.460,00
31220	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, ALÇAS E BORDAS REFORÇADAS- 50 LITROS	ANTARES	un	64,0000	R\$ 32,0000	R\$ 2.048,00
31221	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, ALÇAS E BORDAS REFORÇADAS- 80 LITROS.	ANTARES	un	64,0000	R\$ 67,0000	R\$ 4.288,00
31222	BANDEJA EM PLÁSTICO- RESISTENTE, TAMANHO GRANDE (3,9X42,7X30,5CM), FORMATO RETANGULAR.	NEW LINE	un	49,0000	R\$ 10,0000	R\$ 490,00
31225	BATEDOR DE CARNE EM AÇO COM CABO.	TOK	un	17,0000	R\$ 17,5000	R\$ 297,50
31227	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 22. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	SAMPA	un	20,0000	R\$ 57,0000	R\$ 1.140,00

31228	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 24. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	SAMPA	un	20,0000	R\$ 87,0000	R\$ 1.740,00
31229	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 26. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	SAMPA	un	20,0000	R\$ 81,0000	R\$ 1.620,00
31230	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 34. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	SAMPA	un	6,0000	R\$ 145,0000	R\$ 870,00
31231	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 36. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	SAMPA	un	6,0000	R\$ 195,0000	R\$ 1.170,00
31232	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 38. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	SAMPA	un	6,0000	R\$ 197,0000	R\$ 1.182,00
31233	CAIXA TÉRMICA- COM TAMPA , CAPACIDADE DE 28 LITROS.	MOR	un	28,0000	R\$ 113,0000	R\$ 3.164,00
31234	CHALEIRA DE ALUMÍNIO- CAPACIDADE DE 2,5 LITROS.	SÃO PAULO	un	17,0000	R\$ 26,0000	R\$ 442,00
31235	CHALEIRA DE ALUMÍNIO- CAPACIDADE DE 5 LITROS.	SÃO PAULO	un	14,0000	R\$ 57,5000	R\$ 805,00
31236	COLHER DE PAU, TAMANHOS DIVERSOS.	STOLF	un	45,0000	R\$ 7,5000	R\$ 337,50
31237	COLHER PARA ARROZ-INOX, MEDINDO 42 CM.	SIMONAGIO	un	51,0000	R\$ 6,7000	R\$ 341,70
31238	CONCHA- INOX, MEDINDO 30 CM.	TOK	un	36,0000	R\$ 5,7000	R\$ 205,20
31239	COPO PLÁSTICO COM ALÇA PARA ÁGUA E/OU SUCO, CAPACIDADE DE 180 ML.	JAGUAR	un	151,0000	R\$ 1,7000	R\$ 256,70
31240	COPO VIDRO 250 ML.	NADIR	un	110,0000	R\$ 2,6500	R\$ 291,50
31242	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- 10 LITROS.	SAMPA	un	4,0000	R\$ 79,0000	R\$ 316,00
31243	DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, TAMANHO GRANDE, FORMATO RETANGULAR.	UNINJET	un	76,0000	R\$ 20,0000	R\$ 1.520,00
31245	ESCORREDOR DE LOUÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E COM SUPORTE PARA TALHERES.	NEW	un	18,0000	R\$ 8,0000	R\$ 144,00
31246	ESPRESSO DE ALHO EM AÇO.	TOK	un	15,0000	R\$ 14,9000	R\$ 223,50
31248	FAÇA DE CORTE- LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE MADEIRA 20 CM.	Mundial	un	38,0000	R\$ 10,5000	R\$ 399,00
31249	FAQUEIRO DE MESA - 24 PEÇAS.	MARTINOX	un	37,0000	R\$ 28,7900	R\$ 1.065,23
31251	FORMA PARA BOLO RETANGULAR EM ALUMÍNIO, FUNDO FIXO, 50 CM X 40 CM.	SÃO PAULO	un	12,0000	R\$ 41,9900	R\$ 503,88
31252	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON, ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON , CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICA-24 CM.	SAMPA	un	12,0000	R\$ 26,9900	R\$ 323,88
31253	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	OBBA	un	32,0000	R\$ 134,9900	R\$ 4.319,68
31254	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, MODELO COMUM, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 2 LITROS.	OBBA	un	21,0000	R\$ 41,9900	R\$ 881,79
31255	GAVETEIRO EM PLÁSTICO- RESISTENTE, COM 3 GAVETAS, TAMANHO MÉDIO (25 CM X 34,5 CM X 37 CM).	USUAL	un	28,0000	R\$ 51,9900	R\$ 1.455,72
31256	JARRA PARA ÁGUA EM VIDRO INCOLOR COM TAMPA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS.	NADIR	un	20,0000	R\$ 21,0000	R\$ 420,00
31257	JARRA PARA SUCO EM VIDRO INCOLOR COM TAMPA - 1 LITRO.	NADIR	un	12,0000	R\$ 16,4900	R\$ 197,88
31258	KIT PARA MESA EM PLÁSTICO RESISTENTE(SALEIRO,PALITEIRO E PORTA-GUARDANAPO).	ARCAPLAST	un	15,0000	R\$ 21,0500	R\$ 315,75
31259	KIT COM 05 DEPÓSITOS PARA MANTIMENTOS (ARROZ, AÇÚCAR, CAFÉ, SAL, FARINHA) GRANDE.	PLASÚTIL	un	10,0000	R\$ 28,9900	R\$ 289,90
31260	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA PIA COM TAMPA COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	USUAL	un	40,0000	R\$ 9,4900	R\$ 379,60
31261	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ACIONAMENTO DA TAMPA A PEDAL COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 15 LITROS.	USUAL	un	50,0000	R\$ 19,9900	R\$ 999,50
31262	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA VAI E VEM COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	ANTARES	un	32,0000	R\$ 39,9900	R\$ 1.279,68
31263	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE TELADO, CAPACIDADE DE 8 LITROS.	PLASMARE	un	35,0000	R\$ 4,4900	R\$ 157,15
31264	MARMITA TÉRMICA PLÁSTICA - 5 PEÇAS.	SOPRANO	un	10,0000	R\$ 124,9900	R\$ 1.249,90
31267	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICA, CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	PANELUX	un	6,0000	R\$ 169,9900	R\$ 1.019,94
31268	PENEIRA EM PLÁSTICO-CABO DE 20 CM.	SBRISSA	un	26,0000	R\$ 9,5000	R\$ 247,00
31270	PRATO PARA SOPA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	DURALEX	un	320,0000	R\$ 4,9400	R\$ 1.580,80
31272	PENEIRA REDONDA COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM TELA METÁLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM	TELAS MM	un	14,0000	R\$ 13,6900	R\$ 191,66
31273	PORTA SABÃO EM BARRA, BUCHA E DETERGENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE	LUMMAR	un	18,0000	R\$ 5,9900	R\$ 107,82
31274	RALADOR C/ ALÇA DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM FORMAS DIFERENTE DE RALAR.	PLASBERG	un	17,0000	R\$ 10,9900	R\$ 186,83
31275	RALADOR EM AÇO INOX-33CM	YAZI	un	13,0000	R\$ 13,9900	R\$ 181,87
31276	RASPADOR DE COCO COM CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 30CM.	YAZI	un	15,0000	R\$ 10,2900	R\$ 154,35
31277	RECIPIENTE EM PLÁSTICO, TIPO BISNAGA COM TAMPA PARA ACONDICIONAR MOLHO	PLASÚTIL	un	10,0000	R\$ 4,0400	R\$ 40,40
31278	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, ALUMÍNIO E FILME EM AÇO CROMADO	ARAMIG	un	17,0000	R\$ 24,9900	R\$ 424,83
31279	TÁBUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO E RESISTENTE PARA CORTE, FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 29,5X 19,5CM	CRACUS	un	10,0000	R\$ 26,3900	R\$ 263,90
31280	TÁBUA DE COZINHA EM POLIPROPILENO 36CM X 25 CM	BENE CASA	un	13,0000	R\$ 18,6900	R\$ 242,97
31281	TAÇA EM VIDRO TRANSPARENTE PARA AGUA, 350ML.	CISPER	un	60,0000	R\$ 6,7000	R\$ 402,00
31282	TAPETE DE PORTA, COM APROXIMADAMENTE 0,40 CM X 0,60CM.	BENE CASA	un	35,0000	R\$ 12,9900	R\$ 454,65
31283	XÍCARAS COM PIREAS PARA CHÁ EM VIDRO RESISTENTE E	WHEATON	un	15,0000	R\$ 9,7900	R\$ 146,85

	TRANSPARENTE					
31284	XICARAS COM PIREAS PARA CAFÉ EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	WHEATON	un	35,0000	R\$ 6,1900	R\$ 216,65
31303	RELÓGIO DE PAREDE- TAMANHO PEQUENO.	AMBIENTE	un	25,0000	R\$ 23,1900	R\$ 579,75
32137	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA Características técnicas Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40 cm (comprimento), 28 cm (largura) e no mínimo 4 cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2 cm para mais ou para menos (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 20,0000	R\$ 500,00
32138	BACIA DE PLÁSTICO BRANCA GG 80 L.	PLASTEX	un	25,0000	R\$ 34,5000	R\$ 862,50
32139	BACIA GRANDE Características técnicas Capacidade para 30 litros, em plástico, resistente, atóxico, transparente ou branco, podendo ter variação de 3000 ml p/mais ou p/menos, medindo 52 cm de diâmetro e 19 cm de altura, com margem de 4 cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado)	JAGUAR	un	30,0000	R\$ 10,5000	R\$ 315,00
32140	BACIA MÉDIA Características técnicas Capacidade para 6,7 litros, p/alimentos, em plástico resistente, atóxico, transparente ou branco, podendo ter variação de 500 ml p/mais ou p/menos, medindo 34 cm de diâmetro e 10 cm de altura, com margem de 2cm para mais ou para menos (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	PAXAMOUNT	un	30,0000	R\$ 4,2000	R\$ 126,00
32141	BANDEJA RETANGULAR Características técnicas em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45 cm (comprimento) x30 cm (largura) x 8 cm (altura), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2 cm para mais ou menos na altura (o produto não pode ser proveniente de material reciclado)	GIPLAS	un	40,0000	R\$ 13,9000	R\$ 556,00
32144	CAÇAROLA 18 LITROS Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, medindo 38 cm de diâmetro e 18 cm de altura, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	30,0000	R\$ 57,5000	R\$ 1.725,00
32145	CAÇAROLA 41 LITROS Características técnicas em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 41 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/menos, medindo 50 cm de diâmetro e 21 cm de altura, podendo ter variação de até 4cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	SÃO PAULO	un	30,0000	R\$ 149,0000	R\$ 4.470,00
32146	CAÇAROLA 5 LITROS Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24 cm de diâmetro e 11 cm de altura, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	30,0000	R\$ 40,0000	R\$ 1.200,00
32147	CAFETEIRA 1,5 LITROS Características Com coador permanente, alumínio, 28 x 14 cm	SAMPA	un	2,0000	R\$ 49,0000	R\$ 98,00
32148	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA Características técnicas Capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura) x 27,5cm (altura), podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos. A tampa deverá apresentar ajuste perfeito a caixa (o produto não pode ser proveniente de material reciclado)	SANREMO	un	35,0000	R\$ 37,0000	R\$ 1.295,00
32149	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS Descrição: Tipo cooler, com alça, ideal para praia, viagens, camping e lazer. Capacidade: 34 litros. Possui alça com trava de segurança e tampa	ANTARES	un	16,0000	R\$ 71,0000	R\$ 1.136,00
32150	CANECA DE ALUMÍNIO HOTEL Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de madeira fixo, capacidade para 2,5litros, medindo 17 cm de diâmetro e 15,5cm de altura, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 23,0000	R\$ 575,00
32151	COLHER DE MESA Características técnicas Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos	WELLIMIX	un	500,0000	R\$ 1,2000	R\$ 600,00
32152	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX Descrição: Tamanho: Comprimento 19 cm, Largura 4 cm. Material: Aço Inox. Peso: 178g. Cor: prata.	WELLIMIX	un	500,0000	R\$ 1,1500	R\$ 575,00
32153	COLHER GRANDE Características técnicas Em aço inox, resistentes. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos.	SIMONAGIO	un	300,0000	R\$ 4,1000	R\$ 1.230,00
32154	CONCHA GRANDE Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	30,0000	R\$ 10,7000	R\$ 321,00
32155	CONCHA PEQUENA Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base. Base medindo 9,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 25cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	TOK	un	30,0000	R\$ 4,5000	R\$ 135,00
32159	COPO DE MEDIDAS Características técnicas Copo graduado, em etileno, transparente, resistente, atóxico, com capacidade para 550 ml. Diâmetro na base superior de 9cm, diâmetro na base inferior 6cm, e altura de 14cm, com margem de 2cm para mais ou para menos nas dimensões citadas. O produto deverá ser resistente a quedas. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	MBPLAST	un	8,0000	R\$ 6,7000	R\$ 53,60
32160	COPO DE VIDRO PARA SUÇO/ÁGUA 200 ML Características: Embalagem contendo 6 unidades. Capacidade: 200 ml. Medidas aprox. unit: 14x7x5cm. Peso aprox. unitário: 195g. Contém: 6copos. Composição: Vidro; Cor: transparente. Ideal para bebidas como, água, drinks, refrigerantes, sucos enfim. Para todos os tipos de bebida.	NADIR	un	300,0000	R\$ 2,7000	R\$ 810,00
32161	COPO VIDRO SM CASUAL ÁGUA 260 ML Descrição: 24,4 comprimento, modelo casual.	NADIR	un	150,0000	R\$ 2,4500	R\$ 367,50
32162	CUSCUZEIRA 2,5 LITROS EM ALUMÍNIO Descrição: alumínio-Simples, tradicional, de alumínio profissional. Tamanhos aproximados (Diâmetro x Altura): 17 x 16,7 cm	SÃO PAULO	un	8,0000	R\$ 27,0000	R\$ 216,00

32163	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO Nº38 Descrição: Alumínio. Diâmetro: 38,0 cm, altura: 38,0 cm, medidas de alça a alça: 50 cm, espessura: 1,3 mm, capacidade até a base: 8,8 l, capacidade total: 27,5 l	SÃO PAULO	un	8,0000	R\$ 104,0000	R\$ 832,00
32164	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42 cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 43,0000	R\$ 1.075,00
32166	ESCUMADEIRA GRANDE Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 8,5000	R\$ 212,50
32167	ESCUMADEIRA PEQUENA Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 25 cm de comprimento, com base medindo 10 cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 7,9000	R\$ 197,50
32171	FAÇA PARA CARNE 10 INOX.	TRAMONTINA	un	25,0000	R\$ 20,2900	R\$ 507,25
32172	FAÇA PARA LEGUMES Características técnicas Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 10,5cm e lâmina lisa em aço inox, resistente, com corte preciso, tratada termicamente, medindo 7,5cm. O cabo e lâmina podem ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos	TRAMONTINA	un	16,0000	R\$ 5,7900	R\$ 92,64
32173	FAÇA PARA PÃO Características técnicas Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12 cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20 cm. O comprimento total pode ter variação de até 2 cm p/mais ou p/ menos	TOK	un	16,0000	R\$ 5,7900	R\$ 92,64
32174	JOGO DE TALHERES 24 PEÇAS + PORTA CONDIMENTOS. Descrição: 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa, 6 colheres de mesa, 6 colheres de chá. Material em aço inoxidável com cabo plástico.	SIMONAGIO	un	20,0000	R\$ 36,7100	R\$ 734,20
32176	KIT COM 03 FORMAS DE BOLO COM FURO. Descrição: Redonda, 20 cm, 34 cm e 30 cm. Prateado em alumínio	SÃO PAULO	un	10,0000	R\$ 73,7500	R\$ 737,50
32177	FRIGIDEIRA GRANDE Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40 cm de diâmetro, com cabo de baquelita preto ou branco de 24 cm de comprimento, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos.	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 38,9900	R\$ 974,75
32178	FRIGIDEIRA MÉDIA DE ALUMÍNIO 30 CM 3,2 L.	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 34,0000	R\$ 850,00
32181	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA Características técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17 cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3 cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado)	UNINJET	un	20,0000	R\$ 10,4900	R\$ 209,80
32184	LIXEIRA MÉDIA Características técnicas Em plástico, com tampa e pedal, cor branca, resistente, com capacidade de 35 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 52 cm de altura, 37 cm de comprimento e 31 cm de largura, podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos na altura e comprimento e 4cm para mais ou para menos na largura	PLASTEX	un	25,0000	R\$ 81,9900	R\$ 2.049,75
32185	LIXEIRA PEQUENA Características técnicas Em plástico, com tampa e pedal, cor branca, resistente, com capacidade de 14 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 39 cm de altura, 29 cm de comprimento e 28,5cm de largura, podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos	IMPLAST	un	25,0000	R\$ 22,9900	R\$ 574,75
32188	PANELA GRANDE DE ALUMÍNIO N 40 23 L. Descrição: Tipo: Tacho.	SÃO PAULO	un	14,0000	R\$ 199,0000	R\$ 2.786,00
32189	PANELA MÉDIA DE ALUMÍNIO 20 L. Descrição: Tipo: Tacho	SÃO PAULO	un	14,0000	R\$ 187,0000	R\$ 2.618,00
32190	PANELA PEQUENA DE ALUMÍNIO N 30 10 L.	SÃO PAULO	un	15,0000	R\$ 99,0000	R\$ 1.485,00
32192	PEGADOR DE SALADA Características técnicas Em aço inox, resistentes. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	TOK	un	16,0000	R\$ 9,8700	R\$ 157,92
32193	PENEIRA GRANDE Características técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira	SANREMO	un	25,0000	R\$ 17,3800	R\$ 434,50
32194	PENEIRA MÉDIA Características técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17 cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	original	un	25,0000	R\$ 27,5900	R\$ 689,75
32195	PLACA RETANGULAR ALUMÍNIO 30 X 21,5 X 4,5 CM.	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 29,9900	R\$ 749,75
32196	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA- 11 litros Características técnicas Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos, medindo 38 cm de comprimento x 14 cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	SANREMO	un	30,0000	R\$ 37,4900	R\$ 1.124,70
32197	PRATO FUNDO P/ SOPA Características Técnicas Em vidro temperado, resistente, cor cristal incolor, medindo 22 cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/menos	DURALEX	un	100,0000	R\$ 5,5900	R\$ 559,00
32198	PRATOS BRANCOS OPALINE Descrição: Vidro Opaline; Forma: Redonda; Diâmetro: 24,7 cm	NADIR	un	100,0000	R\$ 9,1400	R\$ 914,00
32199	PRATOS RASOS P/ LANCHE Características técnicas em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19 cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm para mais ou p/ menos	DURALEX	un	200,0000	R\$ 6,0900	R\$ 1.218,00
32200	PRATOS SOBREMESAS BRANCO OPALINE Descrição: Vidro Opaline; Forma: Redonda; Diâmetro: 17 cm	NADIR	un	150,0000	R\$ 8,1900	R\$ 1.228,50
32201	RALADOR DE INOX 04 FACES.	BENE	un	20,0000	R\$ 12,6900	R\$ 253,80
32202	RALADOR DE VERDURAS Características técnicas Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19 cm de comprimento e 8 cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2 cm p/ mais e p/menos.	TRAMONTINA	un	25,0000	R\$ 18,6900	R\$ 467,25
32203	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA, VERDE OU	BENE CASA	un	25,0000	R\$ 41,7900	R\$ 1.044,75

	AMARELA Características técnicas Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50 cm de comprimento x 30 cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).					
32204	TRITURADOR DE ALHO MANUAL INOX.	PREMIUM	un	8,0000	R\$ 6,7500	R\$ 54,00
32205	XÍCARAS 100 ML COM PIREAS TRANSPARENTE Descrição: Embalagem com 06 unidades de vidro, transparente, resistente a quebra	WENCY	un	10,0000	R\$ 28,9900	R\$ 289,90
32210	PRATO FUNDO TRANSPARENTE DE VIDRO 22 CM	DURALEX	un	68,0000	R\$ 4,0900	R\$ 278,12
32211	COPO DE VIDRO 300ML	NADIR	un	48,0000	R\$ 4,0000	R\$ 192,00
32212	TACHO DE ALUMÍNIO 10 LITROS	SÃO PAULO	un	6,0000	R\$ 61,4900	R\$ 368,94
32213	GARRAFA TÉRMICA - PARA CAFÉ, MODELO COMUM, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE PARA 5 LITROS.	OBBA	un	4,0000	R\$ 26,0000	R\$ 104,00
32214	COPO DE ALUMÍNIO 250 ML	SÃO PAULO	un	24,0000	R\$ 4,5000	R\$ 108,00
32215	XÍCARAS DE CHÁ 150 ML	WHEATON	un	48,0000	R\$ 5,6900	R\$ 273,12
32216	AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA	BENE CASA	un	100,0000	R\$ 5,0000	R\$ 500,00
32217	BALDE DE LIMPEZA PLÁSTICO RESISTENTE, C/ ALÇA E BORDAS REFORÇADAS C/ CAPACIDADE P/ 10 LTS.	PLASTEX	un	100,0000	R\$ 5,9000	R\$ 590,00
32218	BALDE DE LIMPEZA PLÁSTICO RESISTENTE, C/ ALÇA E BORDAS REFORÇADAS C/ CAPACIDADE P/ 20 LTS.	PLASTEX	un	50,0000	R\$ 9,8000	R\$ 490,00
32219	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMP. CAPACIDADE P/100 LITROS	PLASTEX	un	50,0000	R\$ 46,9000	R\$ 2.345,00
32221	CALDEIRÃO 30L EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	SÃO PAULO	un	10,0000	R\$ 99,9900	R\$ 999,90
32222	CALDEIRÃO 40L EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	SÃO PAULO	un	10,0000	R\$ 139,5000	R\$ 1.395,00
32224	CAIXA TÉRMICA COM TAMP. CAPACIDADE PARA 11 LITROS.	MOR	un	15,0000	R\$ 44,0000	R\$ 660,00
32225	CESTO PARA LIXO TELADO PARA ESCRITÓRIO DE PLÁSTICO.	PLASMARE	un	40,0000	R\$ 3,0000	R\$ 120,00
32226	COADOR DE PANO C/ CABO..	BENE CASA	un	5,0000	R\$ 3,2500	R\$ 16,25
32227	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, TODOS COM TAMP. TAMANHOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE) E FORMAS DIVERSAS (REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR)	UNINJET	un	30,0000	R\$ 32,5000	R\$ 975,00
32228	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO COM ALÇAS, CAPACIDADE PARA 4 LTS.	SÃO PAULO	un	5,0000	R\$ 43,0000	R\$ 215,00
32230	FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 30CM	TRAMONTINA	un	10,0000	R\$ 8,7900	R\$ 87,90
32233	FACA DE CORTE, LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA - 30 CM	Mundial	un	5,0000	R\$ 10,2900	R\$ 51,45
32234	PA DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE 60CM EM MADEIRA REVESTIDO.	BENE	un	50,0000	R\$ 5,5900	R\$ 279,50
32235	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM.	PANOSUL	un	100,0000	R\$ 2,2500	R\$ 225,00
32236	PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CMX67CM	PANOSUL	un	30,0000	R\$ 3,6500	R\$ 109,50
32240	PLÁSTICO TOALHA PARA MESA, ESTAMPAS VARIADAS - 0,15CM.	SANTA FÉ	m	10,0000	R\$ 22,6900	R\$ 226,90
32241	PULVERIZADOR EM PLÁSTICO CAPACIDADE 735ML.	GRARANY	un	5,0000	R\$ 13,5900	R\$ 67,95
32246	FLANELA- GRANDE ( 40 X 60CM).	BENE	un	500,0000	R\$ 1,5000	R\$ 750,00
32247	GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 3 GAVETAS- PEQUENO ( 222MM X 243MMX 168MM).	USUAL	un	20,0000	R\$ 57,9900	R\$ 1.159,80
32248	GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS- GRANDE ( 42CM X 34,2CM X 74CM).	USUAL	un	20,0000	R\$ 78,9900	R\$ 1.579,80
32249	GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MÉDIO (25CMX34,5 CMX37CM)	USUAL	un	20,0000	R\$ 68,9900	R\$ 1.379,80
32250	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM 20CM DE DIÂMETRO.	DURALEX	un	20,0000	R\$ 4,9900	R\$ 99,80
32251	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 140CM, CORES CLARAS.	DIANELLI	un	10,0000	R\$ 18,1900	R\$ 181,90
32252	TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM, CORES CLARAS VARIADAS (EXCETO BRANCO).	DIANELLI	un	100,0000	R\$ 5,6900	R\$ 569,00
32259	PROTECTOR/ BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 30, EMBALAGEM C/ 120 ml.	SANLAU	un	100,0000	R\$ 18,1800	R\$ 1.818,00
32262	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON, ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE EM STARFLON E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICA. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3LTS.	SAMPA	un	19,0000	R\$ 78,0000	R\$ 1.482,00
32263	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ, INQUEBRÁVEL, SISTEMA DE PRESSÃO, BASE GIRATÓRIA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS.	TERMOLAR	un	15,0000	R\$ 48,9900	R\$ 734,85
32265	PANELA DE ALUMÍNIO 20 LITROS	SÃO PAULO	un	6,0000	R\$ 161,7900	R\$ 970,74
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 113.221,83</b>

Valor: **R\$ 113.221,83** (cento e treze mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos).

VIGENCIA: 12 MESES

18 de dezembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante e

**ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS**

Contratado

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:F33D3429

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** H. C. CORDEIRO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.755.100/0001-35,  
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

EMPRESA: H. C. CORDEIRO						
CNPJ: 20.755.100/0001-35						
ENDEREÇO: Rua CORONEL GURGEL 1311 LOJA 4 ALTO DA CONCEICAO - MOSSORÓ-RN						
REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31223	BANDEJA EM INOX GRANDE.	KE HOME	un	12,0000	R\$ 39,1000	R\$ 469,20
31224	BANDEJA EM INOX COM ALÇAS MÉDIA.	KE HOME	un	17,0000	R\$ 29,2000	R\$ 496,40
31244	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO COM ALÇAS, CAPACIDADE PARA 9,2 LITROS.	BALDUINO	un	7,0000	R\$ 25,4500	R\$ 178,15
31247	ESPÁTULA PARA COZINHA EM AÇO INOX- 30 CM.	UTIL BAZAR	un	11,0000	R\$ 9,0000	R\$ 99,00
31250	FORMA PARA BOLO REDONDA EM ALUMÍNIO, FUNDO FIXO, 40 CM DE DIÂMETRO.	BALDUINO	un	14,0000	R\$ 27,6600	R\$ 387,24
32143	CAÇAROLA 10 LITROS Características técnicas em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30 cm de diâmetro e 14 cm de altura, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	BALDUINO	un	30,0000	R\$ 68,0000	R\$ 2.040,00
32170	FACA MÉDIA Características técnicas Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14 cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20 cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/ menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior à largura do cabo	KE HOME	un	30,0000	R\$ 12,0000	R\$ 360,00
32180	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS Características técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	PLASMONT	un	20,0000	R\$ 6,0000	R\$ 120,00
32186	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS Características técnicas Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo, com tampa perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança, com cabos e/ou alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 15 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	ALUMINIO NACIONAL	un	20,0000	R\$ 300,0000	R\$ 6.000,00
32187	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Características técnicas Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelita, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	REAL	un	20,0000	R\$ 90,0000	R\$ 1.800,00
32220	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA, CAPACIDADE PARA 11 A 20 LITROS.	MOR	un	10,0000	R\$ 148,0000	R\$ 1.480,00
32223	CALDEIRÃO 50L EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	BALDUINO	un	5,0000	R\$ 270,0000	R\$ 1.350,00
32229	FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 33CM	SQ UTILIDADES	un	10,0000	R\$ 45,0000	R\$ 450,00
32231	FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 25CM	KE HOME	un	10,0000	R\$ 45,0000	R\$ 450,00
32232	FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 20CM	KE HOME	un	10,0000	R\$ 38,0000	R\$ 380,00
32238	PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM.	FLANEBERG	un	500,0000	R\$ 3,2000	R\$ 1.600,00
32242	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES.	RAVA	un	3000,0000	R\$ 1,6600	R\$ 4.980,00
32243	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UNIDADES.	RAVA	un	3000,0000	R\$ 1,6600	R\$ 4.980,00
32244	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UNIDADES.	RAVA	un	3000,0000	R\$ 3,3000	R\$ 9.900,00
32245	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS, PCT COM 10 UNIDADES.	RAVA	un	3000,0000	R\$ 2,2000	R\$ 6.600,00
32254	CORDÃO DE NYLON - 2,4MM C/ 10M ROLO	DICASA	un	20,0000	R\$ 6,4500	R\$ 129,00
32255	ESCOVA DE DENTE ADULTO C/ CERDAS MACIAS- EMBALAGEM UNITARIA.	CLEAN	un	2000,0000	R\$ 2,3600	R\$ 4.720,00
32260	VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO, CAPA PLÁSTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO	PAULISTINHA	un	500,0000	R\$ 9,5000	R\$ 4.750,00
32261	VASSOURA PALHA SEM CABO..	ARTEZANAL	un	200,0000	R\$ 3,5000	R\$ 700,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 54.418,99</b>

Valor: **R\$ 54.418,99** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).

VIGENCIA: 12 MESES

18 de dezembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante e



**HILTON COSTA CORDEIRO**

Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**832C7CC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 37.730.284/0001-81, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA						
CNPJ: 37.730.284/0001-81						
ENDEREÇO:Rua PEROBA 141 LOJA 01 LIMOEIRO - TIMÓTEO-MG						
REPRESENTANTE:YURI DE CARVALHO DRUMOND						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31269	PRATO EM PLÁSTICO-CORES VARIADAS.	GOLDEN INOX	un	113,0000	R\$ 2,3000	R\$ 259,90
32158	CONJUNTO DE UTENSÍLIOS INOX, CONTENDO: 01 PEGADOR DE GELO, UM PEGADOR CABO LONGO, 01 PEGADOR PARA SALADAS, 01 PEGADOR UNIVERSAL, 01 PEGADOR PARA MASSAS, 01 PEGADOR PARA FRIOS OU CHURRASCO	GOLDEN INOX	un	2,0000	R\$ 78,7000	R\$ 157,40
32169	FACA DE MESA + GARFO DE MESA Características técnicas Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos..	GOLDEN INOX	un	200,0000	R\$ 3,3000	R\$ 660,00
32182	JOGO DE GARFO E FACA INOX 100 PEÇAS Descrição: Garfo aço inox com 21 cm de comprimento; Faca com 21 cm de comprimento	GOLDEN INOX	un	3,0000	R\$ 393,1700	R\$ 1.179,51
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 2.256,81</b>

Valor: **R\$ 2.256,81** (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

VIGENCIA: 12 MESES

**18 de dezembro de 2024.**

**Gilson Dantas de Oliveira e YURI DE CARVALHO DRUMOND**

**Contratante e contratado**

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E83E8181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO\_1359\_2024\_ABERTURA\_DE\_CREDITO\_SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 1359, DE 13 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 753.555,10, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 753.555,10 (setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 13 de novembro de 2024

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>753.555,10</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>127.757,86</b>
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					<b>118.359,59</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					1500000 0001 38.207,01

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.152,58
	<b>2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL</b>			<b>6.051,49</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.990,49
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar</b>			<b>3.346,78</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.346,78
<b>04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>				<b>86.662,96</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>			<b>78.662,96</b>
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.240,93
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.422,03
	<b>2008 Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário</b>			<b>8.000,00</b>
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	8.000,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>				<b>267.654,19</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>			<b>1.100,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.100,00
	<b>2013 Manutenção da Quota Salário Educação</b>			<b>9.813,28</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.813,28
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>			<b>27.547,17</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	27.547,17
	<b>2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino</b>			<b>31.505,68</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	31.505,68
	<b>2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais</b>			<b>57.706,38</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.706,38
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>			<b>86.218,21</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	80.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.218,21
	<b>2152 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL</b>			<b>6.307,84</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.330,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.976,85
	<b>2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola</b>			<b>2.057,17</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.057,17
	<b>2154 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche</b>			<b>1.506,74</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	279,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.227,74
	<b>1170 Manutenção do Setor Cultural</b>			<b>4.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	<b>1172 Manutenção do Setor de Esporte</b>			<b>34.891,72</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.410,72
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.481,00
	<b>1035 INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	5.000,00
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>26.088,31</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>			<b>26.088,31</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.480,06
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	16.608,25
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>110.357,03</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>232,47</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	232,47
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>			<b>19.246,50</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.725,45
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.521,05
	<b>1062 Manutenção do Centro Especializado em Atendimento Multifuncional CEAM</b>			<b>327,10</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	327,10
	<b>2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde</b>			<b>2.357,49</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.357,49
	<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>			<b>88.193,47</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.800,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.943,71
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.693,13
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.756,63
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>22.065,55</b>
	<b>2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS</b>			<b>1.310,16</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.310,16
	<b>2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)</b>			<b>180,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	180,00
	<b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			<b>75,39</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75,39
	<b>2159 Implantação com efetividade o programa de qualificação, capacitação profissional e acesso ao mercado</b>			<b>20.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.500,00
<b>11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>				<b>42.415,31</b>
	<b>2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca</b>			<b>42.415,31</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	39.114,94
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.579,66
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.720,71
<b>12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA</b>				<b>70.553,89</b>
	<b>2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES</b>			<b>70.553,89</b>
	3.1.90.03 PENSÕES	18000000	0001	20.362,13
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18000000	0001	50.191,76
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>753.555,10</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>375,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>			<b>375,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	325,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
<b>04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>				<b>9.754,11</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>			<b>9.754,11</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	36,29

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	82,53
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.134,62
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	340,77
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	159,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
<b>06.006</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>			<b>531.774,51</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>			<b>13.028,29</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	13.028,29
	<b>2013 Manutenção da Quota Salário Educação</b>			<b>3.240,00</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	960,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	960,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.320,00
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>			<b>15.780,07</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.780,07
	<b>2022 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - AEE</b>			<b>4.600,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	220,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.380,00
	<b>2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais</b>			<b>2.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE AREIA PARA PRÁTICA ESPORTIVA - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art 39</b>			<b>150.970,43</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	150.970,43
	<b>2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos</b>			<b>42.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	34.000,00
	<b>2154 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche</b>			<b>3.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	<b>2157 Manutenção do Apoio a Associação Musical de Cruzeta - AMUSIC</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>1172 Manutenção do Setor de Esporte</b>			<b>1.100,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.100,00
	<b>2163 Apoio a Associação Reivers Futsal - Emenda Impositiva 8</b>			<b>12,35</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	12,35
	<b>1176 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES - BAIRRO MANOEL LOPES - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art. 39</b>			<b>282.946,42</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	280.198,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.748,42
	<b>1035 INCENTIVO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC</b>			<b>3.096,95</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	3.096,95
<b>07.007</b>	<b>SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>38.648,00</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>			<b>38.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
	<b>2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>			<b>648,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	648,00
<b>09.009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>58.835,20</b>
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>			<b>18.800,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.100,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	2.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.600,00
	<b>2084 Custeio para compra de equipamentos: Cadeira Odontológica; Central de nebulização - Emenda Impositiv</b>			<b>40.035,20</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.035,20
<b>10.010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>43.255,39</b>
	<b>2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS</b>			<b>21.000,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.467,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.320,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.960,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.220,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.003,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.420,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.610,00
	<b>2124 Apoio a Associação dos Produtores Artesanais de Cruzeta - ASPOARC - Emenda Impositiva</b>			<b>20.500,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.500,00
	<b>2107 Manutenção do Programa "Família Acolhedora"</b>			<b>1.755,39</b>
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.755,39
<b>11.011</b>	<b>SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>			<b>359,00</b>
	<b>2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca</b>			<b>359,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	359,00
<b>12.012</b>	<b>FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA</b>			<b>70.553,89</b>
	<b>2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES</b>			<b>70.553,89</b>
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	70.553,89

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:92D169DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 082/2024 - ALTERAÇÃO DO QDD NOVEMBRO/2024**

**PORTARIA Nº 82, DE 13 de novembro de 2024**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 653.507,94 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 13 de novembro de 2024

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>653.507,94</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>2.755,09</b>
	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			1.678,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.678,13
	2094	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL			768,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	768,89
	2040	Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar			308,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	308,07
<b>04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>281,22</b>
	2003	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO			281,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	281,22
<b>05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>500,00</b>
	2007	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>318.572,62</b>
	2012	Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil			221.457,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	152.031,74
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	69.426,24
	2013	Manutenção da Quota Salário Educação			9.546,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.842,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.703,64
	2020	Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental			13.590,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	13.590,80
	2022	Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - AEE			57,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	57,84
	2149	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			27.066,64
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	135,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.089,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.842,21
	2150	Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos			6.723,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.262,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.310,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.150,00
	2152	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL			21.846,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.258,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.587,67
	2153	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola			2.264,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.264,96
	2154	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche			9.352,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.174,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.178,09
	1170	Manutenção do Setor Cultural			201,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	201,52
	1172	Manutenção do Setor de Esporte			1.464,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.464,81
	1035	INCENTIVO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	5.000,00
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>56.581,87</b>
	2027	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			42.887,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.361,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.856,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	670,00
	2026	Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			13.693,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	13.693,90
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>152.063,78</b>
	2029	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			5.952,15
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.459,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.492,50
	2033	Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			34.776,47
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.083,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.501,03
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	11.798,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.263,69
	1062	Manutenção do Centro Especializado em Atendimento Multifuncional CEAM			2.294,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.294,10
	2100	Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde			34.349,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	31.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	300,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	949,86
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>			<b>52.656,65</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.383,75
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.376,19
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.696,71
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	4.200,00
	<b>2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal</b>			<b>22.034,55</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	11.902,15
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.096,30
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	3.036,10
	<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>113.705,79</b>
	<b>2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS</b>			<b>51.673,76</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	480,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.585,18
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.329,58
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.779,00
	<b>2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS</b>			<b>17.188,66</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.060,72
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.127,94
	<b>2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)</b>			<b>17.013,14</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	948,14
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.565,00
	<b>2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS</b>			<b>1.561,32</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.561,32
	<b>2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</b>			<b>18.116,84</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	18.116,84
	<b>2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social e Emendas Impositivas</b>			<b>4.551,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.551,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	<b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			<b>2.942,35</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	942,35
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2159 Implantação com efetividade o programa de qualificação, capacitação profissional e acesso ao mercado</b>			<b>658,72</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	658,72
	<b>11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>			<b>9.047,57</b>
	<b>2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca</b>			<b>9.047,57</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	215,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.082,43
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.629,22
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.120,92
	<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>653.507,94</b>
	<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>2.755,09</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>			<b>1.262,11</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	40,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.005,48
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	216,63
	<b>2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar</b>			<b>1.492,98</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.492,98
	<b>04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>			<b>281,22</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>			<b>281,22</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	281,22
	<b>05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			<b>500,00</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			<b>500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>			<b>318.572,62</b>
	<b>2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola</b>			<b>450,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	450,00
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>			<b>226.271,46</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	225.136,46
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.135,00
	<b>2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino</b>			<b>135,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	135,00
	<b>2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais</b>			<b>4.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17150000	0001	4.000,00
	<b>1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE AREIA PARA PRATICA ESPORTIVA - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art 39</b>			<b>36.479,57</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	36.479,57
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>			<b>15.471,77</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.471,77
	<b>2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos</b>			<b>17.208,09</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.718,19
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.889,90
	<b>2153 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola</b>			<b>5.385,81</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.385,81
	<b>2154 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE Creche</b>			<b>5.947,56</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.947,56
	<b>1172 Manutenção do Setor de Esporte</b>			<b>2.223,36</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.223,36
	<b>1035 INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	5.000,00
	<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>56.581,87</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>			<b>25.300,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	300,00
	<b>2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>			<b>31.281,87</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	31.281,87
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>152.063,78</b>
	<b>1032 Custeio das Atividades para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó - Emenda</b>			<b>77.739,01</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.271,35
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	69.467,66
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>			<b>7.850,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	120,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	140,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	240,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.440,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.710,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.200,00
	<b>2084 Custeio para compra de equipamentos: Cadeira Odontológica; Central de nebulização - Emenda Impositiv</b>			<b>29.620,89</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.620,18
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,71
	<b>2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde</b>			<b>31.400,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	31.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
	<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>			<b>5.453,88</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	230,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.903,88
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	740,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	40,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	40,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>113.705,79</b>
	<b>1034 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa</b>			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS</b>			<b>1.220,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.120,00
	<b>2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)</b>			<b>1.140,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	480,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	260,00
	<b>2096 Oferta de assistência jurídica integral e gratuita às pessoas desprovida de condições financeiras</b>			<b>179,78</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	179,78
	<b>2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS</b>			<b>5.335,49</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.770,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	660,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.815,49
	<b>2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</b>			<b>2.440,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.120,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	660,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	660,00
	<b>2112 Oferta de cursos de geração de emprego e renda para os beneficiários do PBF</b>			<b>2.250,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.250,00
	<b>2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social e Emendas Impositivas</b>			<b>45.463,83</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	17.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	15.682,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.970,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.011,83
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
	<b>2126 Benefícios Eventuais Fornecimentos de Cestas Básicas a Pessoas Vulneráveis - Emenda Impositiva 2 e 3</b>			<b>45.136,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45.136,00
	<b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			<b>2.996,12</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	663,67
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	172,45
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	<b>2107 Manutenção do Programa "Família Acolhedora"</b>			<b>6.544,57</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	403,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.323,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	522,49
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.296,08
<b>11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>				<b>9.047,57</b>
	<b>2113 Apoio na Realização da Festa da Colheita</b>			<b>215,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	215,00
	<b>2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca</b>			<b>7.332,57</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.332,57
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2173 Fomentar os programas de aquisição de alimentos da agricultura familiar</b>			<b>1.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:472F14AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120002/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120002/2024**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal do(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 181201/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**26.806.624/0001-94 - MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA REFORMA DO HOSPITAL ERICA EMANUELLE, CONTEMPLANDO O PISO DA ENFERMARIA E CENTRO CIRURGICO, REVESTIMENTOS DOS BANHEIROS.	Serviço	1,00	Serviço	100.339,70	100.001,98	100.001,98
VALOR TOTAL							100.001,98

**Homologado para MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 26.806.624/0001-94, pelo melhor valor de R\$ 100.001,98 (cem mil e um reais e noventa e oito centavos), em 23/12/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:6E986FD2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120002/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120002/2024**

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº181201/2024, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**26.806.624/0001-94 - MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA REFORMA DO HOSPITAL ERICA EMANUELLE, CONTEMPLANDO O PISO DA ENFERMARIA E CENTRO CIRURGICO, REVESTIMENTOS DOS	Serviço	1,00	Serviço	100.339,70	100.001,98	100.001,98

BANHEIROS.							
VALOR TOTAL							100.001,98

**Adjudicado para MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 26.806.624/0001-94, pelo melhor valor de R\$ 100.001,98 (cem mil e um reais e noventa e oito centavos), em 23/12/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**A712B3F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024**

*Convocação dos candidatos aprovados no concurso público, edital 01/2024 – AMCEVALE, para os cargos constante em Anexo I deste Edital*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 - AMCEVALE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 28 de maio de 2024, CONVOCA o candidato abaixo relacionados (ANEXO I), aprovados no referido concurso, para se apresentarem conforme as instruções a seguir.

**1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza - RN, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, no horário das 8h às 13h, munidos dos seguintes documentos:

- Documento de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II);
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- Diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para o cargo e os comprovantes de título se for o caso (original e cópia);
- Registro no órgão de classe, quando exigido para o exercício do cargo (original e cópia);
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo; (Anexo III)
- Declaração de bens; (Anexo IV)
- Declaração de desistência de nomeação; (Anexo V)
- Formulário de reclassificação para a última posição da lista; (Anexo VI)
- Declaração de não responder a processo administrativo disciplinar; (Anexo VII)
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade; (Anexo VIII)
- Certidão negativa de crimes eleitorais e de antecedentes criminais federal e estadual;
- Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: número e série, qualificação civil, alterações de identidade, contrato de trabalho;
- Exames médicos; (anexo IX)
- Comprovante de conta bancária.

1.2 Os candidatos convocados deverão se submeter a exame médico admissional, a ser realizado por médico designado pela Prefeitura, para comprovar aptidão física e mental para o exercício do cargo. O não comparecimento ou a reprovação no exame médico implicará na desclassificação do candidato.

**2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

2.1 A nomeação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município.

2.2 A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos e comprovação de aptidão no exame médico admissional. Os candidatos deverão iniciar o exercício de suas funções imediatamente após a posse, sob pena de exoneração e convocação do próximo candidato da lista de aprovados.

**3. DO CRONOGRAMA**

3.1 As datas e etapas da convocação, nomeação e posse dos candidatos relacionados no Anexo I deverão observar o seguinte cronograma:

Data	Atividade	Suporte
23/12/2024	Convocação dos candidatos aprovados relacionados no Anexo I.	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Site Eletrônico da Prefeitura
06/01 a 10/10/2025	Apresentação dos documentos cadastrais obrigatórios.	Sede da Prefeitura, setor de protocolo, das 8h às 13h.
15/01/2025	Agendamento de Inspeção Médica Oficial	Datas publicadas no Diário Oficial da FEMURN
20/01/2025 a 31/01/2025	Ato de Nomeação	Publicação no Diário Oficial da FEMURN
A partir de 20/01/2025	Assinatura de Termo de Posse	Sede da Prefeitura das 9h às 11h.



**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 A não apresentação dos documentos exigidos, o não comparecimento no prazo estipulado ou a constatação de qualquer irregularidade na documentação apresentada implicará na desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo da lista de aprovados.

4.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza - RN, 23 de dezembro de 2024.

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
Prefeita

**ANEXO I****RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

Número de Inscrição	Nome Completo	Cargo	Classificação
826903-7	Débora Yanca da Silva Teixeira	Técnico em Saúde Bucal	1
836958-9	Maria Eduarda Klen Andrade	Técnico em Saúde Bucal	2
817883-0	Marcene Robson de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	1
816134-5	Peterson André do Nascimento Costa	Agente Comunitário de Saúde	2

**ANEXO II****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Lei Federal 12.288/2010 C/C Lei Federal nº 14.553/2023

Eu, \_\_\_\_\_ titular do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, em cumprimento a LEI FEDERAL nº 12.288/2010 alterada pela Lei 14.553/2023, de 20 de abril de 2023, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) branco, ( ) preto, ( ) pardo, ( ) indígena, ( ) amarelo, ( ) outros/especificar \_\_\_\_\_, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Fernando Pedroza-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que:

( ) NÃO exerço outro cargo, emprego ou função pública.

( ) Exerço outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s), conforme discriminado(s) abaixo:

1. Cargo/Função: [Nome do Cargo ou Função]

Órgão/Entidade: [Nome do Órgão ou Entidade]

Regime Jurídico: [Estatutário, Celetista, etc.]

Jornada de Trabalho: [Horas Semanais]

Horário de Expediente: [Hora de início e Fim de Expediente]

2. Cargo/Função: [Nome do Cargo ou Função]

Órgão/Entidade: [Nome do Órgão ou Entidade]

Regime Jurídico: [Estatutário, Celetista, etc.]

Jornada de Trabalho: [Horas Semanais]

Horário de Expediente: [Hora de início e Fim de Expediente]

Declaro, ainda, estar ciente das vedações constitucionais e legais sobre o acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e que o exercício simultâneo dos cargos, empregos ou funções acima mencionados não infringe as normas legais vigentes.

Estou ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

\_\_\_\_\_  
[Nome Completo do Declarante]

[Assinatura]

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DECLARAÇÃO DE BENS			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		CIDADE:	
ESTADO CIVIL:		RÉGIME DE CASAMENTO	
CONJUGE			
DEPENDENTES			
Nº DE ORDEM	NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO
RELAÇÃO DE BENS		VALOR R\$	
A presente declaração, feita em obediência a preceitos legais, abrange todos os bens que constituem meu patrimônio, inclusive aqueles em nome de meu cônjuge e dos dependentes, pelo que me responsabilizo por sua exatidão, sob as penas da Lei.			
Fernando Pedroza, _____, de _____			
(Declarante)			

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que NÃO TENHO INTERESSE em ser nomeado(a) para o referido cargo e, portanto, DESISTO da minha nomeação, de forma definitiva e irrevogável.

Estou ciente de que esta decisão é final e de que não poderei reivindicar esta nomeação em momento futuro.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

\_\_\_\_\_  
[Nome Completo do Declarante]  
[Assinatura]

### ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA A ÚLTIMA POSIÇÃO DA LISTA

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], venho, por meio desta, solicitar minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos aprovados no referido concurso.

Declaro estar ciente de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irrevogável, e que minha nomeação poderá ou não ser efetivada no período de vigência do referido concurso, conforme a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração Pública.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

\_\_\_\_\_  
[Nome Completo do Solicitante]  
[Assinatura]

Aqui está um modelo de declaração para candidatos que exerçam ou tenham exercido cargo público nos últimos 5 (cinco) anos, atestando que não se encontram respondendo a processo administrativo disciplinar, nem tiveram contra si aplicada a pena de demissão:

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO RESPONDER A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NÃO TER SIDO DEMITIDO(A)

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo: Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], DECLARO, para os devidos fins, que:

- Exerço/Exerci cargo público no período de [Data de Início] a [Data de Término] no [Nome do Órgão ou Entidade], ocupando o cargo de [Nome do Cargo].
- Não estou respondendo a processo administrativo disciplinar, conforme registros disponíveis na data de assinatura desta declaração.
- Não tive contra mim aplicada a pena de demissão em virtude de processo administrativo disciplinar ou por qualquer outro motivo, durante o período mencionado acima.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Declarante]

[Assinatura]

Aqui está um modelo de declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal:

### ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo: Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Não estou cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
2. Não fui declarado(a) inidôneo(a) para contratar com a Administração Pública, em qualquer das esferas mencionadas acima.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Declarante]

[Assinatura]

### ANEXO IX EXAMES MÉDICOS

Relação dos exames para o Técnico em Saúde Bucal, Agente Comunitário de Saúde Decreto nº 176 de 07 de junho de 2024	
EXAME	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 6 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses da gestação e isenção de exames de radiologia.

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
Código Identificador:EAFE86AD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando**, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Processo Administrativo nº 066/2024, encaminhado pela Pregoeira do Município;

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.068.320/0001-32 e M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 32.593.430/0001-50** com os valores discriminados abaixo

FORNECEDOR: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 33.068.320/0001-32						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	<p>MONITOR MULTIPARAMETRO TIPO I. - COMO SEGUE: - COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: - CARACTERISTICA DE UTILIZACAO: MONITORACAO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS. - PARAMETROS: ECG, SPO2, RESPIRACAO, TEMPERATURA E PANI (PRESSAO ARTERIAL NAO-INVASIVA). - TIPO DE MONTAGEM: PORTATIL. - CARACTERISTICAS DE CONSTRUCAO: DEVERA SER MODULAR OU PRE-CONFIGURADO; TELA DE CRISTAL LIQUIDO, COLORIDO DE PELO MENOS 10 POLEGADAS; DEVE APRESENTAR PELO MENOS 6 CANAIS DE FORMA DE ONDA EM SUA TELA; MENUS PARA CON FIGURACAO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARAMETROS, NAVEGAVEIS ATRAVES DE UM BOTAO SELETOR GIRATORIO OU ATRAVES DE TELA SENSIVEL AO TOQUE; MEMORIAS DE ARMAZENAMENTO DE TENDENCIAS GRAFICAS E TABULARES PARA PELO MENOS 48 HORAS; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARAMETROS MONITORADOS (ALTO E BAIXO) E FUNCIONAIS (BATERIA FRACA, SENSOR DESCONECTADO E DEMAIS ALARMES ESSENCIAIS); BIPE SONORO DE MARCACAO DE PULSO; ALCA PARA TRANSPORTE INCORPORADA AO EQUIPAMENTO. BATERIA INTERNA COM PELO MENOS 2 HORAS DE AUTONOMIA. O EQUIPAMENTO EM SUA TOTALIDADE NAO DEVERA EXCEDER 7 KG. TEMPO DE INICIALIZACAO DO EQUIPAMENTO DE NO MAXIMO 30S. CONFIGURADA PARA REDE COM E/OU SEM FIO. POSSIBILIDADE DE TELA COM NUMEROS GRANDES, TELA DE OXICARDIORRESPIROGRAMA. INDICACAO DE EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELETRICA E NIVEL DE BATERIA. - FAIXA DE FUNCIONAMENTO: ECG: FAIXA DE FREQUENCIA DE MEDICAO MINIMA DE 30 A 280 BPM, COM RESOLUCAO DA MEDIDA DE FC DE 1BPM, COM DETECCAO DE PULSOS AUTOMATICO DE MARCA-PASSO, DEVE POSSUIR ANALISE DE NO MINIMO 18 ARRITMIAS DISTINTAS, POSSUIR ANALISE DE ARRITMIA EM MAIS DE UM CANAL SIMULTANEO, INCLUINDO A ANALISE DE IBRILACOES ATRIAIS. MONITORAMENTO DO INTERVALO QT/QTc E DO SEGMENTO ST, COM AJUSTE DOS PONTOS DE REFERENCIA PARA MEDIDA DO DESNIVELAMENTO; GRAU DE PROTECAO MINIMO IPX1. PRESSAO NAO INVASIVA; MEDICAO ATRAVES DO METODO OSCILOMETRICO. FAIXA DE MEDICAO DE 30 OU MENOR A 270 MMHG COM RESOLUCAO DE 1MMHG, DEVENDO POSSUIR PROTECAO CONTRA PRES SAO EXCESSIVA; OS MODOS DE MEDIDAS DEVERAO SER MANUAL E AUTOMATICO, COM INTERVALOS DE MEDIDA AUTOMATICA DE 01 MINUTO A NO MINIMO 240 MINUTOS, COM POSSIBILIDADES DE MEDICOES INTERMEDIARIAS; OXI METRIA: FAIXA DE MEDICAO MINIMA DA SATURACAO DE O2 DE 50 A 100% COM RESOLUCAO MINIMA DE 2%, E DA FRE QUENCIA DE PULSO DE 30 A 250 BPM COM RESOLUCAO DA MEDIDA DE 1BPM; RESPIRACAO: AQUISICAO ATRAVES DE IMPEDANCIA TRANSTORACICA FEITA PELO CABO DE ECG, FAIXA DE MEDICAO DE NO MINIMO 5 A 120 RPM, COM RE SOLUCAO DE 1 RPM, DEVENDO PERMITIR AJUSTE DO ALARME DE APNEIA; TEMPERATURA: DEVERA PERMITIR A MEDIDA DE TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO A PELE OU ATRAVES DE CAVIDADE, COMO ESOFAGO OU RETO, COM FAIXA DE MEDIDA DE 25 A 45C, COM RESOLUCAO DA MEDIDA DE TEMPERATURA DE 0,1C, COM UM CANAL. - TIPOS DE CONTROLES: CONFIGURAVEL PARA A UTILIZACAO EM PACIENTES ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL. MODO DE INDICACAO E REGISTROS DOS PARAMETROS: TELA DE CRISTAL LIQUIDO COLORIDO DE NO MINIMO 10 POLEGA DAS; ECG: AMOSTRAGEM DA CURVA DE OXICARDIORESPIROGRAMA, COMPLEXO QRS E SEGMENTO ST; SATURACAO DE O2 [SPO2]: AMOSTRAGEM DA CURVA DE SPO2 EM INTERVALOS E LEITURA EM TEMPO REAL DA CURVA PLETISMOGRAFICA; PRESSAO NAO INVASIVA: AMOSTRAGEM DAS MEDICOES REALIZADAS, SENDO SISTOLICA, DIASTOLICA E MEDIA; RES PIRACAO: AMOSTRAGEM DAS MEDICOES REALIZADAS E DA CURVA; TEMPERATURA: AMOSTRAGENS DAS MEDICOES. - ENTRADAS E SAIDAS: COMUNICACAO ATRAVES DE RJ45, MIB OU COMPATIVEL. - ALARMES; SISTEMA DE ALARMES SONOROS E VISUAL COM LIMITES MAXIMOS E MINIMOS AJUSTAVEIS PARA OS PARA METROS MONITORIZADOS E FALTA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA E BATERIA COM CARGA BAIXA. - SEGURANCA: SOM AUDIVEL DE TONALIDADE VARIAVEL; CIR CUITO FLUTUANTE ISOLADO (SEGURANCA CONTRACHOQUES ELETRICOS AO PACIENTE) E PROTECAO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR E ELETROCAUTERIO. - TENSAO DE ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICO, 60HZ. - CADA EQUIPAMENTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DOS ACESSORIOS RELACIONADOS ABAIXO: - 02 CABOS DE ECG DE 05 VIAS; - 02 SENSORES DE OXIMETRIA ADULTO (TIPO CLIP); - 01 SENSOR DE OXIMETRIA INFANTIL (TIPO Y); - 02 SENSORES DE TEMPERATURA TIPO PELE; - 01 SENSOR DE TEMPERATURA TIPO RETO/ESOFAGO; 01 EXTENSOR PARA OXIMETRIA, SE APLICAVEL; - 01 CONJUNTO DE BRACADEIRAS/MANGUITOS NEONATAL (PELO MENOS 4 TAMANHOS DIFERENTES); - 01 CONJUNTO DE BRACADEIRAS/MANGUITOS PEDIATRICO; - 02 CONJUNTOS DE BRACADEIRAS/MANGUITOS ADULTO; - 01 CONJUNTO DE BRACADEIRAS/MANGUITOS OBESO; - 02 EXTENSORES DE AR PARA BRACADEIRA DE PANI; - 01 SUPORTE DE PAREDE COM SISTEMA PARA FIXACAO DO MONITOR, POSSUIR CESTO/GAVETAS PARA ACOMODACAO DOS ACESSORIOS. - TODOS OS DEMAIS ACESSORIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DESTA EQUIPAMENTO. - GARANTIA MINIMA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. A : DECLARAR MARCA.</p>	CREATIVE/ SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY CO.	UNIDADE	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
4	<p>APARELHO DE VENTILADOR MECANICO, COM SUPORTE DE VIDA, NOBREAK, ALÉM DE TRAQUEIA, VALVA</p>	AMOU/ AMBULANC (SHENZHEN) TECH	UNIDADE	01	R\$ 40.883,30	R\$ 40.883,30

EXALATÓRIA, FILTRO HME, AMBU (BOLSA VÁLVULA MÁSCARA), COM EXTENÇÃO PARA OXIGÊNIO, ASPIRADOR PORTÁTIL E SONDAS DE ASPIRAÇÃO. SUGESTÃO MÉDICA DE MARCA: TRILOGY 100, TRILOGY EVO, ASTRAL 150.	CO., LT				
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 46.883,30</b>					

FORNECEDOR: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 32.593.430/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO:</b> APARELHO DE ECG (ELETROCARDIOGRAFO) PORTÁTIL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E APROXIMADAS: IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO, IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4; ECONOMIA DE IMPRESSÃO, EM MODO GRADE, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX; FÁCIL OPERAÇÃO UTILIZANDO APENAS UMA TECLA; INTERPRETAÇÃO DO ECG E MEDIDAS COMPLEXAS; BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO; SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR / ARQUIVAR / ENVIAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM. CONTENDO CARRO PARA SUPORTE E TRANSPORTE DO APARELHO.	ECG/CONTEC	08	UNIDADE	R\$ 4.680,00	R\$ 37.440,00
5	<b>BOMBA DE INFUSÃO</b> DE SOLUÇÃO PARENTERAL E MEDICAMENTOSA COM MANUAL EM PORTUGUÊS E CABO DE ALIMENTAÇÃO	YONAH /CMOSDRAKE	01	UNIDADE	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 40.170,00</b>						

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.  
Governador Dix-Sept Rosado, 18 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**  
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:039F1556**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00031/2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00031/2024, 01 de novembro de 2024.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 256.322,29 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste decreto.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de novembro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.590,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400,00
172000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390300000 - Material de consumo	642,00
172000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.228,06
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.025,15
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.344,45
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	456,34
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.982,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.497,16
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.364.1003.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.420,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	605,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.650,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.760,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.427,74
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.460,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.270,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.191,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.2080.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p'blico (1)	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.690,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.691,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.545,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	980,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	393,17
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	591,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.270,52
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.753,80
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	217,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
<b>18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.400,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
<b>18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
3390300000 - Material de consumo	110,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>256.322,29</b>

**Anexo II**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.232,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.172,51
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	500,00

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.525,15
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	400,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	256,34
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	100,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.982,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.497,16
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	420,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	605,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.364.1003.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	380,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	620,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	680,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.650,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.200,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.2080.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS</b>	



3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.760,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	489,23
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	5.500,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.2080.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.460,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	45,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	24.461,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.690,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.427,74
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.102,27
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	180,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	

<b>08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		393,17
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.270,52
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		91,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.841,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.722,56
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		217,50
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
<b>18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
<b>18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
3390140000 - Diárias - civil		110,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>256.322,29</b>

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:44F86969**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00032/2024**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00032/2024, 01 de novembro de 2024.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.393.029,40, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **2.393.029,40 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil e vinte e nove reais e quarenta centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **2.393.029,40 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil e vinte e nove reais e quarenta centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de novembro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.2001.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES</b>		
3390300000 - Material de consumo		10.600,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.486,63
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3390300000 - Material de consumo		16.700,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.2001.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES</b>		
3390150000 - Diárias - militar		12.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao		190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		375,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		23.110,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.200,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.240,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.800,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao		1.883,33
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.401,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>28.845.0001.0006.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP</b>		
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas		8.900,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
3390300000 - Material de consumo		328,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		92.093,63
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		740,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		

<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	350,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	34.469,87
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	21.295,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.278,93
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	89.810,96
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	162.948,41
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.364.1003.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	191.760,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2021.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.900,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE</b>	
3390300000 - Material de consumo	17.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	760,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.520,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.011,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	100.260,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.100,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2019.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.845,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.410,00

15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.397,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.006,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.310,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	58.509,81
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.470,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.140,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	113.250,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.1002.2038.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.560,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.334,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.2080.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.229,78
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	234.268,86
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.281,19
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.132,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.760,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	45.465,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	228.820,54
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.424,63
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.684,90
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390140000 - Diárias - civil	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.412,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.326,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.529,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	14.866,38
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	9.384,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.900,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.540,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	

<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>		
3390300000 - Material de consumo		3.750,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		7.089,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		28.094,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		19.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
3390300000 - Material de consumo		40.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		37.737,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
3390300000 - Material de consumo		45.797,30
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		18.538,36
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		83.864,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		108,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		44.707,85
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		27.120,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
<b>18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		4.050,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>TOTAL</b>		<b>2.393.029,40</b>

**Anexo II**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.265,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		21.970,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3390140000 - Diárias - civil		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		190,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3350410000 - Contribuições		9.372,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	375,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.600,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390410000 - Contribuicoes	4.486,63
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>04.122.2001.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	2.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>04.122.2001.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>04.122.2001.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.166,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>04.122.2001.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>04.122.2001.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	170,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.880,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.131.2001.2009.2009 - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>	



3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	30.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	328,90
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.2001.2011.2011 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.2001.2011.2011 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.883,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.064,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	350,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	307,63
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	7.150,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.010,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	15.944,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.367.1003.2079.2079 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - AEE</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	

<b>12.366.1003.2078.2078 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE-EJA</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.366.1003.2078.2078 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE-EJA</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.366.1003.2078.2078 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE-EJA</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	250,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.400,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.157,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.364.1003.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2021.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 70%</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	41.030,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	141.425,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934,93
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2019.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	32.845,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.1009.1009 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.267,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.1009.1009 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	14.661,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.140,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.1006.1006 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.100,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>13.392.1006.2031.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>13.392.1006.2031.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	106,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
3350410000 - Contribuições	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.305.1002.2073.2073 - INCENTIVO DE PROTEÇÃO DA CAUSA ANIMAL.</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	47.817,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.305.1002.2073.2073 - INCENTIVO DE PROTEÇÃO DA CAUSA ANIMAL.</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.310,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.670,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.305.1002.2073.2073 - INCENTIVO DE PROTEÇÃO DA CAUSA ANIMAL.</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1015.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	16.470,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1017.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	53.132,80
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1017.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	135.490,76
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.890,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1015.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.680,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1015.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	367.168,21
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.420,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.1016.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	11.613,16
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.1016.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	119.018,20
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1017.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.178,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.1016.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.720,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18,38
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	60,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	144.151,52
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1017.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	25.752,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.1016.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.132,95
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.1004.2044.2044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
3350410000 - Contribuições	13.323,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.242.1004.2047.2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
3390300000 - Material de consumo	480,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>11.334.1004.2048.2048 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A JUVENTUDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.830,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>16.482.1004.1018.1018 - MELHORIAS HABITACIONAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.900,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>11.334.1004.2048.2048 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A JUVENTUDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>11.334.1004.2048.2048 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A JUVENTUDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.290,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE DIREITOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>11.334.1004.2048.2048 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A JUVENTUDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.424,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE DIREITOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>16.482.1004.1018.1018 - MELHORIAS HABITACIONAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	12.200,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.529,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>16.482.1004.1018.1018 - MELHORIAS HABITACIONAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.381,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.412,20
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2053.2053 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2051.2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.040,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.1019.1019 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	3.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>	
3390140000 - Diárias - civil	444,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	17.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.1019.1019 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL</b>	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.796,80
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.096,38
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2053.2053 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	20.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
3390300000 - Material de consumo	37.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.451.1005.1021.1021 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	245.713,80
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
3390300000 - Material de consumo	22.610,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.451.1005.1021.1021 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.827,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.452.1005.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.</b>	
4490610000 - Aquisição de imóveis	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	12.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.451.1005.1022.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.175,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.452.1005.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.634,90
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.335,36
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.451.1005.1022.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	11.900,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.451.1005.1032.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE VELÓRIO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	

<b>15.452.1005.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.</b>		
4490610000 - Aquisicao de moveis		6.028,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15.451.1005.1032.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE VELORIO</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		20.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2064.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		28.120,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2067.2067 - APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		1.550,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		60.660,91
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		108,90
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2065.2065 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO SEGURO SAFRA</b>		
3350410000 - Contribuicoes		14.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.606.1005.2068.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		8.070,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>18.544.1005.1027.1027 - IMPLANTAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		22.287,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>18.544.1005.1027.1027 - IMPLANTAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		25.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.606.1005.2068.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		1.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>18.544.1005.1027.1027 - IMPLANTAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		36.615,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		2.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
<b>18.541.1005.2070.2070 - SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
<b>18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		4.167,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
<b>18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>2.393.029,40</b>

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00033/2024****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00033/2024, 01 de novembro de 2024.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de **R\$ 1.356.341,84**, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.356.341,84 (hum milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de excesso de arrecadação apurado até o mês do exercício, no valor de **R\$ 1.356.341,84 (hum milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de novembro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.333,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.124.2001.2004.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.410,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	38.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	49.105,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	79.099,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	59.630,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.841.0001.0002.0002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA DO INSS</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	191.755,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	



<b>04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
3390350000 - Serviços de consultoria		6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)</b>		
3390910000 - Sentenças judiciais		2.355,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		34.765,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		35.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>04.122.2001.2012.2012 - CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS/FGTS)</b>		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		104.180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>28.843.0001.0001.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA</b>		
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato		44.660,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)</b>		
4690910000 - Sentenças judiciais		147.091,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
3390930000 - Indenizações e restituições		4.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		80.237,33
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF</b>		
3390300000 - Material de consumo		11.450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE</b>		
3390350000 - Serviços de consultoria		1.600,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS</b>		
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes		13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>		
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>		
3390350000 - Serviços de consultoria		2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>		
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>		
<b>23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>		
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		36.585,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>		
<b>13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.521,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
3390300000 - Material de consumo		38.113,38
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		4.619,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>		
3390350000 - Serviços de consultoria		5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.411,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		18.391,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS</b>		
3390300000 - Material de consumo		38.013,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		11.660,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		48.482,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		1.845,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		41.989,13
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		27.860,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		42.740,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.608.1005.2064.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
<b>18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

TOTAL | 1.356.341,84

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:2835FF95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 74/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 74/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 209.410,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 209.410,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e dez reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 239	02.007.27.813.0021.2008.3.3.90.39.1.500.0000	1.500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 248	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000	350,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.850,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 292	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.500.0000	701,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 304	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.30.1.500.0000	20.575,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 325	02.009.15.452.0024.2057.3.3.90.30.1.751.0000	9.046,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>30.322,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000	9.492,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>9.492,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	6.010,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.30.1.600.0000	1.847,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 507	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	7.236,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 507	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.600.3120	150.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>165.093,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.669.0000	2.653,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>2.653,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>209.410,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 101	02.006.12.361.0010.1027.3.3.90.39.1.500.1001	7.937,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 102	02.006.12.361.0010.1027.4.4.90.51.1.500.1001	350,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 103	02.006.12.361.0010.1038.4.4.90.52.1.500.1001	4.954,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 104	02.006.12.361.0010.2068.3.3.90.39.1.500.1001	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 117	02.006.12.361.0011.1031.4.4.90.52.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 118	02.006.12.361.0012.1102.3.3.90.30.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 119	02.006.12.361.0012.1102.3.3.90.32.1.500.1001	680,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	31.421,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 290	02.009.15.452.0024.1062.4.4.90.52.1.700.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 290	02.009.15.452.0024.1062.4.4.90.52.1.701.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 294	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.39.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 295	02.009.15.452.0024.2023.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 296	02.009.15.452.0024.2033.3.1.90.04.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 299	02.009.15.452.0024.2033.3.1.90.16.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 300	02.009.15.452.0024.2033.3.1.90.91.1.500.0000	26.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 304	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.30.1.704.0000	26.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 304	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.30.1.705.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 305	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.32.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 312	02.009.15.452.0024.2033.4.4.90.61.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 318	02.009.15.452.0024.2056.3.3.90.30.1.500.0000	27.989,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	177.989,00
	Total Parcial Reduzido:	209.410,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 3 de dezembro de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador: D27F43E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0240/2024**

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024 no âmbito da Administração Direta e Indireta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando a transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte de nº 012/2016, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame em processos de contas de governo e de contas de gestão;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 012/2016 dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas de governo, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2024, com vistas ao atendimento da legislação vigente, resolve:

**DECRETAR**

#### **I – Das Disposições Iniciais**

Art. 1º. Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:

I - Para empenho: 25 de dezembro de 2024;

II - Para liquidação: 26 de dezembro de 2024;

III - para pagamento: 31 de dezembro de 2024.

§ 1º. A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 25 de dezembro de 2024.

§ 2º. Exclusivamente para o atendimento do III do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. As unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiros, econômicos e patrimoniais do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Art. 4º. O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes nas Resoluções do TCE.

#### **II - Da Apuração das Despesas Empenhadas**

Art. 5º. No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 30 de dezembro de 2024, excetuando-se aqueles relacionados no § 1º, do art. 2º, que deverão ser anulados até o dia 31 de dezembro de 2024;

II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.

#### **III - Restos a Pagar**

Art. 7º. As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 8º. Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2024, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei.

§ 1º. Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2025, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.

§ 2º. Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 3º. Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 9º. O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no § 3º do art. 8º.

Art. 10. O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2023 e os Restos a Pagar inscritos em 2024 será transferido para contas específicas do Passivo Circulante e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.

Art. 11. A Secretaria de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão proceder até 27 de dezembro de 2024, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 12. A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Secretaria de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento.

#### **IV - Despesas de Exercícios Anteriores**

Art. 13. As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 14. É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

#### **V - Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais**

Art. 15. As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Secretária de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 16. O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para exercício seguinte.

Art. 17. As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

#### **VI - Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total**

Art. 18. As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.

Art. 19. As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com a Secretária de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

#### **VII - Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade**

Art. 20. A Secretária de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças ou as unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:

I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;

II - Proceder ao registro de responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;

III - adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

#### **IX - Disposições Finais**

Art. 21. As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretária de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças.

Art. 22. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 23. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art.24. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo, deverá ser devolvido ao Poder Executivo, até a data estabelecida no Anexo I, deste Decreto.

Art. 25. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 26. Fica delegada à Secretária de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao órgão mencionado no caput deste artigo, competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito

#### **ANEXO 1 – DECRETO DE Nº 0240/2024**

ATIVIDADE	DATA FINAL	
1	Prazo para encaminhamento de pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente	25/12/2024
2	Data limite para emissão de nota de empenho	25/12/2024
3	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	26/12/2024
4	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos	31/12/2024
5	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	31/12/2024
6	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	14/01/2025
7	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	14/01/2025
8	Data limite para a Secretaria de Fazenda enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	30/12/2024
9	Data limite para que o Setor de Arrecadação encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2024, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil de 2024, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2024, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição , c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar nº101/2000;	14/01/2025
10	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2025 no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa	14/01/2025
11	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2024, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado	14/01/2025
12	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2024, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	28/01/2025
13	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.	28/02/2025
14	Data limite para o Gabinete do Prefeito, encaminhar ao Setor de Contabilidade, o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também,	28/03/2025

	informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPSP (Resolução nº 012/2016, do TCE/RN).	
15	Data limite para encaminhamento ao Setor de Contabilidade dos relatórios e pareceres do responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCEI: a) sobre as contas de governo;	28/03/2025
16	Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 2024 (Resolução nº 012/2016, do TCE/RN).	28/03/2025
17	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde, previsto no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Federal, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde no exercício de 2024 (Resolução nº 012/2016, do TCE/RN).	28/03/2025

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**83604246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6221/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6221/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **NATAL VEICULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ: **08.029.092/0001-44**, com sede na AV DAO SILVEIRA, BAIRRO: CANDELARIA, 59066-180, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO EMMANUEL FRANÇA**, portador do CPF: **982.099.904-97**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de transportes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduí- RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NATAL VEICULOS LIMITADA		
CNPJ: 08.029.092/0001-44	Telefone: 84999930110	Email:
Endereço: AV DAO SILVEIRA, 3860 BR 101 KM 04, CANDELARIA, Mossoró/RN, CEP: 59066-180		
Representante: FERNANDO EMMANUEL FRANÇA - CPF: 982.099.904-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029527 - VEÍCULO TIPO MINIVAN SUV MODELO LTZ, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, COM 4 PORTAS E 7 LUGARES, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR 1.8 FLEX COM INJEÇÃO MULTIPONTO, ASPIRAÇÃO NATURAL DE 4 CILINDROS E 8 VÁLVULAS COM ACIONAMENTO DO COMANDO POR CORREIA DENTADA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, 6 AIR- BAGS (FRONTAL,LATERAL E DE CORTINA); FREIOS COM ABS E EBD, AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO E SAÍDA DE AR PARA O BANCO TRASEIRO, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR,ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO, CINTOS DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE DE ESTABILIDADE, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO, REBATIVEL, CORREDIÇÃO E RECLINÁVEL, BANCO DA TERCEIRA FILEIRA REBATÍVEL, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CAMERA DE RÉ, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL 8" CONFIGURÁVEL, TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11",CONTROLE ELETTRICO DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EMLACAMENTO POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA, MODELO DE REFRÊNCIA: SPIN, DOBLO).	CHEVROLET	UND	3,00	139.000,000	417.000,00

**Valor Total: 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.



**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.  
É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.A** Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 20 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Natal Veiculos Limitada

CNPJ: 08.029.092/0001-44

**FERNANDO EMMANUEL FRANÇA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:** 1F2BAF05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2024**

**LICITAÇÃO: 084/2024**

Ao **vigésimo terceiro** dia do mês de dezembro de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **ABC SERVIÇO E**

**COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Casa 02, Dix-sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS EM FUNCIONAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, CONSERVANTES, ÁCIDO BENZOICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM COM 100ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADO	SADIO	167	UN	R\$ 5,00
2	AÇUCAR MASCADO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG.	ESTRELA	956	KG	R\$ 6,00
3	AÇUCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUÇO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	DUMEL	2234	KG	R\$ 4,80
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, INSETO DE SOJA OU FARINHA DE QUALQUER TIPO, SUIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ADMITINDO TEOR DE UMIDADE, MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE ÍNTEGRO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITADA	MARATA	698	UN	R\$ 8,80
5	AMIDO DE MILHO, COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR TRADICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNPNA Nº12, DE 1978. EMBALAGEM 500G.	KIMIMO	290	UN	R\$ 7,90
6	ARROZ ÍNTEGRO, LONGO FINO TIPO 1, ÍNTEGRO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNPNA. PACOTE 1KG.	URBANO	385	KG	R\$ 6,90
7	ARROZ BRANCO TIPO 1, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1KG E PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO), SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER FARDO TERMOSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA ÍNTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DANIFICADA.	FAZENDA	535	KG	R\$ 6,00
8	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS ÍNTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 5% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A ÍNTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FAZENDA	685	KG	R\$ 5,10
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A ÍNTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	APTI	370	UN	R\$ 3,90
10	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A ÍNTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	APTI	370	UN	R\$ 5,30
11	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA ÍNTEIRA SEM CAROÇO IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G	CAMPO BELO	150	UN	R\$ 5,10

	DEVENDO SER CONSIDERADO COM LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE MARCA , INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM Prensagem a frio da azeitona, coloração amarela esverdeadas. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega embalagem com 500ml.	GALO	140	UN	R\$ 27,60
13	AMEIXA EM CALDAS, HORTALIÇA FRESCA EM PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS LAVADAS OU ESCOVADAS COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM COM 150G	SOFRUTA	145	UN	R\$ 8,40
14	AMEIXA SECA, INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA, VERDADE HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE 200G	PREDILECTA	145	UN	R\$ 9,30
15	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ESTRELA	1330	UN	R\$ 5,75
16	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	1150	UN	R\$ 5,40
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	2150	UN	R\$ 4,60
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO, OTÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	1750	UN	R\$ 6,00
19	BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECTINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE PCT DE 400G.	ESTRELA	1800	UN	R\$ 6,50
20	BISCOITO ÍNTEGRO TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ÍNTEGRO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PCT 400G.	MARILAN	1030	UN	R\$ 6,64
21	BEBIDA LACTEA, SABORES VARIADOS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO UHT. INGREDIENTES OBRIGATORIOS LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1LT	DAVACA	1700	UN	R\$ 4,78
22	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃO SÃO, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMÍNIO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DE PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC A ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA44 DE DECRETO ESTADUAL Nº12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGENS DE 250G	MARATA	3736	UN	R\$ 12,80
23	CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMÁRIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KNORR	115	UN	R\$ 19,80
24	CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMÁRIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KNORR	115	UN	R\$ 19,20
25	COLORAU, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE A APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A 1 ANO PACOTE COM 100 G	NORDESTINO	222	UN	R\$ 1,50
26	CANELA EM PÓ 50G, PROVENIENTE DE CASCAS SAS, LIMPAS E SECAS, INFORMA DE PÓ FINO.	KITANO	150	UN	R\$ 3,97
27	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G	MOCOCA	1510	UN	R\$ 3,50
28	CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DORI	230	UN	R\$ 6,50
29	COCO RALADO, ÚMIDO E ADOÇADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM SABOR, ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G	DUCOCO	260	UN	R\$ 5,00
30	CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UND, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGENS). DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATA	225	UN	R\$ 6,90
31	ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	BONARE	860	UN	R\$ 4,40
32	ERVAS FINAS, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 10G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	KITANO	215	UN	R\$ 4,00
33	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G.	QUERO	570	UN	R\$ 4,10
34	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. DE 1ª QUALIDADE E EM EMBALAGEM DE 1ª KG.	BREJINHO	160	UN	R\$ 7,45
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	FINA	490	KG	R\$ 5,40

	PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.				
36	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	FINA	450	KG	R\$ 5,40
37	FARINHA LACTEA, LATA COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA LATA.	MARATA	370	UN	R\$ 13,00
38	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% DE GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CATOLE	395	KG	R\$ 9,10
39	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PCT DE 500G.	SAO BRAZ	2370	UN	R\$ 2,20
40	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG	SINHA	410	UN	R\$ 5,35
41	LEITE DE COCO 200ML, LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	DUCOCO	202	UN	R\$ 5,20
42	LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS.	MOCOCA	994	UN	R\$ 5,80
43	LEITE INTEGRAL EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	AURORA	2430	UN	R\$ 7,99
44	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 1 LITRO.	BETANIA	900	UN	R\$ 6,40
45	LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	ITAMBE	1120	UN	R\$ 8,30
46	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EM CAIXA; PESO LÍQUIDO, LITRO, VALIDADE DE 6 DIAS, CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM 48H, VALOR ENERGÉTICO 116KCAL=487KL, CARBOIDRATOS 9,2G 3%, PROTEÍNAS 6,3G 8%, GORDURA TRANS. 0G. FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; CÁLCIO 187 MG 19%, (*)% VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400KL. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**) % VD NÃO ESTABELECIDO.	BETANIA	680	UN	R\$ 6,30
47	MACARRÃO PARA LASANHA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	ESTRELA	410	UN	R\$ 8,18
48	MACARRÃO TALHARIM, MASSA COM OVOS, EMBALAGENS DE 500G HEMERTICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ESTRELA	500	UN	R\$ 6,70
49	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	GOSTOSO	790	UN	R\$ 3,20
50	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	ESTRELA	840	UN	R\$ 4,90
51	MARGARINA VEGETAL 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO.	DELINE	850	UN	R\$ 5,49
52	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE SACHÊ 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	QUERO	315	UN	R\$ 3,80
53	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	SAO BRAZ	800	UN	R\$ 5,70
54	MILHO PARA MUNGUZA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	TURQUESA	380	UN	R\$ 3,99
55	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA.	BONARE	900	UN	R\$ 4,60
56	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, SABOR TRIGO, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRAÇOS DE LEITE. CONTEM GLÚTEN. NA PORÇÃO DE 20G A MEDIA DE 17G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS E 0G DE LÍPÍDEOS. PRODUTOS ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, MATÉRIA TERROSA. ASPECTO: PÓ, UNIFORME, SEM GRUMO, COM COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR E ODOR AGRAVÁVEL, NÃO RANÇOSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE DE 230G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATA	285	UN	R\$ 6,00
57	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, EM PÓ SABOR TRADICIONAL DE ARROZ, EMBALAGEM COM 200G	KIMIMO	155	UN	R\$ 7,99
58	ÓLEO DE SOJA 900ML, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	LIZA	360	UN	R\$ 9,00
59	OREGANO, DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SÁS, SECAS E LIMPAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 10G.	KITANO	170	UN	R\$ 3,99
60	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	CENTER MASSAS	1260	UN	R\$ 7,50
61	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO DA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CENTER MASSAS	2280	UN	R\$ 7,35
62	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGENS COM 1KG SABORES VARIADAS SELECIONADAS E ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A 1	DELICIA DA FRUTA	3200	UN	R\$ 7,00

	ANO				
63	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 125G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	88	985	UN	R\$ 7,99
64	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005, EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	175	UN	R\$ 3,97
65	VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM DE 500 ML.	SADIO	177	UN	R\$ 4,60
66	SAL, IODADO EMBALAGEM CONTEÚTO 1KG PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	GOLFINHO	130	UN	R\$ 1,20
67	ALHO, IN NATURA, EM CABEÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5CM.	IN NATURA	225	KG	R\$ 21,65
68	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, LEVEMENTE ÁCIDA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	490	KG	R\$ 3,93
69	BANANA PACOVAN, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA. POR KG.	IN NATURA	480	KG	R\$ 2,93
70	BATATA INGLESA, COMUM, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TEM ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG	IN NATURA	510	KG	R\$ 3,94
71	BATATA DOCE, FIRMES INTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	400	KG	R\$ 2,89
72	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	IN NATURA	500	KG	R\$ 3,49
73	CENOURA, FIRMES E INTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ÍNTEGROS, TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	500	KG	R\$ 5,09
74	COENTRO, COM FOLHAS FIRMES, TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E DEFEITOS E DE COLHEITA RECENTE. UM MOLHO	IN NATURA	235	UN	R\$ 0,76
75	MACAXEIRA, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	500	KG	R\$ 3,73
76	MAÇA, IN NATURA GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	IN NATURA	265	KG	R\$ 9,00
77	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADE, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	255	KG	R\$ 5,44
78	MELÃO, DE TAMANHO MÉDIO, COM MATUREZAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	255	KG	R\$ 3,23
79	PIMENTÃO VERDE, VERDE, ÍNTEGROS, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	245	KG	R\$ 3,47
80	TOMATE, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM LHE ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. GRAU DE MATUREZAÇÃO MÉDIO, PARA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	390	KG	R\$ 4,07
81	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOMFRIGO	476	KG	R\$ 40,00
82	CARNE BOVINA 2ª, COM OSSO (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOMFRIGO	476	KG	R\$ 21,80
83	CARNE DE CHAQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPOS NÃO VIOLADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOMFRIGO	440	KG	R\$ 35,60
84	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOMFRIGO	536	KG	R\$ 20,90
85	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADOS EM BIFES DE 120G, A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	BOMFRIGO	482	KG	R\$ 24,60
86	LINGUIÇA CALABRESA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PERDIGAO	386	KG	R\$ 19,90
87	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 5 DIAS.	PERDIGAO	250	KG	R\$ 12,30
88	OVOS DE GALINHA, ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G, COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UNID.	SO OVO	286	PC	R\$ 16,00
89	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PERDIGAO	270	KG	R\$ 22,90

90	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1 QUALIDADE CONGELADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	AVIVAR	482	KG	R\$ 19,20
91	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	DAVACA	320	KG	R\$ 40,80
92	QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADA, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 MESES.	DAVACA	175	UN	R\$ 5,20
93	QUEIJO COALHO, PRIMEIRAS QUALIDADES EMBALEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO VIOLADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. KG	DAVACA	275	KG	R\$ 43,60
94	SALSICHA, DE FRANGO NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PERDIGAO	284	KG	R\$ 8,85
95	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS.	INDAIA	470	UN	R\$ 6,50
96	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	CATOLE	210	KG	R\$ 7,40
97	PÓ PARA CANJIQUINHA, COM AÇÚCAR AROMATIZANTE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G.	YOKI	220	UN	R\$ 6,80
98	CARNE DE SOL BOVINA, 1ª QUALIDADE, CURADA SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO NÃO VIOLADOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOMFRIGO	338	KG	R\$ 40,10
99	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; PACOTE DE 1KG.	GAROTO	425	PC	R\$ 47,55

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:



De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.  
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 23 de dezembro de 2024.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ABC Serviço E Comercio LTDA

CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56

**LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**

CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE

Fornecedor Registrado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 420, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2023.

## A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 830, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de interesse do serviço público, que o gozo das férias dos Professores e Pedagogos municipais devem ser dadas igualmente com o recesso escolar, conforme planejamento do Calendário Letivo Escolar Municipal/2025, mesmo o profissional não tendo concluído 12/12 avos do período aquisitivo.

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 486/2024 – SEME/PMJS, protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 20/12/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder aos professores e pedagogos abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 02/01/2025 à 31/01/2025.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período aquisitivo
1513	Adriana Maria Cardoso	Professor (a)	2024/2025
0361	Albaniza de Medeiros Dias Alves	Professor (a)	2024/2025
1381	Aldjapatriacia de Azevedo Fernandes	Professor (a)	2024/2025
2048	Aline Keilla Azevedo dos Santos	Professor (a)	2024/2025
2046	Alexsandro Morais de Azevedo	Professor (a)	2024/2025
1909	Amanda Galdino de Oliveira	Professor (a)	2024/2025
0449	Ana Cristina Medeiros de A. Silva	Professor (a)	2024/2025
1984	Ana Paula de Medeiros Domingos	Professor (a)	2024/2025
0689	Anneliese Medeiros Brito	Professor (a)	2024/2025
1975	Antonia Angela Fonseca de Luna	Professor (a)	2024/2025
0406	Carmen Silene da Silva Azevedo	Professor (a)	2024/2025
1985	Chirlene Felix dos Santos de Azevedo	Professor (a)	2024/2025
0438	Claudimar dos Santos Ramos	Professor (a)	2024/2025
0461	Cláudio Dias Nunes	Professor (a)	2024/2025
1978	Cristiane Mata de Medeiros	Professor (a)	2024/2025
1883	Daniele Costa de Medeiros	Professor (a)	2024/2025
0805	Déa Alves de Araújo Santos	Professor (a)	2024/2025
1712	Débora Alves da Silva Barbosa	Professor (a)	2024/2025
1773	Djaine de Araújo Dantas	Professor (a)	2024/2025
0362	Edna Morais de Lima Medeiros	Professor (a)	2024/2025
1096	Eliane Nascimento de Azevedo	Pedagogo (a)	2024/2025
1977	Elis Regina dos Santos Rosa	Professor (a)	2024/2025
1939	Emanuel Hudson da Silva	Professor (a)	2024/2025
1380	Ester Alves Pequeno dos Anjos Cruz	Professor (a)	2024/2025
1039	Ferlúcia do Nascimento Dantas	Professor (a)	2024/2025
1882	Fihama Brenda Lucena da Costa	Professor (a)	2024/2025
1976	Francielma Diniz Silva	Professor (a)	2024/2025
0667	Francisca Ofélia Dantas Chianca	Professor (a)	2024/2025
0500	Francisco de Assis da Silva	Professor (a)	2024/2025
1732	Gilmária Dantas Moraes de Medeiros	Professor (a)	2024/2025
0663	Gisélia Maria de Medeiros Ferreira	Professor (a)	2024/2025
1862	Hortência Carla Cirne de Góis	Professor (a)	2024/2025
1983	Isabel Cristina Lima e Silva	Professor (a)	2024/2025
2047	Iris Santos Silva Azevedo	Professor (a)	2024/2025
1389	Jaivânia Santos	Professor (a)	2024/2025
1900	Janáina Dantas de Medeiros Cunha	Professor (a)	2024/2025
1884	Jane da Silva Araújo	Professor (a)	2024/2025
0407	Jaqueline Maria de Oliveira	Professor (a)	2024/2025
2085	Jayane do Nascimento Souza	Professor (a)	2023/2024
1915	Jéssica Jennifer Dias Dantas	Professor (a)	2024/2025
1085	José Diniz Dantas de Medeiros	Professor (a)	2024/2025
0697	Jozelf Nascimento de Azevedo	Professor (a)	2024/2025
1940	Jusciele Araújo dos Santos	Professor (a)	2024/2025
1790	Katiane Cristina da Silva Sousa	Professor (a)	2024/2025
2078	Laíze Karla de Lima	Pedagogo (a)	2024/2025
1911	Laucimar Andreia S. de Medeiros	Professor (a)	2024/2025
1916	Lidiane Patrícia de Araújo Sales	Professor (a)	2024/2025
0684	Luciano Jorge de França Jenuino	Professor (a)	2024/2025
1857	Lucineide de Araújo Silva	Professor (a)	2024/2025
1895	Luíza Laissa Pereira da Silva	Professor (a)	2024/2025
1936	Mara Célia dos Santos Morais	Professor (a)	2024/2025
1422	Maria Alba de Medeiros	Professor (a)	2024/2025
1774	Maria Arlene Araújo da Silva Medeiros	Professor (a)	2024/2025
1556	Maria Carla de Oliveira Medeiros	Professor (a)	2024/2025
1389	Maria Cristina Dantas de Oliveira	Professor (a)	2024/2025
1424	Maria da Guia Azevedo da Cunha	Professor (a)	2024/2025
2005	Maria de Fátima Araújo da Silva	Professor (a)	2024/2025
0209	Maria de Fátima Costa de Oliveira	Professor (a)	2024/2025

0666	Maria de Fátima Medeiros de Araújo	Professor (a)	2024/2025
1713	Maria Francineide Brito	Professor (a)	2024/2025
0463	Maria Goretti Silva dos Santos	Professor (a)	2024/2025
2002	Maria Margarete da Silva Borges	Professor (a)	2024/2025
1856	Maria Misaely Lucena Araújo	Professor (a)	2024/2025
1896	Maria Verônica dos Santos	Professor (a)	2024/2025
1907	Marília Dantas Rodrigues de Albuquerque	Professor (a)	2024/2025
1516	Mariluce Cunha de Souza Medeiros	Professor (a)	2024/2025
0408	Marta Costa de Medeiros Batista	Professor (a)	2024/2025
0696	Mércia Azevedo do N. Oliveira	Professor (a)	2024/2025
1538	Milena Karina Fernandes de Araújo	Professor (a)	2022/2023
0435	Osvanilda Meira Ferreira	Professor (a)	2022/2023
1885	Raíza Paula Silva de Lima	Professor (a)	2022/2023
0557	Renata Caroline de Araújo Azevedo	Professor (a)	2024/2025
1947	Rita de Cássia Gome Rodrigues	Professor (a)	2024/2025
0538	Salésia Medeiros	Professor (a)	2024/2025
0708	Severino Antônio da Silva e Paiva	Professor (a)	2024/2025
1363	Sheylla Regina Sampaio de Sena	Professor (a)	2024/2025
1376	Solemar Maria de Figueiredo Santos	Professor (a)	2024/2025
1371	Sônia Azevedo de Medeiros	Professora/Psicopedagoga	2024/2025
0435	Telma Araújo da Costa Fonseca	Professor (a)	2024/2025
0179	Valdenira Pereira da Costa Dias	Professor (a)	2024/2025
1367	Zenaide Macêdo Sena	Professor (a)	2024/2025

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**F3E75DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 422, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro, conforme Calendário Escolar / 2025.

**CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Educação protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/12/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder aos servidores que trabalham nas diversas Unidades de Ensino Municipal e Sede da Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2023 à 31/01/2023, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período aquisitivo
1070	Dickça Crystianne A. da Silva	Digitador (a)	2024/2025
0380	Dilma Gertrudes S. de Azevedo	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
1479	Fágner Cleiton Silva Clemente	Motorista	2024/2025
1423	Gildeneide Dias de Medeiros	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
0372	José Ivanaldo da Silva	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
1854	Lidiane Santos de Azevedo	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
1518	Marcos Antônio Vasconcelos de Azevedo	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
2087	Marcus Cesar Nascimento de Azevedo	Motorista	2024/2025
0370	Maria Dantas dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
0515	Maria do Carmo Félix da Silva	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
1118	Maria Juciana da Silva	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
1306	Mariluce Cristina do N. Oliveira Costa	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
1762	Rafael Carlos de A. do Nascimento	Aux. Serv. Gerais	2024/2025

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**1C9B9BD8

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PESQUISA MERCADOLÓGICA - MATERIAIS LABORATÓRIO**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de materiais para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Jardim do Seridó/RN.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

E-mail para contato: smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

**MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Jardim do Seridó/RN.

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Medida	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Álcool Isopropílico 1l	Litro	2		
02	Antiestreptolisina O - ASLO - AEO - 2,0mL	Frasco	30		
03	Anticoagulante fluoreto 20 ml	Frasco	20		
04	Bastão de vidro 20cm	Unidade	20		
05	Cálice de sedimentação para exame parasitológico de fezes - 100ml, em plástico	Unidade	20		
06	Colesterol Total - 100 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000. MARCA: Bioclin	Unidade	100		
07	Contador Manual de Células Sanguíneas	Unidade	1		
08	Corante panótico rápido - conjunto de três corantes para coloração rápida diferencial dos elementos figurados do sangue - caixa com 03 três frascos de 50ml cada	Kit	6		
09	Creatinina cinética - 100 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000. MARCA: Bioclin	Kit	50		
10	Cronômetro digital manual	Unidade	2		
11	Escova para lavagem de tubos 15mm	Unidade	20		
12	Estante em plástico ou acrílico para micropipetas, capacidade para 6 micropipetas ou superior	Unidade	2		
13	Estante em plástico para tubos 12x75mm, capacidade para 90 tubos	Unidade	10		
14	Fator de calibração para bilirrubina	Kit	10		
15	Fator Reumatoide - FR - 2,0mL	Frasco	10		
16	Fita teste para B-HCG - teste de gravidez caixa com 50 tiras	Caixa	10		
17	Glicose - 500 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000. MARCA: Bioclin	Kit	30		
18	Lâmina com borda fosca 26x76mm - caixa com 50 unidades	Caixa	10		
19	Lâmina distensora para esfregaço	Unidade	10		
20	Laminula para Microscopia 24 x 24mm	Caixa	5		
21	Lancetas 3mm - caixa com 200 unidades	Caixa	5		
22	Lugol Forte 2% - frasco com 500ml	Frasco	10		
23	Óleo de imersão para microscopia	Frasco	5		
24	Papel de filtro qualitativo tipo 9cm - caixa com 100 discos	Caixa	10		
25	Papel para impressora térmica 56mm x 20m	Rolo	20		
26	Pipeta graduada 10ml em vidro	Unidade	20		
27	Pipeta graduada 5ml em vidro	Unidade	20		
28	Pipeta semiautomática, volume ajustável 100-1000 microlitros	Unidade	2		
29	Pipeta semiautomática, volume ajustável 10-100 microlitros	Unidade	2		
30	Pipeta semiautomática, volume fixo 05 microlitros	Unidade	2		
31	Pipeta semiautomática, volume fixo 10 microlitros	Unidade	2		
32	Pipeta semiautomática, volume fixo 100 microlitros	Unidade	2		
33	Pipeta semiautomática, volume fixo 1ml	Unidade	2		
34	Pipeta semiautomática, volume fixo 20 microlitros	Unidade	2		
35	Pipeta semiautomática, volume fixo 200 microlitros	Unidade	2		
36	Pipeta semiautomática, volume fixo 25 microlitros	Unidade	2		
37	Pipeta semiautomática, volume fixo 400 microlitros	Unidade	2		
38	Pipeta semiautomática, volume fixo 50 microlitros	Unidade	2		
39	Pipeta semiautomática, volume fixo 800 microlitros	Unidade	2		
40	Pipetador manual de três vias (pêra)	Unidade	10		
41	Pipetador PI-PUMP 10 ml	Unidade	2		
42	Placa de KLINE em vidro com 12 cavidades	Unidade	10		
43	Ponteira para pipeta automática capacidade de 10 a 200 microlitros	Unidade	2.000		
44	Ponteira para pipeta automática capacidade de 500 a 1000 microlitros	Unidade	2.000		
45	Proteína C Reativa - PCR 2,0ml	Frasco	30		
46	Proveta graduada 500ml em vidro	Unidade	5		
47	Relógio despertador minuteiro - 60 minutos	Unidade	10		
48	Soro controle para Analitos Bioquímicos	Kit	2		
49	Soro para classificação sanguínea tipo ANTI-AB 20mL	Frasco	6		
50	Soro para classificação sanguínea tipo ANTI-B 20mL	Frasco	6		
51	Soro para classificação sanguínea tipo ANTI-D 20mL	Frasco	6		
52	Tampas plásticas para tubos 12x75mm	Unidade	10.000		
53	Tampas plásticas para tubos 13x100mm	Unidade	3.000		
54	Termo-higrômetro digital de temperatura interna, externa e umidade	Unidade	4		
55	Tubo 13 x 100mm em vidro	Unidade	3.000		
56	Tubo 13 x 75mm em plástico, com tampa	Unidade	6.000		
57	TUBO 13 x 75mm EM VIDRO	Unidade	6.000		
58	Tubo de Sedimentação para Urinálises 12ml, em plástico	Unidade	50		
59	Tubo para micro hematócrito sem heparina - caixa com 500 unidades	Caixa	6		
60	Tubo porta-lâminas com tampa rosqueável em plástico com capacidade para três lâminas	Unidade	500		

61	Uréia CE - 500 determinações. MARCA: Bioclin	Kit	20		
62	VDRL - 5ml	Frasco	20		
63	Tubo EDTA 4ml em plástico	Unidade	5.000		
64	Tubo com gel ativador de coágulo 3,5ml em plástico	Unidade	5.000		
65	Tubo com gel ativador de coágulo 5ml em plástico	Unidade	3.000		
66	Tubo citrato 3,5 ml em plástico	Unidade	1.000		

Cidade/UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do proponente  
CPF ou CNPJ

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**6504F778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI 1144 ORÇAMENTO 2025**

PRAÇA JOAO EUFRASIO DE MEDEIROS, 14 - CENTRO  
Lei nº 1144/2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jucurutu para o exercício de 2025.

O PREFEITO DE JUCURUTU-RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TITULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jucurutu para o exercício de 2025, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal; e

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

**TITULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**I - ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A receita total é estimada no valor bruto de R\$ 111.312.674,00(Cento e onze milhões, trezentos e doze mil, seiscentos e setenta e quatro reais), sendo deduzidos R\$ 8.959.170,00 (Oito milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta reais) para formação do FUNDEB.

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		90.555.340,00	88,47%
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.341.000,00		6,20%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.034.979,00		2,97%
RECEITA PATRIMONIAL	1.997.444,00		1,95%
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		0,00%
TRANSFERENCIAS CORRENTES	87.586.267,00		85,57%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	554.820,00		0,54%
DED.REC.P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 8.959.170,00		-8,75%
RECEITAS DE CAPITAL		5.801.707,00	5,67%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		0,00%
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.801.707,00		5,67%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		5.996.457,00	5,86%
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	5.086.022,00		4,97%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	910.435,00		0,89%
TOTAL DAS RECEITAS		102.353.504,00	100,00%

**II - FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 102.124.932,00 (Cento e dois milhões, cento e vinte e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais).

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 56.915.452,00 (Cinquenta e seis milhões, novecentos e quinze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 45.209.480,00 (Quarenta e cinco milhões, duzentos e nove mil e quatrocentos e oitenta reais). Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 228.572,00 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº. 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, e será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, é executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na

Tabela II, apresentada a seguir:

**DESPESA POR PODER E ORGAO**

TABELA II			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		3.466.000,00	3,39%
	3.466.000,00		3,39%
II - PODER EXECUTIVO		98.658.932,00	96,39%
GABINETE DO PREFEITO	1.499.538,00		1,47%
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	1.843.738,00		1,80%

SEC.MUN.DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	4.840.402,00		4,73%
SEC.MUN.DE OBRAS E S. PUBLICOS	8.944.405,00		8,74%
SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	30.163.056,00		29,47%
SEC.MUN.DE ESPORTE LAZER E TURISMO	2.603.470,00		2,54%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30.932.533,00		30,22%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.098.678,00		3,03%
SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.003.808,00		2,93%
SEC.MUN.DE PLANEJ.E CONT.ORÇAMENTÁRIO	337.240,00		0,33%
SEC.MUN.DE COMPRAS	213.795,00		0,21%
INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL	9.378.000,00		9,16%
FUNDO MUN.DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	43.560,00		0,04%
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DOS IDOSOS	210.240,00		0,21%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.546.469,00		1,51%
SUBTOTAL DA DESPESA		102.124.932,00	99,78%
RESERVA DE CONTINGENCIA		228.572,00	0,22%
TOTAL DAS RECEITAS		102.353.504,00	100,00%

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

#### RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III					
Fonte de Recurso	Tesouro/ Fontes	Outras	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Outras Fontes		-8.959.170	26.377.418
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		Outras Fontes			6.405.963
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -		Outras			
Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Fontes			12.046.301
15010000 - Outros Recursos não Vinculados		Outras Fontes			313.292
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e		Outras			
Transferências de Impostos		Fontes			57.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes			16.953.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes			370.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes			645.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação		Outras Fontes			1.051.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Outras Fontes			21.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Outras Fontes			278.400
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		Outras Fontes			509.383
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Outras Fontes			1.050.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes			1.672.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes			1.000.000
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes			11.878.000
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes			1.963.500
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		Outras Fontes			50.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		Outras Fontes			1.400.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		Outras Fontes			586.300
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Outras Fontes			413.030
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		Outras Fontes			852.305
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		Outras Fontes			60.700
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		Outras Fontes			123.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		Outras Fontes			203.895
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		Outras Fontes			2.922.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		Outras Fontes			136.594
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		Outras Fontes			167.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes			1.080.023
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		Outras Fontes			50.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados		Outras Fontes			207.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		Outras Fontes			170.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		Outras Fontes			659.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		Outras Fontes			27.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		Outras Fontes			1.035.000
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		Outras Fontes	35.641		930.000
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		Outras Fontes	5.680.386		7.685.000
18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		Outras Fontes	90.435		115.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		Outras Fontes	189.995		848.000
18990000 - Outros Recursos Vinculados		Outras Fontes			41.400
TOTAL					
			5.996.457	- 8.959.170	102.353.504

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito até o valor fixado nesta Lei como Despesa de

Capital, estando assim de acordo com o Art. 32 da LRF e a Resolução nº. 43, de 26 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 15% (Quinze por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

III - Realizar remanejamento de valores entre elementos de despesa, sem ônus ao inciso II, deste artigo.

IV – Incorporar ao orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao município decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições, outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e de outras transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 07% (Sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

### TÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O poder executivo é obrigado a executar orçamentariamente e financeiramente, no montante de 1,2% da RCL do exercício anterior ao da elaboração da presente LOA, as emendas parlamentares previstas no art. 62-A e 64-A da Lei Orgânica Municipal. Parágrafo Único – Fica o poder executivo autorizado a incluir as emendas previstas no caput deste artigo, remanejando recursos da reserva de contingência ou, se for o caso, reavaliar ou incluir novas receitas.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu-RN, em 20 de Dezembro de 2024.

### IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1 Receitas Correntes</b>				<b>90.555.340</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			6.341.000	
1.1.1 Impostos		6.204.000		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		650.000		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		550.000		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	50.000		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	500.000		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		100.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	100.000		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		2.724.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		2.724.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.649.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.649.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.554.000		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	95.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		1.075.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	1.075.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		2.830.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		2.830.000		
MUNICÍPIO DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		2.830.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	2.830.000		
1.1.2 Taxas		137.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		127.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		127.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		127.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	32.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	95.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		10.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		10.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		10.000		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	10.000		
1.2 Contribuições			3.034.979	
1.2.1 Contribuições Sociais		2.039.979		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		2.039.979		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil		2.039.979		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo		1.881.972		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal		1.753.862		
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	47.794		
MUNICÍPIO DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social	300.000		
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	401.356		
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	23.760		
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	Seguridade Social	802.712		
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	24.565		
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	Seguridade Social	141.795		
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	Seguridade Social	11.880		
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora		128.110		
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	128.110		
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo		134.247		
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	Seguridade Social	134.247		
1.2.1.5.01.4 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo		12.960		
1.2.1.5.01.4.1 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	12.960		
1.2.1.5.01.5 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo		10.800		
MUNICÍPIO DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.5.1 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	Seguridade Social	10.800		

1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		995.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		995.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		995.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	995.000		
1.3 Receita Patrimonial			1.997.444	
1.3.2 Valores Mobiliários		1.997.444		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		1.997.444		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		885.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		885.000		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	202.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	57.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	50.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	175.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	40.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	Fiscal	157.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	156.000		
MUNICÍPIO DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	6.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		1.112.444		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		1.112.444		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	670.444		
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	Seguridade Social	442.000		
1.7 Transferências Correntes			78.627.097	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		51.899.896		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		30.586.881		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		30.584.641		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		28.149.641		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		28.149.641		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	23.140.750		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	12.046.301		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-7.037.410		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		2.435.000		
MUNICÍPIO DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		2.435.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	2.435.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.240		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.240		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	2.800		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-560		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		699.000		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		50.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		649.000		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		10.000		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		639.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	639.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		14.233.023		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		13.153.000		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		5.525.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		5.525.000		
MUNICÍPIO DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	5.500.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	25.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		5.425.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		5.425.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	5.375.000		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		324.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		324.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	324.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		179.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		179.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	179.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		1.700.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		1.700.000		
MUNICÍPIO DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos	Seguridade Social	1.400.000		



Profissionais de Enfermagem				
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			1.080.023	
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			1.080.023	
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social		1.080.023	
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE			2.426.400	
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação			895.000	
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal		895.000	
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE			20.000	
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal		20.000	
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE			277.400	
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal			277.400	
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal		75.000	
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal		47.000	
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal		144.000	
MUNICÍPIO DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal		6.000	
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal		5.400	
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE			234.000	
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal			234.000	
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal		234.000	
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			1.000.000	
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal		1.000.000	
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			1.015.000	
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT			645.000	
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT			645.000	
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal		645.000	
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF			370.000	
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF			370.000	
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal		370.000	
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			503.000	
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			503.000	
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal			503.000	
MUNICÍPIO DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social		503.000	
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			2.079.000	
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS			313.000	
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS			313.000	
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde –SUS - Principal	Seguridade Social		313.000	
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			223.000	
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			223.000	
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal		223.000	
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social			123.000	
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social			123.000	
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social		123.000	
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			1.420.000	
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal		1.420.000	
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			357.592	
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			170.000	
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal		170.000	
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			187.592	
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades			187.592	
MUNICÍPIO DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal		187.592	
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			9.732.801	
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			7.711.801	
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS			6.797.601	
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS			6.797.601	
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal		4.780.385	
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social		3.716.616	
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-1.699.400	
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA			874.400	
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA			874.400	
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal		1.093.000	
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-218.600	
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios			12.800	
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios			12.800	
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal		16.000	
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-3.200	
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			27.000	
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal		27.000	
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			167.000	
MUNICÍPIO DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo			167.000	
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal		167.000	
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS			586.300	
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS			586.300	
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			586.300	

1.7.2.3.50.0.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	586.300		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.000.000		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		1.000.000		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	1.000.000		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		267.700		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		60.700		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		60.700		
1.7.2.9.51.0.1.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	60.700		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		207.000		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Seguridade Social	207.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		16.953.000		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		16.953.000		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		16.953.000		
MUNICÍPIO DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	16.953.000		
1.7.9	Demais Transferências Correntes		41.400		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas		41.400		
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas		41.400		
1.7.9.1.99.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Seguridade Social	41.400		
1.9	Outras Receitas Correntes			554.820	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.700		
1.9.2.2	Restituições		20.700		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		20.700		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	20.700		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		534.120		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		534.120		
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		429.120		
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	Seguridade Social	429.120		
1.9.9.9.99	Outras Receitas		105.000		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		5.000		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		100.000		
MUNICÍPIO DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Seguridade Social	100.000		
<b>2 Receitas de Capital</b>					<b>5.801.707</b>
2.4	Transferências de Capital			5.801.707	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		5.330.808		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.963.500		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.963.500		
2.4.1.1.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		1.963.500		
2.4.1.1.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	1.963.500		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.718.383		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação		1.718.383		
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		269.383		
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	269.383		
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação		1.449.000		
2.4.1.2.50.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	1.449.000		
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		203.895		
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		203.895		
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		203.895		
MUNICÍPIO DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
2.4.1.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	203.895		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.445.030		
2.4.1.4.50	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		100.030		
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		100.030		
2.4.1.4.50.0.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	100.030		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.345.000		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União		1.345.000		
2.4.1.4.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	1.345.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		470.899		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		470.899		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		470.899		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Seguridade Social	470.899		
<b>7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>					<b>5.996.457</b>
7.2	Contribuições			5.086.022	
7.2.1	Contribuições Sociais		5.086.022		
7.2.1.5	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		5.086.022		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil		4.586.022		
MUNICÍPIO DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		4.481.672		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		4.481.672		
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	189.995		
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social	594.012		
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	831.617		

7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	35.641		
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	Seguridade Social	2.108.873		
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	80.000		
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	Seguridade Social	605.893		
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	Seguridade Social	35.641		
7.2.1.5.02.2 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo		104.350		
7.2.1.5.02.2.1 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	104.350		
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos		500.000		
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos		500.000		
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	Seguridade Social	500.000		
MUNICÍPIO DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recíeita Orçametária por Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Económica
7.9 Outras Receitas Correntes			910.435	
7.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		110.435		
7.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		110.435		
7.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		110.435		
7.9.1.1.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	110.435		
7.9.9 Demais Receitas Correntes		800.000		
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes		800.000		
7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		800.000		
7.9.9.9.01.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	Seguridade Social	800.000		
			<b>Total</b>	<b>Geral: 102.353.504</b>

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Fonte de Recurso		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-8.959.170	26.377.418
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	6.405.963
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	12.046.301
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	313.292
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Outras Fontes	0	0	57.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	16.953.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	370.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	645.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	1.051.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	21.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	278.400
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	509.383
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	1.050.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	1.672.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	1.000.000
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	11.878.000
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.963.500
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes	0	0	50.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	1.400.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	586.300
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	413.030
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	852.305
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	60.700
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	123.000

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Fonte de Recurso		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	203.895
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	2.922.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	136.594
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	167.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	1.080.023
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	50.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	207.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	170.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	659.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico - CIDE	Outras Fontes	0	0	27.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	1.035.000
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	35.641	0	930.000
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	5.680.386	0	7.685.000
18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	90.435	0	115.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	189.995	0	848.000
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes	0	0	41.400
		<b>Total:</b>	<b>5.996.457</b>	<b>-8.959.170</b>
				<b>102.353.504</b>

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Receita do Tesouro		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA	Receita Arrecadada	Receita Orçada		
	2021	%	2022	%
			2023	%
RECEITAS CORRENTES			2024	%
			2025	%

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.802.766,15	6,31	4.533.881,49	6,03	5.478.815,95	6,65	4.120.119,00	3,63	6.341.000,00	6,20
Contribuições	2.893.217,72	4,80	3.261.396,91	4,34	3.781.266,43	4,59	2.768.225,00	2,44	3.034.979,00	2,97
Receita Patrimonial	963.619,12	1,60	2.860.699,31	3,80	3.946.212,57	4,79	1.836.851,00	1,62	1.997.444,00	1,95
Transferências Correntes	47.859.117,73	79,36	56.444.715,49	75,04	61.874.376,85	75,12	64.432.917,00	56,84	78.627.097,00	76,82
Outras Receitas Correntes	212.230,76	0,35	1.553.515,83	2,07	2.553.817,76	3,10	589.725,00	0,52	554.820,00	0,54
<b>TOTAL</b>	<b>55.730.951,48</b>	<b>92,41</b>	<b>68.654.209,03</b>	<b>91,27</b>	<b>77.634.489,56</b>	<b>94,25</b>	<b>73.747.837,00</b>	<b>65,06</b>	<b>90.555.340,00</b>	<b>88,47</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>										
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.157.500,00	26,61	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.268.162,00	2,10	2.333.489,36	3,10	1.049.593,12	1,27	6.143.058,00	5,42	5.801.707,00	5,67
<b>TOTAL</b>	<b>1.268.162,00</b>	<b>2,10</b>	<b>2.333.489,36</b>	<b>3,10</b>	<b>1.049.593,12</b>	<b>1,27</b>	<b>36.300.558,00</b>	<b>32,02</b>	<b>5.801.707,00</b>	<b>5,67</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>										
Contribuições	3.309.682,96	5,49	4.231.324,39	5,63	3.684.267,62	4,47	2.948.700,00	2,60	5.086.022,00	4,97
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	405,09	0,00	1.946,77	0,00	354.655,00	0,31	910.435,00	0,89
<b>TOTAL</b>	<b>3.309.682,96</b>	<b>5,49</b>	<b>4.231.729,48</b>	<b>5,63</b>	<b>3.686.214,39</b>	<b>4,48</b>	<b>3.303.355,00</b>	<b>2,91</b>	<b>5.996.457,00</b>	<b>5,86</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>60.308.796,44</b>	<b>100,00</b>	<b>75.219.427,87</b>	<b>100,00</b>	<b>82.370.297,07</b>	<b>100,00</b>	<b>113.351.750,00</b>	<b>100,00</b>	<b>102.353.504,00</b>	<b>100,00</b>
MUNICÍPIO DE JUCURUTU							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada						
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>84.887.509</b>	<b>20.483.495</b>		<b>64.404.014</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>47.327.999</b>	<b>7.697.592</b>		<b>39.630.407</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		42.395.478	7.033.967		35.361.511
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		7.800.000	0		7.800.000
	Seguridade Social	7.800.000	0		7.800.000
3.1.90.03 PENSÕES		500.000	0		500.000
	Seguridade Social	500.000	0		500.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.100.904	114.173		1.986.731
	Fiscal	1.803.414	59.213		1.744.201
	Seguridade Social	297.490	54.960		242.530
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.878.899	5.931.592		21.947.307
	Fiscal	19.087.539	5.228.694		13.858.845
	Seguridade Social	8.791.360	702.898		8.088.462
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.290.579	716.344		574.235
	Fiscal	824.640	507.598		317.042
	Seguridade Social	465.939	208.746		257.193
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.384.658	3.240		1.381.418
	Fiscal	1.080	1.080		0
	Seguridade Social	1.383.578	2.160		1.381.418
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		882.172	241.770		640.402
	Fiscal	331.412	212.610		118.802
	Seguridade Social	550.760	29.160		521.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		558.266	26.848		531.418
	Fiscal	530.088	22.528		507.560
	Seguridade Social	28.178	4.320		23.858
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		4.932.521	663.625		4.268.896
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.932.521	663.625		4.268.896
	Fiscal	3.821.599	593.625		3.227.974
	Seguridade Social	1.110.922	70.000		1.040.922
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>		<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		500.000	500.000		0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500.000	500.000		0
	Fiscal	500.000	500.000		0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>37.059.510</b>	<b>12.285.903</b>		<b>24.773.607</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		266.541	147.060		119.481
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		196.340	136.260		60.080
	Fiscal	80.400	75.000		5.400
	Seguridade Social	115.940	61.260		54.680
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		70.201	10.800		59.401
	Fiscal	5.400	0		5.400
	Seguridade Social	64.801	10.800		54.001
3.3.70 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		50.000	50.000		0
3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000	50.000		0
	Fiscal	50.000	50.000		0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		380.000	0		380.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		380.000	0		380.000
	Seguridade Social	380.000	0		380.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		36.362.969	12.088.843		24.274.126
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		385.254	273.331		111.923
	Fiscal	235.504	215.385		20.119
	Seguridade Social	149.750	57.946		91.804
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		32.400	32.400		0
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	32.400	32.400		0
		10.982.218	2.206.773		8.775.445
	Fiscal	4.587.402	1.895.530		2.691.872
	Seguridade Social	6.394.816	311.243		6.083.573
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		256.720	86.720		170.000

	Fiscal	247.000	77.000	170.000
	Seguridade Social	9.720	9.720	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.366.222	454.460	911.762
	Fiscal	133.202	58.640	74.562
	Seguridade Social	1.233.020	395.820	837.200
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		222.745	147.385	75.360
	Fiscal	137.665	118.225	19.440
	Seguridade Social	85.080	29.160	55.920
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		99.585	39.585	60.000
	Fiscal	25.545	25.545	0
	Seguridade Social	74.040	14.040	60.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.572.756	720.544	852.212
	Fiscal	748.516	454.701	293.815
	Seguridade Social	824.240	265.843	558.397
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.211.533	6.105.916	13.105.617
	Fiscal	9.965.825	4.989.699	4.976.126
	Seguridade Social	9.245.708	1.116.217	8.129.491
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		138.482	138.482	0
	Fiscal	137.402	137.402	0
	Seguridade Social	1.080	1.080	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		800.000	800.000	0
	Fiscal	800.000	800.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	PESSOAS FÍSICAS	481.878	421.078	60.800
	Fiscal	157.917	157.917	0
	Seguridade Social	323.961	263.161	60.800
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		81.305	50.000	31.305
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	31.305	0	31.305
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		114.852	49.528	65.324
	Fiscal	67.124	43.084	24.040
	Seguridade Social	47.728	6.444	41.284
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		617.019	562.641	54.378
	Fiscal	579.739	550.761	28.978
	Seguridade Social	37.280	11.880	25.400
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>17.237.423</b>	<b>6.978.643</b>	<b>10.258.780</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>14.705.023</b>	<b>4.457.043</b>	<b>10.247.980</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.705.023	4.457.043	10.247.980
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		86.400	64.800	21.600
	Fiscal	64.800	64.800	0
	Seguridade Social	21.600	0	21.600
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.600	0	21.600
	Seguridade Social	21.600	0	21.600
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.600	0	21.600
	Seguridade Social	21.600	0	21.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.909.012	2.330.072	7.578.940
	Fiscal	7.142.538	1.973.934	5.168.604
MUNICÍPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	2.766.474	356.138	2.410.336
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.268.107	1.951.170	2.316.937
	Fiscal	2.082.860	1.018.140	1.064.720
	Seguridade Social	2.185.247	933.030	1.252.217
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		116.401	105.601	10.800
	Fiscal	116.401	105.601	10.800
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160	0	2.160
	Fiscal	2.160	0	2.160
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		279.743	5.400	274.343
	Fiscal	33.480	5.400	28.080
	Seguridade Social	246.263	0	246.263
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>32.400</b>	<b>21.600</b>	<b>10.800</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		32.400	21.600	10.800
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		32.400	21.600	10.800
	Fiscal	32.400	21.600	10.800
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>2.500.000</b>	<b>2.500.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.500.000	2.500.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.500.000	2.500.000	0
	Fiscal	2.500.000	2.500.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>228.572</b>	<b>28.572</b>	<b>200.000</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>228.572</b>	<b>28.572</b>	<b>200.000</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		228.572	28.572	200.000
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		228.572	28.572	200.000
	Fiscal	28.572	28.572	0
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
	<b>Total</b>	<b>102.353.504</b>	<b>27.490.710</b>	<b>74.862.794</b>
	Fiscal:	56.944.024	22.574.684	34.369.340
	Seguridade:	45.409.480	4.916.026	40.493.454

MUNICÍPIO DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2023	Parte Relativa %	Fixada - 2024	Parte Relativa %	Prevista - 2025
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	42.471.143,20	54,49	41.663.110,00	36,76	47.327.999,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	6.953,91	0,01	30.000,00	0,03	500.000,00
Outras Despesas Correntes	30.731.424,29	39,43	25.244.518,00	22,27	37.059.510,00
<b>Total</b>	<b>73.209.521,40</b>	<b>93,93</b>	<b>66.937.628,00</b>	<b>59,05</b>	<b>84.887.509,00</b>
Despesas de Capital					

Investimento	3.190.116,05	4,09	44.512.372,00	39,27	14.705.023,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	31.050,00	0,03	32.400,00
Amortização da Dívida Interna	1.536.779,27	1,97	1.425.000,00	1,26	2.500.000,00
<b>Total</b>	<b>4.726.895,32</b>	<b>6,07</b>	<b>45.968.422,00</b>	<b>40,55</b>	<b>17.237.423,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	445.700,00	0,39	228.572,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>445.700,00</b>	<b>0,39</b>	<b>228.572,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>77.936.416,72</b>	<b>100,00</b>	<b>113.351.750,00</b>	<b>100,00</b>	<b>102.353.504,00</b>

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>3.466.000</b>	<b>3.466.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	3.466.000	3.466.000	0	
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>12.786.369</b>	<b>12.067.898</b>	<b>718.471</b>	
	Fiscal	12.786.369	12.067.898	718.471	
<b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>		<b>38.610</b>	<b>38.610</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	38.610	38.610	0	
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>4.451.103</b>	<b>3.108.606</b>	<b>1.342.497</b>	
	Seguridade Social	4.451.103	3.108.606	1.342.497	
<b>09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		<b>9.378.000</b>	<b>0</b>	<b>9.378.000</b>	
	Seguridade Social	9.378.000	0	9.378.000	
<b>10 SAÚDE</b>		<b>30.932.533</b>	<b>1.505.379</b>	<b>29.427.154</b>	
	Seguridade Social	30.932.533	1.505.379	29.427.154	
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>29.654.146</b>	<b>414.400</b>	<b>29.239.746</b>	
	Fiscal	29.654.146	414.400	29.239.746	
<b>13 CULTURA</b>		<b>508.910</b>	<b>279.509</b>	<b>229.401</b>	
	Fiscal	508.910	279.509	229.401	
<b>15 URBANISMO</b>		<b>2.729.463</b>	<b>1.410.574</b>	<b>1.318.889</b>	
	Fiscal	2.729.463	1.410.574	1.318.889	
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>447.844</b>	<b>302.041</b>	<b>145.803</b>	
	Seguridade Social	447.844	302.041	145.803	
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>213.843</b>	<b>103.681</b>	<b>110.162</b>	
	Fiscal	213.843	103.681	110.162	
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>297.720</b>	<b>286.920</b>	<b>10.800</b>	
	Fiscal	297.720	286.920	10.800	
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>2.654.248</b>	<b>2.091.454</b>	<b>562.794</b>	
	Fiscal	2.654.248	2.091.454	562.794	
<b>22 INDÚSTRIA</b>		<b>129.602</b>	<b>21.600</b>	<b>108.002</b>	
	Fiscal	129.602	21.600	108.002	
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>1.142.928</b>	<b>743.321</b>	<b>399.607</b>	
	Fiscal	1.142.928	743.321	399.607	
<b>25 ENERGIA</b>		<b>1.245.800</b>	<b>210.800</b>	<b>1.035.000</b>	
	Fiscal	1.245.800	210.800	1.035.000	
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>587.271</b>	<b>229.783</b>	<b>357.488</b>	
	Fiscal	587.271	229.783	357.488	
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>1.460.542</b>	<b>1.181.562</b>	<b>278.980</b>	
	Fiscal	1.460.542	1.181.562	278.980	
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>228.572</b>	<b>28.572</b>	<b>200.000</b>	
	Fiscal	228.572	28.572	0	
	Seguridade Social	200.000	0	200.000	
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	<b>Total</b>	<b>102.353.504</b>	<b>27.490.710</b>	<b>74.862.794</b>	
	Fiscal:	56.944.024	22.574.684	34.369.340	
	Seguridade:	45.409.480	4.916.026	40.493.454	

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>031 AÇÃO LEGISLATIVA</b>		<b>3.466.000</b>	<b>3.466.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	3.466.000	3.466.000	0	
<b>121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>		<b>337.240</b>	<b>337.240</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	337.240	337.240	0	
<b>122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		<b>7.532.968</b>	<b>6.815.019</b>	<b>717.949</b>	
	Fiscal	7.532.968	6.815.019	717.949	
<b>123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>		<b>4.840.402</b>	<b>4.840.402</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	4.840.402	4.840.402	0	
<b>124 CONTROLE INTERNO</b>		<b>54.001</b>	<b>54.001</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	54.001	54.001	0	
<b>181 POLICIAMENTO</b>		<b>38.610</b>	<b>38.610</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	38.610	38.610	0	
<b>182 DEFESA CIVIL</b>		<b>21.758</b>	<b>21.236</b>	<b>522</b>	
	Fiscal	21.758	21.236	522	
<b>241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA</b>		<b>215.640</b>	<b>198.360</b>	<b>17.280</b>	
	Seguridade Social	215.640	198.360	17.280	
<b>242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>		<b>183.212</b>	<b>162.342</b>	<b>20.870</b>	
	Seguridade Social	183.212	162.342	20.870	
<b>243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		<b>580.195</b>	<b>428.731</b>	<b>151.464</b>	
	Seguridade Social	580.195	428.731	151.464	
<b>244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>		<b>4.160.057</b>	<b>2.840.501</b>	<b>1.319.556</b>	
	Seguridade Social	4.160.057	2.840.501	1.319.556	
<b>272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO</b>		<b>9.378.000</b>	<b>0</b>	<b>9.378.000</b>	
	Seguridade Social	9.378.000	0	9.378.000	
<b>301 ATENÇÃO BÁSICA</b>		<b>15.956.170</b>	<b>780.037</b>	<b>15.176.133</b>	
	Seguridade Social	15.956.170	780.037	15.176.133	
<b>302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		<b>12.166.368</b>	<b>393.400</b>	<b>11.772.968</b>	

	Seguridade Social	12.166.368	393.400	11.772.968
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>952.300</b>	<b>0</b>	<b>952.300</b>
	Seguridade Social	952.300	0	952.300
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>130.240</b>	<b>0</b>	<b>130.240</b>
	Seguridade Social	130.240	0	130.240
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>1.004.637</b>	<b>0</b>	<b>1.004.637</b>
	Seguridade Social	1.004.637	0	1.004.637
334 FOMENTO AO TRABALHO		<b>112.655</b>	<b>112.655</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	112.655	112.655	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>21.533.517</b>	<b>376.600</b>	<b>21.156.917</b>
	Fiscal	21.533.517	376.600	21.156.917
364 ENSINO SUPERIOR		<b>37.800</b>	<b>37.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	37.800	37.800	0
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>7.983.869</b>	<b>0</b>	<b>7.983.869</b>
	Fiscal	7.983.869	0	7.983.869
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>88.160</b>	<b>0</b>	<b>88.160</b>
	Fiscal	88.160	0	88.160
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>10.800</b>	<b>0</b>	<b>10.800</b>
	Fiscal	10.800	0	10.800
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		<b>59.401</b>	<b>0</b>	<b>59.401</b>
	Fiscal	59.401	0	59.401
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>449.509</b>	<b>279.509</b>	<b>170.000</b>
	Fiscal	449.509	279.509	170.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>2.708.144</b>	<b>1.414.772</b>	<b>1.293.372</b>
	Fiscal	2.708.144	1.414.772	1.293.372
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>221.319</b>	<b>195.802</b>	<b>25.517</b>
	Fiscal	221.319	195.802	25.517
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL		<b>51.840</b>	<b>49.680</b>	<b>2.160</b>
	Fiscal	51.840	49.680	2.160
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>532.009</b>	<b>54.001</b>	<b>478.008</b>
	Fiscal	162.003	54.001	108.002
	Seguridade Social	370.006	0	370.006
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		<b>133.600</b>	<b>122.800</b>	<b>10.800</b>
	Fiscal	133.600	122.800	10.800
542 CONTROLE AMBIENTAL		<b>137.120</b>	<b>137.120</b>	<b>0</b>
	Fiscal	137.120	137.120	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		<b>43.200</b>	<b>43.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	43.200	43.200	0
605 ABASTECIMENTO		<b>2.003.806</b>	<b>1.840.178</b>	<b>163.628</b>
	Fiscal	2.003.806	1.840.178	163.628
606 EXTENSÃO RURAL		<b>596.742</b>	<b>197.576</b>	<b>399.166</b>
	Fiscal	596.742	197.576	399.166
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL		<b>129.602</b>	<b>21.600</b>	<b>108.002</b>
	Fiscal	129.602	21.600	108.002
695 TURISMO		<b>1.142.928</b>	<b>743.321</b>	<b>399.607</b>
	Fiscal	1.142.928	743.321	399.607
752 ENERGIA ELÉTRICA		<b>1.045.800</b>	<b>10.800</b>	<b>1.035.000</b>
	Fiscal	1.045.800	10.800	1.035.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>624.771</b>	<b>267.283</b>	<b>357.488</b>
	Fiscal	624.771	267.283	357.488
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>1.448.844</b>	<b>1.169.864</b>	<b>278.980</b>
	Fiscal	1.448.844	1.169.864	278.980
813 LAZER		<b>11.698</b>	<b>11.698</b>	<b>0</b>
	Fiscal	11.698	11.698	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>228.572</b>	<b>28.572</b>	<b>200.000</b>
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	28.572	28.572	0
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
	<b>Total</b>	<b>102.353.504</b>	<b>27.490.710</b>	<b>74.862.794</b>
	Fiscal:	56.944.024	22.574.684	34.369.340
	Seguridade:	45.409.480	4.916.026	40.493.454

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 PROCESSO LEGISLATIVO		<b>3.466.000</b>	<b>3.466.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.466.000	3.466.000	0
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		<b>2.308.928</b>	<b>1.460.406</b>	<b>848.522</b>
	Fiscal	1.460.928	1.460.406	522
	Seguridade Social	848.000	0	848.000
0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		<b>2.433.383</b>	<b>2.275.032</b>	<b>158.351</b>
	Fiscal	2.433.383	2.275.032	158.351
0004 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		<b>4.840.402</b>	<b>4.840.402</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.840.402	4.840.402	0
0008 ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		<b>13.370.627</b>	<b>3.352.327</b>	<b>10.018.300</b>
	Seguridade Social	13.370.627	3.352.327	10.018.300
0010 SAÚDE PARA TODOS		<b>30.781.331</b>	<b>1.505.379</b>	<b>29.275.952</b>
	Seguridade Social	30.781.331	1.505.379	29.275.952
0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS		<b>29.576.187</b>	<b>336.441</b>	<b>29.239.746</b>
	Fiscal	29.576.187	336.441	29.239.746
0013 CULTURA PARA TODOS		<b>386.869</b>	<b>157.468</b>	<b>229.401</b>
	Fiscal	386.869	157.468	229.401
0015 DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>7.748.211</b>	<b>4.860.241</b>	<b>2.887.970</b>

	Fiscal	7.748.211	4.860.241	2.887.970
0017 SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		<b>213.843</b>	<b>103.681</b>	<b>110.162</b>
	Fiscal	213.843	103.681	110.162
0018 RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		<b>101.200</b>	<b>101.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	101.200	101.200	0
0020 PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		<b>2.703.551</b>	<b>2.140.757</b>	<b>562.794</b>
	Fiscal	2.703.551	2.140.757	562.794
0023 INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL		<b>971.432</b>	<b>809.429</b>	<b>162.003</b>
	Fiscal	971.432	809.429	162.003
0026 TRANSPORTE RODOVIARIO		<b>587.271</b>	<b>229.783</b>	<b>357.488</b>
	Fiscal	587.271	229.783	357.488
0027 EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER		<b>1.264.832</b>	<b>985.852</b>	<b>278.980</b>
	Fiscal	1.264.832	985.852	278.980
0050 ENERGIA ELETTRICA		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
0052 SERVIÇOS URBANOS		<b>117.318</b>	<b>91.801</b>	<b>25.517</b>
	Fiscal	117.318	91.801	25.517
MUNICIPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0071 TURISMO		<b>367.206</b>	<b>129.602</b>	<b>237.604</b>
	Fiscal	367.206	129.602	237.604
0083 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		<b>151.202</b>	<b>0</b>	<b>151.202</b>
	Seguridade Social	151.202	0	151.202
0091 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS		<b>43.200</b>	<b>43.200</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	43.200	43.200	0
0103 ABASTECIMENTO		<b>114.817</b>	<b>114.817</b>	<b>0</b>
	Fiscal	114.817	114.817	0
0105 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		<b>32.400</b>	<b>21.600</b>	<b>10.800</b>
	Fiscal	32.400	21.600	10.800
0164 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		<b>144.722</b>	<b>36.720</b>	<b>108.002</b>
	Fiscal	129.602	21.600	108.002
	Seguridade Social	15.120	15.120	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		<b>228.572</b>	<b>28.572</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	28.572	28.572	0
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
	<b>Total</b>	<b>102.353.504</b>	<b>27.490.710</b>	<b>74.862.794</b>
	Fiscal:	56.944.024	22.574.684	34.369.340
	Seguridade:	45.409.480	4.916.026	40.493.454

MUNICIPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		<b>85.380</b>	<b>21.600</b>	<b>63.780</b>
	Seguridade Social	85.380	21.600	63.780
1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEX OS RELIGIOSOS		<b>183.603</b>	<b>64.801</b>	<b>118.802</b>
	Fiscal	183.603	64.801	118.802
1004 CONST.MANUT. REF.AMPLIAÇÃO CEMITERIO PÚBLICO		<b>220.604</b>	<b>32.400</b>	<b>188.204</b>
	Fiscal	220.604	32.400	188.204
1005 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO		<b>114.785</b>	<b>10.435</b>	<b>104.350</b>
	Fiscal	114.785	10.435	104.350
1006 CONST.AMPL.RECUP.GARAGEM CENTRAL		<b>25.517</b>	<b>0</b>	<b>25.517</b>
	Fiscal	25.517	0	25.517
1007 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS		<b>54.001</b>	<b>54.001</b>	<b>0</b>
	Fiscal	54.001	54.001	0
1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS		<b>142.562</b>	<b>55.080</b>	<b>87.482</b>
	Fiscal	142.562	55.080	87.482
1009 CONST.AMPL.RECUP.ARQUIVO CENTRAL		<b>75.601</b>	<b>21.600</b>	<b>54.001</b>
	Fiscal	75.601	21.600	54.001
1010 CONST.INSTAL.DISTRITO INDUSTRIAL		<b>129.602</b>	<b>21.600</b>	<b>108.002</b>
	Fiscal	129.602	21.600	108.002
1011 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS		<b>97.201</b>	<b>32.400</b>	<b>64.801</b>
	Fiscal	97.201	32.400	64.801
1013 OBRAS EQUIPS.E MATERIAIS PERMANENTES - GAB		<b>42.401</b>	<b>42.401</b>	<b>0</b>
	Fiscal	42.401	42.401	0
1014 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO		<b>1.404.230</b>	<b>30.000</b>	<b>1.374.230</b>
	Fiscal	1.404.230	30.000	1.374.230
1015 CONST.REF.RECUP.BIBLIOTECA PUBLICA		<b>21.600</b>	<b>21.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	21.600	21.600	0
1017 MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS		<b>64.801</b>	<b>64.801</b>	<b>0</b>
	Fiscal	64.801	64.801	0
MUNICIPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1018 OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS UNIDS.DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADO		<b>1.862.495</b>	<b>393.400</b>	<b>1.469.095</b>
	Seguridade Social	1.862.495	393.400	1.469.095
1019 CONSTRUÇÃO,MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS		<b>367.207</b>	<b>140.402</b>	<b>226.805</b>
	Fiscal	367.207	140.402	226.805
1020 INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	27.000	27.000	0
1022 PROG.DE MELHORIAS SANITARIAS		<b>370.006</b>	<b>0</b>	<b>370.006</b>
	Seguridade Social	370.006	0	370.006
1023 CONST.ESCOLA MUNICIPAL COMUN. BOI SELADO		<b>1.002.386</b>	<b>0</b>	<b>1.002.386</b>
	Fiscal	1.002.386	0	1.002.386
1025 CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL		<b>447.844</b>	<b>302.041</b>	<b>145.803</b>



	Seguridade Social	447.844	302.041	145.803
<b>1026 CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS NATURAIS</b>		<b>32.400</b>	<b>21.600</b>	<b>10.800</b>
	Fiscal	32.400	21.600	10.800
<b>1027 CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MI RANTE SERRA DE JOAO DO VALE</b>		<b>183.603</b>	<b>64.801</b>	<b>118.802</b>
	Fiscal	183.603	64.801	118.802
<b>1028 CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS</b>		<b>43.201</b>	<b>10.800</b>	<b>32.401</b>
	Seguridade Social	43.201	10.800	32.401
<b>1030 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		<b>48.419</b>	<b>10.800</b>	<b>37.619</b>
	Seguridade Social	48.419	10.800	37.619
<b>1031 CONST.AMPL.REF.EQUIPS.INSTITUT O PREVIDENCIA SERVIDORES</b>		<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>
	Seguridade Social	250.000	0	250.000
<b>1033 ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>3.000.000</b>	<b>3.000.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.000.000	3.000.000	0
<b>1034 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>1037 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>1052 CONST.AMPL.REF.EQUIPS.DA CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
<b>1062 CONST.AMPL.MANUT.REFORMA DO ABATEDOURO PUBLICO E MERCADO MODELO</b>		<b>266.365</b>	<b>32.000</b>	<b>234.365</b>
MUNICIPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	266.365	32.000	234.365
<b>1067 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA</b>		<b>43.200</b>	<b>43.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	43.200	43.200	0
<b>1084 OBRAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE - ADM</b>		<b>31.600</b>	<b>31.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	31.600	31.600	0
<b>1086 OBRAS E E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS</b>		<b>18.360</b>	<b>18.360</b>	<b>0</b>
	Fiscal	18.360	18.360	0
<b>1094 INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORAMENTOS</b>		<b>54.001</b>	<b>54.001</b>	<b>0</b>
	Fiscal	54.001	54.001	0
<b>1096 IMPL.ESTRUT.PROG.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ENSINO FUND.ANOS INICIAIS</b>		<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
	Fiscal	110.000	0	110.000
<b>1108 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE</b>		<b>16.200</b>	<b>16.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	16.200	16.200	0
<b>1116 CONST.MANUT.RECUP.CAIXA DE AGUA COMUNITARIAS</b>		<b>51.840</b>	<b>49.680</b>	<b>2.160</b>
	Fiscal	51.840	49.680	2.160
<b>1121 OBRAS E EQUIPAMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>43.200</b>	<b>21.600</b>	<b>21.600</b>
	Seguridade Social	43.200	21.600	21.600
<b>1126 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>151.203</b>	<b>151.203</b>	<b>0</b>
	Fiscal	151.203	151.203	0
<b>1128 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS</b>		<b>64.801</b>	<b>64.801</b>	<b>0</b>
	Fiscal	64.801	64.801	0
<b>1133 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES</b>		<b>70.201</b>	<b>54.001</b>	<b>16.200</b>
	Fiscal	70.201	54.001	16.200
<b>1134 AQS.EQUIPS.SEC.PLANEJAMENTO</b>		<b>10.800</b>	<b>10.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.800	10.800	0
<b>1135 AQS.EQUIPS.SEC.DE COMPRAS</b>		<b>10.800</b>	<b>10.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.800	10.800	0
<b>1138 - EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO ,MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>1.045.800</b>	<b>10.800</b>	<b>1.035.000</b>
	Fiscal	1.045.800	10.800	1.035.000

MUNICIPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1139 CONST.MANUT.MODERN.URBAN.PAV IM.DRENAG.DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		<b>875.903</b>	<b>412.061</b>	<b>463.842</b>
	Fiscal	875.903	412.061	463.842
<b>1141 AMPL.REF.RECUP.ADEQ.EQUIPS.CR ECHE PRÓ-INFANCIA</b>		<b>189.003</b>	<b>0</b>	<b>189.003</b>
	Fiscal	189.003	0	189.003
<b>1143 OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS UNIDS.DE SAÚDE/UBS</b>		<b>1.315.960</b>	<b>0</b>	<b>1.315.960</b>
	Seguridade Social	1.315.960	0	1.315.960
<b>1152 CONST.REF.RECUP.AMPL.INSTAL.AC ADEMIAS PÚBLICAS</b>		<b>285.126</b>	<b>0</b>	<b>285.126</b>
	Seguridade Social	285.126	0	285.126
<b>1156 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS - AGRIC.</b>		<b>152.175</b>	<b>52.175</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	152.175	52.175	100.000
<b>1159 CONST.AMPL.REF.RECUP.MUSEU MUNICIPAL</b>		<b>59.401</b>	<b>0</b>	<b>59.401</b>
	Fiscal	59.401	0	59.401
<b>1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19</b>		<b>374.580</b>	<b>0</b>	<b>374.580</b>
	Seguridade Social	374.580	0	374.580
<b>1162 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA</b>		<b>64.801</b>	<b>0</b>	<b>64.801</b>
	Seguridade Social	64.801	0	64.801
<b>1168 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS</b>		<b>657.526</b>	<b>16.200</b>	<b>641.326</b>
	Fiscal	657.526	16.200	641.326
<b>1171 CONST.AMPL.RECUP.POCILGAS COMUNITARIAS</b>		<b>32.401</b>	<b>32.401</b>	<b>0</b>
	Fiscal	32.401	32.401	0
<b>1173 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS</b>		<b>162.003</b>	<b>54.001</b>	<b>108.002</b>
	Fiscal	162.003	54.001	108.002
<b>1176 CONST.ABRIGO PARA PASSAGEIROS</b>		<b>108.002</b>	<b>108.002</b>	<b>0</b>
	Fiscal	108.002	108.002	0

1178 EMENDA IMPOSITIVA - Criação e Fomento Banco Ortopédico		48.940	48.940	0	
		Seguridade Social	48.940	48.940	0
1183 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOAO DO VALE - EMENDA PARLAMENTAR GEN GIRAO		302.407	32.401	270.006	
		Fiscal	302.407	32.401	270.006
MUNICIPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
1186 EMENDA IMPOSITIVA 2023 -CONST.BANHEIRO E BANCOS PÇ MILENA SOARES DA SILVA - FREITASCONST.BANHEIRO E BANCOS PÇ MILENA SOARES DA SILVA - FREITAS		30.288	30.288	0	
	Fiscal	30.288	30.288	0	
1192 CONST.REF.MATADOURO MUNICIPAL		52.175	52.175	0	
	Fiscal	52.175	52.175	0	
1193 EMENDA IMPOSITIVA - REF.AMPL.CEMITERIO PUBLICO COMUNIDADE BOI SELADO		86.940	86.940	0	
	Fiscal	86.940	86.940	0	
1195 EMENDA IMPOSITIVA - AQUISIÇÃO DE UMA DRAGA		30.241	30.241	0	
	Fiscal	30.241	30.241	0	
1197 EMENDA IMPOSITIVA - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COMUNIDADE RIACHÃO		30.241	30.241	0	
	Fiscal	30.241	30.241	0	
1198 EMENDA IMPOSITIVA - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA		44.505	44.505	0	
	Fiscal	44.505	44.505	0	
1199 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES		14.490	14.490	0	
	Fiscal	14.490	14.490	0	
1201 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL PÇ AUTRAN LOPES		14.490	14.490	0	
	Fiscal	14.490	14.490	0	
1202 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL COMUNIDADE DA MUTAMBA		14.490	14.490	0	
	Fiscal	14.490	14.490	0	
1204 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL PÇ MILENA SOARES DA SILVA		14.490	14.490	0	
	Fiscal	14.490	14.490	0	
1205 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PRENSA COMPACTADORA DE LIXO		15.120	15.120	0	
	Seguridade Social	15.120	15.120	0	
1206 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		63.211	63.211	0	
	Fiscal	63.211	63.211	0	
1208 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PAVIMENTAÇÃO COMUN RIACHAO		30.288	30.288	0	
	Fiscal	30.288	30.288	0	
MUNICIPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
1209 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.ACADEMIA TERCEIRA IDADE - PÇ NEWMAN QUEIROZ		30.537	30.537	0	
	Seguridade Social	30.537	30.537	0	
1210 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - ABERTURA DE RUA POR TRAS DA RUA DAMIAO CARNEIRO		30.288	30.288	0	
	Fiscal	30.288	30.288	0	
1211 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COMUN.ESPINHEIROS E SACO GRANDE		31.606	31.606	0	
	Fiscal	31.606	31.606	0	
1214 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES		20.700	20.700	0	
	Fiscal	20.700	20.700	0	
1215 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA		30.288	30.288	0	
	Fiscal	30.288	30.288	0	
1225 EMENDA IMPOSITIVA 2024 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NAS COMUNIDADES RURAIS		35.792	35.792	0	
	Fiscal	35.792	35.792	0	
1229 EMENDA IMPOSITIVA 2024 - PAVIMENTAÇÃO TRECHO DIFÍCIL ACESSO ESTRADA SITIO PANGOÁ		34.300	34.300	0	
	Fiscal	34.300	34.300	0	
1231 EMENDA IMPOSITIVA - RECUPERAÇÃO PRAÇA AUTRAN LOPES		17.150	17.150	0	
	Fiscal	17.150	17.150	0	
1233 EMENDA IMPOSITIVA 2024 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA		34.300	34.300	0	
	Fiscal	34.300	34.300	0	
1234 EMENDA PARLAMENTAR - OBRAS E EQUIPAMENTOS SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE		100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1235 EMENDA PARLAMENTAR - CONST.ACADEMIA E SAUDE COMUN.AROEIRA, SÃO BRAZ E BARRA DE SANTANA		50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	
MUNICIPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
1236 EMENDA PARLAMENTAR - PAVIMENTAÇÃO COMUNIDADE AROEIRA		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1237 EMENDA PARLAMENTAR - PAVIMENTAÇÃO COMUNIDADE BOI SELADO		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	

1238 EMENDA PARLAMENTAR - CONST.ACADEMIA DE SAUDE COMUN.SANTA RITA		50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	
1239 EMENDA PARLAMENTAR - CONST.ACADEMIA DE SAUDE COMUN.BOI SELADO		50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	
1240 EMENDA PARLAMENTAR - CONST.PASSAGENS MOLHADAS PEDRA BRANCA, ESPINHEIRO E SITIO BARROS		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1241 EMENDA PARLAMENTAR - CONST.ACADEMIA DE SAÚDE PÇ JAMILE LOPES		50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	
1242 EMENDA PARLAMENTAR - CONST.ACADEMIA DE SAÚDE PÇ TERSIO QUEIROZ		50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	
1243 EMENDA IMPOSITIVA - AQUISIÇÃO MAMÓGRAFO		412.000	412.000	0	
	Seguridade Social	412.000	412.000	0	
1244 EMENDA IMPOSITIVA - MANUT.CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL		75.000	75.000	0	
	Seguridade Social	75.000	75.000	0	
1245 EMENDA IMPOSITIVA - PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR S SILVESTRE, COM.BOI SELADO E S BARROS		37.500	37.500	0	
	Fiscal	37.500	37.500	0	
1246 EMENDA IMPOSITIVA - CONST.CENTRO DE ZONÓSES		75.000	75.000	0	
	Fiscal	75.000	75.000	0	
1247 EMENDA IMPOSITIVA - REF.QUADRA ESPORTE RIACHÃO II		37.500	37.500	0	
	Fiscal	37.500	37.500	0	
MUNICÍPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
1248 EMENDA IMPOSITIVA - PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR COM.AROEIRA E AGROVILA		37.500	37.500	0	
	Fiscal	37.500	37.500	0	
1249 EMENDA IMPOSITIVA - CONST.MATA-BURRO NO ADEQUE, P FERRADO E COMUNIDADES		37.500	37.500	0	
	Fiscal	37.500	37.500	0	
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		3.316.000	3.316.000	0	
	Fiscal	3.316.000	3.316.000	0	
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL		1.256.982	1.256.982	0	
	Fiscal	1.256.982	1.256.982	0	
2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.421.752	1.421.752	0	
	Fiscal	1.421.752	1.421.752	0	
2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE		498.042	0	498.042	
	Fiscal	498.042	0	498.042	
2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE		31.305	0	31.305	
	Seguridade Social	31.305	0	31.305	
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		1.822.042	1.822.042	0	
	Fiscal	1.822.042	1.822.042	0	
2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL		38.610	38.610	0	
	Fiscal	38.610	38.610	0	
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		4.090.266	3.530.668	559.598	
	Fiscal	4.090.266	3.530.668	559.598	
2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS		114.268	114.268	0	
	Fiscal	114.268	114.268	0	
2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70		3.375.000	0	3.375.000	
	Fiscal	3.375.000	0	3.375.000	
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO		5.275.151	0	5.275.151	
	Fiscal	5.275.151	0	5.275.151	
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70		11.299.234	0	11.299.234	
	Fiscal	11.299.234	0	11.299.234	
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30		301.597	0	301.597	
MUNICÍPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
2014 ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR		43.200	43.200	0	
	Seguridade Social	43.200	43.200	0	
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		832.227	780.052	52.175	
	Fiscal	832.227	780.052	52.175	
2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.048.485	0	4.048.485	
	Seguridade Social	4.048.485	0	4.048.485	
2017 PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA		11.880	11.880	0	
	Seguridade Social	11.880	11.880	0	
2018 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS		952.300	0	952.300	
	Seguridade Social	952.300	0	952.300	
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		2.311.636	0	2.311.636	
	Seguridade Social	2.311.636	0	2.311.636	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS		554.684	0	554.684	
	Seguridade Social	554.684	0	554.684	
2021 MANUT.DO PROGRAMA CORTE DE TERRA		124.202	124.202	0	

2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO	Fiscal	124.202	124.202	0	
		<b>326.440</b>	<b>326.440</b>	<b>0</b>	
2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO	Fiscal	326.440	326.440	0	
		<b>130.240</b>	<b>0</b>	<b>130.240</b>	
2025 EMENDA PARLAMENTAR - MANUT.PROGRAMA APOIO ESTUDANTIL	Seguridade Social	130.240	0	130.240	
		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	
2026 MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Fiscal	50.000	50.000	0	
		<b>8.640</b>	<b>8.640</b>	<b>0</b>	
2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Seguridade Social	8.640	8.640	0	
		<b>1.322.944</b>	<b>1.175.516</b>	<b>147.428</b>	
2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal	1.322.944	1.175.516	147.428	
		<b>442.761</b>	<b>442.761</b>	<b>0</b>	
MUNICÍPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
	Seguridade Social	442.761	442.761	0	
2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL		<b>664.911</b>	<b>0</b>	<b>664.911</b>	
	Seguridade Social	664.911	0	664.911	
2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.		<b>97.535</b>	<b>97.535</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	97.535	97.535	0	
2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		<b>24.804</b>	<b>0</b>	<b>24.804</b>	
	Seguridade Social	24.804	0	24.804	
2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		<b>187.923</b>	<b>187.923</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	187.923	187.923	0	
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30		<b>236.279</b>	<b>0</b>	<b>236.279</b>	
	Fiscal	236.279	0	236.279	
2037 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA		<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	27.000	27.000	0	
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS		<b>210.240</b>	<b>192.960</b>	<b>17.280</b>	
	Seguridade Social	210.240	192.960	17.280	
2039 APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS		<b>7.524</b>	<b>4.284</b>	<b>3.240</b>	
	Seguridade Social	7.524	4.284	3.240	
2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS		<b>202.995</b>	<b>202.995</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	202.995	202.995	0	
2044 PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOREMENDA IMPOSITIVA - MANUT.ESPAÇO DO ESTUDANTE		<b>37.800</b>	<b>37.800</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	37.800	37.800	0	
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		<b>853.933</b>	<b>380.869</b>	<b>473.064</b>	
	Seguridade Social	853.933	380.869	473.064	
2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO		<b>142.653</b>	<b>142.653</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	142.653	142.653	0	
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		<b>7.679.482</b>	<b>0</b>	<b>7.679.482</b>	
	Seguridade Social	7.679.482	0	7.679.482	
MUNICÍPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10		<b>22.680</b>	<b>0</b>	<b>22.680</b>	
	Fiscal	22.680	0	22.680	
2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA		<b>160.752</b>	<b>37.728</b>	<b>123.024</b>	
	Seguridade Social	160.752	37.728	123.024	
2051 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
2053 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		<b>21.758</b>	<b>21.236</b>	<b>522</b>	
	Fiscal	21.758	21.236	522	
2060 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		<b>598.000</b>	<b>0</b>	<b>598.000</b>	
	Seguridade Social	598.000	0	598.000	
2061 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		<b>8.530.000</b>	<b>0</b>	<b>8.530.000</b>	
	Seguridade Social	8.530.000	0	8.530.000	
2062 RESERVA DO RPPS		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	
	Seguridade Social	200.000	0	200.000	
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA		<b>351.143</b>	<b>124.397</b>	<b>226.746</b>	
	Seguridade Social	351.143	124.397	226.746	
2067 BOLSA ATLETA		<b>16.200</b>	<b>16.200</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	16.200	16.200	0	
2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		<b>230.515</b>	<b>32.897</b>	<b>197.618</b>	
	Seguridade Social	230.515	32.897	197.618	
2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		<b>85.786</b>	<b>85.786</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	85.786	85.786	0	
2074 CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>5.400</b>	<b>5.400</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	5.400	5.400	0	
2075 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO		<b>5.400</b>	<b>5.400</b>	<b>0</b>	

	Seguridade Social	5.400	5.400	0	
2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI		<b>54.001</b>	<b>54.001</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	54.001	54.001	0	
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
2091 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E APOIO AOS PESCADORES		<b>16.200</b>	<b>16.200</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	16.200	16.200	0	
2092 PROJETOS DE REUSO DE ÁGUA		<b>16.200</b>	<b>16.200</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	16.200	16.200	0	
2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		<b>5.400</b>	<b>0</b>	<b>5.400</b>	
	Seguridade Social	5.400	0	5.400	
2098 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL		<b>6.480</b>	<b>6.480</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	6.480	6.480	0	
2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		<b>5.400</b>	<b>5.400</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	5.400	5.400	0	
2100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		<b>5.400</b>	<b>5.400</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	5.400	5.400	0	
2101 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		<b>5.400</b>	<b>5.400</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	5.400	5.400	0	
2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>424.006</b>	<b>413.206</b>	<b>10.800</b>	
	Seguridade Social	424.006	413.206	10.800	
2103 EMENDA IMPOSITIVA - MANUT.ESPAÇO DO ESTUDANTE		<b>75.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	75.000	75.000	0	
2106 IMPLATAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL		<b>23.760</b>	<b>11.880</b>	<b>11.880</b>	
	Seguridade Social	23.760	11.880	11.880	
2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC		<b>4.320</b>	<b>0</b>	<b>4.320</b>	
	Seguridade Social	4.320	0	4.320	
2109 MANUT.ATIV.PROG.SEGURANÇA ALIMENTAR		<b>24.840</b>	<b>24.840</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	24.840	24.840	0	
2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>866.805</b>	<b>866.805</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	866.805	866.805	0	
2123 APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		<b>11.698</b>	<b>11.698</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	11.698	11.698	0	
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS		<b>195.710</b>	<b>195.710</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	195.710	195.710	0	
2181 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO		<b>8.640</b>	<b>8.640</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	8.640	8.640	0	
2195 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		<b>8.640</b>	<b>0</b>	<b>8.640</b>	
	Seguridade Social	8.640	0	8.640	
2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI		<b>581.229</b>	<b>419.226</b>	<b>162.003</b>	
	Fiscal	581.229	419.226	162.003	
2200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL		<b>252.088</b>	<b>0</b>	<b>252.088</b>	
	Fiscal	252.088	0	252.088	
2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECS.SALARIO EDUCAÇÃO		<b>1.051.000</b>	<b>0</b>	<b>1.051.000</b>	
	Fiscal	1.051.000	0	1.051.000	
2204 SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL)		<b>11.341</b>	<b>0</b>	<b>11.341</b>	
	Fiscal	11.341	0	11.341	
2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN		<b>1.000.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000.000</b>	
	Fiscal	1.000.000	0	1.000.000	
2207 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE)		<b>52.175</b>	<b>0</b>	<b>52.175</b>	
	Fiscal	52.175	0	52.175	
2208 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE)		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	
	Fiscal	60.000	0	60.000	
2209 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA)		<b>10.800</b>	<b>0</b>	<b>10.800</b>	
	Fiscal	10.800	0	10.800	
2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)		<b>5.400</b>	<b>0</b>	<b>5.400</b>	
	Fiscal	5.400	0	5.400	
2211 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		<b>10.435</b>	<b>0</b>	<b>10.435</b>	
	Fiscal	10.435	0	10.435	
2212 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		<b>52.175</b>	<b>0</b>	<b>52.175</b>	
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
	Fiscal	52.175	0	52.175	
2213 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE		<b>10.800</b>	<b>0</b>	<b>10.800</b>	
	Fiscal	10.800	0	10.800	
2214 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		<b>10.800</b>	<b>0</b>	<b>10.800</b>	
	Fiscal	10.800	0	10.800	
2215 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE		<b>5.400</b>	<b>0</b>	<b>5.400</b>	

(EDUCAÇÃO ESPECIAL)					
	Fiscal	5.400	0	5.400	
2216 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 70		1.993.450	0	1.993.450	
	Fiscal	1.993.450	0	1.993.450	
2217 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 70		30.800	0	30.800	
	Fiscal	30.800	0	30.800	
2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30		50.880	0	50.880	
	Fiscal	50.880	0	50.880	
2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30		35.760	0	35.760	
	Fiscal	35.760	0	35.760	
2220 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%		51.840	0	51.840	
	Fiscal	51.840	0	51.840	
2221 - MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO		16.200	0	16.200	
	Fiscal	16.200	0	16.200	
2222 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA		122.041	122.041	0	
	Fiscal	122.041	122.041	0	
2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA		7.055.084	0	7.055.084	
	Seguridade Social	7.055.084	0	7.055.084	
2224 PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC		17.280	17.280	0	
	Seguridade Social	17.280	17.280	0	
2226 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		28.572	28.572	0	
	Fiscal	28.572	28.572	0	
2227 MANUT.PROG.DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES		76.681	76.681	0	
	Seguridade Social	76.681	76.681	0	
2228 PROG.REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM - FNDE		32.400	0	32.400	
	Seguridade Social	32.400	0	32.400	
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
	Fiscal	32.400	0	32.400	
2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS		1.548.175	0	1.548.175	
	Seguridade Social	1.548.175	0	1.548.175	
2230 MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA		26.200	26.200	0	
	Fiscal	26.200	26.200	0	
2233 - PROGRAMA DE ENSILAMENTO		16.200	16.200	0	
	Fiscal	16.200	16.200	0	
2234 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENTE		43.560	19.440	24.120	
	Seguridade Social	43.560	19.440	24.120	
2235 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE		75.373	0	75.373	
	Seguridade Social	75.373	0	75.373	
2236 MANUT.PROG.COLETA SELETIVA		60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
2238 PROGRAMA PDDE		21.000	0	21.000	
	Fiscal	21.000	0	21.000	
2239 MANUT.ATIV.PROG.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ENS.FUND.ANOS INICIAIS		791.400	0	791.400	
	Fiscal	791.400	0	791.400	
2240 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE		380.000	0	380.000	
	Seguridade Social	380.000	0	380.000	
2241 MANUT.CENTRO DE ZOONOSES		45.920	45.920	0	
	Fiscal	45.920	45.920	0	
2242 MANUT.ATIV.ACADEMIAS DE SAÚDE		43.200	0	43.200	
	Seguridade Social	43.200	0	43.200	
2243 MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS		108.002	0	108.002	
	Seguridade Social	108.002	0	108.002	
2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES		21.600	21.600	0	
	Fiscal	21.600	21.600	0	
2245 MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL		21.600	21.600	0	
	Fiscal	21.600	21.600	0	
2246 PROG.DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS		128.872	108.002	20.870	
	Seguridade Social	128.872	108.002	20.870	
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
2247 EMENDA IMPOSITIVA 2024 - MANUT.PROG.SILAGEM E CORTE DE TERRAS		35.792	35.792	0	
	Fiscal	35.792	35.792	0	
2248 AÇÕES PNAB - LEI ALDIR BLANC		170.000	0	170.000	
	Fiscal	170.000	0	170.000	
2249 PROG.ARBORIZAÇÃO URBANA E MANUT.JARDINAGENS		15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
2250 EMENDA PARLAMENTAR - MANUT.CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL		100.000	100.000	0	
	Seguridade Social	100.000	100.000	0	
2252 EMENDA PARLAMENTAR - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS		50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	
2254 EMENDA IMPOSITIVA - APOIO A ASSOC VOLUNTÁRIOS DO AMOR		37.500	37.500	0	
	Seguridade Social	37.500	37.500	0	
	<b>Total</b>	<b>102.353.504</b>	<b>27.490.710</b>	<b>74.862.794</b>	
	Fiscal:	56.944.024	22.574.684	34.369.340	
	Seguridade:	45.409.480	4.916.026	40.493.454	
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CAMARA MUNICIPAL			3.466.000
01.001 - CAMARA MUNICIPAL			3.466.000
	01 - LEGISLATIVA		3.466.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		3.466.000
	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO		3.466.000
	<b>1052 CONST.AMPL.REF.EQUIPS.DA CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Jucurutu		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.316.000</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.316.000
	0001 - Jucurutu		3.316.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		14.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500.000
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			1.499.538
02.002 - GABINETE DO PREFEITO			1.499.538
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.460.928
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.385.169
	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		1.385.169
	<b>1013 OBRAS EQUIPS.E MATERIAIS PERMANENTES - GAB</b>	<b>Fiscal</b>	<b>42.401</b>
	<b>AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.401
	0001 - Jucurutu		42.401
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.401
	<b>2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.256.982</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.256.982
	0001 - Jucurutu		1.256.982
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.435
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.044
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.740
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.201
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		86.402
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
	<b>2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>85.786</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.786
	0001 - Jucurutu		85.786
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.740
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.435
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.435
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.435
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.087
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.087
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.087
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	124 - CONTROLE INTERNO		54.001
	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		54.001
	<b>2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO Fiscal - UCCI</b>		<b>54.001</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.001
	0001 - Jucurutu		54.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.401
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.480
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.080

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	182 - DEFESA CIVIL		21.758
	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		21.758
	<b>2053 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL</b>	Fiscal	<b>21.758</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.236
	0001 - Jucurutu		21.236
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.218
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.160
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.160
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.218
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		522
	0001 - Jucurutu		522
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		522
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		38.610
	181 - POLICIAMENTO		38.610
	0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		38.610
	<b>2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>38.610</b>
	<b>INSTALAR A GUARDA MUNICIPAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.610
	0001 - Jucurutu		38.610
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.435
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.435
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.087
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.087
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.087
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.087
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.087
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.087
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.087
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.087
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.044
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Orgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO			1.843.738
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.843.738
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.843.738
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.843.738
	0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.843.738
	<b>1005 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>	Fiscal	<b>114.785</b>
	<b>CONST.AMPL.REF.CENTRO ADMINISTRATIVO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.435
	0001 - Jucurutu		10.435
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.435
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	União	104.350
	0001 - Jucurutu		104.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.175
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.175
	<b>1009 CONST.AMPL.RECUP.ARQUIVO CENTRAL</b>	Fiscal	<b>75.601</b>
	<b>CONST.AMPL.RECUP.ARQUIVO CENTRAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600
	0001 - Jucurutu		21.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		54.001
	0001 - Jucurutu		54.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.001
	<b>1084 OBRAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE - ADM</b>	Fiscal	<b>31.600</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.600
	0001 - Jucurutu		31.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.600
	<b>2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	Fiscal	<b>1.421.752</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.421.752
	0001 - Jucurutu		1.421.752
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.218
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.305
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.044
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.131
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.305
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.131
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.218
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	<b>2204 SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS</b>	Fiscal	<b>200.000</b>
	<b>CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000



	0001 - Jucurutu		200.000
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		150.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO			4.840.402
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO			4.840.402
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.840.402
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		4.840.402
	0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA		4.840.402
	1033 ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	Fiscal	3.000.000
	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000.000
	0001 - Jucurutu		3.000.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.500.000
	1086 OBRAS E E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS	Fiscal	18.360
	GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.360
	0001 - Jucurutu		18.360
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.960
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Fiscal	1.822.042
	GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.822.042
	0001 - Jucurutu		1.822.042
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.080
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.201
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.240
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		800.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.200
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV			8.944.405
06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			8.944.405
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.090.266
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.090.266
	0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.090.266
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	4.090.266
	GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.530.668
	0001 - Jucurutu		3.530.668
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.043.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.201
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		243.005
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		64.801
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.800
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.401
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		54.001
	0001 - Jucurutu		54.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.001
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		468.597
	0001 - Jucurutu		468.597
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		54.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		394.596
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.000
	0001 - Jucurutu		27.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15 - URBANISMO		2.729.463

	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.508.144
	0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.508.144
	<b>1004 CONST.MANUT. REF.AMPLIAÇÃO CEMITERIO PÚBLICO</b>	Fiscal	<b>220.604</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.400
	0001 - Jucurutu		32.400
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	União	178.204

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jucurutu		178.204
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		178.204
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1094 INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORAMENTOS</b>	Fiscal	<b>54.001</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.001
	0001 - Jucurutu		54.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.601
	<b>1108 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE</b>	Fiscal	<b>16.200</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.200
	0001 - Jucurutu		16.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	<b>1126 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	Fiscal	<b>151.203</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		151.203
	0001 - Jucurutu		151.203
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		86.402
	<b>1139 CONST.MANUT.MODERN.URBAN.PAVIM.DRENAG.DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	Fiscal	<b>875.903</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		412.061
	0001 - Jucurutu		412.061
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		62.975
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.305
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		284.301
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.080
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		356.408
	0001 - Jucurutu		356.408
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		351.008
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.400
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		107.434
	0001 - Jucurutu		107.434
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.434
	<b>1168 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS</b>	Fiscal	<b>657.526</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.200
	0001 - Jucurutu		16.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		641.326
MUNICÍPIO DE JUCURUTU			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jucurutu		641.326
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		635.926
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.400
	<b>1186 EMENDA IMPOSITIVA 2023 -CONST.BANHEIRO E BANCOS PÇ MILENA SOARES DA SILVA - FREITASCONST.BANHEIRO E BANCOS PÇ MILENA SOARES DA SILVA - FREITAS</b>	Fiscal	<b>30.288</b>
	<b>CONST.BANHEIRO E BANCOS PÇ MILENA SOARES DA SILVA - FREITAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.288
	0001 - Jucurutu		30.288
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.288
	<b>1193 EMENDA IMPOSITIVA - REF.AMPL.CEMITERIO PUBLICO COMUNIDADE BOI SELADO</b>	Fiscal	<b>86.940</b>
	<b>REF.AMPL.CEMITERIO PUBLICO COMUNIDADE BOI SELADO</b>		
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		86.940
	0001 - Jucurutu		86.940
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.940
	<b>1198 EMENDA IMPOSITIVA - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA</b>	Fiscal	<b>44.505</b>
	<b>CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.595
	0001 - Jucurutu		17.595
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.595
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		26.910
	0001 - Jucurutu		26.910
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.910
	<b>1199 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES</b>	Fiscal	<b>14.490</b>
	<b>AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES</b>		

	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		14.490
	0001 - Jucurutu		14.490
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.490
	<b>1201 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL PÇ AUTRAN LOPES</b>	Fiscal	<b>14.490</b>
	<b>AQS.PARQUE INFANTIL PÇ AUTRAN LOPES</b>		
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		14.490
	0001 - Jucurutu		14.490
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.490
	<b>1202 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL COMUNIDADE DA MUTAMBA</b>	Fiscal	<b>14.490</b>
	<b>EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL COMUNIDADE DA MUTAMBA</b>		
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		14.490
	0001 - Jucurutu		14.490
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.490
	<b>1204 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL PÇ MILENA SOARES DA SILVA</b>	Fiscal	<b>14.490</b>
	<b>AQS.PARQUE INFANTIL PÇ MILENA SOARES DA SILVA</b>		
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		14.490
	0001 - Jucurutu		14.490
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.490
	<b>1208 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PAVIMENTAÇÃO COMUN RIACHAO</b>	Fiscal	<b>30.288</b>
	<b>EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PAVIMENTAÇÃO COMUN RIACHAO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.288
	0001 - Jucurutu		30.288
MUNICÍPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.288
	<b>1210 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - ABERTURA DE RUA POR TRÁS DA RUA DAMIAO CARNEIRO</b>	Fiscal	<b>30.288</b>
	<b>EMENDA IMPOSITIVA 2023 - ABERTURA DE RUA POR TRÁS DA RUA DAMIAO CARNEIRO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.288
	0001 - Jucurutu		30.288
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.288
	<b>1214 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES</b>	Fiscal	<b>20.700</b>
	<b>EMENDA IMPOSITIVA 2023 - AQS.PARQUE INFANTIL P/PÇ JAMILE LOPES</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.700
	0001 - Jucurutu		20.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.700
	<b>1215 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA</b>	Fiscal	<b>30.288</b>
	<b>EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.288
	0001 - Jucurutu		30.288
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.288
	<b>1231 EMENDA IMPOSITIVA - RECUPERAÇÃO PRAÇA AUTRAN LOPES</b>	Fiscal	<b>17.150</b>
	<b>RECUPERAÇÃO PRAÇA AUTRAN LOPES</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.150
	0001 - Jucurutu		17.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.150
	<b>1233 EMENDA IMPOSITIVA 2024 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA</b>	Fiscal	<b>34.300</b>
	<b>CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.300
	0001 - Jucurutu		34.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.300
	<b>1236 EMENDA PARLAMENTAR - PAVIMENTAÇÃO COMUNIDADE AROEIRA</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
	<b>PAVIMENTAÇÃO COMUNIDADE AROEIRA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1237 EMENDA PARLAMENTAR - PAVIMENTAÇÃO COMUNIDADE BOI SELADO</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
	<b>PAVIMENTAR COMUNIDADE BOI SELADO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1240 EMENDA PARLAMENTAR - CONST.PASSAGENS MOLHADAS PEDRA BRANCA, ESPINHEIRO E SITIO BARROS</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
	<b>CONST.PASSAGENS MOLHADAS PEDRA BRANCA, ESPINHEIRO E SITIO BARROS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		221.319
	0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA		104.001
	<b>1007 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS</b>	Fiscal	<b>54.001</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.001
	0001 - Jucurutu		54.001
MUNICÍPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		54.001
	<b>2051 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	0052 - SERVIÇOS URBANOS		117.318
	<b>1006 CONST.AMPL.RECUP.GARAGEM CENTRAL</b>	Fiscal	<b>25.517</b>
	<b>CONST.AMPL.RECUP.GARAGEM CENTRAL</b>		
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.517
	0001 - Jucurutu		25.517
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.517
	<b>1017 MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS</b>	Fiscal	<b>64.801</b>

<b>CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.801
	0001 - Jucurutu		64.801
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.401
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	<b>1020 INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>	Fiscal	<b>27.000</b>
	<b>INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000
	0001 - Jucurutu		27.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.200
	17 - SANEAMENTO		162.003
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		162.003
	0017 - SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		162.003
	<b>1173 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS</b>	Fiscal	<b>162.003</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.001
	0001 - Jucurutu		54.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.001
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		108.002
	0001 - Jucurutu		108.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		108.002
	22 - INDÚSTRIA		129.602
	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		129.602
	0164 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		129.602
	<b>1010 CONST.INSTAL.DISTRITO INDUSTRIAL</b>	Fiscal	<b>129.602</b>
	<b>CONST.INSTAL.PARQUE INDUSTRIAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600
	0001 - Jucurutu		21.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		108.002
	0001 - Jucurutu		108.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		108.002
MUNICÍPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	25 - ENERGIA		1.245.800
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		200.000
	0050 - ENERGIA ELÉTRICA		200.000
	<b>1034 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR</b>	Fiscal	<b>200.000</b>
	<b>INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Jucurutu		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		1.045.800
	0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.045.800
	<b>1138 - EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO ,MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>	Fiscal	<b>1.045.800</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800
	0001 - Jucurutu		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.035.000
	0001 - Jucurutu		1.035.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		111.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		764.249
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		104.350
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.001
	26 - TRANSPORTE		587.271
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		587.271
	0026 - TRANSPORTE RODOVIARIO		587.271
	<b>1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS</b>	Fiscal	<b>142.562</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.080
	0001 - Jucurutu		55.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.600
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		87.482
	0001 - Jucurutu		87.482
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		87.482
	<b>1176 CONST.ABRIGO PARA PASSAGEIROS</b>	Fiscal	<b>108.002</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		108.002
	0001 - Jucurutu		108.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		108.002
	<b>1183 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOAO DO VALE - EMENDA PARLAMENTAR GEN GIRAO</b>	Fiscal	<b>302.407</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.401
	0001 - Jucurutu		32.401
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.401
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		270.006
MUNICÍPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jucurutu		270.006
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		270.006
	<b>1229 EMENDA IMPOSITIVA 2024 - PAVIMENTAÇÃO TRECHO DIFÍCIL ACESSO ESTRADA SÍTIO PANGOA</b>	Fiscal	<b>34.300</b>
	<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO ESTRADA SÍTIO PANGOA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.300
	0001 - Jucurutu		34.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.300
MUNICÍPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			30.163.056
07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			30.163.056
	12 - EDUCAÇÃO		29.654.146
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		21.533.517
	0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		21.333.517
	<b>1014 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO</b>	Fiscal	<b>1.404.230</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.218
	0001 - Jucurutu		5.218
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.218
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		57.000
	0001 - Jucurutu		57.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		645.000
	0001 - Jucurutu		645.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		343.201
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		301.799
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - Jucurutu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		507.611
	0001 - Jucurutu		507.611
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		507.611
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		59.401
	0001 - Jucurutu		59.401
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.001
	<b>1015 CONST.REF.RECUP.BIBLIOTECA PUBLICA</b>	Fiscal	<b>21.600</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		21.600
	0001 - Jucurutu		21.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	<b>2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>	Fiscal	<b>498.042</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		498.042
	0001 - Jucurutu		498.042
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.435
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		62.383
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.218
MUNICÍPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		270.006
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO</b>	Fiscal	<b>5.275.151</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.275.151
	0001 - Jucurutu		5.275.151
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.400
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.479
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		900.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.931.272
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.800
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.400
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70</b>	Fiscal	<b>11.299.234</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.929.234
	0001 - Jucurutu		10.929.234
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		900.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.001

	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		108.002
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.961.831
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		370.000
	0001 - Jucurutu		370.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		370.000
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30</b>	<b>Fiscal</b>	<b>301.597</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		301.597
	0001 - Jucurutu		301.597
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		54.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.045
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.001
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.800
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.175
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.175
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.400
	<b>2025 EMENDA PARLAMENTAR - MANUT.PROGRAMA APOIO ESTUDANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jucurutu		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	<b>2103 EMENDA IMPOSITIVA - MANUT.ESPAÇO DO ESTUDANTE APOIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000
	0001 - Jucurutu		75.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		75.000
	<b>2200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>252.088</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		102.063
	0001 - Jucurutu		102.063
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		102.063
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		150.025
	0001 - Jucurutu		150.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.025
	<b>2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.051.000</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		1.051.000
	0001 - Jucurutu		1.051.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		129.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.000.000</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.000.000
	0001 - Jucurutu		1.000.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.175
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		746.745
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
	<b>2212 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>52.175</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		52.175
	0001 - Jucurutu		52.175
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.175
	<b>2228 PROG.REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM - FNDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>32.400</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		32.400
	0001 - Jucurutu		32.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	<b>2238 PROGRAMA PDDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.000</b>
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		21.000
	0001 - Jucurutu		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.840
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.080
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.080
	0050 - ENERGIA ELETRICA		200.000
	<b>1037 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>
	<b>INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Jucurutu		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		37.800
	0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		37.800
	<b>2044 PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOREMENDA IMPOSITIVA - MANUT.ESPAÇO DO ESTUDANTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>37.800</b>

	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		37.800
	0001 - Jucurutu		37.800
	<b>3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>		21.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		7.983.869
	0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		7.983.869
	<b>1023 CONST.ESCOLA MUNICIPAL COMUN. BOI SELADO</b>	Fiscal	<b>1.002.386</b>
	<b>CONST.AMPL.REF.SALAS DE INFORMATICA</b>		
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		1.002.386
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Jucurutu		1.002.386
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.002.386
	<b>1096 IMPL.ESTRUT.PROG.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ENSINO FUND.ANOS INICIAIS</b>	Fiscal	<b>110.000</b>
	<b>IMPL.ESTRUT.PROG.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ENSINO FUND.ANOS INICIAIS</b>		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		110.000
	0001 - Jucurutu		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>1141 AMPL.REF.RECUP.ADEQ.EQUIPS.CRECHE PRÓ-INFANCIA</b>	Fiscal	<b>189.003</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		54.001
	0001 - Jucurutu		54.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.001
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		108.002
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Jucurutu		108.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		108.002
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		27.000
MUNICIPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jucurutu		27.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.200
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.800
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70</b>	Fiscal	<b>3.375.000</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.375.000
	0001 - Jucurutu		3.375.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		660.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		450.000
	<b>2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30</b>	Fiscal	<b>236.279</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		236.279
	0001 - Jucurutu		236.279
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		104.350
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.800
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.088
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.001
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
	<b>2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10</b>	Fiscal	<b>22.680</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.680
	0001 - Jucurutu		22.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.080
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.080
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.080
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
	<b>2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE (INFANTIL)</b>	Fiscal	<b>11.341</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		11.341
	0001 - Jucurutu		11.341
MUNICIPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.341
	<b>2207 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE)</b>	Fiscal	<b>52.175</b>

	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		52.175
	0001 - Jucurutu		52.175
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.175
	<b>2208 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE)</b>	Fiscal	<b>60.000</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		60.000
	0001 - Jucurutu		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	<b>2211 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE</b>	Fiscal	<b>10.435</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.435
	0001 - Jucurutu		10.435
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.435
	<b>2213 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE</b>	Fiscal	<b>10.800</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.800
	0001 - Jucurutu		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	<b>2216 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 70</b>	Fiscal	<b>1.993.450</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.993.450
	0001 - Jucurutu		1.993.450
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.565.250
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		417.400
	<b>2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30</b>	Fiscal	<b>50.880</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		50.880
	0001 - Jucurutu		50.880
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
	<b>2220 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%</b>	Fiscal	<b>51.840</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		51.840
	0001 - Jucurutu		51.840
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.160
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.080
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
	<b>2221 - MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO</b>	Fiscal	<b>16.200</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		16.200
	0001 - Jucurutu		16.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.160
	<b>2239 MANUT.ATIV.PROG.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ENS.FUND.ANOS INICIAIS</b>	Fiscal	<b>791.400</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		791.400
	0001 - Jucurutu		791.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		211.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		88.160
	0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		88.160
	<b>2209 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA)</b>	Fiscal	<b>10.800</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.800
	0001 - Jucurutu		10.800



	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	<b>2214 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA</b>	Fiscal	<b>10.800</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.800
	0001 - Jucurutu		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	<b>2217 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 70</b>	Fiscal	<b>30.800</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
MUNICÍPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		30.800
	0001 - Jucurutu		30.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	<b>2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30</b>	Fiscal	<b>35.760</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		35.760
	0001 - Jucurutu		35.760
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.080
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		10.800
	0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		10.800
	<b>2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)</b>	Fiscal	<b>5.400</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.400
	0001 - Jucurutu		5.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	<b>2215 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)</b>	Fiscal	<b>5.400</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.400
	0001 - Jucurutu		5.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	13 - CULTURA		508.910
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		59.401
	0013 - CULTURA PARA TODOS		59.401
	<b>1159 CONST.AMPL.REF.RECUP.MUSEU MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>59.401</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.400
	0001 - Jucurutu		5.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		54.001
	0001 - Jucurutu		54.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.001
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		449.509
	0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		122.041
	<b>2222 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA</b>	Fiscal	<b>122.041</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
MUNICÍPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.561
	0001 - Jucurutu		115.561
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.960
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		64.801
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.600
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		6.480
	0001 - Jucurutu		6.480
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	0013 - CULTURA PARA TODOS		327.468
	<b>2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS</b>	Fiscal	<b>114.268</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		114.268
	0001 - Jucurutu		114.268
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		67.828
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
	<b>2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES</b>	Fiscal	<b>21.600</b>
	<b>AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES</b>		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600
	0001 - Jucurutu		21.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	<b>2245 MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL</b>	Fiscal	<b>21.600</b>
	<b>MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600
	0001 - Jucurutu		21.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	<b>2248 AÇÕES PNAB - LEI ALDIR BLANC</b>	Fiscal	<b>170.000</b>
	<b>PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei		170.000
	14.399/2022		
	0001 - Jucurutu		170.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		170.000
MUNICIPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	08 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURI		2.603.470
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO			2.603.470
23 - COMERCIO E SERVIÇOS			1.142.928
	695 - TURISMO		1.142.928
	0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL		775.722
	<b>1067 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA</b>	Fiscal	<b>43.200</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.200
	0001 - Jucurutu		43.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	<b>2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO</b>	Fiscal	<b>142.653</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		142.653
	0001 - Jucurutu		142.653
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.653
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		16.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	<b>2181 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO</b>	Fiscal	<b>8.640</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.640
	0001 - Jucurutu		8.640
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	<b>2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI</b>	Fiscal	<b>581.229</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		419.226
	0001 - Jucurutu		419.226
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.201
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		365.225
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		162.003
	0001 - Jucurutu		162.003
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		162.003
	0071 - TURISMO		367.206
	<b>1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS</b>	Fiscal	<b>183.603</b>
	<b>CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO RELIGIOSO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.801
	0001 - Jucurutu		64.801
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.001
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		118.802
	0001 - Jucurutu		118.802
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		108.002
MUNICIPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.800
	<b>1027 CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE</b>	Fiscal	<b>183.603</b>
	<b>CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.801
	0001 - Jucurutu		64.801
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.001
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		118.802
	0001 - Jucurutu		118.802
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		108.002
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.800
	27 - DESPORTO E LAZER		1.460.542
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.448.844
	0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL		195.710
	<b>2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS</b>	Fiscal	<b>195.710</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		195.710

	0001 - Jucurutu		195.710
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.870
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	0027 - EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER		1.253.134
	<b>1019 CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS</b>	Fiscal	<b>367.207</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.402
	0001 - Jucurutu		140.402
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.001
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.400
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		216.005
	0001 - Jucurutu		216.005
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		216.005
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.800
	0001 - Jucurutu		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	<b>1247 EMENDA IMPOSITIVA - REF. QUADRA ESPORTE RIACHÃO II</b>	Fiscal	<b>37.500</b>
	<b>REF. QUADRA ESPORTE RIACHÃO II</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.500
	0001 - Jucurutu		37.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.500
MUNICÍPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	Fiscal	<b>832.227</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		780.052
	0001 - Jucurutu		780.052
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.088
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.401
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		187.830
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.653
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		52.175
	0001 - Jucurutu		52.175
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.175
	<b>2067 BOLSA ATLETA</b>	Fiscal	<b>16.200</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.200
	0001 - Jucurutu		16.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.800
	813 - LAZER		11.698
	0027 - EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER		11.698
	<b>2123 APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS</b>	Fiscal	<b>11.698</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.698
	0001 - Jucurutu		11.698
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.218
MUNICÍPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - FUNDO MUN. DE SAUDE			30.932.533
09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			30.932.533
	10 - SAÚDE		30.932.533
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		177.812
	0010 - SAUDE PARA TODOS		177.812
	<b>1178 EMENDA IMPOSITIVA - Criação e Fomento Banco Ortopédico</b>	Seguridade Social	<b>48.940</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.940
	0001 - Jucurutu		48.940
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		48.940
	<b>2246 PROG.DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS</b>	Seguridade Social	<b>128.872</b>
	<b>PROG.DE APOIO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE AUTISMO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		108.002
	0001 - Jucurutu		108.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.400

	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.400
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.870
	0001 - Jucurutu		20.870
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.435
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.435
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		175.000
	0010 - SAÚDE PARA TODOS		175.000
	<b>1244 EMENDA IMPOSITIVA - MANUT.CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>75.000</b>
	<b>MANUT.CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000
	0001 - Jucurutu		75.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000
	<b>2250 EMENDA PARLAMENTAR - MANUT.CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.000</b>
	<b>MANUT.CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jucurutu		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		15.956.170
	0010 - SAÚDE PARA TODOS		15.804.968
	<b>1143 OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS UNIDS.DE SAÚDE/UBS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.315.960</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		426.803
	0001 - Jucurutu		426.803
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.600
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		262.003
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		214.801
	0001 - Jucurutu		214.801
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.801
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		570.006
	0001 - Jucurutu		570.006
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		254.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		316.005
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		104.350
	0001 - Jucurutu		104.350
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104.350
	<b>1152 CONST.REF.RECUP.AMPL.INSTAL.ACADEMIAS PÚBLICAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>285.126</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.120
	0001 - Jucurutu		15.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.120
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		270.006
	0001 - Jucurutu		270.006
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		270.006
	<b>1209 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.ACADEMIA TERCEIRA IDADE - PÇ NEWMAN QUEIROZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.537</b>
	<b>EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.ACADEMIA TERCEIRA IDADE - PÇ NEWMAN QUEIROZ</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.537
	0001 - Jucurutu		30.537
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.537
	<b>1235 EMENDA PARLAMENTAR - CONST.ACADEMIA E SAÚDE COMUN.AROEIRA, SÃO BRAZ E BARRA DE SANTANA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
	<b>CONST.ACADEMIA E SAÚDE COMUN.AROEIRA, SÃO BRAZ E BARRA DE SANTANA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1238 EMENDA PARLAMENTAR - CONST.ACADEMIA DE SAÚDE COMUN.SANTA RITA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
	<b>CONST.ACADEMIA DE SAÚDE NA COMUNIDADE SANTA RITA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1239 EMENDA PARLAMENTAR - CONST.ACADEMIA DE SAÚDE COMUN.BOI SELADO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
	<b>CONST. ACADEMIA DE SAÚDE COMUN. BOI SELADO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1241 EMENDA PARLAMENTAR - CONST.ACADEMIA DE SAÚDE PÇ JAMILE LOPES</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>

	<b>CONST.ACADEMIA DE SAÚDE PÇ JAMILE LOPES</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1242 EMENDA PARLAMENTAR - CONST.ACADEMIA DE SAÚDE PÇ TERSIO QUEIROZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
	<b>CONST.ACADEMIA DE SAÚDE PÇ TERSIO QUEIROZ</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1243 EMENDA IMPOSITIVA - AQUISIÇÃO MAMÓGRAFO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>412.000</b>
	<b>AQUISIÇÃO MAMÓGRAFO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		412.000
	0001 - Jucurutu		412.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		412.000
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.048.485</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.835.562
	0001 - Jucurutu		2.835.562
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.402
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.250.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.000.000
	0001 - Jucurutu		1.000.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		69.899
	0001 - Jucurutu		69.899
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		69.899
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		143.024
	0001 - Jucurutu		143.024
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		143.024
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.311.636</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		580.400
	0001 - Jucurutu		580.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		275.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.731.236
	0001 - Jucurutu		1.731.236
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.700.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.218
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.218
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	<b>2195 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.640</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.640
	0001 - Jucurutu		8.640
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.160
	<b>2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.055.084</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.885.640
	0001 - Jucurutu		1.885.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		950.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.084.421
	0001 - Jucurutu		4.084.421

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		360.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		54.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.117.740
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000
	0001 - Jucurutu		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.080.023
	0001 - Jucurutu		1.080.023
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.080.023
	<b>2252 EMENDA PARLAMENTAR - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
	<b>ATENDIMENTOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	<b>2254 EMENDA IMPOSITIVA - APOIO A ASSOC VOLUNTÁRIOS DO AMOR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>37.500</b>
	<b>APOIO A ASSOC VOLUNTÁRIOS DO AMOR</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.500
	0001 - Jucurutu		37.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		37.500
	0083 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		151.202
	<b>2242 MANUT,ATIV,ACADEMIAS DE SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>43.200</b>
	<b>GARANTIR FUNCIONAMENTO REGULAR</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.200
	0001 - Jucurutu		16.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		27.000
	0001 - Jucurutu		27.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	<b>2243 MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>108.002</b>
	<b>GARANTIR ATENDIMENTOS</b>		
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		108.002
	0001 - Jucurutu		108.002
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		97.202
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		12.166.368
	0010 - SAUDE PARA TODOS		12.166.368
	<b>1018 OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS UNIDS.DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.862.495</b>
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		393.400
	0001 - Jucurutu		393.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		393.400
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		345.607
	0001 - Jucurutu		345.607
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		129.603
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		162.003
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.123.488
	0001 - Jucurutu		1.123.488
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		521.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		360.875
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		240.863
	<b>2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>31.305</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		31.305
	0001 - Jucurutu		31.305
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		31.305
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>664.911</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		142.562
	0001 - Jucurutu		142.562
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.561
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.080

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		522.349
	0001 - Jucurutu		522.349
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		172.804
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.305
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	<b>2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.679.482</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.366.432
	0001 - Jucurutu		3.366.432
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.982.146
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.870
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.175
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.800
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.600.000
	0001 - Jucurutu		3.600.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		400.000
	0001 - Jucurutu		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		313.050
	0001 - Jucurutu		313.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		104.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		208.700
	<b>2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.548.175</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.234.174
	0001 - Jucurutu		1.234.174
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		250.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		642.613
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		54.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		260.000
	0001 - Jucurutu		260.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		54.001
	0001 - Jucurutu		54.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.001
	<b>2240 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PUBLICOS DE SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>380.000</b>
	<b>MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PUBLICOS DE SAUDE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Jucurutu		20.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		350.000
	0001 - Jucurutu		350.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		350.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		952.300

	0010 - SAUDE PARA TODOS		952.300
	<b>2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>952.300</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		733.095
	0001 - Jucurutu		733.095
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.175
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		179.205
	0001 - Jucurutu		179.205
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		156.525
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000
	0001 - Jucurutu		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		10.000
	0001 - Jucurutu		10.000
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		130.240
	0010 - SAUDE PARA TODOS		130.240
	<b>2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>130.240</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		119.440
	0001 - Jucurutu		119.440
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.280
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.800
	0001 - Jucurutu		10.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.004.637
	0010 - SAUDE PARA TODOS		1.004.637
	<b>1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>374.580</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		324.580
	0001 - Jucurutu		324.580
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		104.350
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		104.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.480
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.600
	16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		50.000
	0001 - Jucurutu		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.760
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>554.684</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		184.241
	0001 - Jucurutu		184.241
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.481
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		370.443
	0001 - Jucurutu		370.443
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		365.225
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.218
	<b>2235 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>75.373</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		



	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.080
	0001 - Jucurutu		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.080
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		74.293
	0001 - Jucurutu		74.293
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.653
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		370.006
	0010 - SAÚDE PARA TODOS		370.006
	<b>1022 PROG.DE MELHORIAS SANITARIAS</b>	Seguridade Social	<b>370.006</b>
	<b>OFERECER MELHORIAS SANITARIAS A POPULAÇÃO CARENTE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - Jucurutu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		270.006
	0001 - Jucurutu		270.006
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		270.006
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL			3.098.678
10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.098.678
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.098.678
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		165.072
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		165.072
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>	Seguridade Social	<b>160.752</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.728
	0001 - Jucurutu		37.728
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.044
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.044
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		123.024
	0001 - Jucurutu		123.024
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		41.740
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.044
	<b>2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>	Seguridade Social	<b>4.320</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.320
	0001 - Jucurutu		4.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.933.606
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		2.933.606
	<b>1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>	Seguridade Social	<b>85.380</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600
	0001 - Jucurutu		21.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.800
	0001 - Jucurutu		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		52.980
	0001 - Jucurutu		52.980
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		47.762
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.218
	<b>1028 CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS</b>	Seguridade Social	<b>43.201</b>
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800
	0001 - Jucurutu		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		32.401
	0001 - Jucurutu		32.401
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.401
	<b>1030 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>	Seguridade Social	<b>48.419</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800

	0001 - Jucurutu		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		37.619
	0001 - Jucurutu		37.619
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.401
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.218
	<b>2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>24.804</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		24.804
	0001 - Jucurutu		24.804
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.080
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.044
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>853.933</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		380.869
	0001 - Jucurutu		380.869
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.220
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.001
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		21.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.044
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.044
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		242.577
	0001 - Jucurutu		242.577
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.800
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.044
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		86.402
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.160
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.044
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.686
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		19.395
	0001 - Jucurutu		19.395
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.395
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		4.092
	0001 - Jucurutu		4.092
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.932
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.160
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		207.000
	0001 - Jucurutu		207.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		207.000
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>351.143</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		124.397
	0001 - Jucurutu		124.397
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.801
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.218
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.218
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		163.841
	0001 - Jucurutu		163.841
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		41.305
	0001 - Jucurutu		41.305
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.435
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.435
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.435
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		21.600

0001 - Jucurutu			21.600
MUNICIPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	<b>2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>230.515</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.897
	0001 - Jucurutu		32.897
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.653
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.400
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.044
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		197.618
	0001 - Jucurutu		197.618
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.160
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.160
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.160
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.218
	<b>2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.400</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.400
	0001 - Jucurutu		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.080
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	<b>2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>424.006</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		413.206
	0001 - Jucurutu		413.206
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		156.525
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.001
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		180.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.400
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.800
	0001 - Jucurutu		10.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.800
	<b>2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>866.805</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
MUNICIPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		866.805
	0001 - Jucurutu		866.805
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.220
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.305
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.160
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.160
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.240
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.080
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		166.960
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		480.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.080
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.160
MUNICIPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
11 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO A			3.003.808
11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			3.003.808
	17 - SANEAMENTO		51.840
	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		51.840
	0017 - SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		51.840

	<b>1116 CONST.MANUT.RECUP.CAIXA DE AGUA COMUNITARIAS</b>	Fiscal	<b>51.840</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.680
	0001 - Jucurutu		49.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.080
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		2.160
	0001 - Jucurutu		2.160
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.080
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		297.720
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		133.600
	0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		101.200
	<b>2230 MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA</b>	Fiscal	<b>26.200</b>
	<b>DISPONIBILIZAR MUDAS PARA CRIADORES E ARBORIZAÇÃO DA CIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.200
	0001 - Jucurutu		26.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2236 MANUT.PROG.COLETA SELETIVA</b>	Fiscal	<b>60.000</b>
	<b>MANUT.PROG.COLETA SELETIVA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Jucurutu		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2249 PROG.ARBORIZAÇÃO URBANA E MANUT.JARDINAGENS</b>	Fiscal	<b>15.000</b>
	<b>ARBORIZAÇÃO URBANA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jucurutu		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0105 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		32.400
	<b>1026 CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS NATURAIS</b>	Fiscal	<b>32.400</b>
	<b>CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS AMBIENTAIS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600
MUNICIPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jucurutu		21.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		10.800
	0001 - Jucurutu		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		120.920
	0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		120.920
	<b>1246 EMENDA IMPOSITIVA - CONST.CENTRO DE ZOONOSES</b>	Fiscal	<b>75.000</b>
	<b>CONST.CENTRO DE ZOONOSES</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000
	0001 - Jucurutu		75.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.000
	<b>2241 MANUT.CENTRO DE ZOONOSES</b>	Fiscal	<b>45.920</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.920
	0001 - Jucurutu		45.920
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.160
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		43.200
	0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		43.200
	<b>2037 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA</b>	Fiscal	<b>27.000</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000
	0001 - Jucurutu		27.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	<b>2092 PROJETOS DE REUSO DE ÁGUA</b>	Fiscal	<b>16.200</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.200
	0001 - Jucurutu		16.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	20 - AGRICULTURA		2.654.248
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		16.200
	0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		16.200
	<b>2091 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E APOIO AOS PESCADORES</b>	Fiscal	<b>16.200</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.200
	0001 - Jucurutu		16.200
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		16.200
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	605 - ABASTECIMENTO		2.003.806
	0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		1.888.989
	<b>1133 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES</b>	Fiscal	<b>70.201</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.001
	0001 - Jucurutu		54.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.401
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.800
	0001 - Jucurutu		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.400
	0001 - Jucurutu		5.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	<b>1197 EMENDA IMPOSITIVA - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COMUNIDADE RIACHÃO</b>	Fiscal	<b>30.241</b>
	<b>PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COMUNIDADE RIACHÃO</b>		
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		30.241
	0001 - Jucurutu		30.241
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.241
	<b>1206 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	Fiscal	<b>63.211</b>
	<b>EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		63.211
	0001 - Jucurutu		63.211
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		63.211
	<b>1211 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COMUN.ESPINHEIROS E SACO GRANDE</b>	Fiscal	<b>31.606</b>
	<b>EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COMUN.ESPINHEIROS E SACO GRANDE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.606
	0001 - Jucurutu		31.606
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.606
	<b>1225 EMENDA IMPOSITIVA 2024 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NAS COMUNIDADES RURAIS</b>	Fiscal	<b>35.792</b>
	<b>ABASTECIMENTO DE AGUA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.792
	0001 - Jucurutu		35.792
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.792
	<b>1234 EMENDA PARLAMENTAR - OBRAS E EQUIPAMENTOS SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE</b>	Fiscal	<b>100.000</b>
	<b>OBRAS E EQUIPAMENTOS SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jucurutu		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>1245 EMENDA IMPOSITIVA - PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR S SILVESTRE, COM.BOI SELADO E S BARROS</b>	Fiscal	<b>37.500</b>
	<b>PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR S SILVESTRE, COM.BOI SELADO E S BARROS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.500
	0001 - Jucurutu		37.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.500
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1248 EMENDA IMPOSITIVA - PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR COM.AROEIRA E AGROVILA</b>	Fiscal	<b>37.500</b>
	<b>PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR COM.AROEIRA E AGROVILA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.500
	0001 - Jucurutu		37.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.500
	<b>2021 MANUT.DO PROGRAMA CORTE DE TERRA</b>	Fiscal	<b>124.202</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		124.202
	0001 - Jucurutu		124.202
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		108.002
	<b>2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	Fiscal	<b>1.322.944</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.175.516
	0001 - Jucurutu		1.175.516
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.201
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		41.740
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.201
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		170.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.400

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.014
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.080
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		20.000
	0001 - Jucurutu		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		127.428
	0001 - Jucurutu		127.428
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		76.384
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.044
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	<b>2247 EMENDA IMPOSITIVA 2024 - MANUT.PROG.SILAGEM E CORTE DE TERRAS</b>	Fiscal	<b>35.792</b>
	<b>SILAGEM E CORTE DE TERRAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.792
	0001 - Jucurutu		35.792
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.792
	0103 - ABASTECIMENTO		114.817
	<b>1171 CONST.AMPL.RECUP.POCILGAS COMUNITARIAS</b>	Fiscal	<b>32.401</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.401
	0001 - Jucurutu		32.401
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.401
	<b>1192 CONST.REF.MATADOURO MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>52.175</b>
	<b>CONST.REF.MATADOURO MUNICIPAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.175
	0001 - Jucurutu		52.175
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.175
	<b>1195 EMENDA IMPOSITIVA - AQUISIÇÃO DE UMA DRAGA</b>	Fiscal	<b>30.241</b>
	<b>EMENDA IMPOSITIVA - AQUISIÇÃO DE UMA DRAGA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS</b>		
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		30.241
	0001 - Jucurutu		30.241
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.241
	606 - EXTENSÃO RURAL		596.742
	0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		596.742
	<b>1011 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS</b>	Fiscal	<b>97.201</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.400
	0001 - Jucurutu		32.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		54.001
	0001 - Jucurutu		54.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.001
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.800
	0001 - Jucurutu		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	<b>1062 CONST.AMPL.MANUT.REFORMA DO ABATEDOURO PUBLICO E MERCADO MODELO</b>	Fiscal	<b>266.365</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - Jucurutu		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		223.565
	0001 - Jucurutu		223.565
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		216.005
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.400
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		10.800
	0001 - Jucurutu		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	<b>1128 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS</b>	Fiscal	<b>64.801</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.801
	0001 - Jucurutu		64.801
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.401
	<b>1156 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS - AGRIC.</b>	Fiscal	<b>152.175</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.175
	0001 - Jucurutu		52.175
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.175
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Jucurutu		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000

2233 - PROGRAMA DE ENSILAMENTO		Fiscal	16.200
<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			16.200
0001 - Jucurutu			16.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.400
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			37.500
0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			37.500
1249 EMENDA IMPOSITIVA - CONST.MATA-BURRO NO ADEQUE, P FERRADO E COMUNIDADES		Fiscal	37.500
<b>CONST.MATA-BURRO NO ADEQUE, P FERRADO E COMUNIDADES</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			37.500
0001 - Jucurutu			37.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			37.500
MUNICIPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12 - SEC.MUN. PLANEJ.CONT, ORÇAMEN			337.240
12.012 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO			337.240
	04 - ADMINISTRAÇÃO		337.240
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		337.240
	0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		337.240
	1134 AQS.EQUIPS.SEC.PLANEJAMENTO	Fiscal	10.800
<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.800
0001 - Jucurutu			10.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.800
2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO		Fiscal	326.440
<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			326.440
0001 - Jucurutu			326.440
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.080
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			170.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			21.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.080
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			12.960
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.400
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.080
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.160
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.080

MUNICIPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13 - SEC. MUN. DE COMPRAS			213.795
13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS			213.795
	04 - ADMINISTRAÇÃO		213.795
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		213.795
	0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		213.795
	1135 AQS.EQUIPS.SEC.DE COMPRAS	Fiscal	10.800
<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.800
0001 - Jucurutu			10.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.800
2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS		Fiscal	202.995
<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			202.995
0001 - Jucurutu			202.995
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			120.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			16.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.400
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.435
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.800
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.400
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			2.160
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.800
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.400

MUNICIPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
14 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL			9.578.000
14.014 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI JUCURUTU			9.578.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		9.378.000
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		9.378.000
	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		848.000
	1031 CONST.AMPL.REF.EQUIPS.INSTITUTO PREVIDENCIA SERVIDORES	Seguridade Social	250.000
<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>			
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			250.000
0001 - Jucurutu			250.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2060 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>598.000</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		598.000
	0001 - Jucurutu		598.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		8.530.000
	<b>2061 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.530.000</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		830.000
	0001 - Jucurutu		830.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		600.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		220.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.585.000
	0001 - Jucurutu		7.585.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		7.100.000
	3.1.90.03 PENSÕES		485.000
	18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		115.000
	0001 - Jucurutu		115.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		100.000
	3.1.90.03 PENSÕES		15.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000
	<b>2062 RESERVA DO RPPS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>200.000</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		100.000

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jucurutu		100.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		100.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		100.000
	0001 - Jucurutu		100.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		100.000

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
15 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DAA			43.560
15.015 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			43.560
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		43.560
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		43.560
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		43.560
	<b>2234 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>43.560</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.440
	0001 - Jucurutu		19.440
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.160
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.160
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.160
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.160
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.160
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.080
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.320
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		24.120
	0001 - Jucurutu		24.120
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11.160
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		12.960

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>



16 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS I			210.240
16.016 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS			210.240
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		210.240
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		210.240
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		210.240
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>210.240</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		192.960
	0001 - Jucurutu		192.960
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.160
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.160
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.080
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.080
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.240
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		17.280
	0001 - Jucurutu		17.280
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.640
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.640

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS			1.546.469
17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.546.469
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.098.625
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		5.400
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		5.400
	<b>2075 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.400</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.400
	0001 - Jucurutu		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.080
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		5.400
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		5.400
	<b>2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.400</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.400
	0001 - Jucurutu		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.080
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		196.563
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		196.563
	<b>2026 MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.640</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.640
	0001 - Jucurutu		8.640
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.160
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.160
	<b>2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>187.923</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		187.923
	0001 - Jucurutu		187.923
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		129.603
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.160

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		778.607
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		735.407
	<b>1121 OBRAS E EQUIPAMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>43.200</b>
	<b>GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS</b>		

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600
0001 - Jucurutu		21.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		21.600
0001 - Jucurutu		21.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
<b>1162 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>64.801</b>
<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE SOCORRO EM CASO DE CALAMIDADES</b>		
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		64.801
0001 - Jucurutu		64.801
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.800
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		32.401
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
<b>2017 PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>11.880</b>
<b>PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.880
0001 - Jucurutu		11.880
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
<b>2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>442.761</b>
<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		442.761
0001 - Jucurutu		442.761
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.001
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.400
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.240
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.320
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.240
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.160
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.160

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>2039 APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.524</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.284
	0001 - Jucurutu		4.284
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.044
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.240
	0001 - Jucurutu		3.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	<b>2074 CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.400</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.400
	0001 - Jucurutu		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.080
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	<b>2098 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.480</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.480
	0001 - Jucurutu		6.480
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	<b>2100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.400</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.400
	0001 - Jucurutu		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.080
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	<b>2101 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.400</b>

GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.400
0001 - Jucurutu		5.400
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.080
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.080
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	<b>2106 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>23.760</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.880
	0001 - Jucurutu		11.880
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.240
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.880
	0001 - Jucurutu		11.880
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.240
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.080
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.080
	<b>2109 MANUT.ATIV.PROG.SEGURANÇA ALIMENTAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>24.840</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.840
	0001 - Jucurutu		24.840
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	<b>2224 PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>17.280</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.280
	0001 - Jucurutu		17.280
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.800
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		6.480
	<b>2227 MANUT.PROG.DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>76.681</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		76.681
	0001 - Jucurutu		76.681
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		54.001
	0091 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS		43.200
	<b>2014 ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>43.200</b>
	<b>ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.200
	0001 - Jucurutu		43.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.800
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		112.655
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		97.535
	<b>2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>97.535</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		97.535
	0001 - Jucurutu		97.535
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.320
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.175
	0164 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		15.120
	<b>1205 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PRENSA COMPACTADORA DE LIXO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.120</b>
	<b>AQS.PRENSA COMPACTADORA DE LIXO</b>		
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		15.120
	0001 - Jucurutu		15.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.120
	16 - HABITAÇÃO		447.844
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		447.844
	0008 - ASSISTENCIA SOCIALA TODOS		447.844
	<b>1025 CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>447.844</b>
	<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE</b>		

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		302.041
0001 - Jucurutu		302.041
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		108.002
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.435
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		108.002
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.401
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.401
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		145.803
0001 - Jucurutu		145.803
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		129.603
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.400

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			28.572
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			28.572
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		28.572
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		28.572
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		28.572
	<b>2226 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	Fiscal	<b>28.572</b>
	<b>AUXILIAR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.572
	0001 - Jucurutu		28.572
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		28.572

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
<b>Total:</b>			<b>102.353.504</b>

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Construção da Base de Cálculo de Recursos		Valor	
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>5.704.000,00</b>	
IPTU		50.000,00	
IRRF		2.724.000,00	
ITBI		100.000,00	
ISS		2.830.000,00	
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>500.000,00</b>	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		500.000,00	
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>47.230.852,00</b>	
FPM		35.187.051,00	
FPM - Cotas Extraordinárias		2.435.000,00	
ITR		2.800,00	
ICMS		8.497.001,00	
IPVA		1.093.000,00	
IPI		16.000,00	
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>53.434.852,00</b>	
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>13.575.613,00</b>	
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		5.581.783,00	
Transferência Líquida do FUNDEB		7.993.830,00	
<b>Resumo da Aplicação</b>			
<b>Subfunção de Governo</b>			
Ensino Fundamental		20.518.517,00	
Educação Especial		10.800,00	
Educação Infantil		7.983.869,00	
Educação de Jovens e Adultos		88.160,00	
Outras subfunções		37.800,00	
<b>Total</b>		<b>28.639.146,00</b>	
<b>Deduções</b>			
Transferências Vinculadas		13.575.613,00	
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		<b>15.063.533,00</b>	
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>		<b>28,19</b>	

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Construção da Base de Cálculo de Recursos		Valor	
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>5.704.000,00</b>	
IPTU		50.000,00	
IRRF		2.724.000,00	
ITBI		100.000,00	
ISS		2.830.000,00	
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>500.000,00</b>	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		500.000,00	
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>44.795.852,00</b>	
FPM		35.187.051,00	
ITR		2.800,00	
ICMS		8.497.001,00	
IPVA		1.093.000,00	
IPI		16.000,00	
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>50.999.852,00</b>	
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>17.370.853,00</b>	
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		17.370.853,00	

Resumo da Aplicação	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	15.956.170,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.166.368,00
Vigilância Sanitária	130.240,00
Vigilância Epidemiológica	1.004.637,00
Suporte Profilático e Terapêutico	952.300,00
Outras subfunções	900.630,00
<b>Total</b>	<b>31.110.345,00</b>
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	17.370.853,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>13.739.492,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>26,94</b>

MUNICÍPIO DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>90.555.340</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>84.887.509</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.341.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.327.999	
Contribuições	3.034.979		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	500.000	
Receita Patrimonial	1.997.444		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.059.510	
Transferências Correntes	78.627.097				
Outras Receitas Correntes	554.820				
			Superavit Corrente		5.667.831
<b>Total</b>		<b>90.555.340</b>	<b>Total</b>		<b>90.555.340</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>5.801.707</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>17.237.423</b>
Transferências de Capital	5.801.707		INVESTIMENTO	14.705.023	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	32.400	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.500.000	
Déficit de Capital		11.664.288			
			Reserva de Contingência		228.572
<b>Total</b>		<b>96.357.047</b>	<b>Total</b>		<b>17.465.995</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>5.996.457</b>			
Contribuições	5.086.022				
Outras Receitas Correntes	910.435				
<b>Total</b>		<b>5.996.457</b>			
		<b>RESUMO</b>			
<b>Receitas Correntes</b>		<b>90.555.340</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>84.887.509</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>5.801.707</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>17.237.423</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>5.996.457</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>228.572</b>
<b>Total</b>		<b>102.353.504</b>	<b>Total</b>		<b>102.353.504</b>

MUNICÍPIO DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>55.225.641</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>44.940.813</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.341.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.399.772	
Contribuições	995.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	500.000	
Receita Patrimonial	695.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.041.041	
Transferências Correntes	47.168.941				
Outras Receitas Correntes	25.700				
			Superavit Corrente		10.284.828
<b>Total</b>		<b>55.225.641</b>	<b>Total</b>		<b>55.225.641</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.718.383</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>11.974.639</b>
Transferências de Capital	1.718.383		INVESTIMENTO	9.442.239	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	32.400	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.500.000	
Déficit de Capital		10.284.828			
			Reserva de Contingência		28.572
<b>Total</b>		<b>56.944.024</b>	<b>Total</b>		<b>12.003.211</b>
		<b>RESUMO</b>			
<b>Receitas Correntes</b>		<b>55.225.641</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>44.940.813</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.718.383</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>11.974.639</b>
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>28.572</b>
<b>Total</b>		<b>56.944.024</b>	<b>Total</b>		<b>56.944.024</b>

MUNICÍPIO DE JUCURUTU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>35.329.699</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>39.946.696</b>
Contribuições	2.039.979		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.928.227	
Receita Patrimonial	1.302.444		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.018.469	
Transferências Correntes	31.458.156				
Outras Receitas Correntes	529.120				
Déficit Corrente		4.616.997			
<b>Total</b>		<b>39.946.696</b>	<b>Total</b>		<b>39.946.696</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.083.324</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>5.262.784</b>
Transferências de Capital	4.083.324		INVESTIMENTO	5.262.784	
Déficit de Capital		1.379.460			
			Reserva de Contingência		200.000
<b>Total</b>		<b>39.413.023</b>	<b>Total</b>		<b>5.462.784</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>5.996.457</b>			
Contribuições	5.086.022				
Outras Receitas Correntes	910.435				

Total		5.996.457			
		RESUMO			
Receitas Correntes		35.329.699	DESPESAS CORRENTES		39.946.696
Receitas de Capital		4.083.324	DESPESAS DE CAPITAL		5.262.784
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		5.996.457	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		200.000
Total		45.409.480	Total		45.409.480

Publicado por:  
Everaldo de Lima Nobrega  
Código Identificador:19ADF136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151

Gabinete Civil  
PORTARIA Nº 151 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 619.295,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 619.295,00 (seiscentos e dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de novembro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN					
Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras, RN - CEP: 59.244-000					
CNPJ:08.143.026/0001-09					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					619.295,00
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					21.600,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				21.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.600,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					52.045,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				52.045,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	45,00
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					19.300,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				17.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.300,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					31.350,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL				5.350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	5.350,00
06.102 FUNDO MANUT. DESEN. DA					152.000,00

EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	70.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				82.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	70.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	12.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					151.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				151.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	151.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	140.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					619.295,00
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					21.600,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				21.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.600,00
02 .101 GABINETE DO PREFEITO					29.045,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				13.045,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45,00
	1004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNCIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN E CNM)				1.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2095 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP				3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	3.000,00
	2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>19.300,00</b>
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				<b>17.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.300,00
<b>06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>37.350,00</b>
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL				<b>13.350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	2.000,00
	1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	3.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS AO SETOR CULTURAL				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17160000	0001	2.000,00
<b>06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>					<b>146.000,00</b>
	2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15420000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				<b>16.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15410000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				<b>21.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	16.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.000,00
	2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				<b>19.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FIN. REC. FUNDEB 30%				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	6.000,00
<b>07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>151.000,00</b>
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				<b>17.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	1068 REFORMA OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				<b>60.000,00</b>



		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO</b>				<b>16.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>1022 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
<b>08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
<b>09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>173.000,00</b>
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>				<b>57.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	6.000,00
	<b>1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	<b>1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	2.000,00
	<b>1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	10.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	<b>2059 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**D063A3F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 38**

Gabinete Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 38 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.151.350,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente. CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023 Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.151.350,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de novembro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.151.350,00
04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					157.450,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				27.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.450,00
	2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.300,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					262.700,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL				64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	64.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				118.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	103.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	11.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.000,00
	2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	56.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					202.000,00
	1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				185.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	185.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					527.400,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				286.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	178.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	108.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -				140.000,00

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	140.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				74.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	74.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.000,00
09 .101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					1.151.350,00
02 .101 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2005 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					137.450,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				126.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	113.050,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.600,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.300,00
	1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.300,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					125.000,00
	1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE				2.000,00

	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	15.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS AO SETOR CULTURAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	2.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					140.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	10.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	20.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					321.000,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				158.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	108.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS				60.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				29.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
	2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE				5.000,00

	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1021 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO				35.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					79.400,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2079 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E DE ENFERMAGEM AUX.				59.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	54.400,00
09 .101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					71.500,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				65.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
09 .121 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					7.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA				7.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					248.700,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				134.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.700,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/PBF				34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	15.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**4674BEFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1826/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1826/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					
	1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**004DBB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1836/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1836/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de outubro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					<b>150.000,00</b>
<b>2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>					<b>150.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					<b>150.000,00</b>
<b>2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>					<b>17.007,65</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	17.007,65
<b>2004 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN, CNM E OUTRAS)</b>					<b>500,00</b>
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>					<b>132.492,35</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	132.492,35

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**FC9D3C8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1839/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1839/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 12 de novembro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>3.000,00</b>
<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>3.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>3.000,00</b>
<b>2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>					<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1CEF75FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1840/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1840/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 12 de novembro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B6AE4FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1847/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1847/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 26 de novembro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 64.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>64.000,00</b>
<b>06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					<b>64.000,00</b>
	<b>2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>				<b>64.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	64.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>64.000,00</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>64.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>64.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	64.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**81666475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1849/2024 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1849/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 29 de novembro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO NAS COMUNIDADES</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C46D2EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1854/2024 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1854/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 71.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>71.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>71.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>71.000,00</b>
<b>10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>66.200,00</b>
	<b>1043 CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO</b>				<b>47.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	45.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	0001	500,00
	<b>1044 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	0001	500,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>7.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	200,00
	<b>1105 CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>4.800,00</b>
	<b>1095 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>				<b>4.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	4.800,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DEAF5694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1855/2024 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1855/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 484.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>484.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>484.000,00</b>
	<b>2033</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>			<b>28.000,00</b>
		3.1.90.13	16000000	0001	23.000,00
		3.3.90.47	16000000	0001	5.000,00
	<b>2035</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30	17040000	0001	100.000,00
		3.3.90.39	17040000	0001	50.000,00
	<b>2054</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>			<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39	16000000	0001	100.000,00
	<b>2061</b>	<b>MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39	16000000	0001	50.000,00
	<b>2113</b>	<b>CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM</b>			<b>36.000,00</b>
		3.1.90.11	16050000	0001	36.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>484.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>205.207,79</b>
	<b>2002</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>153.000,00</b>
		3.1.90.92	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.30	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39	17040000	0001	50.000,00
	<b>2003</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO</b>			<b>6.500,00</b>
		3.3.50.41	15000000	0001	6.000,00
		3.3.50.92	15000000	0001	500,00
	<b>2005</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>			<b>2.300,00</b>
		3.3.90.30	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92	15000000	0001	200,00
		4.4.90.92	15000000	0001	100,00
	<b>2011</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL</b>			<b>8.700,00</b>
		3.1.90.92	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92	15000000	0001	200,00
	<b>1012</b>	<b>MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO E WIFI CIDADÃO</b>			<b>1.800,00</b>
		3.3.90.30	15000000	0001	1.800,00
	<b>2048</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO</b>			<b>22,32</b>
		3.3.90.39	15000000	0001	22,32
	<b>1046</b>	<b>IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>			<b>21.885,47</b>
		3.1.90.11	15000000	0001	6.600,00
		3.1.90.13	15000000	0001	1.386,00
		3.3.90.30	15000000	0001	1.249,47
		3.3.90.32	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.36	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.40	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.92	15000000	0001	330,00
		4.4.90.52	15000000	0001	3.300,00
		4.4.90.92	15000000	0001	220,00
	<b>1073</b>	<b>APOIO A EVENTOS PÚBLICOS E SOLENES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>			<b>11.000,00</b>
		3.3.90.32	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92	15000000	0001	1.000,00
<b>03.001 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>8.760,00</b>
	<b>2063</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>8.760,00</b>
		3.1.90.13	15000000	0001	3.360,00
		3.3.90.14	15000000	0001	1.600,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
<b>04.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			<b>146.991,68</b>
	<b>1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA</b>			<b>5.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			<b>70.599,14</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.365,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.100,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	34,14
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
	<b>1028 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS</b>			<b>43.699,64</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	38.699,64
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	<b>2060 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>			<b>350,00</b>
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	350,00
	<b>2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO</b>			<b>5.792,90</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.792,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
	<b>1084 AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRITURADORAS DE GALHOS E TRONCOS</b>			<b>11.550,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.550,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	5.000,00
	<b>1066 DESPOLUIÇÃO E/OU URBANIZAÇÃO DA LAGOA</b>			<b>10.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
<b>09.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>84.300,00</b>
	<b>2014 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES</b>			<b>12.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	2.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL</b>			<b>26.800,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	760,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.040,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	<b>1082 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS</b>			<b>45.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16650000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	5.000,00
<b>09.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>33.060,00</b>
	<b>2023 PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES</b>			<b>6.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>1071 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS</b>			<b>8.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO</b>			<b>19.060,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.560,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>10.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>5.680,53</b>
	<b>1078 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL</b>			<b>5.680,53</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	680,53

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:3564EB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1857/2024 – GP

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1857/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 155.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>155.000,00</b>
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>18.000,00</b>
<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					<b>18.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>20.000,00</b>
<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>17.000,00</b>
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>17.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO</b>					<b>100.000,00</b>
<b>1106 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS</b>					<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>155.000,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>18.000,00</b>
<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>18.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.079,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.313,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.753,66
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>20.000,00</b>
<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	20.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>17.000,00</b>
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>17.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	17.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO</b>					<b>100.000,00</b>
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>					<b>97.817,04</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	34.746,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	23.071,02
<b>1061 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA</b>					<b>200,00</b>
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	200,00
<b>2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR</b>					<b>1.982,96</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.982,96

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**93537E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1859/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1859/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 440.100,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 440.100,00 (quatrocentos e quarenta mil e cem reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>440.100,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>27.000,00</b>
	2052	CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES			27.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	27.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>12.600,00</b>
	2072	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO			12.600,00
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.600,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>10.000,00</b>
	2024	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>27.000,00</b>
	2020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			27.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	27.000,00
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>300.000,00</b>
	2054	MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>3.500,00</b>
	2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS			3.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.500,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO</b>					<b>32.000,00</b>
	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1106	PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS			30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>28.000,00</b>
	1072	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL			28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	28.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>440.100,00</b>
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>12.600,00</b>
	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			12.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	528,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.071,60
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>10.000,00</b>
	2024	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>300.000,00</b>
	2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			44.411,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	44.411,90
	2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	5.000,00
	2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB			2.993,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.993,05
	1033	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE			4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.500,00
	2054	MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			173.225,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	9.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	33.963,40

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	25.662,10
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.000,00
	<b>1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO</b>			<b>11.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	10.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	500,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	0001	500,00
	<b>1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			<b>20.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	10.000,00
	<b>1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE</b>			<b>29.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	9.000,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS</b>			<b>6.200,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16590000	0001	200,00
	<b>1068 REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)</b>			<b>2.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	2.000,00
	<b>2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA</b>			<b>1.669,55</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.669,55
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>				<b>3.500,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>			<b>3.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.500,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO</b>				<b>32.000,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			<b>32.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.340,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.660,00
<b>13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>				<b>82.000,00</b>
	<b>1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>			<b>27.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	27.000,00
	<b>1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS</b>			<b>28.000,00</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	28.000,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>			<b>27.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:52823469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.856/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.856/2024 – GP LAGOA NOVA/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.060.286,57 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.060.286,57 (dois milhões sessenta mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.060.286,57</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>				<b>11.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	11.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL</b>				<b>10.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	10.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>22.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>22.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	22.000,00
<b>06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					<b>140.000,00</b>
	<b>2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>30.000,00</b>

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
	<b>2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>			<b>50.000,00</b>
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	<b>2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>			<b>60.000,00</b>
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	60.000,00
<b>08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>				<b>1.780.286,57</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%</b>			<b>1.290.286,57</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.290.286,57
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%</b>			<b>360.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	200.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	160.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%</b>			<b>100.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
	<b>2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%</b>			<b>30.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>47.000,00</b>
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>47.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	47.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>				<b>33.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>			<b>33.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO</b>				<b>17.000,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			<b>17.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00

## Anexo II - Excesso de Arrecadação

Código de Classificação/Receita:

1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

1 - Receita Prevista Inicial (JAN a NOV/24):	RS 26.497.461,82
2 - Receita Arrecadada até o período (JAN a NOV/24):	RS 33.127.855,66
3 - Excesso de Arrecadação no período (JAN a NOV/24):	-RS 6.630.393,84
4 - Frustração de Receita no período (JAN a NOV/24):	RS 0,00
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a NOV/24):	RS 2.403.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 4 - 5):	RS 4.227.393,84

Código de Classificação/Receita:

1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

1 - Receita Prevista Inicial (JAN a NOV/24):	RS 16.648.628,33
2 - Receita Arrecadada até o período (JAN a NOV/24):	RS 18.168.914,90
3 - Excesso de Arrecadação no período (JAN a NOV/24):	-RS 1.520.286,57
4 - Frustração de Receita no período (JAN a NOV/24):	RS 0,00
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a NOV/24):	RS 0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 4 - 5):	RS 1.520.286,57

Código de Classificação/Receita:

1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT

Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

1 - Receita Prevista Inicial (JAN a NOV/24):	RS 923.857,92
2 - Receita Arrecadada até o período (JAN a NOV/24):	RS 3.262.643,47
3 - Excesso de Arrecadação no período (JAN a NOV/24):	-RS 2.338.785,55
4 - Frustração de Receita no período (JAN a NOV/24):	RS 0,00
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a NOV/24):	RS 1.513.736,12
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 4 - 5):	RS 825.049,43

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**356533D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1860**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1860/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 276.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**



**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>276.000,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>51.000,00</b>
	<b>2006</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>51.000,00</b>
		3.3.90.30	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39	15000000	0001	50.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
<b>06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2016</b>	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>			<b>100.000,00</b>
		3.1.90.91	15000000	0001	100.000,00
		SENTENÇAS JUDICIAIS			
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2010</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39	15000000	0001	20.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2066</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN</b>			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39	15710000	0001	30.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2020</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>18.000,00</b>
		3.3.90.39	15000000	0001	18.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	<b>2047</b>	<b>APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			<b>10.000,00</b>
		3.3.50.41	15000000	0001	10.000,00
		CONTRIBUIÇÕES			
	<b>2097</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.48	15000000	0001	2.000,00
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2039</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>			<b>40.000,00</b>
		3.1.90.13	15000000	0001	9.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		3.3.90.39	15000000	0001	30.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.47	15000000	0001	1.000,00
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
<b>12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2069</b>	<b>MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ</b>			<b>5.000,00</b>
		3.3.50.41	15000000	0001	5.000,00
		CONTRIBUIÇÕES			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>276.000,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>51.000,00</b>
	<b>2006</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>4.419,08</b>
		3.3.90.93	15000000	0001	619,08
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
		4.4.90.52	17040000	0001	3.800,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	<b>1108</b>	<b>CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA</b>			<b>46.580,92</b>
		4.4.90.51	17040000	0001	46.580,92
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2015</b>	<b>MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>			<b>3.000,00</b>
		3.3.50.85	15000000	0001	1.000,00
		CONTRATO DE GESTÃO			
		3.3.90.32	15000000	0001	2.000,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	<b>2020</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>16.000,00</b>
		3.1.90.11	15000000	0001	7.750,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13	15000000	0001	7.750,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		4.4.90.92	15000000	0001	500,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	<b>1039</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA</b>			<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52	15000000	0001	5.000,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	<b>2095</b>	<b>MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>			<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30	15000000	0001	2.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
		3.3.90.36	15000000	0001	2.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39	15000000	0001	2.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>151.244,00</b>
	<b>2038</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD</b>			<b>26.244,00</b>
		3.1.90.92	16040000	0001	2.000,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
		3.3.90.14	16040000	0001	200,00
		DIÁRIAS - CIVIL			
		3.3.90.30	16040000	0001	13.404,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
		3.3.90.36	16040000	0001	2.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		4.4.90.52	16040000	0001	8.640,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	<b>2061</b>	<b>MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			<b>125.000,00</b>
		3.1.90.04	15001002	0001	20.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
		3.3.90.30	16210000	0001	20.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
		3.3.90.30	16310000	0001	5.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
		3.3.90.30	16590000	0001	5.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
		3.3.90.39	15001002	0001	75.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>13.756,00</b>
	<b>2059</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>			<b>13.756,00</b>
		3.3.90.36	17500000	0001	5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39	17200000	0001	5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39	17500000	0001	3.756,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
<b>13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2064</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE</b>			<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04	16650000	0001	30.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHASPREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 574/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2025, aos servidores do município de Montanhas/RN, conforme relação anexa, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.  
Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

MATRICULA	SERVIDOR
3115	VALDECI VIDAL DE NEGREIROS
2372	GILMA MARIA DO ROSARIO
15002	LUIZ ANTONIO DA SILVA
3441	SAMOEL MARQUES DE MEDEIROS
8338	ALCIENE DE MEDEIROS SOUSA
1538	FRANCISCO BERNARDO SOBRINHO
8710	LUCIA DE FATIMA FELIX DA SILVA
8753	MARCIA DA SILVA SANTIAGO DE ANDRADE
1562	MARIA ANTONIA BERNARDO DA SILVA
11020	MAURICELIA MARQUES DE LIMA CASTRO
1333	RAIMUNDA PEREIRA DINIZ MENDES
8931	VAGNA FERNANDES DE LIMA
11010	VANESSA DA SILVA LIMA
8320	ADAILTON DE MEDEIROS SILVA
965	ALBANEIDE ALVES DA SILVA
8311	ALCILENE DINIZ FREIRE
8346	ALDAIRE MARQUES DE LIMA
8354	ALESSANDRA MOREIRA TEIXEIRA
11045	ANDREA KARLA SENA JANUARIO MOURA
11016	ANTONIA MARIA BARBOSA FERNANDES
1007	CELIA MARIA MARQUES COSTA
8362	CLAUDIA ADRIANA BEZERRIL MOREIRA
8370	CLAUDIA HELENA MOREIRA TEIXEIRA
8389	CLEANE CORDEIRO DA SILVA AZEVEDO
1015	CLECIA LUCIA DE LIMA DA SILVA
8397	CLETENNICE DO NASCIMENTO
1023	CRISTINA ALVES DE ALMEIDA BARRETO
8419	DICLEIDE DA SILVA FARIAS
11006	EDENILDE MARCELINO DA SILVA MOREIRA
8427	EDIMAR BARBOSA FERNANDES
11007	EDIMAR BARBOSA FERNANDES
8435	EDIVANIA XIXIU DA SILVA
8451	EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO
11019	EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO
8460	ELAINE ALVES PAIXAO
8478	ELAINE PAZ COUTINHO
1511	ERINEIDE PEREIRA DINIZ
1031	EUNICE MARINHO DOS SANTOS
7005	FABRICIA THAYANE VALENTIM COSTA DA SILVA
8494	FRANCISCA AMARO SOARES AURELIANO
11025	FRANCISCA GERALDA FREIRE NERY
8508	GILBERTO SOARES DA SILVA
1082	IDEUZA MARIA BISPO
8532	IZABEL AMBROSIO GOMES DA NOBREGA FARIAS
1090	JAILSON CORDEIRO DA SILVA
1104	JANILDO MEDEIROS ALVES
11018	JEANE RODRIGUES SOARES SILVA
1449	JOSE CARLOS DA SILVA
1112	JOSE CLERMONIO CORDEIRO DA SILVA
1635	JOSE EDUARDO PAZ COUTINHO
8605	JOSE MARCOS DA SILVA
8613	JOSE MARTINS DE LIMA JUNIOR
8672	LEOVALDO MOREIRA
8680	LOURENA MARIA DE LIRA LIMA
1139	LUCIA MARIA BISPO DE CARVALHO
8729	LUCIENE PORCIDONIO CAVALCANTE
8737	LUCIVANIA JERONIMO DE ALMEIDA

8745	LUCIVANIA MARIA DA COSTA
11012	LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA
11035	MAGNO BASILIO DE FARIAS
8761	MARCIA MARIA LOURENCO DE SOUZA
11030	MARCLEIDE DA SILVA MOURA
1155	MARCONES LAURENTINO RAMOS
8770	MARCOS ANTONIO LUCAS
19200	MARIA APARECIDA DA SILVA
8796	MARIA CRISTINA FELIPE DE MEDEIROS
8800	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS FERREIRA
1201	MARIA DA CONCEICAO LIMA DA SILVA RIBEIRO
1473	MARIA DAS DORES LUCAS PEREIRA FRANCELINO
8834	MARIA JOSE BERTOLDO AMORIM
8842	MARIA JOSE SOARES DA SILVA MARQUES
5797	MARIA LEONICE MARQUES NERY
1260	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
9512	MARIA LUCIA DE SOUZA MEDEIROS
1279	MARIA LUCIA MEDEIROS PEREIRA
1873	ODAILZA MARIA DE LIMA TAVARES
1317	OSILEIDE FRANCELINO SOARES DA SILVA
8893	OZIEL FRANCELINO SOARES
1325	PATRICIA TRINDADE DE ARAUJO
1341	RIGERIA GICELIA CAVALCANTE
1376	SANDRA FERREIRA DA SILVA
2267	SEVERINA MARIA DE LIMA
1414	SILVANA OLIVEIRA DE MORAIS SILVA
11022	SOLANGE MARIA BERNARDO DA SILVA
8940	VALMIR JERONIMO SOARES
8958	VERIDIANO SOARES DE LIMA
11005	ELZABETE LOPES DO NASCIMENTO
8664	LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS DE FARIAS
11008	LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS DE FARIAS
19	ADAILSA MEDEIROS ALVES SOARES
2003	ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA MOURA
2240	ANA LUCIA DE ALMEIDA
1660	ANA LUZIA MEDEIROS SILVA FERREIRA
3433	ERIVAN DE OLIVEIRA LIMA
183	GIVANILDA DIONIZIO DE LIMA
1759	IVANEIDE CAVALCANTE COUTINHO
2119	JOSE FERREIRA DA COSTA
426	MARIA DAS GRACAS BONIFACIO SILVA SOUZA
9997	MARIA DE FATIMA BERTOLDO
2186	MARIA INES DOS SANTOS
574	MARIA JOSE DO NASCIMENTO
9032	MARIA JOSE DUARTE DA COSTA FREIRE
582	MARIA LUCIA BARBOSA DE FARIAS
655	MARINEZ SALUSTIANO DA SILVA
663	MERCIA CRISTINA LOURENCO DE SOUZA
2194	NILVANDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA
2666	ROZELI BONIFACIO DE ANDRADE FERREIRA
779	TEREZINHA XAVIER ALVES TARGINO
639	MARIA VENTURA VICENTE
1546	JOSE CORDEIRO DA COSTA FILHO
8648	KATIA ROGERIA PEREIRA
1252	MARIA JOSE FRANCELINO DE OLIVEIRA
11000	SERGIO DA SILVA GOMES
1406	SEVERINO LUIS DO ROSARIO
1236	MARIA DALVA DOS SANTOS FERREIRA
515	MARIA DO NASCIMENTO CHACON MENDES
2224	VALDIRENE BERNARDINO DA SILVA
11001	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
11023	CLAUDIANA AMERICO DA SILVA
8400	CRISTIANE LEITE DE MELO CRISANTO
1066	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
8524	IVANUCIA CALIXTO DA SILVA
1643	JOELBA VALENTIM ROCHA OLIVEIRA
8621	JOSELBA DE OLIVEIRA COSTA
8630	KATIA CRISTINA DE LIMA E SILVA
11015	KATIANE MOREIRA DA SILVA CARNEIRO
8656	LECIA MARIA DE LIRA LIMA
1171	MARGARETE MARIA COUTINHO
1589	MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA
1619	MARIA VERONICA MOREIRA CHACON DA SILVA
1309	MIRIDAN MARIA ALVES RAMOS
11026	NEUZA CRISTINA DA COSTA
11003	SIMONE ALVES DA SILVA
8966	WILLAME JOSE CAVALCANTE

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:D8845647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.224 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autoria:** Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
Em, 20 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**LEI Nº 1.224 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na estrutura da lei orçamentaria anual do exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE /RN, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, a incorporação de receitas orçamentárias por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 7.796.723,73 (sete milhões setecentos e noventa e seis mil setecentos e vinte três reais e setenta e três centavos)**, proveniente de excesso de arrecadação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a cobertura de despesas, conforme consta do Anexo I.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ANEXO I**

**ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

(reforço em rubricas orçamentárias com saldos insuficientes na previsão de gastos)

<b>Unidade:</b> 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Função:</b> 12 – Educação	
<b>Sub Função:</b> 361 – Ensino Fundamental	
<b>Programa:</b> 0590 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2086 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b> 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 800.000,00	
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b> 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.	
<b>Programa:</b> 0586 – PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2033 – Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental	
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 400.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b> 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2086 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b> 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>Sub Função:</b> 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
<b>Programa:</b> 0590 – PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2051 – Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA	
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 364.883,34
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 364.883,34</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b> 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	
Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R\$ 200.000,00	
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b> 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.	
<b>Sub Função:</b> 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>Programa:</b> 0590 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2048 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b> 15421070 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 797.306,95
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 797.306,95</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b> 15430000 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União – VAAR	

<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .. R\$ 446.184,95	
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 446.184,95</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b> 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.	
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b> 15420000 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União – VAAT	
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA . R\$ 382.260,04	
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 382.260,04</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b> 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2263 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 561.744,78
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 561.744,78</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b> 15421070 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .	R\$ 344.343,68
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 344.343,68</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b> 15420000 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União – VAAT	
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ...	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Fonte de Financiamento:</b> 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.	

<b>ANEXO II</b>				
<b>INCORPORAÇÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>				
(incorporação em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64)				
<b>Fonte de Financiamento</b>	<b>Previsão Atual 2024</b>	<b>Arrecadação até 10/2023</b>	<b>Nova Previsão</b>	<b>Previsão de Excedente</b>
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.	8.256.550,00	8.335.612,46	10.002.734,95	1.746.184,95
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	22.020.000,00	19.487.402,78	23.384.883,34	1.364.883,34
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	1.533.779,00	1.981.768,90	2.378.122,68	844.343,68
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.005.000,00	4.638.953,98	5.566.744,78	1.561.744,78
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	5.191,00	668.748,29	802.497,95	797.306,95
15500000 - Transferência do Salário-Educação	572.704,00	1.712.470,03	2.054.964,04	1.482.260,04
<b>TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>				<b>7.796.723,73</b>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ANEXO III****NOTAS EXPLICATIVAS DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS**

1. A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO I, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço em rubricas orçamentárias de despesa, com saldos insuficientes na previsão de gastos, foi elaborado considerando a execução orçamentária acumulada até o mês de outubro 2024 (período contabilmente encerrado no momento do estudo), da seguinte forma:

- Foi realizada a verificação na forma macro de todas as fontes orçamentárias, dividindo-se o valor efetivamente executado até o mês de outubro do corrente ano, mediante apreciação das despesas liquidadas, dividindo a apuração por 10 (dez), obtendo assim a média mensal de cada rubrica orçamentária;
- Obtendo a média mensal, foi feito a multiplicação por 13 (treze) meses, no caso das despesas com pessoal, considerando 13º e 1/3 de férias, e 12 (doze) meses nas demais despesas, encontrando-se a estimativa de gasto anual para cada rubrica orçamentária, com base na média da despesa efetivamente realizadas;
- Encontrando a estimativa atualizada anual para cada rubrica orçamentária, foi inserido acréscimo de 10% (dez por cento) a título de margem de erro, ao resultado de cada uma das rubricas;
- Posteriormente, do valor atualizado estimado para o ano, foi subtraído o valor já executado no período de janeiro a outubro, e a diferença apurada, seria o valor a ser reforçado em cada rubrica orçamentária, que por sua vez, foi arredondado por mediana, e valor resultante, registrado na proposta.

2. A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO II, que corresponde a incorporação e previsão de receitas por excesso de arrecadação, incorporada em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, foi elaborada considerando a arrecadação orçamentária até o mês de outubro de 2024 (período contabilmente encerrado no momento do estudo), da seguinte forma:

- Foi realizada a verificação na forma macro de todas as fontes orçamentárias de receitas, dividindo-se o valor efetivamente arrecadado até o mês de outubro do corrente ano por 10 (dez) meses, obtendo assim a média mensal de cada fonte orçamentária de receita;
- Obtendo a média mensal, foi feito a multiplicação por 12 (doze) meses, encontrando-se a estimativa atualizada anual para cada rubrica orçamentária de receita, com base na média da receita efetivamente arrecadada;
- Encontrando a estimativa atualizada anual para cada rubrica orçamentária de receita, foi comparado com a estimativa de receita inicialmente prevista, e a diferença apurada entre elas foi considerada como estimativa de excesso de arrecadação a ocorrer até o final do exercício financeiro de 2024, conforme demonstrado no ANEXO II, arredondando o valor para número inteiro;

Para apuração da estimativa de excesso de arrecadação só foram considerados os resultados de maior relevância, os quais foram registrados na proposta, desprezando-se os demais valores, por entender não expressar resultados significativos.

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:** 11BC4B0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 038/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

CNPJ: 8.365.900/0001-44

Decreto nº 038/2024

Monte Alegre/RN, em 20 de dezembro de 2024.

Abre crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação em Fontes de Recursos – Alterando a lei orçamentaria anual nº 1.192/2023 vigente no exercício 2024, autorizado pela lei municipal nº 1.224/2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** que abertura de crédito adicional suplementar está prevista no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** o que versa o art. 43, § 1º, inciso II:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por decreto prevista na Lei Municipal 1.192/2024 Lei de Diretrizes Orçamentaria de 23 de novembro de 2023;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, a incorporação de receitas orçamentárias por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 6.999.416,78 (seis milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)**, proveniente de excesso de arrecadação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a cobertura de despesas, conforme consta do Anexo I.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

**ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES** (reforço em rubricas orçamentárias com saldos insuficientes na previsão de gastos)

**Unidade:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 – Educação

**Sub Função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0590 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Natureza da Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 1.000.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 1.000.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

**Natureza da Despesa:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 800.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 800.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.

**Programa:** 0586 – PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2033 – Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental

**Natureza da Despesa:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 400.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 300.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 700.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação

**Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Natureza da Despesa:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 400.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 400.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação

**Sub Função:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Programa:** 0590 – PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2051 – Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA

**Natureza da Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 364.883,34

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 364.883,34**

**Fonte de Financiamento:** 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

**Natureza da Despesa:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R\$ 200.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 200.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.

**Sub Função:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

**Programa:** 0590 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Projeto/Atividade:** 2048 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE

**Natureza da Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 1.000.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 1.000.000,00****Fonte de Financiamento:** 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%**Natureza da Despesa:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .. R\$ 446.184,95

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 446.184,95****Fonte de Financiamento:** 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.**Natureza da Despesa:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 500.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 500.000,00****Fonte de Financiamento:** 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT**Natureza da Despesa:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA . R\$ 382.260,04

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 382.260,04****Fonte de Financiamento:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação**Projeto/Atividade:** 2263 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA**Natureza da Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 561.744,78

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 561.744,78****Fonte de Financiamento:** 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%**Natureza da Despesa:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .. R\$ 344.343,68

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 344.343,68****Fonte de Financiamento:** 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT**Natureza da Despesa:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R\$ 300.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 300.000,00****Fonte de Financiamento:** 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.**ANEXO II****INCORPORAÇÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** (incorporação em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64)

Fonte de Financiamento	Previsão 2024	Atual	Arrecadação até 10/2023	Nova Previsão	Previsão Excedente
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.	8.256.550,00		8.335.612,46	10.002.734,95	1.746.184,95
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	22.020.000,00		19.487.402,78	23.384.883,34	1.364.883,34
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	1.533.779,00		1.981.768,90	2.378.122,68	844.343,68
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.005.000,00		4.638.953,98	5.566.744,78	1.561.744,78
15500000 - Transferência do Salário-Educação	572.704,00		1.712.470,03	2.054.964,04	1.482.260,04
<b>TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>					<b>6.999.416,78</b>

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Eduardo da Silva

**Código Identificador:**99F239C4**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 039/2024 - CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****CNPJ:** 8.365.900/0001-44**Decreto nº 039/2024** Monte Alegre/RN, em 20 de dezembro de 2024.

Abre crédito adicional Especial por Excesso de arrecadação em Fontes de Recursos – Alterando a lei orçamentaria anual nº 1.192/2023 vigente no exercício 2024, autorizado pela lei municipal nº 1.224/2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**CONSIDERANDO** que abertura de crédito adicional suplementar está prevista no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.**CONSIDERANDO** o que versa o art. 43, § 1º, inciso II:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por decreto prevista na Lei Municipal 1.192/2024 Lei de Diretrizes Orçamentaria de 23 de novembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, a incorporação de receitas orçamentárias por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 797.306,95 (setecentos e noventa e sete mil trezentos e seis reais e noventa e cinco centavos)**, proveniente de excesso de arrecadação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a cobertura de despesas, conforme consta do Anexo I.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

(reforço em rubricas orçamentárias com saldos insuficientes na previsão de gastos)

Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 – Educação	
Sub Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0590 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Projeto/Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 797.306,95
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 797.306,95</b>
Fonte de Financiamento: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	

<b>ANEXO II</b>				
<b>INCORPORAÇÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>				
(incorporação em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64)				
<b>Fonte de Financiamento</b>	<b>Previsão Atual 2024</b>	<b>Arrecadação até 10/2023</b>	<b>Nova Previsão</b>	<b>Previsão de Excedente</b>
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	5.191,00	668.748,29	802.497,95	797.306,95
<b>TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>				<b>797.306,95</b>

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:96149CFE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 583/2024**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

**FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATU, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 61.429.040,00 (Sessenta e Um Milhões, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Quarenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

<b>I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>%</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>55.997.720,00</b>	<b>91,16</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.637.000,00	4,29
CONTRIBUIÇÕES	830.000,00	1,35
RECEITA PATRIMONIAL	170.100,00	0,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.335.620,00	85,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	0,04
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.950.000,00</b>	<b>9,68</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.950.000,00	9,68
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>5.793.680,00</b>	<b>9,43</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.793.680,00	9,43
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>56.154.040,00</b>	<b>91,41</b>

<b>I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>%</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.115.000,00</b>	<b>3,45</b>
CONTRIBUIÇÕES	2.050.000,00	3,35
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	0,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	0,10
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.160.000,00</b>	<b>5,14</b>
CONTRIBUIÇÕES	3.160.000,00	5,14
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>5.275.000,00</b>	<b>8,59</b>



<b>TOTAL GERAL DA RECEITA:</b>	<b>61.429.040,00</b>	<b>100</b>
--------------------------------	----------------------	------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>47.300.840,00</b>	<b>76,99</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.161.600,00	44,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.138.740,00	32,78
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.603.200,00</b>	<b>14,01</b>
INVESTIMENTOS	7.473.200,00	12,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.130.000,00	1,84
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>250.000,00</b>	<b>0,41</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,41
<b>INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>3.160.000,00</b>	<b>5,14</b>
<b>TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>56.154.040,00</b>	<b>91,41</b>

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.074.000,00</b>	<b>8,26</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.925.300,00	8,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.700,00	0,24
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00
<b>RESERVA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,33</b>
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	200.000,00	0,33
<b>TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>5.275.000,00</b>	<b>8,59</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>61.429.040,00</b>	<b>100</b>

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	2.310.000,00	3,76
02.010	Secretaria Municipal do Gabinete Civil	3.181.000,00	5,18
02.020	Assessoria Jurídica	284.000,00	0,46
02.030	Controladoria Geral do Município	120.000,00	0,20
02.040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	5.197.306,94	8,46
02.050	Secretaria Municipal de Educação	15.006.090,00	24,41
02.060	Secretaria Municipal de Saúde	2.346.356,95	3,82
02.070	Fundo Municipal de Saúde	14.436.593,05	23,50
02.080	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	8.088.793,06	13,17
02.090	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente	1.115.000,00	1,82
02.100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	508.500,00	0,83
02.110	Fundo Municipal de Assistência Social	818.400,00	1,33
02.120	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos	1.975.000,00	3,22
02.140	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	517.000,00	0,84
99.999	Reserva de Contingência	250.000,00	0,41
<b>INTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>3.160.000,00</b>	<b>5,14</b>
<b>TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>56.154.040,00</b>	<b>91,41</b>

II- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.130	Fundo de Previdência Social do Município de Patu	5.275.000,00	8,59
<b>TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>5.275.000,00</b>	<b>8,59</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>61.429.040,00</b>	<b>100</b>

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I- decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II, e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 50,00% (Cinquenta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV- decorrentes de anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme a exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00.

§3º - O limite fixado no inciso III, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 23 de dezembro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**A709D1BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**LEI Nº 487/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV  
**LEI Nº 487/2024,**  
**DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 13 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2025 no valor de R\$ 43.100.000,00 (quarenta três milhões e cem mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

<b>I - RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$ 38.891.898,91</b>
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$ 4.208.101,09</b>
<b>TOTAL DA RECEITA .....</b>	<b>R\$ 43.100.000,00</b>
<b>Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:</b>	
<b>I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO</b>	
<b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL .....	R\$ 2.360.000,00
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	
2.1 - SECRETARIA DE GOVERNO .....	R\$ 814.778,58
2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .....	.. R\$ 2.661.492,32
2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS.....	R\$ 3.139.092,96
2.5 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	.. R\$ 5.423.309,60
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	R\$ 10.416.501,70
2.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	.. R\$ 5.668.425,49
2.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .....	.. R\$ 1.820.683,81
2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.....	..... R\$ 907.879,88
2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA .....	.. R\$ 450.158,19
2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE .....	R\$ 503.619,12
2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER .....	.. R\$ 824.680,46
2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL MEIO AMBIENTE.....	R\$ 778.217,60
2.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	R\$ 3.169.689,25
2.17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 4.054.309,84
<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$ 42.992.838,80</b>
RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....	.... R\$ 107.161,20
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>R\$ 43.100.000,00</b>

**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

**II** - Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**III** - Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2024, provenientes de operações de créditos e convênios.

**Art. 5º** - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Finanças e Tributação, em Pilões/RN, 23 de dezembro de 2024.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**1E1D993D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB NO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, realizou procedimento de habilitação jurídica dos selecionados no Chamamento Público nº 002/2024 do Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), que teve como objetivo a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Pureza/RN.

Considerando a análise dos documentos e comprovações de regularidades fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto declaram HABILITADOS (AS) os participantes abaixo citados:

**CATEGORIA: DANÇA**

PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PROJETO
IARA GOMES DE LIMA	012.175.094-96	HABILITADO	BALLET FIT
PHÉLYPPE ALEX VICENTE DA SILVA	705.983.414-12	HABILITADO	O AGORA DE DEUS
WENDERSON GLEYSON DE LIMA MACEDO	125.384.704-55	HABILITADO	FIT DANCE

**CATEGORIA: OFICINA SÓCIO CULTURAL E AMBIENTAL**

PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PROJETO
NECI LIAMBA SILVA DE LIMA	221.993.814.04	HABILITADO	ARTE COM NECI
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	597.023.034.00	HABILITADO	ARTESANATO
FRANCISCA PEREIRA DE LIMA	061.208.674.73	HABILITADO	ARTESANATO
DIACUÍ SANTOS DA SILVA	512.321.894.72	HABILITADO	MULHER EMPODERADA
AYRIS AMARO DE ARAUJO CARVALHO	642.870.334.34	HABILITADO	CROCHE EM PAUTA
LUCIANA MEDEIROS DA SILVA	097.789.254.96	HABILITADO	ARTESANATO
MARIA LUCICLEIDE DA SILVA	083.594.874.99	HABILITADO	ARTESANATO
DEBORA REGINA DA SILVA DE LIMA	124.621.624.88	HABILITADO	ARTESANATO
LOURDIANE DA SILVA INACIO	707.789.834.20	HABILITADO	ADN PALLETART
MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	125.843.284.61	HABILITADO	ARTESANATO
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA	125.843.174.27	HABILITADO	ARTESANATO

**CATEGORIA: GASTRONOMIA E CULTURA POPULAR**

PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	CATEGORIA	PROJETO
CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA	082.863.254.51	HABILITADO	GASTRONOMIA E CULTURA POPULAR	MOQUECA DE PEIXE PUREZA MEU AMOR
MARIA JOSE JOVENTINO DA SILVA	704.217.654.53	HABILITADO	GASTRONOMIA E CULTURA POPULAR	DONA LINDA
ANA EDILEUZA NASCIMENTO	465.689.564.49	HABILITADO	GASTRONOMIA E CULTURA POPULAR	FARINHA DE ARTESANATO
ALICIATHAINARA ALVES DOS SANTOS	135.062.644.94	HABILITADO	GASTRONOMIA E CULTURA POPULAR	COMIDA TÍPICAS
MARIA APARECIDA PEREIRA	071.919.894.16	HABILITADO	GASTRONOMIA E CULTURA POPULAR	GARRAFADAS

**CATEGORIA: MUSICAL**

PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	CATEGORIA	PROJETO
JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA	365.868.544.15	HABILITADO	MUSICAL	J. P
FRANCIMARIO REGIS DOS SANTOS	118.122.874.37	HABILITADO	MUSICAL	KACETEIROS
PHÉLYPPE ALEX VICENTE DA SILVA	705.983.414.12	HABILITADO	MUSICAL	FATIMA O MUSICAL
JEMIMA FIGUEREDO NOBRE	715.305.654.80	HABILITADO	MUSICAL	SHEKINAH MUSICAL
RAFAELA ANACLETO TORRES DA SILVA	094.046.744.51	HABILITADO	MUSICAL	VOZES

**CATEGORIA: SEGUIMENTO DE MONTAGEM SOM E PALCO**

PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	CATEGORIA	PROJETO
CICERO DE GOIS FILHO	217.379.54/0001-51	HABILITADO	SEGUIMENTO DE MONTAGEM SOM E PALCO	SOM E PALCO

Pureza/RN, 23 de dezembro de 2024.

**NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA**

Subsecretaria Municipal de cultura

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8086025B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 697.2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Rua Sete de Setembro, SN - Centro  
Riacho da Cruz - RN  
C.N.P.J.: 24.517.112/0001-82 DEZEMBRO/2024  
697/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 12.434,32 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Presidente da Câmara Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>1011 CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	
<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO</b>	
33903000 - 15000000 Material de consumo	5.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.434,32
<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.434,32</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>12.434,32</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>12.434,32</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>1011 CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	
<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO</b>	
33903300 - 15000000 Passagens e despesas com locomoção	4.279,31
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.279,31</b>
<b>2002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO</b>	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	155,01
<b>Soma da Ação:</b>	<b>155,01</b>
<b>2003 AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>12.434,32</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>12.434,32</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 20 de dezembro de 2024.**

20/12/2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal Mat.130000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**  
Controladora Geral Do Município Mat.1201697

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**C64DF628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 088/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 116.504,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos e quatro reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 116.504,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos e quatro reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental			
1653 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 27000000	R\$ 66.504,00
Total da Ação:			R\$ 66.504,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 66.504,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
1656 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16323210	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
1657 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16003120	R\$ 40.000,00
Total da Ação:			R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 50.000,00

Valor total: R\$ 116.504,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º deste decreto no valor de R\$ 66.504,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais) são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de dezembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8C81C67B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0722/2024 – PMSF/RN (RETIFICADO)**

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 15.744,24 (quinze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
398 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17050000	R\$ 7.744,24
Total da Ação:			R\$ 7.744,24

Total da Unidade Orçamentária:							RS 7.744,24
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB							
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB							
318 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							Fonte: 15400000
Total da Ação:							RS 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 8.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando							
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana							
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos							
401 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							Fonte: 17050000
Total da Ação:							RS 7.744,24
Total da Unidade Orçamentária:							RS 7.744,24
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB							
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB							
309 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							Fonte: 15400000
316 - 3.3.50.41.00 - Contribuições							Fonte: 15400000
317 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							Fonte: 15400000
319 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							Fonte: 15400000
322 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							Fonte: 15400000
Total da Ação:							RS 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 8.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de dezembro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

\* *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**59056A14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0732/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 21.415,04 (vinte e um mil e quatrocentos e quinze reais e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa							
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando							
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana							
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos							
397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							Fonte: 17200000
Total da Ação:							RS 17.005,04
Total da Unidade Orçamentária:							RS 17.005,04
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer							
2.24 - Programa Salário Educação - Sae							
230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							Fonte: 15500000
Total da Ação:							RS 4.410,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 4.410,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando							
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana							
1.16 - Aquis. e/ou desapropriação de imóveis							
625 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis							Fonte: 17200000
Total da Ação:							RS 17.005,04

Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 17.005,04
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer							
2.24 - Programa Salário Educação - Sae							
227 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15500000	R\$ 4.410,00	
Total da Ação:							R\$ 4.410,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 4.410,00

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de dezembro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**A3C9BDEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024.**

**Termo Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2024, Ata de Registro de Preços nº 02/2024. Processo licitatório Nº 004/2024.**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

(...)

**CONSIDERANDO** que os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda Pregão Eletrônico nº 04/2024, Ata de Registro de Preços nº 02/2024, estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

**CONSIDERANDO** ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

**CONSIDERANDO** por fim que os preços praticados pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, inscrita (o) no CNPJ nº **21.512.443/0001-31**, estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município conforme pesquisas em anexo aos autos.

RESOLVE:

1- Fica firmada adesão á ata de registro de preço cujo o objeto é adesão da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2024, no valor total de 437.264,10 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP (CNPJ: 21.512.443/0001-31)**, conforme itens e quantidades abaixo relacionadas:

LOTE 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL					
Item	Objeto/Descrição	Unid. De Medida	Valor Unit.	Qtde.	Metodologia
	PLAYGROUND II contendo 01 módulo com formatos diversos, 1 escorregador, 1 escalada e 1 balanço metálico com 1 assento e 1 cadeirinha. Acompanha atividades complementares a serem escolhidas dentre ábaco, jogo da velha, jogo de memória, jogo de basquete, jogo de dirigir. Equipamento em plástico rotomoldado com adições que garantem maior segurança e vida útil ao produto sendo anti-UV e antiestáticos. Área aproximada do produto de 8m² com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021.	UND	R\$ 13.757,77	1	Menor Valor
	Play Modular Tipo Big Climber II – Com Ponte e Telhados – Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão, composto por 2 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras, nas seguintes medidas aproximadas de: 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas aproximadas de :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça . 01- Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 5.100 mm x Largura: 4.900 mm x Altura: 2.250 mm.	UND	R\$ 22.729,43	2	Menor Valor
	Playground Modular Tipo Big Climber III – Com Ponte e Telhados confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de Duas pontes e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm, Cada Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.500 mm x Largura: 3.800 mm x Altura: 2.250 mm.	UND	R\$ 31.710,19	2	Menor Valor
	Playground modular Tipo Big Climber IV – Com Ponte e Telhados confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 4 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 02- tubos de ligação medindo aproximadamente comprimento de : 940 mm x diâmetro de: 490 mm Contém 03 escaladas antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 03- escorregadores nas seguintes medidas aproximadasde :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura , 01- suporte antiimpactoligado a peça. Cada Módulo acompanha 01- telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.580 mm x Largura: 5.480 mm x Altura: 2.250 mm.	UND	R\$ 41.628,15	3	Menor Valor
	Playground modular Tipo Big Climber III – Com Ponte, Telhados e Balanço produzido em polietileno rotomoldado, com aditivo UV. Medidas aproximadas e Composto por 3 torres e balanço. Cada torre é formada por:• 3 paredes de 4mm;• plataforma de sustentação triangular com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água; • telhado triangular medindo aproximadamente 1.440 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio;• 1 suporte anti impacto ligado a peça. As torres são conectadas por: • uma ponte com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água, com 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e ondulações na parte superior; • um tubo de ligação vazado em duas partes medindo aproximadamente 940 mm de comprimento X 490 mm de diâmetro. Contém: • 2 escalada antiderrapante com desenho de pedras medindo aproximadamente 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura; • 1 escorregador medindo aproximadamente 1.540 mm de comprimento X 540 mm de largura com borda lateral de 40 mm de altura; • 1 escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de comprimento por 20 mm de largura; 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; • 1 Balanço para duas crianças sendo: 01 balanço acessível com trava de 180° de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de	UND	R\$ 36.305,21	1	Menor Valor



	ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de "A" com 1.750 mm de altura. Medidas aproximadas montado: 7.870 mm de comprimento X 5.180 mm de largura X 2.250 mm de altura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.				
	Casinha Infantil- Confeccionada em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças, possui na sua parte interna uma lareira uniforme no próprio molde da parede. Contendo um total de 16 parafusos plásticos rosca de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura . Medidas aproximadamente: comprimento: 1.560 mm X largura: 1.390 mm X altura: 1.260 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	UND	R\$ 5.450,34	12	Menor Valor
	Túnel Infantil- Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Contém 5 módulos com orifícios vazados nas laterais permitindo a visualização da criança durante seu percurso. Escotilha no módulo principal que permite o giro em 360°. Visor central vazado Permitindo altura interna de 100 mm na parte da frente do submarino. Todas as Peças são encaixadas pelo total de 15 rosca de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura . Dimensões do Produto Montado aproximadamente : Comprimento de 2.420 mm x 870 mm de Largura x 1.400 mm de altura . Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	UND	R\$ 3.867,10	12	Menor Valor
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 395.635,95</b>	

LOTE 2 – ENSINO FUNDAMENTAL					
Item	Objeto/Descrição	Unid. De Medida	Valor Unit.	Qtde.	Metodologia
	Playground modular Tipo Big Climber IV – Com Ponte e Telhados confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 4 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 02- tubos de ligação medindo aproximadamente comprimento de : 940 mm x diâmetro de: 490 mm Contém 03 escadas antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 03- escorregadores nas seguintes medidas aproximadas de :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura , 01- suporte antiimpacto ligado a peça. Cada Módulo acompanha 01- telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.580 mm x Largura: 5.480 mm x Altura: 2.250 mm.	UND	R\$ 41.628,15	1	Menor Valor
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 41.628,15</b>	

9.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 437.264,10 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Encaminhe-se os autos para andamento da elaboração da minuta do termo de contrato. Ao elaborar a minuta de do contrato, encaminhe-se ao setor jurídico para elaboração de parecer jurídico.

Serra do Mel 23 de dezembro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7A54834E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 300 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 300/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**04 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2116	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	67.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>67.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2070	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Transportes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (R\$)</b>						<b>82.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2151	Profissionais da educação básica - ensino fundamental - suporte pedagógico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	150010000	R\$	
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						
<b>Valor total da Anulação (R\$)</b>						

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 dezembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**1FDFBEA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 302 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 302/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, NO VALOR DE R\$ R\$ 418.949,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 418.949,00 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais), a favor do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2141	Profissionais da educação básica - ensino fundamental – Professores Contratados				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R\$	380.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>380.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2142	Profissionais da educação básica - ensino fundamental – Professores Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$	10.949,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.949,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2143	Profissionais da educação básica - ensino fundamental – Administrativo Operacional				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$	28.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>28.000,00</b>
<b>Valor total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>410.949,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2144	Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15421070	R\$	156.997,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>156.997,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2145	Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Creche – Professores Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	8.149,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>8.149,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2146	Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Creche – Administrativo Operacional				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	26.520,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	51.400,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>77.920,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2147	Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Pré-Escola – Professores Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	73.601,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>73.601,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2148	Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Pre Escola – Administrativo Operacional				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	102.282,00
<b>Valor da anulação (R\$)</b>						<b>102.282,00</b>
<b>Total das anulações (R\$)</b>						<b>410.949,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de dezembro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**F3AFE56B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 303 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 303/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, NO VALOR DE R\$ 401.000,00 (QUATROCENTOS E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023; e

**CONSIDERANDO** O disposto no § 5º do art. 26 da Lei Municipal nº 1017/20223, de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3071, de 10 de julho de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), a favor do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2144	Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15421070	R\$	152.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15421070	R\$	6.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>158.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2145	Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Creche – Professores Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15421070	R\$	10.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2146	Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Creche – Administrativo Operacional				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15421070	R\$	56.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15421070	R\$	4.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2147	Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Pré-Escola – Professores Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15421070	R\$	138.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15421070	R\$	9.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>147.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2148	Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Pre Escola – Administrativo Operacional				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15421070	R\$	24.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15421070	R\$	2.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>26.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>401.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica valorização dos professores da educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1066	Aquisição de equipamentos e material permanente para educação infantil/Pre escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15420000	R\$	401.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>401.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>						<b>401.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de dezembro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**B8C93F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 304 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 304/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), a favor da **Fundo municipal de saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de saúde pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	17200000	R\$	100.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Valor total do crédito suplementar (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2109	Manutenção das atividades da unidade mista de saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	100.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de dezembro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**0B96C747

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 305 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 305/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ R\$ 5.131.000,00 (CINCO MILHÕES CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.131.000,00 (cinco milhões cento e trinta e um mil reais), a favor da **Secretaria municipal de Finanças**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração financeira				
Programa	0004	Controle financeiro				
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	5.131.00,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>5.131.00,00</b>	
<b>Valor total das suplementações (R\$)</b>					<b>5.131.00,00</b>	

Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 253/2024, de 20 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3440, de 23 de dezembro de 2024, conforme demonstrativo a seguir:

### DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.2.		Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
Tipo	1.7.1.2.52.11.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - (Principal)	
Fonte de Recurso	17200000		Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.666.666,66	253.421,14		-1.413.245,52
Fevereiro	1.666.666,66	234.045,58		-1.432.621,08
Março	1.666.666,66	258.489,27		-1.408.177,39
Abril	1.666.666,66	197.478,63		-1.469.188,03
Maio	1.666.666,66	350.132,06		-1.316.534,60
Junho	1.666.666,66	0,00		-1.666.666,66
Julho	1.666.666,66	488.240,92		-1.178.425,74
Agosto	1.666.666,66	6.142.422,94	4.475.756,28	
Setembro	1.666.666,66	5.761.019,16	4.094.352,50	
Outubro	1.666.666,66	5.776.139,25	4.109.472,59	
Novembro	1.666.666,66	5.628.145,73	3.961.479,07	
Dezembro	1.666.666,74	5.686.227,83	4.019.561,09	
Totais	20.000.000,00	30.775.764,51	20.660.621,53	-9.884.859,02
<b>EXCESSO/ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>10.775.762,51</b>

### DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Mês	Decreto	Valor
Novembro/2024	258/2024	51.000,00
Novembro/2024	259/2024	530.000,00
Novembro/2024	257/2024	100.000,00
Novembro/2024	260/2024	325.000,00
Novembro/2024	261/2024	80.000,00
Novembro/2024	256/2024	78.000,00
Dezembro/2024	267/2024	200.000,00
Dezembro/2024	276/2024	3.484.000,00
Dezembro/2024	273/2024	222.000,00
Totais		5.070.000,00
Valor do excesso		10.775.762,51
Saldo a ser utilizado		5.705.762,51

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 dezembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C340640D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 306 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 306/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), a favor da **Gestão das operações especiais**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das operações especiais			
Função	28	Encargos especiais			
Subfunção	846	Outros encargos especiais			
Programa	0006	Encargos gerais do município			
Ação	2097	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e restituições	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 265.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>265.000,00</b>
<b>Valor total das suplementações (R\$)</b>					<b>265.000,00</b>

Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 253/2024, de 20 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3440, de 23 de dezembro de 2024, conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA**

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.2		Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
Tipo	1.7.1.2.52.11.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - (Principal)	
Fonte de Recurso	17200000		Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.666.666,66	253.421,14		-1.413.245,52
Fevereiro	1.666.666,66	234.045,58		-1.432.621,08
Março	1.666.666,66	258.489,27		-1.408.177,39
Abril	1.666.666,66	197.478,63		-1.469.188,03
Maior	1.666.666,66	350.132,06		-1.316.534,60
Junho	1.666.666,66	0,00		-1.666.666,66
Julho	1.666.666,66	488.240,92		-1.178.425,74



Agosto	1.666.666,66	6.142.422,94	4.475.756,28	
Setembro	1.666.666,66	5.761.019,16	4.094.352,50	
Outubro	1.666.666,66	5.776.139,25	4.109.472,59	
Novembro	1.666.666,66	5.628.145,73	3.961.479,07	
Dezembro	1.666.666,74	5.686.227,83	4.019.561,09	
Totais	20.000.000,00	30.775.764,51	20.660.621,53	-9.884.859,02
<b>EXCESSO/ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>10.775.762,51</b>

### DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRA

Mês	Decreto	Valor
Novembro/2024	258/2024	51.000,00
Novembro/2024	259/2024	530.000,00
Novembro/2024	257/2024	100.000,00
Novembro/2024	260/2024	325.000,00
Novembro/2024	261/2024	80.000,00
Novembro/2024	256/2024	78.000,00
Dezembro/2024	267/2024	200.000,00
Dezembro/2024	276/2024	3.484.000,00
Dezembro/2024	273/2024	222.000,00
Totais		5.070.000,00
Valor do excesso		10.775.762,51
Saldo a ser utilizado		5.705.762,51

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 dezembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**7EDCA757

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 307 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 307/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a favor da **Secretaria municipal de recursos hídricos**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria municipal de recursos hídricos				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2077	Manutenção de Poços Tubulares Artesanais Aduadoras e Caixas D'Água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	200.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>
<b>Valor total das suplementações (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 253/2024, de 20 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3440, de 23 de dezembro de 2024, conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA**

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.2.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Tipo	1.7.1.2.52.11.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - (Principal)
Fonte de Recurso	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.666.666,66	253.421,14		-1.413.245,52
Fevereiro	1.666.666,66	234.045,58		-1.432.621,08
Março	1.666.666,66	258.489,27		-1.408.177,39
Abril	1.666.666,66	197.478,63		-1.469.188,03
Mai	1.666.666,66	350.132,06		-1.316.534,60
Junho	1.666.666,66	0,00		-1.666.666,66
Julho	1.666.666,66	488.240,92		-1.178.425,74
Agosto	1.666.666,66	6.142.422,94	4.475.756,28	
Setembro	1.666.666,66	5.761.019,16	4.094.352,50	
Outubro	1.666.666,66	5.776.139,25	4.109.472,59	
Novembro	1.666.666,66	5.628.145,73	3.961.479,07	
Dezembro	1.666.666,74	5.686.227,83	4.019.561,09	
Totais	20.000.000,00	30.775.764,51	20.660.621,53	-9.884.859,02
<b>EXCESSO/ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>10.775.762,51</b>

**DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA**

Mês	Decreto	Valor
Novembro/2024	258/2024	51.000,00
Novembro/2024	259/2024	530.000,00
Novembro/2024	257/2024	100.000,00
Novembro/2024	260/2024	325.000,00
Novembro/2024	261/2024	80.000,00
Novembro/2024	256/2024	78.000,00
Dezembro/2024	267/2024	200.000,00
Dezembro/2024	276/2024	3.484.000,00
Dezembro/2024	273/2024	222.000,00
Totais		5.070.000,00
Valor do excesso		10.775.762,51
Saldo a ser utilizado		5.705.762,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de dezembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4FBDFB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 308 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 308/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 429.051,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E UM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 429.051,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e cinquenta e um reais), a favor do **Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica valorização dos professores da educação - FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica valorização dos professores da educação - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino fundamental			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2142	Profissionais da educação básica - ensino fundamental - professores efetivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 429.051,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>429.051,00</b>
<b>Valor total do crédito suplementar (R\$)</b>					<b>429.051,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 301/2024, de 20 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3440, de 23 de dezembro de 2024, conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA**

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	
Desdobramento		1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Tipo		1.7.5.1.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - (Principal)	
Fonte de Recurso		15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.714.713,09	R\$ 205.129,76	
Fevereiro	R\$ 1.509.583,33	R\$ 2.012.388,04	R\$ 502.804,71	
Março	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.385.370,23		-R\$ 124.213,10
Abril	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.513.714,34	R\$ 4.131,01	
Mai	R\$ 1.509.583,33	R\$ 2.076.269,81	R\$ 566.686,48	
Junho	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.440.361,85		-R\$ 69.221,48
Julho	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.414.760,69		-R\$ 94.822,64
Agosto	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.675.283,08	R\$ 165.699,75	
Setembro	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.417.845,65		-R\$ 91.737,68
Outubro	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.561.919,10	R\$ 52.335,77	
Novembro	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.614.287,32	R\$ 104.703,99	
Dezembro	R\$ 1.509.583,37	R\$ 1.418.901,80		-R\$ 90.681,57
Totais	R\$ 18.115.000,00	R\$ 19.245.815,00	R\$ 1.601.491,47	-R\$ 470.676,47
<b>Excesso (R\$)</b>				<b>1.130.815,00</b>

**DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA**

Mês	Decreto	Valor
Dezembro/2024	Nº 296/2024	R\$ 638.763,61
Totais		R\$ 638.763,61
Valor do excesso		R\$ 1.130.815,00
Saldo a ser utilizado		R\$ 492.051,39

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de dezembro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**0C4E0F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 309 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 309/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ R 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria municipal de turismo e meio ambiente				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2054	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal Turismo e meio ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0003	Atenção integral a saúde				
Ação	2111	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	16000000	R\$	8.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0003	Atenção integral a saúde				
Ação	2108	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária – saúde bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	16000000	R\$	18.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>18.000,00</b>

**03 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2070	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	22.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>22.000,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (R\$)</b>						<b>57.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

### 03 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0003	Atenção integral a saúde				
Ação	2109	Manutenção das atividades da unidade mista de saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	18.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>18.000,00</b>

### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2151	Profissionais da educação básica - ensino fundamental - suporte pedagógico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	57.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>57.000,00</b>
<b>Valor total da Anulação (R\$)</b>						<b>57.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 dezembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**3108849C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412230002 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28110020/2024 FORNECEDOR DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N.º 49.140.067/0001-10

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, localizado na Inacio Soares, 471, Bosque Do Piranhas, São Bento / Pb - Cep: 58.865-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 49.140.067/0001-10, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 7.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
9	Máquina de Lavar roupas Automática -13 Kg - 220V	ELECTROLUX 14KG LED14	UND	4.0	1.930,00	7.720,00
	Lavadora de Roupas 13kg Cesto Inox - 12 Programas de Lavagem Branca, Ciclo Tira Manchas Advanced, 220 V					

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 23 de dezembro de 2024

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Representante Legal do órgão Gerenciador

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ/MF Nº 49.140.067/0001-10

--

**Representante legal do fornecedor registra****Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C7B5242F**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412230001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28110020/2024 FORNECEDOR A FAVORITA MOVEIS ELETROS E VARIEDADES LTDA CNPJ/MF N.º 28.213.260/0001-64**

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor A FAVORITA MOVEIS ELETROS E VARIEDADES LTDA, localizado na Eugenio Costa, 580, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 28.213.260/0001-64, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 67.434,15 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMARIO DE AÇO (02 PORTAS)	Colormaq	UND	30.0	575,00	17.250,00
	ARMARIO DE AÇO (02 PORTAS)					
2	GELADEIRA DUPLEX (500 LT)	Consul.	UND	5.0	3.468,95	17.344,75
	GELADEIRA DUPLEX (500 LT) G					
3	FORNO ELETRICO 84LT	Brastemp	UND	8.0	1.524,00	12.192,00
	FORNO ELETRICO 84LT- Características: Elétrico, Dimensões aproximadas do nicho de embutir ( A x L x P) - cm 62 x 61 x 58, Dimensões do produto (LxAxP) (cm) 62x60x58,4, Dimensões do nicho (LxAxP) 61x62x58. Temperatura Mínima 35°C   Máxima 250°C, 220V - Garantia do Fornecedor de 12 meses.					
4	FRIGOBAR, 124L, 220V	philco	UND	7.0	1.395,00	9.765,00
	FRIGOBAR, 124L, 220V					
5	TANQUINHO LAVA ROUPAS, 15 KGS, 220V	colormaq	UND	8.0	565,00	4.520,00
	TANQUINHO LAVA ROUPAS, 15 KGS, 220V					
6	Escada de Aço 5 Degraus com Travas de Segurança - Dobrável, capacidade 120kg	mor	UND	6.0	195,00	1.170,00
	Escada de Aço 5 Degraus com Travas de Segurança - Dobrável, capacidade 120kg					
7	Escada Extensiva Fibra De Vidro 4.20 X 7.20 Mts	WBERTOLO	UND	3.0	1.130,80	3.392,40
	Escada Extensiva Fibra De Vidro 4.20 X 7.20 Mts - Constituída por duas partes, uma fixa e outra móvel.Os perfis laterais das escadas confeccionados em fibra de vidro utilizando o moderno processo de Pultrusão. Os degraus das escadas em alumínio com formato em D para maior conforto ao usuário. Cinta de apoio para poste em correia lonada. Faixas de Segurança em amarelo e preto nas laterais Sapatas de Borracha antiderrapante Peso 19 kgs Capacidade de carga: até 120 kgs do usuário					
8	Rádio Comunicador Bivolt Recarregável Frequência Estável	LIVSTAR	UND	10.0	180,00	1.800,00
	Rádio Comunicador Bivolt Recarregável Frequência Estável E					

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 23 de dezembro de 2024

Secretaria De Administração E Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**A FAVORITA MOVEIS ELETROS E VARIEDADES LTDA**

CNPJ/MF Nº 28.213.260/0001-64

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**CE1F87B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 26/2024-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com

obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EMPORIO DOS TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA		
CNPJ: 42.440.067/0001-97	Telefone: (71)996461999 / (84)98153-5086	Email: emporiotrator@gmail.com
Endereço: R SEIS DE JANEIRO, 226 SALA 01, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, CEP: 59611-070		
Representante: Lucas Roberto de Sousa - CPF: 102.964.554-07		

LOTE 9 - MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto(%)	Vlr. Total(R\$)
14	0005980 - Contratação dos serviços de guincho para transporte de maquinas pesadas/agricolas/tratores com KM livre	N/C	Km	1500,00	18%	15.065,50
<b>VALOR GLOBAL LOTE 9 - MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORES</b>						<b>15.065,50</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
CNPJ: 01.612.382/0001-77  
**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante

Emporio Dos Tratores Comercio de Pecas & Servicos LTDA  
CNPJ: 42.440.067/0001-97  
**LUCAS ROBERTO DE SOUSA**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**DC3D96B2

### GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, referente ao Processo Administrativo nº 112/2024, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, inscrita no CNPJ 08.170.540/0001-25.

**Objeto:** Aquisição de veículos para o setor administrativo da Secretaria Mun. de Educação e para o transporte de alunos das salas de Atendimento Educacional do AEE.

**Dispositivo:** Com base nas informações constantes do processo nº 6240/2024 – PMTLC, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 026/2024, referente ao Processo Administrativo nº 112/2024, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, inscrita no CNPJ 08.170.540/0001-25, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores tipo Hatch, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do município de Maxaranguape/RN, acolho o parecer, ratifico, adjudico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

<b>Vencedor(es):</b> NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	
<b>CNPJ:</b> 04.770.238/0001-57	
<b>ENDEREÇO:</b> AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4910 - LAGOA NOVA-Natal-RN, CEP: 59063-200.	
<b>E-MAIL:</b> andre.franca@nacionalvw.com.br	<b>FONE:</b> (84) 4009 – 6142
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Carlos André Cosme França	<b>CPF Nº:</b> 983.551.554 – 91

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MED.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO HATCH, 0 KM 4 PORTAS, MOTOR MÍNIMO 84 CV AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, MOTOR MÍNIMO 1.0, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES PARA FRENTE E 01 MARCHA RÉ COMBUSTÍVEL FLEX, PINTURA COR BRANCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 49 LITROS, PORTA MALAS MÍNIMO 360 L (VOLUME TEÓRICO MÁXIMO) FABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 4 AIRBAGS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS SEM LIMITE DE KM, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2024/2024. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA.	UND	2	R\$ 94.300,00	R\$ 188.600,00
<b>VALOR GLOBAL – R\$ 188.600,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais).</b>					

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Dezembro de 2024

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**4B5F9F8B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 00704 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

#### LEI MUNICIPAL Nº 00704 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, XIII e art. 94, III, § 5º, I, II e III, § 6º, § 7º e art. 95, da Lei Orgânica do Município de Tibau, faço saber que a Câmara Municipal de Tibau aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita do Município de Tibau/RN para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 75.936.883,00 (setenta e cinco milhões novecentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO:

**I** – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

**III** – Reserva de Contingência.

## CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### Seção I

#### Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de R\$ 75.936.883,00 (setena e cinco milhões novecentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais), assim distribuídas:

**I** – Orçamento Fiscal R\$ 57.555.541,00 (cinquenta e sete milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais);

**II** – Orçamento da Seguridade Social R\$ 17.608.330,00 (dezessete milhões seiscentos e oito mil trezentos e trinta reais);

**III** – Reserva de Contingência R\$ 773.012,00 (setecentos e setenta e três mil e doze reais).

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITAS”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>		<b>74.236.883,00</b>
1. Receita Tributária	7.367.584,00	
2. Receita de Contribuição	1.400.000,00	
3. Receita Patrimonial	695.300,00	
4. Transferências Correntes	64.723.999,00	
5. Outras Receitas Correntes	50.000,00	
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>1.700.000,00</b>
1. Transferências de Capital	1.700.000,00	
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>75.936.883,00</b>

### Seção II

#### Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** - A despesa total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 75.936.883,00 (setenta e cinco milhões novecentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais), assim distribuídas:

**I** – Orçamento Fiscal R\$ 57.555.541,00 (cinquenta e sete milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais);

**II** – Orçamento da Seguridade Social R\$ 17.608.330,00 (dezessete milhões seiscentos e oito mil trezentos e trinta reais);

**III** – Reserva de Contingência R\$ 773.012,00 (setecentos e setenta e três mil e doze reais).

**Art. 5º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

#### I – DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	Legislativo	2.198.803,00
04	Administração	16.481.988,00
08	Assistência Social	2.642.080,00
10	Saúde	14.966.250,00
12	Educação	15.436.750,00
13	Cultura	631.000,00
15	Urbanismo	9.199.000,00
18	Gestão Ambiental	13.000,00
20	Agricultura	1.506.000,00
23	Comércio e Serviços	629.000,00
26	Transporte	114.850,00
27	Desporto e Lazer	513.000,00
28	Encargos Especiais	10.832.150,00
99	Reserva de Contingência	773.012,00
<b>Total</b>		<b>75.936.883,00</b>

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	GRUPO DE NAT. DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>1 - DESPESAS CORRENTES</b>		<b>65.018.706,00</b>
1. Pessoal e Encargos sociais	27.280.487,00	
2. Juros e Encargos da Dívida	5.230.000,00	
2. Outras Despesas Correntes	32.508.219,00	
<b>2 – DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>10.145.165,00</b>
1. Investimentos	7.143.900,00	
2. Amortização da Dívida	3.001.265,00	
<b>3 – RESERVA</b>		<b>773.012,00</b>
1. Reserva de Contingência	773.012,00	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>75.936.883,00</b>

### CAPITULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, através de decreto, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total estimado no art. 1º desta Lei para a Receita Orçamentária do Município.

§ 1º - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 16, §§ 1º e 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§ 2º - Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivos encargos;

II – às despesas com PASEP;

III – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

IV – ao pagamento de requisitórios judiciais;

V – Aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

VI – Aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas;

VII – Ao movimento dos recursos nas dotações denominadas de Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições a codificação funcional programática originária, e

VIII – Ao cumprimento de vinculações constitucionais.

IX - Abertos com recursos da Reserva de Contingência, inclusive as destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais dos vereadores;

**Art. 8º** - Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, dos Programas, Ações e Metas fixados na presente Lei, substituindo os estabelecidos nas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e Plano Plurianual de 2022 a 2025.

**Art. 9º** - Os Anexos, Tabelas e demais documentos são partes integrantes desta Lei.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal de Vereadores serão efetuadas até o dia 20 de cada mês, conforme dispõe o art. 168, da Constituição Federal.

**Art. 9º** - Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

**Art. 10-** A Prefeita Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 11** - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

**Parágrafo único.** Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

**Art. 12** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Tibau/RN, 19 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2024**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2024, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00704 de 19 de Dezembro de 2024**, ora sancionada, em apenso, que: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 19 de Dezembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**4ACFBDC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0266/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0266/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a criação de natureza de despesa/reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	8.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	RS	3.900,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>3.900,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				

Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal			
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.100,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>2.100,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal			
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Anulados (R\$)</b>					<b>8.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de dezembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantara  
**Código Identificador: 72E219EF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - TOUROS/RN**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública Nº03/2024 – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo -Touros/RN**. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VIII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, com sede na Rua São José, Nº80, Diretoria de Cultura (anexo da Secretaria de Educação) Touros/RN, das 08 às 12 horas, na forma presencial ou via E-mail:tourosrncultura@gmail.com. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

**CATEGORIA:PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 50 ANOS.**

**VALOR: R\$ 1.265,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Manoel Santos da Rocha	Sons que alegram	807.131.144-87	Habilitado (a)
02	José Bezerra Neto	Sonhos Harmônicos	322.399.474-20	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos municipais, estaduais, federais e trabalhistas).
03	Paulo Hélio da Cruz	Paulo Hélio da Cruz	201.525.824-87	Habilitado (a)
04	Geonaldo Pacheco da Silva	O som dos Sonhos	358.473.104-63	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos municipais, estaduais, federais e trabalhistas).
05	Valdeci do Nascimento	Ritmos e Sons	322.400.074-00	Habilitado (a)
06	Manoel Faustino da Silva	Cantor de Cristo	241.787.564-00	Habilitado (a)
07	Francisco Canindé do Nascimento	Francisco Canindé do Nascimento	596.538.094-15	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos municipais, estaduais, federais e trabalhistas).
08	Francisco Canindé Filho	Dedé Moreno	876.665.964.72	Habilitado (a)
09	Manoel Hemetério do Nascimento	Manoel Hemetério do Nascimento	043.477.178-30	Habilitado (a)

**CATEGORIA:PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO ARTESANATO (LABIRINTO).**

**VALOR: R\$ 1.265,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Sonia Maria da Cruz Costa	Labirinto	597.494.234-53	Habilitado (a)
02	Eliene Barbosa da Silva Nascimento	Artesã Labirinteira	703.742.014-04	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos municipais, estaduais, federais e trabalhistas).
03	Maria da Silva Rocha	Labirinto	512.876.094-49	Habilitado (a)

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA (CORDEL).**



**VALOR: R\$ 1.265,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Lucineide Santana dos Santos	Biblioteca Comunitária Magia do Saber	416.933.104-49	Habilitado (a)
02	Thiago José dos Santos	Produção de Cordel	082.426.484-33	Habilitado (a)

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA (APOIO AO PRIMEIRO LIVRO).****VALOR: R\$ 1.265,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Elias Querino da Hora	Meu Primeiro Livro	124.170.784-73	Habilitado (a)
02	Dione Maria do Nascimento	Touros dos Meus Ais	140.821.874-72	Habilitado (a)

Touros/RN, 20 de Dezembro de 2024

**FLÁVIO MARIA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão

**LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA**

Membro da Comissão

**PEDRO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**CA6049E5

**GABINETE CIVIL****RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - TOUROS/RN.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública Nº03/2024 – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo -Touros/RN.**

**CATEGORIA:PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 50 ANOS.****VALOR: R\$ 1.265,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Manoel Santos da Rocha	Sons que alegam	807.131.144-87	Habilitado (a)
02	José Bezerra Neto	Sonhos Harmônicos	322.399.474-20	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos municipais, estaduais, federais e trabalhistas).
03	Paulo Hélio da Cruz	Paulo Hélio da Cruz	201.525.824-87	Habilitado (a)
04	Geonaldo Pacheco da Silva	O som dos Sonhos	358.473.104-63	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos municipais, estaduais, federais e trabalhistas).
05	Valdeci do Nascimento	Ritmos e Sons	322.400.074-00	Habilitado (a)
06	Manoel Faustino da Silva	Cantor de Cristo	241.787.564-00	Habilitado (a)
07	Francisco Canindé do Nascimento	Francisco Canindé do Nascimento	596.538.094-15	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos municipais, estaduais, federais e trabalhistas).
08	Francisco Canindé Filho	Dedé Moreno	876.665.964-72	Habilitado (a)
09	Manoel Hemetério do Nascimento	Manoel Hemetério do Nascimento	043.477.178-30	Habilitado (a)

**CATEGORIA:PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO ARTESANATO (LABIRINTO).****VALOR: R\$ 1.265,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Sonia Maria da Cruz Costa	Labirinto	597.494.234-53	Habilitado (a)
02	Eliene Barbosa da Silva Nascimento	Artesã Labirinteira	703.742.014-04	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos municipais, estaduais, federais e trabalhistas).
03	Maria da Silva Rocha	Labirinto	512.876.094-49	Habilitado (a)

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA (CORDEL).****VALOR: R\$ 1.265,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Lucineide Santana dos Santos	Biblioteca Comunitária Magia do Saber	416.933.104-49	Habilitado (a)
02	Thiago José dos Santos	Produção de Cordel	082.426.484-33	Habilitado (a)

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA (APOIO AO PRIMEIRO LIVRO).****VALOR: R\$ 1.265,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Elias Querino da Hora	Meu Primeiro Livro	124.170.784-73	Habilitado (a)
02	Dione Maria do Nascimento	Touros dos Meus Ais	140.821.874-72	Habilitado (a)

Touros/RN, 20 de Dezembro de 2024

**RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:0EF9F9BA**

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.**

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 03/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando**, o item 11.1, do Edital que dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes entre os contemplados no edital;

**Considerando**, o §1º do Art.11 do Decreto Federal nº11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a utilização dos rendimentos (ativos financeiros) para a consecução do objeto do plano de ação da Lei Paulo Gustavo pelos municípios;

**Considerando**, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 50 ANOS.**

**VALOR: R\$ 2.919,23**

Nº	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	VALOR (R\$)
01	Manoel Santos da Rocha	Sons que alegam	807.131.144-87	55,0	2.919,23
02	Paulo Hélio da Cruz	Paulo Hélio da Cruz	201.525.824-87	53,3	2.919,23
03	Valdeci do Nascimento	Ritmos e Sons	322.400.074-00	51,6	2.919,23
04	Manoel Faustino da Silva	Cantor de Cristo	241.787.564-00	51,3	2.919,23
05	Francisco Canindé Filho	Dedé Moreno	876.665.964.72	49,3	2.919,23
06	Manoel Hemetério do Nascimento	Manoel Hemetério do Nascimento	043.477.178-30	48,0	2.919,23

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO ARTESANATO (LABIRINTO).**

**VALOR: R\$ 2.919,23**

Nº	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	VALOR (R\$)
01	Sonia Maria da Cruz Costa	Labirinto	597.494.234-53	63,0	2.919,23
02	Maria da Silva Rocha	Labirinto	512.876.094-49	60,3	2.919,23

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA (CORDEL).**

**VALOR: R\$ 2.919,23**

Nº	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	VALOR (R\$)
01	Lucineide Santana dos Santos	Biblioteca Comunitária Magia do Saber	416.933.104-49	59,8	2.919,23
02	Thiago José dos Santos	Produção de Cordel	082.426.484-33	54,3	2.919,23

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA (APOIO AO PRIMEIRO LIVRO).**

**VALOR: R\$ 2.919,23**

Nº	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	VALOR (R\$)
01	Elias Querino da Hora	Meu Primeiro Livro	124.170.784-73	59,0	2.919,23
02	Dione Maria do Nascimento	Touros dos Meus Ais	140.821.874-72	57,6	2.919,23

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$35.030,76 (Trinta e cinco mil, trinta reais e setenta e seis centavos).**

**Touros, 20 de dezembro de 2024**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito do Município de Touros

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:36F7A688**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*LEI MUNICIPAL Nº. 897/2024**

*EMENTA: Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 200.001,00 (duzentos mil e um reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º.** Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I – a anulação parcial ou total das dotações apresentadas no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 18 de dezembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

- Prefeito Municipal –

**Anexo I**

<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>27.812.0011.1022.1022 - CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO NÚCLEO RECREATIVO DE ESPORTE E LAZER</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>27.812.0011.1022.1022 - CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO NÚCLEO RECREATIVO DE ESPORTE E LAZER</b>	
4490510000 - Obras e instalações	150.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>15.451.0011.2184.2184 - Manutenção e Conservação do Abatedouro Público Municipal</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>200.001,00</b>

**Anexo II**

<b>07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0008.2223.2223 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	
3390300000 - Material de consumo	36.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0001.2173.2173 - Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>27.813.0011.1016.1016 - CONSTRUÇÃO DE ARENA PARA CAMPO SOCIETY</b>	
4490510000 - Obras e instalações	150.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0001.2173.2173 - Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0011.2176.2176 - Manutenção e Conservação da Feira de Animais</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0011.2176.2176 - Manutenção e Conservação da Feira de Animais</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>04.122.0011.2176.2176 - Manutenção e Conservação da Feira de Animais</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>200.001,00</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 18 de dezembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

- Prefeito Municipal –

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**872DE188

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 0186/2024**

**DECRETO Nº 0186/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 75.908,16 (setenta e cinco mil, novecentos e oito reais e dezesseis centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 75.908,16 (setenta e cinco mil, novecentos e oito reais e dezesseis centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>75.908,16</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>75.908,16</b>
	<b>2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>75.908,16</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	35.908,16
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 23 de dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

DECRETO Nº 0186/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal
Fontes:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	257.000.000
Receita Arrecadada (jan a dez/2024):	820.609.790
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à dez/2024):	563.609.790
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a dez/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a nov/2024):	487.701.630
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	75.908,160
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 75.908,16

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D82F3464

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 187, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 187, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 60.225,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 60.225,00 (sessenta mil, duzentos e vinte e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 60.225,00 (sessenta mil, duzentos e vinte e cinco reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.225,00</b>
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	<b>2100</b>	<b>ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA</b>			<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39	15001002	0001	40.000,00
	<b>2148</b>	<b>FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>			<b>20.225,00</b>
		3.3.90.32	15001002	0001	20.225,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.225,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	<b>2050</b>	<b>FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>60.225,00</b>
		3.3.90.39	17200000	0001	60.225,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:4F86B6CE**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 739, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 739, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 39.149,80 (trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>39.149,80</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b>					
	<b>2058</b>	<b>FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>			<b>21.000,00</b>
		3.3.90.39	15000000	0001	21.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	<b>2049</b>	<b>FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>18.149,80</b>
		3.3.90.30	15001001	0001	18.149,80
		MATERIAL DE CONSUMO			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>39.149,80</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b>					
	<b>2058</b>	<b>FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>			<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30	15000000	0001	21.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
	<b>2049</b>	<b>FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>18.149,80</b>
		3.3.90.32	15001001	0001	18.149,80
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:72940805**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 0184/2024**

**DECRETO Nº 0184/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17060000	0001	150.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>300.000,00</b>
	<b>1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>				<b>300.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	300.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 23 de dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

DECRETO Nº 0184/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.9.57.0.1.00 - Transferência Especial da União - Principal
Fontes:	17060000 - Transferência Especial da União
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	399.500,000
Receita Arrecadada (jan à dez/2024):	1.250.000,000
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à dez/2024):	850.500,000
Créditos Adicionais Extraordinários (jan à dez/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à dez/2024):	400.500,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	450.000,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 450.000,00

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:004B6714**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 0183/2024**

#### DECRETO Nº 0183/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 768.401,58 (setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 768.401,58 (setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>					<b>768.401,58</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>					
	<b>2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
	<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.000,00
<b>07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
	<b>2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>5.220,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.220,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>255.363,91</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.804,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>				<b>154.559,18</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	154.559,18
	<b>2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	80.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>23.918,84</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	13.918,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	<b>2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>				<b>51.519,73</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16350000	0001	51.519,73
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					
	<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>				<b>237.379,10</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	137.379,10
	<b>1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 23 de dezembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I**

DECRETO Nº 0183/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024									
ANEXO I									
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO									
Código de Classificação/Receita:		1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal							
Fontes:		17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais							
<b>2024</b>									
<b>TOTAL</b>									
Receita Orçada (jan à dez/2024):		0,000							
Receita Arrecadada (jan a dez/2024):		6.595.092,730							
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à dez/2024):		6.595.092,730							
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a dez/2024)		0,000							
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a dez/2024):		6.085.112,210							
Excesso de Arrecadação a Utilizar:		509.980,520							
Excesso de Arrecadação a Utilizar:		<b>R\$ 509.980,52</b>							
Código de Classificação/Receita:		1.7.1.2.52.2.1.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal							
Fontes:		17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais							
<b>2024</b>									
<b>TOTAL</b>									
Receita Orçada (jan à dez/2024):		0,000							
Receita Arrecadada (jan a dez/2024):		622.697,260							
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à dez/2024):		622.697,260							
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a dez/2024)		0,000							
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a dez/2024):		570.355,110							
Excesso de Arrecadação a Utilizar:		52.342,150							
Excesso de Arrecadação a Utilizar:		<b>R\$ 52.342,15</b>							
Código de Classificação/Receita:		1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal							

		7.990/89 - Principal	
Fontes:		15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	
<b>2024</b>		<b>TOTAL</b>	
Receita Orçada (jan à dez/2024):		0,000	
Receita Arrecadada (jan a dez/2024):		1.740.030,410	
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à dez/2024):		1.740.030,410	
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a dez/2024)		0,000	
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a dez/2024):		1.585.471,230	
Excesso de Arrecadação a Utilizar:		154.559,180	
Excesso de Arrecadação a Utilizar:		R\$ 154.559,18	
Código de Classificação/Receita:		1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	
Fontes:		16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	
<b>2024</b>		<b>TOTAL</b>	
Receita Orçada (jan à dez/2024):		0,000	
Receita Arrecadada (jan a dez/2024):		580.010,140	
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à dez/2024):		580.010,140	
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a dez/2024)		0,000	
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a dez/2024):		528.490,410	
Excesso de Arrecadação a Utilizar:		51.519,730	
Excesso de Arrecadação a Utilizar:		R\$ 51.519,73	

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CFADE2FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 13/2024RP – Processo N° 2109594/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)**

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 2109594/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 13/2024RP, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7979 - Agitador de Kline CONTROLE DE TEMPO   VELOCIDADE: DIGITAL   VARIÁVEL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	LABORIMPORT/L2000
Valor Unitário:	R\$ 2.030,00
Valor Total:	R\$ 2.030,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.030,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7980 - Analisador Automático para Hematologia Análise de, no mínimo, 29 parâmetros; Realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, desejável Leitura espectrofométrica de hemoglobina, Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	SINSENG / S-5
Valor Unitário:	R\$ 54.800,00
Valor Total:	R\$ 54.800,00

Participante Vencedor:	BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	44.587.313/0001-63
Cidade UF:	Ribeirão Preto - SP
Valor total Contratado:	R\$ 54.800,00



<b>Número do Lote: 3</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7981 - Analisador Bioquímico Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 180 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 60 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Bandeja com no mínimo 50 posições para tubos primários ou cubetas; com sistema automático que lave e seque as cubetas utilizadas. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	In Vitro Diagnóstica
Valor Unitário:	R\$ 62.900,00
Valor Total:	R\$ 62.900,00
Participante Vencedor:	In Vitro Diagnóstica Ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	42.837.716/0001-98
Cidade UF:	Itabira - MG
Valor total Contratado:	R\$ 62.900,00

<b>Número do Lote: 4</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7982 - Armário MATERIAL DE CONFECCÃO   DIMENSÕES   PRATELEIRAS   CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA:AÇO   ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM   03 OU 04   20KG
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<b>Número do Lote: 5</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7983 - Arquivo MATERIAL DE CONFECCÃO   GAVETAS   DESLIZAMENTO DA GAVETAAÇO   DE 3 A 5 GAVETAS   TRILHO TELESCÓPICO
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<b>Número do Lote: 6</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7984 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	BS Digitale 7 litros
Valor Unitário:	R\$ 4.500,00
Valor Total:	R\$ 4.500,00
Participante Vencedor:	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	36.999.842/0001-46
Cidade UF:	Porto Alegre - RS
Valor total Contratado:	R\$ 4.500,00

<b>Número do Lote: 7</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7985 - Banho-Maria Capacidade que atenda de 90 a 105 tubos. Temperatura regulável por microprocessador digital. Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas. Capacidade entre 6,6 litros a 10 litros. Tampa em aço inox ou em plástico. Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado. Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular. Estante única para tubos de ensaio. Controlador de temperatura com display. Faixa de trabalho, no mínimo, entre -10° C e 120° C, com precisão igual ou melhor que ± 1,5° C.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	KACIL
Valor Unitário:	R\$ 2.249,99
Valor Total:	R\$ 2.249,99
Participante Vencedor:	L V DA COSTA FERNANDES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.701.394/0001-69
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.249,99

<b>Número do Lote: 8</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7986 - Cadeira para Coleta de Sangue Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epóxi, contendo apoio de de braços regulável
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<b>Número do Lote: 9</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7987 - Cadeira MATERIAL DE CONFECÇÃO   BRAÇOS   REGULAGEM DE ALT   RODÍZIOS   ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO   NÃO POSSUI   NÃO POSSUI   NÃO POSSUI   ESTOFADO
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<b>Número do Lote: 10</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	

Objeto da Licitação:	7988 - Centrífuga Laboratorial TECNOLOGIA/TIPO: PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	MEDMAX / SPINMAX
Valor Unitário:	R\$ 1.400,00
Valor Total:	R\$ 1.400,00
Participante Vencedor:	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6
Documento do Licitante:	32.593.430/0001-50
Cidade UF:	Londrina - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.400,00

<b>Número do Lote: 11</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7989 - Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	BESTPC
Valor Unitário:	R\$ 3.585,25
Valor Total:	R\$ 3.585,25
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.585,25

<b>Número do Lote: 12</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7990 - Contador Manual de Células TIPO   TECLAS: DIGITAL   DE 11 ATÉ 14
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	KACIL
Valor Unitário:	R\$ 1.183,00
Valor Total:	R\$ 1.183,00
Participante Vencedor:	L V DA COSTA FERNANDES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.701.394/0001-69
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.183,00

<b>Número do Lote: 13</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7991 - Cronômetro TIPO: PROGRESSIVO E REGRESSIVO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	MY TIME
Valor Unitário:	R\$ 58,00
Valor Total:	R\$ 290,00
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 290,00

<b>Número do Lote: 14</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7992 - Homogeneizador Características mínimas: Homogeneizador de sangue para hematologia para uso em tubos de ensaio tipo Vacutainer. Com controle de velocidade e gabinete fabricado em chapa de aço pintura em Epoxi. Capacidade: 20 Tubos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	KACIL
Valor Unitário:	R\$ 1.849,99
Valor Total:	R\$ 1.849,99
Participante Vencedor:	L V DA COSTA FERNANDES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.701.394/0001-69
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.849,99

<b>Número do Lote: 15</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7993 - Impressora Laser Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento

Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	BROTHER
Valor Unitário:	R\$ 2.889,00
Valor Total:	R\$ 2.889,00
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.889,00

<b>Número do Lote: 16</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7994 - Mesa de Escritório MATERIAL DE CONFECÇÃO   FORMATO   GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR   RETANGULAR   POSSUI
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<b>Número do Lote: 17</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7995 - Micropipeta Monocanal VOLUME/CERTIFICADO RBC/EJETOR AUTOMÁTICO:VÁRIAVEL/POSSUI/POSSUI
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	KACIL
Valor Unitário:	R\$ 689,00
Valor Total:	R\$ 13.780,00
Participante Vencedor:	L V DA COSTA FERNANDES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.701.394/0001-69
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.780,00

<b>Número do Lote: 18</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	7996 - Microscópio Laboratorial Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver quádruplo reverso; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7997 - No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	TS SHARA
Valor Unitário:	R\$ 904,00
Valor Total:	R\$ 904,00
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 904,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7998 - Suporte de Westergreen CAPACIDADE: MÍNIMO DE 10 PIPETAS DE VHS

Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Sr.(a) **Matheus Fernandes Queiroz**, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

**1 2 3 6 7 10 11 12 13 14 15 17 19**

Venha-Ver - RN, 23 de Dezembro de 2024 as 8 horas e 57 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: Matheus Fernandes Queiroz

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**CDE599E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 13-2024**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 13/2024RP – Processo N° 2109594/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 2109594/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 13/2024RP, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7979 - Agitador de Kline CONTROLE DE TEMPO   VELOCIDADE: DIGITAL   VARIÁVEL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	LABORIMPORT/L2000

Valor Unitário:	R\$ 2.030,00
Valor Total:	R\$ 2.030,00
Participante Vencedor:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	24.864.422/0001-73
Cidade UF:	Ivaiporã - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.030,00

<b>Número do Lote: 2</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7980 - Analisador Automático para Hematologia Análise de, no mínimo, 29 parâmetros; Realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, desejável Leitura espectrofométrica de hemoglobina, Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	SINSENG / S-5
Valor Unitário:	R\$ 54.800,00
Valor Total:	R\$ 54.800,00
Participante Vencedor:	BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	44.587.313/0001-63
Cidade UF:	Ribeirão Preto - SP
Valor total Contratado:	R\$ 54.800,00

<b>Número do Lote: 3</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7981 - Analisador Bioquímico Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 180 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 60 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Bandeja com no mínimo 50 posições para tubos primários ou cubetas; com sistema automático que lave e seque as cubetas utilizadas. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	In Vitro Diagnóstica
Valor Unitário:	R\$ 62.900,00
Valor Total:	R\$ 62.900,00
Participante Vencedor:	In Vitro Diagnóstica Ltda
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	42.837.716/0001-98
Cidade UF:	Itabira - MG
Valor total Contratado:	R\$ 62.900,00

<b>Número do Lote: 4</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7982 - Armário MATERIAL DE CONFECÇÃO   DIMENSÕES   PRATELEIRAS   CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO   ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM   03 OU 04   20KG
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<b>Número do Lote: 5</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7983 - Arquivo MATERIAL DE CONFECÇÃO   GAVETAS   DESLIZAMENTO DA GAVETAAÇO   DE 3 A 5 GAVETAS   TRILHO TELESCÓPICO
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<b>Número do Lote: 6</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7984 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	BS Digital 7 litros
Valor Unitário:	R\$ 4.500,00
Valor Total:	R\$ 4.500,00
Participante Vencedor:	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	36.999.842/0001-46
Cidade UF:	Porto Alegre - RS
Valor total Contratado:	R\$ 4.500,00

<b>Número do Lote: 7</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
	7985 - Banho-Maria Capacidade que atenda de 90 a 105 tubos. Temperatura regulável por microprocessador digital. Cuba interna em aço inox sem

Objeto da Licitação:	emendas ou soldas. Capacidade entre 6,6 litros a 10 litros. Tampa em aço inox ou em plástico. Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado. Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular. Estante única para tubos de ensaio. Controlador de temperatura com display. Faixa de trabalho, no mínimo, entre -10° C e 120° C, com precisão igual ou melhor que $\pm 1,5^\circ$ C.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	KACIL
Valor Unitário:	R\$ 2.249,99
Valor Total:	R\$ 2.249,99
Participante Vencedor:	L V DA COSTA FERNANDES LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.701.394/0001-69
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.249,99

<b>Número do Lote: 8</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7986 - Cadeira para Coleta de Sangue Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epóxi, contendo apoio de de braços regulável
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<b>Número do Lote: 9</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7987 - Cadeira MATERIAL DE CONFECCÃO   BRAÇOS   REGULAGEM DE ALT   RODÍZIOS   ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO   NÃO POSSUI   NÃO POSSUI   NÃO POSSUI   ESTOFADO
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<b>Número do Lote: 10</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7988 - Centrífuga Laboratorial TECNOLOGIA/TIPO: PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	MEDMAX / SPINMAX
Valor Unitário:	R\$ 1.400,00
Valor Total:	R\$ 1.400,00
Participante Vencedor:	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apelido:	Participante 6
Documento do Licitante:	32.593.430/0001-50
Cidade UF:	Londrina - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.400,00

<b>Número do Lote: 11</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7989 - Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	BESTPC
Valor Unitário:	R\$ 3.585,25
Valor Total:	R\$ 3.585,25
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.585,25

<b>Número do Lote: 12</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	7990 - Contador Manual de Células TIPO   TECLAS: DIGITAL   DE 11 ATÉ 14
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	KACIL
Valor Unitário:	R\$ 1.183,00
Valor Total:	R\$ 1.183,00
Participante Vencedor:	L V DA COSTA FERNANDES LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.701.394/0001-69
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.183,00

<b>Número do Lote: 13</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7991 - Cronômetro TIPO: PROGRESSIVO E REGRESSIVO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	MY TIME
Valor Unitário:	R\$ 58,00
Valor Total:	R\$ 290,00
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 290,00

<b>Número do Lote: 14</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7992 - Homogeneizador Características mínimas: Homogenizador de sangue para hematologia para uso em tubos de ensaio tipo Vacutainer. Com controle de velocidade e gabinete fabricado em chapa de aço pintura em Epoxi. Capacidade: 20 Tubos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	KACIL
Valor Unitário:	R\$ 1.849,99
Valor Total:	R\$ 1.849,99
Participante Vencedor:	L V DA COSTA FERNANDES LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.701.394/0001-69
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.849,99

<b>Número do Lote: 15</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7993 - Impressora Laser Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	BROTHER
Valor Unitário:	R\$ 2.889,00
Valor Total:	R\$ 2.889,00
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.889,00

<b>Número do Lote: 16</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7994 - Mesa de Escritório MATERIAL DE CONFECÇÃO   FORMATO   GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR   RETANGULAR   POSSUI
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<b>Número do Lote: 17</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7995 - Micropipeta Monocanal VOLUME/CERTIFICADO RBC/EJETOR AUTOMÁTICO:VÁRIAVEL/POSSUI/POSSUI

Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	KACIL
Valor Unitário:	R\$ 689,00
Valor Total:	R\$ 13.780,00
Participante Vencedor:	L V DA COSTA FERNANDES LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	10.701.394/0001-69
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.780,00

<b>Número do Lote: 18</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7996 - Microscópio Laboratorial Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver quádruplo reverso; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<b>Número do Lote: 19</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7997 - No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	TS SHARA
Valor Unitário:	R\$ 904,00

Valor Total:	R\$ 904,00
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 904,00

<b>Número do Lote: 20</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7998 - Suporte de Westergreen CAPACIDADE: MÍNIMO DE 10 PIPETAS DE VHS
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Venha-Ver - RN, 23 de Dezembro de 2024 as 9 horas e 23 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**DB9B2869



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0241/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.271,32(vinte e oito mil e duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.271,32 (vinte e oito mil e duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS				
630 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:				R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 15.000,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
46 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:				R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 5.000,00
5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS				
12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI				
2.80 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI				
75 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 18000000	R\$ 110,00
Total da Ação:				R\$ 110,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 110,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA				
537 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 15400000	R\$ 2.700,00
Total da Ação:				R\$ 2.700,00
2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE				
530 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 15400000	R\$ 4.400,00
Total da Ação:				R\$ 4.400,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 7.100,00
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL				
772 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15530000	R\$ 14,60
777 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 25530000	R\$ 1.046,72
Total da Ação:				R\$ 1.061,32
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.061,32

Valor total Suplementado: R\$ 28.271,32

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 28.271,32 (vinte e oito mil e duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
165 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15400000	RS\$ 7.100,00
Total da Ação:			RS\$ 7.100,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS\$ 7.100,00
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
754 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 25530000	RS\$ 1.046,72
Total da Ação:			RS\$ 1.046,72
2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
454 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15530000	RS\$ 14,60
Total da Ação:			RS\$ 14,60
Total da Unidade Orçamentária:			RS\$ 1.061,32
8 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
201 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	RS\$ 7.651,39
Total da Ação:			RS\$ 7.651,39
2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
202 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	RS\$ 10.000,00
204 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	RS\$ 110,00
628 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	RS\$ 2.348,61
Total da Ação:			RS\$ 12.458,61
Total da Unidade Orçamentária:			RS\$ 20.110,00

Valor total da Anulação: R\$ 28.271,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/12/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**35A6A9BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 51, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 51, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024– LOA 2025.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2025, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Jandaíra, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e Lei Orçamentária Anual de 2025, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 20 de dezembro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			2.444.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			2.444.000
	01 - LEGISLATIVA		2.444.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.444.000
	0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal		2.444.000
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.191.000</b>
	<b>MANTER DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.191.000
	0001 - Jandaíra		2.191.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	<b>2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>247.000</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		247.000
	0001 - Jandaíra		247.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	<b>2095 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>

	<b>MANTER A COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jandaíra		6.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			1.289.960
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			1.289.960
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.289.960
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.289.960
	0002 - Administrando com Responsabilidade		1.289.960
	<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	<b>ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Jandaíra		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	<b>1080 APOIO GOVERNAMENTAL À ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>17.000</b>
	<b>REALIZAR O APOIO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PARCERIAS OU CONVÊNIOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Jandaíra		17.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.000
	<b>1087 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	<b>Realizar transferências financeiras a entidades mediante autorização legislativa</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaíra		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.237.960</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.151.960
	0001 - Jandaíra		1.151.960
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		654.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		137.760
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		130.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		75.000
	0001 - Jandaíra		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		11.000
	0001 - Jandaíra		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			1.989.280
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			1.989.280
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.956.280
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.914.280
	0002 - Administrando com Responsabilidade		1.914.280
	<b>1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.600</b>
	<b>ADQUIRIR EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COM USO PRINCIPALMENTE DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.200
	0001 - Jandaíra		5.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.200
	0001 - Jandaíra		5.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.200
	0001 - Jandaíra		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.846.080</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.577.180
	0001 - Jandaíra		1.577.180
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		74.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		564.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.980
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		245.200
	0001 - Jandaíra		245.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		23.700
	0001 - Jandaíra		23.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2008 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	<b>REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E/OU À CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		9.000
	0001 - Jandaira		9.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		4.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.000
	<b>2057 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.600</b>
	<b>REALIZAR A PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NOS DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.200
	0001 - Jandaira		20.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.200
	0001 - Jandaira		10.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.200
	0001 - Jandaira		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		13.000
	0016 - Capacitando Servidores		13.000
	<b>2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.000</b>
	<b>REALIZAR A PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001 - Jandaira		13.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	181 - POLICIAMENTO		29.000
	0002 - Administrando com Responsabilidade		29.000
	<b>2005 MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>29.000</b>
	<b>REALIZAR O APOIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.500
	0001 - Jandaira		15.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.500
	0001 - Jandaira		3.500

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		33.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		33.000
	0099 - Operações Especiais		33.000
	<b>2054 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.000</b>
	<b>CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS - FEMURN / CNM / OUTRAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000
	0001 - Jandaira		33.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			2.838.850
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			2.838.850
	04 - ADMINISTRAÇÃO		968.850
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		968.850
	0002 - Administrando com Responsabilidade		968.850
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>968.850</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		482.850
	0001 - Jandaira		482.850
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		264.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.650
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		463.000
	0001 - Jandaira		463.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		18.000
	0001 - Jandaira		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.870.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.870.000
	0002 - Administrando com Responsabilidade		520.000
	<b>2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>520.000</b>
	<b>REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		420.000
	0001 - Jandaira		420.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		90.000
	0001 - Jandaira		90.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		90.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	0099 - Operações Especiais		1.350.000
	<b>2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>215.000</b>
	<b>REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.000
	0001 - Jandaira		215.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		210.000
	<b>2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>230.000</b>
	<b>REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		230.000
	0001 - Jandaira		230.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000
	<b>2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REALIZAR A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>905.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		905.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jandaira		905.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		900.000

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			105.560
05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			105.560
	04 - ADMINISTRAÇÃO		105.560
	124 - CONTROLE INTERNO		105.560
	0007 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		105.560
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>105.560</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.560
	0001 - Jandaira		105.560



	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.860
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			8.121.410
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			8.121.410
	12 - EDUCAÇÃO		7.616.010
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.015.390
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		2.015.390
	<b>1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.000</b>
	<b>ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.981.390</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.665.990
	0001 - Jandaira		1.665.990
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		444.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		94.290
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		55.000
	0001 - Jandaira		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		255.500
	0001 - Jandaira		255.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.900
	0001 - Jandaira		4.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2062 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2082 PROMOÇÃO DE CARTEIRAS ESTUDANTIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	<b>REGISTRAR O APOIO E PROMOÇÃO DE CARTEIRAS ESTUDANTIS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		513.100
	0006 - Alimentação na Escola		513.100
	<b>2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>281.500</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		151.000
	0001 - Jandaira		151.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		80.500
	0001 - Jandaira		80.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jandaira		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	<b>2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.400</b>
	<b>MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.200
	0001 - Jandaira		100.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.200
	0001 - Jandaira		50.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>81.200</b>
	<b>MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		51.000
	0001 - Jandaira		51.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.200
	0001 - Jandaira		30.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.982.800
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		3.760.300
	<b>1004 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.000</b>
	<b>ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	<b>1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>36.000</b>
	<b>CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	<b>1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>59.000</b>
	<b>CONSTRUIR OU REFORMAR GINÁSIO POLIESPORTIVO DENTRO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	<b>1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>95.000</b>
	<b>CONSTRUIR OU REFORMAR QUADRAS ESPORTIVAS DENTRO DE UNIDADES ESCOLARES</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000

	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	<b>Órgão Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		65.000
	0001 - Jandaira		65.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	<b>1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>123.000</b>
	<b>ADQUIRIR ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS PARA INTEGRAR A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	<b>1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>38.000</b>
	<b>ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	<b>1035 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>29.000</b>
	<b>CONSTRUIR OU REFORMAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000

	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	<b>1070 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO</b>	Fiscal	<b>25.000</b>
	<b>REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO, PROPICIANDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ACESSO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1072 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	Fiscal	<b>23.000</b>
	<b>CONSTRUIR REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ADEQUANDO ESPAÇOS PARA REFEIÇÕES</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	<b>1073 REALIZAÇÃO DE SIMULADOS, AULÕES E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	<b>REALIZAR SIMULADOS, AULÕES E CURSINHOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS TAIS COMO IFRN, ENEM, ENTRE OUTROS.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>1074 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Fiscal	<b>12.000</b>
	<b>REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER A TODOS OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL</b>	Fiscal	<b>284.200</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM A QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		284.200
	0001 - Jandaira		284.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.200</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>		
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		8.200
	0001 - Jandaira		8.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.000</b>
	<b>MANTER O PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.938.900</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.858.000
	0001 - Jandaira		2.858.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		80.900
	0001 - Jandaira		80.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	<b>REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	<b>2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALUNO "NOTA 10"</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>

	<b>REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALUNO "NOTA 10", PREMIANDO OS ALUNOS COM BOM DESEMPENHO ESCOLAR</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	<b>2100 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>34.000</b>
	<b>MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL</b>		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		34.000
	0001 - Jandaira		34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0010 - Transporte na Escola		222.500
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>222.500</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		160.000
	0001 - Jandaira		160.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		62.500
	0001 - Jandaira		62.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	362 - ENSINO MÉDIO		180.500
	0010 - Transporte na Escola		180.500
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>180.500</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		160.500
	0001 - Jandaira		160.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		886.220
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		886.220
	<b>1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.000</b>
	<b>CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000

	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	<b>1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>66.000</b>
	<b>CONCLUIR A OBRA DE UMA CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA PARA O ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	<b>1069 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.000</b>
	<b>ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	<b>1075 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	<b>REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL PARA ATENDER A TODOS OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	<b>1085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	<b>Adquirir materiais e equipamentos para unidades de ensino infantil</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000



	0001 - Jandaira		5.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>589.620</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		579.620
	0001 - Jandaira		579.620
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.920
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.400</b>
	<b>MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.400
	0001 - Jandaira		4.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2098 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>113.200</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM A QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		113.200
	0001 - Jandaira		113.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2101 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>28.000</b>
	<b>MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - INFANTIL</b>		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		28.000
	0001 - Jandaira		28.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		16.000
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		16.000
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.000</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>		

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		22.000
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		22.000
	<b>1071 CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE</b>	Fiscal	<b>22.000</b>
	<b>CONSTRUIR UMA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER, DESENVOLVER AÇÕES E APOIAR AS CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração Recursos Naturais	de	10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	13 - CULTURA		505.400
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		505.400
	0009 - Difundindo a Cultura Local		505.400
	<b>1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS</b>	Fiscal	<b>215.200</b>
	<b>PROMOVER EVENTOS DE NATUREZA CULTURAIL E FESTIVO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		107.200
	0001 - Jandaira		107.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração Recursos Naturais	de	100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	<b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>	Fiscal	<b>217.200</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.200
	0001 - Jandaira		58.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000

	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração Recursos Naturais	de	155.000
	0001 - Jandaira		155.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO JUNINO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	<b>REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO JUNINO, CONCEDENDO AUXÍLIO FINANCEIRO A QUADRILHAS JUNINAS DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM LEI MUNICIPAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	<b>2093 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>43.000</b>
	<b>REGISTRAR A EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO</b>		
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		24.000
	0001 - Jandaira		24.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		19.000
	0001 - Jandaira		19.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		19.000
	<b>2097 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	<b>REALIZAR A PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS AUTORIZADAS ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC</b>		
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			11.607.880
06.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE			11.607.880
	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)		
	12 - EDUCAÇÃO		11.607.880
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		7.620.160
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		7.620.160
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.087.000</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.907.000
	0001 - Jandaira		6.907.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.155.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		150.000
	Profissionais da Educação Básica - 70%		

	0001 - Jandaira		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>533.160</b>
	<b>FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>		
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		308.160
	0001 - Jandaira		308.160
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		84.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.160
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		225.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jandaira		225.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.987.720
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		3.987.720
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.433.760</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.363.760
	0001 - Jandaira		3.363.760
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		156.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		557.760
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>553.960</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		467.960
	0001 - Jandaira		467.960
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.260
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		66.000
	0001 - Jandaira		66.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS			2.309.600
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS			2.309.600
	27 - DESPORTO E LAZER		2.309.600
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.959.600
	0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento		1.959.600
	<b>1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>135.200</b>
	<b>CONSTRUIR OU REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS PARA MELHORIA DO LAZER E ENTRETENIMENTO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.200
	0001 - Jandaira		50.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		60.000
	0001 - Jandaira		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER</b>	<b>Fiscal</b>	<b>134.200</b>
	<b>CONSTRUIR OU REFORMAR DE ÁREAS DE LAZER AMPLIANDO A OFERTA DE LAZER E ENTRETENIMENTO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.200
	0001 - Jandaira		50.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		60.000
	0001 - Jandaira		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	<b>1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>140.200</b>
	<b>CONSTRUIR OU REFORMAR GINÁSIO POLIESPORTIVO, MELHORANDO OS LOCAIS DE LAZER E ENTRETENIMENTO</b>		

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000	
MUNICIPIO DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.200
	0001 - Jandaira		50.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		65.000
	0001 - Jandaira		65.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>141.200</b>
	<b>CONSTRUIR OU REFORMAR ESTÁDIO MUNICIPAL PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Jandaira		55.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.200
	0001 - Jandaira		10.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		60.000
	0001 - Jandaira		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		16.000
	0001 - Jandaira		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>67.000</b>
	<b>INSTALAR OU REFORMAR A COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS MELHORANDO-OS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES NOS MESMOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Jandaira		55.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	<b>1081 AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	<b>REALIZAR A AQUISIÇÃO DE PARQUES E/OU BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM INSTALADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS SERVINDO COMO OPÇÃO DE LAZER E ENTRETENIMENTO</b>		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.000</b>
	<b>REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO TORNANDO-SE UM ESPAÇO APROPRIADO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1086 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	<b>REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE PARA SERVIR DE MAIS UMA OPÇÃO DE LAZER E ENTRETENIMENTO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	<b>1088 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	<b>CONSTRUIR OU REFORMAR COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS MELHORANDO A INFRAESTRUTURA PARA OS ATLETAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jandaira		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1089 INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS OU REDES DE PROTEÇÃO EM ÁREAS ESPORTIVAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.000</b>
	<b>CONFECCIONAR E INSTALAR ALAMBRADOS OU REDES DE PROTEÇÃO EM ÁREAS ESPORTIVAS, TAIS COMO QUADRAS OU GINÁSIOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000

	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.094.600</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		777.700
	0001 - Jandaira		777.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		162.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		168.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		304.500
	0001 - Jandaira		304.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		12.400
	0001 - Jandaira		12.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.200</b>
	<b>Realizar o incentivo ao esporte com a concessão de Bolsa Atleta</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.200
	0001 - Jandaira		30.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2064 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES ESPORTIVAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	<b>Registrar a transferência de recursos para entidades esportivas</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	813 - LAZER		350.000
	0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento		350.000
	<b>1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>350.000</b>
	<b>REGISTRAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		170.000
	0001 - Jandaira		170.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	



QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Contábil
Órgão	Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
		Esfera Valor
	0001 - Jandaira	5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000
	0001 - Jandaira	10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	150.000
	0001 - Jandaira	150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000
	0001 - Jandaira	15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		6.912.450
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		6.912.450
	04 - ADMINISTRAÇÃO	127.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	127.000
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	127.000
	<b>1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal 127.000</b>
	<b>REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE USO E A OFERTA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.000
	0001 - Jandaira	56.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	66.000
	0001 - Jandaira	66.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000
	0001 - Jandaira	5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
	15 - URBANISMO	6.390.250
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.996.250
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	1.996.250
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>Fiscal 1.996.250</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.289.550
	0001 - Jandaira	1.289.550
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.050
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	400.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		5.500
	0001 - Jandaira		5.500
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		666.000
	0001 - Jandaira		666.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.200
	0001 - Jandaira		5.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.268.500
	0002 - Administrando com Responsabilidade		82.000
	<b>1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>82.000</b>
	<b>ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		4.104.500
	<b>1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.002.000</b>
	<b>Realizar a Construção e Pavimentação de Estradas no Município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500.000
	0001 - Jandaira		1.500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.500.000
	0001 - Jandaira		1.500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	<b>1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>355.500</b>
	<b>REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO À PARALELÉPÍEDO OU ASFALTO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Jandaira		120.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		101.500
	0001 - Jandaira		101.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		101.000
	0001 - Jandaira		101.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17060000 - Transferência Especial da União		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>1012 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>186.000</b>
	<b>CONSTRUIR CALÇADÃO E CICLOVIAS PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		80.000
	0001 - Jandaira		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	<b>1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>218.500</b>
	<b>CONSTRUIR OU REFORMAR PRAÇAS PÚBLICAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		51.500
	0001 - Jandaira		51.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	<b>1016 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	<b>ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS VISANDO O INTERESSE PÚBLICO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000

	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	<b>1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>301.500</b>
	<b>CONSTRUIR UM PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		50.500
	0001 - Jandaira		50.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.000
	0001 - Jandaira		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	<b>1031 CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
	<b>CONSTRUIR LETREIROS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Contábil e Financeiro	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0019 - Promoção do Desenvolvimento da Infra-Estrutura		45.000
	<b>1079 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>29.000</b>
	<b>REALIZAR MELHORIAS E A AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	<b>1082 AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS SINALIZATIVAS OU AFINS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.000</b>
	<b>AQUISIÇÃO DE LETREIROS OU PLACAS PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.000
	0001 - Jandaira		6.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário		37.000
<b>1078 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>37.000</b>
<b>REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS VALORIZANDO OS MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM ESTE MEIO DE TRANSPORTE</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
0001 - Jandaira		12.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
0001 - Jandaira		20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		125.500
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		125.500
	<b>1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>125.500</b>
	<b>ADQUIRIR CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE PARA A COLETA DE LIXO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.500
	0001 - Jandaira		50.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		60.000
	0001 - Jandaira		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	25 - ENERGIA		395.200
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		395.200
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		395.200
	<b>2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>395.200</b>
	<b>MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Jandaira		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		27.500
	0001 - Jandaira		27.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.200
	0001 - Jandaira		5.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		292.500
	0001 - Jandaira		292.500

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			1.732.040
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			1.732.040
	15 - URBANISMO		1.732.040
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.732.040
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		1.732.040
	<b>1014 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>44.000</b>
	<b>URBANIZAR CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		14.000
	0001 - Jandaira		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	<b>1094 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	<b>REGISTRAR A SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.678.040</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		564.840
	0001 - Jandaira		564.840
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.640
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.055.000
	0001 - Jandaira		1.055.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		23.000
	0001 - Jandaira		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.200
	0001 - Jandaira		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		31.000
	0001 - Jandaira		31.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			237.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			237.000
	10 - SAÚDE		52.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		52.000
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		52.000
	<b>1093 REFORMA OU READEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>45.000</b>
	<b>REFORMAR O PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.000</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17 - SANEAMENTO		185.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		99.500
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		99.500
	<b>1040 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.500</b>
	<b>REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000

	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.500
	0001 - Jandaira		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1042 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>35.000</b>
	<b>CONSTRUIR UNIDADES SANITÁRIAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.000</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2090 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
	<b>TRANSFERIR CONTRIBUIÇÕES À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	605 - ABASTECIMENTO		85.500
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		85.500
	<b>1032 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>85.500</b>
	<b>AMPLIAR A OFERTA DE ÁGUA À POPULAÇÃO, COM AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.500
	0001 - Jandaira		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>



10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			15.159.722
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			15.159.722
	10 - SAÚDE		15.159.722
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.242.100
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		8.242.100
	<b>1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>22.400</b>
	<b>REGISTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.400
	0001 - Jandaira		14.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.031.700</b>
	<b>MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.705.700
	0001 - Jandaira		7.705.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		750.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.018.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		70.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		12.000
	0001 - Jandaira		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		310.000
0001 - Jandaira		310.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
<b>2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.500</b>
<b>REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.500
0001 - Jandaira		7.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
<b>2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>120.000</b>
<b>REGISTRAR A CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.434/2022</b>		
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação a		120.000
0001 - Jandaira		120.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
<b>2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>43.500</b>
<b>MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		43.500
0001 - Jandaira		43.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>
		<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	<b>2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL</b>	<b>Seguridade Social</b>
	<b>MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA SUS DIGITAL</b>	<b>17.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000
	0001 - Jandaira	17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.480.740
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos	4.480.740
	<b>1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS</b>	<b>Seguridade Social</b>
	<b>REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO</b>	<b>350.200</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	170.000
	0001 - Jandaira	170.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000
	0001 - Jandaira	50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000
	0001 - Jandaira	100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000
	0001 - Jandaira	10.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.200
	0001 - Jandaira		10.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	<b>1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>280.000</b>
	<b>ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000
	0001 - Jandaira		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.000</b>
	<b>AMPLIAR E/OU REFORMAR POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SUS MUNICIPAL, FORTALECENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA		

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
0001 - Jandaíra		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
0001 - Jandaíra		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
0001 - Jandaíra		5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		5.000
0001 - Jandaíra		5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
<b>1061 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.200</b>
<b>PROMOVER E REALIZAR CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE</b>		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.200
0001 - Jandaíra		8.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
<b>1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>39.000</b>
<b>CONSTRUIR, REFORMAR, EQUIPAR E INSTALAR ACADEMIAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, VALORIZANDO AS ATIVIDADES FÍSICAS EM TODAS AS IDADES</b>		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.000
0001 - Jandaíra		17.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
0001 - Jandaíra		5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		12.000
0001 - Jandaíra		12.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		5.000
0001 - Jandaíra		5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
<b>MUNICÍPIO DE JANDAÍRA</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>
		<b>Valor</b>
	<b>1065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>
	<b>REALIZAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO</b>	<b>25.000</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
0001 - Jandaíra		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
0001 - Jandaíra		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
0001 - Jandaíra		5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
<b>1066 MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
<b>REALIZAR A REESTRUTURAÇÃO D CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL PARA MELHOR ATENDER AS LOCALIDADES RURAIS</b>		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
0001 - Jandaíra		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
0001 - Jandaíra		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.346.620</b>

<b>REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			145.000
0001 - Jandaíra			145.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			40.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.015.620
0001 - Jandaíra			1.015.620
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			420
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			800.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			157.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			5.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Jandaíra		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Jandaíra		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		84.000
	0001 - Jandaíra		84.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Jandaíra		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Jandaíra		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		15.000
	0001 - Jandaíra		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individual.		10.000
	0001 - Jandaíra		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16213220 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares de Bancada.		10.000
	0001 - Jandaíra		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		40.000
	0001 - Jandaíra		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		7.000
	0001 - Jandaíra		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL		Seguridade Social	8.200
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL, COM AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES, CONSUMO DE ALCÓOL E DROGAS E ISTs</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.200
	0001 - Jandaira		5.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	Seguridade Social	<b>1.163.420</b>
	<b>MANTER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		31.700
	0001 - Jandaira		31.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.129.720
	0001 - Jandaira		1.129.720
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		72.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		840.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		191.520
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	Seguridade Social	<b>527.780</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		19.260
	0001 - Jandaira		19.260
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.260
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		506.520
	0001 - Jandaira		506.520

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		84.420
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
0001 - Jandaíra		2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>317.400</b>
<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.000
0001 - Jandaíra		17.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		299.400
0001 - Jandaíra		299.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		228.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.300
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
0001 - Jandaíra		1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
<b>2076 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA SAÚDE - EMULTI</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>160.720</b>
<b>REGISTRAR AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL, APOIANDO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA, OFERTANDO PSQUIATRA, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPÊUTA, EDUCADOR FÍSICO E ASSISTENTE SOCIAL.</b>		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		159.720
0001 - Jandaíra		159.720
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.620
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000	
0001 - Jandaíra		1.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	
<b>2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIDADE DA APS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>32.200</b>	
<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIDADE DA APS</b>			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		32.200	
0001 - Jandaíra		32.200	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	
<b>2089 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>132.000</b>	
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>TRANSFERIR À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO.</b>		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			130.000
0001 - Jandaíra			130.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			10.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			120.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2.000
0001 - Jandaíra			2.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			483.060
0004 - Saúde de Qualidade para Todos			483.060
<b>1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>210.400</b>	
<b>ADQUIRIR AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO, FORTALECENDO AÇÕES DE SUPORTE NOS ATENDIMENTOS MÉDICOS</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			70.200
0001 - Jandaíra			70.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			70.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			200
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			40.000
0001 - Jandaíra			40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			40.000
0001 - Jandaíra			40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			10.000
0001 - Jandaíra			10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			10.000
0001 - Jandaíra			10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individual.			10.000
0001 - Jandaíra			10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
16213220 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares de Bancada.			10.000
0001 - Jandaíra			10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			10.200
0001 - Jandaíra			10.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			200
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			10.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		



Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1090 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO HOSPITAL OU UNIDADES MISTAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>130.000</b>
	<b>CONSTRUIR OU REFORMAR O HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADES MISTAS DE SAÚDE VINCULADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>142.660</b>
	<b>MANTER A GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		22.000
	0001 - Jandaira		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		74.660
	0001 - Jandaira		74.660
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		840
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	<b>MUNICÍPIO DE JANDAÍRA</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>	
	<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		7.000
	Estadual		

0001 - Jandaira		7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		4.000
0001 - Jandaira		4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		1.630.882
0004 - Saúde de Qualidade para Todos		40.400
<b>1058 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS</b>	<b>Seguridade Social 40.400</b>	
<b>ADQUIRIR MEDICAMENTOS FINANCIANDOS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS</b>		
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.400
0001 - Jandaira		20.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.000
0001 - Jandaira		20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
0005 - Assistência Farmacêutica		1.590.482
<b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.590.482</b>
<b>MANTER O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.500.200
0001 - Jandaira		1.500.200
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		70.282

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jandaira		70.282
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		882
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		86.120
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		86.120
	<b>1068 IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.000</b>
	<b>REALIZAR A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL EM PARCERIA COM ÓRGÃOS DE SAÚDE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>82.120</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000
	0001 - Jandaira		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		72.120

	0001 - Jandaira		72.120
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.920
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		196.820
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		196.820
	<b>1067 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
	<b>ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATES Á ENDEMIAS - ECD</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>156.120</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATES Á ENDEMIAS - ECD</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Jandaira 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000 3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		149.120
	0001 - Jandaira		149.120
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.520
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.700</b>
	<b>MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.700
	0001 - Jandaira		20.700
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		40.000
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		40.000
	<b>1045 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.000</b>
	<b>IMPLANTAR MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 01388/2017.</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			462.520
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			462.520
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		397.520
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		246.020
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		246.020
	<b>2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>246.020</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		246.020
	0001 - Jandaira		246.020
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		151.500
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		89.500
	<b>1055 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>84.000</b>
	<b>REALIZAR O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		84.000
	0001 - Jandaira		84.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		84.000
	<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.500</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - Jandaira		5.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0022 - Promoção da Melhoria Habitacional		62.000
	<b>1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>62.000</b>
	<b>ADQUIRIR VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - Jandaira		21.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		21.000
	0001 - Jandaira		21.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16 - HABITAÇÃO		65.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		65.000
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		15.000
	<b>1050 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	<b>ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	0020 - Apoio à Programas Sociais		5.000
	<b>2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>
	<b>Realização de Programa de Regularização Fundiária</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0022 - Promoção da Melhoria Habitacional		45.000
	<b>1020 CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>45.000</b>
	<b>CONSTRUIR OU MELHORAR UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.238.970
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.238.970
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.238.970
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.692.330
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		1.585.400
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.556.700</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.361.700
	0001 - Jandaira		1.361.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	240.000	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	450.000	
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000	

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		195.000
	0001 - Jandaira		195.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>16.700</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.700
	0001 - Jandaira		12.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2068 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.000</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0020 - Apoio à Programas Sociais		106.930
	<b>2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGBF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>106.930</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.050
	0001 - Jandaira		20.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		86.880
	0001 - Jandaira		86.880
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.980
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5,000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		638.470
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		638.470
	<b>1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>54.000</b>
	<b>CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - Jandaira		32.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000
	0001 - Jandaira		12.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1047 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SCFV</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	<b>CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADE LOCAL DO SCFV</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>22.000</b>
	<b>REGISTRAR AÇÕES FRENTE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	<b>1091 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>300.000</b>
	<b>CONSTRUIR OU REFORMAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Jandaira		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		150.000
	0001 - Jandaira		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	
	<b>2038 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>225.000</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		205.000
	0001 - Jandaira		205.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000	
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000	
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	<b>2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.920</b>
	<b>MANTER O PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.920
	0001 - Jandaira		8.920
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>13.550</b>
	<b>REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.550
	0001 - Jandaira		13.550
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.050
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		908.170
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		498.370
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>301.220</b>
	<b>MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.000
	0001 - Jandaira		34.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000



	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		261.220
	0001 - Jandaira		261.220
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.720
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2084 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>197.150</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Jandaira		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		108.650
	0001 - Jandaira		108.650
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		71.500
	0001 - Jandaira		71.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0020 - Apoio à Programas Sociais		409.800
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>409.800</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.940
	0001 - Jandaira		22.940
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.940
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		381.860
	0001 - Jandaira		381.860
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		264.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.860
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			23.500
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			23.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		23.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		14.000
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		14.000
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	<b>Seguridade</b>	<b>Social 14.000</b>
	<b>MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - Jandaira		14.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		9.500
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		9.500
	<b>2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>9.500</b>
	<b>MANTER O CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.500
	0001 - Jandaira		9.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL			2.865.704
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL			2.865.704
	17 - SANEAMENTO		22.000

	605 - ABASTECIMENTO		22.000
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		22.000
	<b>1083 RECUPERAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.000</b>
	<b>REALIZAR A RECUPERAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO QUE SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DA CIDADE E COMUNIDADES RURAIS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		31.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		31.000
	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		31.000
	<b>1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.000</b>
	<b>PERFURAR E INSTALAR POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Jandaira		10.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500
	0001 - Jandaira		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	20 - AGRICULTURA		2.812.704
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		18.304
	0008 - Apoio a Defesa Civil Municipal		18.304
	<b>2060 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.304</b>
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2025 - Em RS 1,00		
Órgão	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>MANTER A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.304
	0001 - Jandaira		18.304
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		504
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	605 - ABASTECIMENTO		1.619.200
	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		1.488.300
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.488.300</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.218.600
	0001 - Jandaira		1.218.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		396.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		144.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		113.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		255.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jandaira		255.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.700
	0001 - Jandaira		8.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		130.900
	<b>1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>130.900</b>
	<b>ADQUIRIR TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AUXILIAR O HOMEM DO CAMPO, BEM COMO AS ATIVIDADES NAS QUAIS A SECRETARIA DER SUPORTE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		50.400
	0001 - Jandaira		50.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500
	0001 - Jandaira		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	606 - EXTENSÃO RURAL		809.000
	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		722.000
	<b>1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>152.500</b>
	<b>REFORMAR E ADEQUAR A FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO, MODERNIZANDO ESTRUTURA, QUIOSQUES, COBERTURA.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.500
	0001 - Jandaira		100.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	<b>1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>128.000</b>
	<b>REALIZAR A MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Jandaira		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		60.000
	0001 - Jandaira		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2086 PROMOÇÃO DA FEIRA AGROPEC</b>	<b>Fiscal</b>	<b>441.500</b>
	<b>REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA PROMOÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA - AGROPEC</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		240.000
	0001 - Jandaira		240.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		150.000
	0001 - Jandaira		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.500
	0001 - Jandaira		1.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		87.000
	<b>1049 PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	<b>PROMOVER O PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR RURAL, EM TODAS AS ÉPOCAS DO ANO, COM OFERTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, SEMENTES, CORTE DE TERRAS.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	<b>1077 PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.000</b>
	<b>REALIZAR AÇÕES DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO, COM CAPCAITAÇÕES, TREINAMENTOS, CONSULTORIAS, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Jandaira		9.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2063 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO SERTÃO E MAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	<b>Realizar o repasse financeiro a título de contribuição ao Consórcio Sertão e Mar</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		366.200
	0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		366.200
	<b>1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>231.500</b>
	<b>CONSTRUIR OU REFORMAR O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		100.500
	0001 - Jandaira		100.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		110.000
	0001 - Jandaira		110.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000

	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	<b>1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>134.700</b>
	<b>CONSTRUIR OU REFORMAR O MERCADO CENTRAL PARA MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DOS COMERCIANTES LOCAIS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Jandaira		12.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.200
	0001 - Jandaira		10.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		110.000
	0001 - Jandaira		110.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.500
	0001 - Jandaira		2.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			834.720
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			834.720
	26 - TRANSPORTE		834.720
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		834.720
	0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário		834.720
	<b>1021 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>38.500</b>
	<b>CONSTRUIR E/OU REFORMAR ABRIGO RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO, MELHORANDO A INFRA-ESTRUTURA DAQUELES QUE SE UTILIZAM DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Jandaira		12.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		22.000
	0001 - Jandaira		22.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.500
	0001 - Jandaira		2.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	<b>1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>98.000</b>
	<b>ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	<b>1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.000</b>
	<b>CONSTRUIR UMA GARAGEM PARA A GUARDA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
	<b>Órgão Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>523.220</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		290.520
	0001 - Jandaira		290.520
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.020
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		171.500
	0001 - Jandaira		171.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		32.000
	0001 - Jandaira		32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		9.200
	0001 - Jandaira		9.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	<b>2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>142.000</b>



	<b>MANTER AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		90.000
	0001 - Jandaira		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2088 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>17.000</b>
	<b>MANTER A SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Jandaira		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			377.900
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			377.900
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		377.900
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		30.200
	0012 - Cuidando do Meio Ambiente		30.200
	<b>1018 ARBORIZAÇÃO DA CIDADE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.200</b>
	<b>REALIZAR A ARBORIZAÇÃO DA CIDADE PROMOVENDO O PLANTIO DE PLANTAS EM TODA ZONA URBANA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		200
	0001 - Jandaira		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	<b>1076 CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>14.000</b>
	<b>REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE ESTUFA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS A DIM DE REALIZAR AÇÕES EM ÁREAS DEGRADADAS PELO HOMEM</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jandaira		3.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	<b>2066 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>7.000</b>
	<b>PROMOVER AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		347.700
	0012 - Cuidando do Meio Ambiente		87.500
	<b>1054 CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO</b>	Fiscal	<b>15.500</b>
	<b>CONSTRUÇÃO DE UM ATERRO CONTROLADO PARA PROCESSAMENTO DE LIXO E DESCARTES</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500
	0001 - Jandaira		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	<b>1092 CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO</b>	Fiscal	<b>72.000</b>
	<b>REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jandaira		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		260.200
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	Fiscal	<b>260.200</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		216.300
	0001 - Jandaira		216.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		39.000
	0001 - Jandaira		39.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.900
	0001 - Jandaira		4.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			308.696
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			308.696
	04 - ADMINISTRAÇÃO		308.696
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		308.696
	0002 - Administrando com Responsabilidade		308.696
	<b>2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>308.696</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		129.196
	0001 - Jandaira		129.196
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.996
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		176.500
	0001 - Jandaira		176.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
16 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO			117.840
16.001 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO			117.840
	04 - ADMINISTRAÇÃO		117.840
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		117.840
	0002 - Administrando com Responsabilidade		117.840
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>117.840</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		117.840
	0001 - Jandaíra		117.840
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.640
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS			366.620
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS		DOS	366.620
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		366.620
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		366.620
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		366.620
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>366.620</b>
	<b>REGISTRAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		293.120
	0001 - Jandaíra		293.120
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.620
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		71.500
	0001 - Jandaira		71.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			248.620
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			248.620
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		248.620
	695 - TURISMO		248.620
	0011 - Expandindo o Turismo Local		248.620
	<b>1095 SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.000</b>
	<b>REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES A SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>1096 CONSTRUÇÃO DO MARCO ZERO DA CIDADE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>42.000</b>
	<b>REGISTRAR A CONSTRUÇÃO DO MARCO ZERO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	<b>1097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO DA ÁREA CÁSTICA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.000</b>
	<b>REGISTRAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO DA ÁREA CÁSTICA DO MUNICÍPIO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	<b>2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>115.620</b>
	<b>REGISTRAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		97.420
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jandaira		97.420

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.920
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		16.000
	0001 - Jandaira		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.200
	0001 - Jandaira		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	<b>2079 APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>57.000</b>
	<b>REGISTRAR APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.000
	0001 - Jandaira		37.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			925.000
99.099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			925.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		925.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		925.000
	0099 - Operações Especiais		925.000
	<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>925.000</b>
	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		925.000
	0001 - Jandaira		925.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		925.000
MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		<b>Total:</b>	<b>64.517.842</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1402/2024

## DECRETO Nº 1402/2024

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 30.743,28 (trinta mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA									
1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos									
478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						Fonte: 15500000		R\$ 14.415,68	
<b>Total da Ação:</b>								<b>R\$ 14.415,68</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>								<b>R\$ 14.415,68</b>	
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente									
108 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 17200000		R\$ 16.327,60	
<b>Total da Ação:</b>								<b>R\$ 16.327,60</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>								<b>R\$ 16.327,60</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de dezembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DECRETO 1402/2024</b>	
FONTE: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1) Previsão da receita para exercício 2024	300.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro até Novembro/2024	328.298,58
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	300.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	328.298,58

5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	300.000,00
b) Valor arrecadado 2024	328.298,58
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	300.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	28.298,58
e) Valor Utilizado	-
f) Valor Utilizado neste decreto	16.327,60
g) Saldo de excesso em 23/12/2024	11.970,98

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO 1402/2024</b>	
FONTE: 15500000 - Transferencia do Salário Educação	
1) Previsão da receita para exercício 2024	75.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro até dezembro/2024	248.336,61
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	75.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	248.336,61
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	75.000,00
b) Valor arrecadado até dezembro 2024	248.336,61
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	173.336,61
e) Valor Utilizado	158.920,93
f) Valor Utilizado neste decreto	14.415,68
g) Saldo de excesso em 23/12/2024	0,00

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**3DCD1717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL 842-2024**

Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL N. 842 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 77.081.034,00 (setenta e sete milhões oitenta e um mil trinta e quatro reais).



Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I RECEITA DO TESOURO	75.513.334,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	75.513.334,00
Receita Tributária	4.191.000,00
Receita Patrimonial	814.050,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	70.454.284,00
Outras Receitas Correntes	53.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.567.700,00
Transferências de Capital	1.537.700,00
Alienação de Bens	30.000,00
TOTAL	R\$ 77.081.034,00

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

## CAPÍTULO II

### FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total é fixada no valor de R\$ 77.081.034,00 (setenta e sete milhões oitenta e um mil trinta e quatro reais).

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 55.007.854,00 (cinquenta e cinco milhões sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais); e

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.073.180,00 (vinte e dois milhões setenta e três mil cento e oitenta reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência Fiscal importará a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e poderá ser usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	3.007.600,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	635.800,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	169.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.074.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	3.136.166,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	6.482.129,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.049.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.387.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	656.600,00
FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	33.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	12.366.359,00
FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	16.200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.737.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.508.480,00
SECRETARIA MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	7.597.000,00
TOTAL	R\$ 77.081.034,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

## TÍTULO III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

#### CAPÍTULO I

##### DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2025, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 7º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o Caput, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o Caput, relativo ao último bimestre de 2025, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

## CAPÍTULO II

### DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado à contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

## TÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II - despesas a título de ajuda de custo;

III - Despesas com treinamento;

IV - Transferências voluntárias a instituições privadas;

V - Outras despesas de custeio;

VI - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

VII - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

VIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes;

IX – Despesas com comissionados.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o Caput deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independente de quais sejam as Fontes de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I do art. 7.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 16 de Dezembro de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pág.:

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>54.429.854</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>48.827.854</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.191.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.167.000	
Receita Patrimonial	654.250		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000	
Receita de Serviços	1.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.260.854	
Transferências Correntes	49.530.604				
Outras Receitas Correntes	53.000				
			Superavit Corrente		5.602.000
<b>Total</b>		<b>54.429.854</b>	<b>Total</b>		<b>54.429.854</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>578.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>5.980.000</b>
Alienação de Bens	30.000		INVESTIMENTO	4.500.000	
Transferências de Capital	548.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000	
Déficit de Capital		5.602.000			
<b>Total</b>		<b>55.007.854</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		<b>200.000</b>
			<b>Total</b>		<b>6.180.000</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>54.429.854</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>48.827.854</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>578.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>5.980.000</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>200.000</b>
<b>Total</b>		<b>55.007.854</b>	<b>Total</b>		<b>55.007.854</b>
MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>21.083.480</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>20.055.180</b>
Receita Patrimonial	159.800		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.949.000	
Transferências Correntes	20.923.680		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.106.180	
			Superavit Corrente		1.028.300
<b>Total</b>		<b>21.083.480</b>	<b>Total</b>		<b>21.083.480</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>989.700</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>2.018.000</b>
Transferências de Capital	989.700		INVESTIMENTO	2.018.000	
Déficit de Capital		1.028.300			
<b>Total</b>		<b>22.073.180</b>	<b>Total</b>		<b>2.018.000</b>
			<b>RESUMO</b>		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>21.083.480</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>20.055.180</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>989.700</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>2.018.000</b>
<b>Total</b>		<b>22.073.180</b>	<b>Total</b>		<b>22.073.180</b>
MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>75.513.334</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>68.883.034</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.191.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.116.000	

Receita Patrimonial	814.050		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000	
Receita de Serviços	1.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.367.034	
Transferências Correntes	70.454.284				
Outras Receitas Correntes	53.000				
			Superavit Corrente		6.630.300
<b>Total</b>		<b>75.513.334</b>	<b>Total</b>		<b>75.513.334</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.567.700</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>7.998.000</b>
Alienação de Bens	30.000		INVESTIMENTO	6.518.000	
Transferências de Capital	1.537.700		INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000	
Déficit de Capital		6.630.300			
			<b>Reserva de Contigência</b>		<b>200.000</b>
<b>Total</b>		<b>77.081.034</b>	<b>Total</b>		<b>8.198.000</b>
		<b>RESUMO</b>			
<b>Receitas Correntes</b>		<b>75.513.334</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>68.883.034</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.567.700</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>7.998.000</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>200.000</b>
<b>Total</b>		<b>77.081.034</b>	<b>Total</b>		<b>77.081.034</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Rua João Francisco, nº 90, Centro – Upanema/RN – Fone: 3325-0011

CNPJ/MF: 08.085.771/0001-30

MUNICÍPIO DE UPANEMA

QUADROS CONSOLIDADOS DA RECEITA

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>I Receitas Correntes</b>				<b>75.513.334</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			4.191.000	
1.1.1 Impostos		3.598.500		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		217.000		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		106.000		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	100.000		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		111.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	110.000		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	500		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.980.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.980.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.960.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.960.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.900.000		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	60.000		
MUNICÍPIO DE UPANEMA				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>
				<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		20.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	20.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.401.500		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		1.401.500		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1.401.500		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	1.400.000		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.2 Taxas		184.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		157.500		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		157.500		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		157.500		

1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	2.000		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	1.500		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	4.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	150.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		26.500		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		26.500		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		26.500		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	1.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	500		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	25.000		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		408.500		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		408.500		
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		407.500		
1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	Fiscal	407.500		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		1.000		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	1.000		
1.3 Receita Patrimonial			814.050	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.500		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.500		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		4.000		
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		2.000		
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	2.000		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		2.000		
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	2.000		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		1.500		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	1.500		
1.3.2 Valores Mobiliários		807.550		
MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		807.550		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		807.550		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		807.550		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	260.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	2.500		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	65.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	151.800		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	8.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	250		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	2.500		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	Fiscal	36.500		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	6.000		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	1.500		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	251.500		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		1.000		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		1.000		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		1.000		
MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	1.000		
1.6 Receita de Serviços			1.000	
1.6.9 Outros Serviços		1.000		
1.6.9.9 Outros Serviços		1.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		1.000		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	1.000		
1.7 Transferências Correntes		70.454.284		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		46.918.034		

1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		24.423.029		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		24.420.229		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		21.830.229		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		21.830.229		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	14.823.286		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	12.214.500		
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	Fiscal	50.000		
1.7.1.1.51.1.1.08 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Redutor do FPM	Fiscal	150.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-5.407.557		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		2.590.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		2.590.000		
MUNICÍPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	2.500.000		
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	Fiscal	40.000		
1.7.1.1.51.2.1.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Redutor FPM	Fiscal	50.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.800		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	3.500		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-700		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.682.266		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		10.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		10.622.266		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		9.208.266		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	8.393.266		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Seguridade Social	815.000		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		750.000		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	750.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		664.000		
MUNICÍPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	664.000		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		50.000		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		7.431.180		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.431.180		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		5.207.100		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		5.407.100		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	1.350.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		920.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		920.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		134.050		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		134.050		
MUNICÍPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	12.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		88.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		88.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		1.082.030		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		1.082.030		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	882.030		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		2.006.400		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		714.000		

1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	714.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		333.900		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		333.900		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	74.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	54.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	198.900		
MUNICÍPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	7.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		478.500		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		478.500		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	100.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	283.700		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	94.800		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		480.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	480.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.410.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		1.030.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		1.050.000		
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	Fiscal	20.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		20.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		20.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		360.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Fiscal	360.000		
MUNICÍPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		425.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		425.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		425.000		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	7.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	120.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	98.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		540.159		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		249.500		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	249.500		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		18.000		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	18.000		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		122.159		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	122.159		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		12.000		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		12.000		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	15.000		
MUNICÍPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Fiscal	-3.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		138.500		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		138.500		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		9.231.250		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		8.563.750		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		8.000.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		8.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	10.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.000.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		520.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		520.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	650.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-130.000		

1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		24.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		24.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	30.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-6.000		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		19.750		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	19.750		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.000		
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		200.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		22.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		22.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		22.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	22.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		230.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		230.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	230.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		215.500		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		16.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	16.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		199.500		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	199.500		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		14.305.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		14.305.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		14.305.000		
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	14.305.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			53.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		53.000		
1.9.2.1 Indenizações		1.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		1.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	1.000		
1.9.2.2 Restituições		50.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		50.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	50.000		
1.9.2.3 Ressarcimentos		2.000		
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos		2.000		
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	2.000		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>1.567.700</b>
2.2 Alienação de Bens			30.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		30.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	30.000		
2.4 Transferências de Capital			1.537.700	
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.288.700		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		989.700		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		989.700		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		389.700		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	389.700		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		600.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	600.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		299.000		



2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		299.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		299.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	299.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		249.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		99.500		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		99.500		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	99.500		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		149.500		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		149.500		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	149.500		
MUNICIPIO DE UPANEMA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Receta Orçamentária por Natureza</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>77.081.034</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receta Orçamentária por Fonte de Recurso					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Fonte de Recurso					Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos					Tesouro	0	-7.547.257	28.169.729	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					Outras Fontes	0	0	2.500.000	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde					Outras Fontes	0	0	6.832.800	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo					Outras Fontes	0	0	788.000	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%					Outras Fontes	0	0	13.582.000	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%					Outras Fontes	0	0	20.000	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					Outras Fontes	0	0	110.000	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%					Outras Fontes	0	0	920.000	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR					Outras Fontes	0	0	360.000	
15500000 - Transferência do Salário-Educação					Outras Fontes	0	0	720.000	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					Outras Fontes	0	0	335.900	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)					Outras Fontes	0	0	480.000	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE					Outras Fontes	0	0	500.000	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					Outras Fontes	0	0	230.000	
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013					Outras Fontes	0	0	1.670.000	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde					Outras Fontes	0	0	4.499.150	
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais					Outras Fontes	0	0	350.000	
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada					Outras Fontes	0	0	300.000	
16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão					Outras Fontes	0	0	100.000	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					Outras Fontes	0	0	640.000	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais					Outras Fontes	0	0	200.000	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada					Outras Fontes	0	0	100.000	
16013130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão					Outras Fontes	0	0	50.000	
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receta Orçamentária por Fonte de Recurso					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Fonte de Recurso					Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias					Outras Fontes	0	0	1.350.000	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.					Outras Fontes	0	0	882.030	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					Outras Fontes	0	0	22.000	
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013					Outras Fontes	0	0	556.000	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					Outras Fontes	0	0	428.000	
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					Outras Fontes	0	0	16.000	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					Outras Fontes	0	0	235.000	
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais					Outras Fontes	0	0	100.000	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					Outras Fontes	0	0	100.000	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais					Outras Fontes	0	0	7.734.766	
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais					Outras Fontes	0	0	200.000	
17060000 - Transferência Especial da União					Outras Fontes	0	0	250.000	
17100000 - Transferência Especial dos Estados					Outras Fontes	0	0	300.000	
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais					Outras Fontes	0	0	50.000	
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual					Outras Fontes	0	0	63.000	
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura					Outras Fontes	0	0	25.500	
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022					Outras Fontes	0	0	15.000	
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022					Outras Fontes	0	0	122.159	

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	664.000
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	0	0	50.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	20.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	410.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	30.000
	<b>Total:</b>	<b>0</b>	<b>-7.547.257</b>	<b>77.081.034</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1 Receitas Correntes</b>		<b>75.513.334</b>	<b>28.169.729</b>	<b>47.343.605</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.191.000	3.783.500	407.500
	Fiscal	4.191.000	3.783.500	407.500
1.3 Receita Patrimonial		814.050	621.500	192.550
	Fiscal	654.250	516.500	137.750
	Seguridade Social	159.800	105.000	54.800
1.6 Receita de Serviços		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1.7 Transferências Correntes		70.454.284	23.710.729	46.743.555
	Fiscal	49.530.604	18.327.529	31.203.075
	Seguridade Social	20.923.680	5.383.200	15.540.480
1.9 Outras Receitas Correntes		53.000	53.000	0
	Fiscal	53.000	53.000	0
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>1.567.700</b>	<b>0</b>	<b>1.567.700</b>
2.2 Alienação de Bens		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
2.4 Transferências de Capital		1.537.700	0	1.537.700
	Fiscal	548.000	0	548.000
	Seguridade Social	989.700	0	989.700
	<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
	Fiscal	55.007.854	47.532.088	7.475.766
	Seguridade Social	22.073.180	21.814.180	259.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**Rua João Francisco, nº 90, Centro – Upanema/RN – Fone: 3325-0011**

**CNPJ/MF: 08.085.771/0001-30**

MUNICÍPIO DE UPANEMA

ORÇAMENTO 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lei Orgânica do Município

Código Tributário do Município

Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007

Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009

Lei Federal nº 10.890 de 09 de junho de 2004

Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**Rua João Francisco, nº 90, Centro – Upanema/RN – Fone: 3325-0011**

**CNPJ/MF: 08.085.771/0001-30**

MUNICÍPIO DE UPANEMA

QUADROS CONSOLIDADOS DA DESPESA

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Poder Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de

<b>Poder Legislativo</b>	<b>3.007.600</b>	<b>1.863.000</b>	<b>0</b>	<b>1.030.600</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	3.007.600	1.863.000	0	1.030.600	114.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	3.007.600	1.863.000	0	1.030.600	114.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.007.600	1.863.000	0	1.030.600	114.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>	<b>74.073.434</b>	<b>35.253.000</b>	<b>400.000</b>	<b>30.336.434</b>	<b>6.404.000</b>	<b>80.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>0,00</b>
02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	635.800	538.000	0	97.800	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	635.800	538.000	0	97.800	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	539.800	538.000	0	1.800	0	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0,00
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	169.000	162.000	0	4.000	3.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	169.000	162.000	0	4.000	3.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	169.000	162.000	0	4.000	3.000	0	0	0,00
02.003 - GABINETE DO PREFEITO	1.074.000	777.000	0	291.000	6.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.074.000	777.000	0	291.000	6.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	944.000	777.000	0	161.000	6.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	3.136.166	2.295.000	0	818.166	23.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	3.136.166	2.295.000	0	818.166	23.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.709.200	2.295.000	0	409.200	5.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	408.966	0	0	408.966	0	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	6.482.129	2.137.000	400.000	2.235.129	30.000	80.000	1.400.000	0,00
01 - Fiscal	6.482.129	2.137.000	400.000	2.235.129	30.000	80.000	1.400.000	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.409.129	2.087.000	400.000	1.242.129	0	80.000	1.400.000	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.023.000	0	0	993.000	30.000	0	0	0,00
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.049.800	425.000	0	3.423.800	201.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	4.049.800	425.000	0	3.423.800	201.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.466.000	425.000	0	1.941.000	100.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.522.800	0	0	1.427.800	95.000	0	0	0,00
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Unidade</b>	<b>EXERCÍCIO 2025 - Em R\$ 1,00</b>							
<b>Poder Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões em Capital</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Exercício Anterior</b>
17100000 - Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.387.500	1.005.000	0	382.500	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	1.387.500	1.005.000	0	382.500	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.377.500	1.005.000	0	372.500	0	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	656.600	64.000	0	554.600	38.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	656.600	64.000	0	554.600	38.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	98.600	46.000	0	52.600	0	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	428.000	18.000	0	376.000	34.000	0	0	0,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	114.000	0	0	110.000	4.000	0	0	0,00
07.003 - FUNDO PARAA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0,00
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0,00

02 - Seguridade Social	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	12.366.359	2.125.000	0	8.771.359	1.470.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	12.366.359	2.125.000	0	8.771.359	1.470.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.439.800	2.125.000	0	2.094.800	220.000	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.080.000	0	0	1.780.000	300.000	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	720.000	0	0	640.000	80.000	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	335.900	0	0	335.900	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	480.000	0	0	480.000	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500.000	0	0	70.000	430.000	0	0	0,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0,00
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	1.670.000	0	0	1.330.000	340.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.550.000	0	0	1.450.000	100.000	0	0	0,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0,00
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Unidade</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Poder Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões em Capital</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Exercícios Anteriores</b>
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	25.500	0	0	25.500	0	0	0	0,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	122.159	0	0	122.159	0	0	0	0,00
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	16.200.000	15.935.000	0	45.000	220.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	16.200.000	15.935.000	0	45.000	220.000	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	420.000	420.000	0	0	0	0	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	788.000	633.000	0	45.000	110.000	0	0	0,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	13.582.000	13.582.000	0	0	0	0	0	0,00
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	920.000	920.000	0	0	0	0	0	0,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.737.600	1.360.000	0	242.600	135.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	250.000	0	0	120.000	130.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	1.487.600	1.360.000	0	122.600	5.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.471.600	1.360.000	0	111.600	0	0	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.508.480	6.520.000	0	10.018.480	1.970.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	18.508.480	6.520.000	0	10.018.480	1.970.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.507.500	1.390.000	0	1.107.500	10.000	0	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.821.800	2.765.000	0	3.296.800	760.000	0	0	0,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.499.150	780.000	0	3.719.150	0	0	0	0,00
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0,00
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0,00

16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	640.000	0	0	0	640.000	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Unidade</b>					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Poder Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de</b>
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
16013130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.350.000	1.350.000	0	0	0	0	0	0,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	882.030	235.000	0	647.030	0	0	0	0,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0,00
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	556.000	0	0	346.000	210.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	7.597.000	1.910.000	0	3.389.000	2.298.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	7.597.000	1.910.000	0	3.389.000	2.298.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.827.000	1.910.000	0	339.000	578.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	110.000	0	0	10.000	100.000	0	0	0,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.745.000	0	0	1.795.000	950.000	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	640.000	0	0	600.000	40.000	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	410.000	0	0	410.000	0	0	0	0,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
<b>Total:</b>	<b>77.081.034</b>	<b>37.116.000</b>	<b>400.000</b>	<b>31.367.034</b>	<b>6.518.000</b>	<b>80.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Função</b>				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Função</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>		
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>3.007.600</b>	<b>3.007.600</b>	<b>0</b>		
	Fiscal	3.007.600	3.007.600	0		
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>17.864.895</b>	<b>12.968.929</b>	<b>4.895.966</b>		
	Fiscal	17.614.895	12.718.929	4.895.966		
	Seguridade Social	250.000	250.000	0		
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.867.100</b>	<b>1.299.100</b>	<b>568.000</b>		
	Fiscal	40.000	40.000	0		
	Seguridade Social	1.827.100	1.259.100	568.000		

<b>10 SAÚDE</b>		<b>19.996.080</b>	<b>3.979.100</b>	<b>16.016.980</b>
	Seguridade Social	19.996.080	3.979.100	16.016.980
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>22.597.900</b>	<b>462.000</b>	<b>22.135.900</b>
	Fiscal	22.597.900	462.000	22.135.900
<b>13 CULTURA</b>		<b>2.965.659</b>	<b>1.255.000</b>	<b>1.710.659</b>
	Fiscal	2.965.659	1.255.000	1.710.659
<b>15 URBANISMO</b>		<b>2.370.000</b>	<b>410.000</b>	<b>1.960.000</b>
	Fiscal	2.370.000	410.000	1.960.000
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>250.000</b>	<b>130.000</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	250.000	130.000	120.000
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>1.431.800</b>	<b>553.000</b>	<b>878.800</b>
	Fiscal	1.431.800	553.000	878.800
<b>25 ENERGIA</b>		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>260.000</b>	<b>20.000</b>	<b>240.000</b>
	Fiscal	260.000	20.000	240.000
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>733.000</b>	<b>348.000</b>	<b>385.000</b>
	Fiscal	733.000	348.000	385.000
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>3.457.000</b>	<b>3.457.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.457.000	3.457.000	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
	<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
	Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
	Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>3.007.600</b>	<b>3.007.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.007.600	3.007.600	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>27.230.925</b>	<b>16.158.129</b>	<b>11.072.796</b>
	Fiscal	19.175.895	12.549.929	6.625.966
	Seguridade Social	8.055.030	3.608.200	4.446.830
124 CONTROLE INTERNO		<b>169.000</b>	<b>169.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	169.000	169.000	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>178.000</b>	<b>139.000</b>	<b>39.000</b>
	Seguridade Social	178.000	139.000	39.000
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		<b>324.000</b>	<b>46.000</b>	<b>278.000</b>
	Seguridade Social	324.000	46.000	278.000
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>7.611.100</b>	<b>10.000</b>	<b>7.601.100</b>
	Seguridade Social	7.611.100	10.000	7.601.100
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>4.931.000</b>	<b>1.685.000</b>	<b>3.246.000</b>
	Seguridade Social	4.931.000	1.685.000	3.246.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>265.000</b>	<b>0</b>	<b>265.000</b>
	Seguridade Social	265.000	0	265.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>337.050</b>	<b>0</b>	<b>337.050</b>
	Seguridade Social	337.050	0	337.050
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		<b>360.000</b>	<b>0</b>	<b>360.000</b>
	Seguridade Social	360.000	0	360.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>14.925.000</b>	<b>250.000</b>	<b>14.675.000</b>
	Fiscal	14.925.000	250.000	14.675.000
362 ENSINO MÉDIO		<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>
	Fiscal	130.000	0	130.000
364 ENSINO SUPERIOR		<b>110.000</b>	<b>50.000</b>	<b>60.000</b>
	Fiscal	110.000	50.000	60.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>4.862.900</b>	<b>130.000</b>	<b>4.732.900</b>
	Fiscal	4.862.900	130.000	4.732.900

366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>132.000</b>	<b>0</b>	<b>132.000</b>
	Fiscal	132.000	0	132.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>38.000</b>	<b>32.000</b>	<b>6.000</b>
	Fiscal	38.000	32.000	6.000
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		<b>670.000</b>	<b>0</b>	<b>670.000</b>
	Fiscal	670.000	0	670.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>2.965.659</b>	<b>1.255.000</b>	<b>1.710.659</b>
	Fiscal	2.965.659	1.255.000	1.710.659
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>1.600.000</b>	<b>410.000</b>	<b>1.190.000</b>
	Fiscal	1.600.000	410.000	1.190.000
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>760.000</b>	<b>0</b>	<b>760.000</b>
	Fiscal	760.000	0	760.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>250.000</b>	<b>130.000</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	250.000	130.000	120.000
605 ABASTECIMENTO		<b>258.800</b>	<b>40.000</b>	<b>218.800</b>
	Fiscal	258.800	40.000	218.800
606 EXTENSÃO RURAL		<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>
	Fiscal	70.000	0	70.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		<b>1.113.000</b>	<b>513.000</b>	<b>600.000</b>
	Fiscal	1.113.000	513.000	600.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>260.000</b>	<b>20.000</b>	<b>240.000</b>
	Fiscal	260.000	20.000	240.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>436.000</b>	<b>256.000</b>	<b>180.000</b>
	Fiscal	436.000	256.000	180.000
813 LAZER		<b>297.000</b>	<b>92.000</b>	<b>205.000</b>
	Fiscal	297.000	92.000	205.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		<b>3.457.000</b>	<b>3.457.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.457.000	3.457.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
	<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
	Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
	Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0011 AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		<b>3.007.600</b>	<b>3.007.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.007.600	3.007.600	0
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		<b>635.800</b>	<b>539.800</b>	<b>96.000</b>
	Fiscal	635.800	539.800	96.000
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		<b>169.000</b>	<b>169.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	169.000	169.000	0
0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			<b>3.136.166</b>	<b>2.709.200</b>
	Fiscal	3.136.166	2.709.200	426.966
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		<b>3.626.129</b>	<b>2.553.129</b>	<b>1.073.000</b>
	Fiscal	3.626.129	2.553.129	1.073.000
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		<b>1.909.000</b>	<b>1.084.000</b>	<b>825.000</b>
	Fiscal	1.909.000	1.084.000	825.000
0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>1.298.100</b>	<b>1.174.100</b>	<b>124.000</b>
	Seguridade Social	1.298.100	1.174.100	124.000
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		<b>2.566.800</b>	<b>2.466.800</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	2.566.800	2.466.800	100.000
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		<b>4.781.900</b>	<b>1.504.100</b>	<b>3.277.800</b>

	Seguridade Social	4.781.900	1.504.100	3.277.800
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0021 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		<b>4.607.000</b>	<b>2.237.000</b>	<b>2.370.000</b>
	Fiscal	4.607.000	2.237.000	2.370.000
0022 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		<b>1.074.000</b>	<b>944.000</b>	<b>130.000</b>
	Fiscal	1.074.000	944.000	130.000
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		<b>12.911.150</b>	<b>1.695.000</b>	<b>11.216.150</b>
	Seguridade Social	12.911.150	1.695.000	11.216.150
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		<b>2.795.659</b>	<b>1.185.000</b>	<b>1.610.659</b>
	Fiscal	2.795.659	1.185.000	1.610.659
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA		<b>21.007.900</b>	<b>462.000</b>	<b>20.545.900</b>
	Fiscal	21.007.900	462.000	20.545.900
0112 ESPORTE AMADOR		<b>186.000</b>	<b>146.000</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	186.000	146.000	40.000
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		<b>496.000</b>	<b>52.000</b>	<b>444.000</b>
	Seguridade Social	496.000	52.000	444.000
0116 INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA		<b>522.000</b>	<b>42.000</b>	<b>480.000</b>
	Fiscal	522.000	42.000	480.000
0120 ÁGUA PARA TODOS		<b>258.800</b>	<b>40.000</b>	<b>218.800</b>
	Fiscal	258.800	40.000	218.800
0122 INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		<b>3.070.000</b>	<b>750.000</b>	<b>2.320.000</b>
	Fiscal	3.070.000	750.000	2.320.000
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
0131 SANEAMENTO BÁSICO		<b>250.000</b>	<b>130.000</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	250.000	130.000	120.000
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>260.000</b>	<b>20.000</b>	<b>240.000</b>
	Fiscal	260.000	20.000	240.000
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		<b>5.616.030</b>	<b>2.363.000</b>	<b>3.253.030</b>
	Fiscal	3.030.000	1.300.000	1.730.000
	Seguridade Social	2.586.030	1.063.000	1.523.030
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	800.000	800.000	0
0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		<b>1.805.000</b>	<b>1.805.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.805.000	1.805.000	0
0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS		<b>51.000</b>	<b>51.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	51.000	51.000	0
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
	<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
	Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
	Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>68.883.034</b>	<b>25.313.729</b>	<b>43.569.305</b>
	Fiscal	48.827.854	19.840.529	28.987.325
	Seguridade Social	20.055.180	5.473.200	14.581.980
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>7.998.000</b>	<b>2.656.000</b>	<b>5.342.000</b>
	Fiscal	5.980.000	2.641.000	3.339.000
	Seguridade Social	2.018.000	15.000	2.003.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
	<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
	Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
	Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980



MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>6.772.530</b>	<b>2.609.500</b>	<b>4.163.030</b>
	Fiscal	3.359.500	1.579.500	1.780.000
	Seguridade Social	3.413.030	1.030.000	2.383.030
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>16.800</b>	<b>0</b>	<b>16.800</b>
	Seguridade Social	16.800	0	16.800
<b>72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>		<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>480.000</b>
	Seguridade Social	480.000	0	480.000
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>69.611.704</b>	<b>25.360.229</b>	<b>44.251.475</b>
	Fiscal	51.448.354	20.902.029	30.546.325
	Seguridade Social	18.163.350	4.458.200	13.705.150
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
	<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
	Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
	Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>3.007.600</b>	<b>3.007.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.007.600	3.007.600	0
<b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA</b>		<b>1.878.800</b>	<b>1.652.800</b>	<b>226.000</b>
	Fiscal	1.878.800	1.652.800	226.000
<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>		<b>3.136.166</b>	<b>2.709.200</b>	<b>426.966</b>
	Fiscal	3.136.166	2.709.200	426.966
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		<b>6.482.129</b>	<b>5.409.129</b>	<b>1.073.000</b>
	Fiscal	6.482.129	5.409.129	1.073.000
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>4.049.800</b>	<b>2.466.000</b>	<b>1.583.800</b>
	Fiscal	4.049.800	2.466.000	1.583.800
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>2.117.100</b>	<b>1.549.100</b>	<b>568.000</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
	Seguridade Social	2.077.100	1.509.100	568.000
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>		<b>28.566.359</b>	<b>4.439.800</b>	<b>24.126.559</b>
	Fiscal	28.566.359	4.439.800	24.126.559
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>20.246.080</b>	<b>4.109.100</b>	<b>16.136.980</b>
	Fiscal	250.000	130.000	120.000
	Seguridade Social	19.996.080	3.979.100	16.016.980
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		<b>7.597.000</b>	<b>2.827.000</b>	<b>4.770.000</b>
	Fiscal	7.597.000	2.827.000	4.770.000
	<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
	Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
	Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>3.007.600</b>	<b>3.007.600</b>	<b>0</b>
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		3.007.600	3.007.600	0
		Fiscal	3.007.600	3.007.600	0
<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA</b>			<b>1.878.800</b>	<b>1.652.800</b>	<b>226.000</b>
	02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		635.800	539.800	96.000
		Fiscal	635.800	539.800	96.000
	02.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		169.000	169.000	0
		Fiscal	169.000	169.000	0
	02.003 GABINETE DO PREFEITO		1.074.000	944.000	130.000
		Fiscal	1.074.000	944.000	130.000
<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>			<b>3.136.166</b>	<b>2.709.200</b>	<b>426.966</b>
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		3.136.166	2.709.200	426.966
		Fiscal	3.136.166	2.709.200	426.966

<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			<b>6.482.129</b>	<b>5.409.129</b>	<b>1.073.000</b>
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		6.482.129	5.409.129	1.073.000
		Fiscal	6.482.129	5.409.129	1.073.000
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			<b>4.049.800</b>	<b>2.466.000</b>	<b>1.583.800</b>
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		4.049.800	2.466.000	1.583.800
		Fiscal	4.049.800	2.466.000	1.583.800
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>2.117.100</b>	<b>1.549.100</b>	<b>568.000</b>
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.387.500	1.377.500	10.000
		Seguridade Social	1.387.500	1.377.500	10.000
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		656.600	98.600	558.000
		Seguridade Social	656.600	98.600	558.000
	07.003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
	07.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI		33.000	33.000	0
		Seguridade Social	33.000	33.000	0
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>			<b>28.566.359</b>	<b>4.439.800</b>	<b>24.126.559</b>
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		12.366.359	4.439.800	7.926.559
		Fiscal	12.366.359	4.439.800	7.926.559
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		16.200.000	0	16.200.000
		Fiscal	16.200.000	0	16.200.000
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>20.246.080</b>	<b>4.109.100</b>	<b>16.136.980</b>
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.737.600	1.601.600	136.000
		Fiscal	250.000	130.000	120.000
		Seguridade Social	1.487.600	1.471.600	16.000
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		18.508.480	2.507.500	16.000.980
		Seguridade Social	18.508.480	2.507.500	16.000.980
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			<b>7.597.000</b>	<b>2.827.000</b>	<b>4.770.000</b>
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		7.597.000	2.827.000	4.770.000
		Fiscal	7.597.000	2.827.000	4.770.000
		<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
		Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
		Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>68.883.034</b>	<b>25.313.729</b>	<b>43.569.305</b>	
<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>2.893.600</b>	<b>2.893.600</b>	<b>0</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.893.600	2.893.600	0	
<b>02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>635.800</b>	<b>539.800</b>	<b>96.000</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		539.800	539.800	0	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		96.000	0	96.000	
<b>02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>166.000</b>	<b>166.000</b>	<b>0</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		166.000	166.000	0	
<b>02.003 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>1.068.000</b>	<b>938.000</b>	<b>130.000</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		938.000	938.000	0	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		130.000	0	130.000	
<b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>		<b>3.113.166</b>	<b>2.704.200</b>	<b>408.966</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.704.200	2.704.200	0	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		408.966	0	408.966	
<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		<b>4.772.129</b>	<b>3.729.129</b>	<b>1.043.000</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.729.129	3.729.129	0	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		993.000	0	993.000	
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		50.000	0	50.000	

<b>06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>3.848.800</b>	<b>2.366.000</b>	<b>1.482.800</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.366.000	2.366.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	5.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.427.800	0	1.427.800
17100000 Transferência Especial dos Estados	50.000	0	50.000
<b>07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.387.500</b>	<b>1.377.500</b>	<b>10.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.377.500	1.377.500	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>618.600</b>	<b>98.600</b>	<b>520.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	98.600	98.600	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	394.000	0	394.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.000	0	16.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	110.000	0	110.000
<b>07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	35.000	0
<b>07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI</b>	<b>28.000</b>	<b>28.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.000	28.000	0
<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b>	<b>10.896.359</b>	<b>4.219.800</b>	<b>6.676.559</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.219.800	4.219.800	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.780.000	0	1.780.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	640.000	0	640.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	335.900	0	335.900
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	480.000	0	480.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000	0	70.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	230.000	0	230.000
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	1.330.000	0	1.330.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.450.000	0	1.450.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	150.000	0	150.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	63.000	0	63.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	25.500	0	25.500
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	122.159	0	122.159
<b>08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>	<b>15.980.000</b>	<b>0</b>	<b>15.980.000</b>
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	420.000	0	420.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	678.000	0	678.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	13.582.000	0	13.582.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000	0	20.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	920.000	0	920.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360.000	0	360.000
<b>09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1.602.600</b>	<b>1.471.600</b>	<b>131.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.471.600	1.471.600	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000	0	11.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	120.000
<b>09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>16.538.480</b>	<b>2.497.500</b>	<b>14.040.980</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.497.500	2.497.500	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.061.800	0	6.061.800
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.499.150	0	4.499.150
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	350.000	0	350.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	0	300.000
16003130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	100.000	0	100.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.350.000	0	1.350.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	882.030	0	882.030
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.000	0	22.000
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	346.000	0	346.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	130.000	0	130.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

<b>10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>5.299.000</b>	<b>2.249.000</b>	<b>3.050.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.249.000	2.249.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	10.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.795.000	0	1.795.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	200.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	15.000	0	15.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	600.000	0	600.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	20.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	410.000	0	410.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.998.000</b>	<b>2.656.000</b>	<b>5.342.000</b>
<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>114.000</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	114.000	114.000	0
<b>02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0
<b>02.003 - GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	6.000	0
<b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>	<b>23.000</b>	<b>5.000</b>	<b>18.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	18.000	0	18.000
<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>1.510.000</b>	<b>1.480.000</b>	<b>30.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.480.000	1.480.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	30.000
<b>06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>201.000</b>	<b>100.000</b>	<b>101.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	95.000	0	95.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.000	0	6.000
<b>07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>38.000</b>	<b>0</b>	<b>38.000</b>
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	34.000	0	34.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000	0	4.000
<b>07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
<b>07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>	<b>1.470.000</b>	<b>220.000</b>	<b>1.250.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.000	220.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	0	300.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	80.000	0	80.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	430.000	0	430.000
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	340.000	0	340.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	100.000
<b>08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	110.000	0	110.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.000	0	110.000
<b>09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>135.000</b>	<b>130.000</b>	<b>5.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	130.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
<b>09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1.970.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.960.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	760.000	0	760.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	640.000	0	640.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	200.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	100.000
16013130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	50.000	0	50.000
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	210.000	0	210.000
<b>10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>2.298.000</b>	<b>578.000</b>	<b>1.720.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	578.000	578.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	100.000

17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	100.000	0	100.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	950.000	0	950.000
17060000 Transferência Especial da União	250.000	0	250.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	100.000	0	100.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	40.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	0	30.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	200.000	0
<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
<b>Poder Legislativo</b>			<b>3.007.600</b>
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		3.007.600
		01 - LEGISLATIVA	3.007.600
<b>Poder Executivo</b>			<b>74.073.434</b>
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		1.878.800
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.878.800
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		3.136.166
		04 - ADMINISTRAÇÃO	3.136.166
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		6.482.129
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.825.129
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.457.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		4.049.800
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.618.000
		20 - AGRICULTURA	1.431.800
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.117.100
		04 - ADMINISTRAÇÃO	250.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.867.100
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		28.566.359
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.566.800
		12 - EDUCAÇÃO	22.597.900
		13 - CULTURA	2.965.659
		27 - DESPORTO E LAZER	436.000
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		20.246.080
		10 - SAÚDE	19.996.080
		17 - SANEAMENTO	250.000
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		7.597.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	4.590.000
		15 - URBANISMO	2.370.000
		25 - ENERGIA	80.000
		26 - TRANSPORTE	260.000
		27 - DESPORTO E LAZER	297.000
<b>Total:</b>			<b>77.081.034</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão	Função		Valor
<b>QUADRO RESUMO</b>			
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Total</b>
01 - LEGISLATIVA	3.007.600	0	3.007.600
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	17.864.895	17.864.895
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.867.100	1.867.100
10 - SAÚDE	0	19.996.080	19.996.080
12 - EDUCAÇÃO	0	22.597.900	22.597.900

13 - CULTURA	0	2.965.659	2.965.659
15 - URBANISMO	0	2.370.000	2.370.000
17 - SANEAMENTO	0	250.000	250.000
20 - AGRICULTURA	0	1.431.800	1.431.800
25 - ENERGIA	0	80.000	80.000
26 - TRANSPORTE	0	260.000	260.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	733.000	733.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	3.457.000	3.457.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	200.000	200.000
<b>Total</b>	<b>3.007.600</b>	<b>74.073.434</b>	<b>77.081.034</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>28.169.729</b>	<b>28.169.729</b>	<b>0</b>
	Fiscal	22.681.529	22.681.529	0
	Seguridade Social	5.488.200	5.488.200	0
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>2.500.000</b>	<b>0</b>	<b>2.500.000</b>
	Fiscal	2.500.000	0	2.500.000
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>6.832.800</b>	<b>0</b>	<b>6.832.800</b>
	Seguridade Social	6.832.800	0	6.832.800
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo</b>		<b>788.000</b>	<b>0</b>	<b>788.000</b>
	Fiscal	788.000	0	788.000
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>13.582.000</b>	<b>0</b>	<b>13.582.000</b>
	Fiscal	13.582.000	0	13.582.000
<b>15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	20.000	0	20.000
<b>15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>		<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
	Fiscal	110.000	0	110.000
<b>15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>920.000</b>	<b>0</b>	<b>920.000</b>
	Fiscal	920.000	0	920.000
<b>15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>		<b>360.000</b>	<b>0</b>	<b>360.000</b>
	Fiscal	360.000	0	360.000
<b>15500000 Transferência do Salário-Educação</b>		<b>720.000</b>	<b>0</b>	<b>720.000</b>
	Fiscal	720.000	0	720.000
<b>15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>		<b>335.900</b>	<b>0</b>	<b>335.900</b>
	Fiscal	335.900	0	335.900
<b>15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b>		<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>480.000</b>
	Fiscal	480.000	0	480.000
<b>15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>		<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>		<b>230.000</b>	<b>0</b>	<b>230.000</b>
	Fiscal	230.000	0	230.000
<b>15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013</b>		<b>1.670.000</b>	<b>0</b>	<b>1.670.000</b>
	Fiscal	1.670.000	0	1.670.000
<b>16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>4.499.150</b>	<b>0</b>	<b>4.499.150</b>
	Seguridade Social	4.499.150	0	4.499.150
<b>16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>		<b>350.000</b>	<b>0</b>	<b>350.000</b>
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
<b>16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada</b>		<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
<b>16003130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
<b>16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>640.000</b>	<b>0</b>	<b>640.000</b>

	Seguridade Social	640.000	0	640.000
<b>16013110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
<b>16013120</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
<b>16013130</b> Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>16040000</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		<b>1.350.000</b>	<b>0</b>	<b>1.350.000</b>
	Seguridade Social	1.350.000	0	1.350.000
<b>16050000</b> Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		<b>882.030</b>	<b>0</b>	<b>882.030</b>
	Seguridade Social	882.030	0	882.030
<b>16210000</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
<b>16350000</b> Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		<b>556.000</b>	<b>0</b>	<b>556.000</b>
	Seguridade Social	556.000	0	556.000
<b>16600000</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		<b>428.000</b>	<b>0</b>	<b>428.000</b>
	Seguridade Social	428.000	0	428.000
<b>16610000</b> Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
	Seguridade Social	16.000	0	16.000
<b>17000000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		<b>235.000</b>	<b>0</b>	<b>235.000</b>
	Fiscal	235.000	0	235.000
<b>17003110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
<b>17010000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
<b>17040000</b> Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		<b>7.734.766</b>	<b>0</b>	<b>7.734.766</b>
	Fiscal	7.475.766	0	7.475.766
	Seguridade Social	259.000	0	259.000
<b>17050000</b> Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	200.000	0	200.000
<b>17060000</b> Transferência Especial da União		<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>
	Fiscal	250.000	0	250.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>17100000</b> Transferência Especial dos Estados		<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
	Fiscal	300.000	0	300.000
<b>17103210</b> Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	50.000	0	50.000
<b>17150000</b> Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>
	Fiscal	63.000	0	63.000
<b>17160000</b> Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		<b>25.500</b>	<b>0</b>	<b>25.500</b>
	Fiscal	25.500	0	25.500
<b>17180000</b> Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	15.000	0	15.000
<b>17190000</b> Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		<b>122.159</b>	<b>0</b>	<b>122.159</b>
	Fiscal	122.159	0	122.159
<b>17200000</b> Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		<b>664.000</b>	<b>0</b>	<b>664.000</b>
	Fiscal	664.000	0	664.000
<b>17210000</b> Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	50.000	0	50.000
<b>17500000</b> Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	20.000	0	20.000
<b>17510000</b> Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		<b>410.000</b>	<b>0</b>	<b>410.000</b>
	Fiscal	410.000	0	410.000
<b>17550000</b> Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>

	Fiscal	30.000	0	30.000
	<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
	Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
	Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980

MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>68.883.034</b>	<b>25.313.729</b>	<b>43.569.305</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		37.116.000	15.983.000	21.133.000
		Fiscal	28.167.000	12.182.000	15.985.000
		Seguridade Social	8.949.000	3.801.000	5.148.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.367.034	8.930.729	22.436.305
		Fiscal	20.260.854	7.258.529	13.002.325
		Seguridade Social	11.106.180	1.672.200	9.433.980
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>7.998.000</b>	<b>2.656.000</b>	<b>5.342.000</b>
	4 INVESTIMENTO		6.518.000	1.176.000	5.342.000
		Fiscal	4.500.000	1.161.000	3.339.000
		Seguridade Social	2.018.000	15.000	2.003.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.400.000	1.400.000	0
		Fiscal	1.400.000	1.400.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
		<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
		Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
		Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Rua João Francisco, nº 90, Centro – Upanema/RN – Fone: 3325-0011

CNPJ/MF: 08.085.771/0001-30

MUNICÍPIO DE UPANEMA

ORÇAMENTO 2025

## LEGISLAÇÃO DA DESPESA

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lei Orgânica do Município

Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Código Tributário do Município

Lei Municipal de Auxílio Financeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Rua João Francisco, nº 90, Centro – Upanema/RN – Fone: 3325-0011

CNPJ/MF: 08.085.771/0001-30

MUNICÍPIO DE UPANEMA

RECURSOS DESTINADO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	6.397.900	0	0	5.387.900	1.010.000	0	0	0



12 - EDUCAÇÃO	6.397.900	0	0	5.387.900	1.010.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.730.000	0	0	1.730.000	0	0	0	0	0
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	1.730.000	0	0	1.730.000	0	0	0	0	0
<b>2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>1.730.000</b>	0	0	1.730.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	730.000	0	0	730.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	730.000	0	0	730.000	0	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.750.000	0	0	2.240.000	510.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	2.750.000	0	0	2.240.000	510.000	0	0	0	0
<b>1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>300.000</b>	0	0	0	300.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
<b>1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>	<b>480.000</b>	0	0	480.000	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	0
<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>	<b>1.050.000</b>	0	0	1.050.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
<b>2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	<b>720.000</b>	0	0	640.000	80.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	720.000	0	0	640.000	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	720.000	0	0	640.000	80.000	0	0	0	0
<b>2136 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>	<b>100.000</b>	0	0	70.000	30.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	0
<b>2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>	<b>130.000</b>	0	0	130.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0

<b>2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARAAMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	969.900	0	0	719.900	250.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	969.900	0	0	719.900	250.000	0	0	0	0
<b>1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>	<b>250.000</b>	0	0	0	250.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>	<b>157.000</b>	0	0	157.000	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	0
<b>2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>330.000</b>	0	0	330.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
<b>2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b>	<b>160.000</b>	0	0	160.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
<b>2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>	<b>72.900</b>	0	0	72.900	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	42.900	0	0	42.900	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	42.900	0	0	42.900	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0	0
<b>2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>28.000</b>	0	0	28.000	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0	0
<b>2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0

0001 - Upanema	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	670.000	0	0	420.000	250.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	670.000	0	0	420.000	250.000	0	0	0
<b>1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>250.000</b>	0	0	0	250.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>420.000</b>	0	0	420.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	16.200.000	15.935.000	0	45.000	220.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	16.200.000	15.935.000	0	45.000	220.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.175.000	11.910.000	0	45.000	220.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	12.175.000	11.910.000	0	45.000	220.000	0	0	0
<b>2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>11.300.000</b>	11.300.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.850.000	10.850.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.850.000	10.850.000	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0
<b>2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>875.000</b>	610.000	0	45.000	220.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	295.000	140.000	0	45.000	110.000	0	0	0
0001 - Upanema	295.000	140.000	0	45.000	110.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.893.000	3.893.000	0	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	3.893.000	3.893.000	0	0	0	0	0	0
<b>2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>1.220.000</b>	1.220.000	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.180.000	1.180.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.180.000	1.180.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>2.070.000</b>	<b>2.070.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - Upanema	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.430.000	1.430.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.430.000	1.430.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>283.000</b>	<b>283.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	223.000	223.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	223.000	223.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>320.000</b>	<b>320.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	270.000	270.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	270.000	270.000	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	132.000	132.000	0	0	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	132.000	132.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>132.000</b>	<b>132.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	122.000	122.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	122.000	122.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>22.597.900</b>	<b>15.935.000</b>	<b>0</b>	<b>5.432.900</b>	<b>1.230.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Rua João Francisco, nº 90, Centro – Upanema/RN – Fone: 3325-0011

CNPJ/MF: 08.085.771/0001-30

MUNICÍPIO DE UPANEMA

RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.487.600	1.360.000	0	122.600	5.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE	1.487.600	1.360.000	0	122.600	5.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.487.600	1.360.000	0	122.600	5.000	0	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.487.600	1.360.000	0	122.600	5.000	0	0	0	0
<b>2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1.465.800</b>	<b>1.360.000</b>	<b>0</b>	<b>100.800</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.460.800	1.360.000	0	100.800	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.460.800	1.360.000	0	100.800	0	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0

0001 - Upanema	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2094 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>9.800</b>	0	0	9.800	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.800	0	0	9.800	0	0	0	0
0001 - Upanema	9.800	0	0	9.800	0	0	0	0
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>18.508.480</b>	6.520.000	0	10.018.480	1.970.000	0	0	0
10 - SAÚDE	18.508.480	6.520.000	0	10.018.480	1.970.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.992.330	0	0	4.092.330	900.000	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.689.300	0	0	1.789.300	900.000	0	0	0
<b>1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>450.000</b>	0	0	0	450.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - Upanema	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
<b>1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	<b>440.000</b>	0	0	0	440.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Upanema	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>								
								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1.302.500</b>	0	0	1.292.500	10.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.500	0	0	32.500	0	0	0	0
0001 - Upanema	32.500	0	0	32.500	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
<b>2160 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>	<b>496.800</b>	0	0	496.800	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	496.800	0	0	496.800	0	0	0	0
0001 - Upanema	496.800	0	0	496.800	0	0	0	0
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	2.303.030	0	0	2.303.030	0	0	0	0
<b>2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>2.303.030</b>	0	0	2.303.030	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	780.000	0	0	780.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	780.000	0	0	780.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	580.000	0	0	580.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	580.000	0	0	580.000	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	647.030	0	0	647.030	0	0	0	0

0001 - Upanema	647.030	0	0	647.030	0	0	0	0	0
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	296.000	0	0	296.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	296.000	0	0	296.000	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.611.100	3.365.000	0	3.976.100	270.000	0	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	605.000	0	0	605.000	0	0	0	0	0
<b>2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA</b>	<b>605.000</b>	0	0	605.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	605.000	0	0	605.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	605.000	0	0	605.000	0	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	7.066.100	3.365.000	0	3.371.100	270.000	0	0	0	0
<b>1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>270.000</b>	0	0	0	270.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
16013130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>36.000</b>	0	0	36.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
<b>2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	<b>2.435.000</b>	865.000	0	1.570.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	280.000	280.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	280.000	280.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.090.000	520.000	0	1.570.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.090.000	520.000	0	1.570.000	0	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB</b>	<b>826.000</b>	0	0	826.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	826.000	0	0	826.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	826.000	0	0	826.000	0	0	0	0	0
<b>2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	<b>2.500.000</b>	2.500.000	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	985.000	985.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	985.000	985.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.000	165.000	0	0	0	0	0	0	0

0001 - Upanema	165.000	165.000	0	0	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.350.000	1.350.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.350.000	1.350.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2102 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
<b>2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	<b>729.100</b>	0	0	729.100	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	279.100	0	0	279.100	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	279.100	0	0	279.100	0	0	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
<b>2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL</b>	<b>200.000</b>	0	0	200.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.931.000	2.895.000	0	1.236.000	800.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.931.000	2.895.000	0	1.236.000	800.000	0	0	0	0
<b>1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE</b>	<b>800.000</b>	0	0	0	800.000	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE UPANEMA</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	0
<b>2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>	<b>590.000</b>	560.000	0	30.000	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	435.000	435.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	435.000	435.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>	<b>2.620.000</b>	2.335.000	0	285.000	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.655.000	1.390.000	0	265.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.655.000	1.390.000	0	265.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	850.000	850.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	850.000	850.000	0	0	0	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	95.000	95.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	95.000	95.000	0	0	0	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0

<b>2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>920.000</b>	0	0	920.000	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	620.000	0	0	620.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	620.000	0	0	620.000	0	0	0	0	0	
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE UPANEMA										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00										
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0	
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0	
<b>2147 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA (RCE-RCEG)</b>	<b>1.000</b>	0	0	1.000	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0	0	
<b>2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>	<b>265.000</b>	0	0	265.000	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0	
<b>2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	337.050	260.000	0	77.050	0	0	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	337.050	260.000	0	77.050	0	0	0	0	0	
<b>2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>337.050</b>	260.000	0	77.050	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	215.000	215.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	215.000	215.000	0	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.050	45.000	0	77.050	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	122.050	45.000	0	77.050	0	0	0	0	0	
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0	0	
<b>2148 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>360.000</b>	0	0	360.000	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE UPANEMA										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00										
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0	0	
<b>Total:</b>	<b>19.996.080</b>	<b>7.880.000</b>	<b>0</b>	<b>10.141.080</b>	<b>1.975.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Rua João Francisco, nº 90, Centro – Upanema/RN – Fone: 3325-0011

CNPJ/MF: 08.085.771/0001-30

MUNICÍPIO DE UPANEMA



DETALHAMENTO DAS AÇÕES

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>			
<b>Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	2.584.000	3.007.600	
Função			
01 LEGISLATIVA	2.584.000	3.007.600	
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.584.000	3.007.600	
Programa			
0011 AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	2.584.000	3.007.600	
Ação			
1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	40.000	44.000	
1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO	80.000	20.000	
1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	96.000	64.000	
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.282.000	2.804.600	
2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS	51.000	55.000	
2003 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL			
2003 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL	35.000	20.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.575.000	1.863.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	819.000	1.030.600	
4 INVESTIMENTO	190.000	114.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.584.000	3.007.600	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.863.000		1.030.600	114.000				3.007.600
<b>Total</b>	<b>1.863.000</b>		<b>1.030.600</b>	<b>114.000</b>				<b>3.007.600</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA</b>			
<b>Unidade 02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	292.579	635.800	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	292.579	635.800	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	292.579	635.800	
Programa			
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	292.579	635.800	
Ação			
2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	292.579	635.800	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.990	538.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.589	97.800	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	292.579	539.800	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	96.000	
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
--	------------------------	--------------------------------	---------------------	------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------------	-------

	SOCIAIS	DÍVIDA	CORRENTES				A	
15000000	538.000		1.800					539.800
17040000			96.000					96.000
17200000								0
<b>Total</b>	<b>538.000</b>		<b>97.800</b>					<b>635.800</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Unidade 02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	258.668	169.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	258.668	169.000	
Sub-Função			
124 CONTROLE INTERNO	258.668	169.000	
Programa			
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	258.668	169.000	
Ação			
2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	258.668	169.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.668	162.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	4.000	
4 INVESTIMENTO	0	3.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	258.668	169.000	
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	162.000		4.000	3.000				169.000
17200000								0
<b>Total</b>	<b>162.000</b>		<b>4.000</b>	<b>3.000</b>				<b>169.000</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Unidade 02.003 - GABINETE DO PREFEITO			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	460.259	1.074.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	460.259	1.074.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	460.259	1.074.000	
Programa			
0022 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	460.259	1.074.000	
Ação			
1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	0	170.000	
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	460.259	651.000	
2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0	253.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	415.776	777.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.483	291.000	
4 INVESTIMENTO	0	6.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	460.259	944.000	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	130.000	
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	777.000		161.000	6.000				<b>944.000</b>
17040000			130.000					<b>130.000</b>
17200000								<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>777.000</b>		<b>291.000</b>	<b>6.000</b>				<b>1.074.000</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		2.460.392	3.136.166
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		2.460.392	3.136.166
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.460.392	3.136.166
Programa			
0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		2.460.392	3.136.166
Ação			
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		1.414.385	1.734.800
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL		986.007	1.257.400
2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		60.000	73.000
2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS		0	70.966
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.218.292	2.295.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		229.000	818.166
4 INVESTIMENTO		13.100	23.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.447.292	2.709.200
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0	408.966
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		13.100	18.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.295.000		409.200	5.000				<b>2.709.200</b>
17040000			408.966					<b>408.966</b>
17200000				18.000				<b>18.000</b>
<b>Total</b>	<b>2.295.000</b>		<b>818.166</b>	<b>23.000</b>				<b>3.136.166</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		5.372.604	6.482.129
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		1.677.744	2.825.129
28 ENCARGOS ESPECIAIS		3.483.000	3.457.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		211.860	200.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.677.744	2.825.129
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		3.483.000	3.457.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		211.860	200.000
Programa			
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		2.579.744	3.626.129
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		800.000	800.000
0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		1.705.000	1.805.000
0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS		76.000	51.000
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		211.860	200.000

Ação		
0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	800.000	800.000
0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS	1.700.000	1.800.000
0004 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	5.000	5.000
2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	76.000	51.000
2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	902.000	801.000
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.533.000	2.685.129
2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	60.000	60.000
2161 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	84.744	80.000
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.860	200.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.862.000	2.137.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	200.000	400.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.514.000	2.235.129
4 INVESTIMENTO	0	30.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	84.744	80.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000	1.400.000
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.860	200.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.322.604	5.409.129
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	1.023.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	50.000	50.000

MUNICÍPIO DE UPANEMA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	2.087.000	400.000	1.242.129		80.000	1.400.000	200.000	5.409.129	
17040000			993.000	30.000				1.023.000	
17200000								0	
17210000	50.000							50.000	
Total	2.137.000	400.000	2.235.129	30.000	80.000	1.400.000	200.000	6.482.129	

MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		1.862.600	4.049.800
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		1.471.600	2.618.000
20 AGRICULTURA		391.000	1.431.800
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.471.600	2.618.000
605 ABASTECIMENTO		5.000	248.800
606 EXTENSÃO RURAL		0	70.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		386.000	1.113.000
Programa			
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		797.600	1.909.000
0116 INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA		60.000	522.000
0120 ÁGUA PARA TODOS		5.000	248.800
0122 INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		0	70.000
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		1.000.000	1.300.000
Ação			
1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS		0	50.000
1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL		0	70.000
1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA		0	112.800
1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM		0	100.000
2028 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS		1.000.000	1.300.000
2060 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA		20.000	22.000
2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		471.600	1.318.000

2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS	5.000	86.000
2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS	0	380.000
2078 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	15.000	41.000
2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICÍPIO	40.000	20.000
2080 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	45.000	105.000
2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA)	266.000	445.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	421.000	425.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.396.600	3.423.800
4 INVESTIMENTO	45.000	201.000

MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.802.600	2.466.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	5.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	1.522.800
17100000 Transferência Especial dos Estados	50.000	50.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	6.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	425.000		1.941.000	100.000				<b>2.466.000</b>
17000000			5.000					<b>5.000</b>
17040000			1.427.800	95.000				<b>1.522.800</b>
17100000			50.000					<b>50.000</b>
17200000				6.000				<b>6.000</b>
<b>Total</b>	<b>425.000</b>		<b>3.423.800</b>	<b>201.000</b>				<b>4.049.800</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	973.500	1.387.500
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	250.000	250.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	723.500	1.137.500
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	948.500	1.287.500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	25.000	100.000
Programa		
0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	723.500	1.137.500
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	250.000	250.000
Ação		
2025 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	250.000	250.000
2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	698.500	1.037.500
2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	25.000	100.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	675.000	1.005.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.500	382.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	973.500	1.377.500
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	10.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.005.000		372.500					<b>1.377.500</b>
17040000			10.000					<b>10.000</b>

17200000									0
<b>Total</b>	<b>1.005.000</b>		<b>382.500</b>						<b>1.387.500</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
<b>Total</b>	<b>436.007</b>	<b>656.600</b>	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	436.007	656.600	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.007	287.600	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	45.000	
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	266.000	324.000	
Programa			
0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.800	160.600	
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	389.207	496.000	
Ação			
2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.800	160.600	
2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	223.000	226.000	
2120 PROCADSUAS	0	45.000	
2122 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	114.207	120.000	
2127 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	9.000	7.000	
2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	43.000	98.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000	64.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	382.007	554.600	
4 INVESTIMENTO	14.000	38.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	68.800	98.600	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	367.207	428.000	
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	16.000	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	114.000	
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	46.000		52.600				A	<b>98.600</b>
16600000	18.000		376.000	34.000				<b>428.000</b>
16610000			16.000					<b>16.000</b>
17040000			110.000	4.000				<b>114.000</b>
17200000								<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>64.000</b>		<b>554.600</b>	<b>38.000</b>				<b>656.600</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
<b>Total</b>	<b>32.000</b>	<b>40.000</b>	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.000	40.000	
Sub-Função			
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	32.000	40.000	
Programa			
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	32.000	40.000	
Ação			
2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	32.000	40.000	
Grupo de Despesa			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000	35.000	
4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	

Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos					32.000			40.000
Fonte x Grupo Despesa								

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			35.000	5.000				40.000
Total			35.000	5.000				40.000

MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								
<b>Unidade 07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI</b>								
Código / Especificação				PLO. 2024		PLO.2025		
Total				33.000		33.000		
Função								
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				33.000		33.000		
Sub-Função								
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				33.000		33.000		
Programa								
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO				33.000		33.000		
Ação								
2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO				33.000		33.000		
Grupo de Despesa								
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.000		28.000		
4 INVESTIMENTO				5.000		5.000		
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				33.000		33.000		
Fonte x Grupo Despesa								

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			28.000	5.000				33.000
Total			28.000	5.000				33.000

MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>								
<b>Unidade 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>								
Código / Especificação				PLO. 2024		PLO.2025		
Total				6.625.300		12.366.359		
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO				2.303.200		2.566.800		
12 EDUCAÇÃO				4.089.600		6.397.900		
13 CULTURA				212.500		2.965.659		
27 DESPORTO E LAZER				20.000		436.000		
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				2.303.200		4.296.800		
361 ENSINO FUNDAMENTAL				2.168.000		2.750.000		
362 ENSINO MÉDIO				105.000		130.000		
364 ENSINO SUPERIOR				40.000		110.000		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL				850.600		969.900		
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL				42.000		38.000		
368 EDUCAÇÃO BÁSICA				884.000		670.000		
392 DIFUSÃO CULTURAL				212.500		2.965.659		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO				20.000		436.000		
Programa								
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.303.200		2.566.800		
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO				212.500		2.795.659		
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA				4.089.600		4.807.900		
0112 ESPORTE AMADOR				20.000		186.000		

0122 INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	0	280.000
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	0	1.730.000

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	416.000	300.000	
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	350.000	250.000	
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	390.000	250.000	
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	0	140.000	
1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	0	110.000	
1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	100.000	100.000	
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2.245.500	2.473.000	
2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	700	13.800	
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	330.000	480.000	
2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	105.000	157.000	
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	1.060.000	1.050.000	
2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	0	1.730.000	
2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	105.000	130.000	
2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	40.000	110.000	
2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	245.000	330.000	
2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL- Aldir Blanc de Fomento à Cultura	30.000	122.159	
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO A CULTURA - LC 195/2022 - LEI	88.500	88.500	
2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	91.600	160.000	
2038 INCENTIVO AO SELO UNICEF	16.000	15.000	
2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000	28.000	
2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	494.000	420.000	
2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	0	110.000	
2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	25.000	2.390.000	
2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	20.000	116.000	
2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	0	70.000	
2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	69.000	85.000	
2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	262.000	720.000	
2135 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	0	170.000	
2136 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0	100.000	
2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	59.000	72.900	
2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE	7.000	10.000	
2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO	41.000	65.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.100.000	2.125.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.229.300	8.771.359	
4 INVESTIMENTO	1.296.000	1.470.000	

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.588.200	4.439.800	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.880.000	2.080.000	
15500000 Transferência do Salário-Educação	262.000	720.000	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	405.000	335.900	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	176.600	480.000	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.015.000	500.000	
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	180.000	230.000	
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	1.670.000	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	1.550.000	
17100000 Transferência Especial dos Estados	0	150.000	
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	63.000	63.000	
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	25.500	25.500	
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	30.000	122.159	
Fonte x Grupo Despesa			

1 - PESSOAL E ENCARGOS 2 - JUROS E ENCARGOS DA 3 - OUTRAS DESPESAS 4 - INVESTIMENTO 5 - INVERSÕES 6 - AMORTIZAÇÃO DA 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Total



	SOCIAIS	DÍVIDA	CORRENTES		FINANCEIRAS	DÍVIDA	A	
15000000	2.125.000		2.094.800	220.000				4.439.800
15001001			1.780.000	300.000				2.080.000
15500000			640.000	80.000				720.000
15520000			335.900					335.900
15530000			480.000					480.000
15690000			70.000	430.000				500.000
15710000			230.000					230.000
15730000			1.330.000	340.000				1.670.000
17040000			1.450.000	100.000				1.550.000
17100000			150.000					150.000
17150000			63.000					63.000
17160000			25.500					25.500
17190000			122.159					122.159
17200000								0
25690000								0
<b>Total</b>	<b>2.125.000</b>		<b>8.771.359</b>	<b>1.470.000</b>				<b>12.366.359</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO			
Unidade 08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		16.448.000	16.200.000
Função			
12 EDUCAÇÃO		16.448.000	16.200.000
Sub-Função			
361 ENSINO FUNDAMENTAL		12.568.000	12.175.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		3.000.000	3.893.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		880.000	132.000
Programa			
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA		16.448.000	16.200.000
Ação			
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		880.000	132.000
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		11.555.000	11.300.000
2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		1.013.000	875.000
2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		720.000	1.220.000
2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		1.700.000	2.070.000
2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		290.000	283.000
2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		290.000	320.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.265.000	15.935.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000	45.000
4 INVESTIMENTO		123.000	220.000
Fonte			
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.515.000	420.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		920.000	788.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		11.890.000	13.582.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		55.000	20.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		108.000	110.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		720.000	920.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		240.000	360.000

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001001	420.000							420.000
15400000	633.000		45.000	110.000				788.000

15401070	13.582.000								<b>13.582.000</b>
15411070	20.000								<b>20.000</b>
15420000				110.000					<b>110.000</b>
15421070	920.000								<b>920.000</b>
15430000	360.000								<b>360.000</b>
<b>Total</b>	<b>15.935.000</b>		<b>45.000</b>	<b>220.000</b>					<b>16.200.000</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		1.159.135	1.737.600
Função			
10 SAÚDE		1.127.135	1.487.600
17 SANEAMENTO		32.000	250.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.127.135	1.487.600
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		32.000	250.000
Programa			
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.127.135	1.487.600
0131 SANEAMENTO BÁSICO		32.000	250.000
Ação			
1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA		32.000	230.000
1051 MELHORIAS SANITÁRIAS		0	20.000
2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.105.535	1.465.800
2094 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE		12.000	12.000
2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		9.600	9.800
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.002.000	1.360.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		125.135	242.600
4 INVESTIMENTO		32.000	135.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.148.135	1.601.600
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000	11.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0	120.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0	5.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.360.000		111.600	130.000				<b>1.601.600</b>
15001002			11.000					<b>11.000</b>
16310000								<b>0</b>
17000000			120.000					<b>120.000</b>
17040000				5.000				<b>5.000</b>
17200000								<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>1.360.000</b>		<b>242.600</b>	<b>135.000</b>				<b>1.737.600</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>Unidade 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		16.002.702	18.508.480
Função			
10 SAÚDE		16.002.702	18.508.480
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.476.900	4.992.330
301 ATENÇÃO BÁSICA		6.793.000	7.611.100
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.578.302	4.931.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		720.000	265.000

304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.500	12.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	226.000	337.050
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000	360.000
Programa		
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.241.900	3.294.300
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	11.300.802	12.911.150
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	1.460.000	2.303.030
Ação		
1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	65.000	450.000
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	295.000	270.000
1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	465.000	440.000
1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	31.000	36.000
1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	650.000	800.000
2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	1.460.000	2.303.030
2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	610.000	590.000
2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	8.500	12.000
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.238.500	1.302.500
2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	2.519.000	2.435.000
2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB	484.000	826.000
2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	2.210.000	2.500.000
2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	226.000	337.050
2100 ASSISTÊNCIA INTEGRAL À POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	225.000	605.000
2102 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	11.000	10.000
2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	1.926.302	2.620.000
2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	390.000	920.000
2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB	720.000	265.000
2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	850.000	729.100
2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	168.000	200.000
2147 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)	2.000	1.000
2148 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000	360.000
2160 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	248.400	496.800

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.835.000	6.520.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.692.702	10.018.480	
4 INVESTIMENTO	1.475.000	1.970.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.183.802	2.507.500	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.301.400	6.821.800	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.334.500	4.499.150	
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	220.000	350.000	
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	300.000	
16003130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	0	100.000	
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	470.000	640.000	
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	380.000	200.000	
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	250.000	100.000	
16013130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	0	50.000	
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.200.000	1.350.000	
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	363.000	882.030	
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	22.000	
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	556.000	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	130.000	

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.390.000		1.107.500	10.000				2.507.500
15001002	2.765.000		3.296.800	760.000				6.821.800

16000000	780.000		3.719.150					4.499.150
16003110			350.000					350.000
16003120			300.000					300.000
16003130			100.000					100.000
16010000				640.000				640.000
16013110				200.000				200.000
16013120				100.000				100.000
16013130				50.000				50.000
16040000	1.350.000							1.350.000
16050000	235.000		647.030					882.030
16210000			22.000					22.000
16350000			346.000	210.000				556.000
17010000								0
17040000			130.000					130.000
17200000								0
26003110								0
26003120								0
Total	6.520.000		10.018.480	1.970.000				18.508.480

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
Unidade 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	5.973.000	7.597.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	4.105.000	4.590.000	
15 URBANISMO	1.842.000	2.370.000	
25 ENERGIA	0	80.000	
26 TRANSPORTE	17.000	260.000	
27 DESPORTO E LAZER	9.000	297.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.105.000	4.590.000	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.392.000	1.600.000	
452 SERVIÇOS URBANOS	450.000	760.000	
605 ABASTECIMENTO	0	10.000	
752 ENERGIA ELÉTRICA	0	80.000	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	17.000	260.000	
813 LAZER	9.000	297.000	
Programa			
0021 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	4.109.000	4.607.000	
0120 ÁGUA PARA TODOS	0	10.000	
0122 INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.847.000	2.720.000	
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	17.000	260.000	
Ação			
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	122.000	180.000	
1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	970.000	1.040.000	
1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	300.000	380.000	
1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	17.000	260.000	
1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	40.000	120.000	
1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	0	160.000	
1047 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS	0	10.000	
1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	5.000	280.000	
1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	0	80.000	
2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	4.105.000	4.590.000	
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	410.000	480.000	
2145 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA	4.000	17.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.540.000	1.910.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.942.000	3.389.000	
4 INVESTIMENTO	1.491.000	2.298.000	

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.766.000	2.827.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.000	110.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000	100.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000	100.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0	2.745.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		160.000	200.000
17060000 Transferência Especial da União		400.000	250.000
17100000 Transferência Especial dos Estados		150.000	100.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000	50.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		10.000	15.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.290.000	640.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		17.000	20.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		410.000	410.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		50.000	30.000

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.910.000		339.000	578.000				2.827.000
17000000			10.000	100.000				110.000
17003110				100.000				100.000
17010000				100.000				100.000
17040000			1.795.000	950.000				2.745.000
17050000			200.000					200.000
17060000				250.000				250.000
17100000				100.000				100.000
17103210				50.000				50.000
17180000			15.000					15.000
17200000			600.000	40.000				640.000
17500000			20.000					20.000
17510000			410.000					410.000
17540000								0
17550000				30.000				30.000
27060000								0
27540000								0
<b>Total</b>	<b>1.910.000</b>		<b>3.389.000</b>	<b>2.298.000</b>				<b>7.597.000</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	3.007.600	1.863.000	0	1.030.600	114.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	3.007.600	1.863.000	0	1.030.600	114.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.007.600	1.863.000	0	1.030.600	114.000	0	0	0
0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	3.007.600	1.863.000	0	1.030.600	114.000	0	0	0
<b>1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>44.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>44.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades administrativas</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0
0001 - Upanema	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0
<b>1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Garantir a infra-estrutura física apropriada</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>64.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Garantir a infra-estrutura física apropriada</b>								

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	64.000	0	0	14.000	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	64.000	0	0	14.000	50.000	0	0	0	0
<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>2.804.600</b>	<b>1.863.000</b>	<b>0</b>	<b>941.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Manter os serviços do Legislativo</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.804.600	1.863.000	0	941.600	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.804.600	1.863.000	0	941.600	0	0	0	0	0
<b>2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar a capacitação de parlamentares do Poder Legislativo.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	0
<b>2003 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar a qualificação dos servidores do Poder Legislativo.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA									
02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	635.800	538.000	0	97.800	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	635.800	538.000	0	97.800	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	635.800	538.000	0	97.800	0	0	0	0	0
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	635.800	538.000	0	97.800	0	0	0	0	0
<b>2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>635.800</b>	<b>538.000</b>	<b>0</b>	<b>97.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	539.800	538.000	0	1.800	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	539.800	538.000	0	1.800	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA									
02.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	169.000	162.000	0	4.000	3.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	169.000	162.000	0	4.000	3.000	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	169.000	162.000	0	4.000	3.000	0	0	0	0
0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	169.000	162.000	0	4.000	3.000	0	0	0	0
<b>2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>169.000</b>	<b>162.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Manter as atividades da Controladoria Geral do Município</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	169.000	162.000	0	4.000	3.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	169.000	162.000	0	4.000	3.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA									
02.003 GABINETE DO PREFEITO	1.074.000	777.000	0	291.000	6.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.074.000	777.000	0	291.000	6.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.074.000	777.000	0	291.000	6.000	0	0	0	0
0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.074.000	777.000	0	291.000	6.000	0	0	0	0
<b>1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar o atendimento das atividades do Gabinete do Prefeito</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0	0

0001 - Upanema	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0	
<b>2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>651.000</b>	<b>555.000</b>	<b>0</b>	<b>93.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	610.000	555.000	0	52.000	3.000	0	0	0	
0001 - Upanema	610.000	555.000	0	52.000	3.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	
<b>2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>253.000</b>	<b>222.000</b>	<b>0</b>	<b>28.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Garantir a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, capaz de prestar um atendimento rápido, encontrando soluções efetivas e definitivas para os problemas por eles enfrentados, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	249.000	222.000	0	24.000	3.000	0	0	0	
0001 - Upanema	249.000	222.000	0	24.000	3.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE UPANEMA									
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	3.136.166	2.295.000	0	818.166	23.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.136.166	2.295.000	0	818.166	23.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.136.166	2.295.000	0	818.166	23.000	0	0	0	
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	3.136.166	2.295.000	0	818.166	23.000	0	0	0	
<b>2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>	<b>1.734.800</b>	<b>1.140.000</b>	<b>0</b>	<b>579.800</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.429.800	1.140.000	0	289.800	0	0	0	0	
0001 - Upanema	1.429.800	1.140.000	0	289.800	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	290.000	0	0	290.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	290.000	0	0	290.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Upanema	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
<b>2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>	<b>1.257.400</b>	<b>1.155.000</b>	<b>0</b>	<b>99.400</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a administração no exercício do poder de polícia administrativa</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.204.400	1.155.000	0	49.400	0	0	0	0	
0001 - Upanema	1.204.400	1.155.000	0	49.400	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - Upanema	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
<b>2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>73.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>73.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	

Exploração de Recursos Naturais									
0001 - Upanema	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
<b>2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS</b>	<b>70.966</b>	0	0	65.966	5.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Garantir mais segurança, mais prevenção e integração para a população</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Upanema	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	65.966	0	0	0	65.966	0	0	0	0
0001 - Upanema	65.966	0	0	0	65.966	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>									
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	<b>6.482.129</b>	2.137.000		400.000	2.235.129	30.000	80.000	1.400.000	0
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>									
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.825.129	1.337.000		0	1.378.129	30.000	80.000	0	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,	2.825.129	1.337.000		0	1.378.129	30.000	80.000	0	0
FINANÇAS E PLANEJAMENTO									
<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>2.685.129</b>	1.337.000		0	1.318.129	30.000	0	0	0
<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.612.129	1.287.000		0	325.129	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.612.129	1.287.000		0	325.129	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.023.000	0		0	993.000	30.000	0	0	0
0001 - Upanema	1.023.000	0		0	993.000	30.000	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	50.000	50.000		0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	50.000		0	0	0	0	0	0
<b>2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b>	<b>60.000</b>	0		0	60.000	0	0	0	0
<b>Garantir maior transparência possível tornando o seu conteúdo acessível ao público</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0		0	60.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	0		0	60.000	0	0	0	0
<b>2161 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>80.000</b>	0		0	0	0	80.000	0	0
<b>Suporte orçamentário/financeiro destinado ao processo de aquisição e/ou desapropriação de imóvel destinado a ampliação de Infraestruturas</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0		0	0	0	80.000	0	0
0001 - Upanema	80.000	0		0	0	0	80.000	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.457.000	800.000		400.000	857.000	0	0	1.400.000	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.457.000	800.000		400.000	857.000	0	0	1.400.000	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	801.000	0		0	801.000	0	0	0	0
<b>2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>	<b>801.000</b>	0		0	801.000	0	0	0	0
<b>Pagamento dos encargos</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	801.000	0		0	801.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	801.000	0		0	801.000	0	0	0	0
0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000	800.000		0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM</b>	<b>800.000</b>	800.000		0	0	0	0	0	0



MUNICÍPIO DE UPANEMA									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>JULGADO</b>									
<b>Cumprir pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	800.000	800.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	800.000	800.000	0	0	0	0	0	0	0
0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	1.805.000	0	400.000	5.000	0	0	1.400.000	0	0
<b>0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS</b>	<b>1.800.000</b>	<b>0</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.400.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000	0	400.000	0	0	0	1.400.000	0	0
0001 - Upanema	1.800.000	0	400.000	0	0	0	1.400.000	0	0
<b>0004 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	0
<b>2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS</b>	<b>51.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>51.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Garantir benefícios para o município</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Reserva de Contingência</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.049.800	425.000	0	3.423.800	201.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.618.000	425.000	0	2.188.000	5.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.618.000	425.000	0	2.188.000	5.000	0	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.318.000	425.000	0	888.000	5.000	0	0	0	0
<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>1.318.000</b>	<b>425.000</b>	<b>0</b>	<b>888.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	613.000	425.000	0	188.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	613.000	425.000	0	188.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	705.000	0	0	700.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	705.000	0	0	700.000	5.000	0	0	0	0
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	1.300.000	0	0	1.300.000	0	0	0	0	0
<b>2028 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>1.300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.300.000	0	0	1.300.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.300.000	0	0	1.300.000	0	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.431.800	0	0	1.235.800	196.000	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	248.800	0	0	242.800	6.000	0	0	0	0
0120 - ÁGUA PARA TODOS	248.800	0	0	242.800	6.000	0	0	0	0
<b>1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Buscar soluções para a falta de água</b>									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
<b>1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA</b>	<b>112.800</b>	0	0	112.800	0	0	0	0	
<b>Garantir o abastecimento nas regiões com falta de água</b>									
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	112.800	0	0	112.800	0	0	0	0	
0001 - Upanema	112.800	0	0	112.800	0	0	0	0	
<b>2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS</b>	<b>86.000</b>	0	0	80.000	6.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE UPANEMA									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Garantir água potável para a população</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - Upanema	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
<b>1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL</b>	<b>70.000</b>	0	0	0	70.000	0	0	0	
<b>Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados</b>									
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
0001 - Upanema	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.113.000	0	0	993.000	120.000	0	0	0	
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	591.000	0	0	491.000	100.000	0	0	0	
<b>2078 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS</b>	<b>41.000</b>	0	0	41.000	0	0	0	0	
<b>Proporcionar melhoria da renda do produtor</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	
<b>2080 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>105.000</b>	0	0	5.000	100.000	0	0	0	
<b>Proporcionar melhores condições nas produções</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
<b>2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA)</b>	<b>445.000</b>	0	0	445.000	0	0	0	0	
<b>Fortalecer o setor agrícola do município</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	330.000	0	0	330.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	330.000	0	0	330.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE UPANEMA									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	

0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0116 - INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA	522.000	0	0	502.000	20.000	0	0	0	0
<b>1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM</b>	<b>100.000</b>	0	0	80.000	20.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0	0
<b>2060 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA</b>	<b>22.000</b>	0	0	22.000	0	0	0	0	0
<b>Garantir renda mínima para a sobrevivência de agricultores</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0
<b>2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS</b>	<b>380.000</b>	0	0	380.000	0	0	0	0	0
<b>Oferecer condições para o preparo da terra</b>									
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0	0
<b>2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICÍPIO</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0	0
<b>Aquisição, distribuição e controle de vacinação do rebanho bovino</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA									
Programa de Trabalho									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>1.387.500</b>	1.005.000	0	0	382.500	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
<b>2025 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>250.000</b>	0	0	0	250.000	0	0	0	0
<b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.137.500	1.005.000	0	0	132.500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.037.500	1.005.000	0	0	32.500	0	0	0	0
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.037.500	1.005.000	0	0	32.500	0	0	0	0
<b>2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.037.500</b>	1.005.000	0	0	32.500	0	0	0	0
<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.027.500	1.005.000	0	0	22.500	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.027.500	1.005.000	0	0	22.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>Garantir a assistência aos indivíduos e famílias que necessitam de benefícios eventuais</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA									
Programa de Trabalho									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>656.600</b>	64.000	0	0	554.600	38.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	656.600	64.000	0	0	554.600	38.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	287.600	0	0	0	273.600	14.000	0	0	0
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	160.600	0	0	0	156.600	4.000	0	0	0

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>160.600</b>	0	0	156.600	4.000	0	0	0	0
<b>Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.600	0	0	46.600	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	46.600	0	0	46.600	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	114.000	0	0	110.000	4.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	114.000	0	0	110.000	4.000	0	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	127.000	0	0	117.000	10.000	0	0	0	0
<b>2122 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO</b>	<b>120.000</b>	0	0	110.000	10.000	0	0	0	0
<b>Desenvolver atividades de maneira integrada e articulada para o aprimoramento da qualidade da gestão local</b>									
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.000	0	0	110.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	120.000	0	0	110.000	10.000	0	0	0	0
<b>2127 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS</b>	<b>7.000</b>	0	0	7.000	0	0	0	0	0
<b>Promover o cadastramento das famílias pobres e extremamente pobres do município, e apoiar o desenvolvimento dessas famílias</b>									
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	45.000	0	0	26.000	19.000	0	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	45.000	0	0	26.000	19.000	0	0	0	0
<b>2120 PROCADSUAS</b>	<b>45.000</b>	0	0	26.000	19.000	0	0	0	0
<b>Registrar a manutenção das atividades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento de Cadastro Único do SUAS - PROCADSUAS</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.000	0	0	4.000	19.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	23.000	0	0	4.000	19.000	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Upanema	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0	0
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	324.000	64.000	0	0	255.000	5.000	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	324.000	64.000	0	0	255.000	5.000	0	0	0
<b>2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>226.000</b>	46.000	0	0	175.000	5.000	0	0	0
<b>Garantir serviços de proteção básica, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando o acesso a um grande número de famílias.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.000	46.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	46.000	46.000	0	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180.000	0	0	0	175.000	5.000	0	0	0
0001 - Upanema	180.000	0	0	0	175.000	5.000	0	0	0
<b>2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ</b>	<b>98.000</b>	18.000	0	0	80.000	0	0	0	0
<b>Garantir o atendimento a todas as crianças beneficiárias do Bolsa Família</b>									
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98.000	18.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	98.000	18.000	0	0	80.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
07.003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	40.000	0	0	0	35.000	5.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000	0	0	0	35.000	5.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000	0	0	0	35.000	5.000	0	0	0

0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0	
<b>2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	<b>40.000</b>	0	0	35.000	5.000	0	0	0	
<b>Financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0	
0001 - Upanema	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0	
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0	
<b>2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO</b>	<b>33.000</b>	0	0	28.000	5.000	0	0	0	
<b>financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0	
0001 - Upanema	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12.366.359	2.125.000	0	8.771.359	1.470.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.566.800	2.125.000	0	381.800	60.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.566.800	2.125.000	0	381.800	60.000	0	0	0	
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2.566.800	2.125.000	0	381.800	60.000	0	0	0	
<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	<b>2.473.000</b>	2.125.000	0	338.000	10.000	0	0	0	
<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.373.000	2.125.000	0	238.000	10.000	0	0	0	
0001 - Upanema	2.373.000	2.125.000	0	238.000	10.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
<b>2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>13.800</b>	0	0	13.800	0	0	0	0	
<b>Manter as atividades dos Conselhos Municipais</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.800	0	0	13.800	0	0	0	0	
0001 - Upanema	13.800	0	0	13.800	0	0	0	0	
<b>2038 INCENTIVO AO SELO UNICEF</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0	
<b>Desenvolver ações pelo alcance de objetivos nas áreas de educação, saúde, proteção e participação social de crianças e adolescentes</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
<b>2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO</b>	<b>65.000</b>	0	0	15.000	50.000	0	0	0	
<b>Proporcionar aos moradores mais qualidade de vida.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	15.000	50.000	0	0	0	
0001 - Upanema	65.000	0	0	15.000	50.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	6.397.900	0	0	5.387.900	1.010.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.730.000	0	0	1.730.000	0	0	0	0	
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	1.730.000	0	0	1.730.000	0	0	0	0	
<b>2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>1.730.000</b>	0	0	1.730.000	0	0	0	0	
<b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Upanema	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	730.000	0	0	730.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	730.000	0	0	730.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.750.000	0	0	2.240.000	510.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	2.750.000	0	0	2.240.000	510.000	0	0	0
<b>1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>300.000</b>	0	0	0	300.000	0	0	0
<b>Oferecer transporte escolar de qualidade para que todas as crianças tenham acesso à educação</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>Assegurar o acesso e a permanência do educando na escola.</b>								
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>	<b>480.000</b>	0	0	480.000	0	0	0	0
<b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>	<b>1.050.000</b>	0	0	1.050.000	0	0	0	0
<b>Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Upanema	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
<b>2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE</b>	<b>720.000</b>	0	0	640.000	80.000	0	0	0
<b>Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica</b>								
15500000- Transferência do Salário-Educação	720.000	0	0	640.000	80.000	0	0	0
0001 - Upanema	720.000	0	0	640.000	80.000	0	0	0
<b>2136 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>	<b>100.000</b>	0	0	70.000	30.000	0	0	0
<b>fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.</b>								
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
<b>2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>	<b>130.000</b>	0	0	130.000	0	0	0	0

<b>Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b>								
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
<b>2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARAAMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Ampliar o acesso à educação</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	969.900	0	0	719.900	250.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	969.900	0	0	719.900	250.000	0	0	0
<b>1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Proporcionar melhor espaço físico para o trabalho pedagógico e a aprendizagem</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>	<b>157.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>157.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas creches</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
<b>2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Manter as atividades do ensino infantil</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
<b>2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0

0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
<b>2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>	<b>72.900</b>	0	0	<b>72.900</b>	0	0	0	0
<b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na pré-escola</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	42.900	0	0	42.900	0	0	0	0
0001 - Upanema	42.900	0	0	42.900	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
<b>2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>28.000</b>	0	0	<b>28.000</b>	0	0	0	0
<b>Manter as atividades da educação especial</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
<b>2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE</b>	<b>10.000</b>	0	0	<b>10.000</b>	0	0	0	0
<b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	670.000	0	0	420.000	250.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	670.000	0	0	420.000	250.000	0	0	0
<b>1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL Dar condições de ensino a crianças em idade escolar</b>	<b>250.000</b>	0	0	<b>0</b>	<b>250.000</b>	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>420.000</b>	0	0	420.000	0	0	0	0
<b>Manter as atividades do ensino fundamental</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
13 - CULTURA	2.965.659	0	0	2.795.659	170.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	2.965.659	0	0	2.795.659	170.000	0	0	0
0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	2.795.659	0	0	2.795.659	0	0	0	0
<b>2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura</b>	<b>122.159</b>	0	0	<b>122.159</b>	0	0	0	0
<b>Registrar as despesas inerentes ao apoio emergencial ao setor cultural autorizadas pela Lei Aldir Blanc</b>								
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	122.159	0	0	122.159	0	0	0	0
0001 - Upanema	122.159	0	0	122.159	0	0	0	0
<b>2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO A CULTURA - LC 195/2022 - LEI execucao das acoes emergenciais destinadas ao setor cultural a serem</b>	<b>88.500</b>	0	0	<b>88.500</b>	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0



0001 - Upanema	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	25.500	0	0	25.500	0	0	0	0
0001 - Upanema	25.500	0	0	25.500	0	0	0	0
<b>2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0	0
<b>Manter as ações culturais</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>2.390.000</b>	0	0	2.390.000	0	0	0	0
<b>Manter as atividades culturais do município</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.020.000	0	0	1.020.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.020.000	0	0	1.020.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.220.000	0	0	1.220.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.220.000	0	0	1.220.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
<b>2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL</b>	<b>85.000</b>	0	0	85.000	0	0	0	0
<b>Apoio ao esporte no município</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
<b>2135 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL</b>	<b>170.000</b>	0	0	0	170.000	0	0	0
<b>Incentivo ao teatro</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Upanema	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	436.000	0	0	206.000	230.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	436.000	0	0	206.000	230.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
<b>1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO</b>	<b>140.000</b>	0	0	0	140.000	0	0	0
<b>Dotar e/ou manter o Município de quadras para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico social da juventude</b>								
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0001 - Upanema	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0112 - ESPORTE AMADOR	186.000	0	0	186.000	0	0	0	0
<b>2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR</b>	<b>116.000</b>	0	0	116.000	0	0	0	0
<b>Manter as atividades do desporto amador</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES</b>	<b>70.000</b>	0	0	70.000	0	0	0	0
<b>Garantir apoio ao esporte</b>								
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>

			Dívida					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	110.000	0	0	20.000	90.000	0	0	0
<b>1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>	<b>110.000</b>	0	0	20.000	90.000	0	0	0
<b>Melhorar as condições dos estádios</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	20.000	90.000	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	0	0	20.000	90.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE								
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	16.200.000	15.935.000	0	45.000	220.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	16.200.000	15.935.000	0	45.000	220.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.175.000	11.910.000	0	45.000	220.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	12.175.000	11.910.000	0	45.000	220.000	0	0	0
<b>2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>11.300.000</b>	11.300.000	0	0	0	0	0	0
<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.850.000	10.850.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.850.000	10.850.000	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0
<b>2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>875.000</b>	610.000	0	45.000	220.000	0	0	0
<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	295.000	140.000	0	45.000	110.000	0	0	0
0001 - Upanema	295.000	140.000	0	45.000	110.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.893.000	3.893.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	3.893.000	3.893.000	0	0	0	0	0	0
<b>2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>1.220.000</b>	1.220.000	0	0	0	0	0	0
<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0

manutenção e desenvolvimento do ensino									
0001 - Upanema	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.180.000	1.180.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.180.000	1.180.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>2.070.000</b>	<b>2.070.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.430.000	1.430.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.430.000	1.430.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>283.000</b>	<b>283.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	223.000	223.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	223.000	223.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>320.000</b>	<b>320.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	270.000	270.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	270.000	270.000	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	132.000	132.000	0	0	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	132.000	132.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>132.000</b>	<b>132.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Manter as atividades da educação de jovens e adultos</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	122.000	122.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	122.000	122.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>1.737.600</b>	1.360.000	0	242.600	135.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE	1.487.600	1.360.000	0	122.600	5.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.487.600	1.360.000	0	122.600	5.000	0	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.487.600	1.360.000	0	122.600	5.000	0	0	0	0
<b>2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1.465.800</b>	1.360.000	0	100.800	5.000	0	0	0	0
<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.460.800	1.360.000	0	100.800	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.460.800	1.360.000	0	100.800	0	0	0	0	0

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Upanema	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2094 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0
<b>Fazer com que os funcionários sejam habilitados e capacitados para o desempenho de suas funções e qualificados para um determinado trabalho, como também atualizados para exercer melhor suas atividades</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>9.800</b>	0	0	9.800	0	0	0	0
<b>Manter as atividades do conselho de saúde do município</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.800	0	0	9.800	0	0	0	0
0001 - Upanema	9.800	0	0	9.800	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	250.000	0	0	120.000	130.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000	0	0	120.000	130.000	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	250.000	0	0	120.000	130.000	0	0	0
<b>1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA</b>	<b>230.000</b>	0	0	100.000	130.000	0	0	0
<b>Visando melhorar o sistema de esgotos no perímetro urbano da cidade</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Upanema	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>1051 MELHORIAS SANITÁRIAS</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios</b>								
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.508.480	6.520.000	0	10.018.480	1.970.000	0	0	0
10 - SAÚDE	18.508.480	6.520.000	0	10.018.480	1.970.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.992.330	0	0	4.092.330	900.000	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.689.300	0	0	1.789.300	900.000	0	0	0
<b>1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>450.000</b>	0	0	0	450.000	0	0	0
<b>Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - Upanema	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
<b>1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	<b>440.000</b>	0	0	0	440.000	0	0	0
<b>Visa adquirir veículo para atendimento a população que reside distante dos postos de saúde e para atendimento de casos de remoções de pacientes em estado grave</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Upanema	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1.302.500</b>	0	0	1.292.500	10.000	0	0	0
<b>Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.500	0	0	32.500	0	0	0	0
0001 - Upanema	32.500	0	0	32.500	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Upanema	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
<b>2160 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE transferências a consórcio público mediante contrato de rateio</b>	<b>496.800</b>	0	0	496.800	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	496.800	0	0	496.800	0	0	0	0
0001 - Upanema	496.800	0	0	496.800	0	0	0	0
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	2.303.030	0	0	2.303.030	0	0	0	0
<b>2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>2.303.030</b>	0	0	2.303.030	0	0	0	0
<b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	780.000	0	0	780.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	780.000	0	0	780.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	580.000	0	0	580.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	580.000	0	0	580.000	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	647.030	0	0	647.030	0	0	0	0
0001 - Upanema	647.030	0	0	647.030	0	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	296.000	0	0	296.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	296.000	0	0	296.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.611.100	3.365.000	0	3.976.100	270.000	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	605.000	0	0	605.000	0	0	0	0
<b>2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA</b>	<b>605.000</b>	0	0	605.000	0	0	0	0
<b>Garantia do acesso da população a serviços de qualidade</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	605.000	0	0	605.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	605.000	0	0	605.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	7.006.100	3.365.000	0	3.371.100	270.000	0	0	0
<b>1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>270.000</b>	0	0	0	270.000	0	0	0
<b>Garantir acesso da população a serviços de qualidade</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>

				<b>Dívida</b>					
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
16013130- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>36.000</b>	0	0	36.000	0	0	0	0	0
<b>Garantir espaços públicos dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde</b>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Upanema	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
<b>2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	<b>-2.435.000</b>	865.000	0	1.570.000	0	0	0	0	0
<b>Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, prestando assistência integral, na unidade de saúde e no domicílio de forma contínua</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	280.000	280.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	280.000	280.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.090.000	520.000	0	1.570.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.090.000	520.000	0	1.570.000	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB</b>	<b>826.000</b>	0	0	826.000	0	0	0	0	0
<b>Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população</b>									
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	826.000	0	0	826.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	826.000	0	0	826.000	0	0	0	0	0
<b>2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	<b>-2.500.000</b>	2.500.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Prevenir doenças por meio de informações e de orientações sobre cuidados de saúde</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	985.000	985.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	985.000	985.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.000	165.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	165.000	165.000	0	0	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.350.000	1.350.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.350.000	1.350.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2102 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>-10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	<b>729.100</b>	0	0	<b>729.100</b>	0	0	0	0
<b>Garantir atenção básica à saúde da população</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	279.100	0	0	279.100	0	0	0	0
0001 - Upanema	279.100	0	0	279.100	0	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
16003130- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL ampliar o acesso da população às ações e serviços por meio da inovação e do cuidado humanizado</b>	<b>200.000</b>	0	0	<b>200.000</b>	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.931.000	2.895.000	0	1.236.000	800.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.931.000	2.895.000	0	1.236.000	800.000	0	0	0
<b>1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE</b>	<b>800.000</b>	0	0	0	800.000	0	0	0
<b>Qualificar e estruturar os serviços de atenção especializada em saúde.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001 - Upanema	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
<b>2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>	<b>590.000</b>	560.000	0	30.000	0	0	0	0
<b>garantir o atendimento a pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	435.000	435.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	435.000	435.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0
<b>2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>	<b>2.620.000</b>	2.335.000	0	285.000	0	0	0	0
<b>Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.655.000	1.390.000	0	265.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.655.000	1.390.000	0	265.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	850.000	850.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	850.000	850.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>

			Dívida						
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	95.000	95.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	95.000	95.000	0	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
<b>2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>920.000</b>	0	0	920.000	0	0	0	0	0
<b>Garantir a manutenção e expansão de serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares</b>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	620.000	0	0	620.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	620.000	0	0	620.000	0	0	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
<b>2147 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)</b>	<b>1.000</b>	0	0	1.000	0	0	0	0	0
<b>Garantir o monitoramento das gestantes, através de orientações, cuidados adequados e identificar possíveis fatores de risco</b>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0	0
<b>2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>	<b>265.000</b>	0	0	265.000	0	0	0	0	0
<b>Garantia de assistência farmacêutica</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
<b>2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0	0
<b>promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle</b>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	337.050	260.000	0	77.050	0	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	337.050	260.000	0	77.050	0	0	0	0	0
<b>2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>337.050</b>	260.000	0	77.050	0	0	0	0	0
<b>Garantir medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	215.000	215.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	215.000	215.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.050	45.000	0	77.050	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	122.050	45.000	0	77.050	0	0	0	0	0



306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0
<b>2148 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>360.000</b>	0	0	360.000	0	0	0	0
<b>Garantir direitos humanos à saúde e à alimentação</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO								
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	7.597.000	1.910.000	0	3.389.000	2.298.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.590.000	1.910.000	0	2.630.000	50.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.590.000	1.910.000	0	2.630.000	50.000	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	4.590.000	1.910.000	0	2.630.000	50.000	0	0	0
<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>	<b>4.590.000</b>	1.910.000	0	2.630.000	50.000	0	0	0
<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.225.000	1.910.000	0	315.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.225.000	1.910.000	0	315.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.520.000	0	0	1.500.000	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	1.520.000	0	0	1.500.000	20.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15 - URBANISMO	2.370.000	0	0	490.000	1.880.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.600.000	0	0	0	1.600.000	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.600.000	0	0	0	1.600.000	0	0	0
<b>1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>180.000</b>	0	0	0	180.000	0	0	0
<b>Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Upanema	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
<b>1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	<b>1.040.000</b>	0	0	0	1.040.000	0	0	0
<b>Melhorar a infra-estrutura urbana do município</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Upanema	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0
0001 - Upanema	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>	<b>380.000</b>	0	0	0	<b>380.000</b>	0	0	0
<b>Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	760.000	0	0	480.000	280.000	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	760.000	0	0	480.000	280.000	0	0	0
<b>1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>	<b>120.000</b>	0	0	0	<b>120.000</b>	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população</b>								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
<b>1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	<b>160.000</b>	0	0	0	<b>160.000</b>	0	0	0
<b>Ampliar o espaço físico com a construção de novas sepulturas, bem como introduzir melhoramentos indispensáveis</b>								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0001 - Upanema	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>480.000</b>	0	0	480.000	0	0	0	0
<b>Ofertar e manter os serviços de iluminação pública para todo o município</b>								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	410.000	0	0	410.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	410.000	0	0	410.000	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0120 - ÁGUA PARA TODOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>1047 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>Garantir água para a população</b>								
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>otimizar o aproveitamento das fontes de energia para reduzir custos e colaborar com o meio ambiente</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
26 - TRANSPORTE	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0
<b>1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>260.000</b>	0	0	260.000	0	0	0	0
<b>Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	297.000	0	0	9.000	288.000	0	0	0
813 - LAZER	297.000	0	0	9.000	288.000	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	17.000	0	0	9.000	8.000	0	0	0
<b>2145 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA</b>	<b>17.000</b>	0	0	9.000	8.000	0	0	0
<b>Executar e/ou fornecer mão-de-obra ou produtos destinados a atender o turista, através do Programa de Regionalização do Turismo.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	4.000	8.000	0	0	0
0001 - Upanema	12.000	0	0	4.000	8.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
<b>1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>280.000</b>	0	0	0	280.000	0	0	0
<b>permitir o acesso aos usuários no que se refere ao lazer e aos eventos religiosos, além de implantar o paisagismo, iluminação e condições da população desfrutar daquele espaço público, favorecendo o desenvolvimento socioeconômico do município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Total:</b>	<b>77.081.034</b>	<b>37.116.000</b>	<b>400.000</b>	<b>31.367.034</b>	<b>6.518.000</b>	<b>80.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
01 - CÂMARA MUNICIPAL			3.007.600	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			3.007.600	
	01 - LEGISLATIVA		3.007.600	

	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		3.007.600
	0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		3.007.600
	<b>1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	Fiscal	<b>44.000</b>
	Garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades administrativas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.000
	0001 - Upanema		44.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.000
	<b>1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
	Garantir a infra-estrutura física apropriada		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>64.000</b>
	Garantir a infra-estrutura física apropriada		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.000
	0001 - Upanema		64.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>2.804.600</b>
	Manter os serviços do Legislativo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.804.600
	0001 - Upanema		2.804.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		319.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		27.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		93.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		115.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.900
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		77.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		561.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	<b>2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS</b>	Fiscal	<b>55.000</b>
	Assegurar a capacitação de parlamentares do Poder Legislativo.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Upanema		55.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2003 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
	Assegurar a qualificação dos servidores do Poder Legislativo.		
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			635.800
02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			635.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		635.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		635.800

	0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		635.800
	<b>2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>635.800</b>
	<b>Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		539.800
	0001 - Upanema		539.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		455.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.800
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		96.000
	0001 - Upanema		96.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			169.000
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			169.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		169.000
	124 - CONTROLE INTERNO		169.000
	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		169.000
	<b>2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>169.000</b>
	<b>Manter as atividades da Controladoria Geral do Município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		169.000
	0001 - Upanema		169.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			1.074.000
02.003 - GABINETE DO PREFEITO			1.074.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.074.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.074.000
	0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.074.000
	<b>1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>170.000</b>
	<b>Assegurar o atendimento das atividades do Gabinete do Prefeito</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001 - Upanema		85.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		85.000
	0001 - Upanema		85.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000
	<b>2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>651.000</b>
	<b>Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		610.000
	0001 - Upanema		610.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		41.000
	0001 - Upanema		41.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000

	<b>2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	Fiscal	<b>253.000</b>
	<b>Garantir a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, capaz de prestar um atendimento rápido, encontrando soluções efetivas e definitivas para os problemas por eles enfrentados, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		249.000
	0001 - Upanema		249.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.000
	0001 - Upanema		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			3.136.166
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			3.136.166
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.136.166
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.136.166
	0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		3.136.166
	<b>2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>	Fiscal	<b>1.734.800</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.429.800
	0001 - Upanema		1.429.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		985.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA		13.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		290.000
	0001 - Upanema		290.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Upanema		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>1.257.400</b>
	<b>Proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a administração no exercício do poder de polícia administrativa</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.204.400
	0001 - Upanema		1.204.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Upanema		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	<b>2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	Fiscal	<b>73.000</b>
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

	<b>Acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		3.000
	Recursos Naturais		
	0001 - Upanema		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	<b>2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.966</b>
	<b>Garantir mais segurança, mais prevenção e integração para a população</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Upanema		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		65.966
	0001 - Upanema		65.966
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.966
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			6.482.129
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			6.482.129
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.825.129
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.825.129
	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		2.825.129
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.685.129</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.612.129
	0001 - Upanema		1.612.129
	3.1.90.03 PENSÕES		32.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.055.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.286
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		286.643
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.023.000
	0001 - Upanema		1.023.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		963.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	<b>2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	<b>Garantir maior transparência possível tornando o seu conteúdo acessível ao público</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	<b>2161 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	<b>Suporte orçamentário/financeiro destinado ao processo de aquisição e/ou desapropriação de imóvel destinado a ampliação de Infraestruturas</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		3.457.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		3.457.000
	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		801.000

2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		Fiscal	801.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>Pagamento dos encargos</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		801.000
	0001 - Upanema		801.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		800.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		800.000
	<b>0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	Fiscal	<b>800.000</b>
	<b>Cumprir pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800.000
	0001 - Upanema		800.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		800.000
	0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		1.805.000
	<b>0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS</b>	Fiscal	<b>1.800.000</b>
	<b>Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.800.000
	0001 - Upanema		1.800.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		400.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.400.000
	<b>0004 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA</b>	Fiscal	<b>5.000</b>
	<b>Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Upanema		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIO FIRMADOS		51.000
	<b>2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS</b>	Fiscal	<b>51.000</b>
	<b>Garantir benefícios para o município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.000
	0001 - Upanema		51.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
	0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
	<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	Fiscal	<b>200.000</b>
	<b>Reserva de Contingência</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			4.049.800
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			4.049.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.618.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.618.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.318.000
	<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	Fiscal	<b>1.318.000</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		613.000
	0001 - Upanema		613.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000



	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		705.000
	0001 - Upanema		705.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		1.300.000
	<b>2028 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.300.000</b>
	<b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.300.000
	0001 - Upanema		1.300.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.300.000
	20 - AGRICULTURA		1.431.800
	605 - ABASTECIMENTO		248.800
	0120 - ÁGUA PARA TODOS		248.800
	<b>1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	<b>COMUNIDADES RURAIS</b>		
	<b>Buscar soluções para a falta de água</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	<b>1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>112.800</b>
	<b>Garantir o abastecimento nas regiões com falta de água</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		112.800
	Recursos Naturais		
	0001 - Upanema		112.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		112.800
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS</b>	Fiscal	<b>86.000</b>
	<b>Garantir água potável para a população</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.000
	0001 - Upanema		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		70.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		70.000
	<b>1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>70.000</b>
	<b>Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		1.113.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		591.000
	<b>2078 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>41.000</b>
	<b>Proporcionar melhoria da renda do produtor</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.000
	0001 - Upanema		41.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	<b>2080 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>105.000</b>
	<b>Proporcionar melhores condições nas produções</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000

	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Upanema		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	<b>2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>445.000</b>
	<b>Fortalecer o setor agrícola do município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		330.000
	0001 - Upanema		330.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		65.000
	0001 - Upanema		65.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	0116 - INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA		522.000
	<b>1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2060 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.000</b>
	<b>Garantir renda mínima para a sobrevivência de agricultores</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Upanema		22.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		22.000
	<b>2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>380.000</b>
	<b>Oferecer condições para o preparo da terra</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		380.000
	0001 - Upanema		380.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		380.000
	<b>2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	<b>Aquisição, distribuição e controle de vacinação do rebanho bovino</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.387.500
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.387.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		250.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		250.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		250.000
	<b>2025 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>250.000</b>
	<b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Upanema		250.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		250.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.137.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.037.500
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.037.500
	<b>2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.037.500</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.027.500

	0001 - Upanema		1.027.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		100.000
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		100.000
	<b>2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.000</b>
	<b>Garantir a assistência aos indivíduos e famílias que necessitam de benefícios eventuais</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			656.600
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			656.600
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		656.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		287.600
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		160.600
	<b>2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>160.600</b>
	<b>Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.600
	0001 - Upanema		46.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA		3.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		114.000
	0001 - Upanema		114.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		127.000
	<b>2122 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>120.000</b>
	<b>Desenvolver atividades de maneira integrada e articulada para o aprimoramento da qualidade da gestão local</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		120.000
	0001 - Upanema		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2127 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.000</b>
	<b>Promover o cadastramento das famílias pobres e extremamente pobres do município, e apoiar o desenvolvimento dessas famílias</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000
	0001 - Upanema		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		45.000
	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		45.000
	<b>2120 PROCADSUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>45.000</b>
	<b>Registrar a manutenção das atividades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento de Cadastro Único do SUAS - PROCADSUAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Upanema		6.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.000
	0001 - Upanema		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		16.000
	0001 - Upanema		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.500
	245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		324.000
	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		324.000
	<b>2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>226.000</b>
	<b>Garantir serviços de proteção básica, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando o acesso a um grande número de famílias.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.000
	0001 - Upanema		46.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		180.000
	0001 - Upanema		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>98.000</b>
	<b>Garantir o atendimento a todas as crianças beneficiárias do Bolsa Família</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		98.000
	0001 - Upanema		98.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			40.000
07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			40.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		40.000
	0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		40.000
	<b>2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	<b>Financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			33.000
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI			33.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		33.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		33.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		33.000
	<b>2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>33.000</b>
	<b>financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia.</b>		

	<b>integração e participação efetiva na sociedade.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000
	0001 - Upanema		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		12.366.359
	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		12.366.359
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.566.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.566.800
	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		2.566.800
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.473.000</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.373.000
	0001 - Upanema		2.373.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	<b>2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.800</b>
	<b>Manter as atividades dos Conselhos Municipais</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.800
	0001 - Upanema		13.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2038 INCENTIVO AO SELO UNICEF</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	<b>Desenvolver ações pelo alcance de objetivos nas áreas de educação, saúde, proteção e participação social de crianças e adolescentes</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Upanema		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS FISCAL GREGÓRIO DE MELO</b>		<b>65.000</b>
	<b>Proporcionar aos moradores mais qualidade de vida.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Upanema		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12 - EDUCAÇÃO			6.397.900
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.730.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		1.730.000
	<b>2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.730.000</b>
	<b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000.000

0001 - Upanema		1.000.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000.000
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		730.000
0001 - Upanema		730.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		730.000
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2.750.000
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		2.750.000
<b>1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>300.000</b>
<b>Oferecer transporte escolar de qualidade para que todas as crianças tenham acesso à educação</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
0001 - Upanema		100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		200.000
0001 - Upanema		200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
<b>1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
<b>Assegurar o acesso e a permanência do educando na escola.</b>		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
0001 - Upanema		100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>480.000</b>
<b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
0001 - Upanema		250.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		230.000
0001 - Upanema		230.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO Fiscal FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>		<b>1.050.000</b>
<b>Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300.000
0001 - Upanema		300.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		320.000
	0001 - Upanema		320.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		230.000
	0001 - Upanema		230.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	<b>2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>720.000</b>
	<b>Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica</b>		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		720.000
	0001 - Upanema		720.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		140.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	<b>2136 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	<b>fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.</b>		

	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	362 - ENSINO MÉDIO		130.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		130.000
	<b>2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>130.000</b>
	<b>Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		110.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		110.000
	<b>2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
	<b>Ampliar o acesso à educação</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Upanema		50.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		969.900
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		969.900
	<b>1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>250.000</b>
	<b>Proporcionar melhor espaço físico para o trabalho pedagógico e a aprendizagem</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>157.000</b>
	<b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas creches</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		57.000
	0001 - Upanema		57.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
	<b>2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>330.000</b>
	<b>Manter as atividades do ensino infantil</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		130.000
	0001 - Upanema		130.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		200.000
	0001 - Upanema		200.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	<b>2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>160.000</b>
	<b>Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas</b>		
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	<b>2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>72.900</b>
	<b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na pré-escola</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		42.900
	0001 - Upanema		42.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.900
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		38.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		38.000
	<b>2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>28.000</b>
	<b>Manter as atividades da educação especial</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.000
	0001 - Upanema		28.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	<b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Upanema		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		6.000
	0001 - Upanema		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		670.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		670.000
	<b>1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>250.000</b>
	<b>Dar condições de ensino a crianças em idade escolar</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>420.000</b>



	<b>Manter as atividades do ensino fundamental</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		220.000
	0001 - Upanema		220.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000
	13 - CULTURA		2.965.659
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		2.965.659
	0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		2.795.659
	<b>2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>122.159</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes ao apoio emergencial ao setor cultural autorizadas pela Lei Aldir Blanc</b>		
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		122.159
	0001 - Upanema		122.159
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.159
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000
	<b>2034 MANUTENCAO DAS ACOES DE INCENTIVO A CULTURA - LC 195/2022 - LEI</b>	<b>Fiscal</b>	<b>88.500</b>
	<b>execucao das acoes emergenciais destinadas ao setor cultural a serem</b>		
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		63.000
	0001 - Upanema		63.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		25.500
	0001 - Upanema		25.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	<b>2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
	<b>Manter as ações culturais</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	<b>2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.390.000</b>
	<b>Manter as atividades culturais do município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.020.000
	0001 - Upanema		1.020.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.220.000
	0001 - Upanema		1.220.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	<b>2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>85.000</b>
	<b>Apoio ao esporte no município</b>		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001 - Upanema		85.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		170.000
	<b>2135 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>170.000</b>
	<b>Incentivo ao teatro</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	27 - DESPORTO E LAZER		436.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		436.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		140.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>140.000</b>
	<b>Dotar e/ou manter o Município de quadras para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico social da juventude</b>		
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		140.000
	0001 - Upanema		140.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0112 - ESPORTE AMADOR		186.000
	<b>2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>116.000</b>
	<b>Manter as atividades do desporto amador</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		106.000
	0001 - Upanema		106.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.000</b>
	<b>Garantir apoio ao esporte</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		110.000
	<b>1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
	<b>Melhorar as condições dos estádios</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Upanema		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			16.200.000
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			16.200.000
	12 - EDUCAÇÃO		16.200.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		12.175.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		12.175.000
	<b>2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.300.000</b>
	<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		110.000
	0001 - Upanema		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.850.000
	0001 - Upanema		10.850.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		320.000
	0001 - Upanema		320.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000
	<b>2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>875.000</b>
	<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		110.000
	0001 - Upanema		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		295.000
	0001 - Upanema		295.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		110.000
	0001 - Upanema		110.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		360.000
	0001 - Upanema		360.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.893.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		3.893.000
	<b>2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.220.000</b>
	<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.180.000

	0001 - Upanema		1.180.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	<b>2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.070.000</b>
	<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.430.000
	0001 - Upanema		1.430.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		600.000
	0001 - Upanema		600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	<b>2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>283.000</b>
	<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		223.000
	0001 - Upanema		223.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	<b>2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>320.000</b>
	<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		270.000
	0001 - Upanema		270.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		132.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		132.000
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>132.000</b>
	<b>Manter as atividades da educação de jovens e adultos</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		122.000
	0001 - Upanema		122.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.737.600
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.737.600
	10 - SAÚDE		1.487.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.487.600
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.487.600
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.465.800</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.460.800
	0001 - Upanema		1.460.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Upanema		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2094 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.000</b>
	<b>Fazer com que os funcionários sejam habilitados e capacitados para o desempenho de suas funções e qualificados para um determinado trabalho, como também atualizados para exercer melhor suas atividades</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Upanema		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000
	0001 - Upanema		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>9.800</b>
	<b>Manter as atividades do conselho de saúde do município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.800
	0001 - Upanema		9.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	17 - SANEAMENTO		250.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		250.000
	0131 - SANEAMENTO BÁSICO		250.000
	<b>1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>230.000</b>
	<b>Visando melhorar o sistema de esgotos no perímetro urbano da cidade</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - Upanema		130.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000
	<b>1051 MELHORIAS SANITÁRIAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	<b>controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios</b>		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			18.508.480

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			18.508.480
	10 - SAÚDE		18.508.480
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.992.330
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.689.300
	<b>1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>450.000</b>
	<b>Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		450.000
	0001 - Upanema		450.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	<b>1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>440.000</b>
	<b>Visa adquirir veículo para atendimento a população que reside distante dos postos de saúde e para atendimento de casos de remoções de pacientes em estado grave</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		90.000
	0001 - Upanema		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde Lei nº 12.858/2013	-	200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.302.500</b>
	<b>Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.500
	0001 - Upanema		32.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.100.000
	0001 - Upanema		1.100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde Lei nº 12.858/2013	-	60.000
	0001 - Upanema		60.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		110.000
	0001 - Upanema		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	<b>2160 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>496.800</b>
	<b>transferências a consórcio público mediante contrato de rateio</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		496.800
	0001 - Upanema		496.800
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		16.800
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		480.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		2.303.030
	<b>2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.303.030</b>
	<b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		780.000
	0001 - Upanema		780.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		780.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		580.000

	0001 - Upanema		580.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		580.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		647.030
	0001 - Upanema		647.030
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		647.030
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde Lei nº 12.858/2013		296.000
	0001 - Upanema		296.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		296.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.611.100
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		605.000
	<b>2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>605.000</b>
	<b>Garantia do acesso da população a serviços de qualidade</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		605.000
	0001 - Upanema		605.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		7.006.100
	<b>1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>270.000</b>
	<b>Garantir acesso da população a serviços de qualidade</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Upanema		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16013130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>36.000</b>
	<b>Garantir espaços públicos dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		36.000
	0001 - Upanema		36.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	<b>2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.435.000</b>
	<b>Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, prestando assistência integral, na unidade de saúde e no domicílio de forma contínua</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		280.000
	0001 - Upanema		280.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.090.000
	0001 - Upanema		2.090.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		480.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		340.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		65.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Upanema		65.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000
	<b>2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>826.000</b>
	<b>Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		826.000
	0001 - Upanema		826.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		135.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		291.000
	<b>2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.500.000</b>
	<b>COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>		
	<b>Prevenir doenças por meio de informações e de orientações sobre cuidados de saúde</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		985.000
	0001 - Upanema		985.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		165.000
	0001 - Upanema		165.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.350.000
	0001 - Upanema		1.350.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.350.000
	<b>2102 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>729.100</b>
	<b>Garantir atenção básica à saúde da população</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		279.100
	0001 - Upanema		279.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.100
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		200.000
	0001 - Upanema		200.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000



	16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	<b>2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>200.000</b>
	<b>ampliar o acesso da população às ações e serviços por meio da inovação e do cuidado humanizado</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		4.931.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		4.931.000
	<b>1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>800.000</b>
	<b>Qualificar e estruturar os serviços de atenção especializada em saúde.</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		600.000
	0001 - Upanema		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>590.000</b>
	<b>garantir o atendimento a pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		435.000
	0001 - Upanema		435.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		390.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		75.000
	0001 - Upanema		75.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		75.000
	<b>2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.620.000</b>
	<b>Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado</b>		
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.655.000
	0001 - Upanema		1.655.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		850.000
	0001 - Upanema		850.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		95.000
	0001 - Upanema		95.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	<b>2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>920.000</b>
	<b>Garantir a manutenção e expansão de serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		620.000
	0001 - Upanema		620.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		320.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	<b>2147 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.000</b>
	<b>Garantir o monitoramento das gestantes, através de orientações, cuidados adequados e identificar possíveis fatores de risco</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Upanema		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		265.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		265.000
	<b>2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>265.000</b>
	<b>Garantia de assistência farmacêutica</b>		
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		155.000
	0001 - Upanema		155.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		55.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		88.000
	0001 - Upanema		88.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		88.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		22.000
	0001 - Upanema		22.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		12.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		12.000
	<b>2035 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.000</b>
	<b>promover a protecao da saude da populacao, por intermedio do controle</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001 - Upanema		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.200
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		337.050
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		337.050
	<b>2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>337.050</b>
	<b>Garantir medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		215.000
	0001 - Upanema		215.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		180.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		122.050
	0001 - Upanema		122.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		360.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		360.000
	<b>2148 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>360.000</b>
	<b>Garantir direitos humanos à saúde e à alimentação</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		360.000
	0001 - Upanema		360.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		360.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			7.597.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			7.597.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.590.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.590.000
	0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		4.590.000
	<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.590.000</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.225.000
	0001 - Upanema		2.225.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.520.000
	0001 - Upanema		1.520.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		15.000
	0001 - Upanema		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		600.000
	0001 - Upanema		600.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15 - URBANISMO		2.370.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.600.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		1.600.000
	<b>1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>180.000</b>
	<b>Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - Upanema		180.000

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	<b>1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.040.000</b>
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Melhorar a infra-estrutura urbana do município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		290.000
	0001 - Upanema		290.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17060000 - Transferência Especial da União		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>380.000</b>
	<b>Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		760.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		760.000

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
	<b>Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		80.000
	Recursos Naturais		
	0001 - Upanema		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
	0001 - Upanema		40.000

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
<b>1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	Fiscal	<b>160.000</b>
<b>Ampliar o espaço físico com a construção de novas sepulturas, bem como introduzir melhoramentos indispensáveis</b>		
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		160.000
0001 - Upanema		160.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	Fiscal	<b>480.000</b>
<b>Ofertar e manter os serviços de iluminação pública para todo o município</b>		
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		70.000
0001 - Upanema		70.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		410.000
0001 - Upanema		410.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
605 - ABASTECIMENTO		10.000
0120 - ÁGUA PARA TODOS		10.000
<b>1047 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
<b>Garantir água para a população</b>		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
0001 - Upanema		10.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
25 -ENERGIA		80.000
752 - ENERGIA ELÉTRICA		80.000
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		80.000
<b>1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA</b>	Fiscal	<b>80.000</b>
<b>otimizar o aproveitamento das fontes de energia para reduzir custos e colaborar com o meio ambiente</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
0001 - Upanema		80.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
26 -TRANSPORTE		260.000
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		260.000
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		260.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera Valor</b>
	<b>1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>Fiscal 260.000</b>
<b>Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
0001 - Upanema		20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		220.000
0001 - Upanema		220.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000
0001 - Upanema		20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
27 -DESPORTO E LAZER		297.000
813 - LAZER		297.000
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		17.000
<b>2145 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA</b>	Fiscal	<b>17.000</b>
<b>Executar e/ou fornecer mão-de-obra ou produtos destinados a atender o turista, através do Programa de Regionalização do Turismo.</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
0001 - Upanema		12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
0001 - Upanema		5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		280.000
<b>1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER</b>	Fiscal	<b>280.000</b>

	permitir o acesso aos usuários no que se refere ao lazer e aos eventos religiosos, além de implantar o paisagismo, iluminação e condições da população desfrutar daquele espaço público, favorecendo o desenvolvimento socioeconômico do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		<b>Total:</b>	<b>77.081.034</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>54.429.854</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>48.827.854</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.191.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.167.000	
Receita Patrimonial	654.250		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000	
Receita de Serviços	1.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.260.854	
Transferências Correntes	49.530.604				
Outras Receitas Correntes	53.000				
			Superavit Corrente		5.602.000
<b>Total</b>		<b>54.429.854</b>	<b>Total</b>		<b>54.429.854</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>578.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>5.980.000</b>
Alienação de Bens	30.000		INVESTIMENTO	4.500.000	
Transferências de Capital	548.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000	
Déficit de Capital		5.602.000			
			Reserva de Contingência		200.000
<b>Total</b>		<b>55.007.854</b>	<b>Total</b>		<b>6.180.000</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>54.429.854</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>48.827.854</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>578.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>5.980.000</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>200.000</b>
<b>Total</b>		<b>55.007.854</b>	<b>Total</b>		<b>55.007.854</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>21.083.480</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>20.055.180</b>
Receita Patrimonial	159.800		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.949.000	
Transferências Correntes	20.923.680		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.106.180	
			Superavit Corrente		1.028.300
<b>Total</b>		<b>21.083.480</b>	<b>Total</b>		<b>21.083.480</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>989.700</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>2.018.000</b>
Transferências de Capital	989.700		INVESTIMENTO	2.018.000	
Déficit de Capital		1.028.300			
<b>Total</b>		<b>22.073.180</b>	<b>Total</b>		<b>2.018.000</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>21.083.480</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>20.055.180</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>989.700</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>2.018.000</b>
<b>Total</b>		<b>22.073.180</b>	<b>Total</b>		<b>22.073.180</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>75.513.334</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>68.883.034</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.191.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.116.000	

Receita Patrimonial	814.050		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000	
Receita de Serviços	1.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.367.034	
Transferências Correntes	70.454.284				
Outras Receitas Correntes	53.000				
			Superavit Corrente		6.630.300
<b>Total</b>		<b>75.513.334</b>	<b>Total</b>		<b>75.513.334</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.567.700</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>7.998.000</b>
Alienação de Bens	30.000		INVESTIMENTO	6.518.000	
Transferências de Capital	1.537.700		INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000	
Déficit de Capital		6.630.300			
			<b>Reserva de Contingência</b>		<b>200.000</b>
<b>Total</b>		<b>77.081.034</b>	<b>Total</b>		<b>8.198.000</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>75.513.334</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>68.883.034</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.567.700</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>7.998.000</b>
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>200.000</b>
<b>Total</b>		<b>77.081.034</b>	<b>Total</b>		<b>77.081.034</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>1 Receitas Correntes</b>				<b>75.513.334</b>	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			4.191.000		
1.1.1 Impostos		3.598.500			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		217.000			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		106.000			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	100.000			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	5.000			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		111.000			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	110.000			
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500			
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	500			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.980.000			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.980.000			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.960.000			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.960.000			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.900.000			
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	60.000			
<b>MUNICÍPIO DE UPANEMA</b>					
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>					
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		20.000			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	20.000			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.401.500			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		1.401.500			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1.401.500			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	1.400.000			
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	1.000			
1.1.2 Taxas		184.000			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		157.500			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		157.500			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		157.500			
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	2.000			
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	1.500			
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	4.000			
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	150.000			
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		26.500			
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		26.500			
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		26.500			

1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	1.000		
MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	500		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	25.000		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		408.500		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		408.500		
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		407.500		
1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	Fiscal	407.500		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		1.000		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	1.000		
1.3 Receita Patrimonial			814.050	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.500		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.500		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		4.000		
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		2.000		
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	2.000		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		2.000		
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	2.000		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		1.500		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	1.500		
1.3.2 Valores Mobiliários		807.550		
MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		807.550		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		807.550		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		807.550		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	260.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	2.500		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	65.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	151.800		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	8.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	250		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	2.500		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	Fiscal	36.500		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	6.000		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	1.500		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	251.500		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		1.000		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		1.000		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		1.000		
MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	1.000		
1.6 Receita de Serviços			1.000	
1.6.9 Outros Serviços		1.000		
1.6.9.9 Outros Serviços		1.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		1.000		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	1.000		
1.7 Transferências Correntes			70.454.284	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		46.918.034		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		24.423.029		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		24.420.229		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		21.830.229		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		21.830.229		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	14.823.286		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	12.214.500		
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	Fiscal	50.000		



1.7.1.1.51.1.1.08 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Redutor do FPM	Fiscal	150.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-5.407.557		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		2.590.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		2.590.000		
MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	2.500.000		
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	Fiscal	40.000		
1.7.1.1.51.2.1.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Redutor FPM	Fiscal	50.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.800		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	3.500		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-700		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.682.266		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		10.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		10.622.266		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		9.208.266		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	8.393.266		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Seguridade Social	815.000		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		750.000		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	750.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		664.000		
MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	664.000		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		50.000		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		7.431.180		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.431.180		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		5.207.100		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		5.407.100		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	1.350.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		920.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		920.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		134.050		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		134.050		
MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	12.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		88.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		88.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		1.082.030		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		1.082.030		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	882.030		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		2.006.400		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		714.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	714.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		333.900		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		333.900		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	74.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	54.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	198.900		
MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>

1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	7.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		478.500		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		478.500		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	100.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	283.700		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	94.800		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		480.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	480.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.410.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		1.030.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		1.050.000		
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	Fiscal	20.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		20.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		20.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		360.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	360.000		
MUNICÍPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		425.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		425.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		425.000		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	7.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/DF	Seguridade Social	120.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	98.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		540.159		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		249.500		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	249.500		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		18.000		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	18.000		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		122.159		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	122.159		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		12.000		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		12.000		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	15.000		
MUNICÍPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Fiscal	-3.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		138.500		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		138.500		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		9.231.250		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		8.563.750		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		8.000.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		8.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	10.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.000.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		520.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		520.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	650.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-130.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		24.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		24.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	30.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-6.000		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		19.750		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	19.750		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.000		
MUNICÍPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>

1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		200.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		22.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		22.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		22.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	22.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		230.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		230.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	230.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		215.500		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		16.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	16.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		199.500		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	199.500		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		14.305.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		14.305.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		14.305.000		
MUNICÍPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	14.305.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			53.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		53.000		
1.9.2.1 Indenizações		1.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		1.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	1.000		
1.9.2.2 Restituições		50.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		50.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	50.000		
1.9.2.3 Ressarcimentos		2.000		
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos		2.000		
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	2.000		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>1.567.700</b>
2.2 Alienação de Bens			30.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		30.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	30.000		
2.4 Transferências de Capital			1.537.700	
MUNICÍPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.288.700		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		989.700		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		989.700		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		389.700		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	389.700		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		600.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	600.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		299.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		299.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		299.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	299.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		249.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		99.500		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		99.500		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	99.500		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		149.500		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		149.500		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	149.500		
MUNICÍPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
			<b>Total Geral:</b>	<b>77.081.034</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-7.547.257	28.169.729	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	2.500.000	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	6.832.800	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impto	Outras Fontes	0	0	788.000	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	13.582.000	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	20.000	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	110.000	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	920.000	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	360.000	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	720.000	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	335.900	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	480.000	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	500.000	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	230.000	
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	1.670.000	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	4.499.150	
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	350.000	
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	300.000	
16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	Outras Fontes	0	0	100.000	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	640.000	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	200.000	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	100.000	
16013130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	Outras Fontes	0	0	50.000	

MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	1.350.000	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	882.030	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	22.000	
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	556.000	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	428.000	
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	16.000	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	235.000	
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	100.000	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	100.000	
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	7.734.766	
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	200.000	
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	250.000	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	300.000	
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	50.000	
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	63.000	
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	25.500	
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	0	0	15.000	
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	122.159	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	664.000	
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	0	0	50.000	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	20.000	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	410.000	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	30.000	
	<b>Total:</b>	<b>0</b>	<b>-7.547.257</b>	<b>77.081.034</b>	

MUNICIPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Resumo Geral da Receita</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza da Receita</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>		
<b>I Receitas Correntes</b>	<b>75.513.334</b>	<b>28.169.729</b>	<b>47.343.605</b>		

1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.191.000	3.783.500	407.500
	Fiscal	4.191.000	3.783.500	407.500
1.3 Receita Patrimonial		814.050	621.500	192.550
	Fiscal	654.250	516.500	137.750
	Seguridade Social	159.800	105.000	54.800
1.6 Receita de Serviços		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1.7 Transferências Correntes		70.454.284	23.710.729	46.743.555
	Fiscal	49.530.604	18.327.529	31.203.075
	Seguridade Social	20.923.680	5.383.200	15.540.480
1.9 Outras Receitas Correntes		53.000	53.000	0
	Fiscal	53.000	53.000	0
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>1.567.700</b>	<b>0</b>	<b>1.567.700</b>
2.2 Alienação de Bens		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
2.4 Transferências de Capital		1.537.700	0	1.537.700
	Fiscal	548.000	0	548.000
	Seguridade Social	989.700	0	989.700
	<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
	Fiscal	55.007.854	47.532.088	7.475.766
	Seguridade Social	22.073.180	21.814.180	259.000

MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Poder Legislativo</b>		<b>3.007.600</b>	<b>1.863.000</b>	<b>0</b>	<b>1.030.600</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	3.007.600	1.863.000	0	1.030.600	114.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.007.600	1.863.000	0	1.030.600	114.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.007.600	1.863.000	0	1.030.600	114.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>74.073.434</b>	<b>35.253.000</b>	<b>400.000</b>	<b>30.336.434</b>	<b>6.404.000</b>	<b>80.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>0,00</b>
	02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	635.800	538.000	0	97.800	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	635.800	538.000	0	97.800	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	539.800	538.000	0	1.800	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0,00
	02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	169.000	162.000	0	4.000	3.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	169.000	162.000	0	4.000	3.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	169.000	162.000	0	4.000	3.000	0	0	0,00
	02.003 - GABINETE DO PREFEITO	1.074.000	777.000	0	291.000	6.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.074.000	777.000	0	291.000	6.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	944.000	777.000	0	161.000	6.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0,00
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	3.136.166	2.295.000	0	818.166	23.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.136.166	2.295.000	0	818.166	23.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.709.200	2.295.000	0	409.200	5.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	408.966	0	0	408.966	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0,00
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	6.482.129	2.137.000	400.000	2.235.129	30.000	80.000	1.400.000	0,00
	01 - Fiscal	6.482.129	2.137.000	400.000	2.235.129	30.000	80.000	1.400.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.409.129	2.087.000	400.000	1.242.129	0	80.000	1.400.000	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.023.000	0	0	993.000	30.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0,00
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.049.800	425.000	0	3.423.800	201.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.049.800	425.000	0	3.423.800	201.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.466.000	425.000	0	1.941.000	100.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00

	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.522.800	0	0	1.427.800	95.000	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0,00
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.387.500	1.005.000	0	382.500	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.387.500	1.005.000	0	382.500	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.377.500	1.005.000	0	372.500	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	656.600	64.000	0	554.600	38.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	656.600	64.000	0	554.600	38.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	98.600	46.000	0	52.600	0	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	428.000	18.000	0	376.000	34.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	114.000	0	0	110.000	4.000	0	0	0,00
	07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0,00
	07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0,00
	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12.366.359	2.125.000	0	8.771.359	1.470.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	12.366.359	2.125.000	0	8.771.359	1.470.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.439.800	2.125.000	0	2.094.800	220.000	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.080.000	0	0	1.780.000	300.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	720.000	0	0	640.000	80.000	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	335.900	0	0	335.900	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	480.000	0	0	480.000	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500.000	0	0	70.000	430.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0,00
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	1.670.000	0	0	1.330.000	340.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.550.000	0	0	1.450.000	100.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	25.500	0	0	25.500	0	0	0	0,00
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	122.159	0	0	122.159	0	0	0	0,00
	08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	16.200.000	15.935.000	0	45.000	220.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	16.200.000	15.935.000	0	45.000	220.000	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	420.000	420.000	0	0	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	788.000	633.000	0	45.000	110.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	13.582.000	13.582.000	0	0	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0,00

	Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%								
15420000	- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0,00
15421070	- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	920.000	920.000	0	0	0	0	0	0,00
15430000	- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0,00
09.001	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.737.600	1.360.000	0	242.600	135.000	0	0	0,00
01 - Fiscal		250.000	0	0	120.000	130.000	0	0	0,00
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0,00
17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social		1.487.600	1.360.000	0	122.600	5.000	0	0	0,00
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	1.471.600	1.360.000	0	111.600	0	0	0	0,00
15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0,00
17040000	- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
09.002	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.508.480	6.520.000	0	10.018.480	1.970.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social		18.508.480	6.520.000	0	10.018.480	1.970.000	0	0	0,00
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.507.500	1.390.000	0	1.107.500	10.000	0	0	0,00
15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.821.800	2.765.000	0	3.296.800	760.000	0	0	0,00
16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.499.150	780.000	0	3.719.150	0	0	0	0,00
16003110	- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0,00
16003120	- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0,00
16003130	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	640.000	0	0	0	640.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE UPANEMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	16013130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.350.000	1.350.000	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	882.030	235.000	0	647.030	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0,00
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	556.000	0	0	346.000	210.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0,00
	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	7.597.000	1.910.000	0	3.389.000	2.298.000	0	0	0,00
01 - Fiscal		7.597.000	1.910.000	0	3.389.000	2.298.000	0	0	0,00
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.827.000	1.910.000	0	339.000	578.000	0	0	0,00
17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	110.000	0	0	10.000	100.000	0	0	0,00
17003110	- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
17040000	- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.745.000	0	0	1.795.000	950.000	0	0	0,00
17050000	- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0,00
17060000	- Transferência Especial da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00

	17100000 - Transferência Especial dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	640.000	0	0	600.000	40.000	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	410.000	0	0	410.000	0	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	<b>Total:</b>	<b>77.081.034</b>	<b>37.116.000</b>	<b>400.000</b>	<b>31.367.034</b>	<b>6.518.000</b>	<b>80.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>3.007.600</b>	<b>3.007.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.007.600	3.007.600	0
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>17.864.895</b>	<b>12.968.929</b>	<b>4.895.966</b>
	Fiscal	17.614.895	12.718.929	4.895.966
	Seguridade Social	250.000	250.000	0
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.867.100</b>	<b>1.299.100</b>	<b>568.000</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
	Seguridade Social	1.827.100	1.259.100	568.000
<b>10 SAÚDE</b>		<b>19.996.080</b>	<b>3.979.100</b>	<b>16.016.980</b>
	Seguridade Social	19.996.080	3.979.100	16.016.980
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>22.597.900</b>	<b>462.000</b>	<b>22.135.900</b>
	Fiscal	22.597.900	462.000	22.135.900
<b>13 CULTURA</b>		<b>2.965.659</b>	<b>1.255.000</b>	<b>1.710.659</b>
	Fiscal	2.965.659	1.255.000	1.710.659
<b>15 URBANISMO</b>		<b>2.370.000</b>	<b>410.000</b>	<b>1.960.000</b>
	Fiscal	2.370.000	410.000	1.960.000
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>250.000</b>	<b>130.000</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	250.000	130.000	120.000
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>1.431.800</b>	<b>553.000</b>	<b>878.800</b>
	Fiscal	1.431.800	553.000	878.800
<b>25 ENERGIA</b>		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>260.000</b>	<b>20.000</b>	<b>240.000</b>
	Fiscal	260.000	20.000	240.000
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>733.000</b>	<b>348.000</b>	<b>385.000</b>
	Fiscal	733.000	348.000	385.000
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>3.457.000</b>	<b>3.457.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.457.000	3.457.000	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
	<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
	Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
	Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>031 AÇÃO LEGISLATIVA</b>		<b>3.007.600</b>	<b>3.007.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.007.600	3.007.600	0
<b>122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		<b>27.230.925</b>	<b>16.158.129</b>	<b>11.072.796</b>
	Fiscal	19.175.895	12.549.929	6.625.966
	Seguridade Social	8.055.030	3.608.200	4.446.830
<b>124 CONTROLE INTERNO</b>		<b>169.000</b>	<b>169.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	169.000	169.000	0
<b>243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>		<b>178.000</b>	<b>139.000</b>	<b>39.000</b>



	Seguridade Social	178.000	139.000	39.000
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		<b>324.000</b>	<b>46.000</b>	<b>278.000</b>
	Seguridade Social	324.000	46.000	278.000
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>7.611.100</b>	<b>10.000</b>	<b>7.601.100</b>
	Seguridade Social	7.611.100	10.000	7.601.100
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>4.931.000</b>	<b>1.685.000</b>	<b>3.246.000</b>
	Seguridade Social	4.931.000	1.685.000	3.246.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>265.000</b>	<b>0</b>	<b>265.000</b>
	Seguridade Social	265.000	0	265.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>337.050</b>	<b>0</b>	<b>337.050</b>
	Seguridade Social	337.050	0	337.050
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		<b>360.000</b>	<b>0</b>	<b>360.000</b>
	Seguridade Social	360.000	0	360.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>14.925.000</b>	<b>250.000</b>	<b>14.675.000</b>
	Fiscal	14.925.000	250.000	14.675.000
362 ENSINO MÉDIO		<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>
	Fiscal	130.000	0	130.000
364 ENSINO SUPERIOR		<b>110.000</b>	<b>50.000</b>	<b>60.000</b>
	Fiscal	110.000	50.000	60.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>4.862.900</b>	<b>130.000</b>	<b>4.732.900</b>
	Fiscal	4.862.900	130.000	4.732.900
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>132.000</b>	<b>0</b>	<b>132.000</b>
	Fiscal	132.000	0	132.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>38.000</b>	<b>32.000</b>	<b>6.000</b>
	Fiscal	38.000	32.000	6.000
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		<b>670.000</b>	<b>0</b>	<b>670.000</b>
	Fiscal	670.000	0	670.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>2.965.659</b>	<b>1.255.000</b>	<b>1.710.659</b>
	Fiscal	2.965.659	1.255.000	1.710.659
MUNICÍPIO DE UPANEMA				
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>				
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>1.600.000</b>	<b>410.000</b>	<b>1.190.000</b>
	Fiscal	1.600.000	410.000	1.190.000
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>760.000</b>	<b>0</b>	<b>760.000</b>
	Fiscal	760.000	0	760.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>250.000</b>	<b>130.000</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	250.000	130.000	120.000
605 ABASTECIMENTO		<b>258.800</b>	<b>40.000</b>	<b>218.800</b>
	Fiscal	258.800	40.000	218.800
606 EXTENSÃO RURAL		<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>
	Fiscal	70.000	0	70.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		<b>1.113.000</b>	<b>513.000</b>	<b>600.000</b>
	Fiscal	1.113.000	513.000	600.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>260.000</b>	<b>20.000</b>	<b>240.000</b>
	Fiscal	260.000	20.000	240.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>436.000</b>	<b>256.000</b>	<b>180.000</b>
	Fiscal	436.000	256.000	180.000
813 LAZER		<b>297.000</b>	<b>92.000</b>	<b>205.000</b>
	Fiscal	297.000	92.000	205.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		<b>3.457.000</b>	<b>3.457.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.457.000	3.457.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
	<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
	Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
	Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980
MUNICÍPIO DE UPANEMA				
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>				

Programa	Esfera	Total do Tesouro	Recursos	Recursos Outras Fontes
0011 AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		<b>3.007.600</b>	<b>3.007.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.007.600	3.007.600	0
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		<b>635.800</b>	<b>539.800</b>	<b>96.000</b>
	Fiscal	635.800	539.800	96.000
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		<b>169.000</b>	<b>169.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	169.000	169.000	0
0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		<b>3.136.166</b>	<b>2.709.200</b>	<b>426.966</b>
	Fiscal	3.136.166	2.709.200	426.966
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		<b>3.626.129</b>	<b>2.553.129</b>	<b>1.073.000</b>
	Fiscal	3.626.129	2.553.129	1.073.000
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		<b>1.909.000</b>	<b>1.084.000</b>	<b>825.000</b>
	Fiscal	1.909.000	1.084.000	825.000
0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>1.298.100</b>	<b>1.174.100</b>	<b>124.000</b>
	Seguridade Social	1.298.100	1.174.100	124.000
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		<b>2.566.800</b>	<b>2.466.800</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	2.566.800	2.466.800	100.000
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		<b>4.781.900</b>	<b>1.504.100</b>	<b>3.277.800</b>
	Seguridade Social	4.781.900	1.504.100	3.277.800
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total do Tesouro	Recursos	Recursos Outras Fontes
0021 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		<b>4.607.000</b>	<b>2.237.000</b>	<b>2.370.000</b>
	Fiscal	4.607.000	2.237.000	2.370.000
0022 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		<b>1.074.000</b>	<b>944.000</b>	<b>130.000</b>
	Fiscal	1.074.000	944.000	130.000
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		<b>12.911.150</b>	<b>1.695.000</b>	<b>11.216.150</b>
	Seguridade Social	12.911.150	1.695.000	11.216.150
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		<b>2.795.659</b>	<b>1.185.000</b>	<b>1.610.659</b>
	Fiscal	2.795.659	1.185.000	1.610.659
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA		<b>21.007.900</b>	<b>462.000</b>	<b>20.545.900</b>
	Fiscal	21.007.900	462.000	20.545.900
0112 ESPORTE AMADOR		<b>186.000</b>	<b>146.000</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	186.000	146.000	40.000
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		<b>496.000</b>	<b>52.000</b>	<b>444.000</b>
	Seguridade Social	496.000	52.000	444.000
0116 INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA		<b>522.000</b>	<b>42.000</b>	<b>480.000</b>
	Fiscal	522.000	42.000	480.000
0120 ÁGUA PARA TODOS		<b>258.800</b>	<b>40.000</b>	<b>218.800</b>
	Fiscal	258.800	40.000	218.800
0122 INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		<b>3.070.000</b>	<b>750.000</b>	<b>2.320.000</b>
	Fiscal	3.070.000	750.000	2.320.000
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
0131 SANEAMENTO BÁSICO		<b>250.000</b>	<b>130.000</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	250.000	130.000	120.000
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>260.000</b>	<b>20.000</b>	<b>240.000</b>
	Fiscal	260.000	20.000	240.000
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		<b>5.616.030</b>	<b>2.363.000</b>	<b>3.253.030</b>
	Fiscal	3.030.000	1.300.000	1.730.000
	Seguridade Social	2.586.030	1.063.000	1.523.030
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total do Tesouro	Recursos	Recursos Outras Fontes
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	800.000	800.000	0
0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		<b>1.805.000</b>	<b>1.805.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.805.000	1.805.000	0
0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS		<b>51.000</b>	<b>51.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	51.000	51.000	0
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
	<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>

	Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
	Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>68.883.034</b>	<b>25.313.729</b>	<b>43.569.305</b>
	Fiscal	48.827.854	19.840.529	28.987.325
	Seguridade Social	20.055.180	5.473.200	14.581.980
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>7.998.000</b>	<b>2.656.000</b>	<b>5.342.000</b>
	Fiscal	5.980.000	2.641.000	3.339.000
	Seguridade Social	2.018.000	15.000	2.003.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
	<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
	Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
	Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>6.772.530</b>	<b>2.609.500</b>	<b>4.163.030</b>
	Fiscal	3.359.500	1.579.500	1.780.000
	Seguridade Social	3.413.030	1.030.000	2.383.030
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>16.800</b>	<b>0</b>	<b>16.800</b>
	Seguridade Social	16.800	0	16.800
<b>72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>		<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>480.000</b>
	Seguridade Social	480.000	0	480.000
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>69.611.704</b>	<b>25.360.229</b>	<b>44.251.475</b>
	Fiscal	51.448.354	20.902.029	30.546.325
	Seguridade Social	18.163.350	4.458.200	13.705.150
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
	<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
	Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
	Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>3.007.600</b>	<b>3.007.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.007.600	3.007.600	0
<b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA</b>		<b>1.878.800</b>	<b>1.652.800</b>	<b>226.000</b>
	Fiscal	1.878.800	1.652.800	226.000
<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>		<b>3.136.166</b>	<b>2.709.200</b>	<b>426.966</b>
	Fiscal	3.136.166	2.709.200	426.966
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		<b>6.482.129</b>	<b>5.409.129</b>	<b>1.073.000</b>
	Fiscal	6.482.129	5.409.129	1.073.000
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>4.049.800</b>	<b>2.466.000</b>	<b>1.583.800</b>
	Fiscal	4.049.800	2.466.000	1.583.800
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>2.117.100</b>	<b>1.549.100</b>	<b>568.000</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
	Seguridade Social	2.077.100	1.509.100	568.000
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b>		<b>28.566.359</b>	<b>4.439.800</b>	<b>24.126.559</b>
	Fiscal	28.566.359	4.439.800	24.126.559
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>20.246.080</b>	<b>4.109.100</b>	<b>16.136.980</b>
	Fiscal	250.000	130.000	120.000
	Seguridade Social	19.996.080	3.979.100	16.016.980
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		<b>7.597.000</b>	<b>2.827.000</b>	<b>4.770.000</b>
	Fiscal	7.597.000	2.827.000	4.770.000
	<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
	Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
	Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980

MUNICÍPIO DE UPANEMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>3.007.600</b>	<b>3.007.600</b>	<b>0</b>
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		3.007.600	3.007.600	0
		Fiscal	3.007.600	3.007.600	0
<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA</b>			<b>1.878.800</b>	<b>1.652.800</b>	<b>226.000</b>
	02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		635.800	539.800	96.000
		Fiscal	635.800	539.800	96.000
	02.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		169.000	169.000	0
		Fiscal	169.000	169.000	0
	02.003 GABINETE DO PREFEITO		1.074.000	944.000	130.000
		Fiscal	1.074.000	944.000	130.000
<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>			<b>3.136.166</b>	<b>2.709.200</b>	<b>426.966</b>
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		3.136.166	2.709.200	426.966
		Fiscal	3.136.166	2.709.200	426.966
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			<b>6.482.129</b>	<b>5.409.129</b>	<b>1.073.000</b>
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		6.482.129	5.409.129	1.073.000
		Fiscal	6.482.129	5.409.129	1.073.000
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			<b>4.049.800</b>	<b>2.466.000</b>	<b>1.583.800</b>
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		4.049.800	2.466.000	1.583.800
		Fiscal	4.049.800	2.466.000	1.583.800
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>2.117.100</b>	<b>1.549.100</b>	<b>568.000</b>
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.387.500	1.377.500	10.000
		Seguridade Social	1.387.500	1.377.500	10.000
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		656.600	98.600	558.000
		Seguridade Social	656.600	98.600	558.000
	07.003 FUNDO PARAA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
	07.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI		33.000	33.000	0
		Seguridade Social	33.000	33.000	0
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>			<b>28.566.359</b>	<b>4.439.800</b>	<b>24.126.559</b>
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		12.366.359	4.439.800	7.926.559
		Fiscal	12.366.359	4.439.800	7.926.559
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		16.200.000	0	16.200.000
		Fiscal	16.200.000	0	16.200.000
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>20.246.080</b>	<b>4.109.100</b>	<b>16.136.980</b>
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.737.600	1.601.600	136.000
		Fiscal	250.000	130.000	120.000
		Seguridade Social	1.487.600	1.471.600	16.000
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		18.508.480	2.507.500	16.000.980
		Seguridade Social	18.508.480	2.507.500	16.000.980
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			<b>7.597.000</b>	<b>2.827.000</b>	<b>4.770.000</b>
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		7.597.000	2.827.000	4.770.000
		Fiscal	7.597.000	2.827.000	4.770.000
		<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
		Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
		Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>68.883.034</b>	<b>25.313.729</b>	<b>43.569.305</b>
<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>2.893.600</b>	<b>2.893.600</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.893.600	2.893.600	0
<b>02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>635.800</b>	<b>539.800</b>	<b>96.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		539.800	539.800	0

17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	96.000	0	96.000
<b>02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	<b>166.000</b>	<b>166.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	166.000	166.000	0
<b>02.003 - GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>1.068.000</b>	<b>938.000</b>	<b>130.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	938.000	938.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	130.000	0	130.000
<b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>	<b>3.113.166</b>	<b>2.704.200</b>	<b>408.966</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.704.200	2.704.200	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	408.966	0	408.966
<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>4.772.129</b>	<b>3.729.129</b>	<b>1.043.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.729.129	3.729.129	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	993.000	0	993.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	50.000	0	50.000
<b>06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>3.848.800</b>	<b>2.366.000</b>	<b>1.482.800</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.366.000	2.366.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	5.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.427.800	0	1.427.800
17100000 Transferência Especial dos Estados	50.000	0	50.000
<b>07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.387.500</b>	<b>1.377.500</b>	<b>10.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.377.500	1.377.500	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	10.000

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	<b>07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>618.600</b>	<b>98.600</b>	<b>520.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	98.600	98.600	0
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	394.000	0	394.000
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.000	0	16.000
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	110.000	0	110.000
	<b>07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	35.000	0
	<b>07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI</b>	<b>28.000</b>	<b>28.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.000	28.000	0
	<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	<b>10.896.359</b>	<b>4.219.800</b>	<b>6.676.559</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.219.800	4.219.800	0
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.780.000	0	1.780.000
	15500000 Transferência do Salário-Educação	640.000	0	640.000
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	335.900	0	335.900
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	480.000	0	480.000
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000	0	70.000
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	230.000	0	230.000
	15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	1.330.000	0	1.330.000
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.450.000	0	1.450.000
	17100000 Transferência Especial dos Estados	150.000	0	150.000
	17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	63.000	0	63.000
	17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	25.500	0	25.500
	17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	122.159	0	122.159
	<b>08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>	<b>15.980.000</b>	<b>0</b>	<b>15.980.000</b>
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	420.000	0	420.000

MUNICIPIO DE UPANEMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	678.000	0	678.000
	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	13.582.000	0	13.582.000
	15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000	0	20.000
	15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	920.000	0	920.000
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360.000	0	360.000
<b>09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>1.602.600</b>	<b>1.471.600</b>	<b>131.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.471.600	1.471.600	0
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000	0	11.000
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	120.000
<b>09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>16.538.480</b>	<b>2.497.500</b>	<b>14.040.980</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.497.500	2.497.500	0
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.061.800	0	6.061.800
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.499.150	0	4.499.150
	16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	350.000	0	350.000
	16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	0	300.000
	16003130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	100.000	0	100.000
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.350.000	0	1.350.000
	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	882.030	0	882.030
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.000	0	22.000
	16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	346.000	0	346.000
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	130.000	0	130.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	<b>10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>5.299.000</b>	<b>2.249.000</b>	<b>3.050.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.249.000	2.249.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	10.000
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.795.000	0	1.795.000
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	200.000
	17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	15.000	0	15.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	600.000	0	600.000
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	20.000
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	410.000	0	410.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>7.998.000</b>	<b>2.656.000</b>	<b>5.342.000</b>
	<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>114.000</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	114.000	114.000	0
	<b>02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0
	<b>02.003 - GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	6.000	0
	<b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>	<b>23.000</b>	<b>5.000</b>	<b>18.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	18.000	0	18.000
	<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>1.510.000</b>	<b>1.480.000</b>	<b>30.000</b>

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.480.000	1.480.000	0
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	30.000
	<b>06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>201.000</b>	<b>100.000</b>	<b>101.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	95.000	0	95.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.000	0	6.000
	<b>07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>38.000</b>	<b>0</b>	<b>38.000</b>
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	34.000	0	34.000
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000	0	4.000
	<b>07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
	<b>07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
	<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>		<b>1.470.000</b>	<b>220.000</b>	<b>1.250.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.000	220.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	0	300.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação	80.000	0	80.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	430.000	0	430.000
		15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	340.000	0	340.000
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	100.000
	<b>08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>		<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	110.000	0	110.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.000	0	110.000
	<b>09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>135.000</b>	<b>130.000</b>	<b>5.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	130.000	0
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
	<b>09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>1.970.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.960.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	760.000	0	760.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	640.000	0	640.000
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	200.000
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	100.000
		16013130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	50.000	0	50.000
		16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	210.000	0	210.000
	<b>10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		<b>2.298.000</b>	<b>578.000</b>	<b>1.720.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	578.000	578.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	100.000
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	100.000
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	950.000	0	950.000

		17060000 Transferência Especial da União	250.000	0	250.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados	100.000	0	100.000
		17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	40.000
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	0	30.000
<b>9 Reserva de Contigência</b>			<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	200.000	0
		<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
		Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
		Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
<b>Poder Legislativo</b>			<b>3.007.600</b>
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		3.007.600
		01 - LEGISLATIVA	3.007.600
<b>Poder Executivo</b>			<b>74.073.434</b>
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		1.878.800
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.878.800
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		3.136.166
		04 - ADMINISTRAÇÃO	3.136.166
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		6.482.129
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.825.129
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.457.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		4.049.800
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.618.000
		20 - AGRICULTURA	1.431.800
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.117.100
		04 - ADMINISTRAÇÃO	250.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.867.100
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		28.566.359
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.566.800
		12 - EDUCAÇÃO	22.597.900
		13 - CULTURA	2.965.659
		27 - DESPORTO E LAZER	436.000
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		20.246.080
		10 - SAÚDE	19.996.080
		17 - SANEAMENTO	250.000
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		7.597.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	4.590.000
		15 - URBANISMO	2.370.000
		25 - ENERGIA	80.000
		26 - TRANSPORTE	260.000
		27 - DESPORTO E LAZER	297.000
		<b>Total:</b>	<b>77.081.034</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
<b>QUADRO RESUMO</b>			
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Total</b>
01 - LEGISLATIVA	3.007.600	0	3.007.600
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	17.864.895	17.864.895
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.867.100	1.867.100
10 - SAÚDE	0	19.996.080	19.996.080



12 - EDUCAÇÃO	0	22.597.900	22.597.900
13 - CULTURA	0	2.965.659	2.965.659
15 - URBANISMO	0	2.370.000	2.370.000
17 - SANEAMENTO	0	250.000	250.000
20 - AGRICULTURA	0	1.431.800	1.431.800
25 - ENERGIA	0	80.000	80.000
26 - TRANSPORTE	0	260.000	260.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	733.000	733.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	3.457.000	3.457.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	200.000	200.000
<b>Total</b>	<b>3.007.600</b>	<b>74.073.434</b>	<b>77.081.034</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>28.169.729</b>	<b>28.169.729</b>	<b>0</b>
	Fiscal	22.681.529	22.681.529	0
	Seguridade Social	5.488.200	5.488.200	0
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>2.500.000</b>	<b>0</b>	<b>2.500.000</b>
	Fiscal	2.500.000	0	2.500.000
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>6.832.800</b>	<b>0</b>	<b>6.832.800</b>
	Seguridade Social	6.832.800	0	6.832.800
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo</b>		<b>788.000</b>	<b>0</b>	<b>788.000</b>
	Fiscal	788.000	0	788.000
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>13.582.000</b>	<b>0</b>	<b>13.582.000</b>
	Fiscal	13.582.000	0	13.582.000
<b>15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	20.000	0	20.000
<b>15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>		<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
	Fiscal	110.000	0	110.000
<b>15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>920.000</b>	<b>0</b>	<b>920.000</b>
	Fiscal	920.000	0	920.000
<b>15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>		<b>360.000</b>	<b>0</b>	<b>360.000</b>
	Fiscal	360.000	0	360.000
<b>15500000 Transferência do Salário-Educação</b>		<b>720.000</b>	<b>0</b>	<b>720.000</b>
	Fiscal	720.000	0	720.000
<b>15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>		<b>335.900</b>	<b>0</b>	<b>335.900</b>
	Fiscal	335.900	0	335.900
<b>15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b>		<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>480.000</b>
	Fiscal	480.000	0	480.000
<b>15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>		<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
	Fiscal	500.000	0	500.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>	Fiscal	500.000	0	500.000
	Fiscal	230.000	0	230.000
<b>15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013</b>		<b>1.670.000</b>	<b>0</b>	<b>1.670.000</b>
	Fiscal	1.670.000	0	1.670.000
<b>16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>4.499.150</b>	<b>0</b>	<b>4.499.150</b>
	Seguridade Social	4.499.150	0	4.499.150
<b>16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>		<b>350.000</b>	<b>0</b>	<b>350.000</b>
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
<b>16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada</b>		<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
<b>16003130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
<b>16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>640.000</b>	<b>0</b>	<b>640.000</b>
	Seguridade Social	640.000	0	640.000
<b>16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
<b>16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>

	Seguridade Social	100.000	0	100.000
<b>16013130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias</b>		<b>1.350.000</b>	<b>0</b>	<b>1.350.000</b>
	Seguridade Social	1.350.000	0	1.350.000
<b>16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.</b>		<b>882.030</b>	<b>0</b>	<b>882.030</b>
	Seguridade Social	882.030	0	882.030
<b>16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual</b>		<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
<b>16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013</b>		<b>556.000</b>	<b>0</b>	<b>556.000</b>
	Seguridade Social	556.000	0	556.000
<b>16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>		<b>428.000</b>	<b>0</b>	<b>428.000</b>
	Seguridade Social	428.000	0	428.000
<b>16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social</b>		<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
	Seguridade Social	16.000	0	16.000
<b>17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União</b>		<b>235.000</b>	<b>0</b>	<b>235.000</b>
	Fiscal	235.000	0	235.000
<b>17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
<b>17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
<b>17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais</b>		<b>7.734.766</b>	<b>0</b>	<b>7.734.766</b>
	Fiscal	7.475.766	0	7.475.766
	Seguridade Social	259.000	0	259.000
<b>17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais</b>		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	200.000	0	200.000
<b>17060000 Transferência Especial da União</b>		<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>
	Fiscal	250.000	0	250.000
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>17100000 Transferência Especial dos Estados</b>		<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
	Fiscal	300.000	0	300.000
<b>17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	50.000	0	50.000
<b>17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual</b>		<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>
	Fiscal	63.000	0	63.000
<b>17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura</b>		<b>25.500</b>	<b>0</b>	<b>25.500</b>
	Fiscal	25.500	0	25.500
<b>17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022</b>		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	15.000	0	15.000
<b>17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022</b>		<b>122.159</b>	<b>0</b>	<b>122.159</b>
	Fiscal	122.159	0	122.159
<b>17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997</b>		<b>664.000</b>	<b>0</b>	<b>664.000</b>
	Fiscal	664.000	0	664.000
<b>17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	50.000	0	50.000
<b>17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	20.000	0	20.000
<b>17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP</b>		<b>410.000</b>	<b>0</b>	<b>410.000</b>
	Fiscal	410.000	0	410.000
<b>17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	30.000	0	30.000
	<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
	Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
	Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980

Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>68.883.034</b>	<b>25.313.729</b>	<b>43.569.305</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		37.116.000	15.983.000	21.133.000
		Fiscal	28.167.000	12.182.000	15.985.000
		Seguridade Social	8.949.000	3.801.000	5.148.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.367.034	8.930.729	22.436.305
		Fiscal	20.260.854	7.258.529	13.002.325
		Seguridade Social	11.106.180	1.672.200	9.433.980
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>7.998.000</b>	<b>2.656.000</b>	<b>5.342.000</b>
	4 INVESTIMENTO		6.518.000	1.176.000	5.342.000
		Fiscal	4.500.000	1.161.000	3.339.000
		Seguridade Social	2.018.000	15.000	2.003.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.400.000	1.400.000	0
		Fiscal	1.400.000	1.400.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
		<b>Total</b>	<b>77.081.034</b>	<b>28.169.729</b>	<b>48.911.305</b>
		Fiscal:	55.007.854	22.681.529	32.326.325
		Seguridade:	22.073.180	5.488.200	16.584.980

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	6.397.900	0	0	5.387.900	1.010.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	6.397.900	0	0	5.387.900	1.010.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.730.000	0	0	1.730.000	0	0	0	0	
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	1.730.000	0	0	1.730.000	0	0	0	0	
<b>2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>1.730.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.730.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	730.000	0	0	730.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	730.000	0	0	730.000	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.750.000	0	0	2.240.000	510.000	0	0	0	
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	2.750.000	0	0	2.240.000	510.000	0	0	0	
<b>1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
<b>1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	
<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>	<b>1.050.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.050.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>Despesas</b>
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
<b>2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>640.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação	720.000	0	0	640.000	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	720.000	0	0	640.000	80.000	0	0	0	0
<b>2136 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	0
<b>2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0
<b>2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	969.900	0	0	719.900	250.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	969.900	0	0	719.900	250.000	0	0	0	0
<b>1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>Despesas</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>	<b>157.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>157.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	0
<b>2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
<b>2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b>	<b>160.000</b>	0	0	<b>160.000</b>	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
<b>2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>	<b>72.900</b>	0	0	<b>72.900</b>	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	42.900	0	0	42.900	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	42.900	0	0	42.900	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0	0
<b>2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>28.000</b>	0	0	<b>28.000</b>	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0	0
<b>2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE</b>	<b>10.000</b>	0	0	<b>10.000</b>	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	670.000	0	0	420.000	250.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	670.000	0	0	420.000	250.000	0	0	0	0
<b>1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>250.000</b>	0	0	<b>0</b>	<b>250.000</b>	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>420.000</b>	0	0	<b>420.000</b>	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	<b>16.200.000</b>	15.935.000	0	45.000	220.000	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	16.200.000	15.935.000	0	45.000	220.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.175.000	11.910.000	0	45.000	220.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	12.175.000	11.910.000	0	45.000	220.000	0	0	0	0
<b>2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS</b>	<b>11.300.000</b>	<b>11.300.000</b>	0	<b>0</b>	<b>0</b>	0	0	0	0

COM RECURSOS DO FUNDEB 70%									
MUNICÍPIO DE UPANEMA									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.850.000	10.850.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.850.000	10.850.000	0	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>875.000</b>	<b>610.000</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	295.000	140.000	0	45.000	110.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	295.000	140.000	0	45.000	110.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.893.000	3.893.000	0	0	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	3.893.000	3.893.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>1.220.000</b>	<b>1.220.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.180.000	1.180.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.180.000	1.180.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>2.070.000</b>	<b>2.070.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
0001 - Upanema	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.430.000	1.430.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.430.000	1.430.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>283.000</b>	<b>283.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	223.000	223.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	223.000	223.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>320.000</b>	<b>320.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	270.000	270.000	0	0	0	0	0	0	0

0001 - Upanema	270.000	270.000	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	132.000	132.000	0	0	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	132.000	132.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>132.000</b>	132.000	0	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	122.000	122.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	122.000	122.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>22.597.900</b>	<b>15.935.000</b>	<b>0</b>	<b>5.432.900</b>	<b>1.230.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>Despesas de</b>
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.487.600	1.360.000	0	122.600	5.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE	1.487.600	1.360.000	0	122.600	5.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.487.600	1.360.000	0	122.600	5.000	0	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.487.600	1.360.000	0	122.600	5.000	0	0	0	0
<b>2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1.465.800</b>	1.360.000	0	100.800	5.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.460.800	1.360.000	0	100.800	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.460.800	1.360.000	0	100.800	0	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2094 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
<b>2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>9.800</b>	0	0	9.800	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.800	0	0	9.800	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	9.800	0	0	9.800	0	0	0	0	0
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.508.480	6.520.000	0	10.018.480	1.970.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE	18.508.480	6.520.000	0	10.018.480	1.970.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.992.330	0	0	4.092.330	900.000	0	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.689.300	0	0	1.789.300	900.000	0	0	0	0
<b>1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>450.000</b>	0	0	0	450.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0	0
<b>1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	<b>440.000</b>	0	0	0	440.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>Despesas de</b>
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL</b>	<b>1.302.500</b>	0	0	1.292.500	10.000	0	0	0	0

<b>DE SAÚDE</b>									
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.500	0	0	32.500	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	32.500	0	0	32.500	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0	0
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0
<b>2160 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>	<b>496.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>496.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	496.800	0	0	496.800	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	496.800	0	0	496.800	0	0	0	0	0
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	2.303.030	0	0	2.303.030	0	0	0	0	0
<b>2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>2.303.030</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.303.030</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	780.000	0	0	780.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	780.000	0	0	780.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	580.000	0	0	580.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	580.000	0	0	580.000	0	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	647.030	0	0	647.030	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	647.030	0	0	647.030	0	0	0	0	0
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	296.000	0	0	296.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	296.000	0	0	296.000	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.611.100	3.365.000	0	3.976.100	270.000	0	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	605.000	0	0	605.000	0	0	0	0	0
<b>2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA</b>	<b>605.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>605.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	605.000	0	0	605.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	605.000	0	0	605.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	7.006.100	3.365.000	0	3.371.100	270.000	0	0	0
<b>1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>270.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>270.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16013130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



SAÚDE									
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
<b>2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	<b>2.435.000</b>	865.000	0	1.570.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	280.000	280.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	280.000	280.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.090.000	520.000	0	1.570.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.090.000	520.000	0	1.570.000	0	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB</b>	<b>826.000</b>	0	0	826.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	826.000	0	0	826.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	826.000	0	0	826.000	0	0	0	0	0
<b>2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	<b>2.500.000</b>	2.500.000	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	985.000	985.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	985.000	985.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.000	165.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	165.000	165.000	0	0	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.350.000	1.350.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.350.000	1.350.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2102 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
<b>2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	<b>729.100</b>	0	0	729.100	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	279.100	0	0	279.100	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	279.100	0	0	279.100	0	0	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
<b>2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL</b>	<b>200.000</b>	0	0	200.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.931.000	2.895.000	0	1.236.000	800.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.931.000	2.895.000	0	1.236.000	800.000	0	0	0	0
<b>1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE</b>	<b>800.000</b>	0	0	0	800.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001 - Upanema	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
<b>2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>	<b>590.000</b>	560.000	0	30.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	435.000	435.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	435.000	435.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0
<b>2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>	<b>2.620.000</b>	2.335.000	0	285.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.655.000	1.390.000	0	265.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.655.000	1.390.000	0	265.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	850.000	850.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	850.000	850.000	0	0	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	95.000	95.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	95.000	95.000	0	0	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>920.000</b>	0	0	920.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	620.000	0	0	620.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	620.000	0	0	620.000	0	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE UPANEMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2147 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)</b>	<b>1.000</b>	0	0	1.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
<b>2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>	<b>265.000</b>	0	0	265.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
<b>2035 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	337.050	260.000	0	77.050	0	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	337.050	260.000	0	77.050	0	0	0	0	
<b>2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE</b>	<b>337.050</b>	260.000	0	77.050	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	215.000	215.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	215.000	215.000	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.050	45.000	0	77.050	0	0	0	0	
0001 - Upanema	122.050	45.000	0	77.050	0	0	0	0	
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0	
<b>2148 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>360.000</b>	0	0	360.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	360.000	0	0	0	360.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	360.000	0	0	0	360.000	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>19.996.080</b>	<b>7.880.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.141.080</b>	<b>1.975.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL									
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL									
Código / Especificação						PLO. 2024	PLO.2025		
Total						2.584.000	3.007.600		
Função									
01 LEGISLATIVA						2.584.000	3.007.600		
Sub-Função									
031 AÇÃO LEGISLATIVA						2.584.000	3.007.600		
Programa									
0011 AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL						2.584.000	3.007.600		
Ação									
1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						40.000	44.000		
1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO						80.000	20.000		
1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL						96.000	64.000		
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL						2.282.000	2.804.600		
2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS						51.000	55.000		
2003 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL						35.000	20.000		
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.575.000	1.863.000		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						819.000	1.030.600		
4 INVESTIMENTO						190.000	114.000		
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						2.584.000	3.007.600		

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	1.863.000		1.030.600	114.000				3.007.600	
<b>Total</b>	<b>1.863.000</b>		<b>1.030.600</b>	<b>114.000</b>				<b>3.007.600</b>	

MUNICIPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			

<b>Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA</b>		
<b>Unidade 02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	292.579	635.800
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	292.579	635.800
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	292.579	635.800
Programa		
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	292.579	635.800
Ação		
2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	292.579	635.800
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.990	538.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.589	97.800
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	292.579	539.800
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	96.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	538.000		1.800					<b>539.800</b>
17040000			96.000					<b>96.000</b>
17200000								<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>538.000</b>		<b>97.800</b>					<b>635.800</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA</b>		
<b>Unidade 02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	258.668	169.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	258.668	169.000
Sub-Função		
124 CONTROLE INTERNO	258.668	169.000
Programa		
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	258.668	169.000
Ação		
2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	258.668	169.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.668	162.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	4.000
4 INVESTIMENTO	0	3.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	258.668	169.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	162.000		4.000	3.000				<b>169.000</b>
17200000								<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>162.000</b>		<b>4.000</b>	<b>3.000</b>				<b>169.000</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA</b>		
<b>Unidade 02.003 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	460.259	1.074.000

Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	460.259	1.074.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	460.259	1.074.000
Programa		
0022 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	460.259	1.074.000
Ação		
1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	0	170.000
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	460.259	651.000
2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0	253.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	415.776	777.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.483	291.000
4 INVESTIMENTO	0	6.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	460.259	944.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	130.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	777.000		161.000	6.000				944.000
17040000			130.000					130.000
17200000								0
Total	777.000		291.000	6.000				1.074.000

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO. 2025
Total		2.460.392	3.136.166
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		2.460.392	3.136.166
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.460.392	3.136.166
Programa			
0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		2.460.392	3.136.166
Ação			
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		1.414.385	1.734.800
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL		986.007	1.257.400
2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		60.000	73.000
2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS		0	70.966
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.218.292	2.295.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		229.000	818.166
4 INVESTIMENTO		13.100	23.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.447.292	2.709.200
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0	408.966
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		13.100	18.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.295.000		409.200	5.000				2.709.200
17040000			408.966					408.966
17200000				18.000				18.000
Total	2.295.000		818.166	23.000				3.136.166

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
----------------------	---

Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
<b>Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025	
Total	5.372.604	6.482.129	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	1.677.744	2.825.129	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.483.000	3.457.000	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	211.860	200.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.677.744	2.825.129	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.483.000	3.457.000	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.860	200.000	
Programa			
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.579.744	3.626.129	
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000	800.000	
0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	1.705.000	1.805.000	
0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS	76.000	51.000	
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.860	200.000	
Ação			
0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	800.000	800.000	
0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS	1.700.000	1.800.000	
0004 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	5.000	5.000	
2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	76.000	51.000	
2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	902.000	801.000	
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.533.000	2.685.129	
2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	60.000	60.000	
2161 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	84.744	80.000	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.860	200.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.862.000	2.137.000	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	200.000	400.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.514.000	2.235.129	
4 INVESTIMENTO	0	30.000	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	84.744	80.000	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000	1.400.000	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.860	200.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.322.604	5.409.129	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	1.023.000	
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	50.000	50.000	

MUNICIPIO DE UPANEMA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	2.087.000	400.000	1.242.129		80.000	1.400.000	200.000	5.409.129	
17040000			993.000	30.000				1.023.000	
17200000								0	
17210000	50.000							50.000	
<b>Total</b>	<b>2.137.000</b>	<b>400.000</b>	<b>2.235.129</b>	<b>30.000</b>	<b>80.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>200.000</b>	<b>6.482.129</b>	

MUNICIPIO DE UPANEMA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>									
<b>Unidade 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>									
Código / Especificação								PL.O. 2024	PL.O.2025
Total								1.862.600	4.049.800
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO								1.471.600	2.618.000
20 AGRICULTURA								391.000	1.431.800

Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.471.600	2.618.000
605 ABASTECIMENTO	5.000	248.800
606 EXTENSÃO RURAL	0	70.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	386.000	1.113.000
Programa		
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	797.600	1.909.000
0116 INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA	60.000	522.000
0120 ÁGUA PARA TODOS	5.000	248.800
0122 INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	0	70.000
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	1.000.000	1.300.000
Ação		
1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS	0	50.000
1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	0	70.000
1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA	0	112.800
1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM	0	100.000
2028 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	1.000.000	1.300.000
2060 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA	20.000	22.000
2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	471.600	1.318.000
2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS	5.000	86.000
2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS	0	380.000
2078 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	15.000	41.000
2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICIPIO	40.000	20.000
2080 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	45.000	105.000
2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA)	266.000	445.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	421.000	425.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.396.600	3.423.800
4 INVESTIMENTO	45.000	201.000

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.802.600		2.466.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000		5.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0		1.522.800
17100000 Transferência Especial dos Estados	50.000		50.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000		6.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	425.000		1.941.000	100.000				2.466.000	
17000000			5.000					5.000	
17040000			1.427.800	95.000				1.522.800	
17100000			50.000					50.000	
17200000				6.000				6.000	
Total	425.000		3.423.800	201.000				4.049.800	

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		973.500	1.387.500
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		250.000	250.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		723.500	1.137.500
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		948.500	1.287.500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		25.000	100.000
Programa			

0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	723.500	1.137.500
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	250.000	250.000
Ação		
2025 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	250.000	250.000
2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	698.500	1.037.500
2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	25.000	100.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	675.000	1.005.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.500	382.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	973.500	1.377.500
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	10.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.005.000		372.500				A	1.377.500
17040000			10.000					10.000
17200000								0
<b>Total</b>	<b>1.005.000</b>		<b>382.500</b>					<b>1.387.500</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025
Total	436.007	656.600
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	436.007	656.600
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.007	287.600
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	45.000
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	266.000	324.000
Programa		
0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.800	160.600
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	389.207	496.000
Ação		
2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.800	160.600
2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	223.000	226.000
2120 PROCADSUAS	0	45.000
2122 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	114.207	120.000
2127 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	9.000	7.000
2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	43.000	98.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000	64.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	382.007	554.600
4 INVESTIMENTO	14.000	38.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	68.800	98.600
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	367.207	428.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	16.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	114.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	46.000		52.600				A	98.600
16600000	18.000		376.000	34.000				428.000
16610000			16.000					16.000
17040000			110.000	4.000				114.000
17200000								0
<b>Total</b>	<b>64.000</b>		<b>554.600</b>	<b>38.000</b>				<b>656.600</b>



MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade 07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>			
Código / Especificação		PL0. 2024	PL0.2025
Total		32.000	40.000
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		32.000	40.000
Sub-Função			
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		32.000	40.000
Programa			
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		32.000	40.000
Ação			
2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		32.000	40.000
Grupo de Despesa			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.000	35.000
4 INVESTIMENTO		5.000	5.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		32.000	40.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			35.000	5.000				40.000
Total			35.000	5.000				40.000

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade 07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI</b>			
Código / Especificação		PL0. 2024	PL0.2025
Total		33.000	33.000
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		33.000	33.000
Sub-Função			
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		33.000	33.000
Programa			
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		33.000	33.000
Ação			
2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO		33.000	33.000
Grupo de Despesa			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.000	28.000
4 INVESTIMENTO		5.000	5.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		33.000	33.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			28.000	5.000				33.000
Total			28.000	5.000				33.000

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b>			
<b>Unidade 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b>			
Código / Especificação		PL0. 2024	PL0.2025
Total		6.625.300	12.366.359
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		2.303.200	2.566.800

12 EDUCAÇÃO	4.089.600	6.397.900
13 CULTURA	212.500	2.965.659
27 DESPORTO E LAZER	20.000	436.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.303.200	4.296.800
361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.168.000	2.750.000
362 ENSINO MÉDIO	105.000	130.000
364 ENSINO SUPERIOR	40.000	110.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	850.600	969.900
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	42.000	38.000
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	884.000	670.000
392 DIFUSÃO CULTURAL	212.500	2.965.659
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000	436.000
Programa		
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2.303.200	2.566.800
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	212.500	2.795.659
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA	4.089.600	4.807.900
0112 ESPORTE AMADOR	20.000	186.000
0122 INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	0	280.000
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	0	1.730.000

MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	416.000	300.000
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	350.000	250.000
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	390.000	250.000
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	0	140.000
1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	0	110.000
1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	100.000	100.000
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2.245.500	2.473.000
2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	700	13.800
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	330.000	480.000
2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	105.000	157.000
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	1.060.000	1.050.000
2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	0	1.730.000
2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	105.000	130.000
2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	40.000	110.000
2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	245.000	330.000
2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura	30.000	122.159
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO A CULTURA - LC 195/2022 - LEI	88.500	88.500
2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	91.600	160.000
2038 INCENTIVO AO SELO UNICEF	16.000	15.000
2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000	28.000
2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	494.000	420.000
2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	0	110.000
2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	25.000	2.390.000
2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	20.000	116.000
2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	0	70.000
2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	69.000	85.000
2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	262.000	720.000
2135 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	0	170.000
2136 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0	100.000
2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	59.000	72.900
2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE	7.000	10.000
2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO	41.000	65.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.100.000	2.125.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.229.300	8.771.359
4 INVESTIMENTO	1.296.000	1.470.000

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.588.200	4.439.800
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.880.000	2.080.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		262.000	720.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		405.000	335.900
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		176.600	480.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.015.000	500.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		180.000	230.000
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		0	1.670.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0	1.550.000
17100000 Transferência Especial dos Estados		0	150.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		63.000	63.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		25.500	25.500
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		30.000	122.159

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.125.000		2.094.800	220.000				4.439.800
15001001			1.780.000	300.000				2.080.000
15500000			640.000	80.000				720.000
15520000			335.900					335.900
15530000			480.000					480.000
15690000			70.000	430.000				500.000
15710000			230.000					230.000
15730000			1.330.000	340.000				1.670.000
17040000			1.450.000	100.000				1.550.000
17100000			150.000					150.000
17150000			63.000					63.000
17160000			25.500					25.500
17190000			122.159					122.159
17200000								0
25690000								0
<b>Total</b>	<b>2.125.000</b>		<b>8.771.359</b>	<b>1.470.000</b>				<b>12.366.359</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO			
Unidade 08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025	
Total	16.448.000	16.200.000	
Função			
12 EDUCAÇÃO	16.448.000	16.200.000	
Sub-Função			
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.568.000	12.175.000	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000.000	3.893.000	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	880.000	132.000	
Programa			
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA	16.448.000	16.200.000	
Ação			
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	880.000	132.000	
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	11.555.000	11.300.000	
2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.013.000	875.000	
2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	720.000	1.220.000	
2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	1.700.000	2.070.000	
2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	290.000	283.000	
2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	290.000	320.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.265.000	15.935.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	45.000	

4 INVESTIMENTO	123.000	220.000
Fonte		
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.515.000	420.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	920.000	788.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	11.890.000	13.582.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	20.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	108.000	110.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	720.000	920.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	240.000	360.000

MUNICIPIO DE UPANEMA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000								0	
15001001	420.000							420.000	
15400000	633.000		45.000	110.000				788.000	
15401070	13.582.000							13.582.000	
15411070	20.000							20.000	
15420000				110.000				110.000	
15421070	920.000							920.000	
15430000	360.000							360.000	
<b>Total</b>	<b>15.935.000</b>		<b>45.000</b>	<b>220.000</b>				<b>16.200.000</b>	

MUNICIPIO DE UPANEMA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Código / Especificação								PLO. 2024	PLO.2025
Total								1.159.135	1.737.600
Função									
10 SAÚDE								1.127.135	1.487.600
17 SANEAMENTO								32.000	250.000
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								1.127.135	1.487.600
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO								32.000	250.000
Programa									
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								1.127.135	1.487.600
0131 SANEAMENTO BÁSICO								32.000	250.000
Ação									
1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA								32.000	230.000
1051 MELHORIAS SANITÁRIAS								0	20.000
2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								1.105.535	1.465.800
2094 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE								12.000	12.000
2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE								9.600	9.800
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								1.002.000	1.360.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								125.135	242.600
4 INVESTIMENTO								32.000	135.000
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								1.148.135	1.601.600
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde								11.000	11.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União								0	120.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais								0	5.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	1.360.000		111.600	130.000				1.601.600	
15001002			11.000					11.000	
16310000								0	

17000000			120.000					120.000
17040000				5.000				5.000
17200000								0
<b>Total</b>	<b>1.360.000</b>		<b>242.600</b>	<b>135.000</b>				<b>1.737.600</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O. 2025	
Total	16.002.702	18.508.480	
Função			
10 SAÚDE	16.002.702	18.508.480	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.476.900	4.992.330	
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.793.000	7.611.100	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.578.302	4.931.000	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	720.000	265.000	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.500	12.000	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	226.000	337.050	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000	360.000	
Programa			
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.241.900	3.294.300	
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	11.300.802	12.911.150	
0136 MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	1.460.000	2.303.030	
Ação			
1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	65.000	450.000	
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	295.000	270.000	
1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	465.000	440.000	
1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	31.000	36.000	
1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	650.000	800.000	
2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	1.460.000	2.303.030	
2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	610.000	590.000	
2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	8.500	12.000	
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.238.500	1.302.500	
2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	2.519.000	2.435.000	
2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB	484.000	826.000	
2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	2.210.000	2.500.000	
2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	226.000	337.050	
2100 ASSISTÊNCIA INTEGRAL À POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	225.000	605.000	
2102 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	11.000	10.000	
2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	1.926.302	2.620.000	
2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	390.000	920.000	
2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	720.000	265.000	
2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	850.000	729.100	
2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	168.000	200.000	
2147 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)	2.000	1.000	
2148 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000	360.000	
2160 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	248.400	496.800	

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.835.000	6.520.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.692.702	10.018.480	
4 INVESTIMENTO	1.475.000	1.970.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.183.802	2.507.500	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.301.400	6.821.800	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.334.500	4.499.150	
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	220.000	350.000	
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	300.000	

16003130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	0	100.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	470.000	640.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	380.000	200.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	250.000	100.000
16013130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	0	50.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.200.000	1.350.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	363.000	882.030
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	22.000
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	556.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	130.000

MUNICIPIO DE UPANEMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.390.000		1.107.500	10.000				2.507.500
15001002	2.765.000		3.296.800	760.000				6.821.800
16000000	780.000		3.719.150					4.499.150
16003110			350.000					350.000
16003120			300.000					300.000
16003130			100.000					100.000
16010000				640.000				640.000
16013110				200.000				200.000
16013120				100.000				100.000
16013130				50.000				50.000
16040000	1.350.000							1.350.000
16050000	235.000		647.030					882.030
16210000			22.000					22.000
16350000			346.000	210.000				556.000
17010000								0
17040000			130.000					130.000
17200000								0
26003110								0
26003120								0
<b>Total</b>	<b>6.520.000</b>		<b>10.018.480</b>	<b>1.970.000</b>				<b>18.508.480</b>

MUNICIPIO DE UPANEMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Código / Especificação

	PLO. 2024	PLO.2025
Total	5.973.000	7.597.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	4.105.000	4.590.000
15 URBANISMO	1.842.000	2.370.000
25 ENERGIA	0	80.000
26 TRANSPORTE	17.000	260.000
27 DESPORTO E LAZER	9.000	297.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.105.000	4.590.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.392.000	1.600.000
452 SERVIÇOS URBANOS	450.000	760.000
605 ABASTECIMENTO	0	10.000
752 ENERGIA ELÉTRICA	0	80.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	17.000	260.000
813 LAZER	9.000	297.000
Programa		
0021 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	4.109.000	4.607.000
0120 ÁGUA PARA TODOS	0	10.000

0122 INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.847.000	2.720.000
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	17.000	260.000
Ação		
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	122.000	180.000
1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	970.000	1.040.000
1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	300.000	380.000
1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	17.000	260.000
1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	40.000	120.000
1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	0	160.000
1047 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS	0	10.000
1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	5.000	280.000
1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	0	80.000
2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	4.105.000	4.590.000
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	410.000	480.000
2145 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA Grupo de Despesa	4.000	17.000
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.540.000	1.910.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.942.000	3.389.000
4 INVESTIMENTO	1.491.000	2.298.000

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.766.000	2.827.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	110.000	
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	100.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	100.000	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	2.745.000	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	160.000	200.000	
17060000 Transferência Especial da União	400.000	250.000	
17100000 Transferência Especial dos Estados	150.000	100.000	
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	50.000	
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	10.000	15.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.290.000	640.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.000	20.000	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	410.000	410.000	
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000	30.000	

MUNICÍPIO DE UPANEMA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	1.910.000		339.000	578.000				2.827.000	
17000000			10.000	100.000				110.000	
17003110				100.000				100.000	
17010000				100.000				100.000	
17040000			1.795.000	950.000				2.745.000	
17050000			200.000					200.000	
17060000				250.000				250.000	
17100000				100.000				100.000	
17103210				50.000				50.000	
17180000			15.000					15.000	
17200000			600.000	40.000				640.000	
17500000			20.000					20.000	
17510000			410.000					410.000	
17540000								0	
17550000				30.000				30.000	
27060000								0	
27540000								0	
<b>Total</b>	<b>1.910.000</b>		<b>3.389.000</b>	<b>2.298.000</b>				<b>7.597.000</b>	

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL											
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	3.007.600	1.863.000	0	0	1.030.600		114.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	3.007.600	1.863.000	0	0	1.030.600		114.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.007.600	1.863.000	0	0	1.030.600		114.000	0	0	0	
0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	3.007.600	1.863.000	0	0	1.030.600		114.000	0	0	0	
<b>1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>44.000</b>	0	0	0	0		44.000	0	0	0	
<b>Garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades administrativas</b>											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.000	0	0	0	0		44.000	0	0	0	
0001 - Upanema	44.000	0	0	0	0		44.000	0	0	0	
<b>1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	0		20.000	0	0	0	
<b>Garantir a infra-estrutura física apropriada</b>											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0		20.000	0	0	0	
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	0		20.000	0	0	0	
<b>1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>64.000</b>	0	0	0	14.000		50.000	0	0	0	
<b>Garantir a infra-estrutura física apropriada</b>											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	64.000	0	0	0	14.000		50.000	0	0	0	
0001 - Upanema	64.000	0	0	0	14.000		50.000	0	0	0	
<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>2.804.600</b>	1.863.000	0	0	941.600		0	0	0	0	
<b>Manter os serviços do Legislativo</b>											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.804.600	1.863.000	0	0	941.600		0	0	0	0	
0001 - Upanema	2.804.600	1.863.000	0	0	941.600		0	0	0	0	
<b>2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS</b>	<b>55.000</b>	0	0	0	55.000		0	0	0	0	
<b>Assegurar a capacitação de parlamentares do Poder Legislativo.</b>											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	0	55.000		0	0	0	0	
0001 - Upanema	55.000	0	0	0	55.000		0	0	0	0	
<b>2003 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000		0	0	0	0	
<b>Assegurar a qualificação dos servidores do Poder Legislativo.</b>											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000		0	0	0	0	
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000		0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE UPANEMA											
Programa de Trabalho		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA											
02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	635.800	538.000	0	0	97.800		0	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	635.800	538.000	0	0	97.800		0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	635.800	538.000	0	0	97.800		0	0	0	0	
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	635.800	538.000	0	0	97.800		0	0	0	0	
<b>2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>635.800</b>	538.000	0	0	97.800		0	0	0	0	
<b>Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município</b>											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	539.800	538.000	0	0	1.800		0	0	0	0	
0001 - Upanema	539.800	538.000	0	0	1.800		0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	96.000	0	0	0	96.000		0	0	0	0	
0001 - Upanema	96.000	0	0	0	96.000		0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE UPANEMA											
Programa de Trabalho		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA											
02.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	169.000	162.000	0	0	4.000		3.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	169.000	162.000	0	0	4.000		3.000	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	169.000	162.000	0	0	4.000		3.000	0	0	0	
0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	169.000	162.000	0	0	4.000		3.000	0	0	0	
<b>2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>169.000</b>	162.000	0	0	4.000		3.000	0	0	0	
<b>Manter as atividades da Controladoria Geral do Município</b>											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	169.000	162.000	0	0	4.000		3.000	0	0	0	
0001 - Upanema	169.000	162.000	0	0	4.000		3.000	0	0	0	



MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA											
02.003 GABINETE DO PREFEITO	1.074.000	777.000	0	0	291.000	6.000	0	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.074.000	777.000	0	0	291.000	6.000	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.074.000	777.000	0	0	291.000	6.000	0	0	0	0	
0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.074.000	777.000	0	0	291.000	6.000	0	0	0	0	
<b>1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Assegurar o atendimento das atividades do Gabinete do Prefeito</b>											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	0	0	
<b>2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>651.000</b>	<b>555.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>93.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal.</b>											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	610.000	555.000	0	0	52.000	3.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	610.000	555.000	0	0	52.000	3.000	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0	0	0	
<b>2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>253.000</b>	<b>222.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>28.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Garantir a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, capaz de prestar um atendimento rápido, encontrando soluções efetivas e definitivas para os problemas por eles enfrentados, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário</b>											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	249.000	222.000	0	0	24.000	3.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	249.000	222.000	0	0	24.000	3.000	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO											
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	3.136.166	2.295.000	0	0	818.166	23.000	0	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.136.166	2.295.000	0	0	818.166	23.000	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.136.166	2.295.000	0	0	818.166	23.000	0	0	0	0	
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	3.136.166	2.295.000	0	0	818.166	23.000	0	0	0	0	
<b>2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>	<b>1.734.800</b>	<b>1.140.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>579.800</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio</b>											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.429.800	1.140.000	0	0	289.800	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	1.429.800	1.140.000	0	0	289.800	0	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
<b>2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>	<b>1.257.400</b>	<b>1.155.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>99.400</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a administração no exercício do poder de polícia administrativa</b>											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.204.400	1.155.000	0	0	49.400	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	1.204.400	1.155.000	0	0	49.400	0	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	

<b>2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>73.000</b>	0	0	73.000	0	0	0	0	0	
<b>Acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0	
<b>2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS</b>	<b>70.966</b>	0	0	65.966	5.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE UPANEMA										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Garantir mais segurança, mais prevenção e integração para a população</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Upanema	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	65.966	0	0	65.966	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	65.966	0	0	65.966	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE UPANEMA										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO										
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	<b>6.482.129</b>	2.137.000	400.000	2.235.129	30.000	80.000	1.400.000	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.825.129	1.337.000	0	1.378.129	30.000	80.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.825.129	1.337.000	0	1.378.129	30.000	80.000	0	0	0	
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.825.129	1.337.000	0	1.378.129	30.000	80.000	0	0	0	
<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>2.685.129</b>	1.337.000	0	1.318.129	30.000	0	0	0	0	
<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.612.129	1.287.000	0	325.129	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	1.612.129	1.287.000	0	325.129	0	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.023.000	0	0	993.000	30.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	1.023.000	0	0	993.000	30.000	0	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b>	<b>60.000</b>	0	0	60.000	0	0	0	0	0	
<b>Garantir maior transparência possível tornando o seu conteúdo acessível ao público</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0	
<b>2161 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	0	80.000	0	0	0	
<b>Suporte orçamentário/financeiro destinado ao processo de aquisição e/ou desapropriação de imóvel destinado a ampliação de Infraestruturas</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - Upanema	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.457.000	800.000	400.000	857.000	0	0	1.400.000	0	0	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.457.000	800.000	400.000	857.000	0	0	1.400.000	0	0	
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	801.000	0	0	801.000	0	0	0	0	0	
<b>2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>	<b>801.000</b>	0	0	801.000	0	0	0	0	0	
<b>Pagamento dos encargos</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	801.000	0	0	801.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	801.000	0	0	801.000	0	0	0	0	0	
0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000	800.000	0	0	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE UPANEMA										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	<b>800.000</b>	800.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Cumprir pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	800.000	800.000	0	0	0	0	0	0	0	

0001 - Upanema	800.000	800.000	0	0	0	0	0	0	0	
0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	1.805.000	0	400.000	5.000	0	0	0	1.400.000	0	
<b>0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS</b>	<b>1.800.000</b>	0	400.000	0	0	0	0	1.400.000	0	
<b>Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000	0	400.000	0	0	0	0	1.400.000	0	
0001 - Upanema	1.800.000	0	400.000	0	0	0	0	1.400.000	0	
<b>0004 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
<b>Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	0	
<b>2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS</b>	<b>51.000</b>	0	0	51.000	0	0	0	0	0	
<b>Garantir benefícios para o município</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Reserva de Contingência</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE										
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.049.800	425.000	0	0	3.423.800	201.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.618.000	425.000	0	0	2.188.000	5.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.618.000	425.000	0	0	2.188.000	5.000	0	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.318.000	425.000	0	0	888.000	5.000	0	0	0	0
<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>1.318.000</b>	425.000	0	0	888.000	5.000	0	0	0	0
<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	613.000	425.000	0	0	188.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	613.000	425.000	0	0	188.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	705.000	0	0	0	700.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	705.000	0	0	0	700.000	5.000	0	0	0	0
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	1.300.000	0	0	0	1.300.000	0	0	0	0	0
<b>2028 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>1.300.000</b>	0	0	0	1.300.000	0	0	0	0	0
<b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.300.000	0	0	0	1.300.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.300.000	0	0	0	1.300.000	0	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.431.800	0	0	0	1.235.800	196.000	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	248.800	0	0	0	242.800	6.000	0	0	0	0
0120 - ÁGUA PARA TODOS	248.800	0	0	0	242.800	6.000	0	0	0	0
<b>1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
<b>Buscar soluções para a falta de água</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
<b>1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA</b>	<b>112.800</b>	0	0	0	112.800	0	0	0	0	0
<b>Garantir o abastecimento nas regiões com falta de água</b>										
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	112.800	0	0	0	112.800	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	112.800	0	0	0	112.800	0	0	0	0	0

2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS		86.000	0	0	80.000	6.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>Garantir água potável para a população</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
<b>1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados</b>									
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.113.000	0	0	993.000	120.000	0	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	591.000	0	0	491.000	100.000	0	0	0	0
<b>2078 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Proporcionar melhoria da renda do produtor</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	0
<b>2080 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Proporcionar melhores condições nas produções</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
<b>2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA)</b>	<b>445.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>445.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Fortalecer o setor agrícola do município</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	330.000	0	0	330.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	330.000	0	0	330.000	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0116 - INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA	522.000	0	0	502.000	20.000	0	0	0	0
<b>1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0	0
<b>2060 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Garantir renda mínima para a sobrevivência de agricultores</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0
<b>2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS</b>	<b>380.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>380.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Oferecer condições para o preparo da terra</b>									
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0	0

Recursos Naturais										
0001 - Upanema	380.000	0	0	380.000	0	0	0	0	0	0
<b>2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICÍPIO</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0
<b>Aquisição, distribuição e controle de vacinação do rebanho bovino</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>1.387.500</b>	1.005.000	0	382.500	0	0	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0	
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0	
<b>2025 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>250.000</b>	0	0	250.000	0	0	0	0	0	
<b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.137.500	1.005.000	0	132.500	0	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.037.500	1.005.000	0	32.500	0	0	0	0	0	
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.037.500	1.005.000	0	32.500	0	0	0	0	0	
<b>2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.037.500</b>	1.005.000	0	32.500	0	0	0	0	0	
<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.027.500	1.005.000	0	22.500	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	1.027.500	1.005.000	0	22.500	0	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0	
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0	
<b>2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	0	0	
<b>Garantir a assistência aos indivíduos e famílias que necessitam de benefícios eventuais</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE UPANEMA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>656.600</b>	64.000	0	554.600	38.000	0	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	656.600	64.000	0	554.600	38.000	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	287.600	0	0	273.600	14.000	0	0	0	0	
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	160.600	0	0	156.600	4.000	0	0	0	0	
<b>2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>160.600</b>	0	0	156.600	4.000	0	0	0	0	
<b>Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.600	0	0	46.600	0	0	0	0	0	
0001 - Upanema	46.600	0	0	46.600	0	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	114.000	0	0	110.000	4.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	114.000	0	0	110.000	4.000	0	0	0	0	
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	127.000	0	0	117.000	10.000	0	0	0	0	
<b>2122 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO</b>	<b>120.000</b>	0	0	110.000	10.000	0	0	0	0	
<b>Desenvolver atividades de maneira integrada e articulada para o aprimoramento da qualidade da gestão local</b>										
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.000	0	0	110.000	10.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	120.000	0	0	110.000	10.000	0	0	0	0	
<b>2127 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS</b>	<b>7.000</b>	0	0	7.000	0	0	0	0	0	
<b>Promover o cadastramento das famílias pobres e extremamente pobres do município, e</b>										

<b>apoiar o desenvolvimento dessas famílias</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	45.000	0	0	26.000	19.000	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	45.000	0	0	26.000	19.000	0	0	0
<b>2120 PROCADSUAS</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>26.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Registrar a manutenção das atividades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento de Cadastro Único do SUAS - PROCADSUAS</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.000	0	0	4.000	19.000	0	0	0
0001 - Upanema	23.000	0	0	4.000	19.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Upanema	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	324.000	64.000	0	255.000	5.000	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	324.000	64.000	0	255.000	5.000	0	0	0
<b>2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>226.000</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>	<b>175.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Garantir serviços de proteção básica, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando o acesso a um grande número de famílias.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.000	46.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	46.000	46.000	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180.000	0	0	175.000	5.000	0	0	0
0001 - Upanema	180.000	0	0	175.000	5.000	0	0	0
<b>2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ</b>	<b>98.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Garantir o atendimento a todas as crianças beneficiárias do Bolsa Família</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98.000	18.000	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	98.000	18.000	0	80.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07.003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
<b>2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0
<b>2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO</b>	<b>33.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>28.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0
0001 - Upanema	33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO									
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	12.366.359	2.125.000	0	8.771.359	1.470.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.566.800	2.125.000	0	381.800	60.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.566.800	2.125.000	0	381.800	60.000	0	0	0	
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	2.566.800	2.125.000	0	381.800	60.000	0	0	0	
<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b>	<b>2.473.000</b>	2.125.000	0	338.000	10.000	0	0	0	
<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.373.000	2.125.000	0	238.000	10.000	0	0	0	
0001 - Upanema	2.373.000	2.125.000	0	238.000	10.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
<b>2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>13.800</b>	0	0	13.800	0	0	0	0	
<b>Manter as atividades dos Conselhos Municipais</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.800	0	0	13.800	0	0	0	0	
0001 - Upanema	13.800	0	0	13.800	0	0	0	0	
<b>2038 INCENTIVO AO SELO UNICEF</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0	
<b>Desenvolver ações pelo alcance de objetivos nas áreas de educação, saúde, proteção e participação social de crianças e adolescentes</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
<b>2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO</b>	<b>65.000</b>	0	0	15.000	50.000	0	0	0	
<b>Proporcionar aos moradores mais qualidade de vida.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	15.000	50.000	0	0	0	
0001 - Upanema	65.000	0	0	15.000	50.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	6.397.900	0	0	5.387.900	1.010.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.730.000	0	0	1.730.000	0	0	0	0	
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	1.730.000	0	0	1.730.000	0	0	0	0	
<b>2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>1.730.000</b>	0	0	1.730.000	0	0	0	0	
<b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
0001 - Upanema	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	730.000	0	0	730.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	730.000	0	0	730.000	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.750.000	0	0	2.240.000	510.000	0	0	0	
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	2.750.000	0	0	2.240.000	510.000	0	0	0	
<b>1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>300.000</b>	0	0	0	300.000	0	0	0	
<b>Oferecer transporte escolar de qualidade para que todas as crianças tenham acesso à educação</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
<b>1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	
<b>Assegurar o acesso e a permanência do educando na escola.</b>									
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>	<b>480.000</b>	0	0	480.000	0	0	0	0	
<b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	

0001 - Upanema	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	0
<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>	<b>1.050.000</b>	0	0	1.050.000	0	0	0	0	0
<b>Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - Upanema	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
<b>2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	<b>720.000</b>	0	0	640.000	80.000	0	0	0	
<b>Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica</b>									
15500000- Transferência do Salário-Educação	720.000	0	0	640.000	80.000	0	0	0	
0001 - Upanema	720.000	0	0	640.000	80.000	0	0	0	
<b>2136 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>	<b>100.000</b>	0	0	70.000	30.000	0	0	0	
<b>fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.</b>									
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0	
0001 - Upanema	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
<b>2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>	<b>130.000</b>	0	0	130.000	0	0	0	0	
<b>Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	
<b>2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0	0	
<b>Ampliar o acesso à educação</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE UPANEMA									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	969.900	0	0	719.900	250.000	0	0	0	
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	969.900	0	0	719.900	250.000	0	0	0	
<b>1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>	<b>250.000</b>	0	0	0	250.000	0	0	0	
<b>Proporcionar melhor espaço físico para o trabalho pedagógico e a aprendizagem</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	



0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>	<b>157.000</b>	0	0	157.000	0	0	0	0
<b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas creches</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
<b>2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>330.000</b>	0	0	330.000	0	0	0	0
<b>Manter as atividades do ensino infantil</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
<b>2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b>	<b>160.000</b>	0	0	160.000	0	0	0	0
<b>Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
<b>2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>	<b>72.900</b>	0	0	72.900	0	0	0	0
<b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na pré-escola</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	42.900	0	0	42.900	0	0	0	0
0001 - Upanema	42.900	0	0	42.900	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
<b>2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>28.000</b>	0	0	28.000	0	0	0	0
<b>Manter as atividades da educação especial</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
<b>2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE</b>								
<b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	670.000	0	0	420.000	250.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	670.000	0	0	420.000	250.000	0	0	0
<b>1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>250.000</b>	0	0	0	250.000	0	0	0
<b>Dar condições de ensino a crianças em idade escolar</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>420.000</b>	0	0	420.000	0	0	0	0
<b>Manter as atividades do ensino fundamental</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
13 - CULTURA	2.965.659	0	0	2.795.659	170.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	2.965.659	0	0	2.795.659	170.000	0	0	0
0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	2.795.659	0	0	2.795.659	0	0	0	0
<b>2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir</b>	<b>122.159</b>	0	0	122.159	0	0	0	0
<b>Blanc de Fomento à Cultura</b>								
<b>Registrar as despesas inerentes ao apoio emergencial ao setor cultural autorizadas pela Lei Aldir Blanc</b>								
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	122.159	0	0	122.159	0	0	0	0
0001 - Upanema	122.159	0	0	122.159	0	0	0	0
<b>2034 MANUTENCAO DAS ACOES DE INCENTIVO A CULTURA - LC 195/2022 - LEI execucao das acoes emergenciais destinadas ao setor cultural a serem</b>	<b>88.500</b>	0	0	88.500	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	25.500	0	0	25.500	0	0	0	0
0001 - Upanema	25.500	0	0	25.500	0	0	0	0
<b>2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0	0
<b>Manter as ações culturais</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>2.390.000</b>	0	0	2.390.000	0	0	0	0
<b>Manter as atividades culturais do município</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.020.000	0	0	1.020.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.020.000	0	0	1.020.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.220.000	0	0	1.220.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.220.000	0	0	1.220.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
<b>2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL</b>	<b>85.000</b>	0	0	85.000	0	0	0	0
<b>Apoio ao esporte no município</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
<b>2135 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL</b>	<b>170.000</b>	0	0	0	170.000	0	0	0
<b>Incentivo ao teatro</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Upanema	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	436.000	0	0	206.000	230.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	436.000	0	0	206.000	230.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
<b>1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO</b>	<b>140.000</b>	0	0	0	140.000	0	0	0
<b>Dotar e/ou manter o Município de quadras para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico social da juventude</b>								
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0001 - Upanema	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0112 - ESPORTE AMADOR	186.000	0	0	186.000	0	0	0	0
<b>2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR</b>	<b>116.000</b>	0	0	116.000	0	0	0	0
<b>Manter as atividades do esporte amador</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES</b>	<b>70.000</b>	0	0	70.000	0	0	0	0
<b>Garantir apoio ao esporte</b>								
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	110.000	0	0	20.000	90.000	0	0	0
<b>1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>	<b>110.000</b>	0	0	20.000	90.000	0	0	0
<b>Melhorar as condições dos estádios</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	20.000	90.000	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	0	0	20.000	90.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	<b>16.200.000</b>	15.935.000	0	45.000	220.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	16.200.000	15.935.000	0	45.000	220.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.175.000	11.910.000	0	45.000	220.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	12.175.000	11.910.000	0	45.000	220.000	0	0	0
<b>2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>11.300.000</b>	11.300.000	0	0	0	0	0	0
<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.850.000	10.850.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.850.000	10.850.000	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0
<b>2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>875.000</b>	610.000	0	45.000	220.000	0	0	0
<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0

desenvolvimento do ensino									
0001 - Upanema	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	295.000	140.000	0	45.000	110.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	295.000	140.000	0	45.000	110.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.893.000	3.893.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	3.893.000	3.893.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>1.220.000</b>	<b>1.220.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.180.000	1.180.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.180.000	1.180.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>2.070.000</b>	<b>2.070.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.430.000	1.430.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.430.000	1.430.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>283.000</b>	<b>283.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	223.000	223.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	223.000	223.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>320.000</b>	<b>320.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	270.000	270.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	270.000	270.000	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	132.000	132.000	0	0	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	132.000	132.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>132.000</b>	<b>132.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Manter as atividades da educação de jovens e adultos</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0

15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	122.000	122.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	122.000	122.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>1.737.600</b>	1.360.000	0	242.600	135.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE	1.487.600	1.360.000	0	122.600	5.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.487.600	1.360.000	0	122.600	5.000	0	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.487.600	1.360.000	0	122.600	5.000	0	0	0	0
<b>2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1.465.800</b>	1.360.000	0	100.800	5.000	0	0	0	0
<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.460.800	1.360.000	0	100.800	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.460.800	1.360.000	0	100.800	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2094 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0	0
<b>Fazer com que os funcionários sejam habilitados e capacitados para o desempenho de suas funções e qualificados para um determinado trabalho, como também atualizados para exercer melhor suas atividades</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
<b>2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>9.800</b>	0	0	9.800	0	0	0	0	0
<b>Manter as atividades do conselho de saúde do município</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.800	0	0	9.800	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	9.800	0	0	9.800	0	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	250.000	0	0	120.000	130.000	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000	0	0	120.000	130.000	0	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	250.000	0	0	120.000	130.000	0	0	0	0
<b>1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA</b>	<b>230.000</b>	0	0	100.000	130.000	0	0	0	0
<b>Visando melhorar o sistema de esgotos no perímetro urbano da cidade</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
<b>1051 MELHORIAS SANITÁRIAS</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios									
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>18.508.480</b>	6.520.000	0	10.018.480	1.970.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE	18.508.480	6.520.000	0	10.018.480	1.970.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.992.330	0	0	4.092.330	900.000	0	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.689.300	0	0	1.789.300	900.000	0	0	0	0
<b>1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>450.000</b>	0	0	0	450.000	0	0	0	0
<b>Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada</b>									

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - Upanema	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
<b>1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Visa adquirir veículo para atendimento a população que reside distante dos postos de saúde e para atendimento de casos de remoções de pacientes em estado grave</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Upanema	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1.302.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.292.500</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.500	0	0	32.500	0	0	0	0
0001 - Upanema	32.500	0	0	32.500	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Upanema	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	
<b>2160 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>	<b>496.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>496.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>transferências a consórcio público mediante contrato de rateio</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	496.800	0	0	496.800	0	0	0	0	
0001 - Upanema	496.800	0	0	496.800	0	0	0	0	
0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	2.303.030	0	0	2.303.030	0	0	0	0	
<b>2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>2.303.030</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.303.030</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	780.000	0	0	780.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	780.000	0	0	780.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	580.000	0	0	580.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	580.000	0	0	580.000	0	0	0	0	
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	647.030	0	0	647.030	0	0	0	0	
0001 - Upanema	647.030	0	0	647.030	0	0	0	0	
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	296.000	0	0	296.000	0	0	0	0	
0001 - Upanema	296.000	0	0	296.000	0	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.611.100	3.365.000	0	3.976.100	270.000	0	0	0	
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	605.000	0	0	605.000	0	0	0	0	
<b>2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA</b>	<b>605.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>605.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Garantia do acesso da população a serviços de qualidade</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	605.000	0	0	605.000	0	0	0	0	

0001 - Upanema	605.000	0	0	605.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	7.006.100	3.365.000	0	3.371.100	270.000	0	0	0
<b>1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>270.000</b>	0	0	0	270.000	0	0	0
<b>Garantir acesso da população a serviços de qualidade</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16013130- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>36.000</b>	0	0	36.000	0	0	0	0
<b>Garantir espaços públicos dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
<b>2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	<b>2.435.000</b>	865.000	0	1.570.000	0	0	0	0
<b>Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, prestando assistência integral, na unidade de saúde e no domicílio de forma contínua</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	280.000	280.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	280.000	280.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.090.000	520.000	0	1.570.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.090.000	520.000	0	1.570.000	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0
<b>2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB</b>	<b>826.000</b>	0	0	826.000	0	0	0	0
<b>Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população</b>								
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	826.000	0	0	826.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	826.000	0	0	826.000	0	0	0	0
<b>2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	<b>2.500.000</b>	2.500.000	0	0	0	0	0	0
<b>Prevenir doenças por meio de informações e de orientações sobre cuidados de saúde</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	985.000	985.000	0	0	0	0	0	0

0001 - Upanema	985.000	985.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.000	165.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	165.000	165.000	0	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.350.000	1.350.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.350.000	1.350.000	0	0	0	0	0	0
<b>2102 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	<b>729.100</b>	0	0	729.100	0	0	0	0
<b>Garantir atenção básica à saúde da população</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	279.100	0	0	279.100	0	0	0	0
0001 - Upanema	279.100	0	0	279.100	0	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
16003130- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL</b>	<b>200.000</b>	0	0	200.000	0	0	0	0
<b>ampliar o acesso da população às ações e serviços por meio da inovação e do cuidado humanizado</b>								
MUNICÍPIO DE UPANEMA								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.931.000	2.895.000	0	1.236.000	800.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.931.000	2.895.000	0	1.236.000	800.000	0	0	0
<b>1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE</b>	<b>800.000</b>	0	0	0	800.000	0	0	0
<b>Qualificar e estruturar os serviços de atenção especializada em saúde.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001 - Upanema	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
<b>2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>	<b>590.000</b>	560.000	0	30.000	0	0	0	0
<b>garantir o atendimento a pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	435.000	435.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	435.000	435.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0
<b>2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>	<b>2.620.000</b>	2.335.000	0	285.000	0	0	0	0



<b>Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.655.000	1.390.000	0	265.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.655.000	1.390.000	0	265.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	850.000	850.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	850.000	850.000	0	0	0	0	0	0
<b>MUNICIPIO DE UPANEMA</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	95.000	95.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	95.000	95.000	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>920.000</b>	0	0	920.000	0	0	0	0
<b>Garantir a manutenção e expansão de serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	620.000	0	0	620.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	620.000	0	0	620.000	0	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2147 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)</b>	<b>1.000</b>	0	0	1.000	0	0	0	0
<b>Garantir o monitoramento das gestantes, através de orientações, cuidados adequados e identificar possíveis fatores de risco</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
<b>2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>	<b>265.000</b>	0	0	265.000	0	0	0	0
<b>Garantia de assistência farmacêutica</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
<b>MUNICIPIO DE UPANEMA</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
<b>2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0
<b>promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	337.050	260.000	0	77.050	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	337.050	260.000	0	77.050	0	0	0	0

<b>2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>337.050</b>	260.000	0	77.050	0	0	0	0
<b>Garantir medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	215.000	215.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Upanema	215.000	215.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.050	45.000	0	77.050	0	0	0	0
0001 - Upanema	122.050	45.000	0	77.050	0	0	0	0
<b>306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>360.000</b>	0	0	360.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0
<b>2148 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>360.000</b>	0	0	360.000	0	0	0	0
<b>Garantir direitos humanos à saúde e à alimentação</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO								
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	<b>7.597.000</b>	1.910.000	0	3.389.000	2.298.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.590.000	1.910.000	0	2.630.000	50.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.590.000	1.910.000	0	2.630.000	50.000	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	4.590.000	1.910.000	0	2.630.000	50.000	0	0	0
<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>	<b>4.590.000</b>	1.910.000	0	2.630.000	50.000	0	0	0
<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.225.000	1.910.000	0	315.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	2.225.000	1.910.000	0	315.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.520.000	0	0	1.500.000	20.000	0	0	0
0001 - Upanema	1.520.000	0	0	1.500.000	20.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Upanema	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15 - URBANISMO	2.370.000	0	0	490.000	1.880.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.600.000	0	0	0	1.600.000	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.600.000	0	0	0	1.600.000	0	0	0
<b>1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>180.000</b>	0	0	0	180.000	0	0	0
<b>Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Upanema	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
<b>1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	<b>1.040.000</b>	0	0	0	1.040.000	0	0	0
<b>Melhorar a infra-estrutura urbana do município</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Upanema	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Upanema	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0
0001 - Upanema	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>	<b>380.000</b>	0	0	0	380.000	0	0	0
<b>Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Upanema	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	760.000	0	0	480.000	280.000	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	760.000	0	0	480.000	280.000	0	0	0
<b>1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>	<b>120.000</b>	0	0	0	120.000	0	0	0
MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população</b>								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Upanema	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
<b>1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	<b>160.000</b>	0	0	0	160.000	0	0	0
<b>Ampliar o espaço físico com a construção de novas sepulturas, bem como introduzir melhoramentos indispensáveis</b>								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0001 - Upanema	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>480.000</b>	0	0	480.000	0	0	0	0
<b>Ofertar e manter os serviços de iluminação pública para todo o município</b>								
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de	410.000	0	0	410.000	0	0	0	0

Iluminação Pública - COSIP								
0001 - Upanema	410.000	0	0	410.000	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0120 - ÁGUA PARA TODOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>1047 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>Garantir água para a população</b>								
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>otimizar o aproveitamento das fontes de energia para reduzir custos e colaborar com o meio ambiente</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
26 - TRANSPORTE	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0
<b>1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>260.000</b>	0	0	260.000	0	0	0	0
<b>Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
27 - ESPORTE E LAZER	297.000	0	0	9.000	288.000	0	0	0
813 - LAZER	297.000	0	0	9.000	288.000	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	17.000	0	0	9.000	8.000	0	0	0
<b>2145 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA</b>	<b>17.000</b>	0	0	9.000	8.000	0	0	0
<b>Executar e/ou fornecer mão-de-obra ou produtos destinados a atender o turista, através do Programa de Regionalização do Turismo.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	4.000	8.000	0	0	0
0001 - Upanema	12.000	0	0	4.000	8.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Upanema	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
<b>1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>280.000</b>	0	0	0	280.000	0	0	0
<b>permitir o acesso aos usuários no que se refere ao lazer e aos eventos religiosos, além de implantar o paisagismo, iluminação e condições da população desfrutar daquele espaço público, favorecendo o desenvolvimento socioeconômico do município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Upanema	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Upanema	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Total:</b>	<b>77.081.034</b>	<b>37.116.000</b>	<b>400.000</b>	<b>31.367.034</b>	<b>6.518.000</b>	<b>80.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			3.007.600
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			3.007.600
	01 - LEGISLATIVA		3.007.600
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		3.007.600
	0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		3.007.600
	<b>1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	Fiscal	<b>44.000</b>
	<b>Garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades administrativas</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.000
	0001 - Upanema		44.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.000
	<b>1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
	<b>Garantir a infra-estrutura física apropriada</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>64.000</b>
	<b>Garantir a infra-estrutura física apropriada</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.000
	0001 - Upanema		64.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>2.804.600</b>
	<b>Manter os serviços do Legislativo</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.804.600
	0001 - Upanema		2.804.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		319.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		27.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		93.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		115.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.900
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		77.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		561.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	<b>2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS</b>	Fiscal	<b>55.000</b>
	<b>Assegurar a capacitação de parlamentares do Poder Legislativo.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Upanema		55.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2003 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
	<b>Assegurar a qualificação dos servidores do Poder Legislativo.</b>		
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			635.800
02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			635.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		635.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		635.800
	0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		635.800
	<b>2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>635.800</b>
	<b>Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		539.800
	0001 - Upanema		539.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		455.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.800
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		96.000
	0001 - Upanema		96.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			169.000
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			169.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		169.000
	124 - CONTROLE INTERNO		169.000
	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO	MUNICÍPIO	169.000
	<b>2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>169.000</b>
	<b>Manter as atividades da Controladoria Geral do Município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		169.000
	0001 - Upanema		169.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			1.074.000
02.003 - GABINETE DO PREFEITO			1.074.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.074.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.074.000
	0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.074.000
	<b>1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>170.000</b>
	<b>Assegurar o atendimento das atividades do Gabinete do Prefeito</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001 - Upanema		85.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		85.000
	0001 - Upanema		85.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000
	<b>2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>651.000</b>
	<b>Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		610.000
	0001 - Upanema		610.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		41.000
	0001 - Upanema		41.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	<b>2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>253.000</b>
	<b>Garantir a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, capaz de prestar um atendimento rápido, encontrando soluções efetivas e definitivas para os problemas por eles enfrentados, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		249.000
	0001 - Upanema		249.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.000
	0001 - Upanema		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			3.136.166
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			3.136.166
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.136.166
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.136.166
	0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		3.136.166
	<b>2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.734.800</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.429.800
	0001 - Upanema		1.429.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		985.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - JURÍDICA	PESSOA	13.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		290.000
	0001 - Upanema		290.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Upanema		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.257.400</b>
	<b>Proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a administração no exercício do poder de polícia administrativa</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.204.400
	0001 - Upanema		1.204.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Upanema		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	<b>2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>73.000</b>
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.000
	0001 - Upanema		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	<b>2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.966</b>
	<b>Garantir mais segurança, mais prevenção e integração para a população</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Upanema		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		65.966
	0001 - Upanema		65.966
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.966
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			6.482.129
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			6.482.129
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.825.129
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.825.129
	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		2.825.129
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.685.129</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.612.129
	0001 - Upanema		1.612.129
	3.1.90.03 PENSÕES		32.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.055.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.286
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		286.643
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.023.000
	0001 - Upanema		1.023.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		963.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	<b>2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	<b>Garantir maior transparência possível tornando o seu conteúdo acessível ao público</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	<b>2161 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>



	<b>Suporte orçamentário/financeiro destinado ao processo de aquisição e/ou desapropriação de imóvel destinado a ampliação de Infraestruturas</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		3.457.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		3.457.000
	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		801.000
	<b>2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>801.000</b>
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Pagamento dos encargos</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		801.000
	0001 - Upanema		801.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		800.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		800.000
	<b>0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>800.000</b>
	<b>Cumprir pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800.000
	0001 - Upanema		800.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		800.000
	0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		1.805.000
	<b>0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.800.000</b>
	<b>Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.800.000
	0001 - Upanema		1.800.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		400.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.400.000
	<b>0004 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	<b>Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Upanema		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIO FIRMADOS		51.000
	<b>2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>51.000</b>
	<b>Garantir benefícios para o município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.000
	0001 - Upanema		51.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
	0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
	<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>
	<b>Reserva de Contingência</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000

MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			4.049.800
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			4.049.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.618.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.618.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E	MEIO AMBIENTE	1.318.000
	<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.318.000</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		613.000

	0001 - Upanema		613.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		705.000
	0001 - Upanema		705.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		1.300.000
	<b>2028 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.300.000</b>
	<b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.300.000
	0001 - Upanema		1.300.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.300.000
	20 - AGRICULTURA		1.431.800
	605 - ABASTECIMENTO		248.800
	0120 - ÁGUA PARA TODOS		248.800
	<b>1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	<b>Buscar soluções para a falta de água</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	<b>1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>112.800</b>
	<b>Garantir o abastecimento nas regiões com falta de água</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		112.800
	0001 - Upanema		112.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		112.800
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>86.000</b>
	<b>Garantir água potável para a população</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.000
	0001 - Upanema		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		70.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		70.000
	<b>1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.000</b>
	<b>Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		1.113.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		591.000
	<b>2078 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>41.000</b>

	<b>Proporcionar melhoria da renda do produtor</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.000
	0001 - Upanema		41.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	<b>2080 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>105.000</b>
	<b>Proporcionar melhores condições nas produções</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Upanema		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	<b>2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>445.000</b>
	<b>Fortalecer o setor agrícola do município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		330.000
	0001 - Upanema		330.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		65.000
	0001 - Upanema		65.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	0116 - INOVAÇÃO PARA A AGRICULTURA		522.000
	<b>1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2060 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.000</b>
	<b>Garantir renda mínima para a sobrevivência de agricultores</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Upanema		22.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		22.000
	<b>2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>380.000</b>
	<b>Oferecer condições para o preparo da terra</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		380.000
	0001 - Upanema		380.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		380.000
	<b>2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	<b>Aquisição, distribuição e controle de vacinação do rebanho bovino</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.387.500
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.387.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		250.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		250.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		250.000
	<b>2025 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>250.000</b>

	<b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Upanema		250.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		250.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.137.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.037.500
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.037.500
	<b>2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.037.500</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.027.500
	0001 - Upanema		1.027.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		100.000
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		100.000
	<b>2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.000</b>
	<b>Garantir a assistência aos indivíduos e famílias que necessitam de benefícios eventuais</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			656.600
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			656.600
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		656.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		287.600
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		160.600
	<b>2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>160.600</b>
	<b>Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.600
	0001 - Upanema		46.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		114.000
	0001 - Upanema		114.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		127.000
	<b>2122 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>120.000</b>
	<b>Desenvolver atividades de maneira integrada e articulada para o aprimoramento da qualidade da gestão local</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		120.000
	0001 - Upanema		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2127 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.000</b>
	<b>Promover o cadastramento das famílias pobres e extremamente pobres do município, e apoiar o desenvolvimento dessas</b>		

	<b>famílias</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000
	0001 - Upanema		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		45.000
	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		45.000
	<b>2120 PROCADSUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>45.000</b>
	<b>Registrar a manutenção das atividades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento de Cadastro Único do SUAS - PROCADSUAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Upanema		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.000
	0001 - Upanema		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		16.000
	0001 - Upanema		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.500
	245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		324.000
	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		324.000
	<b>2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>226.000</b>
	<b>Garantir serviços de proteção básica, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando o acesso a um grande número de famílias.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.000
	0001 - Upanema		46.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		180.000
	0001 - Upanema		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>98.000</b>
	<b>Garantir o atendimento a todas as crianças beneficiárias do Bolsa Família</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		98.000
	0001 - Upanema		98.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			40.000
07.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			40.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		40.000
	0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		40.000
	<b>2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	<b>Financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			33,000
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI			33,000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		33,000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		33,000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		33,000
	<b>2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>33,000</b>
	<b>financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33,000
	0001 - Upanema		33,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			12.366.359
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			12.366.359
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.566.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.566.800
	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		2.566.800
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.473.000</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.373.000
	0001 - Upanema		2.373.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	<b>2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.800</b>
	<b>Manter as atividades dos Conselhos Municipais</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.800
	0001 - Upanema		13.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2038 INCENTIVO AO SELO UNICEF</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	<b>Desenvolver ações pelo alcance de objetivos nas áreas de educação, saúde, proteção e participação social de crianças e adolescentes</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Upanema		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	<b>2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO</b>	Fiscal	<b>65.000</b>
	<b>Proporcionar aos moradores mais qualidade de vida.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Upanema		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	12 - EDUCAÇÃO		6.397.900
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.730.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		1.730.000
	<b>2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	Fiscal	<b>1.730.000</b>
	<b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000.000
	0001 - Upanema		1.000.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		730.000
	0001 - Upanema		730.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		730.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2.750.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		2.750.000
	<b>1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>	Fiscal	<b>300.000</b>
	<b>Oferecer transporte escolar de qualidade para que todas as crianças tenham acesso à educação</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	<b>1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	Fiscal	<b>100.000</b>
	<b>Assegurar o acesso e a permanência do educando na escola.</b>		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>	Fiscal	<b>480.000</b>
	<b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Upanema		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		230.000
	0001 - Upanema		230.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>	Fiscal	<b>1.050.000</b>
	<b>Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300.000
	0001 - Upanema		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		320.000
	0001 - Upanema		320.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		230.000
	0001 - Upanema		230.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	<b>2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>720.000</b>
	<b>Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica</b>		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		720.000
	0001 - Upanema		720.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		140.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	<b>2136 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	<b>fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.</b>		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	362 - ENSINO MÉDIO		130.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		130.000
	<b>2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>130.000</b>
	<b>Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		110.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		110.000
	<b>2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
	<b>Ampliar o acesso à educação</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Upanema		50.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		969.900
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		969.900
	<b>1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>250.000</b>
	<b>Proporcionar melhor espaço físico para o trabalho pedagógico e a aprendizagem</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>157.000</b>
	<b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas creches</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Upanema		100.000



	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		57.000
	0001 - Upanema		57.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
	<b>2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>330.000</b>
	<b>Manter as atividades do ensino infantil</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		130.000
	0001 - Upanema		130.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	<b>2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>160.000</b>
	<b>Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas</b>		
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	<b>2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>72.900</b>
	<b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na pré-escola</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		42.900
	0001 - Upanema		42.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.900
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		38.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		38.000
	<b>2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>28.000</b>
	<b>Manter as atividades da educação especial</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.000
	0001 - Upanema		28.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	<b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Upanema		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		6.000
	0001 - Upanema		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		670.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		670.000
	<b>1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>250.000</b>
	<b>Dar condições de ensino a crianças em idade escolar</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>420.000</b>
	<b>Manter as atividades do ensino fundamental</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		220.000
	0001 - Upanema		220.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000
	13 - CULTURA		2.965.659
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		2.965.659
	0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		2.795.659
	<b>2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>122.159</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes ao apoio emergencial ao setor cultural autorizadas pela Lei Aldir Blanc</b>		
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		122.159
	0001 - Upanema		122.159
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.159
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000
	<b>2034 MANUTENCAO DAS ACOES DE INCENTIVO A CULTURA - LC 195/2022 - LEI execucao das acoes emergenciais destinadas ao setor cultural a serem</b>	<b>Fiscal</b>	<b>88.500</b>
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		63.000
	0001 - Upanema		63.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		25.500
	0001 - Upanema		25.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
MUNICIPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	<b>2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
	<b>Manter as ações culturais</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	<b>2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.390.000</b>
	<b>Manter as atividades culturais do município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.020.000
	0001 - Upanema		1.020.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.220.000
	0001 - Upanema		1.220.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	<b>2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>85.000</b>
	<b>Apoio ao esporte no município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001 - Upanema		85.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		170.000
	<b>2135 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>170.000</b>
	<b>Incentivo ao teatro</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	27 - DESPORTO E LAZER		436.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		436.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		140.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>140.000</b>
	<b>Dotar e/ou manter o Município de quadras para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico social da juventude</b>		
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		140.000
	0001 - Upanema		140.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0112 - ESPORTE AMADOR		186.000
	<b>2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>116.000</b>
	<b>Manter as atividades do desporto amador</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		106.000
	0001 - Upanema		106.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.000</b>
	<b>Garantir apoio ao esporte</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		110.000

	<b>1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
	<b>Melhorar as condições dos estádios</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Upanema		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			16.200.000
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			16.200.000
	12 - EDUCAÇÃO		16.200.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		12.175.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		12.175.000
	<b>2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.300.000</b>
	<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		110.000
	0001 - Upanema		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.850.000
	0001 - Upanema		10.850.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		320.000
	0001 - Upanema		320.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000
	<b>2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>875.000</b>
	<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		110.000
	0001 - Upanema		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impto		295.000
	0001 - Upanema		295.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		110.000
	0001 - Upanema		110.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		360.000
	0001 - Upanema		360.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.893.000

	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		3.893.000
	<b>2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.220.000</b>
	<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.180.000
	0001 - Upanema		1.180.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	<b>2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.070.000</b>
	<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.430.000
	0001 - Upanema		1.430.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		600.000
	0001 - Upanema		600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	<b>2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>283.000</b>
	<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		223.000
	0001 - Upanema		223.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	<b>2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>320.000</b>
	<b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		270.000
	0001 - Upanema		270.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		132.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		132.000
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>132.000</b>
	<b>Manter as atividades da educação de jovens e adultos</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica		122.000

	- 70%		
	0001 - Upanema		122.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.737.600
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.737.600
	10 - SAÚDE		1.487.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.487.600
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.487.600
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.465.800</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.460.800
	0001 - Upanema		1.460.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Upanema		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2094 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.000</b>
	<b>Fazer com que os funcionários sejam habilitados e capacitados para o desempenho de suas funções e qualificados para um determinado trabalho, como também atualizados para exercer melhor suas atividades</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Upanema		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000
	0001 - Upanema		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>9.800</b>
	<b>Manter as atividades do conselho de saúde do município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.800
	0001 - Upanema		9.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	17 - SANEAMENTO		250.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		250.000
	0131 - SANEAMENTO BÁSICO		250.000
	<b>1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>230.000</b>
	<b>Visando melhorar o sistema de esgotos no perímetro urbano da cidade</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - Upanema		130.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000
	<b>1051 MELHORIAS SANITÁRIAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	<b>controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios</b>		

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
MUNICIPIO DE UPANEMA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			18.508.480
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			18.508.480
	10 - SAÚDE		18.508.480
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.992.330
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.689.300
	<b>1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>450.000</b>
	<b>Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		450.000
	0001 - Upanema		450.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	<b>1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>440.000</b>
	<b>Visa adquirir veículo para atendimento a população que reside distante dos postos de saúde e para atendimento de casos de remoções de pacientes em estado grave</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		90.000
	0001 - Upanema		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.302.500</b>
	<b>Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.500
	0001 - Upanema		32.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.100.000
	0001 - Upanema		1.100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.000
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		60.000
	0001 - Upanema		60.000
MUNICIPIO DE UPANEMA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		110.000
	0001 - Upanema		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	<b>2160 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>496.800</b>
	<b>transferências a consórcio público mediante contrato de rateio</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		496.800
	0001 - Upanema		496.800
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		16.800
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		480.000

	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		2.303.030
	<b>2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.303.030</b>
	<b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		780.000
	0001 - Upanema		780.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		780.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		580.000
	0001 - Upanema		580.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		580.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		647.030
	0001 - Upanema		647.030
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		647.030
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		296.000
	0001 - Upanema		296.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		296.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.611.100
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		605.000
	<b>2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>605.000</b>
	<b>Garantia do acesso da população a serviços de qualidade</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		605.000
	0001 - Upanema		605.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		7.006.100
	<b>1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>270.000</b>
	<b>Garantir acesso da população a serviços de qualidade</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Upanema		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16013130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>36.000</b>
	<b>Garantir espaços públicos dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		36.000
	0001 - Upanema		36.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	<b>2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.435.000</b>
	<b>Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, prestando assistência integral, na unidade de saúde e no domicílio de forma contínua</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		280.000
	0001 - Upanema		280.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000



	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.090.000
	0001 - Upanema		2.090.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		480.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		340.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		65.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Upanema		65.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000
	<b>2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>826.000</b>
	<b>Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		826.000
	0001 - Upanema		826.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		135.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		291.000
	<b>2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.500.000</b>
	<b>Prevenir doenças por meio de informações e de orientações sobre cuidados de saúde</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		985.000
	0001 - Upanema		985.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		165.000
	0001 - Upanema		165.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.350.000
	0001 - Upanema		1.350.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.350.000
	<b>2102 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>729.100</b>
	<b>Garantir atenção básica à saúde da população</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		279.100
	0001 - Upanema		279.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.100
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		200.000
	0001 - Upanema		200.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000

	<b>2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>200.000</b>
	<b>ampliar o acesso da população às ações e serviços por meio da inovação e do cuidado humanizado</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		4.931.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		4.931.000
	<b>1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>800.000</b>
	<b>Qualificar e estruturar os serviços de atenção especializada em saúde.</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		600.000
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Upanema		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>590.000</b>
	<b>garantir o atendimento a pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		435.000
	0001 - Upanema		435.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		390.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		75.000
	0001 - Upanema		75.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		75.000
	<b>2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.620.000</b>
	<b>Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado</b>		
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.655.000
	0001 - Upanema		1.655.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		850.000
	0001 - Upanema		850.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		95.000
	0001 - Upanema		95.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	<b>2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>920.000</b>
	<b>Garantir a manutenção e expansão de serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		620.000
	0001 - Upanema		620.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		320.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	<b>2147 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.000</b>
	<b>Garantir o monitoramento das gestantes, através de orientações, cuidados adequados e identificar possíveis fatores de risco</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Upanema		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		265.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		265.000
	<b>2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>265.000</b>
	<b>Garantia de assistência farmacêutica</b>		
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		155.000
	0001 - Upanema		155.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		55.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		88.000
	0001 - Upanema		88.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		88.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		22.000
	0001 - Upanema		22.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		12.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		12.000
	<b>2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.000</b>
	<b>promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001 - Upanema		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.200
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		337.050
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		337.050
	<b>2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>337.050</b>
	<b>Garantir medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		215.000
	0001 - Upanema		215.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		122.050
	0001 - Upanema		122.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		360.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		360.000
	<b>2148 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>360.000</b>
	<b>Garantir direitos humanos à saúde e à alimentação</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		360.000
	0001 - Upanema		360.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		360.000

MUNICÍPIO DE UPANEMA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			7.597.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			7.597.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.590.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.590.000
	0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		4.590.000
	<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.590.000</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.225.000
	0001 - Upanema		2.225.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.520.000
	0001 - Upanema		1.520.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		15.000
	0001 - Upanema		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		600.000
	0001 - Upanema		600.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15 - URBANISMO		2.370.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.600.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		1.600.000
	<b>1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>180.000</b>
	<b>Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - Upanema		180.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	<b>1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.040.000</b>
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>Melhorar a infra-estrutura urbana do município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000

	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		290.000
	0001 - Upanema		290.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17060000 - Transferência Especial da União		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>380.000</b>
	<b>Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		760.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		760.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
	<b>Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	<b>1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>160.000</b>
	<b>Ampliar o espaço físico com a construção de novas sepulturas, bem como introduzir melhoramentos indispensáveis</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		160.000
	0001 - Upanema		160.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>480.000</b>
	<b>Ofertar e manter os serviços de iluminação pública para todo o município</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		410.000
	0001 - Upanema		410.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	605 - ABASTECIMENTO		10.000
	0120 - ÁGUA PARA TODOS		10.000

	<b>1047 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	<b>Garantir água para a população</b>		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	25 - ENERGIA		80.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		80.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		80.000
	<b>1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA</b>	Fiscal	<b>80.000</b>
	<b>otimizar o aproveitamento das fontes de energia para reduzir custos e colaborar com o meio ambiente</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	26 - TRANSPORTE		260.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		260.000
	0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		260.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	Fiscal	<b>260.000</b>
	<b>Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		220.000
	0001 - Upanema		220.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	27 - DESPORTO E LAZER		297.000
	813 - LAZER		297.000
	0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		17.000
	<b>2145 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA</b>	Fiscal	<b>17.000</b>
	<b>Executar e/ou fornecer mão-de-obra ou produtos destinados a atender o turista, através do Programa de Regionalização do Turismo.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Upanema		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Upanema		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		280.000
	<b>1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER</b>	Fiscal	<b>280.000</b>
	<b>permitir o acesso aos usuários no que se refere ao lazer e aos eventos religiosos, além de implantar o paisagismo, iluminação e condições da população desfrutar daquele espaço público, favorecendo o desenvolvimento socioeconômico do município.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
MUNICÍPIO DE UPANEMA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		<b>Total:</b>	<b>77.081.034</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 098/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa										
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO										
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos										
2029 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física										
Total da Ação:										R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 12.000,00

**ANEXO II**

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa										
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO										
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais										
1080 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais										
Total da Ação:										R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 12.000,00